Poder Judiciário da União
Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região
Diário da Justiça Eletrônico

ANO II - NÚMERO 34 - GOIÂNIA - GO, TERÇA-FEIRA, 26 DE FEVEREIRO DE 2008

2ª INSTÂNCIA

ATOS DA PRESIDÊNCIA

CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO MÚTUA PARA PAGAMENTO DE RECLAMAÇÕES TRABALHISTAS QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO, O TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO E, DE OUTRO, A FEDERAÇÃO GOIANA DE FUTEBOL E OS CLUBES ABAIXO RELACIONADOS.
O TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, com sede nesta Cidade, na Avenida T-1 esquina com a Rua T-52, Setor Bueno, doravante designado TRT, neste ato representado por seu Presidente, Desembargador Federal do Trabalho ELVECIO MOURA DOS SANTOS, brasileiro, casado, portador do RG nº 359.111 - SSP/GO e do CPF nº 087.564.221-72, residente e domiciliado em Goiânia, e, de outro lado, a FEDERAÇÃO GOIANA DE FUTEBOL, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CPNJ/MF sob o nº 01.669.316/0001-33, sediada na Avenida B s/n, Estádio Serra Dourada, Ala Sul, Jardim Goiás, Goiânia, GO, neste ato representada por seu Presidente, ANDRÉ LUIZ PITTA PIRES, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade nº 2229888 - SSP/GO e do CPF nº 691.409.791-72, residente e domiciliado nesta Capital, doravante denominado simplesmente FEDERAÇÃO e os clubes abaixo relacionados, representados pelo presidente da FEDERAÇÃO, na qualidade de procurador:
I - ASSOCIAÇÃO ATLÉTICA ANAPOLINA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CPNJ/MF sob o nº 01.500.602/0001-70, neste ato representada por seu Presidente, FREDERICO DUTRA MEDEIROS, CPF nº 194.467.131-53.
II - ANÁPOLIS FUTEBOL CLUBE, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CPNJ/MF sob o nº 03.782.059/0001-77, neste ato representado por seu Presidente, RENATO ALVES RESENDE, CPF nº 560.385.261-53.
III - GOIÂNIA ESPORTE CLUBE, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CPNJ/MF sob o nº 01.280.189/0001-86, neste ato representado por seu Presidente, RAULINDO HEINZELMAN NAVES, 003.361.141-68.
CLÁUSULA PRIMEIRA: O objetivo do presente convênio é facilitar a execução das ações ajuizadas no âmbito da 18ª Região da Justiça do Trabalho em face dos clubes goianos integrantes do presente convênio, até a integral quitação.
PARÁGRAFO PRIMEIRO: Todas as execuções contra clubes goianos de futebol integrantes do presente convênio, cujos processos de conhecimento tenham sido iniciados até a data da assinatura do presente convênio, serão encaminhados ao Juízo Auxiliar de Execução;
PARÁGRAFO SEGUNDO: Os clubes que não aderiram ao presente convênio poderão fazê-lo, posteriormente, mediante termo aditivo.
CLÁUSULA SEGUNDA: As execuções terão seguimento regular no Juízo Auxiliar de Execução, inclusive com penhora e expropriação de bens.
CLÁUSULA TERCEIRA: As execuções que, a critério do Juízo Auxiliar de Execução, possam ser resolvidas mediante o repasse mensal de rendas e créditos dos clubes junto à FEDERAÇÃO, tramitarão segundo o procedimento estabelecido pelo presente convênio.
PARÁGRAFO PRIMEIRO: A FEDERAÇÃO repassará para as contas vinculadas ao Juízo Auxiliar de Execução, no prazo de cinco dias úteis, 30% da receita líquida destinada a cada clube conveniado, que estiverem sob o controle da Federação, tais como rendas de jogos e participação em cotas de transmissão de televisão, incluído o valor da venda antecipada de ingressos.
PARÁGRAFO SEGUNDO: No caso dos jogos do campeonato goiano, tal desconto terá de constar expressamente do borderô de cada partida.
PARÁGRAFO TERCEIRO: Os valores repassados pela FEDERAÇÃO serão utilizados para quitação das execuções existentes em face dos respectivos clubes, obedecendo a ordem cronológica de início das execuções.
PARÁGRAFO QUARTO: Considerar-se-á como início da execução o despacho que determinar a liquidação da sentença.
PARÁGRAFO QUINTO: Em caso de execução em que o valor exceda a dez vezes a média mensal do repasse do clube, a critério do Juiz Auxiliar de Execução, poderá ser utilizado parte dos valores repassados para sua quitação, e o que sobejar será utilizado para pagamento das subseqüentes.
PARÁGRAFO SEXTO. Para cada clube que aderir ao Convênio, será aberta conta corrente específica, vinculada ao Juízo Auxiliar de Execução, para acolher os depósitos referentes às respectivas execuções.
CLÁUSULA QUARTA: A FEDERAÇÃO fica incumbida de fazer constar, nos regulamentos dos futuros campeonatos, a obrigação do clube que aderir ao convênio quanto aos repasses e à prestação de contas, quando requisitado pelo Juízo Auxiliar de Execução, sob responsabilidade do respectivo Presidente. Igualmente, a Federação fará constar dos regulamentos a previsão de comunicação à Justiça Desportiva, em caso de descumprimento, bem como a suspensão do clube transgressor dos jogos que tiver de disputar na competição.
CLÁUSULA QUINTA: Qualquer alteração na sistemática de pagamento e/ou quitação ajustadas neste convênio dependerá de prévia concordância dos partícipes, mediante termo aditivo.
CLÁUSULA SEXTA: O presente convênio tem vigência pelo período de três anos, prorrogável até que as reclamações trabalhistas existentes em desfavor dos clubes conveniados sejam solucionadas.
CLÁUSULA SÉTIMA: Este instrumento poderá ser rescindido a qualquer tempo, desde que motivadamente, por iniciativa de qualquer dos partícipes, quando uma das partes declarar a sua inexeqüibilidade, vedado o direito a indenização ou compensação financeira, mediante denúncia escrita com antecedência mínima de trinta dias, contados a partir da notificação.
E, por estarem justos e acordados, firmam o presente termo, em três vias de igual teor e para um só efeito.
Goiânia, 22 de fevereiro de 2008.
ORIGINAL ASSINADO
ELVECIO MOURA DOS SANTOS
Desembargador Federal do Trabalho
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região
ORIGINAL ASSINADO
ANDRÉ LUIZ PITTA PIRES
Presidente da Federação Goiana de Futebol
ORIGINAL ASSINADO
FREDERICO DUTRA MEDEIROS
Presidente da Associação Atlética Anapolina
ORIGINAL ASSINADO
RENATO ALVES RESENDE
Presidente do Anápolis Futebol Clube
ORIGINAL ASSINADO
RAULINDO HEINZELMAN NAVES
Presidente do Goiânia Esporte Clube

SECRETARIA DO TRIBUNAL PLENO

SECRETARIA DO TRIBUNAL PLENO - SETOR DE COMPETÊNCIA ORIGINÁRIA
RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 5/2008
Autoriza o Juiz JOÃO RODRIGUES PEREIRA a residir fora da sede da jurisdição da Vara do Trabalho de Caldas Novas.
CERTIFICO E DOU FÉ que o Pleno do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária hoje realizada, sob a Presidência do Excelentíssimo Desembargador ELVECIO MOURA DOS SANTOS, Presidente do Tribunal, com a presença dos Excelentíssimos Desembargadores GENTIL PIO DE OLIVEIRA (Vice-Presidente), PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO, IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO, SAULO EMÍDIO DOS SANTOS, KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE e MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO, presente também o Excelentíssimo Procurador do Trabalho JOSÉ MARCOS DA CUNHA ABREU, tendo em vista o que consta do PA-2224/2007 - MA 40/2007, RESOLVEU, por maioria, vencida a Desembargadora IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO, autorizar, em caráter precário e desde que prevaleça o interesse público e seja observada a regular entrega da prestação jurisdicional, o Juiz Titular JOÃO RODRIGUES PEREIRA a residir fora da sede da jurisdição da Vara do Trabalho de Caldas Novas.
Publique-se.
Sala de Sessões, aos 19 dias do mês de fevereiro de 2008.
ORIGINAL ASSINADO
Goiamy Póvoa
Secretário do Tribunal Pleno

Processo MS-00053-2008-000-18-00-8
Impetrante(s) : TECNOHOME CONSTRUTORA LTDA.
Advogado(s) : GILMAR SARAIVA DOS SANTOS
Impetrado(s) : PRIMEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
Litisconsorte(s) : GESIMAR TEIXEIRA DA MATA
"De ordem do Exm° Desembargador Relator, em atendimento ao artigo 284 do CPC e à Súmula nº 263 do C. TST, informe a impetrante, no prazo de 10 (dez) dias, o atual endereço do litisconsorte, ou requeira o que for de seu interesse.

Procedimento nos termos do parágrafo 4º do artigo 162 do CPC e artigo 93, inciso XIV, da Constituição Federal.
À STP."
Goiânia, 25 de fevereiro de 2008.
ORIGINAL ASSINADO
Charleston Guilherme da Silva
Assessor de Desembargador

Processo AR-00510-2007-000-18-00-3
Autor(s) : FRANCISCO DAS CHAGAS PEREIRA DA SILVA
Advogado(s) : ANTÔNIO ALVES FILHO E OUTRO(S)
Réu(s) : VIAÇÃO ANAPOLINA LTDA.
Advogado(s) : NIVALDO JOSÉ DE SOUSA E OUTRO(S)

De ordem do Exmo. Desembargador Relator, digam as partes, no prazo de 05 (cinco) dias, se pretendem produzir outras provas, especificando-as com os seus respectivos objetos.
Caso pretendam produzir prova testemunhal, no mesmo prazo acima assinalado, deverão apresentar o respectivo rol.
Procedimento nos termos do parágrafo 4º do artigo 162 do CPC e artigo 93, inciso XIV, da Constituição Federal.
Intimem-se.
À STP.
Goiânia, 25 de fevereiro de 2008.
ORIGINAL ASSINADO
Charleston Guilherme da Silva
Assessor de Desembargador

Processo AR-00122-2007-000-18-00-2
Autor(s) : ESTADO DE GOIÁS
Advogado(s) : ROGÉRIO OLIVEIRA ANDERSON
Réu(s) : 1. IOLANDA MARIA DOS SANTOS (ESPÓLIO DE) E OUTROS
Réu(s) : 2. SINDICATO DOS TRABALHADORES EM EDUCAÇÃO DE GOIÁS - SINTEGO
Advogado(s) : ÁLVARO LUIZ RODRIGUES DIAS E OUTRO(S)
"De ordem do Exmo. Desembargador Relator, dê-se vista ao autor, pelo prazo de 05 (cinco) dias, do ofício de fls. 421/422.
Procedimento nos termos do parágrafo 4° do artigo 162 do CPC e artigo 93, XIV, da Constituição Federal.
Intime-se.
À STP."
Goiânia, 25 de fevereiro de 2008.
ORIGINAL ASSINADO
Charleston Guilherme da Silva
Assessor de Desembargador

Processo AR-00336-2007-000-18-00-9
Autor(s) : MELO COMÉRCIO ATACADISTA DE CEREAIS LTDA. - ME
Advogado(s) : ALFREDO EVILÁZIO DA SILVA
Réu(s) : ELAINE COELHO LOPES
Advogado(s) : MARLI DE ANDRADE RIBEIRO E OUTRO(S)
"Encerrada a instrução do feito, dê-se vista a cada parte, pelo prazo sucessivo de 10 (dez) dias, começando pela autora, para razões finais.
Intimem-se."
Goiânia, 21 de fevereiro de 2008.
ORIGINAL ASSINADO
Gentil Pio de Oliveira
Desembargador Relator

SECRETARIA DA 1ª TURMA

SECRETARIA DA PRIMEIRA TURMA

Processo RO-01494-2007-004-18-00-1
Relator(a) : Juíza MARILDA JUNGMANN GONÇALVES DAHER
Revisor(a) : Juíza WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA
Recorrente(s) : ALISSANIA FERNANDES PEREIRA
Advogado(s) : JOSÉ ARIMATÉIA CARNEIRO
Recorrido(s) : CENTRO DE ANÁLISES E DIAGNÓSTICOS MELO E MADI LTDA.
Advogado(s) : TADEU DE ABREU PEREIRA E OUTRO(S)
"Vistos os autos. Defiro parcialmente o requerimento de fls.165/166 e determino a remessa dos autos à SCP para as anotções e registros pertinentes relativos ao novo advogado da Reclamante. Intime-se o causídico anterior, Dr. José de Arimatéia Carneiro, do teor desta decisão. Determino que seja dada vista dos autos somente por 5 dias ao novo advogado advogado (Dr. Gerinaldo Teodoro de Assunção), eis que suficiente para se inteirar das questões discutidas no feito. À S1T para cumprimento. Após, retornem-se os autos para lavratura de acórdão.
Goiânia, 20 de fevereiro de 2008."
ORIGINAL ASSINADO
MARILDA JUNGMANN GONÇALVES DAHER
Juíza Relatora

Secretaria da Primeira Turma, 25 de fevereiro de 2008 (2ª feira).

SECRETARIA DO TRIBUNAL PLENO SETOR DE ACÓRDÃOS

RITO ORDINÁRIO

AÇÃO RESCISÓRIA

PROCESSO TRT-AR-00186-2006-000-18-00-2
Relator(a) : Juiz MARCELO NOGUEIRA PEDRA
Revisor(a) : Juíza MARILDA JUNGMANN GONÇALVES DAHER
Autor(s) : BRB - BANCO DE BRASÍLIA S.A.
Advogado(s) : JOÃO PESSOA DE SOUZA E OUTRO(S)
Réu(s) : 1. ALEXANDRE ARANTES BISINOTTO
Advogado(s) : JUVENAL KLAYBER COELHO
Réu(s) : 2. GILBERTO SALES LIMA E OUTRO
Advogado(s) : ARTÊNIO BATISTA DA SILVA
ORIGEM : TRT 18ª REGIÃO
ACÓRDÃO : DECIDIU o Pleno do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária, por unanimidade, admitiu a ação rescisória e julgou procedente o pedido nela veiculado, nos termos do voto do Relator.
Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho GENTIL PIO DE OLIVEIRA (Presidente), PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO, MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO e os Juízes Convocados DANIEL VIANA JÚNIOR, MARCELO NOGUEIRA PEDRA e MARILDA JUNGMANN GONÇALVES DAHER. Representando o d. Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador JOSÉ MARCOS DA CUNHA ABREU. Ausente, justificadamente, o Desembargador ELVECIO MOURA DOS SANTOS (Presidente do Tribunal).

Secretaria do Tribunal Pleno aos vinte e cinco dias do mês de fevereiro de 2008 (2ª feira) - STP.

SECRETARIA DO TRIBUNAL PLENO SETOR DE ACÓRDÃOS - 1ª TURMA

RITO SUMARÍSSIMO

Processo AI(RO)-01119-2007-201-18-00-9
RELATOR(A) : DES. IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO
AGRAVANTE(S) : TRANSPORTADORA E PRESTADORA DE SERVIÇOS SERTÃO LTDA.
ADVOGADO(S) : SIDENY DE JESUS MELO
AGRAVADO(S) : CARLOS ANTÔNIO DA SILVA LEÃO
ADVOGADO(S) : HYRU WANDERSON BRUNO E OUTRO(S)
ORIGEM : VT DE URUAÇU - JUIZ LUCIANO SANTANA CRISPIM
CERTIFICO que, em sessão ordinária realizada nesta data, a egrégia Primeira Turma do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região julgou o presente processo, tendo, por unanimidade, decidido conhecer do agravo de instrumento, em rito sumaríssimo, e, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO, nos termos do voto da Desembargadora Relatora, que passa a fazer parte integrante desta certidão.
Participaram do julgamento as Excelentíssimas Desembargadoras Federais do Trabalho, IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO (Presidente) e KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE e o Excelentíssimo Juiz convocado MARCELO NOGUEIRA PEDRA (nos termos da RA 46/2007). Representando o Ministério Público do Trabalho, o Excelentíssimo Procurador do Trabalho LUIZ EDUARDO GUIMARÃES BOJART.

Processo RO-00605-2007-054-18-00-9
RELATOR(A) : DES. IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO
RECORRENTE(S) : 1. COMPANHIA DE BEBIDAS DAS AMÉRICAS - AMBEV
ADVOGADO(S) : RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS E OUTRO(S)
RECORRENTE(S) : 2. ERNESTO JÚNIO DA SILVA
ADVOGADO(S) : JOÃO BATISTA AMORIM E OUTRO(S)
RECORRIDO(S) : OS MESMOS
ORIGEM : 4ª VT DE ANÁPOLIS - JUÍZA CAMILA BAIÃO VIGILATO
CERTIFICO que, em sessão ordinária realizada nesta data, a egrégia Primeira Turma do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região julgou o presente processo, tendo, por unanimidade, decidido conhecer do recurso ordinário, em rito sumaríssimo, e, no mérito, declarar, de ofício, a nulidade do processo, EXTINGÜINDO-O SEM JULGAMENTO DO MÉRITO, nos termos do voto da Desembargadora Relatora, que passa a fazer parte integrante desta certidão.
EMENTA: NULIDADE. ALTERAÇÃO DE RITO. Sendo a ação submetida ao procedimento sumaríssimo e tendo a notificação da Reclamada retornado pois desconhecida no local, não cabe a conversão do rito em ordinário. Não tendo o Reclamante fornecido o endereço correto da Reclamada, há que ser extinto o processo sem julgamento do mérito, na forma do que dispõe o art. 852-B, § 1º, da CLT.
Participaram do julgamento as Excelentíssimas Desembargadoras Federais do Trabalho, IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO (Presidente) e KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE e o Excelentíssimo Juiz convocado MARCELO NOGUEIRA PEDRA (nos termos da RA 46/2007). Representando o Ministério Público do Trabalho, o Excelentíssimo Procurador do Trabalho LUIZ

EDUARDO GUIMARÃES BOJART. Presente na tribuna para sustentar oralmente, pela recorrente, o Dr. Rodrigo Vieira Rocha Bastos.

Processo RO-01022-2007-054-18-00-5
RELATOR(A) : DES. IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO
RECORRENTE(S) : C M S CONSTRUTORA S.A.
ADVOGADO(S) : ÊNIO SALVIANO DA COSTA E OUTRO(S)
RECORRIDO(S) : SIRSON MAGALHÃES
ADVOGADO(S) : ELIFAS JOSÉ BATISTA
ORIGEM : 4ª VT DE ANÁPOLIS - JUIZ QUÉSSIO CÉSAR RABELO
CERTIFICO que, em sessão ordinária realizada nesta data, a egrégia Primeira Turma do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região julgou o presente processo, tendo, por unanimidade, decidido conhecer do recurso ordinário, em rito sumaríssimo, e, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO, nos termos do voto da Desembargadora Relatora, que passa a fazer parte integrante desta certidão.
Participaram do julgamento as Excelentíssimas Desembargadoras Federais do Trabalho, IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO (Presidente) e KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE e o Excelentíssimo Juiz convocado MARCELO NOGUEIRA PEDRA (nos termos da RA 46/2007). Representando o Ministério Público do Trabalho, o Excelentíssimo Procurador do Trabalho LUIZ EDUARDO GUIMARÃES BOJART.

Processo RO-01259-2007-141-18-00-8
Relator(a) : Des. IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO
Recorrente(s) : LUCIANO ALVES DOS SANTOS
Advogado(s) : DIMAS ROSA RESENDE E OUTRO(S)
Recorrido(s) : CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CAMARGO CORREIA S.A.
Advogado(s) : OCTÁVIO DE PAULA SANTOS NETO E OUTRO(S)
ORIGEM : VT DE CATALÃO - JUÍZA VALÉRIA CRISTINA DE SOUSA SILVA
CERTIFICO que, em sessão ordinária realizada nesta data, a egrégia Primeira Turma do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região julgou o presente processo, tendo, por unanimidade, decidido conhecer do recurso ordinário, em rito sumaríssimo, e, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO, nos termos do voto da Desembargadora Relatora, que passa a fazer parte integrante desta certidão.
Participaram do julgamento as Excelentíssimas Desembargadoras Federais do Trabalho, IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO (Presidente) e KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE e o Excelentíssimo Juiz convocado MARCELO NOGUEIRA PEDRA (nos termos da RA 46/2007). Representando o Ministério Público do Trabalho, o Excelentíssimo Procurador do Trabalho LUIZ EDUARDO GUIMARÃES BOJART.

Processo RO-01378-2007-003-18-00-6
RELATOR(A) : DES. IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO
RECORRENTE(S) : 1. CONSÓRCIO BARRAGEM JOÃO LEITE
ADVOGADO(S) : RICARDO GONÇALEZ E OUTRO(S)
RECORRENTE(S) : 2. MANOEL MENDES(ADESIVO)
ADVOGADO(S) : HIGOR RÉGIS DIAS BATISTA E OUTRO(S)
RECORRIDO(S) : OS MESMOS
ORIGEM : 3ª VT DE GOIÂNIA - JUÍZA JEOVANA CUNHA DE FARIA
CERTIFICO que, em sessão ordinária realizada nesta data, a egrégia Primeira Turma do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região julgou o presente processo, tendo, por unanimidade, decidido conhecer de ambos os recursos, em rito sumaríssimo, e, no mérito, NEGAR-LHES PROVIMENTO, nos termos do voto da Desembargadora Relatora, que passa a fazer parte integrante desta certidão.
Participaram do julgamento as Excelentíssimas Desembargadoras Federais do Trabalho, IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO (Presidente) e KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE e o Excelentíssimo Juiz convocado MARCELO NOGUEIRA PEDRA (nos termos da RA 46/2007). Representando o Ministério Público do Trabalho, o Excelentíssimo Procurador do Trabalho LUIZ EDUARDO GUIMARÃES BOJART

Processo RO-01402-2007-012-18-00-8
RELATOR(A) : DES. IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO
RECORRENTE(S) : CLEONICE DA SILVA
ADVOGADO(S) : RUBENS MENDONÇA E OUTRO(S)
RECORRIDO(S) : GALETERIA BAR E RESTAURANTE LTDA.
ADVOGADO(S) : MARIA REGINA DA SILVA PEREIRA
ORIGEM : 12ª VT DE GOIÂNIA - JUIZ WHATMANN BARBOSA IGLESIAS
CERTIFICO que, em sessão ordinária realizada nesta data, a egrégia Primeira Turma do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região julgou o presente processo, tendo, por unanimidade, decidido conhecer do recurso ordinário, em rito sumaríssimo, e, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO, nos termos do voto da Desembargadora Relatora, que passa a fazer parte integrante desta certidão.
Participaram do julgamento as Excelentíssimas Desembargadoras Federais do Trabalho, IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO (Presidente) e KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE e o Excelentíssimo Juiz convocado MARCELO NOGUEIRA PEDRA (nos termos da RA 46/2007). Representando o Ministério Público do Trabalho, o Excelentíssimo Procurador do Trabalho LUIZ EDUARDO GUIMARÃES BOJART.

Processo RO-01495-2007-101-18-00-5
RELATOR(A) : DES. IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO
RECORRENTE(S) : WM MONTAGEM E MANUTENÇÃO INDUSTRIAL LTDA.
ADVOGADO(S) : JOÃO ALBERTO DE FREITAS E OUTRO(S)
RECORRIDO(S) : FABIO BORGES MENO
ADVOGADO(S) : JOÃO NASCIMENTO DOS SANTOS
ORIGEM : VT DE RIO VERDE - JUÍZA BLANCA CAROLINA MARTINS BARROS
CERTIFICO que, em sessão ordinária realizada nesta data, a egrégia Primeira Turma do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região julgou o presente processo, tendo, por unanimidade, decidido conhecer do recurso ordinário, em rito sumaríssimo, e, no mérito, DAR-LHE PROVIMENTO, nos termos do voto da Desembargadora Relatora, que passa a fazer parte integrante desta certidão.
Participaram do julgamento as Excelentíssimas Desembargadoras Federais do Trabalho, IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO (Presidente) e KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE e o Excelentíssimo Juiz convocado MARCELO NOGUEIRA PEDRA (nos termos da RA 46/2007). Representando o Ministério Público do Trabalho, o Excelentíssimo Procurador do Trabalho LUIZ EDUARDO GUIMARÃES BOJART.

Processo RO-01607-2007-006-18-00-1
RELATOR(A) : DES. IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO
RECORRENTE(S) : DOMILSON ALVES CAMPOS
ADVOGADO(S) : LÁZARO SOBRINHO DE OLIVEIRA
RECORRIDO(S) : QUALIX SERVIÇOS AMBIENTAIS LTDA.
ADVOGADO(S) : DELAÍDE ALVES MIRANDA ARANTES E OUTRO(S)
ORIGEM : 6ª VT DE GOIÂNIA - JUÍZA CÉLIA MARTINS FERRO
CERTIFICO que, em sessão ordinária realizada nesta data, a egrégia Primeira Turma do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região julgou o presente processo, tendo, por unanimidade, decidido conhecer do recurso ordinário, em rito sumaríssimo, e, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO, nos termos do voto da Desembargadora Relatora, que passa a fazer parte integrante desta certidão.
Participaram do julgamento as Excelentíssimas Desembargadoras Federais do Trabalho, IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO (Presidente) e KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE e o Excelentíssimo Juiz convocado MARCELO NOGUEIRA PEDRA (nos termos da RA 46/2007). Representando o Ministério Público do Trabalho, o Excelentíssimo Procurador do Trabalho LUIZ EDUARDO GUIMARÃES BOJART.

Processo RO-01632-2007-003-18-00-6
RELATOR(A) : DES. IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO
RECORRENTE(S) : DELFINA BATISTA MARQUES
ADVOGADO(S) : DELFINA BATISTA MARQUES
RECORRIDO(S) : SIMONE CHAVEIRO MOTA
ADVOGADO(S) : OLINDA ELISA DA SILVA
ORIGEM : 3ª VT DE GOIÂNIA - JUÍZA JEOVANA CUNHA DE FARIA
CERTIFICO que, em sessão ordinária realizada nesta data, a egrégia Primeira Turma do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região julgou o presente processo, tendo, por unanimidade, decidido conhecer do recurso ordinário, em rito sumaríssimo, e, por maioria, vencido o Juiz MARCELO NOGUEIRA PEDRA, declarar, de ofício, a incompetência material da Justiça do Trabalho para apreciar o pedido formulado na ação de cobrança de honorários advocatícios, EXTINGÜINDO O PROCESSO SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO, determinado a remessa dos autos à Justiça Estadual. Tudo nos termos do voto da Desembargadora Relatora, que passa a fazer parte integrante desta certidão.
Participaram do julgamento as Excelentíssimas Desembargadoras Federais do Trabalho, IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO (Presidente) e KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE e o Excelentíssimo Juiz convocado MARCELO NOGUEIRA PEDRA (nos termos da RA 46/2007). Representando o Ministério Público do Trabalho, o Excelentíssimo Procurador do Trabalho LUIZ EDUARDO GUIMARÃES BOJART.

Processo RO-01727-2007-008-18-00-1
RELATOR(A) : DES. IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO
RECORRENTE(S) : COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA - COMURG
ADVOGADO(S) : GERSON CURADO PUCCI E OUTRO(S)
RECORRIDO(S) : VANDELMA DE OLIVEIRA LIMA
ADVOGADO(S) : LUIZ EDUARDO RAMOS JUBÉ E OUTRO(S)
ORIGEM : 8ª VT DE GOIÂNIA - JUIZ PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO NETO
CERTIFICO que, em sessão ordinária realizada nesta data, a egrégia Primeira Turma do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região julgou o presente processo, tendo, por unanimidade, decidido conhecer do recurso ordinário, em rito sumaríssimo, e, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO, nos termos do voto da Desembargadora Relatora, que passa a fazer parte integrante desta certidão.
Participaram do julgamento as Excelentíssimas Desembargadoras Federais do Trabalho, IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO (Presidente) e KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE e o Excelentíssimo Juiz convocado MARCELO NOGUEIRA PEDRA (nos termos da RA 46/2007). Representando o Ministério Público do Trabalho, o Excelentíssimo Procurador do Trabalho LUIZ EDUARDO GUIMARÃES BOJART.

Processo RO-01742-2007-008-18-00-0
RELATOR(A) : DES. IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO
RECORRENTE(S) : CENTRO EDUCACIONAL ALVES FARIA LTDA.
ADVOGADO(S) : JOÃO BEZERRA CAVALCANTE E OUTRO(S)
RECORRIDO(S) : ARLETE FERREIRA DE MEDEIROS MACHADO

ADVOGADO(S) : ISMAR PIRES MARTINS E OUTRO(S)
ORIGEM : 8ª VT DE GOIÂNIA - JUIZ PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO NETO
CERTIFICO que, em sessão ordinária realizada nesta data, a egrégia Primeira Turma do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região julgou o presente processo, tendo, por unanimidade, decidido NÃO CONHECER DO RECURSO ORDINÁRIO, em rito sumaríssimo, nos termos do voto da Desembargadora-Relatora, que passa a fazer parte integrante desta certidão.
Participaram do julgamento as Excelentíssimas Desembargadoras Federais do Trabalho, IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO (Presidente) e KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE e o Excelentíssimo Juiz convocado MARCELO NOGUEIRA PEDRA (nos termos da RA 46/2007). Representando o Ministério Público do Trabalho, o Excelentíssimo Procurador do Trabalho LUIZ EDUARDO GUIMARÃES BOJART.

Processo RO-01757-2007-005-18-00-9
RELATOR(A) : DES. IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO
RECORRENTE(S) : IVONETE RODRIGUES DE SOUSA
ADVOGADO(S) : JOSÉ DE JESUS XAVIER SOUSA
RECORRIDO(S) : EDELEIDE MARIA CAVALCANTE
ADVOGADO(S) : EDNA SILVA
ORIGEM : 5ª VT DE GOIÂNIA - JUÍZA SILENE APARECIDA COELHO
"EMENTA: VÍNCULO DE EMPREGO.
MANICURE/CABELEIREIRA. INEXISTÊNCIA.
A Reclamante tinha autonomia com relação ao seu horário de trabalho e execução dos serviços.
Além disso, recebia até 50% do valor dos serviços prestados a título de comissões, e utilizava instrumentos e produtos próprios, o que derruba a tese da existência de relação de emprego, restando demonstrada a existência de uma autêntica parceria.
CERTIFICO que, em sessão ordinária realizada nesta data, a egrégia Primeira Turma do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região julgou o presente processo, tendo, por unanimidade, decidido conhecer do recurso ordinário, em rito sumaríssimo, e, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO, nos termos do voto da Desembargadora Relatora, que passa a fazer parte integrante desta certidão.
Participaram do julgamento as Excelentíssimas Desembargadoras Federais do Trabalho, IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO (Presidente) e KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE e o Excelentíssimo Juiz convocado MARCELO NOGUEIRA PEDRA (nos termos da RA 46/2007). Representando o Ministério Público do Trabalho, o Excelentíssimo Procurador do Trabalho LUIZ EDUARDO GUIMARÃES BOJART.

Processo RO-01775-2007-007-18-00-3
RELATOR(A) : DES. IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO
RECORRENTE(S) : 1. SUPERMERCADO MOREIRA LTDA.
ADVOGADO(S) : ARNALDO MACHADO
RECORRENTE(S) : 2. JORGE BARBOSA SENA NETO
ADVOGADO(S) : CRISTINA ALVES PINHEIRO
RECORRIDO(S) : OS MESMOS
ORIGEM : 7ª VT DE GOIÂNIA - JUÍZA ENEIDA MARTINS PEREIRADE SOUZA
CERTIFICO que, em sessão ordinária realizada nesta data, a egrégia Primeira Turma do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região julgou o presente processo, tendo, por unanimidade, decidido conhecer de ambos os recursos, em rito sumaríssimo, e, no mérito, DAR-LHES PARCIAL PROVIMENTO, nos termos do voto da Desembargadora Relatora, que passa a fazer parte integrante desta certidão.
Participaram do julgamento as Excelentíssimas Desembargadoras Federais do Trabalho, IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO (Presidente) e KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE e o Excelentíssimo Juiz convocado MARCELO NOGUEIRA PEDRA (nos termos da RA 46/2007). Representando o Ministério Público do Trabalho, o Excelentíssimo Procurador do Trabalho LUIZ EDUARDO GUIMARÃES BOJART.

Processo RO-01903-2007-121-18-00-3
RELATOR(A) : DES. IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO
RECORRENTE(S) : 1. VALE DO PARANAÍBA TRANSPORTE E TURISMO LTDA.
ADVOGADO(S) : ANDRÉ ANDRADE SILVA E OUTRO(S)
RECORRENTE(S) : 2. CÉLIO RODRIGUES BORGES MARQUES (ADESIVO)
ADVOGADO(S) : ARTHUR EMANUEL CHAVES DE FRANCO E OUTRO(S)
RECORRIDO(S) : OS MESMOS
ORIGEM : VT DE ITUMBIARA - JUIZ RADSON RANGEL FERREIRA DUARTE
EMENTA : DESCONTOS. ACIDENTE DE TRÂNSITO. VALIDADE.
Tendo o empregado declarado em depoimento que quando dirigia o veículo de seu empregador bateu na traseira de outro veículo, é de se presumir que teve culpa no acidente (negligência), pois quem anda atrás de outro veículo deve manter distância segura do veículo que vai à frente. No caso, válido os descontos no salário do Reclamante correspondentes ao conserto o veículo abalroado, destacando haver previsão de descontos em ACT em caso de culpa.
CERTIFICO que, em sessão ordinária realizada nesta data, a egrégia Primeira Turma do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região julgou o presente processo, tendo, por unanimidade, decidido conhecer de ambos os recursos, em rito sumaríssimo, e, no mérito,NEGAR-LHES PROVIMENTO, nos termos do voto da Desembargadora Relatora, que passa a fazer parte integrante desta certidão.
Participaram do julgamento as Excelentíssimas Desembargadoras Federais do Trabalho, IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO (Presidente) e KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE e o Excelentíssimo Juiz convocado MARCELO NOGUEIRA PEDRA (nos termos da RA 46/2007). Representando o Ministério Público do Trabalho, o Excelentíssimo Procurador do Trabalho LUIZ EDUARDO GUIMARÃES BOJART.

RITO ORDINÁRIO

AGRAVO DE INSTRUMENTO

PROCESSO TRT-AI(AP)-01012-2005-013-18-01-5
Relator(a) : Juiz MARCELO NOGUEIRA PEDRA
Revisor(a) : Des. IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO
Agravante : B & M SHOWS LTDA. E OUTRO
Advogado(s) : CLEUBER DE ARAÚJO ROCHA
Agravado : MACKSUENDELL TEIXEIRA
Advogado(s) : ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO E OUTRO(S)
ORIGEM : 13ª VT DE GOIÂNIA
JUIZ : ARMANDO BENEDITO BIANKI
ACÓRDÃO : DECIDIU a Primeira Turma do egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região NÃO CONHECER DO AGRAVO DE INSTRUMENTO, nos termos do voto do Juiz-Relator.
Participaram do julgamento a Excelentíssima Desembargadora Federal do Trabalho, IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO (Presidente) e os Excelentíssimos Juízes convocados MARCELO NOGUEIRA PEDRA e MARILDA JUNGMANN GONÇALVES DAHER (participando do julgamento em razão de impedimento da Desembargadora KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE). Representando o Ministério Público do Trabalho, o Excelentíssimo Procurador do Trabalho LUIZ EDUARDO GUIMARÃES BOJART. Presente na tribuna para sustentar oralmente, pela agravada, a Drª Eliane Oliveira de Platon Azevedo.

PROCESSO TRT-AI(AP)-01012-2005-013-18-02-8
Relator(a) : Juiz MARCELO NOGUEIRA PEDRA
Revisor(a) : Des. IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO
Agravante : B & M SHOWS LTDA. E OUTRO
Advogado(s) : CLEUBER DE ARAÚJO ROCHA
Agravado(s) : MACKSUENDELL TEIXEIRA
Advogado(s) : ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO E OUTRO(S)
ORIGEM : 13ª VT DE GOIÂNIA
JUIZ : ARMANDO BENEDITO BIANKI
ACÓRDÃO : DECIDIU a Primeira Turma do egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região NÃO CONHECER DO AGRAVO DE INSTRUMENTO, nos termos do voto do Juiz-Relator.
Participaram do julgamento a Excelentíssima Desembargadora Federal do Trabalho, IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO (Presidente) e os Excelentíssimos Juízes convocados MARCELO NOGUEIRA PEDRA e MARILDA JUNGMANN GONÇALVES DAHER (participando do julgamento em razão de impedimento da Desembargadora KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE). Representando o Ministério Público do Trabalho, o Excelentíssimo Procurador do Trabalho LUIZ EDUARDO GUIMARÃES BOJART.

PROCESSO TRT-AI(RO)-00559-2007-013-18-01-5
Relator(a) : Juiz MARCELO NOGUEIRA PEDRA
Revisor(a) : Des. IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO
Agravante : PLANETA VEÍCULOS LTDA.
Advogado(s) : CARLOS ANTÔNIO SOUZA E OUTRO(S)
Agravado : VALDIR JOSÉ DA SILVA
Advogado(s) : DALMIR BATISTA DA SILVA
ORIGEM : 13ª VT DE GOIÂNIA
JUIZ : ARI PEDRO LORENZETTI
EMENTA : EMBARGOS DE DECLARAÇÃO INEXISTENTES. AUSÊNCIA DE INTERRUPÇÃO DO PRAZO RECURSAL. Os embargos de declaração opostos com irregularidade de representação não têm o condão de interromper o prazo para oposição do recurso ordinário, pois são tidos como inexistentes.
ACÓRDÃO : DECIDIU a Primeira Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO, nos termos do voto do Juiz-Relator.
Participaram do julgamento as Excelentíssimas Desembargadoras Federais do Trabalho, IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO (Presidente) e KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE e o Excelentíssimo Juiz convocado MARCELO NOGUEIRA PEDRA (nos termos da RA 46/2007). Representando o Ministério Público do Trabalho, o Excelentíssimo Procurador do Trabalho LUIZ EDUARDO GUIMARÃES BOJART.

AGRAVO DE PETIÇÃO

PROCESSO TRT - AP - 00407-2005-251-18-00-0
RELATORA : DES. IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO
REVISORA : JUÍZA MARILDA JUNGMANN GONÇALVES DAHER
AGRAVANTE(S):CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CAIXA
ADVOGADO(S) : VANESSA GONÇALVES DA LUZ VIEIRA E OUTRO(S)

AGRAVADO(S) : 1.FURNAS - CENTRAIS ELÉTRICAS S.A.
ADVOGADO(S) : PIETRO GIOVANNI DE LIMA CAMPO E OUTRO(S)
AGRAVADO(S) : 2.VALDIVINO ALVES DIAS
ADVOGADO(S) : JONNE CARLOS DE SOUZA OLIVEIRA
ORIGEM : VT DE PORANGATU
JUIZ : HELVAN DOMINGOS PREGO
ACÓRDÃO : DECIDIU a Primeira Turma do egrégio TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18.ª REGIÃO, unanimemente, conhecer do agravo de petição e, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO, nos termos do voto da Desembargadora Relatora.
Participaram do julgamento a Excelentíssima Desembargadora Federal do Trabalho, IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO (Presidente) e os Excelentíssimos Juízes convocados MARCELO NOGUEIRA PEDRA (nos termos da RA 46/2007) e MARILDA JUNGMANN GONÇALVES DAHER(em substituição à Desembargadora KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE, nos termos da RA 76/2007). Representando o Ministério Público do Trabalho, o Excelentíssimo Procurador do Trabalho LUIZ EDUARDO GUIMARÃES BOJART. Presente na tribuna para sustentar oralmente, pela agravada, o Dr. Pietro Giovanni de Souza Oliveira Goiânia, 13 de fevereiro de 2008 (data de julgamento).

PROCESSO TRT - AP - 00611-2005-051-18-00-5
RELATORA : DES. IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO
REVISOR : JUIZ MARCELO NOGUEIRA PEDRA
AGRAVANTE(S):COSME ARAÚJO FERREIRA
ADVOGADO(S) : WELLINGTON ALVES RIBEIRO E OUTRO(S)
AGRAVADO(S) : COMPANHIA DE BEBIDAS DAS AMÉRICAS - AMBEV
ADVOGADO(S) : RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS E OUTRO(S)
ORIGEM : 1ª VT DE ANÁPOLIS
JUIZ : QUÉSSIO CÉSAR RABELO
ACÓRDÃO : DECIDIU a Primeira Turma do egrégio TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18.ª REGIÃO, unanimemente, conhecer do agravo de petição e, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO, nos termos do voto da Desembargadora Relatora.
Participaram do julgamento as Excelentíssimas Desembargadoras Federais do Trabalho, IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO (Presidente) e KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE e o Excelentíssimo Juiz convocado MARCELO NOGUEIRA PEDRA(nos termos da RA 46/2007). Representando o Ministério Público do Trabalho, o Excelentíssimo Procurador do Trabalho MARCELLO RIBEIRO SILVA. Goiânia, 23 de janeiro de 2008 (data de julgamento).

PROCESSO TRT - AP - 00801-2005-053-18-00-5
RELATORA : DESEMBARGADORA IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO
REVISORA : JUÍZA MARILDA JUNGMANN GONÇALVES DAHER
AGRAVANTE(S):CORUMBÁ CONCESSÕES S.A.
ADVOGADO(S) : ROGÉRIO AVELAR E OUTRO(S)
AGRAVADO(S) : LUCIMAR BATISTA FERNANDES
ADVOGADO(S) : JANETI CONCEIÇÃO AMARO DE PINA GOMES MELLO E OUTRO(S)
ORIGEM : 3ª VT DE ANÁPOLIS
JUIZ : SEBASTIÃO ALVES MARTINS
ACÓRDÃO : DECIDIU a Primeira Turma do egrégio TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18.ª REGIÃO, unanimemente, conhecer do agravo de petição e, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO, nos termos do voto da Desembargadora Relatora.
Participaram do julgamento a Excelentíssima Desembargadora Federal do Trabalho, IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO (Presidente) e os Excelentíssimos Juízes convocados MARCELO NOGUEIRA PEDRA (nos termos da RA 46/2007) e MARILDA JUNGMANN GONÇALVES DAHER(em substituição à Desembargadora KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE, nos termos da RA 76/2007). Representando o Ministério Público do Trabalho, o Excelentíssimo Procurador do Trabalho LUIZ EDUARDO GUIMARÃES BOJART. Goiânia, 13 de fevereiro de 2008 (data de julgamento).

PROCESSO TRT-AP-00341-2007-082-18-00-2
Relator(a) : Juiz MARCELO NOGUEIRA PEDRA
Revisor(a) : Des. IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO
Agravante : SOCIEDADE DE EDUCAÇÃO E CULTURA DE GOIÁS
Advogado(s) : ANDRÉA MARIA SILVA E SOUZA PAVAN RORIZ DOS SANTOS
Agravado : JOÃO MACHADO DE ARAÚJO
Advogado(s) : IVONEIDE ESCHER MARTINS E OUTRO(S)
ORIGEM : 2ª VT DE APARECIDA DE GOIÂNIA
JUIZ : ANTÔNIO GONÇALVES PEREIRA JÚNIOR
ACÓRDÃO : DECIDIU a Primeira Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, por unanimidade, conhecer do agravo de petição e, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO, nos termos do voto do Juiz-Relator.
Participaram do julgamento a Excelentíssima Desembargadora Federal do Trabalho, IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO (Presidente) e os Excelentíssimos Juízes convocados MARCELO NOGUEIRA PEDRA e MARILDA JUNGMANN GONÇALVES DAHER (participando do julgamento em razão de impedimento da Desembargadora KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE). Representando o Ministério Público do Trabalho, o Excelentíssimo Procurador do Trabalho LUIZ EDUARDO GUIMARÃES BOJART.

PROCESSO TRT - AP - 00094-2006-012-18-00-2
RELATORA : DESEMBARGADORA IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO
REVISORA : JUÍZA MARILDA JUNGMANN GONÇALVES DAHER
AGRAVANTE(S):UNIÃO
PROCURADOR(A):ADRIANO MARES TAROUCO
AGRAVADO(S) : CONSÓRCIO NACIONAL TAPAJÓS LTDA. (MASSA FALIDADE)
ADVOGADO(S) : JOÃO DO CARMO FREIRE E OUTRO(S)
ORIGEM : 12ª VT DE GOIÂNIA
JUIZ : FABIANO COELHO DE SOUZA
EMENTA : EMBARGOS À EXECUÇÃO FISCAL. MASSA FALIDA. INEXIGIBILIDADE. ART. 23, PARÁGRAFO ÚNICO, INC. III, DO DECRETO-LEI N.º 7.661/45. SÚMULA N.° 192 DO SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL. Não podem ser reclamados na falência as penas pecuniárias por infração das leis penais e administrativas (art. 23, parágrafo único, inciso III, do Decreto-Lei n.º 7.661/45). A multa fiscal constitui pena administrativa, não se incluindo no crédito habilitado em falência (Súmula n.º 192 do c. STF).
ACÓRDÃO : DECIDIU a Primeira Turma do egrégio TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18.ª REGIÃO, unanimemente, conhecer do agravo de petição e, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO, nos termos do voto da Desembargadora Relatora.
Participaram do julgamento a Excelentíssima Desembargadora Federal do Trabalho, IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO (Presidente) e os Excelentíssimos Juízes convocados MARCELO NOGUEIRA PEDRA (nos termos da RA 46/2007) e MARILDA JUNGMANN GONÇALVES DAHER(em substituição à Desembargadora KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE, nos termos da RA 76/2007). Representando o Ministério Público do Trabalho, o Excelentíssimo Procurador do Trabalho LUIZ EDUARDO GUIMARÃES BOJART. Goiânia, 13 de fevereiro de 2008 (data de julgamento).

PROCESSO TRT-AP-00586-2006-101-18-00-2
Relator(a) : Juiz MARCELO NOGUEIRA PEDRA
Revisor(a) : Des. IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO
Agravante : DALVO JOSÉ MACHADO BORGES E CIA. LTDA. - ME
Advogado(s) : MÔSAR ANTÔNIO DE OLIVEIRA E OUTRO(S)
Agravado(s) : RENATO DE OLIVEIRA SILVA
Advogado(s) : ROSÂNGELA CARDOSO JAPIASSÚ E OUTRO(S)
ORIGEM : VT DE RIO VERDE
JUIZ : LUIZ EDUARDO DA SILVA PARAGUASSU
ACÓRDÃO : DECIDIU a Primeira Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, por unanimidade,conhecer do agravo de petição e, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO, nos termos do voto do Juiz-Relator.
Participaram do julgamento as Excelentíssimas Desembargadoras Federais do Trabalho, IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO (Presidente) e KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE e o Excelentíssimo Juiz convocado MARCELO NOGUEIRA PEDRA (nos termos da RA 46/2007). Representando o Ministério Público do Trabalho, o Excelentíssimo Procurador do Trabalho LUIZ EDUARDO GUIMARÃES BOJART.

PROCESSO TRT - AP - 00685-2006-010-18-00-7
RELATORA : DES. IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO
REVISORA : JUÍZA MARILDA JUNGMANN GONÇALVES DAHER
AGRAVANTE(S):PAVITERGO PAVIMENTAÇÃO E TERRAPLENAGEM GOIÁS LTDA. E OUTROS
ADVOGADO(S) : ERIKA TRAJANO ALBERNAZ ROCHA
AGRAVADO(S) : JOIL ALVES DE ALMEIDA
ADVOGADO(S) : ZULMIRA PRAXEDES E OUTRO(S)
ORIGEM : 10ª VT DE GOIÂNIA
JUÍZA : CAMILA BAIÃO VIGILATO
ACÓRDÃO : DECIDIU a Primeira Turma do egrégio TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18.ª REGIÃO, unanimemente, conhecer parcialmente do agravo de petição e, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO, nos termos do voto da Desembargadora Relatora.
Participaram do julgamento a Excelentíssima Desembargadora Federal do Trabalho, IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO (Presidente) e os Excelentíssimos Juízes convocados MARCELO NOGUEIRA PEDRA (nos termos da RA 46/2007) e MARILDA JUNGMANN GONÇALVES DAHER(em substituição à Desembargadora KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE, nos termos da RA 76/2007). Representando o Ministério Público do Trabalho, o Excelentíssimo Procurador do Trabalho LUIZ EDUARDO GUIMARÃES BOJART. Goiânia, 13 de fevereiro de 2008 (data de julgamento).

PROCESSO TRT - AP - 01113-2006-102-18-00-9
RELATORA : DES. IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO
REVISORA : JUÍZA MARILDA JUNGMANN GONÇALVES DAHER
AGRAVANTE(S):UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL)
PROCURADOR(A):JOÃO DA SILVA NERY FILHO
AGRAVADO(S) : SANOESTE CONSTRUÇÕES E SANEAMENTO LTDA.
ADVOGADO(S) : TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
ORIGEM : VT DE RIO VERDE

JUIZ : CLÉBER MARTINS SALES
ACÓRDÃO : DECIDIU a Primeira Turma do egrégio TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18.ª REGIÃO, unanimemente, conhecer do agravo de petição e, no mérito, DAR-LHE PROVIMENTO, nos termos do voto da Desembargadora Relatora.
Participaram do julgamento a Excelentíssima Desembargadora Federal do Trabalho, IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO (Presidente) e os Excelentíssimos Juízes convocados MARCELO NOGUEIRA PEDRA (nos termos da RA 46/2007) e MARILDA JUNGMANN GONÇALVES DAHER(em substituição à Desembargadora KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE, nos termos da RA 76/2007). Representando o Ministério Público do Trabalho, o Excelentíssimo Procurador do Trabalho LUIZ EDUARDO GUIMARÃES BOJART.
Goiânia, 13 de fevereiro de 2008 (data de julgamento).

PROCESSO TRT - AP - 01294-2006-013-18-00-9
RELATORA : DES. IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO
REVISORA : JUÍZA MARILDA JUNGMANN GONÇALVES DAHER
AGRAVANTE(S):DIOGO SILVEIRA BASTOS
ADVOGADO(S) : ELBER CARLOS SILVA E OUTRO(S)
AGRAVADO(S) : MARIA APARECIDA DAS GRAÇAS MOREIRA
ADVOGADO(S) : RAFAEL MARTINS CORTEZ E OUTRO(S)
ORIGEM : 13ª VT DE GOIÂNIA
JUIZ : ARI PEDRO LORENZETTI
ACÓRDÃO : DECIDIU a Primeira Turma do egrégio TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18.ª REGIÃO, unanimemente, conhecer do agravo de petição e, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO, nos termos do voto da Desembargadora Relatora.
Participaram do julgamento a Excelentíssima Desembargadora Federal do Trabalho, IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO (Presidente) e os Excelentíssimos Juízes convocados MARCELO NOGUEIRA PEDRA (nos termos da RA 46/2007) e MARILDA JUNGMANN GONÇALVES DAHER(em substituição à Desembargadora KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE, nos termos da RA 76/2007). Representando o Ministério Público do Trabalho, o Excelentíssimo Procurador do Trabalho LUIZ EDUARDO GUIMARÃES BOJART.
Goiânia, 13 de fevereiro de 2008 (data de julgamento).

PROCESSO TRT - AP - 00732-2007-054-18-00-8
RELATORA : DES. IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO
REVISORA : JUÍZA MARILDA JUNGMANN GONÇALVES DAHER
AGRAVANTE(S):BANCORBRÁS ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIOS LTDA.
ADVOGADO(S) : ERNANI JOSÉ DE OLIVEIRA
AGRAVADO(S) : LUIZ SOARES DE OLIVEIRA
ADVOGADO(S) : ANTÔNIO FERNANDO RORIZ
ORIGEM : 4ª VT DE ANÁPOLIS
JUÍZA : CLEUZA GONÇALVES LOPES
ACÓRDÃO : DECIDIU a Primeira Turma do egrégio TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18.ª REGIÃO, unanimemente, conhecer do agravo de petição e, no mérito, DAR-LHE PROVIMENTO, nos termos do voto da Desembargadora Relatora.
Participaram do julgamento a Excelentíssima Desembargadora Federal do Trabalho, IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO (Presidente) e os Excelentíssimos Juízes convocados MARCELO NOGUEIRA PEDRA (nos termos da RA 46/2007) e MARILDA JUNGMANN GONÇALVES DAHER(em substituição à Desembargadora KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE, nos termos da RA 76/2007). Representando o Ministério Público do Trabalho, o Excelentíssimo Procurador do Trabalho LUIZ EDUARDO GUIMARÃES BOJART.
Goiânia, 13 de fevereiro de 2008 (data de julgamento).

EMBARGOS DECLARATÓRIOS

PROCESSO TRT-ED-RO-01108-2006-009-18-00-2
Relator(a) : Juiz MARCELO NOGUEIRA PEDRA
Embargante : 1. CRISPIM GONÇALVES GONTIJO
Advogado(s) : ARLETE MESQUITA
Embargante : 2 .BANCO DO BRASIL S.A.
Advogado(s) : LEANDRO CÉSAR AZEVEDO MARTINS E OUTRO(S)
Embargados : OS MESMOS
ORIGEM : TRT 18ª REGIÃO - 1ª TURMA
ACÓRDÃO : DECIDIU a primeira turma do egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, por unanimidade,conhecer de ambos os embargos para, no mérito, REJEITAR OS DO RECLAMANTE e ACOLHER OS DO RECLAMADO para sanar erro material, nos termos do voto do Juiz-Relator.
Participaram do julgamento a Excelentíssima Desembargadora Federal do Trabalho, KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE (Presidente) e os Excelentíssimos Juízes convocados MARCELO NOGUEIRA PEDRA (nos termos da RA 46/2007) e MARILDA JUNGMANN GONÇALVES DAHER (em substituição à Desembargadora IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO, em gozo de férias, nos termos da RA 77/2007). Representando o Ministério Público do Trabalho, o Excelentíssimo Procurador do Trabalho LUIZ EDUARDO GUIMARÃES BOJART.

RECURSO ORDINÁRIO

PROCESSO TRT-RO-00661-2006-009-18-00-8
RELATOR : JUIZ MARCELO NOGUEIRA PEDRA
REVISORA : DES. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
RECORRENTE : BELIVAL RODRIGUES MOREIRA
ADVOGADOS : NILVA MENDES DO PRADO E OUTRO(S)
RECORRIDO : 1. CLÁUDIO NUNES SILVA E OUTROS
ADVOGADOS : ELIANE FERREIRA PEDROZA DE ARAÚJO ROCHA E OUTRO(S)
RECORRIDA : 2. LÍDER SEGURANÇA LTDA.
ADVOGADOS : JORGE CARNEIRO CORREIA E OUTRO(S)
RECORRIDA : 3. LÍDER SERVIÇOS GERAIS LTDA.
ORIGEM : 9ª VT DE GOIÂNIA
JUÍZA : ANA LÚCIA CICCONE DE FARIA
ACÓRDÃO : DECIDIU a 1ª Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária, por unanimidade, conhecer do recurso. Em seguida o julgamento foi suspenso pelo pedido de vista regimental da Desembargadora IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO.
Prosseguindo no julgamento, por unanimidade, decidiu a Primeira Turma do egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO, nos termos do voto do Juiz-Relator. Juntará declaração de voto convergente a Desembargadora IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO.
Participaram do julgamento as Excelentíssimas Desembargadoras Federais do Trabalho, IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO (Presidente) e KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE e o Excelentíssimo Juiz convocado MARCELO NOGUEIRA PEDRA (nos termos da RA 46/2007). Representando o Ministério Público do Trabalho, o Excelentíssimo Procurador do Trabalho JOSÉ MARCOS DA CUNHA ABREU.

PROCESSO TRT - RO - 00935-2006-251-18-00-0
RELATORA : JUÍZA MARILDA JUNGMANN GONÇALVES DAHER
REVISORA : JUÍZA WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA
RECORRENTE(S):UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL)
PROCURADORA : DHARLA GIFFONI SOARES
RECORRIDO(S):1. REGINALDO MENDES CARDOSO
ADVOGADO(S) : VALTER GONÇALVES FERREIRA
RECORRIDO(S):2.JURACI DE FRANCA GOMES
ADVOGADO(S) : ANA AMÉLIA AVELAR FERREIRA PAULINO DA SILVA E OUTROS
ORIGEM : VT DE PORANGATU
JUIZ : HELVAN DOMINGOS PREGO
ACÓRDÃO : Por unanimidade, decidiu a Primeira Turma do egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região conhecer do recurso e, no mérito, DAR-LHE PROVIMENTO, nos termos do voto da Juíza-Relatora.
Participaram do julgamento a Excelentíssima Desembargadora Federal do Trabalho, IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO (Presidente) e as Excelentíssimas Juízas convocadas MARILDA JUNGMANN GONÇALVES DAHER (em substituição à Desembargadora KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE, nos termos da RA 76/2007) e WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA (nos termos da RA 79/2007). Representando o Ministério Público do Trabalho, o Excelentíssimo Procurador do Trabalho MARCELLO RIBEIRO SILVA.

PROCESSO TRT - RO - 01339-2006-111-18-00-0
RELATORA : JUÍZA MARILDA JUNGMANN GONÇALVES DAHER
REVISORA : JUÍZA WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA
RECORRENTE(S):UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL)
PROCURADOR : JOÃO ELIAS TEIXEIRA E SILVA
RECORRIDO(S):1. GERCIONE ALVES CARVALHO
ADVOGADO(S) : MÁRIO IBRAHIM DO PRADO E OUTROS
RECORRIDO(S):2. JOSÉ ELIAS DE OLIVEIRA
ADVOGADO(S) : ANTÔNIO FRANCISCO PEREIRA ASSIS
ORIGEM : VT DE JATAÍ
JUIZ : LUCIANO LOPES FORTINI
ACÓRDÃO : Por unanimidade, decidiu a Primeira Turma do egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região conhecer do recurso e, no mérito, DAR-LHE PROVIMENTO, nos termos do voto da Juíza-Relatora.
Participaram do julgamento a Excelentíssima Desembargadora Federal do Trabalho, IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO (Presidente) e as Excelentíssimas Juízas convocadas MARILDA JUNGMANN GONÇALVES DAHER (em substituição à Desembargadora KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE, nos termos da RA 76/2007) e WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA (nos termos da RA 79/2007). Representando o Ministério Público do Trabalho, o Excelentíssimo Procurador do Trabalho MARCELLO RIBEIRO SILVA.

PROCESSO TRT-RO-01358-2006-009-18-00-2
Relator(a) : Juiz MARCELO NOGUEIRA PEDRA
Revisor(a) : Des. IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO
Recorrente : QUALIX SERVIÇOS AMBIENTAIS LTDA.
Advogado(s) : ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO E OUTRO(S)
Recorrido : WELLINGTON PEREIRA ASSUNÇÃO FERNANDES
Advogado(s) : GILVAN ALVES ANASTÁCIO E OUTRO(S)
ORIGEM : 9ª VT DE GOIÂNIA
JUÍZA : ANA LÚCIA CICCONE DE FARIA

ACÓRDÃO : DECIDIU a Primeira Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região conhecer do recurso e, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO, nos termos do voto do Juiz-Relator.
Participaram do julgamento a Excelentíssima Desembargadora Federal do Trabalho, IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO (Presidente) e os Excelentíssimos Juízes convocados MARCELO NOGUEIRA PEDRA e MARILDA JUNGMANN GONÇALVES DAHER (participando do julgamento em razão de impedimento da Desembargadora KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE). Representando o Ministério Público do Trabalho, o Excelentíssimo Procurador do Trabalho LUIZ EDUARDO GUIMARÃES BOJART.

PROCESSO TRT-RO-01481-2006-004-18-00-1
Relator(a) : Juiz MARCELO NOGUEIRA PEDRA
Revisor(a) : Des. IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO
Recorrente : SEICOM - SERVIÇOS ENGENHARIA E INSTALAÇÃO DE COMUNICAÇÕES S.A.
Advogado(s) : VALÉRIO ALVARENGA MONTEIRO DE CASTRO
Recorrido : FRANCISCO DE ASSIS BARBOSA
Advogado(s) : GILVAN ALVES ANASTÁCIO E OUTRO(S)
ORIGEM : 4ª VT DE GOIÂNIA
JUIZ : ALDIVINO A. DA SILVA
ACÓRDÃO : DECIDIU a Primeira Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região,por unanimidade, conhecer do recurso e, no mérito, DAR-LHE PARCIAL PROVIMENTO, nos termos do voto do Juiz-Relator.
Participaram do julgamento as Excelentíssimas Desembargadoras Federais do Trabalho, IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO (Presidente) e KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE e o Excelentíssimo Juiz convocado MARCELO NOGUEIRA PEDRA (nos termos da RA 46/2007). Representando o Ministério Público do Trabalho, o Excelentíssimo Procurador do Trabalho LUIZ EDUARDO GUIMARÃES BOJART.

PROCESSO TRT-RO-01846-2006-102-18-00-3
Relator(a) : Juiz MARCELO NOGUEIRA PEDRA
Revisor(a) : Juíza MARILDA JUNGMANN GONÇALVES DAHER
Recorrente : PAULO BARROS SANTOS
Advogado(s) : TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
Recorrido : PERDIGÃO AGROINDUSTRIAL S.A.
Advogado(s) : VAIR FERREIRA LEMES E OUTRO(S)
ORIGEM : VT DE RIO VERDE
JUIZ : CLÉBER MARTINS SALES
EMENTA : REINTEGRAÇÃO E REPARAÇÃO DE DANO MATERIAL E MORAL - DOENÇA OCUPACIONAL NÃO COMPROVADA - IMPROCEDÊNCIA - A responsabilidade do empregador por doença ocupacional depende da prova do dano, de cujo ônus se incumbe o Reclamante (arts. 818 da CLT e 333, I, do CPC). No caso, não ficou comprovada a enfermidade alegada na causa de pedir. Recurso não provido.
ACÓRDÃO : DECIDIU a Primeira Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, por unanimidade, conhecer do recurso e, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO, nos termos do voto do Juiz-Relator.
Participaram do julgamento a Excelentíssima Desembargadora Federal do Trabalho, KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE (Presidente) e os Excelentíssimos Juízes convocados MARCELO NOGUEIRA PEDRA (nos termos da RA 46/2007) e MARILDA JUNGMANN GONÇALVES DAHER (em substituição à Desembargadora IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO, em gozo de férias, nos termos da RA 77/2007). Representando o Ministério Público do Trabalho, o Excelentíssimo Procurador do Trabalho LUIZ EDUARDO GUIMARÃES BOJART.

PROCESSO TRT-RO-02159-2006-012-18-00-4
Relator(a) : Juiz MARCELO NOGUEIRA PEDRA
Revisor(a) : Des. IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO
Recorrente : TROPICAL TRANSPORTES IPIRANGA LTDA.
Advogado(s) : ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO E OUTRO(S)
Recorrido : DIVINO DOMINGOS DA SILVA
Advogado(s) : LÁZARO SOBRINHO DE OLIVEIRA
ORIGEM : 12ª VT DE GOIÂNIA
JUIZ : FABIANO COELHO DE SOUZA
EMENTA : RESPONSABILIDADE SUBSIDIÁRIA - TOMADORA DE SERVIÇO - PROCEDÊNCIA - Favorecida a Reclamada pelo labor do Reclamante e descumprido o contrato de trabalho, tem-se como consumada sua culpa in eligendo e in vigilando com relação à prestadora de serviço (arts. 186 e 927 do Cód. Civil). De sorte que a Reclamada tem responsabilidade subsidiária pelas obrigações resultantes do contrato de trabalho (Súmula n. 331/IV/TST).
ACÓRDÃO : DECIDIU a Primeira Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, por unanimidade, conhecer do recurso e, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO, nos termos do voto do Juiz-Relator.
Participaram do julgamento a Excelentíssima Desembargadora Federal do Trabalho, IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO (Presidente) e os Excelentíssimos Juízes convocados MARCELO NOGUEIRA PEDRA e MARILDA JUNGMANN GONÇALVES DAHER (participando do julgamento em razão de impedimento da Desembargadora KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE). Representando o Ministério Público do Trabalho, o Excelentíssimo Procurador do Trabalho LUIZ EDUARDO GUIMARÃES BOJART.

PROCESSO TRT - RO - 00393-2007-101-18-00-2
RELATORA : JUÍZA MARILDA JUNGMANN GONÇALVES DAHER
REVISORA : JUÍZA WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA
RECORRENTE(S):UNIÃO(PROCURADORIA-GERAL FEDERAL)
PROCURADOR : JOÃO DA SILVA NERY FILHO E OUTROS
RECORRIDO(S):1. JOSÉ CARLOS ROMUALDO GOMES
ADVOGADO(S) : FÁBIO LÁZARO ALVES E OUTROS
RECORRIDO(S):2. VIAÇÃO MODELO LTDA.
ADVOGADO(S) : PAULA BELOTI GONÇALVES E OUTROS
ORIGEM : VT DE RIO VERDE
JUIZ : LUIZ EDUARDO DA SILVA PARAGUASSU
ACÓRDÃO : Por unanimidade, decidiu a Primeira Turma do egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região conhecer do recurso e, no mérito, DAR-LHE PROVIMENTO, nos termos do voto da Juíza-Relatora.
Participaram do julgamento a Excelentíssima Desembargadora Federal do Trabalho, IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO (Presidente) e as Excelentíssimas Juízas convocadas MARILDA JUNGMANN GONÇALVES DAHER (em substituição à Desembargadora KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE, nos termos da RA 76/2007) e WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA (nos termos da RA 79/2007). Representando o Ministério Público do Trabalho, o Excelentíssimo Procurador do Trabalho MARCELLO RIBEIRO SILVA.

PROCESSO TRT - RO - 00438-2007-191-18-00-4
RELATORA : DES. IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO
REVISOR : JUIZ MARCELO NOGUEIRA PEDRA
RECORRENTE(S):UNIÃO
PROCURADOR(A):JOÃO ELIAS TEIXEIRA E SILVA
RECORRIDO(S):1.WELLINGTON INÁCIO DA SILVA
ADVOGADO(S) : NELSON RUSSI FILHO
RECORRIDO(S):2.RACIONAL ENGENHARIA LTDA.
ADVOGADO(S) : PERLA DE CAMPOS MENDONÇA E OUTRO(S)
ORIGEM : VT DE MINEIROS
JUIZ : CLEIDIMAR CASTRO DE ALMEIDA
EMENTA : CONCILIAÇÃO. CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA. PROPORCIONALIDADE COM A EXORDIAL. A incidência de contribuição previdenciária sobre parcelas objeto de conciliação, enquanto não proferida a sentença, deve observar a mesma proporcionalidade das verbas de natureza salarial constantes da exordial. Recurso conhecido e provido.
ACÓRDÃO : DECIDIU a Primeira Turma do egrégio TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18.ª REGIÃO, unanimemente, conhecer do recurso e, no mérito, DAR-LHE PROVIMENTO, nos termos do voto da Desembargadora Relatora.
Participaram do julgamento as Excelentíssimas Desembargadoras Federais do Trabalho, IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO (Presidente) e KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE e o Excelentíssimo Juiz convocado MARCELO NOGUEIRA PEDRA(nos termos da RA 46/2007). Representando o Ministério Público do Trabalho, o Excelentíssimo Procurador do Trabalho MARCELLO RIBEIRO SILVA. Goiânia, 23 de janeiro de 2008 (data de julgamento).

PROCESSO TRT - RO - 00583-2007-241-18-00-7
RELATORA : JUÍZA MARILDA JUNGMANN GONÇALVES DAHER
REVISORA : JUÍZA WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA
RECORRENTE(S):CARLOS ALBERTO DA COSTA GUERRA
ADVOGADO(S) : LUCIANA BUENO DA CRUZ
RECORRIDO(S):TAGUATUR - TAGUATINGA TRANSPORTE E TURISMO LTDA
ADVOGADO(S) : PAULO JORGE CARVALHO DA COSTA E OUTROS
ORIGEM : VT DE VALPARAÍSO DE GOIÁS
JUIZ : CELSO MOREDO GARCIA
ACÓRDÃO : Por unanimidade, decidiu a Primeira Turma do egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região conhecer do recurso e, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO, nos termos do voto da Juíza-Relatora.
Participaram do julgamento a Excelentíssima Desembargadora Federal do Trabalho, IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO (Presidente) e as Excelentíssimas Juízas convocadas MARILDA JUNGMANN GONÇALVES DAHER (em substituição à Desembargadora KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE, nos termos da RA 76/2007) e WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA (nos termos da RA 79/2007). Representando o Ministério Público do Trabalho, o Excelentíssimo Procurador do Trabalho MARCELLO RIBEIRO SILVA.

PROCESSO TRT - RO - 00686-2007-003-18-00-4
RELATORA : JUÍZA MARILDA JUNGMANN GONÇALVES DAHER
REVISORA : JUÍZA WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA
RECORRENTE(S):1. MUNICÍPIO DE GOIÂNIA
ADVOGADO(S) : LUTZ GUSMÃO MARQUES VIEIRA E OUTRO(S)
RECORRENTE(S):2. FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA - FUNAPE
ADVOGADO(S) : WELINGTON LUÍS PEIXOTO E OUTRO(S)
RECORRIDO(S):LEONARDO DAVID AMARAL
ADVOGADO(S) : NABSON SANTANA CUNHA
ORIGEM : 3ª VT DE GOIÂNIA
JUÍZA : EUNICE FERNANDES DE CASTRO

ACÓRDÃO : Por unanimidade, decidiu a Primeira Turma do egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região NÃO CONHECER DO RECURSO DA FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA - FUNAPE; conhecer do recurso do MUNICÍPIO DE GOIÂNIA e, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO, nos termos do voto da Juíza-Relatora.
Participaram do julgamento a Excelentíssima Desembargadora Federal do Trabalho, IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO (Presidente) e as Excelentíssimas Juízas convocadas MARILDA JUNGMANN GONÇALVES DAHER (em substituição à Desembargadora KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE, nos termos da RA 76/2007) e WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA (nos termos da RA 79/2007). Representando o Ministério Público do Trabalho, o Excelentíssimo Procurador do Trabalho MARCELLO RIBEIRO SILVA.

PROCESSO TRT-RO-00688-2007-131-18-00-0
Relator(a) : Juiz MARCELO NOGUEIRA PEDRA
Revisor(a) : Des. IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO
Recorrente : JOÃO INOCÊNCIO VIEIRA (ESPÓLIO DE)
Advogado(s) : MARIA APARECIDA BRANDÃO
Recorrido : JOSÉ AMILTON GOMES FERREIRA
Advogado(s) : SURÁIA MARIA DAVID
ORIGEM : VT DE LUZIÂNIA
JUÍZA : FABÍOLA EVANGELISTA MARTINS E GARCIA
EMENTA : VÍNCULO DE EMPREGO - ATIVIDADE EVENTUAL - NÃO CARACTERIZAÇÃO - O Reclamado desincumbiu-se do ônus de provar a não configuração da relação de emprego, visto que a reforma de sua casa e de seu estabelecimento comercial (lanchonete) caracterizam trabalho ocasional realizado pelo Reclamante (arts. 818 da CLT e 333, II, do CPC).
ACÓRDÃO : DECIDIU a Primeira Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, por unanimidade, conhecer do recurso e, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO, nos termos do voto do Juiz-Relator.
Participaram do julgamento as Excelentíssimas Desembargadoras Federais do Trabalho, IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO (Presidente) e KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE e o Excelentíssimo Juiz convocado MARCELO NOGUEIRA PEDRA (nos termos da RA 46/2007). Representando o Ministério Público do Trabalho, o Excelentíssimo Procurador do Trabalho LUIZ EDUARDO GUIMARÃES BOJART.

PROCESSO TRT-RO-00703-2007-181-18-00-7
Relator(a) : Juiz MARCELO NOGUEIRA PEDRA
Revisor(a) : Des. IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO
Recorrente : ROSIMEIRE GOMES DE JESUS SILVA
Advogado(s) : ADELÚCIO LIMA MELO E OUTRO(S)
Recorrido : PAULO AFONSO BORGES PIRETTI
Advogado(s) : OTÁVIO BATISTA CARNEIRO
ORIGEM : VT DE SÃO LUIS DE MONTES BELOS
JUIZ : ISRAEL BRASIL ADOURIAN
ACÓRDÃO : DECIDIU a Primeira Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, por unanimidade, conhecer do recurso e, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO, nos termos do voto do Juiz-Relator.
Participaram do julgamento as Excelentíssimas Desembargadoras Federais do Trabalho, IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO (Presidente) e KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE e o Excelentíssimo Juiz convocado MARCELO NOGUEIRA PEDRA (nos termos da RA 46/2007). Representando o Ministério Público do Trabalho, o Excelentíssimo Procurador do Trabalho LUIZ EDUARDO GUIMARÃES BOJART.

PROCESSO TRT-RO-00791-2007-007-18-00-9
Relator(a) : Juiz MARCELO NOGUEIRA PEDRA
Revisor(a) : Juíza MARILDA JUNGMANN GONÇALVES DAHER
Recorrente : LÍVIA FLAVÍNIA PACHECO DE MELO
Advogado(s) : MATILDE DE FÁTIMA ALVES E OUTRO(S)
Recorrido : EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS -ECT
Advogado(s) : ASSIR BARBOSA DA SILVA E OUTRO(S)
ORIGEM : 7ª VT DE GOIÂNIA
JUÍZA : ENEIDA MARTINS PEREIRA DE SOUZA
ACÓRDÃO : DECIDIU a Primeira Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, por unanimidade,conhecer do recurso e, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO, nos termos do voto do Juiz-Relator.
Participaram do julgamento a Excelentíssima Desembargadora Federal do Trabalho, IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO (Presidente) e os Excelentíssimos Juízes convocados MARCELO NOGUEIRA PEDRA (nos termos da RA 46/2007) e MARILDA JUNGMANN GONÇALVES DAHER (em substituição à Desembargadora KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE, nos termos da RA 76/2007). Representando o Ministério Público do Trabalho, o Excelentíssimo Procurador do Trabalho LUIZ EDUARDO GUIMARÃES BOJART.

PROCESSO TRT-RO-00801-2007-009-18-00-9
RELATOR : JUIZ MARCELO NOGUEIRA PEDRA
REVISORA : DES. IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO
RECORRENTE : FUJIOKA ELETRO IMAGEM S.A.
ADVOGADOS : ANA CRISTINA DE SOUZA DIAS FELDHAUS E OUTRO(S)
RECORRIDO : PATRÍCIA DOS SANTOS MARCIANO
ADVOGADA : ALBERIZA RODRIGUES DA SILVA
ORIGEM : 9ª VT DE GOIÂNIA
JUIZ : BRENO MEDEIROS
EMENTA : DANO MORAL - DIVULGAÇÃO DE LISTA COM REGISTROS DO SPC - CONFIGURAÇÃO - A circulação de lista com registros do SPC, no âmbito interno das lojas da Reclamada, implicou o devassamento da privacidade da Reclamante, resultando em desprestígio seu perante os colegas de trabalho. Comprovada a conduta ilícita e culposa da Reclamada, com vulneração aos direitos de personalidade da trabalhadora, suficientes para caracterizar o dano moral, nos termos dos arts. 5º, II, V e X, da Constituição Federal e 483, "e", da CLT, devida a reparação por lesão moral.
ACÓRDÃO : DECIDIU a Primeira Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, por unanimidade, conhecer do recurso e, no mérito, DAR-LHE PARCIAL PROVIMENTO, nos termos do voto do Juiz-Relator.
Participaram do julgamento as Excelentíssimas Desembargadoras Federais do Trabalho, IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO (Presidente) e KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE e o Excelentíssimo Juiz convocado MARCELO NOGUEIRA PEDRA (nos termos da RA 46/2007). Representando o Ministério Público do Trabalho, o Excelentíssimo Procurador do Trabalho LUIZ EDUARDO GUIMARÃES BOJART.

PROCESSO TRT - RO - 00853-2007-004-18-00-3
RELATORA : JUÍZA MARILDA JUNGMANN GONÇALVES DAHER
REVISORA : JUÍZA WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA
RECORRENTE(S):UNIÃO
PROCURADOR : FRANÇOIS DA SILVA
RECORRIDO(S):APECÊ SERVIÇOS GERAIS LTDA.
ADVOGADO(S) : PATRÍCIO DUTRA DANTAS FERREIRA E OUTROS
ORIGEM : 4ª VT DE GOIÂNIA
JUIZ : ALDIVINO A. DA SILVA
EMENTA : HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS. SUCUMBÊNCIA DA FAZENDA PÚBLICA. APRECIAÇÃO EQÜITATIVA DO JUIZ. Nos casos excepcionais do § 4º, do art. 20, do CPC, os honorários advocatícios serão fixados conforme apreciação eqüitativa do juiz, não estando adstrito o julgador aos limites percentuais estabelecidos no § 3º, mas aos critérios neste previstos, para avaliar a justa remuneração do trabalho profissional.
ACÓRDÃO : Por unanimidade, decidiu a Primeira Turma do egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região conhecer do recurso e, no mérito, DAR-LHE PROVIMENTO, nos termos do voto da Juíza-Relatora.
Participaram do julgamento a Excelentíssima Desembargadora Federal do Trabalho, IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO (Presidente) e as Excelentíssimas Juízas convocadas MARILDA JUNGMANN GONÇALVES DAHER (em substituição à Desembargadora KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE, nos termos da RA 76/2007) e WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA (nos termos da RA 79/2007). Representando o Ministério Público do Trabalho, o Excelentíssimo Procurador do Trabalho MARCELLO RIBEIRO SILVA.

PROCESSO TRT - RO - 00927-2007-191-18-00-6
RELATORA : JUÍZA MARILDA JUNGMANN GONÇALVES DAHER
REVISORA : JUÍZA WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA
RECORRENTE(S):UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL)
PROCURADOR : JOÃO ELIAS TEIXEIRA E SILVA
RECORRIDO(S):1. MARFRIG FRIGORÍFICOS E COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA.
ADVOGADO(S) : GIORDANO DAL RIO DE FREITAS E OUTROS
RECORRIDO(S):POLLYANA VIANA SANTOS
ADVOGADO(S) : ARNALDO DE ASSIS E OUTRO(S)
ORIGEM : VT DE MINEIROS
JUIZ : CLEIDIMAR CASTRO DE ALMEIDA
ACÓRDÃO : Por unanimidade, decidiu a Primeira Turma do egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região conhecer do recurso e, no mérito, DAR-LHE PROVIMENTO, nos termos do voto da Juíza-Relatora.
Participaram do julgamento a Excelentíssima Desembargadora Federal do Trabalho, IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO (Presidente) e as Excelentíssimas Juízas convocadas MARILDA JUNGMANN GONÇALVES DAHER (em substituição à Desembargadora KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE, nos termos da RA 76/2007) e WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA (nos termos da RA 79/2007). Representando o Ministério Público do Trabalho, o Excelentíssimo Procurador do Trabalho MARCELLO RIBEIRO SILVA.

PROCESSO TRT - RO - 00952-2007-241-18-00-1
RELATORA : JUÍZA MARILDA JUNGMANN GONÇALVES DAHER
REVISORA : JUÍZA WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA
RECORRENTE(S):SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO VAREJISTA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS NO ESTADO DE GOIÁS - SECOM
ADVOGADO(S) : KELLY CRISTINA DE AVELAR
RECORRIDO(S):COMERCIAL DE ALIMENTOS NOVAIS E LIMA LTDA.
ORIGEM : VT DE VALPARAÍSO DE GOIÁS
JUIZ : CELSO MOREDO GARCIA
EMENTA : Com efeito, o atual posicionamento doutrinário e jurisprudencial aponta no sentido de que, à luz do art. 8º, III, da Carta Constitucional, as entidades sindicais ostentam legitimação plena para a defesa dos direitos da

categoria representada, não cabendo mais a interpretação restritiva outrora conferida ao dispositivo constitucional, o que resultou no cancelamento da súmula 310 do C. TST. Entretanto, a meu ver, o cancelamento do sobredito verbete jurisprudencial não enseja a ilação de que os entes sindicais possam ajuizar ações, indistintamente, sem a indicação dos nomes dos substituídos ou, ainda, sem a demonstração, ao menos rarefeita, do efetivo descumprimento pelos empregados de normas trabalhistas, sejam autônomas ou heterônomas.
ACÓRDÃO : Por unanimidade, decidiu a Primeira Turma do egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região conhecer do recurso e, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO, nos termos do voto da Juíza-Relatora.
Participaram do julgamento a Excelentíssima Desembargadora Federal do Trabalho, IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO (Presidente) e as Excelentíssimas Juízas convocadas MARILDA JUNGMANN GONÇALVES DAHER (em substituição à Desembargadora KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE, nos termos da RA 76/2007) e WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA (nos termos da RA 79/2007). Representando o Ministério Público do Trabalho, o Excelentíssimo Procurador do Trabalho MARCELLO RIBEIRO SILVA.

PROC. TRT - RO - 00963-2007-241-18-00-1
RELATORA : JUÍZA MARILDA JUNGMANN GONÇALVES DAHER
REVISORA : JUÍZA WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA
RECORRENTE(S):SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO VAREJISTA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS NO ESTADO DE GOIÁS - SECOM
ADVOGADO(S) : KELLY CRISTINA DE AVELAR
RECORRIDO(S):SANTOS MOTA COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA.
ORIGEM : VT DE VALPARAÍSO DE GOIÁS
JUIZ : CELSO MOREDO GARCIA
EMENTA : Com efeito, o atual posicionamento doutrinário e jurisprudencial aponta no sentido de que, à luz do art. 8º, III, da Carta Constitucional, as entidades sindicais ostentam legitimação plena para a defesa dos direitos da categoria representada, não cabendo mais a interpretação restritiva outrora conferida ao dispositivo constitucional, o que resultou no cancelamento da súmula 310 do C. TST. Entretanto, a meu ver, o cancelamento do sobredito verbete jurisprudencial não enseja a ilação de que os entes sindicais possam ajuizar ações, indistintamente, sem a indicação dos nomes dos substituídos ou, ainda, sem a demonstração, ao menos rarefeita, do efetivo descumprimento pelos empregados de normas trabalhistas, sejam autônomas ou heterônomas.
ACÓRDÃO : Por unanimidade, decidiu a Primeira Turma do egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região conhecer do recurso e, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO, nos termos do voto da Juíza-Relatora.
Participaram do julgamento a Excelentíssima Desembargadora Federal do Trabalho, IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO (Presidente) e as Excelentíssimas Juízas convocadas MARILDA JUNGMANN GONÇALVES DAHER (em substituição à Desembargadora KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE, nos termos da RA 76/2007) e WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA (nos termos da RA 79/2007). Representando o Ministério Público do Trabalho, o Excelentíssimo Procurador do Trabalho MARCELLO RIBEIRO SILVA.

PROCESSO TRT-RO-00968-2007-241-18-00-4
Relator(a) : Juiz MARCELO NOGUEIRA PEDRA
Revisor(a) : Juíza MARILDA JUNGMANN GONÇALVES DAHER
Recorrente : SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO VAREJISTA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS NO ESTADO DE GOIÁS - SECOM
Advogado(s) : KELLY CRISTINA DE AVELAR
Recorrido : CELMA FERREIRA DE MELO E CIA.
ORIGEM : VT DE VALPARAÍSO DE GOIÁS
JUIZ : CELSO MOREDO GARCIA
ACÓRDÃO : DECIDIU a Primeira Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, por unanimidade, conhecer do recurso e, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO, nos termos do voto do Juiz-Relator.
Participaram do julgamento a Excelentíssima Desembargadora Federal do Trabalho, IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO (Presidente) e os Excelentíssimos Juízes convocados MARCELO NOGUEIRA PEDRA (nos termos da RA 46/2007) e MARILDA JUNGMANN GONÇALVES DAHER (em substituição à Desembargadora KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE, nos termos da RA 76/2007). Representando o Ministério Público do Trabalho, o Excelentíssimo Procurador do Trabalho LUIZ EDUARDO GUIMARÃES BOJART.

PROCESSO TRT - RO - 01068-2007-131-18-00-9
RELATORA : JUÍZA MARILDA JUNGMANN GONÇALVES DAHER
REVISORA : JUÍZA WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA
RECORRENTE(S):SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO VAREJISTA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS NO ESTADO DE GOIÁS - SECOM
ADVOGADO(S) : KELLY CRISTINA DE AVELAR
RECORRIDO(S):SUPERMERCADO JACEL LTDA.
ORIGEM : VT DE LUZIÂNIA
JUÍZA : FABÍOLA EVANGELISTA MARTINS E GARCIA
EMENTA : Com efeito, o atual posicionamento doutrinário e jurisprudencial, aponta no sentido de que, à luz do art. 8º, III, da Carta Constitucional, as entidades sindicais ostentam legitimação plena para a defesa dos direitos da categoria representada, não cabendo mais a interpretação restritiva outrora conferida ao dispositivo constitucional, o que resultou no cancelamento da súmula 310 do C. TST. Entretanto, a meu ver, o cancelamento do sobredito verbete jurisprudencial não enseja a ilação de que os entes sindicais possam ajuizar ações, indistintamente, sem a indicação dos nomes dos substituídos ou, ainda, sem a demonstração, ao menos rarefeita, do efetivo descumprimento pelos empregados de normas trabalhistas, sejam autônomas ou heterônomas.
ACÓRDÃO : Por unanimidade, decidiu a Primeira Turma do egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região conhecer do recurso e, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO, nos termos do voto da Juíza-Relatora.
Participaram do julgamento a Excelentíssima Desembargadora Federal do Trabalho, IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO (Presidente) e as Excelentíssimas Juízas convocadas MARILDA JUNGMANN GONÇALVES DAHER (em substituição à Desembargadora KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE, nos termos da RA 76/2007) e WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA (nos termos da RA 79/2007). Representando o Ministério Público do Trabalho, o Excelentíssimo Procurador do Trabalho MARCELLO RIBEIRO SILVA.

PROCESSO TRT-RO-01081-2007-131-18-00-8
Relator(a) : Juiz MARCELO NOGUEIRA PEDRA
Revisor(a) : Juíza MARILDA JUNGMANN GONÇALVES DAHER
Recorrente : SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO VAREJISTA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS NO ESTADO DE GOIÁS - SECOM
Advogado(s) : KELLY CRISTINA DE AVELAR
Recorrido : RIVELINO HONORATO
ORIGEM : VT DE LUZIÂNIA
JUÍZA : FABÍOLA EVANGELISTA MARTINS E GARCIA
ACÓRDÃO : DECIDIU a Primeira Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, por unanimidade, conhecer do recurso e, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO, nos termos do voto do Juiz-Relator.
Participaram do julgamento a Excelentíssima Desembargadora Federal do Trabalho, IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO (Presidente) e os Excelentíssimos Juízes convocados MARCELO NOGUEIRA PEDRA (nos termos da RA 46/2007) e MARILDA JUNGMANN GONÇALVES DAHER (em substituição à Desembargadora KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE, nos termos da RA 76/2007). Representando o Ministério Público do Trabalho, o Excelentíssimo Procurador do Trabalho LUIZ EDUARDO GUIMARÃES BOJART.

PROCESSO TRT - RO - 01100-2007-131-18-00-6
RELATORA : JUÍZA MARILDA JUNGMANN GONÇALVES DAHER
REVISORA : JUÍZA WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA
RECORRENTE(S):SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO VAREJISTA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS NO ESTADO DE GOIÁS - SECOM
ADVOGADO(S) : KELLY CRISTINA DE AVELAR
RECORRIDO(S):ANTÔNIO VITAL DA COSTA
ORIGEM : VT DE LUZIÂNIA
JUÍZA : FABÍOLA EVANGELISTA MARTINS E GARCIA
EMENTA : Com efeito, o atual posicionamento doutrinário e jurisprudencial, aponta no sentido de que, à luz do art. 8º, III, da Carta Constitucional, as entidades sindicais ostentam legitimação plena para a defesa dos direitos da categoria representada, não cabendo mais a interpretação restritiva outrora conferida ao dispositivo constitucional, o que resultou no cancelamento da súmula 310 do C. TST. Entretanto, a meu ver, o cancelamento do sobredito verbete jurisprudencial não enseja a ilação de que os entes sindicais possam ajuizar ações, indistintamente, sem a indicação dos nomes dos substituídos ou, ainda, sem a demonstração, ao menos rarefeita, do efetivo descumprimento pelos empregados de normas trabalhistas, sejam autônomas ou heterônomas.
ACÓRDÃO : Por unanimidade, decidiu a Primeira Turma do egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região conhecer do recurso e, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO, nos termos do voto da Juíza-Relatora.
Participaram do julgamento a Excelentíssima Desembargadora Federal do Trabalho, IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO (Presidente) e as Excelentíssimas Juízas convocadas MARILDA JUNGMANN GONÇALVES DAHER (em substituição à Desembargadora KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE, nos termos da RA 76/2007) e WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA (nos termos da RA 79/2007). Representando o Ministério Público do Trabalho, o Excelentíssimo Procurador do Trabalho MARCELLO RIBEIRO SILVA.

PROCESSO TRT-RO-01110-2007-131-18-00-1
Relator(a) : Juiz MARCELO NOGUEIRA PEDRA
Revisor(a) : Des. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
Recorrente : SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DO ESTADO DE GOIÁS - SECOM
Advogado(s) : KELLY CRISTINA DE AVELAR
Recorrido : IGO MAGRINI
ORIGEM : VT DE LUZIÂNIA
JUÍZA : FABÍOLA EVANGELISTA MARTINS E GARCIA
ACÓRDÃO : DECIDIU a Primeira Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, conhecer do recurso e, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO, nos termos do voto do Juiz-Relator.
Participaram do julgamento a Excelentíssima Desembargadora Federal do Trabalho, KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE (Presidente) e os Excelentíssimos Juízes convocados MARCELO NOGUEIRA PEDRA (nos termos da RA 46/2007) e MARILDA JUNGMANN GONÇALVES DAHER (em substituição

à Desembargadora IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO, em gozo de férias, nos termos da RA 77/2007). Representando o Ministério Público do Trabalho, o Excelentíssimo Procurador do Trabalho LUIZ EDUARDO GUIMARÃES BOJART.

PROCESSO TRT-RO-01111-2007-131-18-00-6
Relator(a) : Juiz MARCELO NOGUEIRA PEDRA
Revisor(a) : Juíza MARILDA JUNGMANN GONÇALVES DAHER
Recorrente : SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO VAREJISTA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS NO ESTADO DE GOIÁS - SECOM
Advogado(s) : KELLY CRISTINA DE AVELAR
Recorrido : AMORIN E RODRIGUES LTDA.
ORIGEM : VT DE LUZIÂNIA
JUÍZA : FABÍOLA EVANGELISTA MARTINS E GARCIA
ACÓRDÃO : DECIDIU a Primeira Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, por unanimidade, conhecer do recurso e, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO, nos termos do voto do Juiz-Relator.
Participaram do julgamento a Excelentíssima Desembargadora Federal do Trabalho, KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE (Presidente) e os Excelentíssimos Juízes convocados MARCELO NOGUEIRA PEDRA (nos termos da RA 46/2007) e MARILDA JUNGMANN GONÇALVES DAHER (em substituição à Desembargadora IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO, em gozo de férias, nos termos da RA 77/2007). Representando o Ministério Público do Trabalho, o Excelentíssimo Procurador do Trabalho LUIZ EDUARDO GUIMARÃES BOJART.

PROCESSO TRT-RO-01118-2007-131-18-00-8
Relator(a) : Juiz MARCELO NOGUEIRA PEDRA
Revisor(a) : Des. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
Recorrente : SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO VAREJISTA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS NO ESTADO DE GOIÁS - SECOM
Advogado : KELLY CRISTINA DE AVELAR
Recorrido : CLEUZA GONÇALVES DE SOUZA OLIVEIRA
ORIGEM : VT DE LUZIÂNIA
JUÍZA : FABÍOLA EVANGELISTA MARTINS E GARCIA
ACÓRDÃO : DECIDIU a Primeira Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região,conhecer do recurso e, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO, nos termos do voto do Juiz Relator.
Participaram do julgamento a Excelentíssima Desembargadora Federal do Trabalho, KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE (Presidente) e os Excelentíssimos Juízes convocados MARCELO NOGUEIRA PEDRA (nos termos da RA 46/2007) e MARILDA JUNGMANN GONÇALVES DAHER (em substituição à Desembargadora IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO, em gozo de férias, nos termos da RA 77/2007). Representando o Ministério Público do Trabalho, o Excelentíssimo Procurador do Trabalho LUIZ EDUARDO GUIMARÃES BOJART.

PROCESSO TRT-RO-01138-2007-009-18-00-0
Relator(a) : Juiz MARCELO NOGUEIRA PEDRA
Revisor(a) : Des. IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO
Recorrente : EDMAR VIEIRA DE BRITO
Advogado(s) : ANDRÉA REGINA DAVID ARAÚJO E OUTRO(S)
Recorrido : QUALIX SERVIÇOS AMBIENTAIS LTDA.
Advogado(s) : ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO E OUTRO(S)
ORIGEM : 9ª VT DE GOIÂNIA
JUÍZA : ANA LÚCIA CICCONE DE FARIA
EMENTA : ACIDENTE DE TRÂNSITO - REPARAÇÃO DE DANO MATERIAL, MORAL E ESTÉTICO - AUSÊNCIA DE CULPA DO EMPREGADOR - Ausente indício de conduta ilícita a ser imputada à Reclamada quanto ao dever de preservar a integridade física do obreiro, não cabe a reparação dos danos resultantes de acidente de trânsito.
ACÓRDÃO : DECIDIU a Primeira Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região,conhecer do recurso e, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO, nos termos do voto do Juiz-Relator.
Participaram do julgamento a Excelentíssima Desembargadora Federal do Trabalho, IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO (Presidente) e os Excelentíssimos Juízes convocados MARCELO NOGUEIRA PEDRA e MARILDA JUNGMANN GONÇALVES DAHER (participando do julgamento em razão de impedimento da Desembargadora KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE). Representando o Ministério Público do Trabalho, o Excelentíssimo Procurador do Trabalho LUIZ EDUARDO GUIMARÃES BOJART.

PROCESSO TRT - RO - 01216-2007-102-18-00-0
RELATORA : DES. IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO
REVISOR : JUIZ MARCELO NOGUEIRA PEDRA
RECORRENTE(S):LÚCIO JOSÉ DOS SANTOS
ADVOGADO(S) : SEBASTIÃO CAIRO VIEIRA BESSA
RECORRIDO(S):PROJECON ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA.
ADVOGADO(S) : ELAINE PIERONI E OUTRO(S)
ORIGEM : VT DE RIO VERDE
JUIZ : RONIE CARLOS BENTO DE SOUZA
ACÓRDÃO : DECIDIU a Primeira Turma do egrégio TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18.ª REGIÃO, unanimemente, conhecer do recurso e, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO, nos termos do voto da Desembargadora Relatora.
Participaram do julgamento as Excelentíssimas Desembargadoras Federais do Trabalho, IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO (Presidente) e KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE e o Excelentíssimo Juiz convocado MARCELO NOGUEIRA PEDRA (nos termos da RA 46/2007). Representando o Ministério Público do Trabalho, o Excelentíssimo Procurador do Trabalho LUIZ EDUARDO GUIMARÃES BOJART. Goiânia, 13 de fevereiro de 2008 (data de julgamento).

PROCESSO TRT - RO - 01251-2007-007-18-00-2
RELATORA : JUÍZA MARILDA JUNGMANN GONÇALVES DAHER
REVISORA : JUÍZA WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA
RECORRENTE(S):RAIMUNDO NONATO PINHEIRO PINTO
ADVOGADO(S) : ANDRÉ LUIZ NOGUEIRA E OUTROS
RECORRIDO(S):JÚNIO ALVES DOS SANTOS
ADVOGADO(S) : MATILDE DE FÁTIMA ALVES
ORIGEM : 7ª VT DE GOIÂNIA
JUÍZA : ENEIDA MARTINS PEREIRA DE SOUZA
EMENTA : VÍNCULO EMPREGATÍCIO. PREVALÊNCIA DO LIVRE CONVENCIMENTO DO JUIZ. Ao analisar o conteúdo probatório, o livre convencimento da nobre Juíza determinou o resultado do julgamento. Aliás, como condutora da instrução processual, detinha posição privilegiada para colher as provas e valorar os fatos, podendo decidir com convicção com quem estava a verdade, questão evidente que não deve ser ignorada por esta Corte. Destaca-se que, no momento da decisão, todas as provas são confrontadas e sopesadas pelo Julgador, não examinando uma ou outra prova isoladamente, mas todo o acervo probatório.
ACÓRDÃO : Por unanimidade, decidiu a Primeira Turma do egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região conhecer do recurso e, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO, nos termos do voto da Juíza-Relatora.
Participaram do julgamento a Excelentíssima Desembargadora Federal do Trabalho, IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO (Presidente) e as Excelentíssimas Juízas convocadas MARILDA JUNGMANN GONÇALVES DAHER (em substituição à Desembargadora KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE, nos termos da RA 76/2007) e WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA (nos termos da RA 79/2007). Representando o Ministério Público do Trabalho, o Excelentíssimo Procurador do Trabalho MARCELLO RIBEIRO SILVA.

PROCESSO TRT - RO - 01308-2007-009-18-00-6
RELATORA : JUÍZA MARILDA JUNGMANN GONÇALVES DAHER
REVISORA : JUÍZA WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA
RECORRENTE(S):UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL)
PROCURADORA : SÍLVIA CÂNDIDA DA ROCHA MESQUITA
RECORRIDO(S):GOIÁS REFRIGERANTES S.A.
ADVOGADO(S) : ISONEL BRUNO DA SILVEIRA NETO
ORIGEM : 9ª VT DE GOIÂNIA
JUÍZA : ANA LÚCIA CICCONE DE FARIA
ACÓRDÃO : Por unanimidade, decidiu a Primeira Turma do egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região conhecer do recurso e, no mérito, DAR-LHE PROVIMENTO, nos termos do voto da Juíza-Relatora.
Participaram do julgamento a Excelentíssima Desembargadora Federal do Trabalho, IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO (Presidente) e as Excelentíssimas Juízas convocadas MARILDA JUNGMANN GONÇALVES DAHER (em substituição à Desembargadora KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE, nos termos da RA 76/2007) e WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA (nos termos da RA 79/2007). Representando o Ministério Público do Trabalho, o Excelentíssimo Procurador do Trabalho MARCELLO RIBEIRO SILVA.

PROCESSO TRT - RO - 01515-2007-011-18-00-7
RELATORA : JUÍZA MARILDA JUNGMANN GONÇALVES DAHER
REVISORA : JUÍZA WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA
RECORRENTE(S):UNIÃO(PROCURADORIA-GERAL FEDERAL)
PROCURADORA :SÍLVIA CÂNDIDA DA ROCHA MESQUITA
RECORRIDO(S):RÁPIDO ARAGUAIA LTDA.
ADVOGADO(S) : FLÁVIA CRISTINA NAVES E OUTROS
ORIGEM : 11ª VT DE GOIÂNIA
JUIZ : GERALDO RODRIGUES DO NASCIMENTO
ACÓRDÃO : Por unanimidade, decidiu a Primeira Turma do egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região conhecer do recurso e, no mérito, DAR-LHE PROVIMENTO, nos termos do voto da Juíza-Relatora.
Participaram do julgamento a Excelentíssima Desembargadora Federal do Trabalho, IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO (Presidente) e as Excelentíssimas Juízas convocadas MARILDA JUNGMANN GONÇALVES DAHER (em substituição à Desembargadora KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE, nos termos da RA 76/2007) e WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA (nos termos da RA 79/2007). Representando o Ministério Público do Trabalho, o Excelentíssimo Procurador do Trabalho MARCELLO RIBEIRO SILVA.

Secretaria do Tribunal Pleno Setor de Acórdãos, aos vinte e cinco dias do mês de fevereiro de 2008 (2ª feira) - 1ªTurma.

SECRETARIA DA 2ª TURMA

SECRETARIA DO TRIBUNAL PLENO SETOR DE ACÓRDÃOS - 2ª TURMA

RITO ORDINÁRIO

RECURSO ORDINÁRIO

PROCESSO TRT - RO - 00165-2005-004-18-00-1
RELATOR : JUIZ DANIEL VIANA JÚNIOR
REVISOR : DESEMBARGADOR MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
RECORRENTE(S) : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CAIXA
ADVOGADO(S) : CLARISSA DIAS DE MELO ALVES E OUTRO(S)
RECORRIDO(S) : SORAYA RODRIGUES AMORIM BORGES
ADVOGADO(S) : MARLUS RODRIGO DE MELO SALES E OUTRO(S)
ORIGEM : 4ª VT DE GOIÂNIA-GO
JUIZ(ÍZA) : RENATO HIENDLMAYER
ACÓRDÃO : ACORDAM os DESEMBARGADORES da SEGUNDA TURMA do EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, conhecido do recurso e rejeitada a preliminar de cerceio de defesa na sessão de 28/11/2007, prosseguindo no julgamento, por unanimidade, negar provimento ao recurso, nos termos do voto do Relator.
Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente), MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO e, convocado nos termos da RA 53/2006, o Excelentíssimo Juiz DANIEL VIANA JÚNIOR. Representando o d. Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador ANTÔNIO CARLOS CAVALCANTE RODRIGUES.

PROCESSO TRT - RO - 00581-2007-121-18-00-5
RELATOR : JUIZ DANIEL VIANA JÚNIOR
REVISOR : DESEMBARGADOR PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
RECORRENTE(S) : NILTON ALVES DOS SANTOS
ADVOGADO(S) : ARTHUR EMANUEL CHAVES DE FRANCO E OUTRO(S)
RECORRIDO(S) : 1. OLIVEIRA E NUNES LTDA. - ME
ADVOGADO(S) : LUCIANA CUBAS DE PAULA E OUTRO(S)
RECORRIDO(S) : 2. HSBC SEGURO SAÚDE S.A.
ADVOGADO(S) : RAMOS GONÇALVES LIMA E OUTRO(S)
ORIGEM : VT DE ITUMBIARA-GO
JUIZ(ÍZA) : RADSON RANGEL FERREIRA DUARTE
ACÓRDÃO : ACORDAM os DESEMBARGADORES da SEGUNDA TURMA do EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, conhecido do recurso e rejeitada a preliminar de incompetência da Justiça do Trabalho na sessão de 31/10/2007, prosseguindo no julgamento, por maioria, dar-lhe provimento parcial, nos termos do voto do Relator vencido em parte o Desembargador MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO, que lhe dava provimento total.
Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente), MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO e, convocado nos termos da RA 53/2006, o Excelentíssimo Juiz DANIEL VIANA JÚNIOR. Representando o d. Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador ANTÔNIO CARLOS CAVALCANTE RODRIGUES.

Secretaria do Tribunal Pleno Setor de Acórdãos, aos vinte e cinco dias do mês de fevereiro de 2008 (2ª feira) - 2ª Turma.

DIRETORIA DE SERVIÇO DE RECURSOS E DISTRIBUIÇÃO

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região
AIRR-00317-2006-082-18-40-7 - 2ª Turma
Agravo de Instrumento
Agravante CÉSAR TRANSPORTES DE CARGAS LTDA.
Advogado(a) IVAN HENRIQUE DE SOUSA FILHO (GO - 10121)
Agravado(a) KETHELEY PEREIRA FERNANDES DA SILVA
Advogado(a) CUSTÓDIA DA SILVA COSTA (GO - 8783)
Tempestivo o recurso (despacho publicado em 07/02/2008 - fls. 268; recurso apresentado em 15/02/2008 - fls. 02).
Mandato tácito - regular a representação processual (fls. 63/69).
Mantenho a decisão agravada.
Em sendo assim, intime-se a Agravada para oferecer contraminuta ao Agravo, bem como contra-razões ao Recurso de Revista, no prazo legal (§ 6º do art. 897 da CLT).
Decorrido o prazo supra, remetam-se os autos ao colendo Tribunal Superior do Trabalho.
Intime-se.
Goiânia, 22 de fevereiro de 2008.
assinatura digital
ELVECIO MOURA DOS SANTOS
Desembargador Federal do Trabalho
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região
C E R T I D Ã O
Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, nesta data.
Em _____.
DSRD
/aboe
Documento assinado eletronicamente por ELVECIO MOURA DOS SANTOS, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região
AIRR-00348-2007-008-18-40-9 - 1ª Turma
Agravo de Instrumento
Agravante BANCO BRADESCO S.A. E OUTRO
Advogado(a) SÉRGIO DE ALMEIDA (GO - 9317)
Agravado(a) MARLENE COSTA BRANDÃO
Advogado(a) TELÊMACO BRANDÃO (GO - 21016)
Tempestivo o recurso (despacho publicado em 07/02/2008 - fls. 375; recurso apresentado em 14/02/2008 - fls. 02).
Regular a representação processual (fls. 366).
Mantenho a decisão agravada.
Em sendo assim, intime-se a Agravada para oferecer contraminuta ao Agravo, bem como contra-razões ao Recurso de Revista, no prazo legal (§ 6º do art. 897 da CLT).
Decorrido o prazo supra, remetam-se os autos ao colendo Tribunal Superior do Trabalho.
Intime-se.
Goiânia, 22 de fevereiro de 2008.
assinatura digital
ELVECIO MOURA DOS SANTOS
Desembargador Federal do Trabalho
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região
C E R T I D Ã O
Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, nesta data.
Em _____.
DSRD
/aboe
Documento assinado eletronicamente por ELVECIO MOURA DOS SANTOS, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região
AIRR-00364-2007-081-18-40-5 - 2ª Turma
Agravo de Instrumento
Agravante MUNICÍPIO DE APARECIDA DE GOIÂNIA
Advogado(a) DELANO DEL BUONO JOSÉ CARNEIRO (GO - 20438)
Agravado(a) CID JOSÉ PEREIRA SANTOS
Advogado(a) CORACY BARBOSA LARANJEIRAS (GO - 7878)
Tempestivo o recurso (despacho publicado em 30/01/2008 - fls. 202; recurso apresentado em 14/02/2008 - fls. 02).
Regular a representação processual (OJ 52 da SBDI-I/TST).
Mantenho a decisão agravada.
Em sendo assim, intime-se o Agravado para oferecer contraminuta ao Agravo, bem como contra-razões ao Recurso de Revista, no prazo legal (§ 6º do art. 897 da CLT).
Decorrido o prazo supra, remetam-se os autos ao colendo Tribunal Superior do Trabalho.
Intime-se.
Goiânia, 22 de fevereiro de 2008.
assinatura digital
ELVECIO MOURA DOS SANTOS
Desembargador Federal do Trabalho
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região
C E R T I D Ã O
Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, nesta data.
Em _____.
DSRD
/accg
Documento assinado eletronicamente por ELVECIO MOURA DOS SANTOS, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região
RO-00413-2007-101-18-00-5 - 2ª Turma
Recurso de Revista
Recorrente PERDIGÃO AGROINDUSTRIAL S.A.
Advogado(a) VIRGÍNIA MOTTA SOUSA (GO - 24233)
Recorrido(a) ARLI PIRES LEMES

Advogado(a) TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS (GO - 11841)
PRESSUPOSTOS EXTRÍNSECOS
A representação processual da Parte está regular (fls.154).
Todavia, intempestivo o recurso, pois o acórdão foi publicado em 07/12/2007 (fls. 127) e o recurso somente foi apresentado em 19/12/2007 (fls. 156), ou seja, após expirado o octídio legal (em 17/12/2007).
Destaca-se que, embora a Recorrente tenha apresentado as razões recursais anteriormente em 14/12/2007 (fls. 142) via fax, tal fato não serve para sanar o vício encontrado, tendo em vista que a petição da Revista foi enviada para o aparelho de fax do foro de Rio Verde e, de acordo com o art. 34 do Provimento Geral Consolidado, as petições endereçadas ao segundo grau de jurisdição, por meio de fac-símile, devem ser encaminhadas ao equipamento da Diretoria de Serviço de Cadastramento Processual.
Ressalta-se, ainda, que, embora suficiente para garantia do juízo, o depósito recursal do Recurso de Revista, do mesmo modo, somente veio aos autos após o exaurimento do prazo recursal, juntamente com as razões da Revista (fls. 152), o que não atende à exigência da Súmula 245/TST. Portanto, nesse contexto, constata-se, também, a deserção do apelo.
CONCLUSÃO
DENEGO seguimento ao Recurso de Revista.
Publique-se e intime-se.
Goiânia, 13 de fevereiro de 2008.
assinatura digital
ELVECIO MOURA DOS SANTOS
Desembargador Federal do Trabalho
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região
C E R T I D Ã O
Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, nesta data.
Em _____.
DSRD
/lmc
Documento assinado eletronicamente por ELVECIO MOURA DOS SANTOS, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região
AIRR-00441-2007-004-18-40-8 - 1ª Turma
Agravo de Instrumento
Agravante SANDRO JOSÉ VIDICA BARCELOS
Advogado(a) LUIZ HOMERO PEIXOTO (GO - 10082)
Agravado(a) BANCO SANTANDER BANESPA S.A.
Advogado(a) DANIELA VIEIRA ROCHA BASTOS MARINHO (GO - 21224)
Tempestivo o recurso (despacho publicado em 12/02/2008 - fls. 296; recurso apresentado em 15/02/2008 - fls. 02).
Regular a representação processual (fls.).
Mantenho a decisão agravada.
Em sendo assim, intime-se o Agravado para oferecer contraminuta ao Agravo, bem como contra-razões ao Recurso de Revista, no prazo legal (§ 6º do art. 897 da CLT).
Decorrido o prazo supra, remetam-se os autos ao colendo Tribunal Superior do Trabalho.
Intime-se.
Goiânia, 22 de fevereiro de 2008.
assinatura digital
ELVECIO MOURA DOS SANTOS
Desembargador Federal do Trabalho
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região
C E R T I D Ã O
Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, nesta data.
Em _____.
DSRD
/accg
Documento assinado eletronicamente por ELVECIO MOURA DOS SANTOS, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região
AIRR-00481-2007-051-18-40-7 - 2ª Turma
Agravo de Instrumento
Agravante MUNICÍPIO DE ANÁPOLIS
Advogado(a) LUCIANA FERREIRA GARCIA ROCHA (GO - 0)
Agravado(a) SINDICATO DOS FUNCIONÁRIOS E SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE ANÁPOLIS
Advogado(a) CÁCIA ROSA DE PAIVA (GO - 10397)
Tempestivo o recurso (despacho publicado em 30/01/2008 - fls. 13; recurso apresentado em 14/02/2008 - fls. 02).
Regular a representação processual (OJ 52 da SBDI-I/TST).
Mantenho a decisão agravada.
Em sendo assim, intime-se o Agravado para oferecer contraminuta ao Agravo, bem como contra-razões ao Recurso de Revista, no prazo legal (§ 6º do art. 897 da CLT).
Decorrido o prazo supra, remetam-se os autos ao colendo Tribunal Superior do Trabalho.
Intime-se.
Goiânia, 22 de fevereiro de 2008.
assinatura digital
ELVECIO MOURA DOS SANTOS
Desembargador Federal do Trabalho
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região
C E R T I D Ã O
Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, nesta data.
Em _____.
DSRD
/accg
Documento assinado eletronicamente por ELVECIO MOURA DOS SANTOS, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região
AIRR-00496-2006-005-18-40-3 - 1ª Turma
Agravo de Instrumento
Agravante VIVO S.A.
Advogado(a) RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS (GO - 20730)
Agravado(a) ELIETE PEREIRA DE SOUSA BARBOSA
Advogado(a) IVANILDO LISBOA PEREIRA (GO - 12230)
Tempestivo o recurso (despacho publicado em 30/01/2008 - fls. 370; recurso apresentado em 07/02/2008 - fls. 02).
Regular a representação processual (fls. 38, 39).
Mantenho a decisão agravada.
Em sendo assim, intime-se o Agravado para oferecer contraminuta ao Agravo, bem como contra-razões ao Recurso de Revista, no prazo legal (§ 6º do art. 897 da CLT).
Decorrido o prazo supra, remetam-se os autos ao colendo Tribunal Superior do Trabalho.
Intime-se.
Goiânia, 22 de fevereiro de 2008.
assinatura digital
ELVECIO MOURA DOS SANTOS
Desembargador Federal do Trabalho
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região
C E R T I D Ã O
Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, nesta data.
Em _____.
DSRD
/accg
Documento assinado eletronicamente por ELVECIO MOURA DOS SANTOS, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região
AIRR-00533-2007-003-18-40-1 - 1ª Turma
Agravo de Instrumento
Agravante COMPANHIA ENERGÉTICA DE GOIÁS - CELG
Advogado(a) KAMILA CLÁUDIA DE MATIAS OLIVEIRA NUNES (GO - 25145)
Agravado(a) SEBASTIÃO FERREIRA ARAÚJO
Advogado(a) NUBIANA HELENA PEREIRA (GO - 23853)
Tempestivo o recurso (despacho publicado em 13/02/2008 - fls. 83; recurso apresentado em 19/02/2008 - fls. 02).
Regular a representação processual (fls. 19, 20).
Mantenho a decisão agravada.
Em sendo assim, intime-se o Agravado para oferecer contraminuta ao Agravo, bem como contra-razões ao Recurso de Revista, no prazo legal (§ 6º do art. 897 da CLT).
Decorrido o prazo supra, remetam-se os autos ao colendo Tribunal Superior do Trabalho.
Intime-se.
Goiânia, 22 de fevereiro de 2008.
assinatura digital
ELVECIO MOURA DOS SANTOS
Desembargador Federal do Trabalho
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região
C E R T I D Ã O
Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, nesta data.
Em _____.
DSRD
/accg
Documento assinado eletronicamente por ELVECIO MOURA DOS SANTOS, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

TRT 18ª Região
AIRR-00535-2007-007-18-40-6 - 2ª Turma
Agravo de Instrumento
Agravante ESTADO DE GOIÁS
Advogado(a) MURILO NUNES MAGALHÃES (GO - 22558)
Agravado(a) MOACIR ALVES BITTENCOURT
Advogado(a) FREDERICO ALVES STEGER DE OLIVEIRA (GO - 21916)
Tempestivo o recurso (despacho publicado em 30/01/2008 - fls. 158; recurso apresentado em 14/02/2008 - fls. 02).
Regular a representação processual (OJ 52 da SBDI-I/TST).
Mantenho a decisão agravada.
Em sendo assim, intime-se o Agravado para oferecer contraminuta ao Agravo, bem como contra-razões ao Recurso de Revista, no prazo legal (§ 6º do art. 897 da CLT).
Decorrido o prazo supra, remetam-se os autos ao colendo Tribunal Superior do Trabalho.
Intime-se.
Goiânia, 22 de fevereiro de 2008.
assinatura digital
ELVECIO MOURA DOS SANTOS
Desembargador Federal do Trabalho
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região
C E R T I D Ã O
Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, nesta data.
Em _____.
DSRD
/accg
Documento assinado eletronicamente por ELVECIO MOURA DOS SANTOS, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região
AIRR-00614-2007-010-18-40-0 - 2ª Turma
Agravo de Instrumento
Agravante AGÊNCIA GOIANA DE COMUNICAÇÃO - AGECOM
Advogado(a) KLEBER ROBERTO AMARAL DA SILVA (GO - 23932)
Agravado(a) CORNÉLIO CARDOSO DE SOUZA
Advogado(a) NELIANA FRAGA DE SOUSA (GO - 21804)
Tempestivo o recurso (despacho publicado em 12/02/2008 - fls. 25; recurso apresentado em 15/02/2008 - fls. 02).
Regular a representação processual (fls. 172).
Mantenho a decisão agravada.
Em sendo assim, intime-se o Agravado para oferecer contraminuta ao Agravo, bem como contra-razões ao Recurso de Revista, no prazo legal (§ 6º do art. 897 da CLT).
Decorrido o prazo supra, remetam-se os autos ao colendo Tribunal Superior do Trabalho.
Intime-se.
Goiânia, 22 de fevereiro de 2008.
assinatura digital
ELVECIO MOURA DOS SANTOS
Desembargador Federal do Trabalho
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região
C E R T I D Ã O
Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, nesta data.
Em _____.
DSRD
/accg
Documento assinado eletronicamente por ELVECIO MOURA DOS SANTOS, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região
AIRR-00662-2006-141-18-40-3 - 1ª Turma
Agravo de Instrumento
Agravante PORÂ - SISTEMA DE REMOÇÕES LTDA.
Advogado(a) JOSÉ LUIZ DIAS CAMPOS (SP - 16170)
Agravado(a) DELFINA CÂNDIDA VICENTE DE MESQUITA E OUTROS
Advogado(a) ANTÔNIO RIBEIRO NETTO (GO - 19557)
Tempestivo o recurso (despacho publicado em 14/02/2008 - fls. 509; recurso apresentado em 19/02/2008 - fls. 02).
Mandato tácito - regular a representação processual (fls. 41).
Mantenho a decisão agravada.
Em sendo assim, intime-se a Agravada para oferecer contraminuta ao Agravo, bem como contra-razões ao Recurso de Revista, no prazo legal (§ 6º do art. 897 da CLT).
Decorrido o prazo supra, remetam-se os autos ao colendo Tribunal Superior do Trabalho.
Intime-se.
Goiânia, 22 de fevereiro de 2008.
assinatura digital
ELVECIO MOURA DOS SANTOS
Desembargador Federal do Trabalho
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região
C E R T I D Ã O
Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, nesta data.
Em _____.
DSRD
/aboe
Documento assinado eletronicamente por ELVECIO MOURA DOS SANTOS, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região
AIRR-00702-2007-001-18-40-0 - 1ª Turma
Agravo de Instrumento
Agravante ESTADO DE GOIÁS
Advogado(a) JOSÉ ANTÔNIO DE PODESTÁ FILHO (GO - 0)
Agravado(a) ANDERSON JOSÉ DAS DORES E OUTROS
Advogado(a) MARCO ANTÔNIO GOULART JÚNIOR (GO - 24383)
Tempestivo o recurso (despacho publicado em 30/01/2008 - fls. 362; recurso apresentado em 15/02/2008 - fls. 02).
Regular a representação processual (OJ 52 da SBDI-I/TST).
Mantenho a decisão agravada.
Em sendo assim, intime-se o Agravado para oferecer contraminuta ao Agravo, bem como contra-razões ao Recurso de Revista, no prazo legal (§ 6º do art. 897 da CLT).
Decorrido o prazo supra, remetam-se os autos ao colendo Tribunal Superior do Trabalho.
Intime-se.
Goiânia, 22 de fevereiro de 2008.
assinatura digital
ELVECIO MOURA DOS SANTOS
Desembargador Federal do Trabalho
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região
C E R T I D Ã O
Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, nesta data.
Em _____.
DSRD
/accg
Documento assinado eletronicamente por ELVECIO MOURA DOS SANTOS, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região
AIRR-00727-2007-009-18-40-5 - 2ª Turma
Agravo de Instrumento
Agravante VALDIRENE BARBOSA DA SILVA MELO
Advogado(a) MARCELO AMÉRICO MARTINS DA SILVA (DF - 11776)
Agravado(a) CARREFOUR - COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA.
Advogado(a) MARIA DA CONCEIÇÃO MACHADO (GO - 6817)
Tempestivo o recurso (despacho publicado em 12/02/2008 - fls. 183; recurso apresentado em 19/02/2008 - fls. 02).
Regular a representação processual (fls. 30).
Mantenho a decisão agravada.
Em sendo assim, intime-se o Agravado para oferecer contraminuta ao Agravo, bem como contra-razões ao Recurso de Revista, no prazo legal (§ 6º do art. 897 da CLT).
Decorrido o prazo supra, remetam-se os autos ao colendo Tribunal Superior do Trabalho.
Intime-se.
Goiânia, 22 de fevereiro de 2008.
assinatura digital
ELVECIO MOURA DOS SANTOS
Desembargador Federal do Trabalho
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região
C E R T I D Ã O
Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, nesta data.
Em _____.
DSRD
/accg
Documento assinado eletronicamente por ELVECIO MOURA DOS SANTOS, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região
AIRR-00819-2007-011-18-40-1 - 2ª Turma
Agravo de Instrumento

Agravante SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS BANCÁRIOS DO ESTADO DE GOIÁS
Advogado(a) MARLUS RODRIGO DE MELO SALES (GO - 23650)
Agravado(a) BANCO DO BRASIL S.A.
Advogado(a) LEANDRO CÉSAR AZEVEDO MARTINS (GO - 26634)
Tempestivo o recurso (despacho publicado em 30/11/2007 - fls. 1280; recurso apresentado em 10/12/2007 - fls. 1284).
Regular a representação processual (fls. 14).
Mantenho a decisão agravada.
Em sendo assim, intime-se o Agravado para oferecer contraminuta ao Agravo, bem como contra-razões ao Recurso de Revista, no prazo legal (§ 6º do art. 897 da CLT).
Decorrido o prazo supra, remetam-se os autos ao colendo Tribunal Superior do Trabalho.
Intime-se.
Goiânia, 22 de fevereiro de 2008.
assinatura digital
ELVECIO MOURA DOS SANTOS
Desembargador Federal do Trabalho
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região
C E R T I D Ã O
Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, nesta data.
Em _____.
DSRD
/aboe
Documento assinado eletronicamente por ELVECIO MOURA DOS SANTOS, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região
AIRR-01006-1996-012-18-40-1 - 2ª Turma
Agravo de Instrumento
Agravante TEREZA CRISTINA SIMÕES ATHAYDE
Advogado(a) ANTÔNIO CARLOS DE MELLO (RJ - 115962)
Agravado(a) GUILTON CASTRO MELLO
Advogado(a) MARCO ANTÔNIO MARQUES (GO - 10890)
Tempestivo o recurso (despacho publicado em 12/02/2008 - fls. 63; recurso apresentado em 18/02/2008 - fls. 02).
Regular a representação processual (fls. 171).
Mantenho a decisão agravada.
Em sendo assim, intime-se o Agravado para oferecer contraminuta ao Agravo, bem como contra-razões ao Recurso de Revista, no prazo legal (§ 6º do art. 897 da CLT).
Decorrido o prazo supra, remetam-se os autos ao colendo Tribunal Superior do Trabalho.
Intime-se.
Goiânia, 22 de fevereiro de 2008.
assinatura digital
ELVECIO MOURA DOS SANTOS
Desembargador Federal do Trabalho
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região
C E R T I D Ã O
Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, nesta data.
Em _____.
DSRD
/accg
Documento assinado eletronicamente por ELVECIO MOURA DOS SANTOS, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região
AIRR-01132-2007-013-18-40-6 - 2ª Turma
Agravo de Instrumento
Agravante 1. ATENTO BRASIL S.A.
Advogado(a) 1. BRUNO SOUTO SILVA PINTO (GO - 24291)
Agravado(a) 1. TATIANE DA SILVA COSTA
2. VIVO S.A.
Advogado(a) 1. JOÃO MOREIRA SANTOS (GO - 3046)
2. RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS (GO - 20730)
Tempestivo o recurso (despacho publicado em 07/02/2008 - fls. 699; recurso apresentado em 15/02/2008 - fls. 02).
Regular a representação processual (fls. 600).
Mantenho a decisão agravada.
Em sendo assim, intimem-se os Agravados para oferecerem contraminuta ao Agravo, bem como contra-razões ao Recurso de Revista, no prazo legal (§ 6º do art. 897 da CLT).
Decorrido o prazo supra, remetam-se os autos ao colendo Tribunal Superior do Trabalho.
Intimem-se.
Goiânia, 22 de fevereiro de 2008.
assinatura digital
ELVECIO MOURA DOS SANTOS
Desembargador Federal do Trabalho
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região
C E R T I D Ã O
Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, nesta data.
Em _____.
DSRD
/accg
Documento assinado eletronicamente por ELVECIO MOURA DOS SANTOS, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região
AIRR-01132-2007-013-18-41-9 - 2ª Turma
Agravo de Instrumento
Agravante 1. VIVO S.A.
Advogado(a) 1. RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS (GO - 20730)
Agravado(a) 1. TATIANE DA SILVA COSTA
2. ATENTO BRASIL S.A.
Advogado(a) 1. JOÃO MOREIRA SANTOS (GO - 3046)
2. RANULFO CARDOSO FERNANDES JÚNIOR (GO - 19915)
Tempestivo o recurso (despacho publicado em 07/02/2008 - fls. 267; recurso apresentado em 15/02/2008 - fls. 02).
Regular a representação processual (fls. 87).
Mantenho a decisão agravada.
Em sendo assim, intimem-se os Agravados para oferecerem contraminuta ao Agravo, bem como contra-razões ao Recurso de Revista, no prazo legal (§ 6º do art. 897 da CLT).
Decorrido o prazo supra, remetam-se os autos ao colendo Tribunal Superior do Trabalho.
Intimem-se.
Goiânia, 22 de fevereiro de 2008.
assinatura digital
ELVECIO MOURA DOS SANTOS
Desembargador Federal do Trabalho
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região
C E R T I D Ã O
Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, nesta data.
Em _____.
DSRD
/accg
Documento assinado eletronicamente por ELVECIO MOURA DOS SANTOS, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região
AIRR-01823-2006-010-18-40-0 - 2ª Turma
Agravo de Instrumento
Agravante BANCO BRADESCO S.A. E OUTRO
Advogado(a) SÉRGIO DE ALMEIDA (GO - 9317)
Agravado(a) GISELLE SANTOS DE OLIVEIRA
Advogado(a) TELÊMACO BRANDÃO (GO - 21016)
Tempestivo o recurso (despacho publicado em 07/02/2008 - fls. 406; recurso apresentado em 14/02/2008 - fls. 02).
Regular a representação processual (fls. 364/366).
Mantenho a decisão agravada.
Em sendo assim, intime-se a Agravada para oferecer contraminuta ao Agravo, bem como contra-razões ao Recurso de Revista, no prazo legal (§ 6º do art. 897 da CLT).
Decorrido o prazo supra, remetam-se os autos ao colendo Tribunal Superior do Trabalho.
Intime-se.
Goiânia, 22 de fevereiro de 2008.
assinatura digital
ELVECIO MOURA DOS SANTOS
Desembargador Federal do Trabalho
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região
C E R T I D Ã O
Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, nesta data.
Em _____.
DSRD
/aboe
Documento assinado eletronicamente por ELVECIO MOURA DOS SANTOS, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
AI-01624-2007-013-18-40-1
AGRAVANTE : MOACIR EVANDRO LAGE

ADVOGADOS : DENISE SILVA DIAS E OUTROS
AGRAVADO : SINDICATO DOS MÉDICOS VETERINÁRIOS DO ESTADO DE GOIÁS
ADVOGADA : JUSLENE MOREIRA BRAGA
Vistos os autos.
Moacir Evandro Lage ajuizou Agravo Regimental (fls. 195/198) contra a decisão desta Presidência (fls. 192/193) que declarou incabível o Agravo de Instrumento interposto em face do v. acórdão proferido pela Primeira Turma deste Regional que não conheceu do seu Recurso Ordinário por deserção.
O recurso interposto não merece prosseguimento, haja vista o que dispõe o art. 82 do Regimento Interno desta Egrégia Corte:
"Cabe agravo regimental para o Tribunal Pleno ou para as Turmas, observada a competência, no prazo de oito dias, a contar da notificação ou da publicação:
I – das decisões proferidas pelo Corregedor nos pedidos de correição;
II - do despacho do Presidente ou relator que ponha termo a qualquer processo, desde que não seja previsto outro recurso nas leis processuais;
III - da decisão do relator proferida na forma do artigo 557 e §§, do Código de Processo Civil;
IV - do despacho do Presidente ou relator concessivo ou de indeferimento de liminar em qualquer processo."
Vê-se, nitidamente, que o caso dos autos não se enquadra em nenhuma das hipóteses mencionadas, já que a decisão impugnada é um despacho proferido por esta Presidência que não pôs fim ao processo, uma vez que contra a decisão atacada pelo Agravo de Instrumento, há previsão legal de recurso próprio (art. 896 da CLT), sendo que dele a parte não se utilizou.
Destarte, incabível, também, o Agravo Regimental.
Intime-se.
À DSRD, para os fins.
Goiânia, 21 de fevereiro de 2008.
original assinado
ELVECIO MOURA DOS SANTOS
Desembargador Federal do Trabalho
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
AI-01894-1999-008-18-40-6
AGRAVANTE : PÉTALA REPRESENTAÇÕIES LTDA.
AGRAVADO : MILCES LOURENÇO VASCONCELLOS
ADVOGADOS : VIVIANE BENDER DE OLIVEIRA E OUTRO
ARLETE MESQUITA
Vistos os autos.
PÉTALA REPRESENTAÇÕES LTDA. ajuizou Agravo Regimental às fls. 45/55 contra decisão desta Presidência (fls. 43) que declarou incabível o Agravo de Instrumento interposto em face do v. acórdão proferido pela Primeira Turma que conheceu e rejeito os Embargos de Declaração opostos contra decisão denegatória do Agravo de Petição.
Contudo, observa-se que o subscritor do presente apelo, Dr. Rosemberg Custódio da Silva, foi substabelecido às fls. 56, sendo que o substabelecimento foi apresentado via fac-simile, sem apresentação do original, o que equivale a cópia não autenticada.
Desta forma, não tendo a Agravante cumprido o disposto no art. 2º da Lei 8.900/99, impossível reconhecer a regularidade de sua representação.
Pelo exposto, considera-se inexistente o Agravo Regimental apresentado, vez que firmado por advogado sem poderes para tanto.
Intime-se.
À DSRD.
Goiânia, 21 de fevereiro de 2008.
original assinado
ELVECIO MOURA DOS SANTOS
Desembargador Federal do Trabalho
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
RO-00588-2007-111-18-00-0
RECORRENTE : UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL)
PROCURADOR : JOÃO ELIAS TEIXEIRA E SILVA
RECORRIDO : ELMY DE PAULA JACINTHO
ADVOGADOS : JOSÉ HUMBERTO ALVES E OUTRA
Vistos os autos.
O advogado Dr. Flávio Rodrigues Godinho informou que a Reclamada, Elmy de Paula Jacintho, pretende recolher imediatamente a diferença entre o valor da contribuição previdenciária sobre total do acordo homologado (R$ 1.000,00 – um mil reais) pela Vara de Jataí e aquele declarado como base de cálculo (R$ 300,00 – verbas de natureza salarial), razão pela qual pleiteou o envio dos autos ao posto do INSS para cálculo e emissão da guia respectiva.
Requereu, ainda, fosse-lhe concedido prazo legal para a juntada do substabelecimento, nos termos do art. 37 do CPC (fls. 103).
Ocorre que a referida petição foi protocolada em 29/11/2007, juntada aos autos em 03/12/2007, e até a presente data o substabelecimento não veio aos autos, pelo que se verifica que o prazo de 15 (quinze) dias requerido transcorreu sem que o ilustre advogado cuidasse de regularizar sua representação.
Desta forma, ante a irregularidade de representação, tenho por inexistente a petição, não merecendo análise o pedido de fls. 103.
À DSRD para prosseguimento normal ao feito.
Goiânia, 21 de fevereiro de 2008.
original assinado
ELVECIO MOURA DOS SANTOS
Desembargador Federal do Trabalho
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
RO-00750-2006-008-18-00-8
RECORRENTE : COMPANHIA ENERGÉTICA DE GOIÁS – CELG
RECORRIDO : MARCOS ANTÔNIO PEREIRA (ESPÓLIO DE) ADVOGADOS : PATRÍCIA MIRANDA DE CENTENO E OUTROS
JOSÉ DOS REIS FILHO E OUTROS
Vistos os autos.
A Reclamada peticionou, em 22/01/2008, requerendo a suspensão do feito por 05 (cinco) dias para que as Partes pudessem esgotar as tentativas de negociações objetivando a formalização de um acordo (fls. 673).
Por consulta feita ao Sistema de Administração de Processos – SAP-2 em 13/02/2008, constatou-se que, após a protocolização da petição em comento, nenhuma outra foi protocolada para este feito.
Assim, considerando o decurso de prazo maior do que o requerido; considerando que, em virtude da possibilidade de conciliação, aguardou-se por 40 dias a manifestação das partes após a audiência realizada para tentativa de acordo (ata às fls. 661 e certidão de fls. 671); e considerando que, nesta Especializada, as Partes podem, a qualquer momento, apresentar proposta de acordo requerendo sua homologação, dê-se prosseguimento normal ao feito (RR da Reclamada às fls. 645/652).
Publique-se.
À DSRD, para os fins.
Goiânia, 21 de fevereiro de 2008.
original assinado
ELVECIO MOURA DOS SANTOS
Desembargador Federal do Trabalho
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
RO-02208-2006-008-18-00-0
RECORRENTE : TEREZA CRISTINA THEODORO REIS ARANTES
ADVOGADOS : ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO E OUTROS
RECORRIDOS : 1. MÉXICO 21 ENTRETENIMENTO LTDA. ME
2. FIESTA BUFFET LTDA.
3. ADRIANO PINHEIRO MENDES
ADVOGADOS : 1. HENRIQUE RESENDE NOGUEIRA
Vistos os autos.
Os advogados, Dr. Aurélio Alves Ferreira e Dr. Paulo Henrique S. Pinheiro, por meio da petição de fls. 333, renunciaram ao mandato que lhes teria sido outorgado pela primeira Reclamada, México 21 Entretenimento Ltda. ME, trazendo aos autos cópia da notificação da rescisão do suposto contrato de prestação de serviços advocatícios.
Pois bem, compulsando os presentes autos verifica-se que não consta neles procuração da primeira Reclamada ou substabelecimento outorgando poderes aos subscritores da petição de fls. 333. Assim, não há que se falar em renúncia de mandato.
Por oportuno, vale ressaltar que o documento de fls. 334, datado de 12/07/2007, apresentado como notificação ao possível outorgante, não se prestaria a tal fim, primeiro, por se tratar de cópia via fac-simile sem apresentação do original, e, também, porque não há como identificar o nome do signatário do recebimento aposto em seu verso.
À DSRD.
Publique-se.
Goiânia, 21 de fevereiro de 2008.
original assinado
ELVECIO MOURA DOS SANTOS
Desembargador Federal do Trabalho
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região
RO-01783-2006-111-18-00-6
RECORRENTE : JESUS DIVINO FURTADO OLIVEIRA
ADVOGADO : ELIEZER MENDES DE SOUSA
RECORRIDO : MUNICÍPIO DE JATAÍ
PROCURADOR : HELOISA BRANDÃO DE MELO
Vistos os autos.
Após prolatado o acórdão de fls. 144/148, foi noticiada a morte do Reclamante e requerido prazo para juntada dos documentos necessários à inclusão de seus filhos na presente relação processual (fls. 151/152), o que foi deferido às fls. 165/166.
Foram juntados a Certidão de Óbito do Autor (fls. 173), as Certidões de Nascimento de seus filhos (Vitória Furtado Magalhães, representada por sua genitora, Iracema Conceição Magalhães e Jefferson Sousa Furtado, assistido por sua genitora, Marli Aparecida de Sousa, fls. 175/176), os documentos pessoais das mães dos referidos menores (fls. 174 e 178) e as procurações de fls. 171 e 172, ambas, outorgando poderes ao Dr. Eliezer Mendes de Souza.
A teor do artigo 1º da Lei nº 6.858/80, regulamentado pelo Decreto nº 85.845/81, que dispõe sobre o pagamento aos dependentes ou sucessores de valores

devidos pelos empregadores aos empregados e não recebidos em vida pelos titulares, são legítimos para pleitear os direitos decorrentes da relação empregatícia os dependentes habilitados na Previdência Social ou os sucessores do empregado.
Como a dependência econômica dos filhos é presumida, a teor do disposto do art. 16, § 4 da Lei nº 8213/91, encaminhem-se os autos à SCP para as medidas necessárias em razão da regularização processual, devendo constar na capa dos autos como Recorrido o Espólio de Jesus Divino Furtado Oliveira.
Publique-se.
À DSRD para as providências.
Após, à STP para publicação do acórdão de fls. 194/198.
Goiânia, 21 de fevereiro de 2008.
original assinado
ELVECIO MOURA DOS SANTOS
Desembargador Federal do Trabalho
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
DIRETORIA DE SERVIÇO DE RECURSOS E DISTRIBUIÇÃO
EDITAL DE INTIMAÇÃO nº 037/08
PROCESSO TRT AP - nº 01823-1999-010-18-00-5
AGRAVANTE(S) : QUEILA DA SILVA FERREIRA MIRANDA
ADVOGADO(S) : HELDER DOUDEMENT DA SILVEIRA E OUTRO(S)
AGRAVADO(S) : 1. ISAKA CONSULTORIA LTDA.
AGRAVADO(S) : 2. VALDIR PEIXOTO DOS SANTOS
ADVOGADO(S) : JOSÉ DE ARIMATÉIA SILVA E OUTRO(S)
AGRAVADO(S) : 3. VERA LÚCIA QUINTINO REZENDE
AGRAVADO(S) : 4. MARIA ROSINEIDE LOPES JUBÉ
O Excelentíssimo Desembargador ELVECIO MOURA DOS SANTOS, Presidente do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, no uso das atribuições que lhe confere a lei,
FAZ SABER aos que o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento que, por meio deste, ficam intimadas as agravadas ISAKA CONSULTORIA LTDA., VERA LÚCIA QUINTINO REZENDE e MARIA ROSINEIDE LOPES JUBÉ, atualmente em lugares incertos e não sabidos, acerca do v. acórdão de fls. 426/428, cuja conclusão segue transcrita:
"...Não conheço do agravo, nos termos da fundamentação expendida."
E, para que chegue ao conhecimento delas e não aleguem ignorância, é mandado publicar o presente Edital no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região.
Eu, original assinado EDISON DOS REIS, Diretor de Serviço de Recursos e Distribuição mandei digitar e subscrevi, nos termos da Portaria TRT 18ª DG/SCJ Nº 005/2007.
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, Diretoria de Serviço de Recursos e Distribuição, em Goiânia, aos 22 dias do mês de fevereiro de 2008.

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
DIRETORIA DE SERVIÇO DE RECURSOS E DISTRIBUIÇÃO
EDITAL DE INTIMAÇÃO nº 038/08
PROCESSO TRT AP - nº 01073-1995-008-18-00-1
AGRAVANTE(S) : JOSÉ WILSON PEREIRA
ADVOGADO(S) : NILVA MENDES DO PRADO E OUTRO(S)
AGRAVADO(S) : 1. DORIVE E SILVA LTDA.
AGRAVADO(S) : 2. IVANEIS FERREIRA DA SILVA
AGRAVADO(S) : 3. JOÃO MANOEL DORIVÊ SILVA
O Excelentíssimo Desembargador ELVECIO MOURA DOS SANTOS, Presidente do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, no uso das atribuições que lhe confere a lei,
FAZ SABER aos que o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento que, por meio deste, ficam intimados os agravados DORIVE E SILVA LTDA., IVANEIS FERREIRA DA SILVA e JOÃO MANOEL DORIVÊ SILVA, atualmente em lugares incertos e não sabidos, acerca do v. acórdão de fls. 174/180, cuja conclusão segue transcrita:
"...Conheço do agravo de petição e, no mérito, NEGO-LHE provimento, nos termos da fundamentação supra. ..."
E, para que chegue ao conhecimento deles e não aleguem ignorância, é mandado publicar o presente Edital no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região.
Eu, original assinado EDISON DOS REIS, Diretor de Serviço de Recursos e Distribuição mandei digitar e subscrevi, nos termos da Portaria TRT 18ª DG/SCJ Nº 005/2007.
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, Diretoria de Serviço de Recursos e Distribuição, em Goiânia, aos 22 dias do mês de fevereiro de 2008.

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
DIRETORIA DE SERVIÇO DE RECURSOS E DISTRIBUIÇÃO
EDITAL DE INTIMAÇÃO nº 039/08
PROCESSO TRT AP - nº 00336-2003-171-18-00-0
AGRAVANTE : UNIÃO
PROCURADORA : CELESTE INÊS SANTORO
AGRAVADO : 1. GRUPO ECONÔMICO LÍDER SERVIÇOS GERAIS LTDA.
AGRAVADO : 2. DENIVAL BIOLLADO GUIMARÃES
AGRAVADO : 3. CLÁUDIO MARCELO ALENCAR COSTA
O Excelentíssimo Desembargador ELVECIO MOURA DOS SANTOS, Presidente do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, no uso das atribuições que lhe confere a lei,
FAZ SABER aos que o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento que, por meio deste, ficam intimados os agravados GRUPO ECONÔMICO LÍDER SERVIÇOS GERAIS LTDA., DENIVAL BIOLLADO GUIMARÃES e CLÁUDIO MARCELO ALENCAR COSTA, atualmente em lugares incertos e não sabidos, acerca do v. acórdão de fls. 347/351, cuja conclusão segue transcrita:
"...Conheço do agravo de petição e, no mérito, DOU-LHE PROVIMENTO, consoante razões expendidas na fundamentação supra. ..."
E, para que chegue ao conhecimento deles e não aleguem ignorância, é mandado publicar o presente Edital no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região.
Eu, original assinado EDISON DOS REIS, Diretor de Serviço de Recursos e Distribuição mandei digitar e subscrevi, nos termos da Portaria TRT 18ª DG/SCJ Nº 005/2007.
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, Diretoria de Serviço de Recursos e Distribuição, em Goiânia, aos 22 dias do mês de fevereiro de 2008.

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
DIRETORIA DE SERVIÇO DE RECURSOS E DISTRIBUIÇÃO
EDITAL DE INTIMAÇÃO nº 040/08
PROCESSO TRT AP - nº 00142-2000-009-18-00-4
AGRAVANTE : LUIZ FERREIRA DA SILVA
ADOGADOS : JOÃO NEGRÃO DE ANDRADE FILHO E OUTRO(S)
AGRAVADO : 1. SEBASTIÃO MARTINS FERREIRA
AGRAVADO : 2. GASPAR MARTINS FERREIRA
O Excelentíssimo Desembargador ELVECIO MOURA DOS SANTOS, Presidente do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, no uso das atribuições que lhe confere a lei,
FAZ SABER aos que o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento que, por meio deste, ficam intimados os agravados SEBASTIÃO MARTINS FERREIRA, e GASPAR MARTINS FERREIRA, atualmente em lugares incertos e não sabidos, acerca do v. acórdão de fls. 364/368, cuja conclusão segue transcrita:
"... Ante ao exposto, conheço do recurso e, no mérito, NEGO-LHE PROVIMENTO, nos termos da fundamentação supra. ..."
E, para que chegue ao conhecimento deles e não aleguem ignorância, é mandado publicar o presente Edital no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região.
Eu, original assinado EDISON DOS REIS, Diretor de Serviço de Recursos e Distribuição mandei digitar e subscrevi, nos termos da Portaria TRT 18ª DG/SCJ Nº 005/2007.
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, Diretoria de Serviço de Recursos e Distribuição, em Goiânia, aos 22 dias do mês de fevereiro de 2008.

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
DIRETORIA DE SERVIÇO DE RECURSOS E DISTRIBUIÇÃO
EDITAL DE INTIMAÇÃO nº 041/08
PROCESSO TRT AI(RO) - nº 00345-2007-004-18-00-5
AGRAVANTE(S) : SINFRÔNIO MARTINS COSTA FILHO
ADVOGADO(S) : PAULO HENRIQUE SILVA PINHEIRO E OUTRO(S)
AGRAVADO(S) : 1. MUNICÍPIO DE APARECIDA DE GOIÂNIA
ADVOGADO(S) : ROOSEVELT SANTOS PAIVA E OUTRO(S)
AGRAVADO(S) : 2. ESTADO DE GOIÁS
PROCURDOR(A) : JOSÉ ANTÔNIO DE PODESTÁ FILHO
AGRAVADO(S) : 3. CÂMARA DELIBERATIVA DE TRANSPORTES COLETIVOS - CDTC
AGRAVADO(S) : 4. COMPANHIA METROPOLITANA DE TRANSPORTES COLETIVOS - CMTC
AGRAVADO(S) : 5. MUNICÍPIO DE GOIÂNIA
ADVOGADO(S) : EDILENE TEIXEIRA MARTINS E OUTRO(S)
AGRAVADO(S) : COOPERATIVA DE TRANSPORTES COLETIVO - CTC
O Excelentíssimo Desembargador ELVECIO MOURA DOS SANTOS, Presidente do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, no uso das atribuições que lhe confere a lei,
FAZ SABER aos que o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento que, por meio deste, fica intimada a agravada COOPERATIVA DE TRANSPORTES COLETIVO, atualmente em lugar incerto e não sabido, acerca do v. acórdão de fls. 148/153, cuja conclusão segue transcrita:
"... Conheço do recurso ordinário e, no mérito, dou-lhe provimento, nos termos da fundamentação. ..."
E, para que chegue ao conhecimento dela e não alegue ignorância, é mandado publicar o presente Edital no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região.
Eu, original assinado EDISON DOS REIS, Diretor de Serviço de Recursos e Distribuição mandei digitar e subscrevi, nos termos da Portaria TRT 18ª DG/SCJ Nº 005/2007.
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, Diretoria de Serviço de Recursos e Distribuição, em Goiânia, aos 22 dias do mês de fevereiro de 2008.

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
DIRETORIA DE SERVIÇO DE RECURSOS E DISTRIBUIÇÃO
EDITAL DE INTIMAÇÃO nº 042/08
PROCESSO TRT RO - nº 02100-2006-006-18-00-4
RECORRENTE(S) : ITAMAR NASCIMENTO DOS SANTOS
ADVOGADO(S) : AURÉLIO ALVES FERREIRA E OUTRO(S)
RECORRIDO(S) : 1. JARDIM GOIÁS EMPREENDIMENTOS LTDA.
ADVOGADO(S) : MARCOS AURÉLIO EGÍDIO DA SILVA
RECORRIDO(S) : 2. FAL 2 INCORPORADORA LTDA. E OUTRO
ADVOGAD0(S) : LUIZ AUGUSTO FILHO E OUTRO(S)
RECORRIDO(S) : 3. BV SERVIÇOS LTDA.
RECORRIDO(S) : 4. XYZ ENGENHARIA LTDA.
O Excelentíssimo Desembargador ELVECIO MOURA DOS SANTOS, Presidente do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, no uso das atribuições que lhe confere a lei,
FAZ SABER aos que o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento que, por meio deste, ficam intimadas as recorridas BV SERVIÇOS LTDA. e XYZ ENGENHARIA LTDA., atualmente em lugares incertos e não sabidos, acerca do v. acórdão de fls. 319/325, cuja conclusão segue transcrita:
"... Pelo exposto, conheço do recurso obreiro e, no mérito, dou-lhe parcial provimento, para estender a responsabilidade solidária às terceira e quarta reclamadas (FAL 2 INCORPORADORA LTDA. e INCORPORADORA LOFT GOIÂNIA LTDA.), tudo nos termos da fundamentação expendida. ..." E, para que chegue ao conhecimento delas e não aleguem ignorância, é mandado publicar o presente Edital no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região.
Eu, original assinado EDISON DOS REIS, Diretor de Serviço de Recursos e Distribuição mandei digitar e subscrevi, nos termos da Portaria TRT 18ª DG/SCJ Nº 005/2007.
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, Diretoria de Serviço de Recursos e Distribuição, em Goiânia, aos 22 dias do mês de fevereiro de 2008.

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
DIRETORIA DE SERVIÇO DE RECURSOS E DISTRIBUIÇÃO
EDITAL DE INTIMAÇÃO nº 043/08
PROCESSO TRT AIRR - nº 01247-2006-081-18-40-8
AGRAVANTE(S) : CARREFOUR COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA.
ADVOGADO(S) : MURILO AMADO CARDOSO MACIEL
AGRAVADO(S) : 1. CAMÁSIO DOS SANTOS LOPES
AGRAVADO(S) : 2. DOM BOSCO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA.
ADVOGAD0(S) : 1. RUBENS MENDONÇA
O Excelentíssimo Desembargador ELVECIO MOURA DOS SANTOS, Presidente do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, no uso das atribuições que lhe confere a lei,
FAZ SABER aos que o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento que, por meio deste, fica intimado o agravado DOM BOSCO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA., atualmente em lugar incerto e não sabido, acerca do r. despacho de fl. 251, cujo teor segue transcrito:
"Tempestivo o recurso (acórdão publicado em 14/01/2008 – fls. 246; recurso apresentado em 22/01/2008 – fls. 02). Regular a representação processual (fls. 96). Mantenho a decisão agravada. Em sendo assim, intimem-se os Agravados, o 2º por edital, para oferecerem contraminuta ao Agravo, bem como contra-razões ao Recurso se Revista, no prazo legal (§6º do art. 897 da CLT). Decorrido o prazo supra, remetam-se os autos ao colendo Tribunal Superior do Trabalho. Intime-se."
E, para que chegue ao conhecimento dele e não alegue ignorância, é mandado publicar o presente Edital no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região.
Eu, original assinado EDISON DOS REIS, Diretor de Serviço de Recursos e Distribuição mandei digitar e subscrevi, nos termos da Portaria TRT 18ª DG/SCJ Nº 005/2007.
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, Diretoria de Serviço de Recursos e Distribuição, em Goiânia, aos 25 dias do mês de fevereiro de 2008.

1ª INSTÂNCIA

ATAS DE DISTRIBUIÇÃO – NOTIFICAÇÕES - EDITAIS

P O D E R J U D I C I Á R I O
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
NÚCLEO DE ADMINISTRAÇÃO DO FORO DE ANÁPOLIS
ATA DA DISTRIBUIÇÃO DO 1º GRAU DO DIA 22/02/2008

ADVOGADO
Nº DISTRIB. NAT. VT Nº PROCESSO AUDIÊNCIA RITO DEP RED
RECLAMANTE
RECLAMADO

ADVOGADO(A): ADAIR RODRIGUES CHAVEIRO
00.481/2008 RT 04 0.120/2008 UNA 11/03/2008 13:20 SUM. N N
LUCIMAR DAMASCENO DO NASCIMENTO
CINTHIA ELIAS HAJJAR + 001

00.480/2008 RT 03 0.120/2008 UNA 13/03/2008 13:15 ORD. N N
PAULO DE OLIVEIRA E SILVA JÚNIOR
MARCILEI MARTINS MARIANO

ADVOGADO(A): ANTONIO LUIZ DA SILVA AMORIM
00.482/2008 RT 01 0.121/2008 UNA 06/03/2008 13:00 SUM. N N
ARTHUR BATTAGLIA NETTO
ISOANÁPOLIS COMÉRCIO DE ISOLANTES TÉRMICOS LTDA.

ADVOGADO(A): BRUNO PEREIRA MAGALHÃES
00.474/2008 CP 04 0.118/2008 N N
LEONARDO RIBEIRO FARIA
DIVINO FERREIRA DOS SANTOS

ADVOGADO(A): CLÁUDIO GONZAGA JAIME
00.483/2008 RT 03 0.121/2008 UNA 17/03/2008 13:15 SUM. N N
MILENA MELLO CORDEIRO
COURT VIAGENS E TURISMO E REPRESENTAÇÕES LTDA. ("FLY TUR")

ADVOGADO(A): ELIFAS JOSE BATISTA
00.476/2008 RT 02 0.120/2008 UNA 25/03/2008 14:00 ORD. N N
PAULO SÉRGIO PEREIRA DOS SANTOS
MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA

ADVOGADO(A): HÉLIO BRAGA JÚNIOR
00.468/2008 RT 01 0.118/2008 UNA 05/03/2008 13:30 SUM. N N
JOÃO SILVA MARIANELLI
REFRIGEL REFRIGERAÇÃO LTDA.

ADVOGADO(A): JANETI CONCEIÇÃO AMARO DE PINA GOMES MELLO
00.477/2008 RT 03 0.119/2008 UNA 17/03/2008 13:00 SUM. N N
ADERVAL JÚLIO MULATO
GRANTEL ENGENHARIA LTDA. + 001

ADVOGADO(A): LUCINARA DIVINA MOREIRA DE MELO
00.470/2008 RT 04 0.117/2008 UNA 10/03/2008 13:40 SUM. N N
MARLY PEREIRA DA COSTA
JOSMAR APARECIDO GONÇALVES

ADVOGADO(A): OLINDINA NASCIMENTO SALES
00.472/2008 RT 02 0.119/2008 UNA 06/03/2008 09:00 SUM. N N
ANTÔNIO CONSTANTE ALVES
IGREJA NOSSA SENHORA DE FÁTIMA - NP DE FREI NICOLAU

ADVOGADO(A): PAULO HENRIQUE DO PRADO PIMENTA
00.479/2008 RT 02 0.121/2008 UNA 10/03/2008 08:20 SUM. N N
RAFAEL DE SOUZA ADÃO
CONIEXPRESS S.A. - INDUSTRIA ALIMENTICIAS

ADVOGADO(A): PAULO ROBERTO FERREIRA CARDOSO
00.475/2008 CPEX 03 0.118/2008 N N
LEONIDAS GOMES FONSECA
INTERAÇÃO SERVIÇOS GERAIS LTDA

ADVOGADO(A): ROSE MARY DE JESUS CORRÊA
00.471/2008 RT 03 0.117/2008 UNA 13/03/2008 13:00 SUM. N N
RAIMUNDA FERREIRA DA COSTA SILVA
VILELA EVANGELISTA LTDA. (HELIO CHOPP RESTAURANTE)

ADVOGADO(A): VALDIR LOPES CAVALCANTE
00.478/2008 RT 04 0.119/2008 UNA 11/03/2008 13:00 SUM. N N
JOSEOILTON DE ALMEIDA RODRIGUES
PAVIENGE ENGENHARIA LTDA. + 001

ADVOGADO(A): VINÍCIUS MEIRELES ROCHA
00.473/2008 RT 01 0.120/2008 UNA 25/03/2008 14:30 ORD. S N
ISELENE MARIA MORAES DA SILVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ABADIÂNIA - GO

ADVOGADO(A): WIR JESS PIRES DE FREITAS
00.469/2008 RT 01 0.119/2008 SUM. S N
PAULO BARBOSA BATISTA COELHO JUNIOR
FORTESUL - SERVIÇOS ESPECIAIS DE VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA.

TOTAL DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS 16

P O D E R J U D I C I Á R I O
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
DIRETORIA DE NÚCLEO DE ADMINISTRAÇÃO DO FORO DE APARECIDA DE GOIÂNIA
ATA DA DISTRIBUIÇÃO DO 1º GRAU DO DIA 19/02/2008

ADVOGADO
Nº DISTRIB. NAT. VT Nº PROCESSO AUDIÊNCIA RITO DEP RED
RECLAMANTE
RECLAMADO

PROCESSOS SEM ADVOGADO CADASTRADO
00.593/2008 CPEX 01 0.298/2008 N N
INSS (RECTE.: LEONARDO LÚCIO DE OLIVEIRA)
EVOLUTTI TECNOLOGIA E SERVIÇOS LTDA.

00.595/2008 CPEX 01 0.299/2008 N N
ADAIR GOMES DE SOUZA
MEGAFORT DISTRIBUIDORA IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA.

00.586/2008 CP 01 0.295/2008 N N
JOSÉ MAIA FILHO
EMSA - EMPRESA SUL AMERICANA DE MONTAGENS S.A.

00.585/2008 CPEX 02 0.291/2008 N N
ROGÉRIO PEREIRA PACHECO
PORTAL CONSTRUTORA LTDA.

ADVOGADO(A): ARTHUR EMANUEL CHAVES DE FRANCO
00.594/2008 CPEX 02 0.296/2008 N N
ÉDIO BORGES LOPES
SOLUÇÃO SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA.

ADVOGADO(A): CLAÚDIO FALEIRO DE FREITAS
00.587/2008 RT 02 0.292/2008 INI 02/04/2008 13:50 ORD. N N
ROSA PEREIRA BARBOSA
ESCOLA OLHOS DE ÁGUIA

ADVOGADO(A): DOMINGOS SÁVIO ZAINAGHI
00.596/2008 CP 02 0.297/2008 INS 07/04/2008 16:10 N N
JEFFERSON ALEXANDRE BATISTA
CORITIBA FOOT BALL CLUB

ADVOGADO(A): FÁBIO GONÇALVES DUARTE
00.591/2008 RT 01 0.297/2008 UNA 06/03/2008 14:30 SUM. N N
JOSÉ ROBERTO DE LIMA MONTALVÃO
SOCIEDADE JARDINS VIENA
ADVOGADO(A): ILÂNI MARIA G. GIRARD
00.588/2008 CP 02 0.293/2008 N N
JOSÉ AUGUSTO DA SILVA VARGAS
QUALITA´S TECNOLOGIA E SERVIÇOS LTDA. E OUTROS (2)

ADVOGADO(A): ILTON MARTINS DA SILVA
00.592/2008 RT 02 0.295/2008 INI 03/04/2008 13:30 ORD. N N
EDSON LIMA DA SILVA
GO METAIS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE RECICLAGEM

00.590/2008 RT 01 0.296/2008 UNA 24/03/2008 11:40 ORD. N N
DIOSSEIS VIANA DE OLIVEIRA
GO METAIS INDUSTRIA E COMÉRCIO DE RECICLAGEM LTDA.

ADVOGADO(A): JOÃO COELHO DE SOUSA JÚNIOR
00.589/2008 RT 02 0.294/2008 UNA 06/03/2008 14:10 SUM. N N
KEYLA APARECIDA TEIXEIRA
SUPERMERCADO ESTAÇÃO LTDA.

ADVOGADO(A): JOSÉ NIERO
00.584/2008 RT 01 0.294/2008 UNA 28/02/2008 13:50 SUM. N N
JOSÉ RODRIGUES FERREIRA DA COSTA
VALENGE CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA.

00.583/2008 RT 02 0.290/2008 UNA 05/03/2008 15:30 SUM. N N
JOSÉ RODRIGUES FERREIRA DA COSTA
CONSTRUTORA RODRIGUES JÁCOME LTDA.

ADVOGADO(A): NILSON HUNGRIA
00.597/2008 RT 01 0.300/2008 UNA 24/03/2008 11:20 ORD. N N
IVAN FRANCO PEREIRA
TEKTRON ADMINISTRADORA E SERVIÇOS LTDA. + 001

ADVOGADO(A): THAISY FERREIRA DE MENDONÇA
00.581/2008 RT 02 0.289/2008 UNA 05/03/2008 15:10 SUM. N N
ADENILDES CARDOSO DA SILVA
BRAZILIAN PET PRODUTOS ESPECIAIS LTDA.

00.582/2008 RT 01 0.293/2008 UNA 28/02/2008 09:30 SUM. N N
SERGIO ALVES DA SILVA
BRAZILIAN PET PRODUTOS ESPECIAIS LTDA.

TOTAL DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS 17

P O D E R J U D I C I Á R I O
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
DIRETORIA DE NÚCLEO DE ADMINISTRAÇÃO DO FORO DE APARECIDA DE GOIÂNIA
ATA DA DISTRIBUIÇÃO DO 1º GRAU DO DIA 22/02/2008

ADVOGADO
Nº DISTRIB. NAT. VT Nº PROCESSO AUDIÊNCIA RITO DEP RED
RECLAMANTE
RECLAMADO

PROCESSOS SEM ADVOGADO CADASTRADO
00.668/2008 CP 02 0.334/2008 N N
JAILSON ARAÚJO PEREIRA
PRODATEC PROCESSAMENTO DE DADOS E CURSOS TÉCNICOS LTDA.

00.666/2008 CPEX 01 0.333/2008 N N
VICTOR DA SILVA TEIXEIRA
GISLEY DE SOUZA BRITO

00.686/2008 CPEX 01 0.345/2008 N N
DORIVAL FRANCISCO DOS SANTOS
UNIFERRO COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.

00.685/2008 CPEX 01 0.344/2008 N N
MARILDA MAGNA DE JESUS MAGALHÃES
PRODATEC - PROCESSAMENTO DE DADOS E CURSOS TECNICO

ADVOGADO(A): CHRYSTIAN ALVES SCHUH
00.682/2008 RT 01 0.342/2008 ORD. S N
ADAILTON PEREIRA DE SOUZA
METÁLICAS ESTRUTURAS LTDA. + 001

00.688/2008 RT 02 0.342/2008 INI 01/04/2008 13:30 ORD. S N
JOÃO RIBEIRO DOS SANTOS
METÁLICAS ESTRUTURAS LTDA. + 001

ADVOGADO(A): CRISTINA ALMEIDA FERREIRA GONÇALVES
00.670/2008 RT 01 0.336/2008 ORD. N N
SANDRA AMORIM BARBOSA
NEIDE DAVID PEREIRA - ME

ADVOGADO(A): EDWALDO TAVARES RIBEIRO
00.681/2008 RT 02 0.340/2008 INI 26/03/2008 13:30 ORD. N N
FLAVIA GONÇALVES CARVALHO
MORGADO E SOARES LTDA. + 001

ADVOGADO(A): FÁBIO BARROS DE CAMARGO
00.673/2008 RT 01 0.337/2008 SUM. N N
ROGÉRIO DE PINA CARDOSO
TMK INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE EMBALAGENS LTDA.

ADVOGADO(A): HELTON VIEIRA PORTO DO NASCIMENTO
00.680/2008 RT 01 0.341/2008 ORD. N N
MEIRE IVONE SILVA
CORPO DE ANJO CONFECÇÕES LTDA.-ME + 002

ADVOGADO(A): ISONEL BRUNO DA SILVEIRA NETO
00.674/2008 RT 01 0.338/2008 ORD. N N
ISSAN AL-JAWABRI
SUPORTE CONSTRUÇÕES LTDA. + 001

ADVOGADO(A): JOSÉ CARLOS DOS REIS
00.677/2008 RT 02 0.338/2008 UNA 06/03/2008 13:15 SUM. N N
IDELSON MENDES DE SOUSA
NUTRAGE INDUSTRIAL LTDA.

00.678/2008 RT 01 0.340/2008 SUM. N N
WILLIAMS FAUSTINO DE SOUSA
NUTRAGE INDUSTRIAL LTDA.

00.675/2008 RT 02 0.337/2008 UNA 05/03/2008 13:15 SUM. N N
MARIA DO SOCORRO MAIA DE PAULA FAUSTINO
NUTRAGE INDUSTRIAL LTDA.

00.676/2008 RT 01 0.339/2008 SUM. N N
LUIS CARLOS GONÇALVES DOS SANTOS
NUTRAGE INDUSTRIAL LTDA.

ADVOGADO(A): KEILA CRISTINA BARBOSA DAMACENO
00.669/2008 RT 01 0.335/2008 SUM. N N
ROSECLEA MONTEIRO DE OLIVEIRA
RECUPERADORA DE TANQUES SABIÁ LTDA.

ADVOGADO(A): LIRIA YURIKO NISHIGAKI
00.672/2008 RT 02 0.336/2008 UNA 04/03/2008 13:15 SUM. N N

DIOGO DO NASCIMENTO PAIVA
VIDEO CLIP DE GOIÁS LTDA.

ADVOGADO(A): LUCYMARA DA SILVA CAMPOS
00.667/2008 AIND 01 0.334/2008 ORD. N N
ARTUR OLIVEIRA DOS SANTOS
ATLANTA MUSIC HALL

ADVOGADO(A): MÁRCIO EDUARDO PINHEIRO PIMENTA
00.671/2008 RT 02 0.335/2008 INI 14/03/2008 08:45 ORD. N N
JESER ZIEBART FELIPE
CARREFOUR COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA.

ADVOGADO(A): MICHELLE ALVES SCHUH
00.684/2008 RT 02 0.341/2008 UNA 10/03/2008 13:15 SUM. N N
MARCOS ROBERTO BARBOSA DOS SANTOS
ASSOCIAÇÃO VALE DO SOL

ADVOGADO(A): PAULO HENRIQUE LOPES GONÇALVES
00.687/2008 RT 01 0.346/2008 SUM. N N
FABIANO GUERRA DE ALMEIDA
RESTAURANTE MOURA

00.683/2008 RT 01 0.343/2008 SUM. N N
VALDECI MARÇAL DA COSTA
FERREIRA E ALVES LTDA.

ADVOGADO(A): PAULO ROBERTO DOS SANTOS
00.679/2008 RT 02 0.339/2008 INI 25/03/2008 13:40 ORD. N N
EDER PEREIRA DOS SANTOS
KAOLA COMÉRCIO DE ROUPAS LTDA.

TOTAL DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS 23

P O D E R J U D I C I Á R I O
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
DIRETORIA DE SERVIÇO DE RECURSOS E DISTRIBUIÇÃO
ATA DA DISTRIBUIÇÃO DO 1º GRAU DO DIA 22/02/2008

ADVOGADO
Nº DISTRIB. NAT. VT Nº PROCESSO AUDIÊNCIA RITO DEP RED
RECLAMANTE
RECLAMADO

PROCESSOS SEM ADVOGADO CADASTRADO
04.170/2008 RT 05 0.317/2008 UNA 04/04/2008 08:50 SUM. N N
FERNANDO PEREIRA NERY
BRASFORT ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA

04.126/2008 CP 07 0.317/2008 N N
MANOEL ANTONIO DE BRITO
CENTROALCOOL S.A.

04.127/2008 CP 01 0.315/2008 N N
EXPRESSO BRASÍLIA LTDA.
BARTOLOMEU RODRIGUES DO NASCIMENTO

04.132/2008 CP 05 0.316/2008 N N
JAIR DONIZETE LEITE
TRANSBRASILIANA TRANSPORTES E TURISMO LTDA.

04.129/2008 CPEX 11 0.315/2008 N N
FRANCISCO DE OLIVEIRA
ENCOL S.A. ENGENHARIA E COMÉRCIO E INDÚSTRIA (MASSA FALIDA)

04.048/2008 RT 04 0.313/2008 UNA 07/03/2008 08:30 SUM. N N
LUCIANA VALADARES GOMES
TERTÚLIA CHURRASCARIA E RESTURANTE LTDA.

04.133/2008 AEXF 03 0.317/2008 ORD. S N
UNIAO (PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL)
POLISHOW IMPORTAÇÃO EXPORTAÇÃO LTDA.

04.130/2008 CPEX 04 0.320/2008 N N
ÉLLEN CRISTINE VEIGA
TICIANE SILVA DE OLIVEIRA + 001

04.131/2008 CP 12 0.319/2008 N N
PRISCILA SALLES
TELELISTA LTDA (REGIÃO 2)

04.128/2008 CPEX 09 0.323/2008 N N
ALBERICO PRADO
ALBERTO APARECIDO DE OLIVEIRA + 001

ADVOGADO(A): ADAIR JOSÉ DE LIMA
04.039/2008 RT 08 0.310/2008 UNA 12/03/2008 11:20 ORD. N N
MARCELO PEREIRA MATOS
EBRAMAN EMPRESA BRASILEIRA DE MANUTENÇÃO LTDA. + 001

04.016/2008 RT 05 0.308/2008 UNA 03/04/2008 08:50 ORD. N N
WILSON PEREIRA MATOS
EBRAMAN - EMPRESA BRASILEIRA DE MANUTENÇÃO LTDA. + 001

04.012/2008 RT 06 0.309/2008 INI 05/03/2008 09:10 ORD. N N
FÁBIO LUIS GARCIA
EBRAMAN - EMPRESA BRASILEIRA DE MANUTENÇÃO LTDA. + 001

04.007/2008 RT 09 0.313/2008 UNA 24/03/2008 14:40 ORD. N N
EVANDRO E ALENCAR MARTINS
EBRAMAN - EMPRESA BRASILEIRA DE MANUTENÇÃO LTDA. + 001

04.009/2008 RT 02 0.310/2008 INI 13/03/2008 08:25 ORD. N N
RICARDO BRUNO SOARES DOS SANTOS
EBRAMAN - EMPRESA BRASILEIRA DE MANUTENÇÃO LTDA. + 001

04.042/2008 RT 10 0.312/2008 UNA 07/03/2008 10:00 ORD. N N
TIAGO HARO CAMARGO
EBRAMAN - EMPRESA BRASILEIRA DE MANUTENÇÃO LTDA. + 001

04.025/2008 AIND 02 0.313/2008 INI 13/03/2008 08:20 ORD. N N
ODORICO ISAAC DA SILVA
EBRAMAN EMPRESA BRASILEIRA DE MANUTENÇÃO LTDA. + 001

04.008/2008 RT 04 0.310/2008 UNA 01/04/2008 15:00 ORD. N N
FLÁVIO RICARDO NERI
EBRAMAN - EMPRESA BRASILEIRA DE MANUTENÇÃO LTDA. + 001

ADVOGADO(A): ALESSANDRA SOARES DE CARVALHO
04.125/2008 AIND 08 0.316/2008 UNA 05/03/2008 09:10 SUM. N N
JOSÉ VICENTE DA SILVA
HYPERMARCAS S.A.

ADVOGADO(A): ALEXANDRE MEIRELLES
04.058/2008 AD 06 0.313/2008 SUM. N N
RETÍFICA COMETA PEÇAS E SERVIÇOS LTDA.
SINDICATO AUTO REFORMADORAS GOIÁS GO

ADVOGADO(A): AMÉLIO DO ESPÍRITO SANTO ALVES
04.081/2008 RT 13 0.314/2008 SUM. N N
RENATO CADETE BATISTA (REP/ POR: TELMA FÁTIMA CADETE)
PIZZARIA DI ROMA (ODAIR BATISTA DE MORAIS)

ADVOGADO(A): ANDRÉ LUIZ NOGUEIRA JÚNIOR
04.018/2008 RT 13 0.310/2008 UNA 05/03/2008 13:00 SUM. N N
ALEXSANDRA ALVES TEIXEIRA
ATENTO BRASIL S.A.

ADVOGADO(A): ANTONIO DA SILVA
04.021/2008 RT 03 0.308/2008 UNA 05/03/2008 09:10 SUM. N N
JOSÉ SOARES DE OLIVEIRA JÚNIOR
ALVES E MOREIRA PEÇAS E SERVIÇOS LTDA (JAPÃO DIESEL)

ADVOGADO(A): ANTÔNIO FERREIRA DA PAIXÃO
04.085/2008 RT 08 0.313/2008 UNA 12/03/2008 11:00 ORD. N N
DIRSENIO FRANCISCO DOS SANTOS
T&T COMERCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA.

ADVOGADO(A): BRUNO DINIZ MACHADO
04.027/2008 RT 07 0.310/2008 INI 27/03/2008 08:10 ORD. N N
DALVO DA SILVA NASCIMENTO JUNIOR
SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE GOIANIA

ADVOGADO(A): CARLA FRANCO ZANNINI
04.114/2008 RT 06 0.318/2008 UNA 12/03/2008 10:20 SUM. N N
RITA DE CÁSSIA DE SOUZA
AVON COSMÉTICOS LTDA.

ADVOGADO(A): CARLOS AUGUSTO DE BASTOS RIOS JUNIOR
04.122/2008 RT 03 0.316/2008 UNA 07/03/2008 09:00 SUM. S N
GILMAR BALIZA GOMES
TRANSPORTES RODOVIA ALGRAN LTDA.

ADVOGADO(A): CLEONE DE ASSIS SOARES JÚNIOR
04.062/2008 RT 12 0.313/2008 INI 13/03/2008 14:10 SUM. S N
MAURINA VIANA DOS SANTOS PEREIRA
FORTESUL SERV. CONT. E SANEAMENTO LTDA. + 001

ADVOGADO(A): CRISTINA DE ALMEIDA FERREIRA GONÇALVES
04.033/2008 RT 06 0.311/2008 INI 05/03/2008 09:20 ORD. N N
CRISTIANO FERREIRA DOS SOUSA
THREEWAY CONSTRUÇÕES LTDA.

04.035/2008 RT 05 0.309/2008 UNA 03/04/2008 09:10 SUM. N N
CLAUDIA RODRIGUES DE ABREU
CINCO ESTRELAS SPECIAL SERVICE

ADVOGADO(A): CRISTOVÃO ROGERIO DE ALVARENGA
04.104/2008 RT 02 0.318/2008 UNA 06/03/2008 10:30 SUM. N N
ROBERTO CARLOS LEMOS
TECNOHOME CONSTRUTORA LTDA.

ADVOGADO(A): DAYLTON ANCHIETA SILVEIRA
04.100/2008 RT 13 0.316/2008 UNA 05/03/2008 14:15 ORD. N N
JANE COSAC PARANHOS
BARSA PLANETA INTERNACIONAL LTDA.

ADVOGADO(A): EDVALDO ADRIANY SILVA
04.015/2008 RT 09 0.314/2008 UNA 25/03/2008 09:30 ORD. N N
CLEOMAR LEÃO
AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTES E OBRAS - AGETOP

ADVOGADO(A): ELISÂNGELA DOS SANTOS LIMA
04.023/2008 RT 04 0.312/2008 UNA 01/04/2008 15:20 ORD. N N
ANTONIO PIRES FILHO
AGETOP - AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTES E OBRAS

04.010/2008 RT 12 0.309/2008 ORD. S N
MÁRIO ELIAS DA SILVA
AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTES E OBRAS AGETOP

04.013/2008 RT 13 0.309/2008 ORD. N N
MÁRIO ORLANDO FIGUEIREDO
AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTES E OBRAS AGETOP

ADVOGADO(A): EMMANUELLE CRISTINA PEREIRA DA SILVA
04.066/2008 RT 10 0.313/2008 SUM. N N
WEBERSON VITORINO DOS SANTOS ASSISTIDO P/ INALDO VITORINO DOS SANTOS
VINICIUS JEANS WEAR

04.068/2008 RT 06 0.315/2008 UNA 12/03/2008 10:00 SUM. N N
WESLEY CLAYTON MENDES CARVALHO
NORTENGE CONSTRUTORA LTDA.

ADVOGADO(A): ERI DE LIMA SANTOS
04.044/2008 RT 11 0.308/2008 UNA 12/03/2008 14:15 ORD. N N
ANDRÉ LUIS TAVARES
TEND TUDO MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA. + 001

ADVOGADO(A): FERNANDO RIOS DE BRITO MADUREIRA
04.123/2008 RT 13 0.318/2008 UNA 05/03/2008 14:45 ORD. N N
JOÃO EDMAR GOMES DE PINA
SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE GOIÂNIA

ADVOGADO(A): FRANCISCO OZEÍ CAVALCANTE
04.017/2008 RT 04 0.311/2008 SUM. N N
CLÁUDIA LUIZA DE CARVALHO SILVA
ESPAÇO CLÍNICO S/S LTDA.

ADVOGADO(A): GENI PRAXEDES
04.107/2008 RT 09 0.322/2008 UNA 25/03/2008 14:40 ORD. N N
CARLOS ROBERTO PEREIRA FONSECA
NUTRAGE INDUSTRIAL LTDA.

04.102/2008 RT 07 0.315/2008 INI 27/03/2008 08:15 ORD. N N
MARCOS ROSENO DOS SANTOS
NUTRAGE INDUSTRIAL LTDA.

ADVOGADO(A): HEBERT BATISTA ALVES
04.059/2008 RT 03 0.311/2008 UNA 06/03/2008 08:50 SUM. N N
ANTONIO JOSE DA SILVA
JORGE TAMER MERHI

04.051/2008 RT 02 0.315/2008 INI 13/03/2008 08:15 ORD. N N
VALERIO DENIS GOMES GUIMARAES
REFRESCOS BANDEIRANTES IND. E COM. LTDA.

ADVOGADO(A): HELDER DA SILVA TELES
04.071/2008 RT 09 0.319/2008 UNA 10/03/2008 08:50 SUM. N N
EDIVALDO SOUSA DA SILVA
HELEN CRISTINA VIEIRA CARVALHO

04.063/2008 RT 08 0.311/2008 UNA 05/03/2008 09:50 SUM. N N
CLAUDECI GOMES BARBOSA
PAULO ROBERTO FREGONESI ROSSIT

ADVOGADO(A): HÉLDER DA SILVA TELES
04.064/2008 RT 01 0.309/2008 UNA 10/03/2008 15:00 SUM. N N
EDIVALDO SOUSA DA SILVA
PAULO ROBERTO FREGONESI ROSSIT

ADVOGADO(A): HELIO FRANCA DE ALMEIDA
04.054/2008 ACPG 11 0.309/2008 UNA 12/03/2008 14:30 ORD. N N
POSTO CENTRAL LTDA.
DARIO LUIZ DA SILVEIRA

ADVOGADO(A): HELTON VIEIRA PORTO DO NASCIMENTO
04.074/2008 RT 09 0.320/2008 UNA 25/03/2008 11:00 ORD. N N
NOEMIA MARQUES DE CARVALHO
UNILEVER BESTFOODS BRASIL LTDA.

04.086/2008 RT 13 0.315/2008 UNA 05/03/2008 14:00 ORD. N N
WALDISSON FERREIRA DE OLIVEIRA
M.S ESTAMPARIA E BORDADOS LTDA.

ADVOGADO(A): ILTON MARTINS DA SILVA
04.053/2008 RT 07 0.312/2008 UNA 14/03/2008 09:10 SUM. N N
FRANCIMAR DA COSTA
ALUMÍNIO METAL LTDA.

04.057/2008 RT 11 0.310/2008 UNA 12/03/2008 14:45 SUM. N N
ADAEL DE SOUZA SANTOS
SODER CRIL (N/P ARIDE AUGUSTO DE BRITO)

ADVOGADO(A): ISMAR PIRES MARTINS
04.014/2008 RT 01 0.306/2008 UNA 10/03/2008 10:30 ORD. N N
LUIZ FERNANDO SILVA PRADO
ASSOCIAÇÃO UNIFICADA PAULISTA DE ENSINO RENOVADO OBJETIVO - ASSUPERO

ADVOGADO(A): JOÃO BATISTA DA SILVA
04.099/2008 RT 01 0.312/2008 UNA 11/03/2008 09:10 SUM. S N
ANDRÉ GOMES DA SILVA
PAULO MARTINS DE SOUZA

ADVOGADO(A): JOSÉ FREDERICO FLEURY CURADO BROM
04.095/2008 RT 10 0.315/2008 UNA 06/03/2008 08:30 SUM. S N
SAMUEL FRANCISCO PEREIRA
JOSÉ CELESTINO GOITIA ESTRADA + 001

ADVOGADO(A): JULIANA BORGES DA SILVEIRA OLIVEIRA
04.037/2008 RT 13 0.312/2008 UNA 05/03/2008 13:30 ORD. N N
ADRIANA LOPES LIMA CONCEIÇÃO
SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE GOIÂNIA

04.011/2008 RT 03 0.307/2008 UNA 25/03/2008 14:55 ORD. N N
JEFFERSON ARLEY SILVA
SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE GOIÂNIA

ADVOGADO(A): KEILA CRISTINA BARBOSA DAMACENO
04.002/2008 RT 07 0.308/2008 UNA 07/03/2008 08:30 SUM. N N
WESLLEY REIS NUNES
MARINHO DE MENEZES COM. GEN. ALIM. LTDA. (EMPADA BRASIL)

ADVOGADO(A): KEILA CRISTINA BARBOSA DAMACENO
04.038/2008 RT 01 0.308/2008 UNA 10/03/2008 14:30 ORD. N N
ANTÔNIO MARIANO DA SILVA
SENAI SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL

ADVOGADO(A): LAZARO SOBRINHO DE OLIVEIRA
04.003/2008 RT 11 0.306/2008 UNA 07/03/2008 15:00 SUM. S N
ANSELMO DE SOUZA LIMA
QUALIX S.A. - SERVIÇOS AMBIENTAIS

04.101/2008 RT 03 0.314/2008 ORD. N N
MATEUS CORREIA DA SILVA
METROBUS TRANSPORTE COLETIVO S.A.

04.106/2008 RT 12 0.315/2008 INI 13/03/2008 14:30 SUM. N N
ALEXANDRE OLIVEIRA DOS SANTOS
QUALIX SERVIÇOS AMBIENTAIS LTDA.

ADVOGADO(A): LERY OLIVEIRA REIS
04.082/2008 RT 03 0.313/2008 UNA 06/03/2008 09:10 SUM. N N
ARLINDO PEREIRA DA SILVA
OPE CONSTRUÇÕES LTDA.

04.090/2008 RT 08 0.314/2008 UNA 05/03/2008 09:20 SUM. N N
ANTÔNIO CARLOS RIBEIRO DE ALMEIDA
WHIS RED (N/P DE FABRÍCIO ALVES PEDRO, WAGNER B. DE OLIVEIRA, WELLINGTON, JÚNIOR E JOÃO EURÍPEDES ALVES)

04.083/2008 RT 04 0.316/2008 UNA 07/03/2008 09:10 SUM. N N
CARLOS ROBERTO DE CARVALHO
MAP CONSTRUTORA

04.089/2008 RT 06 0.316/2008 UNA 12/03/2008 10:10 SUM. N N
IRON MARTINS DE SOUZA
WHIS RED (N/P: FABRÍCIO ALVES PEDRO, WAGNER B. DE OLIVEIRA, WELLINGTON, JÚNIOR E JOÃO EURÍPEDES ALVES)

04.075/2008 RT 12 0.314/2008 INI 13/03/2008 14:20 ORD. N N
CARLOS ALBERTO PINHEIRO
FUAD RASSI ENGENHARIA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.

04.079/2008 RT 05 0.312/2008 UNA 03/04/2008 10:10 SUM. N N
MARCELO LIMA BARBOSA
WHIS RED. N/ PESSOAS DE:FABRICIO ALVES PEDRO, WAGNER B. DE OLIVEIRA, WELLITON , JÚNIOR E JOÃO EURIPEDES ALVES

04.087/2008 RT 09 0.321/2008 UNA 10/03/2008 13:40 SUM. N N
GERALDO EURÍPEDES DE JESUS
SR. EVERTON

04.084/2008 RT 01 0.311/2008 UNA 11/03/2008 08:50 SUM. N N
JOSÉ ALVES RIBEIRO
WHIS RED (N/P: FABRÍCIO ALVES PEDRO, WAGNER B. DE OLIVEIRA, WELLINGTON, JÚNIOR E JOÃO EURÍPEDES ALVES)

ADVOGADO(A): LILIANE VANUSA SODRÉ BARROSO
04.036/2008 RT 01 0.307/2008 UNA 10/03/2008 14:00 SUM. N N
ALINE GONÇALVES DA SILVA
CASA CULTURA EVANGELICA LTDA ME

ADVOGADO(A): LIRIA YURIKO NISHIGAKI
04.080/2008 RT 03 0.312/2008 UNA 25/03/2008 15:35 ORD. N N
JOSÉ RIVALDO DE A PIMENTEL
MENTREM Q. E. T. LTDA. + 001

ADVOGADO(A): LORENA CINTRA EL-AOUAR
04.067/2008 RT 06 0.314/2008 INI 05/03/2008 09:30 ORD. N N
DIVAIRA ALVES DOS SANTOS OLIVEIRA
CONSERVO BRASILIA SERVIÇOS TÉCNICOS LTDA.

ADVOGADO(A): LUIS CESAR CHAVEIRO
04.040/2008 RT 09 0.315/2008 UNA 10/03/2008 08:10 SUM. N N
NILSON JOSE DA SILVA
COMURG COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA

04.043/2008 RT 03 0.310/2008 UNA 06/03/2008 08:30 SUM. N N
JOANA DARC APARECIDA DE FREITAS
COMURG - COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA

04.052/2008 RT 06 0.312/2008 UNA 12/03/2008 09:50 SUM. N N
JOÃO FRANCISCO CHAGAS NETO
COMURG - COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA

ADVOGADO(A): MARALUCIA SALDANHA DOS SANTOS PEREIRA GOMES
04.088/2008 RT 11 0.312/2008 UNA 12/03/2008 15:15 ORD. N N
LAZARO ANTONIO VIEIRA
RÁPIDO ARAGUAIA LTDA.

ADVOGADO(A): MARCELO DE SOUZA GOMES E SILVA
04.055/2008 RT 13 0.313/2008 UNA 05/03/2008 13:45 SUM. N N
ÂNGELA MARIA DE ALMEIDA GALINDO
COMURG COMPANHIA DA URBANIZAÇAO DE GOIÂNIA

ADVOGADO(A): MARIZETE INÁCIO DE FARIA
04.092/2008 RT 05 0.313/2008 UNA 03/04/2008 10:30 ORD. N N
PATRÍCIA PRUDÊNCIO DA SILVA
GOIÁS REFRIGERANTES S.A.

ADVOGADO(A): MAYSE DE PONTE
04.019/2008 RT 02 0.311/2008 INI 25/03/2008 08:25 ORD. N N
ROBERTO JOSÉ DE ARAÚJO
AGETOP AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTES E OBRAS PÚBLICAS

ADVOGADO(A): NABSON SANTANA CUNHA
04.030/2008 RT 12 0.311/2008 INI 13/03/2008 13:40 ORD. N N
JOÃO BOSCO DA CRUZ DOURADO
MODULINE INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.

ADVOGADO(A): OTANIEL MOREIRA GALVAO
04.113/2008 AM 01 0.314/2008 ORD. N N
LUDMYLLA MANCINI
SATA SERVIÇOS AUXILIARES DE TRANSPORTE AÉREO S.A.

04.116/2008 RT 10 0.317/2008 UNA 10/03/2008 09:30 ORD. N N
LUDMYLLA MANCINI
SATA SERVIÇOS AUXILIARES DE TRANSPORTE AÉREO S.A.

ADVOGADO(A): PAULO ALVES FERREIRA DA SILVA
04.094/2008 RT 11 0.313/2008 UNA 12/03/2008 15:30 ORD. S N
JOSÉ RUBENS LOPES EVANGELISTA
3 JC DISTRIBUIDORA E LOGÍSTICA LTDA. + 002

ADVOGADO(A): RENALDO LIMIRO DA SILVA
04.045/2008 ACPG 09 0.316/2008 UNA 25/03/2008 10:00 ORD. N N
SOUZA CRUZ S.A.
CARLOS ROBERTO FERREIRA RAMOS

ADVOGADO(A): RENATA CARLOS PIRES DA CRUZ
04.103/2008 RT 13 0.317/2008 UNA 05/03/2008 14:30 SUM. N N
ROBSON PEREIRA DA SILVA
MÁRMORES E GRANITOS LTDA.

ADVOGADO(A): RICARDO CONÇALEZ
04.091/2008 RT 04 0.317/2008 UNA 02/04/2008 15:00 ORD. N N
ROGÉRIO JESUS ALVES DE OLIVEIRA
BANCO DO BRASIL S.A.

ADVOGADO(A): RODRIGO CHAFIC CINTRA ELAOUAR
04.056/2008 RT 09 0.318/2008 UNA 10/03/2008 08:30 SUM. N N
ELIELMA DOS SANTOS GRAIA
LUCIANA TEIXEIRA DE FREITAS

04.047/2008 RT 09 0.317/2008 UNA 25/03/2008 10:30 ORD. N N
MARCELO APARECIDO GOMES DA SILVA
HOSPITAL SANTA MARIA LTDA.

ADVOGADO(A): RODRIGO FONSECA
04.020/2008 RT 02 0.312/2008 UNA 05/03/2008 09:30 SUM. S N
JOSÉ MACIEL LIRA DE LIMA
ASSOCIAÇÃO JARDINS MADRI + 001

04.022/2008 RT 10 0.310/2008 UNA 07/03/2008 09:45 ORD. N N
DOMINGOS ALVES DA SILVA
CONCREFATO INDÚSTRIA DE ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA.

ADVOGADO(A): ROSANGELA BATISTA DIAS
04.098/2008 RT 02 0.317/2008 INI 13/03/2008 08:10 ORD. N N
ELTON GERALDO DE OLIVEIRA
CARLÚCIO BATISTA GRATÃO

ADVOGADO(A): ROSANGELA GONCALEZ
04.093/2008 RT 06 0.317/2008 INI 05/03/2008 09:40 ORD. S N
LEONARDO MARRA PINHEIRO DE ALMEIDA
TELEPERFORMANCE CRM S.A.

ADVOGADO(A): RUBEO CARLOS DA SILVA
04.108/2008 RT 07 0.316/2008 UNA 14/03/2008 09:50 SUM. N N
GENECI ALVES DAMACENA
REGIONAL DISTRIBUIDORA DE PEÇAS

04.115/2008 RT 12 0.316/2008 INI 13/03/2008 14:40 ORD. N N
KATIENY SOARES BASTOS
REGIONAL DISTRIBUIDORA DE PEÇAS

04.124/2008 RT 12 0.318/2008 INI 17/03/2008 13:20 ORD. N N
KEYLA SOARES BASTOS DE MELO
REGIONAL DISTRIBUIDORA DE PEÇAS

ADVOGADO(A): SALET ROSSANA ZANCHETA
04.076/2008 RT 11 0.311/2008 UNA 12/03/2008 15:00 SUM. N N
RILDO DOS SANTOS
QUALIX SERVIÇOS AMBIENTAIS LTDA.

04.073/2008 RT 07 0.314/2008 ORD. N N
AURORA APARECIDA ALVES
COMERCIAL ALIMENTICIA JANDIRA LTDA.

04.078/2008 RT 01 0.310/2008 UNA 10/03/2008 15:15 ORD. N N
PABLO GOMES DA SILVA
IVAN DE CAMPOS SOARES- PRO LAR SUPERMERCADO LTDA.

ADVOGADO(A): SEVERINO BEZERRA DA SILVA
04.006/2008 RT 11 0.307/2008 UNA 13/03/2008 13:00 ORD. S N
ALESSANDRO DE OLIVEIRA NUNES
SETOR DE MÃO DE OBRA EFETIVA LTDA. + 001

04.032/2008 RT 06 0.310/2008 UNA 11/03/2008 14:10 SUM. N N
JOALCIR SAMPAIO REZENDE
PRIMO SCHINCARIOL INDÚSTRIA DE CERVEJAS E REFRIGERANTES S.A.

04.024/2008 RT 12 0.310/2008 INI 13/03/2008 13:30 SUM. N N
FABRÍCIO DA CRUZ SILVA
LAVANDERIA NOSSA SENHORA APARECIDA LTDA.

04.026/2008 RT 13 0.311/2008 UNA 05/03/2008 13:15 SUM. N N
JOZEL DE SOUSA BARROS
CAPANEMA IND. E COM. DE METAIS SAINT. LTDA.

04.029/2008 RT 08 0.309/2008 UNA 05/03/2008 10:00 SUM. N N
KLIMERIO COELHO DOS SANTOS
FÓRMULA DA SAÚDE

04.004/2008 RT 08 0.308/2008 UNA 05/03/2008 10:20 SUM. N N
JOSÉ CARLOS DE ANDRADE
ARTESOLA COMPONENTES LTDA.

04.005/2008 RT 07 0.309/2008 UNA 14/03/2008 08:30 SUM. N N
MARCELO MACHADO FERREIRA
RECIPACK BEM. PLÁSTICAS IND. E COM. LTDA.

ADVOGADO(A): SIDINEI PAULO VALGINSKI
04.050/2008 RT 02 0.314/2008 UNA 05/03/2008 09:10 SUM. N N
ANA RODRIGUES MOREIRA
KONE DRESS CONFECÇÕES LTDA.

ADVOGADO(A): SILMAR PRUDÊNCIO DE LIMAS
04.097/2008 RT 05 0.314/2008 UNA 04/04/2008 08:10 SUM. N N
HELBER PEREIRA DE SOUZA
PISON PRODUTOS E SERVIÇOS AUTOMOTIVOS LTDA.

ADVOGADO(A): SOLANGE ROSA RIBEIRO
04.041/2008 RT 07 0.311/2008 UNA 14/03/2008 08:50 SUM. N N
FRANCISCO PEREIRA LIRA
MADEIREIRA RIO NEGRO

ADVOGADO(A): TEREZINHA DE JESUS LIMA COQUEIRO
04.118/2008 RT 04 0.319/2008 UNA 02/04/2008 15:15 ORD. N N
LUCILENE BARROS LEITE
SANTA CASA DE MISERICORDIA DE GOIANIA + 002

ADVOGADO(A): VALERIA CRISTINA DA SILVA SIMPLICIO FLEURY
04.069/2008 RT 08 0.312/2008 UNA 05/03/2008 09:40 SUM. N N
IDELCION BRAZ DA SILVA SANTOS
CENTRO ESPECIALIZADO EM ENDOCRINOLOGIA, DIABETES E OBESIDADE LTDA.

ADVOGADO(A): VANDETH MOREIRA DOS SANTOS
04.077/2008 RT 02 0.316/2008 UNA 05/03/2008 08:50 SUM. N N
FLÁVIA MARIA CARVALHO GALVÃO
TELEPERFORMANCE CRM S.A. + 001

04.049/2008 RT 12 0.312/2008 INI 13/03/2008 14:00 SUM. N N
MARIA APARECIDA DA FONSECA PEREIRA
TELEPERFORMANCE CRM S.A. + 001

ADVOGADO(A): VERÔNICA SANTIAGO DIAS NUNES
04.109/2008 RT 01 0.313/2008 UNA 11/03/2008 09:30 ORD. N N
JOCIONE PINHEIRO DOS SANTOS
RÁPIDO ARAGUAIA LTDA.

04.105/2008 RT 08 0.315/2008 UNA 13/03/2008 13:20 ORD. N N
ITAMAR ALVES
RÁPIDO ARAGUAIA LTDA.

ADVOGADO(A): VITALINO MARQUES SILVA
04.121/2008 RT 02 0.320/2008 INI 13/03/2008 08:05 ORD. N N
LETICIA MARQUES DE OLIVEIRA
FÓRUM DE ONGS AIDS DO ESTADO DE GOIÁS

ADVOGADO(A): WAGNER MARTINS BEZERRA
04.119/2008 RT 05 0.315/2008 UNA 04/04/2008 08:30 ORD. N N
POLIANA OLIVEIRA SANTOS
CEM RODRIGUES

ADVOGADO(A): WALDSON MARTINS BRAGA
04.060/2008 RT 04 0.314/2008 UNA 01/04/2008 15:50 ORD. N N
REINALDO DE FREITAS MISSACI
GUARANY TRANSPORTES E TURISMO LTDA.

04.061/2008 RT 04 0.315/2008 UNA 07/03/2008 08:50 SUM. N N
ERIVELTON SANTOS CABRAL
CONFEDERAL VIGILÂNCIA E TRANSPORTES DE VALORES LTDA. + 001

04.031/2008 RT 10 0.311/2008 UNA 06/03/2008 08:00 SUM. N N
DANILO LOPES FERREIRA
GUARANY TRANSPORTES E TURISMO LTDA.

ADVOGADO(A): WARLEI RIBEIRO MARTINS
04.120/2008 RT 02 0.319/2008 UNA 06/03/2008 10:10 SUM. N N
EDSON RODRIGUES DE SOUSA
JMR CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA. + 001

04.117/2008 RT 12 0.317/2008 INI 17/03/2008 13:10 SUM. N N
HIGO ARAÚJO MOURA
JMR CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA. + 001

04.112/2008 RT 04 0.318/2008 UNA 10/03/2008 13:15 SUM. N N
CARLOS RIBEIRO NETO
JMR CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA. + 001

04.110/2008 RT 03 0.315/2008 UNA 07/03/2008 08:45 SUM. N N
VALTEMIR ALVES DA SILVA
JMR CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA. + 001

04.111/2008 RT 11 0.314/2008 UNA 13/03/2008 13:15 SUM. N N
WANDERSON DA SILVA FERREIRA
JMR CONTRUDORA E INCORPORADORA LTDA. + 001

ADVOGADO(A): WELITON DA SILVA MARQUES
04.072/2008 RT 07 0.313/2008 UNA 14/03/2008 09:30 SUM. N N
ANA MARIA BALDUINO LOPES BELO
TELEPERFORMANCE CRM S.A

04.065/2008 RT 05 0.311/2008 UNA 03/04/2008 09:50 SUM. N N
CLEONICE LOPES SANTANA
BRILHO TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA E SERVIÇOS LTDA.

ADVOGADO(A): WELLINGTON ALVES RIBEIRO
04.034/2008 RT 03 0.309/2008 UNA 25/03/2008 15:15 ORD. N N
ADRIANO RIBEIRO
GLOBAL IND. E COM. DE CONF. LTDA. + 001

ADVOGADO(A): WERNER VON BRAUN DE OLIVEIRA
04.070/2008 RT 10 0.314/2008 UNA 06/03/2008 08:15 SUM. S N
JERSIVALDO SERAFIM DA CUNHA
LM FACÇÕES E CONFECÇÕES LTDA.

ADVOGADO(A): ZAIDA MARIA PEREIRA CRUZ
04.046/2008 RT 05 0.310/2008 UNA 03/04/2008 09:30 ORD. N N
IDERLEI SOUZA CASTRO
NACIONAL GÁS BUTANO DISTRIBUIDORA LTDA.

ADVOGADO(A): ZELMA SOBRINHA DE SANTANA
04.096/2008 RT 10 0.316/2008 UNA 10/03/2008 09:15 ORD. N N
CLEMENTE FERREIRA TORQUATO
QUALIX SERVIÇOS AMBIENTAIS LTDA.

TOTAL DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS 132

P O D E R J U D I C I Á R I O
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
DIRETORIA DE NÚCLEO DE ADMINISTRAÇÃO DO FORO DE RIO VERDE
ATA DA DISTRIBUIÇÃO DO 1º GRAU DO DIA 25/02/2008

ADVOGADO
Nº DISTRIB. NAT. VT Nº PROCESSO AUDIÊNCIA RITO DEP RED
RECLAMANTE
RECLAMADO

PROCESSOS SEM ADVOGADO CADASTRADO
00.612/2008 AEXF 02 0.306/2008 ORD. N N
UNIÃO
LOJAS TAWIL TECIDOS E CONFECÇÕES LTDA. + 001

00.604/2008 RT 01 0.297/2008 UNA 12/03/2008 15:00 SUM. N N
CARLOS AUGUSTO SILVA SANTANA
ARY FERREIRA MACHADO

ADVOGADO(A): ANTÔNIO JOAQUIM VIEIRA
00.602/2008 RT 01 0.300/2008 UNA 12/03/2008 14:15 SUM. N N
JERÔNIMA FARIA RODRIGUES
JOCICLER RODRIGUES ARRUDA

ADVOGADO(A): BENEDITO PAULO DE SOUZA
00.607/2008 AEXF 01 0.303/2008 ORD. S N
UNIÃO
IVO MARQUES DE MORAES E CIA LTA. + 001

00.614/2008 AEXF 01 0.307/2008 ORD. N N
UNIÃO
JAYRO PINTO ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA. + 001

00.608/2008 AEXF 01 0.304/2008 ORD. N N
UNIÃO
NELCON SEBASTIÃO DA SILVA + 001

00.611/2008 AEXF 02 0.305/2008 ORD. N N
UNIÃO
FELICIDADE R ALVES BARBOSA

00.610/2008 AEXF 01 0.306/2008 ORD. S N
UNIÃO CLÍNICA PSIQUIATRICA PINEL LTDA. + 001

00.613/2008 AEXF 02 0.307/2008 ORD. S N
UNIÃO FREITAS & ARAÚJO LTDA. + 001

ADVOGADO(A): DIOGENES SIQUEIRA DE SOUZA
00.616/2008 RT 02 0.309/2008 UNA 10/03/2008 15:10 SUM. N N
PAULO CÉSAR MOREIRA
PDCA ENGENHARIA LTDA. + 001

ADVOGADO(A): FRANCIELE KÁSSIA DE O OLIVEIRA FURTADO
00.605/2008 ADV 01 0.301/2008 SUM. N N
LEANDRO MORAIS MARTINS
COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL DOS PRODUTORES DO SUDOESTE GOIANO + 001

ADVOGADO(A): LOANNA ARANTES A. BRAZ
00.600/2008 RT 01 0.299/2008 UNA 12/03/2008 14:30 SUM. N N
ANDERSON SILVA DE ALMEIDA
SERRALHERIA AZAMBUJA

00.601/2008 RT 02 0.303/2008 UNA 10/03/2008 14:50 SUM. S N
ADENÍSIO NERES FERREIRA
FLÁVIA PRADO

00.599/2008 RT 02 0.302/2008 UNA 10/03/2008 14:30 SUM. N N
GEORGE CARLOS OLIVEIRA MORAES
SERRALHERIA AZAMBUJA

ADVOGADO(A): LUIS ANTONIO DEODATO DE JESUS
00.598/2008 RT 02 0.301/2008 INI 10/03/2008 13:20 ORD. N N
VILDEMAR BORGES CORRÊA
AGROPECUÁRIA NOVA GÁLIA LTDA.

ADVOGADO(A): PABLO FERREIRA FURTADO DE OLIVEIRA
00.615/2008 AINDAT 02 0.308/2008 ORD. N N
WEDSON DO NASCIMENTO SOUSA
ORLANDO BATISTA VILELA FILHO

ADVOGADO(A): RENATO PEREIRA PINTO
00.609/2008 AEXF 01 0.305/2008 ORD. N N
UNIÃO D & S COMÉRCIO DE PARAFUSOS LTDA. + 001

ADVOGADO(A): ROMEL MALHEIROS CORDEIRO
00.596/2008 RT 02 0.300/2008 UNA 10/03/2008 14:10 SUM. N N
ODAIR DA LUZ
FRIGORIFICO MARGEM LTDA.

00.595/2008 RT 02 0.299/2008 UNA 10/03/2008 13:50 SUM. N N
NATALÍCIA DE JESUS CARVALHO ESPINDOLA
LUZ SOUZA E SOUZA LTDA.

ADVOGADO(A): SEBASTIÃO DE ARAÚJO SANTOS
00.606/2008 ACPG 01 0.302/2008 INI 01/04/2008 13:40 ORD. N N
MARIA CAROLINA DE CASTRO FERNANDES
VILMA BORGES SALES

ADVOGADO(A): TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
00.603/2008 RT 02 0.304/2008 INI 10/03/2008 13:30 ORD. S N
ALESSANDRA DO CARMO PESSOA
CÍCERO AMÉRICO COSTA

ADVOGADO(A): WILTON FERREIRA DE FARIA
00.597/2008 RT 01 0.298/2008 UNA 12/03/2008 14:45 SUM. N N
MIRANILDO ALVES DA COSTA
PERDIGÃO AGROINDUSTRIAL S.A. + 001

TOTAL DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS 22

P O D E R J U D I C I Á R I O
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
VARA DO TRABALHO DE SÃO LUIS DE MONTES BELOS-GO
ATA DA DISTRIBUIÇÃO DO 1º GRAU DO DIA 21/02/2008

ADVOGADO
Nº DISTRIB. NAT. VT Nº PROCESSO AUDIÊNCIA RITO DEP RED
RECLAMANTE
RECLAMADO

ADVOGADO(A): ALESSANDRA RIBEIRO
00.227/2008 RT 01 0.227/2008 UNA 17/03/2008 16:00 ORD. N N
VALDIR ROSA DE SOUZA
SÔNIA MARIA DA SILVA

ADVOGADO(A): JEVERSON DE ALMEIDA E SILVA
00.226/2008 RT 01 0.226/2008 UNA 18/03/2008 11:00 ORD. N N
JALES DE PAULA GONÇALVES
JOÃO PAULO MACHADO + 001

ADVOGADO(A): JUNIA DA SILVA REZENDE
00.232/2008 RT 01 0.232/2008 UNA 17/03/2008 15:40 SUM. N N
WELLINGTON VILELA FERREIRA
DOM STANISLAU VAN MELIS SISTEMA MONTES BELOS DE COMUNICAÇÃO LTDA + 001

ADVOGADO(A): LEANDRO VICENTE FERREIRA
00.230/2008 RT 01 0.230/2008 UNA 06/03/2008 10:40 SUM. N N
FERNANDO CÂNDIDO DA COSTA
MINERVA S.A.

00.228/2008 RT 01 0.228/2008 UNA 06/03/2008 11:00 SUM. N N
LEANDRO SALVINO DA SILVA
MINERVA S.A.

00.231/2008 RT 01 0.231/2008 UNA 06/03/2008 10:00 SUM. N N
FÁBIO CÂNDIDO DA COSTA
MINERVA S.A.

00.229/2008 RT 01 0.229/2008 UNA 06/03/2008 10:20 SUM. N N
JUNIN CÂNDIDO DA COSTA
MINERVA S.A.

TOTAL DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS 7

PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 2199/2008
Processo Nº: RT 01395-1991-001-18-00-2 1ª VT
RECLAMANTE..: ANTONIO DA CONCEICAO SILVA
ADVOGADO....: JOÃO NEGRÃO DE ANDRADE FILHO
RECLAMADO(A): CONSTRUTORA LEO LYNCE S/A
ADVOGADO....: AIDA DUTRA DANTAS FERREIRA
DESPACHO: Fica o Exequente intimado para requerer o que entender de seu interesse, no prazo de cinco dias. INTIME-SE O EXEQUENTE.

Notificação Nº: 2173/2008
Processo Nº: RT 02950-1991-001-18-00-3 1ª VT
RECLAMANTE..: HOMERO DE SOUZA NEIVA
ADVOGADO....: ZULMIRA PRAXEDES
RECLAMADO(A): CONSTRUTORA LEO LYNCE S/A + 002
ADVOGADO....: ALEXANDRE PRUDENTE MARQUES
DESPACHO: Apensem-se os autos da AC 00260-2007-000-18-00-1. O Executado NELSON RIBEIRO NEVES apresentou Agravo de Petição (fls. 555/561) contra o decidido às fls. 554, pugnando pela suspensão do leilão designado pelo Juízo Deprecado até liberação de valores depositados na 5ª Vara do Trabalho de Goiânia, ao argumento de que tais valores seriam suficientes para quitar a execução. Considerando que houve a suspensão da execução no Juízo Deprecado por força da liminar concedida nos autos da AC 00260-2007-000-18-00-1 (fls. 564/566 e 572/573), bem como que os valores transferidos pela 5ª Vara do Trabalho de Goiânia foram insuficientes para o pagamento da execução (fls. 589/594), e ante a informação de que não existem mais valores disponíveis naquele Juízo (fls. 601), o agravo de petição de fls. 555/561 perdeu o objeto. Assim sendo, não recebo o referido recurso. Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 2174/2008
Processo Nº: RT 02950-1991-001-18-00-3 1ª VT
RECLAMANTE..: HOMERO DE SOUZA NEIVA
ADVOGADO....: ZULMIRA PRAXEDES
RECLAMADO(A): NELSON RIBEIRO NEVES + 002
ADVOGADO....: DALMO ROGERIO S. DE ALBUQUERQUE
DESPACHO: Apensem-se os autos da AC 00260-2007-000-18-00-1. O Executado NELSON RIBEIRO NEVES apresentou Agravo de Petição (fls. 555/561) contra o decidido às fls. 554, pugnando pela suspensão do leilão designado pelo Juízo Deprecado até liberação de valores depositados na 5ª Vara do Trabalho de Goiânia, ao argumento de que tais valores seriam suficientes para quitar a execução. Considerando que houve a suspensão da execução no Juízo Deprecado por força da liminar concedida nos autos da AC 00260-2007-000-18-00-1 (fls. 564/566 e 572/573), bem como que os valores transferidos pela 5ª Vara do Trabalho de Goiânia foram insuficientes para o pagamento da execução (fls. 589/594), e ante a informação de que não existem mais valores disponíveis naquele Juízo (fls. 601), o agravo de petição de fls. 555/561 perdeu o objeto. Assim sendo, não recebo o referido recurso. Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 2186/2008
Processo Nº: RT 00350-1996-001-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE..: CLAUDIONOR ALVES DE ARAUJO
ADVOGADO....: ELIOMAR PIRES MARTINS
RECLAMADO(A): POLIVALENTE VIGILANCIA E SEGURANCA LTDA + 003
ADVOGADO....: LUIZ CARLOS TEIXEIRA
DESPACHO: Fica o Exequente intimado para, no prazo de trinta dias, requerer o que entender de direito. Intime-se o Exequente.

Notificação Nº: 2184/2008
Processo Nº: RT 00279-1997-001-18-00-1 1ª VT
RECLAMANTE..: PEDRO GONCALVES LOURENCO
ADVOGADO....: ELIOMAR PIRES MARTINS
RECLAMADO(A): VANGUARDA VIGILANCIA E SEGURANÇA LTDA + 001
ADVOGADO....: IVAN HENRIQUE DE SOUZA FILHO
DESPACHO: Indefere-se a liberação de dinheiro, uma vez que a atual fase processual não comporta atos de alienação, pois sequer garantida a execução (art. 884 da CLT). Intime-se o Exequente.

Notificação Nº: 2189/2008
Processo Nº: RT 01800-1998-001-18-00-9 1ª VT
RECLAMANTE..: JOCI RIBEIRO LEITE
ADVOGADO....: ILAMAR JOSÉ FERNANDES
RECLAMADO(A): DISPALT - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS AGRÍCOLAS LTDA
ADVOGADO....: IVAN TORRES LIMA
DESPACHO: Fica o Exequente intimado para, no prazo de trinta dias, requerer o que entender de direito. Intime-se o Exequente.

Notificação Nº: 2198/2008
Processo Nº: RT 01093-2000-001-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE..: GERSON BERTINHO SOARES
ADVOGADO....: CELINA MARA GOMES CARVALHO
RECLAMADO(A): OPÇAO EQUIP RODOV. E SERV. LTDA + 001
ADVOGADO....: .
DESPACHO: Ao arquivo provisório, por um ano.

Notificação Nº: 2161/2008
Processo Nº: RT 00233-2002-001-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: RANE CLEA SOARES MARQUES FAUSTINO + 002
ADVOGADO....: LUCIENNE VINHAL
RECLAMADO(A): MANOEL FRANCISCO DE SOUZA
ADVOGADO....: MARCIA SAMPAIO MORAES
DESPACHO: Fica o Exequente intimado para tomar ciência do ofício de fls.330, do OFÍCIO DO BRADESCO, no prazo de cinco dias. Intime-se o Exequente.

Notificação Nº: 2162/2008
Processo Nº: RT 00233-2002-001-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: DIONATHAN MARQUES FAUSTINO + 002
ADVOGADO....: OLIVAR BASILIO DA COSTA
RECLAMADO(A): MANOEL FRANCISCO DE SOUZA
ADVOGADO....: MARCIA SAMPAIO MORAES
DESPACHO: Fica o Exequente intimado para tomar ciência do ofício de fls.330, do OFÍCIO DO BRADESCO, no prazo de cinco dias. Intime-se o Exequente.

Notificação Nº: 2163/2008
Processo Nº: RT 00233-2002-001-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: DIOGENES ROMANO MARQUES FAUSTINO + 002
ADVOGADO....: OLIVAR BASILIO DA COSTA
RECLAMADO(A): MANOEL FRANCISCO DE SOUZA
ADVOGADO....: MARCIA SAMPAIO MORAES
DESPACHO: Fica o Exequente intimado para tomar ciência do ofício de fls.330, do OFÍCIO DO BRADESCO, no prazo de cinco dias. Intime-se o Exequente.

Notificação Nº: 2207/2008
Processo Nº: RT 00634-2002-001-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: ORIMAR CARDOSO DA SILVA
ADVOGADO....: GERALDO VALDETE DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): ANDRE LUIS BORGES + 001
ADVOGADO....: .
DESPACHO: Fica o Exequente intimado para, no prazo de trinta dias, requerer o que entender de direito. Intime-se o Exequente.

Notificação Nº: 2185/2008
Processo Nº: RT 01367-2002-001-18-00-9 1ª VT
RECLAMANTE..: GERALDO TOMAZ DE AQUINO
ADVOGADO....: FERNANDA ESCHER DE OLIVEIRA XIMENES
RECLAMADO(A): TESTAROSSA VEICULOS
ADVOGADO....: GUILHERME APARECIDO DA SILVA
DESPACHO: Aguarde-se a manifestação do Exequente, por cinco dias.

Notificação Nº: 2157/2008
Processo Nº: RT 00122-2003-001-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE..: ANTONIO CARVALHO DA SILVA
ADVOGADO....: KEILA CRISTINA BARBOSA DAMACENO
RECLAMADO(A): ORGAL ORGANIZACAO GARCIA LTDA + 001
ADVOGADO....: MARIA MADALENA MELO MARTINS CARVELO
DESPACHO: Nos termos da Portaria 001/2007, vista ao Exequente da certidão de fls.206, do Sr. Oficial de Justiça, no prazo de cinco dias. Intime-se o Exequente.

Notificação Nº: 2167/2008
Processo Nº: RT 00672-2004-001-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE..: WESLEY FERNANDES LIMA + 002
ADVOGADO....: ARNALDO SANTANA
RECLAMADO(A): UNIBANCO AIG SEGUROS S/A
ADVOGADO....: MARCO AURÉLIO PIMENTA CARNEIRO
DESPACHO: Fica o Dr.(ª) ARNALDO SANTANA, intimado para depositar a CTPS do Reclamante nesta Secretaria da 1ª Vara do Trabalho de Goiânia-GO, sita à Av. T-01, Esq. C/T-51, Setor Bueno, Goiânia-GO, para as devidas anotações no prazo de cinco dias. INTIME-SE O EXEQUENTE.

Notificação Nº: 2168/2008
Processo Nº: RT 00672-2004-001-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE..: MICHELLE VEIGA LETTIERI + 002
ADVOGADO....: ARNALDO SANTANA
RECLAMADO(A): UNIBANCO AIG SEGUROS S/A
ADVOGADO....: MARCO AURÉLIO PIMENTA CARNEIRO
DESPACHO: Fica o Dr.(ª) ARNALDO SANTANA, intimado para depositar a CTPS do Reclamante nesta Secretaria da 1ª Vara do Trabalho de Goiânia-GO, sita à Av. T-01, Esq. C/T-51, Setor Bueno, Goiânia-GO, para as devidas anotações no prazo de cinco dias. INTIME-SE O EXEQUENTE.

Notificação Nº: 2169/2008
Processo Nº: RT 00672-2004-001-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE..: WILSON LEITE SILVA + 002
ADVOGADO....: ARNALDO SANTANA
RECLAMADO(A): UNIBANCO AIG SEGUROS S/A
ADVOGADO....: MARCO AURÉLIO PIMENTA CARNEIRO
DESPACHO: Fica o Dr.(ª) ARNALDO SANTANA, intimado para depositar a CTPS do Reclamante nesta Secretaria da 1ª Vara do Trabalho de Goiânia-GO, sita à Av. T-01, Esq. C/T-51, Setor Bueno, Goiânia-GO, para as devidas anotações no prazo de cinco dias. INTIME-SE O EXEQUENTE.

Notificação Nº: 2187/2008
Processo Nº: RT 00867-2004-001-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE..: AZIMAR CANDIDO GONCALVES JUNIOR
ADVOGADO....: JOEL ALENCASTRO VEIGA
RECLAMADO(A): CBP CENTRAL BRASILEIRA COMERCIO E INDUSTRIA DE PAPEL LIMITADA + 007
ADVOGADO....: ANDRÉA MARIA SILVA E SOUZA PAVAN RORIZ DOS SANTOS
DESPACHO: Vista ao Exequente da consulta ao Bacen, por cinco dias.

Notificação Nº: 2196/2008
Processo Nº: RT 01832-2004-001-18-00-3 1ª VT
RECLAMANTE..: OSCAR ANTONIO JOANOVICH
ADVOGADO....: LERY OLIVEIRA REIS
RECLAMADO(A): COSTA CONSTRUCOES LTDA (N/P DE ANTONIO VICENTE COSTA) + 002
ADVOGADO....: RAFAEL LARA MARTINS
DESPACHO: Fica o Exequente intimado para tomar ciência do ofício de fls.246, da 2ª Vara do Trabalho de Anannideua, no prazo de cinco dias. Intime-se o Exequente.

Notificação Nº: 2224/2008
Processo Nº: RT 01675-2005-001-18-00-7 1ª VT
RECLAMANTE..: JULIANE BORGES CARRIJO
ADVOGADO....: JOSÉ MARIO GOMES DE SOUSA
RECLAMADO(A): MB ENGENHARIA LTDA
ADVOGADO....: AIRTON BORGES
DESPACHO: Fica o Exequente intimado para, no prazo de cinco dias, comparecer nesta 1ª Vara do Trabalho de Goiânia-GO, para receber o Alvará para levantamento, que encontra-se na contra-capa dos autos. Intime-se o Exequente.

Notificação Nº: 2223/2008
Processo Nº: AIN 00144-2006-001-18-00-8 1ª VT

REQUERENTE..: DEOCLECIANO RODRIGUES COELHO
ADVOGADO....: IVANILDO LISBOA PEREIRA
REQUERIDO(A): COMPANHIA ENERGÉTICA DE GOIÁS CELG
ADVOGADO....: DELAIDE ALVES MIRANDA ARANTES
DESPACHO: Fica o Executado intimado para, no prazo de cinco dias, comparecer nesta 1ª Vara do Trabalho de Goiânia-GO, para receber o Alvará para levantamento, que encontra-se na contra-capa dos autos. Intime-se o Executado.

Notificação Nº: 2194/2008
Processo Nº: AIN 00619-2006-001-18-00-6 1ª VT
REQUERENTE..: JOB PEREIRA DE LIMA (ESPÓLIO DE) REP. P/ MARIA LUZIA DA CUNHA E LIMA
ADVOGADO....: JOÃO RAFAEL SOBRINHO
REQUERIDO(A): A.B. CONSTRUTORA LTDA. + 001
ADVOGADO....: ANTONIO CABRAL DE MELO NETO
DESPACHO: Intime-se o Exeqüente a informar o número do CNPJ da Executada AB Construtora LTDA, no prazo de cinco dias, a fim de proceder-se á busca no BACEN.

Notificação Nº: 2201/2008
Processo Nº: RT 01495-2006-001-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE..: ADENO PINTO BRASIL JÚNIOR
ADVOGADO....: CRISTINA DE ALMEIDA FERREIRA GONÇALVES
RECLAMADO(A): ADVANTA SISTEMAS DE TELECOMUNICAÇÕES E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA.
ADVOGADO....: ALVARO TREVISIOLI
DESPACHO: Nos termos da Portaria 001/2007, vista ao EXEQUENTE, do Agravo de Petição apresentado pelo EXECUTADO, no prazo legal. INTIME-SE O EXEQUENTE.

Notificação Nº: 2191/2008
Processo Nº: RT 01514-2006-001-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE..: EDIMUNDO DE JESUS NASCIMENTO
ADVOGADO....: WELITON DA SILVA MARQUES
RECLAMADO(A): CONSTRUTORA PIRES LTDA. + 003
ADVOGADO....: JULIO CESAR CARDOSO DE BRITO
DESPACHO: Fica o Exequente intimado para, no prazo de trinta dias, requerer o que entender de direito. Intime-se o Exequente.

Notificação Nº: 2216/2008
Processo Nº: RT 01553-2006-001-18-00-1 1ª VT
RECLAMANTE..: NELSON RODRIGO CORREA NEVES
ADVOGADO....: ZAIDA MARIA PEREIRA CRUZ
RECLAMADO(A): COMÉRCIO DE PRODUTOS DE SEGURANÇA SUPPORT SECURITY LTDA - ME + 003
ADVOGADO....: NEIO LÚCIO ROSA VIEIRA
DESPACHO: Vista ao Exequente da consulta ao Bacen, por cinco dias.

Notificação Nº: 2230/2008
Processo Nº: RT 01816-2006-001-18-00-2 1ª VT
RECLAMANTE..: ANA MARIA FRANCISCA BARBOSA
ADVOGADO....: SIMONE WASCHECK
RECLAMADO(A): CLEIDE ALVES DE OLIVEIRA GYN
ADVOGADO....: .
DESPACHO: TOMAR CIÊNCIA DE QUE FOI DESIGNADO O DIA 14/03/2008 ÀS 09:20 HORAS, NA DIRETORIA DE DISTRIBUIÇÃO DE MANDADO JUDICIAIS, SALA DE PRAÇAS E LEILÕES DESTE TRIBUNAL, PARA A REALIZAÇÃO DE PRAÇA/LEILÃO, DOS BENS PENHORADOS NOS AUTOS. NÃO HAVENDO LICITANTES FICA DESIGNADO LEILÃO PARA O DIA 28/03/2008 ÀS 09:20 HORAS, NO MESMO LOCAL. O EXEQÜENTE TERÁ OPORTUNIDADE DE ADJUDICAR OS BENS NA FORMA DA LEI. COM FULCRO NO ART. 888, § 3º, DA CLT, NOMEANDO-SE LEILOEIRO PÚBLICO OFICIAL, DESDE JÁ, O SR.VALDIVINO FERNANDES DE FREITAS.

Notificação Nº: 2235/2008
Processo Nº: RT 02248-2006-001-18-00-7 1ª VT
RECLAMANTE..: ALLINE CABRAL DOS SANTOS
ADVOGADO....: LILIANA CARMO GODINHO
RECLAMADO(A): PLANETA DOG PET SHOP LTDA. N/P: JALINE SANTOS DE SOUZA PONTENCIANO + 002
ADVOGADO....: OSMAR AUGUSTO DE LIMA
DESPACHO: TOMAR CIÊNCIA DE QUE FOI DESIGNADO O DIA 28/03/2008 ÀS 13:00 HORAS, NA DIRETORIA DE DISTRIBUIÇÃO DE MANDADO JUDICIAIS, SALA DE PRAÇAS E LEILÕES DESTE TRIBUNAL, PARA A REALIZAÇÃO DE PRAÇA/LEILÃO, DOS BENS PENHORADOS NOS AUTOS. NÃO HAVENDO LICITANTES FICA DESIGNADO LEILÃO PARA O DIA 18/04/2008 ÀS 13:00 HORAS, NO MESMO LOCAL. O EXEQÜENTE TERÁ OPORTUNIDADE DE ADJUDICAR OS BENS NA FORMA DA LEI. COM FULCRO NO ART. 888, § 3º, DA CLT, NOMEANDO-SE LEILOEIRO PÚBLICO OFICIAL, DESDE JÁ, O SR.ALVARO SERGIO FUZO.

Notificação Nº: 2152/2008
Processo Nº: RT 00222-2007-001-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ MARIA DE SÁ
ADVOGADO....: VALDETE GOMES DOS SANTOS ALVES
RECLAMADO(A): QUALIX SERVIÇOS AMBIENTAIS LTDA.
ADVOGADO....: ANA CLAUDIA REZENDE ZEM
DESPACHO: Homologo a conta apresentada pela Contadoria, fixando o valor da execução previdenciária em R$ 222,59, sem prejuízo das atualizações cabíveis. Intime-se a Executada, assinando-lhe o prazo de 10 dias para comprovar o referido recolhimento, sob pena de execução. Advirto a Executada de que a ausência de pagamento espontâneo, acarretando a expedição de mandado executivo, implicará em cobrança de custas executivas (R$ 11,06 por cada diligência certificada pelo Oficial de Justiça, em zona urbana, ou R$ 22,13, em zona rural, sem prejuízo de outras decorrentes da aplicação dos arts. 789 e 790 da CLT). INTIME-SE O EXECUTADO.

Notificação Nº: 2155/2008
Processo Nº: RT 00299-2007-001-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE..: FLORENCIO FONSECA NETO DE SÁ
ADVOGADO....: RODRIGO FONSECA
RECLAMADO(A): EDIL CONSTRUTORA LTDA. + 002
ADVOGADO....: .
DESPACHO: Fica o Exequente intimado para tomar ciência do ofício de fls.110, do Cartório de Registro de Imóveis, no prazo de cinco dias. Intime-se o Exequente.

Notificação Nº: 2210/2008
Processo Nº: RT 00424-2007-001-18-00-7 1ª VT
RECLAMANTE..: FRANCISCO MENDONÇA GOMES
ADVOGADO....: KEILA CRISTINA BARBOSA DAMACENO
RECLAMADO(A): PLUS FOTOLITO DIGITAL - COMUNICAÇÃO VISUAL
ADVOGADO....: HERMETO DE CARVALHO NETO
DESPACHO: Converto o depósito de fl.67, enm penhora.

Notificação Nº: 2200/2008
Processo Nº: RT 00538-2007-001-18-00-7 1ª VT
RECLAMANTE..: PEDRO HENRIQUE SILVA CORREA
ADVOGADO....: MARIA DE FÁTIMA DOS SANTOS
RECLAMADO(A): AJF SERVICE- ADMINISTRAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA. + 001
ADVOGADO....: CAROLINE INÁCIO MATHIAS COSTA DE OLIVEIRA
DESPACHO: Fica o Exequente intimada para, no prazo de cinco dias, comparecer nesta Secretaria da 1ª Vara do Trabalho de Goiânia-GO, para receber o seu crédito. Intime-se o Exequente.

Notificação Nº: 2221/2008
Processo Nº: RT 01069-2007-001-18-00-3 1ª VT
RECLAMANTE..: MANOEL MESSIAS DOS ANJOS OLIVEIRA
ADVOGADO....: LILIANE VANUSA SODRÉ BARROSO
RECLAMADO(A): JAITHS CHOPERIA LTDA.
ADVOGADO....: GLADISTONE BATISTA MORAES FILHO
DESPACHO: Indefere-se a execução em face dos s´coios da Executada, uma vez que não configurada a insolvência da referida parte. Note-se que referida empresa ainda continua em atividade, conforme certidão de fl. 41.

Notificação Nº: 2213/2008
Processo Nº: RT 01086-2007-001-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: FRANCISCO CÉSAR VAZ SILVA
ADVOGADO....: EDIMILSON MAGALHAES SILVA
RECLAMADO(A): SILVA E CAETANO LTDA. + 001
ADVOGADO....: ROSANA MARTINS DE ARAUJO DE FARIA
DESPACHO: Fica o Exequente intimado para, no prazo de trinta dias, requerer o que entender de direito. Intime-se o Exequente.

Notificação Nº: 2211/2008
Processo Nº: RT 01111-2007-001-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE..: MARTA ROSANE PEREIRA SILVA
ADVOGADO....: SEVERINO BEZERRA DA SILVA
RECLAMADO(A): CARLOS PEREIRA DA SILVA
ADVOGADO....: LIDIA GONÇALVES CEZAR BORGES
DESPACHO: Ao arquivo provisório, por um ano.

Notificação Nº: 2188/2008
Processo Nº: RT 01234-2007-001-18-00-7 1ª VT
RECLAMANTE..: DONIZETH PIRES DE MORAES
ADVOGADO....: ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO
RECLAMADO(A): ANTÔNIO ROLDÃO DE LELLES NETO
ADVOGADO....: PABLO COELHO DA CUNHA E SILVA
DESPACHO: Fica o Exequente intimado para, no prazo de trinta dias, requerer o que entender de direito. Intime-se o Exequente.

Notificação Nº: 2215/2008
Processo Nº: RT 01349-2007-001-18-00-1 1ª VT
RECLAMANTE..: LEIRI DAIANA CARVALHO DE SOUZA
ADVOGADO....: MARINA DE ALMEIDA VIEIRA SILVA NASCIMENTO
RECLAMADO(A): FRANCISCO CARLOS BARROS DE SOUZA + 001
ADVOGADO....: .
DESPACHO: Vista ao Exequente da consulta ao Bacen, por cinco dias.

Notificação Nº: 2156/2008
Processo Nº: RT 01418-2007-001-18-00-7 1ª VT
RECLAMANTE..: VILMAR VIEIRA GOMES
ADVOGADO....: KEILA CRISTINA BARBOSA DAMACENO
RECLAMADO(A): DARIS & CALVÃO LTDA.
ADVOGADO....: VALDINEIS MAIA DE ASSIS
DESPACHO: Nos termos da Portaria 001/2007, vista ao Exequente da certidão de fls.55, do Sr. Oficial de Justiça, no prazo de cinco dias. Intime-se o Exequente.

Notificação Nº: 2208/2008
Processo Nº: RT 01702-2007-001-18-00-3 1ª VT
RECLAMANTE..: DERMIVAL RIBEIRO DA SILVA
ADVOGADO....: THYAGO PARREIRA BRAGA
RECLAMADO(A): REAL DISTRIBUIDORA E LOGISTICA LTDA.
ADVOGADO....: ANA CLÁUDIA DA SILVA
DESPACHO: Ante o resultado das diligências de fls. 198 e 200, intime-se o Reclamante a indicar o atual endereço das testemunhas FRANCILDO DE SANTANA MONTEIRO e PAULO ALVES LEAL.

Notificação Nº: 2220/2008
Processo Nº: RT 01727-2007-001-18-00-7 1ª VT
RECLAMANTE..: CLEUBER ALVES DA SILVA
ADVOGADO....: WELLINGTON ALVES RIBEIRO
RECLAMADO(A): MURILO RODRIGUES ALVES BORGES (MR TRANSPORTES)
ADVOGADO....: ZELIO AVILA
DESPACHO: Vista ao Exequente da consulta ao Bacen, por cinco dias.

Notificação Nº: 2203/2008
Processo Nº: RT 01797-2007-001-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE..: LUIZ SOARES DE ARRUDA NETO
ADVOGADO....: SÁVIO CÉSAR SANTANA
RECLAMADO(A): ATA - ATLÂNTICO TRANSPORTE AÉREO LTDA. + 003
ADVOGADO....: .
DESPACHO: Nos termos da Portaria 001/2007, vista ao Exequente dos Embargos à Execução, por cinco dias. Intime-se o Exequente.

Notificação Nº: 2219/2008
Processo Nº: RT 01869-2007-001-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE..: WELTON PEREIRA DOS SANTOS
ADVOGADO....: JOAQUIM MIGUEL DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): LAVANDERIA PILOTO LTDA.
ADVOGADO....: .
DESPACHO: Fica o Exequente intimado para requerer o que entender de seu interesse, no prazo de cinco dias. INTIME-SE O EXEQUENTE.

Notificação Nº: 2204/2008
Processo Nº: RT 01874-2007-001-18-00-7 1ª VT
RECLAMANTE..: RÔMULO DE SOUZA CARDOSO
ADVOGADO....: RANNIBIE RICCELLI ALVES BATISTA
RECLAMADO(A): BANCO BRADESCO S.A + 001
ADVOGADO....: OSMAR MENDES PAIXÃO CÔRTES
DESPACHO: Considerando, que os Embargos de Declaração opostos poderão imprimir efeito modificitivo ao julgado, fica o Reclamado para manifestar-se, no prazo de cinco dias (OJ nº 142, SDI-I/TST). INTIME-SE O Reclamado.

Notificação Nº: 2205/2008
Processo Nº: RT 01874-2007-001-18-00-7 1ª VT
RECLAMANTE..: RÔMULO DE SOUZA CARDOSO
ADVOGADO....: RANNIBIE RICCELLI ALVES BATISTA
RECLAMADO(A): BRADESCO VIDA E PREVIDÊNCIA S.A. + 001
ADVOGADO....: GISELLE SAGGIN PACHECO
DESPACHO: Considerando, que os Embargos de Declaração opostos poderão imprimir efeito modificitivo ao julgado, fica o Reclamado para manifestar-se, no prazo de cinco dias (OJ nº 142, SDI-I/TST). INTIME-SE O Reclamado.

Notificação Nº: 2202/2008
Processo Nº: RT 01923-2007-001-18-00-1 1ª VT
RECLAMANTE..: ANDREA CRISTINA DA COSTA
ADVOGADO....: ANDRÉ LUIZ NOGUEIRA JÚNIOR
RECLAMADO(A): IRACI DE SÁ PINHEIRO
ADVOGADO....: RENATA SILVEIRA PACHECO
DESPACHO: Fica o Reclamante intimado para comparecer nesta Secretaria, para receber a certidão que se encontra na contracapa dos autos.

Notificação Nº: 2222/2008
Processo Nº: RT 02087-2007-001-18-00-2 1ª VT
RECLAMANTE..: JOÃO BATISTA SANTOS LEAL
ADVOGADO....: REGIANE SOARES DE AGUIAR
RECLAMADO(A): CELG - CENTRAIS ELETRICAS DO ESTADO DE GOIÁS
ADVOGADO....: REJANE ALVES DA SILVA
DESPACHO: Fica o Exequente intimada para, no prazo de cinco dias, comparecer nesta Secretaria da 1ª Vara do Trabalho de Goiânia-GO, para receber o seu crédito. Intime-se o Exequente.

Notificação Nº: 2190/2008
Processo Nº: RT 02152-2007-001-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: ROBSON RODRIGO CAMPOS DA SILVA
ADVOGADO....: EDWIGES C. CARVALHO CORRÊA
RECLAMADO(A): COLÉGIO CONTEXTO
ADVOGADO....: WAGNER INÁCIO FERREIRA
DESPACHO: Intime-se a Reclamada, a devolver a CTPS do Obreiro, no prazo de 48h, sob pena de oficiar-se à Delegacia Regional do Trabalho e ao Ministério Público Federal, para os fins administrativos e penais cabíveis à espécie, sem prejuízo da expedição de mandado de busca e apreensão do documento.

Notificação Nº: 2193/2008
Processo Nº: RT 02219-2007-001-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE..: HENRIQUE DE OLIVEIRA FERNANDES
ADVOGADO....: JULIANA BORGES DA SILVEIRA OLIVEIRA
RECLAMADO(A): SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE GOIÂNIA
ADVOGADO....: RAIMUNDO NONATO GOMES DA SILVA
DESPACHO: Nota-se claramente que o legislador, ao editar o § 3º do artigo 790 da CLT, teve a preocupação de que as custas do processo não prejudicassem o sustento, seja do litigante, seja de sua família. No caso vertente, trata-se a ré de entidade filantrópica, consoante cópia do estatuto social da referida empresa (doc. de fls. 55/71). Ainda segundo estatuto social da Reclamada, são prestados serviços gratuitos à comunidade (art. 5º – fl. 56). Portanto, a concessão do benefício da justiça gratuita à ré, no presente caso, está de acordo com a finalidade do artigo 790, § 3º, da CLT, razão pela qual defiro à ré o benefício da justiça gratuita, ficando dispensada do recolhimento das custas processuais. A despeito da concessão da justiça gratuita, remanesce a obrigação da Reclamada de efetuar o recolhimento do depósito recursal, uma vez que, diferentemente das custas processuais, que possuem natureza tributária, o depósito recursal tem a finalidade de garantir a execução. Assim, não efetuado o depósito recursal, denego seguimento ao Recurso Ordinário, interposto pela Reclamada. Intimem-se.

Notificação Nº: 2195/2008
Processo Nº: RT 02222-2007-001-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: DIONEL SILVA ROCHA
ADVOGADO....: JERONIMO JOSE BATISTA
RECLAMADO(A): ATACAMA REPRESENTAÇÕES LTDA.
ADVOGADO....: WALTER LOPES CALVO
DESPACHO: Intimem-se as Partes para tomarem ciência de que foi designado o dia 04/03/2008, às 09:40 horas, audiência de inquirição de testemunha, na 36 Vara do Trabalho de Beo Horizonte/MG. Intimem-se.

Notificação Nº: 2179/2008
Processo Nº: RT 02229-2007-001-18-00-1 1ª VT
RECLAMANTE..: CRISTIANE MARTINS DOS SANTOS MACEDO
ADVOGADO....: PAULO BATISTA DA MOTA
RECLAMADO(A): COOPERATIVA DE SUINOCULTORES DO ESTADO DE GOIÁS + 001
ADVOGADO....: .
DESPACHO:Fica o Reclamante intimado para comparecer nesta Secretaria, para receber a certidão que se encontra na contracapa dos autos.

Notificação Nº: 2160/2008
Processo Nº: RT 02343-2007-001-18-00-1 1ª VT
RECLAMANTE..: RAQUEL SOARES PIRES BORGES
ADVOGADO....: LUCIANO PEIXOTO RODRIGUES
RECLAMADO(A): ANTONIO GOMES RODRIGUES
ADVOGADO....: AGENOR MILHOMENS DE OLIVEIRA
DESPACHO:Tomar ciência da decisão de Embargos Declaratórios, cuja teor abaixo: Posto isso, conheço dos Embargos de Declaração opostos por Antônio Gomes Rodrigues e, no mérito, NEGO-LHES PROBIMENTO, nos termos da fundamentação acima. Intimem-se.

Notificação Nº: 2206/2008
Processo Nº: RT 00022-2008-001-18-00-3 1ª VT

RECLAMANTE..: CORDEIRO FELIX DA SILVA
ADVOGADO....: ADEMILTON ANTONIO TEIXEIRA
RECLAMADO(A): COMURG - COMPANHIA DA URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA
ADVOGADO....: VALDIR FERREIRA
DESPACHO: Tomar ciência da decisão de Embargos Declaratórios, cuja teor abaixo: Isso posto, conheço dos Embargos de Declaração apresentados por CORDEIRO FÉLIX DA SILVA, negando-lhes provimento, nos termos da fundamentação. Intimem-se.

Notificação Nº: 2164/2008
Processo Nº: RT 00054-2008-001-18-00-9 1ª VT
RECLAMANTE..: CASSANDRA RUBIA MARQUES DA SILVA
ADVOGADO....: LEANDRA VIRGÍNIA SILVA E OLIVEIRA
RECLAMADO(A): TELEPERFORMANCE CRM S.A. + 001
ADVOGADO....: ROGERIO LEMOS DA SILVA
DESPACHO: Tomar ciência do inteiro teor do dispositivo da decisão da Sentença, cujo inteiro teor é o seguinte: CONCLUSÃO - Ante o exposto julgo PROCEDENTES EM PARTE os pedidos para condenar as reclamadas, a segunda de forma subsidiária, a pagar a reclamante as parcelas deferidas na fundamentação supra, elemento integrante deste conclusivo como se aqui estivesse integralmente transcrita. Liquidação por cálculos, observando: a) a evolução salarial; b) a dedução das parcelas pagas a mesmo título; c) os descontos a título de INSS e IR; d) os limites constantes da inicial. No cálculo de tais parcelas, devem ser observadas as épocas próprias, as respectivas alíquotas, os limites e as isenções, nos termos da lei. Custas pela acionada no valor de R$ 140,00 calculadas sobre R$ 7.000,00, valor atribuído à causa tão somente para este fim. INTIMEM-SE.

Notificação Nº: 2165/2008
Processo Nº: RT 00054-2008-001-18-00-9 1ª VT
RECLAMANTE..: CASSANDRA RUBIA MARQUES DA SILVA
ADVOGADO....: LEANDRA VIRGÍNIA SILVA E OLIVEIRA
RECLAMADO(A): BRASIL TELECOM S.A. + 001
ADVOGADO....: DR. RICARDO GONÇALEZ
DESPACHO: Tomar ciência do inteiro teor do dispositivo da decisão da Sentença, cujo inteiro teor é o seguinte: CONCLUSÃO - Ante o exposto julgo PROCEDENTES EM PARTE os pedidos para condenar as reclamadas, a segunda de forma subsidiária, a pagar a reclamante as parcelas deferidas na fundamentação supra, elemento integrante deste conclusivo como se aqui estivesse integralmente transcrita. Liquidação por cálculos, observando: a) a evolução salarial; b) a dedução das parcelas pagas a mesmo título; c) os descontos a título de INSS e IR; d) os limites constantes da inicial. No cálculo de tais parcelas, devem ser observadas as épocas próprias, as respectivas alíquotas, os limites e as isenções, nos termos da lei. Custas pela acionada no valor de R$ 140,00 calculadas sobre R$ 7.000,00, valor atribuído à causa tão somente para este fim. INTIMEM-SE.

Notificação Nº: 2217/2008
Processo Nº: RT 00077-2008-001-18-00-3 1ª VT
RECLAMANTE..: RAIMUNDO PINTO DOS SANTOS
ADVOGADO....: LUCILA VIEIRA SILVA
RECLAMADO(A): RASPADORA ANHANGUERA
ADVOGADO....: .
DESPACHO: Tomar ciência do inteiro teor do dispositivo da decisão da Sentença, cujo inteiro teor é o seguinte: CONCLUSÃO - Ante o exposto julgo PROCEDENTES os pedidos para condenar a reclamada a pagar ao reclamante, as parcelas deferidas na fundamentação supra elemento integrante deste conclusivo como se aqui estivesse integralmente transcrita. Liquidação por cálculos, observando: a) o salário indicado na inicial; b) a exclusão dos dias não trabalhados por motivo de faltas, férias e licença médica; c) a dedução das parcelas pagas a mesmo título; d) os descontos a título de INSS e IR; e) os limites constantes na inicial. No cálculo de tais parcelas, devem ser observadas as épocas próprias, as respectivas alíquotas, os limites e as isenções, nos termos da lei. Custas pela acionada no valor de R$ 400,00 calculadas sobre R$ 20.000,00 valor atribuído à causa tão somente para este fim. INTIMEM-SE

Notificação Nº: 2197/2008
Processo Nº: AC 00091-2008-001-18-00-7 1ª VT
AUTOR...: JOÃO WESLEY VIANA FRANÇA
ADVOGADO: GIOVANNY HEVERSON DE MELLO BUENO
RÉU(RÉ).: SINDICATO DOS TRABALHADORES EM EMPRESAS DE RADIODIFUSÃO E PUBLICIDADE NO ESTADO DE GOIÁS - SINTERG
ADVOGADO: PATRÍCIA CARNEIRO MACHADO
DESPACHO: omar ciência do inteiro teor do dispositivo da decisão da Sentença, cujo inteiro teor é o seguinte: Ante o exposto, rejeito a prelimiar de ilegitimidade passiva e acolho a prejudicial suscitda e de consequência ETINGUR O PROCESSO COM RESOLUÇÃO DO MÉRITO, nos termos do artigo 269, IV do Código de Processo civil. Custas, pela requerente, no valor de R$ 1.000.000,00 calculadas sobre R$ 20.000,00 valor atribuído à causa tão somente para este fim, isentas na forma da lei. Intimem-se.

Notificação Nº: 2153/2008
Processo Nº: RT 00124-2008-001-18-00-9 1ª VT
RECLAMANTE..: WALDEMIR RODRIGUES NUNES
ADVOGADO....: DIVINO LUCIO FASSA DE ARAUJO
RECLAMADO(A): CARMO MINERAÇÃO E INDÚSTRIA LTDA. (ÁGUA SALUTE)
ADVOGADO....: .
DESPACHO: Tomar ciência do inteiro teor do dispositivo da decisão da Sentença, cujo inteiro teor é o seguinte: Por todo o exposto e tudo o mais que dos autos consta, na reclamação trabalhista proposta pela reclamante Waldemir Rodrigues Nunes em face da reclamada Carmo Mineração e Indústria Ltda., DECIDO conceder ao reclamante os benefícios da justiça gratuita e julgar procedentes os demais pedidos formulados na inicial, nos termos da fundamentação que a este decisum passa a integrar para todos os efeitos, como se nele estivesse transcrita, para condenar a reclamada a, no prazo de cinco dias a contar do trânsito em julgado: a) pagar ao autor saldo de salários, aviso prévio indenizado, 13° salário proporcional, férias proporcionais + 1/3; b) comprovar nos autos os recolhimentos de FGTS+40% sobre o período do vínculo, sob pena de execução em valores equivalentes; c) fornecer ao autor as guias CD-SD, para habilitação perante o seguro-desemprego, sobe pena de responder pelo prejuízo que der causa; d) anotar e devolver a CTPS do reclamante, sob pena de o fazer a Secretaria da Vara. Tudo segundo os termos, limites e critérios fixados no item 2 da fundamentação. e) pagar ao reclamante as multas dos arts. 467 e 477, da CLT, nos termos do item 3 da fundamentação. Os valores serão apurados em regular liquidação de sentença por cálculos. As parcelas deferidas serão atualizadas monetariamente na forma preconizada pelo art. 459, da CLT e da Súmula 381, do C. TST. Juros pro rata die, um por cento ao mês, de forma simples, na forma do art. 883 da CLT e Súmula 200 do C.TST. A reclamada recolherá as contribuições previdenciárias incidentes sobre as parcelas de natureza salarial deferidas na sentença, parte do empregado e do empregador, no prazo do Decreto 3.048/99, devendo comprovar nos autos o recolhimento, sob pena de notificação do INSS e execução ex officio, na forma preceituada pela Constituição Federal e pelo Decreto 3048/99. Autoriza-se, quando da liquidação da sentença, a retenção pela reclamada das parcelas devidas pela reclamante a título de contribuições previdenciárias, uma vez que o recolhimento ficará a cargo do reclamado. Para tanto, na liquidação da sentença, os valores devidos a título de contribuições previdenciárias, de ambas as partes, deverão apresentar-se identificados separadamente. Recolhimentos fiscais na forma da lei. Custas processuais, pela reclamada, no importe de R$ 100,00, calculadas sobre R$ 5.000,00, valor arbitrado provisoriamente à condenação (art. 789, caput, e inciso I, da CLT). INTIMEM-SE.

Notificação Nº: 2159/2008
Processo Nº: ACR 00153-2008-001-18-00-0 1ª VT
REQUERENTE..: JOSÉ ORLANDO GOMES SOUSA
ADVOGADO....: JOSÉ ORLANDO GOMES SOUSA
REQUERIDO(A): LUNIZA COUTO SANTOS E SILVA + 001
ADVOGADO....: AMAURY JÁCOMO
DESPACHO: Vista ao Requerido da Exceção de Incompetência de fls. 276/286 e Embargos à Execução fl.288/290, no prazo legal.

PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 1629/2008
PROCESSO Nº RT 01816-2006-001-18-00-2
EXEQÜENTE: ANA MARIA FRANCISCA BARBOSA
EXECUTADO: CLEIDE ALVES DE OLIVEIRA GYN
ADVOGADO(A): .
Data da Praça 14/03/2008 às 09h20min
Data do Leilão 28/03/2008 às 09h20min
DATA DA DISPONIBILIZAÇÃO DESTE EDITAL NO DIÁRIO DA JUSTIÇA ELETRÔNICO:
DATA CONSIDERADA COMO DA PUBLICAÇÃO (LEI Nº 11.419/06):
O (A) Doutor (a) NARAYANA TEIXEIRA HANNAS, JUÍZA DO TRABALHO da PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que fica designada a data acima indicada, para realização da PRAÇA a ser realizada pelo leiloeiro VALDIVINO FERNANDES DE FREITAS, no Setor de Praças e Leilões deste Tribunal, com endereço na Rua T-29 nº 1562, Qd. 82 Lt. 05, Centro de Treinamento Valentin Carrion, Setor Bueno, Goiânia-GO, onde será(ão) levado(s) a público pregão de vendas e arrematação, o(s) bem(ns) penhorado(s) na execução referente aos autos do processo acima mencionado, avaliado(s) em R$ 1.200,00 (hum mil e duzentos reais), conforme auto de penhora de fl. 75, encontrado(s) no seguinte endereço: AV PARA N 421 ST. CAMPINAS CEP 74.520-100 - GOIÂNIA-GO, na guarda do depositário: GLEICE GOMIDES DE OLIVEIRA CARVALHO, e que é(são) o(s) seguinte(s): 01 (UM) EXPOSITOR DE BEBIDAS VERTICAL, MARCA METALFRIO, COR BRANCA, PORTA DE VIDRO, COM QUATRO PRATELEIRAS, MODELO 8000 ANTHONY/ANGLASS, EM BOM ESTADO DE USO E CONSERVAÇÃO, AVALIADO EM R$ 1.200,00 (HUM MIL E DUZENTOS REAIS). Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(s), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da lei nº 5.584, de 26.06.1970, da lei 6.830, de 22.09.1980 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos. Negativa a PRAÇA, não havendo a remição nem requerendo o credor a adjudicação dos bens penhorados, fica desde já designado LEILÃO para o dia e horário acima indicados, a ser realizado pelo(s) leiloeiro(s) Sr. VALDIVINO FERNANDES DE FREITAS, inscrito na Juceg sob o nº 11. A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% sobre o valor da alienação, será

paga pelo adquirente, inclusive ocorrendo na hipótese do art. 690, § 2º do CPC, desde que haja outros lançadores. Havendo arrematação, adjudicação ou remição, as custas serão pagas pelo interessado, no percentual de 5% sobre o respectivo valor, conforme art. 789-A da CLT. Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas através do presente edital, para todos os fins de direito. Eu, JOSÉ CUSTÓDIO NETO, DIRETOR DE SECRETARIA, subscrevi, aos vinte e cinco de fevereiro de dois mil e oito. NARAYANA TEIXEIRA HANNAS JUÍZA DO TRABALHO

PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 1631/2008
PROCESSO Nº RT 02248-2006-001-18-00-7
RECLAMANTE: ALLINE CABRAL DOS SANTOS
EXEQÜENTE: ALLINE CABRAL DOS SANTOS
EXECUTADO: PLANETA DOG PET SHOP LTDA. N/P: JALINE SANTOS DE SOUZA PONTENCIANO
ADVOGADO(A): OSMAR AUGUSTO DE LIMA
Data da Praça 28/03/2008 às 13 horas
Data do Leilão 18/04/2008 às 13 horas
DATA DA DISPONIBILIZAÇÃO DESTE EDITAL NO DIÁRIO DA JUSTIÇA ELETRÔNICO:
DATA CONSIDERADA COMO DA PUBLICAÇÃO (LEI Nº 11.419/06):
O (A) Doutor (a) NARAYANA TEIXEIRA HANNAS, JUÍZA DO TRABALHO da PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que fica designada a data acima indicada, para realização da PRAÇA, a ser realizada pelo leiloeiro ÁLVARO SÉRGIO FUZO, no auditório do Cristal Plaza Hotel, situado na Av. 85, nº 30, Setor Sul, Goiânia-GO. onde será(ão) levado(s) a público pregão de vendas e arrematação, o(s) bem(ns) penhorado(s) na execução referente aos autos do processo acima mencionado, avaliado(s) em R$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais), conforme auto de penhora de fl. 161, encontrado(s) no seguinte endereço: ANA FERREIRA DA SILVA, QD. 09, LOTE 01, JARDIM ARITANA, GOIÂNIA-GO, na guarda do depositário: JACQUELINE DOS SANTOS DE SOUSA, e que é(são) o(s) seguinte(s): 04 (QUATRO) TENDAS SANFONADAS, MEDINDO 4,50M X 3,00M, ESTRUTURADA EM METALON GALVANIZADO, LONA LYNON 600, ESTADO DE NOVAS, AVALIADAS CADA EM R$ 1.200,00, TOTALIZANDO R$ 4.800,00 (QUATRO MIL E OITOCENTOS REAIS). Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(s), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da lei nº 5.584, de 26.06.1970, da lei 6.830, de 22.09.1980 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos. Negativa a PRAÇA, não havendo a remição nem requerendo o credor a adjudicação dos bens penhorados, fica desde já designado LEILÃO para o dia e horário acima indicados, a ser realizado pelo(s) leiloeiro(s) Sr. ÁLVARO SÉRGIO FUZO, inscrito na Juceg sob o nº 35. A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% sobre o valor da alienação, será paga pelo adquirente, inclusive ocorrendo na hipótese do art. 690, § 2º do CPC, desde que haja outros lançadores. Havendo arrematação, adjudicação ou remição, as custas serão pagas pelo interessado, no percentual de 5% sobre o respectivo valor, conforme art. 789-A da CLT. Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas através do presente edital, para todos os fins de direito. Eu, JOSÉ CUSTÓDIO NETO, DIRETOR DE SECRETARIA, subscrevi, aos vinte e cinco de fevereiro de dois mil e oito. NARAYANA TEIXEIRA HANNAS JUÍZA DO TRABALHO

SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 2648/2008
Processo Nº: RT 01098-1989-002-18-00-9 2ª VT
RECLAMANTE..: JOSE TADEU MOREIRA
ADVOGADO....: JOVIANO LOPES DA FONSECA
RECLAMADO(A): CONAB CIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO COBAL
ADVOGADO....: ROGÉRIO GUSMÃO DE PAULA
DESPACHO: INTIMAÇÃO AO(A) RECLAMADO(A): Comparecer na Secretaria desta Vara, no prazo de 05 (cinco) dias, para receber certidão de crédito expedida em seu favor.

Notificação Nº: 2591/2008
Processo Nº: RT 00755-2001-002-18-00-8 2ª VT
RECLAMANTE..: FRANCISCO SILVA DA CONCEICAO
ADVOGADO....: LERY OLIVEIRA REIS
RECLAMADO(A): FIBRA CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA N/P PROP. SERGIO AMARAL MARTINS E ELIANE MARTINS NUNES
ADVOGADO....: .
DESPACHO: EXEQUENTE, TOMAR CIÊNCIA DO RESULTADO POSITIVO DA PESQUISA EFETUADA JUNTO AO DETRAN, DEVENDO REQUERER O QUE ENTENDER DE DIREITO NO PRAZO DE CINCO DIAS.

Notificação Nº: 2644/2008
Processo Nº: RT 01232-2001-002-18-00-9 2ª VT
RECLAMANTE..: ANA MONICA DA SILVA MAGALHAES
ADVOGADO....: LEIZER PEREIRA SILVA
RECLAMADO(A): INSTITUTO EDUCACIONAL MAIGE LTDA
ADVOGADO....: ALBERTO MAGNO DA MATA
DESPACHO: Vistos... Considerando que os autos encontram-se arquivados provisoriamente por lapso de tempo superior a um ano, intime-se o exeqüente, mediante seu procurador, para requerer o que entender de direito no prazo de 05 (cinco) dias, inclusive indicando meios para o prosseguimento da execução do seu crédito. Decorrido este prazo in albis, aguarde-se por 30 (trinta) dias. Infrutífera esta diligência, reitere-se a intimação diretamente ao exeqüente, com prazo de 48 (quarenta e oito) horas, sujeitando-se no silêncio a extinção do processo executório, conforme o disposto no art. 267, §1º do CPC e no art. 212 do Provimento Geral Consolidado do TRT desta 18ª Região. Na hipótese de quaisquer das intimações remanescerem inexitosas, por exclusiva deficiência ou alteração do endereço informado nos autos, aplicar-se-á o disposto no art. 238, parágrafo único, parte final, do CPC, considerando-as válidas. Intime-se.

Notificação Nº: 2611/2008
Processo Nº: RT 01892-2003-002-18-00-1 2ª VT
RECLAMANTE..: EDER CRISTIAN DA SILVA
ADVOGADO....: RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS
RECLAMADO(A): CLC COMERCIO ELETRONICO LTDA + 003
ADVOGADO....: MARCIA SAMPAIO MORAES
DESPACHO: Vistos... Deverá empresa executada ser intimada, através de sua procuradora, bem como os sócios cotistas executados, estes pelo correio, para procederem ao recolhimento do importe remanescente da execução, apurado no cálculo de fl. 263/265, no prazo de 05 dias, sob pena de prosseguimento desta. Caso decorra in albis o prazo, recolha-se o importe constante das guias de fls. 240, 242, 243, 244, para quitação de parte da contribuição previdenciária executada.

Notificação Nº: 2610/2008
Processo Nº: RT 00692-2004-002-18-00-2 2ª VT
RECLAMANTE..: MARINA TAVARES MARQUES
ADVOGADO....: JULIANA GOMES FERREIRA
RECLAMADO(A): MARCOS MARCELO DE SOUSA + 003
ADVOGADO....: .
DESPACHO: Fica o exequente intimado para manifestar sobre certidão negativa de fls.479.

Notificação Nº: 2598/2008
Processo Nº: RT 00326-2006-002-18-00-5 2ª VT
RECLAMANTE..: LÁZARO PRIMO MARQUES JÚNIOR
ADVOGADO....: MARIVONE ALMEIDA LEITE
RECLAMADO(A): TENNIS IMPORT COM. E REPRESENTAÇÃO LTDA.
ADVOGADO....: CHRISTHIANNE MIRANDA PESSOA
DESPACHO: Reclamante, comparecer nesta secretaria para receber o alvará acostado à contracapa dos autos (nº 71/2008), no prazo de cinco dias.

Notificação Nº: 2600/2008
Processo Nº: RT 01098-2006-002-18-00-0 2ª VT
RECLAMANTE..: AIRTON CASSIANO DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: HELTON VIEIRA PORTO DO NASCIMENTO
RECLAMADO(A): COMURG - COMPANHIA DA URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA
ADVOGADO....: MARIA MARCIANO DA SILVA
DESPACHO: Reclamada, comparecer nesta secretaria para receber alvará acostado à contracapa dos autos, no prazo de cinco dias.

Notificação Nº: 2595/2008
Processo Nº: RT 01465-2006-002-18-00-6 2ª VT
RECLAMANTE..: HELLEN DA SILVA ALCÂNTARA XAVIER
ADVOGADO....: LIRIA YURICO NISHIGAKI
RECLAMADO(A): JÚLIO CESAR GOMES E CIA LTDA - ME + 002
ADVOGADO....: .
DESPACHO: ADVOGADA DA RECLAMANTE/EXEQÜENTE: Tomar ciência do ofício de fls. 159/161. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 2609/2008
Processo Nº: RT 00250-2007-002-18-00-9 2ª VT
RECLAMANTE..: GERALDO BATISTA DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: LERY OLIVEIRA REIS
RECLAMADO(A): BRENO RANER REZENDE NUNES & CIA LTDA
ADVOGADO....: AMINADABE DOS SANTOS
DESPACHO: Fica o exequente intimado para manifestar sobre certidão negativa de fls.56.

Notificação Nº: 2607/2008
Processo Nº: AAT 00598-2007-002-18-00-6 2ª VT
AUTOR...: REINALDO VICENTE SIMÃO
ADVOGADO: DIANE APARECIDA PINHEIRO M. JAYME
RÉU(RÉ).: GOIÁS ESPORTE CLUBE
ADVOGADO: JOAO BOSCO LUIZ DE MORAIS

DESPACHO: Face à suspeição do Juiz Titular deste Juízo para atuar no presente feito e naqueles de nº 590/2007, conforme ata reproduzida às fls. 54/5, convalido os atos por ele praticados às fls. 192 e 197, para os devidos fins. Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 2649/2008
Processo Nº: RT 00654-2007-002-18-00-2 2ª VT
RECLAMANTE..: JULIANO RODRIGUES MIRANDA
ADVOGADO....: NEILA MARIA FENELON MORATO
RECLAMADO(A): COLÉGIO DISCIPLINA LTDA.
ADVOGADO....: FABIANNE S. DE LIMA
DESPACHO: ADVOGADAS DAS PARTES: Deverão juntar aos autos, para elaboração do cálculo do FGTS, a variação salarial do período de 01/01/2008 a 09/03/2007. Prazo legal.

Notificação Nº: 2608/2008
Processo Nº: RT 00683-2007-002-18-00-4 2ª VT
RECLAMANTE..: ALEXSANDER ROCHA DO NASCIMENTO
ADVOGADO....: MICHELLY ALVES DE ALMEIDA VAZ
RECLAMADO(A): BRASIL TELECOM S.A. + 001
ADVOGADO....: AGNALDO NOGUEIRA DE PAIVA
DESPACHO: INTIMAÇÃO AO(A) 2º RECLAMADO(A): Comparecer na Secretaria desta Vara, no prazo de 05 (cinco) dias, para receber alvarás expedidos em seu favor.

Notificação Nº: 2643/2008
Processo Nº: RT 00834-2007-002-18-00-4 2ª VT
RECLAMANTE..: FRANCISCA GENICÉLIA DOS SANTOS
ADVOGADO....: SARA MENDES
RECLAMADO(A): UNILEVER BESTFOODS BRASIL LTDA.
ADVOGADO....: MARIÂNGELA JUNGMANN GONÇALVES GODOY
DESPACHO: ADVOGADA DA RECLAMANTE:
Tomar ciência do petitório do Perito de fl. 364, especialmente quanto à data marcada para a perícia.

Notificação Nº: 2604/2008
Processo Nº: RT 00870-2007-002-18-00-8 2ª VT
RECLAMANTE..: ARLEY FERREIRA DA SILVA
ADVOGADO....: JOÃO BATISTA CAMARGO FILHO
RECLAMADO(A): MARILANDIA CAVALCANTI TRAVASSO + 002
ADVOGADO....: .
DESPACHO: Fica o exequente intimado para manifestar sobre certidão negativa de fls.68.

Notificação Nº: 2601/2008
Processo Nº: RT 01105-2007-002-18-00-5 2ª VT
RECLAMANTE..: ANGENOR RODRIGUES DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: FABIANA DIAS DOS SANTOS FRANÇA
RECLAMADO(A): ÁGUA DE COCO-COCO DOCE LTDA. + 001
ADVOGADO....: MARIÂNGELA JUNGMANN GONÇALVES GODOY
DESPACHO: ADVOGADAS DAS PARTES: ´´Face ao certificado à fl. 121, determino que a primeira reclamada/executada seja diretamente cientificada, por edital, quanto à constrição para, querendo, opor embargos do devedor no prazo legal. Ao ensejo, defiro o requerimento de fl. Retro, determinando que a primeira reclamada/executada proceda, em 48 horas, à devolução em juízo, do TRCT indicado, devidamente preenchido.`` Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 2602/2008
Processo Nº: RT 01105-2007-002-18-00-5 2ª VT
RECLAMANTE..: ANGENOR RODRIGUES DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: FABIANA DIAS DOS SANTOS FRANÇA
RECLAMADO(A): LUIZ FERNANDO GUERRA + 001
ADVOGADO....: MARIÂNGELA JUNGMANN GONÇALVES GODOY
DESPACHO: ADVOGADAS DAS PARTES: ´´Face ao certificado à fl. 121, determino que a primeira reclamada/executada seja diretamente cientificada, por edital, quanto à constrição para, querendo, opor embargos do devedor no prazo legal. Ao ensejo, defiro o requerimento de fl. Retro, determinando que a primeira reclamada/executada proceda, em 48 horas, à devolução em juízo, do TRCT indicado, devidamente preenchido.`` Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 2633/2008
Processo Nº: RT 01178-2007-002-18-00-7 2ª VT
RECLAMANTE..: ALINE ALVES DA SILVA
ADVOGADO....: CINTHIA DOS SANTOS LIMA
RECLAMADO(A): FRANCISCO CARLOS BARROS DE SOUZA + 003
ADVOGADO....: .
DESPACHO: EXEQUENTE: TOMAR CIÊNCIA DA CERTIDÃO NEGATIVA DO SR. OFICIAL DE JUSTIÇA, DEVENDO REQUERER O QUE ENTENDER DE DIREITO, NO PRAZO DE CINCO DIAS.

Notificação Nº: 2641/2008
Processo Nº: RT 01284-2007-002-18-00-0 2ª VT
RECLAMANTE..: JOSEMIR ALVES DE LIMA
ADVOGADO....: MÔNICA PONCIANO BEZERRA
RECLAMADO(A): MARLENE NAVES DA SILVA JÁCOME
ADVOGADO....: BRUNO ROCHA DE OLIVEIRA
DESPACHO: EXEQUENTE: TOMAR CIÊNCIA DA CERTIDÃO NEGATIVA DO OFICIAL DE JUSTIÇA, DEVENDO REQUERER O QUE ENTENDER DE DIREITO, NO PRAZO DE CINCO DIAS.

Notificação Nº: 2603/2008
Processo Nº: RT 01552-2007-002-18-00-4 2ª VT
RECLAMANTE..: JOHNNY ALVES BOTELHO
ADVOGADO....: JULIANO TORRANO PARREIRA
RECLAMADO(A): ALCANCE CENTRO DE ESTUDOS LTDA.
ADVOGADO....: BRUNO BATISTA ROSA
DESPACHO: Fica o exequente intimado para manifestar sobre certidão negativa de fls.82.

Notificação Nº: 2628/2008
Processo Nº: RT 01826-2007-002-18-00-5 2ª VT
RECLAMANTE..: MÁRCIA MAGDA DA SILVA
ADVOGADO....: WANDER LUCIA SILVA ARAÚJO
RECLAMADO(A): CONSÓRCIO RODOVIÁRIO INTERMUNICIPAL S.A. - CRISA (SUCESSORA DA EMPRESA ESTADUAL DE OBRAS PÚBLICAS - EMOP) + 002
ADVOGADO....: WENDERSON CHAVES DA COSTA
DESPACHO: Reclamante, querendo, apresentar contra-razões ao recurso ordinário de fls. 286/290, no prazo legal.

Notificação Nº: 2596/2008
Processo Nº: RT 01903-2007-002-18-00-7 2ª VT
RECLAMANTE..: MAURO SÉRGIO NEVES CARDOSO
ADVOGADO....: CLEONE ASSIS SOARES JÚNIOR
RECLAMADO(A): VIRTUAL SERVICE EMP SERV GER LTDA. + 001
ADVOGADO....: .
DESPACHO: ADVOGADO DO RECLAMANTE Tomar ciência que os pedidos elencados na inicial, foram julgados PARCIALMENTE PROCEDENTES, nos termos da sentença de fls.78/82, prazo e fins legais.

Notificação Nº: 2616/2008
Processo Nº: RT 01998-2007-002-18-00-9 2ª VT
RECLAMANTE..: TIAGO SANTANA MACHADO DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: PATRICIA AFONSO DE CARVALHO
RECLAMADO(A): ATENTO BRASIL S.A. + 001
ADVOGADO....: RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS
DESPACHO: Reclamante, querendo, apresentar contra-razões ao recurso ordinário de fls. 361/375, no prazo legal.

Notificação Nº: 2619/2008
Processo Nº: RT 02105-2007-002-18-00-2 2ª VT
RECLAMANTE..: VALDIVINO RODRIGUES ANDRADE
ADVOGADO....: MARIA APARECIDA PIRES
RECLAMADO(A): TRIUNFO CONFECÇÕES LTDA.
ADVOGADO....: MATILDE DE FÁTIMA ALVES
DESPACHO: ADVOGADA DA RECLAMADA: ´´Intime-se a reclamada a comprovar, em 5 (cinco) dias, o recolhimento da contribuição previdenciária apurada no cálculo de liquidação de fl. retro (R$ 40,98), ora homologado, sob pena de cobrança executiva.``

Notificação Nº: 2622/2008
Processo Nº: RT 02245-2007-002-18-00-0 2ª VT
RECLAMANTE..: RONNIA MOREIRA DA SILVA
ADVOGADO....: MONICA PONCIANO BEZERRA
RECLAMADO(A): DENISE APARECIDA SILVA
ADVOGADO....: WEVERTON PAULO RODRIGUES
DESPACHO: INTIMAÇÃO AO(A) EXEQÜENTE: Diante da certidão negativa do Oficial de Justiça, requerer o que for entendido de direito, no prazo de 10 (dez) dias, indicando meios para o prosseguimento do feito, com a advertência de que a omissão implicará na suspensão da execução, nos termos do art. 40, caput, da Lei nº 6830/80.

Notificação Nº: 2630/2008
Processo Nº: AAT 00058-2008-002-18-00-3 2ª VT
AUTOR...: FÁTIMA LUZIA DA SILVA OLIVEIRA
ADVOGADO: MARISE DOS REIS MONTALVAO
RÉU(RÉ).: SUBLIME SERVIÇOS GERAIS LTDA.
ADVOGADO: IVAN LIMA DOS SANTOS
DESPACHO: Partes, tomarem ciência de que foi designada audiência de INSTRUÇÃO, neste feito, para o dia 24 de março de 2008, às 11h30min.

Notificação Nº: 2617/2008
Processo Nº: RT 00072-2008-002-18-00-7 2ª VT
RECLAMANTE..: ODÍLIA PEREIRA ROCHA
ADVOGADO....: DARI CRISTIANO DA CUNHA
RECLAMADO(A): SECRETARIA DE SAÚDE DO ESTADO DE GOIÁS
ADVOGADO....: WEDERSON CHAVES DA COSTA
DESPACHO: Ficam as partes intimadas da decisão de fls.106/108, cujo dispositivo segue: III-DISPOSITIVO ISTO POSTO, nos autos da reclamatória trabalhista interposta por Odília Pereira Rocha em desfavor do Estado de Goiás S.A. declaro o feito EXTINTO COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO, nos termos do art.269, IV do CPC, conforme fundamentação supra, parte integrante deste decisum. Custas, pela reclamante, em R$ 106,99, calculadas sobre o valor arbitrado à causa (R$ 5.349,70), dispensadas na forma da lei. Publique-se. Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 2594/2008
Processo Nº: RT 00074-2008-002-18-00-6 2ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ ALVES DE SOUSA
ADVOGADO....: KEILA CRISTINA BARBOSA DAMACENO
RECLAMADO(A): VALENGE CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA.
ADVOGADO....: EDNEI RIBEIRO S. JUNIOR
DESPACHO: Tomar ciência que os pedidos elencados na inicial, foram julgados PARCIALMENTE PROCEDENTES, nos termos da sentença de fls.91/95, prazo e fins legais.

Notificação Nº: 2635/2008
Processo Nº: RT 00118-2008-002-18-00-8 2ª VT
RECLAMANTE..: DURVALINA SOARES DA CRUZ
ADVOGADO....: HUDSON ROBSON LIMA
RECLAMADO(A): CONDOMINIO DO EDIFICIO PARATI + 001
ADVOGADO....: SIMONE SILVA DEZZEN
DESPACHO: Partes, tomarem ciência de que foi designada audiência INICIAL, neste feito, para o dia 24 de março de 2008, às 08h10min.

Notificação Nº: 2593/2008
Processo Nº: RT 00145-2008-002-18-00-0 2ª VT
RECLAMANTE..: LEONIDAS CASSIMIRO DE ABREU
ADVOGADO....: EDIMILSON MAGALHAES SILVA
RECLAMADO(A): FRANCISCO SOBRINHO DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: LUCIMEIRE DE FREITAS
DESPACHO: Tomar ciência que os pedidos elencados na inicial, foram julgados PROCEDENTES, nos termos da sentença de fls. 33/36, prazo e fins legais.

Notificação Nº: 2615/2008
Processo Nº: RT 00152-2008-002-18-00-2 2ª VT
RECLAMANTE..: AILTON ALVES DIAS
ADVOGADO....: LERY OLIVEIRA REIS
RECLAMADO(A): DANTAS CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA.
ADVOGADO....: BENEDITO HELIO DE SOUZA
DESPACHO: Tomar ciência de que os pedidos elencados na inicial, foram julgados IMPROCEDENTES, nos termos da sentença de fls.55/56, prazo e fins legais.

Notificação Nº: 2652/2008
Processo Nº: RT 00175-2008-002-18-00-7 2ª VT
RECLAMANTE..: JURACI CARLOS DE LIMA
ADVOGADO....: LEVI LUIZ TAVARES
RECLAMADO(A): EAC- ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA. + 002
ADVOGADO....: .
DESPACHO: ADVOGADO DO RECLAMANTE: Tomar ciência que a audiência de UNA de conciliação, instrução e julgamento do feito foi redesignada para o dia 03/03/2008, às 08h05min.

Notificação Nº: 2645/2008
Processo Nº: RT 00207-2008-002-18-00-4 2ª VT
RECLAMANTE..: DANIELA DA SILVA NUNES
ADVOGADO....: RUBENS DONIZZETI PIRES
RECLAMADO(A): UNILEVER BRASIL ALIMENTOS LTDA.
ADVOGADO....: FLORENCE SOARES SILVA
DESPACHO: Partes, tomarem ciência de que foi designada audiência de instrução, neste feito, para o dia 25/03/2008, às 11h10min.

SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 373/2008
PROCESSO : RT 01313-2004-002-18-00-1
RECLAMANTE: SEBASTIAO MARCOS MORAES
EXEQÜENTE: SEBASTIAO MARCOS MORAES
EXECUTADO: TEMPLAS INDUSTRIA E COMERCIO DE ARTEFATOS PLASTICOS LTDA
ADVOGADO(A): ADEMILTON ANTONIO TEIXEIRA
Data da 1ª Praça 17/03/2008 às 09h30min
Data da 2ª Praça 24/03/2008 às 09h30min
O (A) Doutor (a) EUGÊNIO JOSÉ CESÁRIO ROSA, Juiz Titular da SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que ficam designadas as datas acima indicadas, para realização das PRAÇAS, a serem realizada pelo Setor de Praças e Leilões deste Tribunal, com endereço na Rua T-29 nº 1562, Qd. 82 Lt. 05, Centro de Treinamento Valentin Carrion, Setor Bueno, Goiânia-GO, onde será(ão) levado(s) a público pregão de vendas e arrematação, o(s) bem(ns) penhorado(s) na execução referente aos autos do processo acima mencionado, avaliado(s) em R$ 7.300,00 (sete mil, trezentos Reais), conforme auto de penhora de fl. 319, encontrado(s) no seguinte endereço: RUA O N 45 VL SANTA HELENA CEP 74.550-134 - GOIÂNIA-GO, e que é (são) o(s) seguinte(s): - 03 (três) furadeiras de bancada, industrial, marca FERRARI, 5 velocidades, mandril 5/8, motor ½ HP, em bom estado de uso e conservação, avaliadas em R$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais) cada. - 01 (uma) furadeira de bancada industrial para gráfica (2) dois furos conjugados ofício com motor, em bom estado de uso e conservação, marca CONSANI, avaliada em R$ 3.700,00 (Três mil e setecentos reais). Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(s), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da lei nº 5.584, de 26.06.1970, da lei 6.830, de 22.09.1980 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos. Negativa a 1ª PRAÇA, não havendo a remição nem requerendo o credor a adjudicação dos bens penhorados, fica desde já designada a 2ª PRAÇA para o dia e horário acima indicados, a ser realizado pelo(s) leiloeiro(s) Sr. VALDIVINO FERNANDES DE FREITAS, leiloeiro devidamente inscrito na JUCEG. A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% sobre o valor da alienação, será paga pelo adquirente, inclusive ocorrendo na hipótese do art. 690, § 2º do CPC, desde que haja outros lançadores. Havendo arrematação, adjudicação ou remição, as custas serão pagas pelo interessado, no percentual de 5% sobre o respectivo valor, conforme art. 789-A da CLT. Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas através do presente edital, para todos os fins de direito. Eu, WARLEY DELFINO PEREIRA, Assistente, subscrevi, aos vinte e cinco de fevereiro de dois mil e oito. Assinado eletronicamente EUGÊNIO JOSÉ CESÁRIO ROSA Juiz Titular

SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL Nº 368/2008
PROCESSO Nº RT 01105-2007-002-18-00-5
EXEQÜENTE(S): ANGENOR RODRIGUES DE OLIVEIRA
EXECUTADO(S): ÁGUA DE COCO-COCO DOCE LTDA.
O(A) Doutor(a) EUGÊNIO JOSÉ CESÁRIO ROSA, Juiz Titular da SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) citado(s) o(s) executado(s), ÁGUA DE COCO-COCO DOCE LTDA., atualmente em lugar incerto e não sabido, da constrição realizada vai BACEN-JUD, em 18/12/2007, no importe de R$ 636,17. Prazo e fins legais. E para que chegue ao conhecimento do(s) executado(s), ÁGUA DE COCO-COCO DOCE LTDA. , é mandado publicar o presente Edital. Edital assinado conforme portaria da respectiva Vara. Eu, WARLEY DELFINO PEREIRA, Assistente, subscrevi, aos vinte e cinco de fevereiro de dois mil e oito. MARCELLO PENA Diretor de Secretaria

TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 3197/2008
Processo Nº: RT 01938-1992-003-18-00-5 3ª VT
RECLAMANTE..: SEBASTIAO JOSE DOS SANTOS
ADVOGADO....: JOÃO NEGRÃO DE ANDRADE FILHO
RECLAMADO(A): CONSTRUTORA LEO LYNCE S/A
ADVOGADO....: ALEXANDRE PRUDENTE MARQUES
DESPACHO: AO ADVOGADO DO RECLAMANTE: Verifica-se que os autos encontram-se com carga vencida, devendo Vossa Senhoria devolver os autos nº RT 01938-1992-003-18-00-5, na Secretaria da 3ª Vara do Trabalho de Goiânia/GO, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas. Caso não haja a devolução, será imediatamente expedido mandado de busca e apreensão de autos.

Notificação Nº: 3204/2008
Processo Nº: RT 00937-1995-003-18-00-6 3ª VT
RECLAMANTE..: PEDRO MARQUES DE SOUZA
ADVOGADO....: GENI PRAXEDES
RECLAMADO(A): CONSTRUTORA LEO LYNCE S/A + 002
ADVOGADO....: ALEXANDRE PRUDENTE MARQUES
DESPACHO: AOS EXECUTADOS: Tomar ciência do despacho de fl. 762, cujo teor é o seguinte: Vistos. Atualizem-se os cálculos, com as deduções impostas. Após, intimem-se os executados, na forma de fl. 730, para que comprovem o recolhimento do valor ainda devido, em 10 (dez) dias, pena de prosseguimento da execução. Inertes os executados, cumpra-se o terceiro parágrafo do despacho de fl. 653 (expedição de carta precatória).

Notificação Nº: 3205/2008
Processo Nº: RT 00937-1995-003-18-00-6 3ª VT
RECLAMANTE..: PEDRO MARQUES DE SOUZA
ADVOGADO....: GENI PRAXEDES
RECLAMADO(A): NELSON RIBEIRO NEVES + 002
ADVOGADO....: AIDA DUTRA DANTAS
DESPACHO: AOS EXECUTADOS: Tomar ciência do despacho de fl. 762, cujo teor é o seguinte: Vistos. Atualizem-se os cálculos, com as deduções impostas. Após, intimem-se os executados, na forma de fl. 730, para que comprovem o recolhimento do valor ainda devido, em 10 (dez) dias, pena de prosseguimento da execução. Inertes os executados, cumpra-se o terceiro parágrafo do despacho de fl. 653 (expedição de carta precatória).

Notificação Nº: 3200/2008
Processo Nº: RT 01348-1996-003-18-00-6 3ª VT
RECLAMANTE..: VERA LUCIA WOHLGEMUTH LOBO
ADVOGADO....: ZULMIRA PRAXEDES
RECLAMADO(A): SHAU LIN SPORTS CLUB E EMPREENDIMENTOS LTDA + 002
ADVOGADO....: JULIANA DE CASTRO BARROS
DESPACHO: AO ADVOGADO DO RECLAMANTE: Verifica-se que os autos encontram-se com carga vencida, devendo Vossa Senhoria devolver os autos nº RT 01348-1996-003-18-00-6, na Secretaria da 3ª Vara do Trabalho de Goiânia/GO, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas. Caso não haja a devolução, será imediatamente expedido mandado de busca e apreensão de autos.

OUTRO : PAULO SÉRGIO DA CUNHA
Notificação Nº: 3202/2008
Processo Nº: RT 00188-1998-003-18-00-0 3ª VT
RECLAMANTE..: ITAMAR RAIMUNDO BORGES
ADVOGADO....: FÁBIO FAGUNDES DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): STUDIO CENTRO DE MUSICA E PROMOÇOES ARTISTICAS LTDA RUA C-235, + 002
ADVOGADO....: OSCAR WILDE AYRES DA SILVA
DESPACHO: AO ADVOGADO PAULO SÉRGIO DA CUNHA: Verifica-se que os autos encontram-se com carga vencida, devendo Vossa Senhoria devolver os autos nº RT 00188-1998-003-18-00-0, na Secretaria da 3ª Vara do Trabalho de Goiânia/GO, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas. Caso não haja a devolução, será imediatamente expedido mandado de busca e apreensão de autos.

OUTRO : FERNANDA GONTIJO DE SOUSA
Notificação Nº: 3195/2008
Processo Nº: RT 01736-2000-003-18-00-4 3ª VT
RECLAMANTE..: CARLOS ANTONIO MATIAS DOS SANTOS
ADVOGADO....: EDVALDO SOARES BRASILEIRO
RECLAMADO(A): AIS-ASSOCIAÇÃO PARA INVESTIMENTO SOCIAL + 001
ADVOGADO....: FLÁVIO BUONADUCE BORGES
DESPACHO: A ADVOGADA FERNANDA GONTIJO DE SOUSA: Verifica-se que os autos encontram-se com carga vencida, devendo Vossa Senhoria devolver os autos nº RT 01736-2000-003-18-00-4, na Secretaria da 3ª Vara do Trabalho de Goiânia/GO, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas. Caso não haja a devolução, será imediatamente expedido mandado de busca e apreensão de autos.

Notificação Nº: 3252/2008
Processo Nº: RT 01173-2002-003-18-00-6 3ª VT
RECLAMANTE..: ARI ESTEVES
ADVOGADO....: JOSÉ GILDO DOS SANTOS
RECLAMADO(A): EMPRESA DE ASSISTENCIA TECNICA E EXTNSAO RURAL DO ESTADO DE GOIAS EMATER + 001
ADVOGADO....: PEDRO NARCISO QUEIROZ PLAZA
DESPACHO: À RECLAMADA/EXEQUENTE: Ante o teor da certidão de fl. 821, determino a liberação à reclamada/exeqüente do saldo total dos créditos de fls. 730, 746 e 812. Após liberação, deverá a Secretaria deste juízo atualizar o débito, com as devidas deduções. Em seguida, ante a inércia da executada, expeça-se certidão de crédito. Recebida a certidão de crédito pela reclamada/exequente, remetam-se os presentes autos ao arquivo, observadas as cautelas necessárias.

Notificação Nº: 3191/2008
Processo Nº: RT 01696-2002-003-18-00-2 3ª VT
RECLAMANTE..: REGINALDO FERREIRA COELHO
ADVOGADO....: ALFREDO MALASPINA FILHO
RECLAMADO(A): TCHAM PROCESSAMENTOS DE DADOS LTDA. ME + 006
ADVOGADO....: .
DESPACHO: AO EXEQÜENTE. Indicar bens à penhora ou requerer o que entender direito, no prazo de cinco dias, sob pena de suspensão do curso da execução.

Notificação Nº: 3278/2008
Processo Nº: RT 01736-2002-003-18-00-6 3ª VT
RECLAMANTE..: ANTONIO DA COSTA MELO
ADVOGADO....: LILIANE VANUSA SODRÉ BARROSO
RECLAMADO(A): JOSÉ CARLOS PEREIRA O GOIANO
ADVOGADO....: SEBASTIÃO ALVES GONÇALVES
DESPACHO: AO RECLAMANTE: Comparecer na Secretaria da 3ª Vara do Trabalho de Goiânia, no prazo de 05 dias, para receber certidão de crédito expedida em seu favor. Após os autos serão arquivados definitivamente.

Notificação Nº: 3249/2008
Processo Nº: RT 01185-2003-003-18-00-1 3ª VT
RECLAMANTE..: MAURO DA SILVA BARRETO
ADVOGADO....: ADHERBAL RAMOS DE FRANCA
RECLAMADO(A): SEMENTES M.C. LTDA + 001
ADVOGADO....: ADELCIO LOURENCO DO CARMO
DESPACHO: AO EXEQUENTE/ARREMATANTE: Tomar ciência do despacho de fls. 524, cujo teor segue: 'Vistos. Concedo o prazo de 30 (trinta) dias ao exeqüente arrematante, para que diligencie junto ao Cartório de Registro de Imóveis da 1ª Circunscrição de Goiânia com seus documentos pessoais e o comprovante de recolhimento do ISTI, conforme requerido pela repartição registral à fl. 523. Se requerida, expeça-se certidão narrativa ao exeqüente. Intime-se.'

OUTRO : DERMEVAL SEVERINO JÚNIOR
Notificação Nº: 3201/2008
Processo Nº: RT 00005-2004-003-18-00-5 3ª VT
RECLAMANTE..: ESTACIO CONSTANTINO DA COSTA
ADVOGADO....: THYAGO PARREIRA BRAGA
RECLAMADO(A): AGROMARTI TRATORES E IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA + 003
ADVOGADO....: GELMA NUNES DE MORAES
DESPACHO: AO ADVOGADO DERMEVAL SEVERINO JÚNIOR: Verifica-se que os autos encontram-se com carga vencida, devendo Vossa Senhoria devolver os autos nº RT 00005-2004-003-18-00-5, na Secretaria da 3ª Vara do Trabalho de Goiânia/GO, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas. Caso não haja a devolução, será imediatamente expedido mandado de busca e apreensão de autos.

Notificação Nº: 3290/2008
Processo Nº: RT 00014-2004-003-18-00-6 3ª VT
RECLAMANTE..: MANOEL RODRIGUES DE SOUZA
ADVOGADO....: JOSÉ GERALDO DA COSTA
RECLAMADO(A): PERPETUA MARIA DO PRADO + 001
ADVOGADO....: JACKSON IASBECH MORAIS DA SILVA
DESPACHO: AO EXEQÜENTE. Indicar meios claros e objetivos para o prosseguimento do feito, no prazo de 30 dias, sob pena de expedição de certidão de crédito e arquivamento dos presentes autos.

OUTRO : ANA CLAUDIA REZENDE ZEM
Notificação Nº: 3211/2008
Processo Nº: RT 00207-2004-003-18-00-7 3ª VT
RECLAMANTE..: MARIA JOSE MARINHO
ADVOGADO....: VALDECY DIAS SOARES
RECLAMADO(A): BANCO ITAÚ S.A (SUCESSOR DO BANCO BEG S.A.)
ADVOGADO....: DANIELLE PARREIRA BELO BRITO
DESPACHO: A ADVOGADA ANA CLAUDIA REZENDE ZEM: Verifica-se que os autos encontram-se com carga vencida, devendo Vossa Senhoria devolver os autos nº RT 00207-2004-003-18-00-7, na Secretaria da 3ª Vara do Trabalho de Goiânia/GO, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas. Caso não haja a devolução, será imediatamente expedido mandado de busca e apreensão de autos.

OUTRO : JOSÉ ANTÔNIO AUGUSTO STROBEL FREITAS SILVA
Notificação Nº: 3213/2008
Processo Nº: RT 01041-2004-003-18-00-6 3ª VT
RECLAMANTE..: ELISMARQUE BOTELHO CUSTODIO
ADVOGADO....: JERONIMO JOSE BATISTA
RECLAMADO(A): CIA BRASILEIRA DE BEBIDAS AMBEV SUCESSORA DE INDUSTRIA DE BEBIDAS ANTARCTICA DO SUDESTE S/A
ADVOGADO....: RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS
DESPACHO: AO ADVOGADO JOSÉ ANTÔNIO AUGUSTO STROBEL FREITAS SILVA: Verifica-se que os autos encontram-se com carga vencida, devendo Vossa Senhoria devolver os autos nº RT 01041-2004-003-18-00-6, na Secretaria da 3ª Vara do Trabalho de Goiânia/GO, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas. Caso não haja a devolução, será imediatamente expedido mandado de busca e apreensão de autos.

Notificação Nº: 3277/2008
Processo Nº: RT 01237-2004-003-18-00-0 3ª VT
RECLAMANTE..: DANUBIA RODRIGUES SILVEIRA
ADVOGADO....: WILMARA APARECIDA BORGES CAMARGO
RECLAMADO(A): R&M ACADEMIA FISICULTURISMO LTDA + 002
ADVOGADO....: ADRIANO MÁSCIMO DA COSTA E SILVA
DESPACHO: AO RECLAMANTE: Comparecer na Secretaria da 3ª Vara do Trabalho de Goiânia, no prazo de 05 dias, para receber certidão de crédito expedida em seu favor. Após os autos serão arquivados definitivamente.

Notificação Nº: 3193/2008
Processo Nº: RT 01661-2004-003-18-00-5 3ª VT
RECLAMANTE..: TIAGO FERNANDES DA SILVA
ADVOGADO....: MARLUY DIAS FERREIRA
RECLAMADO(A): TEC LIMP TECNOLOGIA EM PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA. + 002
ADVOGADO....: MORJUBE CANDIDO DE CASTRO
DESPACHO: AO ADVOGADO DO RECLAMANTE: Verifica-se que os autos encontram-se com carga vencida, devendo Vossa Senhoria devolver os autos nº RT 01661-2004-003-18-00-5, na Secretaria da 3ª Vara do Trabalho de Goiânia/GO, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas. Caso não haja a devolução, será imediatamente expedido mandado de busca e apreensão de autos.

Notificação Nº: 3203/2008
Processo Nº: RT 00124-2005-003-18-00-9 3ª VT
RECLAMANTE..: MARIA SANTÍSSIMA DE OLIVEIRA SANDIM
ADVOGADO....: CARLA VALENTE BRANDÃO
RECLAMADO(A): CONAB COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO
ADVOGADO....: ROGÉRIO GUSMÃO DE PAULA
DESPACHO: AO ADVOGADO DO RECLAMADO: Verifica-se que os autos encontram-se com carga vencida, devendo Vossa Senhoria devolver os autos nº RT 00124-2005-003-18-00-9, na Secretaria da 3ª Vara do Trabalho de Goiânia/GO, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas. Caso não haja a devolução, será imediatamente expedido mandado de busca e apreensão de autos.

Notificação Nº: 3246/2008
Processo Nº: RT 00454-2005-003-18-00-4 3ª VT
RECLAMANTE..: MÍRIAM CÂNDIDA DE AMORIM ROCHA
ADVOGADO....: TELÊMACO BRANDÃO
RECLAMADO(A): BANCO BRADESCO S.A. + 001
ADVOGADO....: FLÁVIO BARBOSA ALVARENGA
DESPACHO: ÀS PARTES: Tomar ciência da decisão acerca das impugnações aos cálculos do INSS e do exequente (fls. 617/620), cujo teor do dispositivo é o a seguir transcrito: 'CONCLUSÃO Isto posto, REJEITO a impugnação aos cálculos oposta pela Autarquia Previdenciária/INSS, bem como REJEITO a impugnação à conta apresentada pela exeqüente, e mantenho os cálculos de liquidação de fls. 424/437, observando-se as formalidades legais, consoante os fundamentos supra, que integram esta conclusão. Intimem-se.'. Prazo legal. (CÓPIA INTEGRAL DA DECISÃO SUPRA ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NA INTERNET NO SITE www.trt18.gov.br.)

Notificação Nº: 3244/2008
Processo Nº: RT 00630-2005-003-18-00-8 3ª VT
RECLAMANTE..: LOURIVAL BATISTA TELES
ADVOGADO....: CLAÚDIO FALEIRO DE FREITAS
RECLAMADO(A): COOPERATIVA DE TRABALHO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MULTIDISCIPLINARES DO ESTADO DE GOIÁS COPRESGO
ADVOGADO....: LEONARDO AMORIM DOS SANTOS
DESPACHO: AO EXEQÜENTE. Tomar ciência da penhora efetuada, para os efeitos do art. 884 consolidado.

Notificação Nº: 3221/2008
Processo Nº: RT 01342-2005-003-18-00-0 3ª VT
RECLAMANTE..: RUBENS MOREIRA FERREIRA
ADVOGADO....: IRON FONSECA DE BRITO
RECLAMADO(A): P & C COMERCIO LTDA + 002
ADVOGADO....: IVONE SABBATINI DA SILVA ALVES
DESPACHO: AO ADVOGADO DO RECLAMANTE: Verifica-se que os autos encontram-se com carga vencida, devendo Vossa Senhoria devolver os autos nº RT 01342-2005-003-18-00-0, na Secretaria da 3ª Vara do Trabalho de Goiânia/GO, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas. Caso não haja a devolução, será imediatamente expedido mandado de busca e apreensão de autos.

Notificação Nº: 3240/2008
Processo Nº: RT 01826-2005-003-18-00-0 3ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ ALVES DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: SIMONE CASSIA DOS SANTOS
RECLAMADO(A): PAVIMENG - PAVIMENTAÇÃO LTDA.
ADVOGADO....: EDNEI RIBEIRO DA SILVA JUNIOR
DESPACHO: À RECLAMADA: Comparecer na Secretaria da 3ª Vara do Trabalho de Goiânia/GO, para retirar o alvará nº1292/2008, expedido em seu favor. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 3198/2008
Processo Nº: RT 01851-2005-003-18-00-3 3ª VT
RECLAMANTE..: OSMÁRIO CLAUDINO DA COSTA
ADVOGADO....: GENI PRAXEDES
RECLAMADO(A): CAPPAX COMÉRCIO E INSTALAÇÃO DE FILTROS E EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA. ME + 001
ADVOGADO....: REGINALDO GONÇALVES DE VASCONCELOS
DESPACHO: AO ADVOGADO DO RECLAMANTE: Verifica-se que os autos encontram-se com carga vencida, devendo Vossa Senhoria devolver os autos nº RT 01851-2005-003-18-00-3, na Secretaria da 3ª Vara do Trabalho de Goiânia/GO, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas. Caso não haja a devolução, será imediatamente expedido mandado de busca e apreensão de autos.

Notificação Nº: 3259/2008
Processo Nº: RTV 00043-2006-003-18-00-0 3ª VT
RECLAMANTE..: FABIANA SANTOS DA SILVA
ADVOGADO....: ZUMIRA PRAXEDES
RECLAMADO(A): PHOENIX REPRESENTAÇÃO COMERCIAL DE CARTÕES DE CRÉDITOS E CONSÓRCIOS LTDA. + 002
ADVOGADO....: .
DESPACHO: AO EXEQUENTE: Defiro os pleitos formulados pela exeqüente à fl. 175.
Expeça-se carta precatória para penhora e avaliação de bens das sócias executadas, tantos quantos bastem para garantia integral da execução, salvo os protegidos pela lei. 8.009/90 (bem de família). Antes, atualizem-se os cálculos. Simultaneamente, oficie-se ao DETRAN/DF solicitando informações acerca de eventuais veículos de propriedade das executadas, pessoa jurídica e sócias. Intime-se.

Notificação Nº: 3199/2008
Processo Nº: RT 00336-2006-003-18-00-7 3ª VT
RECLAMANTE..: IDAILDO BARBOSA RAMOS
ADVOGADO....: GENI PRAXEDES
RECLAMADO(A): CAPITAL PRESTACIONAL SERVIÇOS LTDA. + 002
ADVOGADO....: ABILIO ARRAIS DE MORAIS
DESPACHO: AO ADVOGADO DO RECLAMANTE: Verifica-se que os autos encontram-se com carga vencida, devendo Vossa Senhoria devolver os autos nº RT 00336-2006-003-18-00-7, na Secretaria da 3ª Vara do Trabalho de Goiânia/GO, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas. Caso não haja a devolução, será imediatamente expedido mandado de busca e apreensão de autos.

Notificação Nº: 3214/2008
Processo Nº: RT 00337-2006-003-18-00-1 3ª VT
RECLAMANTE..: MEIRE MARTHA DE JESUS FERNANDES
ADVOGADO....: WANESSA MENDES DE FREITAS
RECLAMADO(A): MÔNICA MONTEIRO MARTINS QUINAN
ADVOGADO....: ANDREA M. S. S. P. RORIZ SANTOS E OUTRO
DESPACHO: AO ADVOGADO DO RECLAMADO: Verifica-se que os autos encontram-se com carga vencida, devendo Vossa Senhoria devolver os autos nº RT 00337-2006-003-18-00-1, na Secretaria da 3ª Vara do Trabalho de Goiânia/GO, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas. Caso não haja a devolução, será imediatamente expedido mandado de busca e apreensão de autos.

Notificação Nº: 3293/2008
Processo Nº: RT 00480-2006-003-18-00-3 3ª VT
RECLAMANTE..: WILSON PEREIRA DOS SANTOS
ADVOGADO....: RENATA CARLOS PIRES
RECLAMADO(A): ALESSANDRO MENDES MARTINS
ADVOGADO....: WAGNER MARTINS MUSTAFE
DESPACHO: AO EXECUTADO: Indefere-se o pedido formulado pelo executado às fls. 289/290, mantendo-se a praça e o leilão designados nos autos. Registre-se, apenas a título de esclarecimentos, que o próprio executado tomou ciência da penhora do bem de sua propriedade, tanto assim o é que foi nomeado depositário e assinou a intimação para apresentação de embargos (fl. 274), bem como que o devedor teve ciência, por seu advogado, que os embargos anteriormente opostos não foram conhecidos, em razão da ausência de garantia do juízo (fl. 251). Intime-se.

Notificação Nº: 3275/2008
Processo Nº: RT 00508-2006-003-18-00-2 3ª VT
RECLAMANTE..: DAIANA CORREIA DE LIMA
ADVOGADO....: JOÃO BATISTA CAMARGO FILHO
RECLAMADO(A): EFRAIM INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE METAIS LTDA.
ADVOGADO....: DIVINO ANTONIO BATISTA TELES
DESPACHO: À RECLAMADA: Tomar ciência do despacho de fls. 159, cujo teor segue: ' (...) Em sendo assim, determino a intimação da executada para, em cinco dias, querendo, apresentar impugnação aos cálculos de liquidação.'

Notificação Nº: 3253/2008
Processo Nº: RT 00619-2006-003-18-00-9 3ª VT
RECLAMANTE..: MARCUS ULYSSES DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: PAULO MARQUES DA COSTA
RECLAMADO(A): HOSPITAL LÚCIO REBELO LTDA.
ADVOGADO....: ANDERSON RODRIGO MACHADO
DESPACHO: AO EXEQÜENTE: Vista, pelo prazo de 05 (cinco) dias, para se manifestar acerca da petição do executado de fls. 561/566.

Notificação Nº: 3216/2008
Processo Nº: RT 00957-2006-003-18-00-0 3ª VT
RECLAMANTE..: EZIQUIEL CORREA
ADVOGADO....: ALTEMIVALDO AGUIAR
RECLAMADO(A): GENIAL GRÁFICA E EDITORA LTDA
ADVOGADO....: KARLA ELIZABETH F. DA SILVA ISAAC
DESPACHO: ÀS PARTES:Tomar ciência do despacho de fl. 206, cujo teor é o seguinte: Vistos. Vejo que, quando da homologação do acordo, a penhora de fl. 176 foi mantida (fls. 191/192). Cumpra-se a determinação contida no item 04 do despacho de fl. 142. Defiro o pedido do reclamante de execução do acordo. Encaminhem-se os autos ao Setor de Cálculos, para quantificação dos valores devidos, consoante acordo homologado às fls. 191/192. Destaque-se ainda o valor devido pelo reclamante de honorários periciais, que será descontado de seu crédito. Após, cite-se a empresa reclamada para a execução, via postal. Se a penhora de fl. 176, após os cálculos, garantir o débito, a empresa deverá ser intimada ainda para que, querendo, ofereça embargos à execução, no prazo de 05 (cinco) dias. Frustrada a citação via postal, cite-se a reclamada para a execução aos cuidados de suas sócias, via postal, em seus endereços encontrados na rede SERPRO (fls. 34/39). Tendo em vista os termos da Portaria TRT 18ª GP/SCJ nº 01/2008, de 22 de janeiro de 2008, após o retorno das atividades dos Procuradores da Fazenda Nacional, dos Advogados da União e dos Procuradores Federais, atualmente em movimento grevista, seja intimada a União/INSS da decisão homologatória de acordo. Intimem-se as partes aos cuidados de seus advogados, via Diário da Justiça Eletrônico. À Secretaria da Vara, para as providências.

Notificação Nº: 3194/2008
Processo Nº: RT 01512-2006-003-18-00-8 3ª VT
RECLAMANTE..: RAIMUNDO PEREIRA NETO
ADVOGADO....: GENI PRAXEDES
RECLAMADO(A): OAC CONSTRUÇÕES LTDA. + 002
ADVOGADO....: IVAN HENRIQUE DE SOUSA FILHO
DESPACHO: AO ADVOGADO DO RECLAMANTE: Verifica-se que os autos encontram-se com carga vencida, devendo Vossa Senhoria devolver os autos nº RT 01512-2006-003-18-00-8, na Secretaria da 3ª Vara do Trabalho de Goiânia/GO, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas. Caso não haja a devolução, será imediatamente expedido mandado de busca e apreensão de autos.

Notificação Nº: 3254/2008
Processo Nº: RT 01802-2006-003-18-00-1 3ª VT
RECLAMANTE..: OSVALDO BASÍLIO DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: NABSON SANTANA CUNHA
RECLAMADO(A): G-LOG TRANSPORTES E LOGÍSTICA LTDA.
ADVOGADO....: HELMA CRISTINA SOUSA MARTINS
DESPACHO: AO EXEQUENTE: Indefere-se o o pedido formulado à fl. 280, mantendo-se in totum o disposto no r. Despacho de fl. 277. Intime-se o exeqüente.

OUTRO : MANOEL MESSIAS LEITE DE ALENCAR
Notificação Nº: 3210/2008
Processo Nº: RT 01866-2006-003-18-00-2 3ª VT
RECLAMANTE..: VANUSA NERES DOS SANTOS
ADVOGADO....: CLAUDIO MARIANO PEIXOTO DIAS
RECLAMADO(A): ATENTO BRASIL S.A. + 001
ADVOGADO....: RANUFO CARDOSO F. JUNIOR
DESPACHO: AO ADVOGADO MANOEL MESSIAS LEITE DE ALENCAR: Verifica-se que os autos encontram-se com carga vencida, devendo Vossa Senhoria devolver os autos nº RT 01866-2006-003-18-00-2, na Secretaria da 3ª Vara do Trabalho de Goiânia/GO, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas. Caso não haja a devolução, será imediatamente expedido mandado de busca e apreensão de autos.

Notificação Nº: 3301/2008
Processo Nº: RT 02013-2006-003-18-00-8 3ª VT
RECLAMANTE..: ELAINE FARIA DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: GILVAN ALVES ANASTACIO
RECLAMADO(A): INSTITUTO LIBERTAS S.C. + 002
ADVOGADO....: JOÃO PESSOA DE SOUZA
DESPACHO: AO RECLAMANTE: Comparecer na Secretaria da 3ª Vara do Trabalho de Goiânia, no prazo de 05 (cinco) dias, para receber sua carteira de trabalho, TRCT e SD que se encontram na contracapa do processo nº RT 02013-2006-003-18-00-8.

Notificação Nº: 3255/2008
Processo Nº: RT 02237-2006-003-18-00-0 3ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ ADAILTON VICENTE DA SILVA
ADVOGADO....: ISAC CARDOSO DAS NEVES
RECLAMADO(A): TALFRIO PROJETOS TÉRMICOS E INSTALADORA LTDA. + 001
ADVOGADO....: FABIANA DIAS DOS SANTOS FRANÇA
DESPACHO: ÀS PARTES: Tomar ciência do despaxho de fl. 67, cujo teor é o seguinte: Vistos. Observe o exeqüente que Maria Aparecida Donizeth Barbosa não responde pelo débito, conforme decidido à fl. 63. Concedo o prazo de 05 (cinco) dias aos executados, para que devolvam a CTPS do reclamante, pena de busca e apreensão, bem como para que digam, no mesmo prazo, sobre a pretensão do reclamante de inclusão na conta do valor do seguro-desemprego. Intimem-se, aos cuidados da advogada da empresa, via Diário da Justiça Eletrônico. Os demais pedidos do exeqüente de fl. 66 serão apreciados oportunamente. À Secretaria da Vara, para as providências.

Notificação Nº: 3280/2008
Processo Nº: RT 00118-2007-003-18-00-3 3ª VT
RECLAMANTE..: JOÃO FERREIRA RIOS
ADVOGADO....: LUCIENNE VINHAL
RECLAMADO(A): FUNDAÇÃO DE APOIO E PESQUISA - FUNAPE
ADVOGADO....: WELINGTON LUIS PEIXOTO
DESPACHO: AO EXEQÜENTE: Comparecer na Secretaria da 3ª Vara do Trabalho de Goiânia/GO, para retirar crédito, liberado em seu favor. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 3250/2008
Processo Nº: RT 00143-2007-003-18-00-7 3ª VT
RECLAMANTE..: CLEITON PEREIRA DOS SANTOS
ADVOGADO....: SULAMITA GOMES DE ALMEIDA ROCHA
RECLAMADO(A): POLIGOIÂNIA DISTRIBUIÇÃO E LOGÍSTICA LTDA. + 002
ADVOGADO....: GLADYS MORATO
DESPACHO: Vistos. AO RECLAMANTE: Concedo o prazo de 30 (trinta) dias ao exeqüente, para que fale nos autos, indicando meios claros e objetivos para o prosseguimento da execução, sob pena de suspensão do curso da execução por 01 (um) ano, nos termos do art. 40 da Lei nº 6.830/80, providência que já fica determinada, em caso de silêncio da parte autora. Intime-se. À Secretaria da Vara, para as providências necessárias.

Notificação Nº: 3263/2008
Processo Nº: RT 00335-2007-003-18-00-3 3ª VT
RECLAMANTE..: DANIELLA PAULA MENDANHA DE MOURA
ADVOGADO....: ZAIDA MARIA PEREIRA CRUZ
RECLAMADO(A): VIRTUAL SERVICE - EMPRESA DE SERVIÇOS GERAIS LTDA + 001
ADVOGADO....: DANIELLE PARREIRA BELO BRITO
DESPACHO: ÀS PARTES: 'Vistos. Trata-se de execução de acordo descumprido. Libere-se à exeqüente seu crédito (fl. 89) e, decorridos 05 (cinco) dias da liberação da importância sem qualquer requerimento dos interessados, recolham-se os importes de previdência e custas, mediante guias e códigos próprios. Intimem-se. À EXEQÜENTE: Comparecer na Secretaria da 3ª Vara do Trabalho de Goiânia/GO, para retirar crédito, liberado em seu favor. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 3189/2008
Processo Nº: RT 00435-2007-003-18-00-0 3ª VT
RECLAMANTE..: ANTÔNIO DE SOUZA RODRIGUES
ADVOGADO....: RUI JERONIMO DA SILVA JUNIOR
RECLAMADO(A): CONSTRUTORA LIMEIRA LTDA. + 001
ADVOGADO....: BRUNO EDUARDO FERNANDES SOARES
DESPACHO: AO EXEQÜENTE. Indicar bens à penhora ou requerer o que entender direito, no prazo de cinco dias, sob pena de suspensão do curso da execução.

Notificação Nº: 3219/2008
Processo Nº: RT 00516-2007-003-18-00-0 3ª VT
RECLAMANTE..: VANESSA MENDES FARIAS
ADVOGADO....: TATIANA SOUZA GUIMARÃES
RECLAMADO(A): UNIBANCO - UNIÃO DE BANCOS BRASILEIROS S.A. + 001
ADVOGADO....: RENATA SOUZA MARINS
DESPACHO: À 2ª RECLAMADA: Tomar ciência de que Vossa Senhoria deverá, em 05 (cinco) dias, proceder às retificações devidas na carteira de trabalho (CTPS) do(a) reclamante, para constar a data de admissão da autora em 12.11.2003, no cargo de Operadora de Telemarketing, observando-se a correta e global remuneração deferida, considerando as comissões reconhecidas e os instumentos normativos juntados e suas evoluções, nos termos do art. 29, § 3º, da CLT, sob pena da Secretaria desta Eg. Vara fazê-lo, com ulterior comunicação da providência à autoridade competente - DRT - para imposição de pena administrativa à parte, sem prejuízo das sanções legais (CLT, art. 39, § 1º).

Notificação Nº: 3219/2008
Processo Nº: RT 00516-2007-003-18-00-0 3ª VT
RECLAMANTE..: VANESSA MENDES FARIAS
ADVOGADO....: TATIANA SOUZA GUIMARÃES
RECLAMADO(A): UNIBANCO - UNIÃO DE BANCOS BRASILEIROS S.A. + 001
ADVOGADO....: RENATA SOUZA MARINS
DESPACHO: À 2ª RECLAMADA: Tomar ciência de que Vossa Senhoria deverá, em 05 (cinco) dias, proceder às retificações devidas na carteira de trabalho

(CTPS) do(a) reclamante, para constar a data de admissão da autora em 12.11.2003, no cargo de Operadora de Telemarketing, observando-se a correta e global remuneração deferida, considerando as comissões reconhecidas e os instumentos normativos juntados e suas evoluções, nos termos do art. 29, § 3º, da CLT, sob pena da Secretaria desta Eg. Vara fazê-lo, com ulterior comunicação da providência à autoridade competente - DRT - para imposição de pena administrativa à parte, sem prejuízo das sanções legais (CLT, art. 39, § 1º).

Notificação Nº: 3288/2008
Processo Nº: RT 00660-2007-003-18-00-6 3ª VT
RECLAMANTE..: FERNANDO MUNIZ CANEDO
ADVOGADO....: LUIZ CARLOS DE SOUZA
RECLAMADO(A): CAVALCANTE MAURINO CAMINHÕES E TRANSPORTES LTDA.
ADVOGADO....: FLAVIO MARQUES DE ALMEIDA
DESPACHO: À RECLAMADA: Tendo em vista o disposto no art. 83 do Provimento Geral Consolidado desse Eg. Regional, advirta-se o procurador da executada para que não mais efetue a oposição de pedidos por meio de cotas nos autos, devendo efetuar seus requerimentos via petição. Concede-se à demandada dilação de prazo para comprovar o recolhimento dos valores ainda devidos nos autos, a título de contribuições previdenciárias e custas, por mais dez dias. Intime-se a devedora, por seu procurador, para ciência do inteiro teor do presente despacho.

Notificação Nº: 3267/2008
Processo Nº: RT 00728-2007-003-18-00-7 3ª VT
RECLAMANTE..: BONFIM PEREIRA DA ROCHA
ADVOGADO....: FERNANDO PESSOA DA NÓBREGA
RECLAMADO(A): SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE GOIÂNIA
ADVOGADO....: LEIZER PEREIRA SILVA
DESPACHO: AO EXEQÜENTE: Comparecer na Secretaria da 3ª Vara do Trabalho de Goiânia/GO, para retirar crédito, liberado em seu favor. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 3258/2008
Processo Nº: AAT 00766-2007-003-18-00-0 3ª VT
AUTOR...: ROSANE DE FÁTIMA DOMINGOS RIBEIRO
ADVOGADO: LORENA CINTRA ELAOUAR
RÉU(RÉ).: BRASILIAN PET PRODUTOS ESPECIAIS LTDA.
ADVOGADO: OSVALDO GARCIA
DESPACHO: PROCURADORA DA AUTORA: Tomar ciência do despacho de fl. 415, cujo teor é o seguinte: Considerando que o SEED relativo à intimação da reclamante retornou com a informação "mudou-se" (fl. 413-verso), determina-se a intimação da autora, por sua advogada, para que, no prazo de cinco dias, traga aos autos seu novo endereço completo (inclusive com CEP). Feito, retifique-se a capa dos autos e demais assentamentos, e refaça-se a intimação de fl. 413.

OUTRO : MARIA LUIZA GALAN PEIXOTO GUIMARÃES
Notificação Nº: 3215/2008
Processo Nº: RT 00773-2007-003-18-00-1 3ª VT
RECLAMANTE..: ALMIRO PEREIRA MARINHO JUNIOR
ADVOGADO....: ÉDER FRANCELINO ARAÚJO
RECLAMADO(A): ATENTO BRASIL S.A. + 001
ADVOGADO....: RANUFO CARDOSO F. JUNIOR
DESPACHO: A ADVOGADA MARIA LUIZA GALAN PEIXOTO GUIMARÃES: Verifica-se que os autos encontram-se com carga vencida, devendo Vossa Senhoria devolver os autos nº RT 00773-2007-003-18-00-1, na Secretaria da 3ª Vara do Trabalho de Goiânia/GO, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas. Caso não haja a devolução, será imediatamente expedido mandado de busca e apreensão de autos.

Notificação Nº: 3225/2008
Processo Nº: RT 00782-2007-003-18-00-2 3ª VT
RECLAMANTE..: EUCLIDES BARBO DE SIQUEIRA
ADVOGADO....: AURELIO ALVES FERREIRA
RECLAMADO(A): SINDICATO DOS ESTABELECIMENTOS PARTICULARES DE ENSINO DE GOIÂNIA
ADVOGADO....: ALEXANDRE MEIRELLES
DESPACHO: ÀS PARTES: Tomar ciência de que o feito foi incluído na pauta de audiências do dia 12/03/2008, às 10:30 horas, para instrução do feito, devendo Vossa Senhoria comparecer para depoimento pessoal, sob pena de aplicação dos efeitos da confissão ficta, bem como trazer suas testemunhas independentemente de intimação, ou arrolá-las no prazo máximo de cinco dias úteis antes da audiência, sob pena de preclusão.

Notificação Nº: 3212/2008
Processo Nº: RT 00927-2007-003-18-00-5 3ª VT
RECLAMANTE..: GRAZIELLY RODRIGUES DA SILVA
ADVOGADO....: ANDERSON JASKULSKI
RECLAMADO(A): GOIÁS DISTRIBUIDORA DE CARTÕES LTDA-ME N/P DO REPRESETANTE LEGAL, SR. RENATO DE SOUZA VELOSO + 001
ADVOGADO....: .
DESPACHO: À EXEQÜENTE. Indicar bens à penhora ou requerer o que entender de direito, no prazo de cinco dias, sob pena de suspensão do curso da execução.

Notificação Nº: 3292/2008
Processo Nº: RT 01280-2007-003-18-00-9 3ª VT
RECLAMANTE..: ROBERTO PEREIRA DA COSTA
ADVOGADO....: EDNA SILVA
RECLAMADO(A): SCAP ZUM CENTRO AUTO MOTIVO LTDA.
ADVOGADO....: FRANCISLEY FERREIRA NERY
DESPACHO: À EXECUTADA: A executada peticiona, à fl. 47, requerendo a exclusão, da conta, dos valores relativos à multa pelo atraso no pagamento da segunda parcela do acordo homologado em audiência (ata de fls. 15/16), sob a alegação de que efetuou o depósito da quantia devida, ainda que a destempo, não havendo o que se falar em inadimplemento (que ensejaria o pagamento da multa), e sim em atraso. Manifestação do exeqüente à fl. 51, discordando do pleito formulado. Considerando que esse Juízo entende que o inadimplemento abrange tanto a ausência de cumprimento da obrigação, quanto o atraso em sua quitação, ou seu cumprimento por modo diverso daquele ajustado e homologado, e sendo certo que as partes entabularam acordo, no qual restou avençado que o pagamento da segunda parcela ocorreria em 10/09/2007, e a parcela em questão somente foi paga em 18/09/2007 (fl. 31), tem-se que, apesar da afirmação em contrário, é sim a executada inadimplente, razão porque incide a multa pela mora no cumprimento da obrigação. Destarte, indefere-se o pedido de retificação da conta. Intime-se.

Notificação Nº: 3196/2008
Processo Nº: RT 01381-2007-003-18-00-0 3ª VT
RECLAMANTE..: ALTAIR FERREIRA DE FARIAS
ADVOGADO....: MIKAEL BORGES DE OLIVEIRA E SILVA
RECLAMADO(A): KATERMAQ COMÉRCIO DE MAQUINAS PEÇAS E SERVIÇOS LTDA
ADVOGADO....: JOSÉ AFONSO PEREIRA JÚNIOR
DESPACHO: AO ADVOGADO DO RECLAMADO: Verifica-se que os autos encontram-se com carga vencida, devendo Vossa Senhoria devolver os autos nº RT 01381-2007-003-18-00-0, na Secretaria da 3ª Vara do Trabalho de Goiânia/GO, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas. Caso não haja a devolução, será imediatamente expedido mandado de busca e apreensão de autos.

Notificação Nº: 3269/2008
Processo Nº: RT 01402-2007-003-18-00-7 3ª VT
RECLAMANTE..: MANOEL ESPINDOLA DE JESUS
ADVOGADO....: WELLINGTON ALVES RIBEIRO
RECLAMADO(A): UNILEVER BRASIL ALIMENTOS LTDA.
ADVOGADO....: MARIÂNGELA JUNGMANN GONÇALVES GODOY
DESPACHO: ÀS PARTES: Vista do laudo pericial de fls. 861/903, pelo prazo sucessivo de 05 (cinco) dias, a iniciar pelo reclamante.

Notificação Nº: 3271/2008
Processo Nº: CCS 01631-2007-003-18-00-1 3ª VT
AUTOR...: SINDICATO DOS MÉDICOS VETERINÁRIOS DO ESTADO DE GOIÁS N/P DE HUMBERTO MARQUES BONFIM
ADVOGADO: JUSLENE MOREIRA BRAGA
RÉU(RÉ).: MARIO PROCOPIO DE MENESES JUNIOR
ADVOGADO: WENDELL RODRIGUES DA SILVA
DESPACHO: ÀS PARTES: Libere-se esta importância ao sindicato autor, retendo-se as custas, em guia específica.Concedo o prazo de 30 (trinta) dias ao sindicato autor, após a retirada do crédito, para que comprove nos autos o recolhimento da contribuição sindical, em guia e código próprios, pena de comunicação da recusa ao Ministério Público Federal e Ministério do Trabalho e Emprego, o que já fica determinado, em caso de omissão.Recolhidas as custas e comprovado o recolhimento na forma esperada da contribuição sindical, ou comunicada a recusa aos órgãos responsáveis, arquivem-se os autos.Com o sistema BACENJUD2 não há falar-se em desbloqueio de contas.Intimem-se.

Notificação Nº: 3300/2008
Processo Nº: RT 01783-2007-003-18-00-4 3ª VT
RECLAMANTE..: ADINA ALMEIDA ROCHA
ADVOGADO....: MARISE EDITH ALVES BORGES DA MOTA
RECLAMADO(A): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADVOGADO....: LONZICO DE PAULA TIMÓTIO
DESPACHO: ÀS PARTES: Tomar ciência da decisão de fls. 519/524, cujo teor do dispositivo é o a seguir transcrito: ANTE O EXPOSTO, julgo procedente, em parte, o pedido formulado por ADINA ALMEIDA ROCHA em face de CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, para condenar a reclamada a pagar à reclamante diferenças reflexas de FGTS. Tudo nos termos da fundamentação. Liquidação por cálculos. Juros e correção monetária na forma da lei e da Súmula 200 do TST. Os primeiros desde o ajuizamento da ação e a segunda a partir de quando se tornou devida cada parcela, observada, quanto aos salários, a Súmula 381 do TST. Todas as parcelas deferidas possuem natureza indenizatória. Descontos fiscais conforme a Súmula 368 do TST. Custas pela reclamada no importe de R$ 40,00, calculadas sobre R$ 2.000,00, valor arbitrado à condenação, na forma do

artigo 789, I, e seu § 2º, da CLT. Notifique-se as partes. Cumpra-se. Nada mais.. Prazo legal. (CÓPIA INTEGRAL DA DECISÃO SUPRA ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NA INTERNET NO SITE www.trt18.gov.br.)

Notificação Nº: 3302/2008
Processo Nº: RT 01903-2007-003-18-00-3 3ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ VICENTE SILVA JÚNIOR
ADVOGADO....: JOAQUIM JOSÉ MACHADO
RECLAMADO(A): PROCTER & GAMBLE INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.
ADVOGADO....: ADILSON BORGES DE CARVALHO
DESPACHO: AO RECLAMANTE: Tomar ciência de que foram interpostos embargos à execução às fls. 164/169 dos autos, ficando Vossa Senhoria intimado a manifestar-se sobre referidos embargos, caso queira, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 3190/2008
Processo Nº: RT 01905-2007-003-18-00-2 3ª VT
RECLAMANTE..: HUMBERTO PEREIRA DE LIMA
ADVOGADO....: JOAQUIM MIGUEL DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): CONSTRUTORA LIMEIRA LTDA. + 002
ADVOGADO....: FERNANDO DO NASCIMENTO VAZ
DESPACHO: AO EXEQÜENTE. Indicar bens à penhora ou requerer o que entender direito, no prazo de cinco dias, sob pena de suspensão do curso da execução.

Notificação Nº: 3260/2008
Processo Nº: RT 01937-2007-003-18-00-8 3ª VT
RECLAMANTE..: GELSON BARCELOS RODRIGUES
ADVOGADO....: ENEY CURADO BROM FILHO
RECLAMADO(A): ANATEL- AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES
ADVOGADO....: .
DESPACHO: ÀS PARTES: Tomar ciência do despacho de fl. 1427, cujo teor é o seguinte: Vistos. Oficie-se ao Excelentíssimo Ministro Gilmar Mendes, relator da medida cautelar em reclamação nº 5820, com cópias da petição inicial de fls. 02/14, ata de fls. 1.103/1.104, contestação de fls. 1.105/1.145, despacho de fls. 1.406/1.407 e deste. Determino ainda que seja retirado o feito da pauta do dia 25.02.2008, às 10h30min, devendo ser aguardado o julgamento da ação sobredita pelo excelso Supremo Tribunal Federal. Intimem-se as partes. UMPRA-SE COM URGÊNCIA. À Secretaria da Vara, para as providências.

Notificação Nº: 3227/2008
Processo Nº: RT 01965-2007-003-18-00-5 3ª VT
RECLAMANTE..: CÍCERO JOSÉ DA CUNHA
ADVOGADO....: HELMA FARIA CORRÊA
RECLAMADO(A): COMPANHIA ENERGÉTICA DO ESTADO DE GOIÁS - CELG
ADVOGADO....: PATRICIA MIRANDA CENTENO
DESPACHO: ÀS PARTES: Tomar ciência da decisão de embargos declaratórios (fls. 281), cujo teor do dispositivo é o a seguir transcrito: 'DIANTE DO EXPOSTO, conheço dos EMBARGOS DE DECLARAÇÃO por serem tempestivos e, no mérito os REJEITO, nos termos da fundamentação. Registre-se. Intimem-se as partes. Goiânia 20 (vinte) de fevereiro de 2008. Nada mais.'. Prazo legal. (CÓPIA INTEGRAL DA DECISÃO SUPRA ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NA INTERNET NO SITE www.trt18.gov.br.)

Notificação Nº: 3272/2008
Processo Nº: RT 01979-2007-003-18-00-9 3ª VT
RECLAMANTE..: MATHEUS NERES DA SILVA
ADVOGADO....: LUDMILA ROCHA ASSIS
RECLAMADO(A): PEDRO MARCOS MENDONÇA DE ÁVILA- ME
ADVOGADO....: .
DESPACHO: AO EXEQÜENTE: Comparecer na Secretaria da 3ª Vara do Trabalho de Goiânia/GO, para retirar crédito, liberado em seu favor. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 3265/2008
Processo Nº: RT 02010-2007-003-18-00-5 3ª VT
RECLAMANTE..: JHONATAN GOMES DE ARAÚJO
ADVOGADO....: AURELIO ALVES FERREIRA
RECLAMADO(A): RÁPIDO ARAGUAIA LTDA. + 001
ADVOGADO....: ALICIO BATISTA FILHO
DESPACHO: ÀS PARTES: Tomar ciência da decisão de fls. 251/255, cujo teor do dispositivo é o a seguir transcrito: 'Pelo exposto, julgo improcedente o pedido formulado por JHONATAN GOMES DE ARAÚJO em face de RÁPIDO ARAGUAIA E ODILON SANTOS ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÕES LTDA, nos termos da fundamentação. Custas pelo reclamante no importe de R$ 1.518,12, calculadas sobre R$ 75.905,83, valor da causa, na forma do artigo 789, II, da CLT, dispensadas na forma da lei. Notifique-se as partes. Nada mais'. Prazo legal.(CÓPIA INTEGRAL DA DECISÃO SUPRA ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NA INTERNET NO SITE www.trt18.gov.br.)

Notificação Nº: 3222/2008
Processo Nº: RT 02054-2007-003-18-00-5 3ª VT
RECLAMANTE..: MÁRCIO ALVES BARROS
ADVOGADO....: MARISE EDITH ALVES BORGES DA MOTA
RECLAMADO(A): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADVOGADO....: LONZICO DE PAULA TIMOTIO
DESPACHO: ÀS PARTES: Tomar ciência da decisão de fls. 565/570, cujo teor do dispositivo é o a seguir transcrito: 'DISPOSITIVO Pelo exposto, julgo procedente, em parte, o pedido formulado por MÁRCIO ALVES BARROS em face de CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, para condenar a reclamada a pagar ao reclamante diferenças reflexas de FGTS. Tudo nos termos da fundamentação. Liquidação por cálculos. Juros e correção monetária na forma da lei e da Súmula 200 do TST. Os primeiros desde o ajuizamento da ação e a segunda a partir de quando se tornou devida cada parcela, observada, quanto aos salários, a Súmula 381 do TST. Todas as parcelas deferidas possuem natureza indenizatória. Descontos fiscais conforme a Súmula 368 do TST. Custas pela reclamada no importe de R$ 40,00, calculadas sobre R$ 2.000,00, valor arbitrado à condenação, na forma do artigo 789, I, e seu § 2º, da CLT. Notifique-se as partes. Cumpra-se. Nada mais.'. Prazo legal. (CÓPIA INTEGRAL DA DECISÃO SUPRA ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NA INTERNET NO SITE www.trt18.gov.br.)

Notificação Nº: 3256/2008
Processo Nº: RT 02094-2007-003-18-00-7 3ª VT
RECLAMANTE..: AIDA DE MORAIS AFONSO
ADVOGADO....: MARISE EDTH ALVES BORGES DA MOTA
RECLAMADO(A): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADVOGADO....: LONZICO DE PAULA TIMOTIO
DESPACHO: ÀS PARTES: Tomar ciência da decisão de fls. 563/568, cujo teor do dispositivo é o a seguir transcrito: 'Pelo exposto, julgo procedente, em parte, o pedido formulado por AIDA DE MORAIS AFONSO em face de CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, para condenar a reclamada a pagar à reclamante diferenças reflexas de FGTS. Tudo nos termos da fundamentação. Liquidação por cálculos. Juros e correção monetária na forma da lei e da Súmula 200 do TST. Os primeiros desde o ajuizamento da ação e a segunda a partir de quando se tornou devida cada parcela, observada, quanto aos salários, a Súmula 381 do TST. Todas as parcelas deferidas possuem natureza indenizatória. Descontos fiscais conforme a Súmula 368 do TST. Custas pela reclamada no importe de R$ 40,00, calculadas sobre R$ 2.000,00, valor arbitrado à condenação, na forma do artigo 789, I, e seu § 2º, da CLT. Notifique-se as partes. Cumpra-se. Nada mais'. Prazo legal.(CÓPIA INTEGRAL DA DECISÃO SUPRA ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NA INTERNET NO SITE www.trt18.gov.br.)

Notificação Nº: 3297/2008
Processo Nº: RT 02111-2007-003-18-00-6 3ª VT
RECLAMANTE..: ANA SHEILA ALVES DE CARVALHO PAULA
ADVOGADO....: MARISE EDITH ALVES BORGES DA MOTA
RECLAMADO(A): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADVOGADO....: LONZICO DE PAULA TIMOTIO
DESPACHO: ÀS PARTES: Tomar ciência da decisão de fls. 531/535, cujo teor do dispositivo é o a seguir transcrito: 'ANTE O EXPOSTO exposto, julgo procedente, em parte, o pedido formulado por ANA SHEILA ALVES DE CARVALHO PAULA em face de CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, para condenar a reclamada a pagar à reclamante diferenças reflexas de FGTS. Tudo nos termos da fundamentação. Liquidação por cálculos. Juros e correção monetária na forma da lei e da Súmula 200 do TST. Os primeiros desde o ajuizamento da ação e a segunda a partir de quando se tornou devida cada parcela, observada, quanto aos salários, a Súmula 381 do TST. Todas as parcelas deferidas possuem natureza indenizatória. Descontos fiscais conforme a Súmula 368 do TST. Custas pela reclamada no importe de R$ 40,00, calculadas sobre R$ 2.000,00, valor arbitrado à condenação, na forma do artigo 789, I, e seu § 2º, da CLT. Notifique-se as partes. Cumpra-se.Nada mais'. Prazo legal. (CÓPIA INTEGRAL DA DECISÃO SUPRA ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NA INTERNET NO SITE www.trt18.gov.br.)

Notificação Nº: 3298/2008
Processo Nº: RT 02317-2007-003-18-00-6 3ª VT
RECLAMANTE..: RAIMUNDO JEONIMO DA SILVA
ADVOGADO....: EDNA SILVA
RECLAMADO(A): OMAR PINTO PEREIRA JÚNIOR
ADVOGADO....: .
DESPACHO: ÀS PARTES: Tomar ciência da decisão de fls. 16/18, cujo teor do dispositivo é o a seguir transcrito: 'ANTE O EXPOSTO, julgo PROCEDENTE EM PARTE, a pretensão do reclamante, RAIMUNDO JERÔNIMO A SILVA, para condenar o reclamado, OMAR PINTO PEREIRA JÚNIOR, a pagar ao primeiro as verbas deferidas na fundamentação, a título de: a) aviso prévio indenizado; b) férias integrais 2004/2005, 2005/2006, 2006/2007, todas acrescidas de 1/3; c) 13º proporcional 2004, integral (2005 e 2006) e proporcional 2007. Fica o reclamado absolvido dos demais pedidos, tudo na forma da fundamentação. Os valores serão apurados em liquidação de sentença. Os juros de mora serão calculados de maneira simples, nos termos do § 1º do artigo 39 da Lei 8177/91, contados a partir do ajuizamento da ação e 'pro rata die', observado o Enunciado nº 200 do C. TST. Correção monetária, nos termos do art. 39 da Lei 8.177/91, ou seja da data do vencimento da prestação, ou dia da aquisição do direito, que não se confunde com o prazo de pagamento previsto no artigo 459 da CLT, na forma da lei. Defiro ao reclamante os benefícios da justiça gratuita, na forma da fundamentação. Custas pelo reclamado sobre o valor da condenação, arbitrado

em R$ 3.000,00, no importe de R$ 60,00. Em atenção ao disposto no artigo 832, parágrafo terceiro, da Consolidação das Leis do Trabalho, com a redação dada pela Lei 10.035, de 25.10.2000, publicada no DOU de 26.10.2000, DECLARA-SE que as seguintes parcelas possuem natureza salarial, constituindo salário de contribuição, nos termos do artigo 28 da Lei 8.212/91 e artigo 214 do Decreto 3.048/99: aviso prévio, férias e salários trezenos. As demais parcelas possuem natureza indenizatória, não constituindo salário de contribuição, com fulcro no artigo 28, parágrafo nono, da Lei 8.212/91 e artigo 214, parágrafo nono, do Decreto 3.048/99. Os descontos previdenciários e fiscais serão efetuados, observando-se o disposto no artigo 876 da CLT (com a alteração dada pela Lei 11.457/2007), no art. 46 da Lei 8541/92 c/c o disposto no Provimento 1/96 da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho do C. TST, publicado no DJ nº 239, pág. 49.747, Seção 1 de 10.12.96 e o artigo 28 da Lei 10.833/2003, observando-se ainda o disposto na Emenda Constitucional nº 20, art. 114, § 3º, c/c o art. 195, inciso I, alínea "a" e inciso II da Constituição Federal. Goiânia, 25 de fevereiro de 2008 (dois mil e oito). Registre-se. Sentença publicada na forma do E. 197 do C. TST, quanto ao reclamante. Intime-se a reclamada, na forma constante do artigo 852 cc. parágrafo 1º do artigo 841, ambos da Consolidação das Leis do Trabalho. Transitada em julgado, CUMPRA-SE. Nada mais.'. Prazo legal. (CÓPIA INTEGRAL DA DECISÃO SUPRA ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NA INTERNET NO SITE www.trt18.gov.br.)

Notificação Nº: 3279/2008
Processo Nº: RT 00001-2008-003-18-00-0 3ª VT
RECLAMANTE..: ALLISSON SALES DO PRADO
ADVOGADO....: DANUBIO DO PRADO
RECLAMADO(A): MERCANTE TRANSPORTES LTDA. - ME + 001
ADVOGADO....: MARCOS VINÍCIUS LUZ FRANCA LIMA
DESPACHO: ÀS RECLAMADAS: Vista às reclamadas da petição do reclamante sobredita por 05 (cinco) dias, devendo, no mesmo prazo, sem prejuízo das multas estipuladas livremente no acordo, entregar as guias do TRCT e seguro-desemprego, chave da conectividade social e carta de apresentação, pena de habilitação administrativa do benefício. Entregar a CTPS do reclamante, pena de busca e apreensão. Comprovar o depósito das parcelas do ajuste com a multa de 50% e multa de 01 salário mínimo, pena de execução. Comprovar a integralidade dos depósitos de FGTS, com exceção da multa de 40%, pena de execução. Comprovar o recolhimento previdenciário, pena de execução. Intimem-se.

OUTRO : KEILA CRISTINA BARBOSA DAMACENO
Notificação Nº: 3220/2008
Processo Nº: RT 00128-2008-003-18-00-0 3ª VT
RECLAMANTE..: ANA FLÁVIA FÉLIX DA SILVA SANTOS
ADVOGADO....: THIAGO RODRIGUES RIZZO
RECLAMADO(A): UNIGRAF - REUNIDAS GRÁFICAS E EDITORA LTDA. - DIÁRIO DA MANHÃ
ADVOGADO....: .
DESPACHO: A ADVOGADA KEILA CRISTINA BARBOSA DAMACENO: Verifica-se que os autos encontram-se com carga vencida, devendo Vossa Senhoria devolver os autos nº RT 00128-2008-003-18-00-0, na Secretaria da 3ª Vara do Trabalho de Goiânia/GO, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas. Caso não haja a devolução, será imediatamente expedido mandado de busca e apreensão de autos.

OUTRO : ROGÉRIO MONTEIRO GOMES
Notificação Nº: 3218/2008
Processo Nº: RT 00141-2008-003-18-00-9 3ª VT
RECLAMANTE..: DIVINO GONÇALVES ROSA
ADVOGADO....: FÁBIO BARROS DE CAMARGO
RECLAMADO(A): ENGEFORT CONSTRUTORA LTDA.
ADVOGADO....: .
DESPACHO: AO ADVOGADO ROGERIO MONTEIRO GOMES: Verifica-se que os autos encontram-se com carga vencida, devendo Vossa Senhoria devolver os autos nº RT 00141-2008-003-18-00-9, na Secretaria da 3ª Vara do Trabalho de Goiânia/GO, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas. Caso não haja a devolução, será imediatamente expedido mandado de busca e apreensão de autos.

Notificação Nº: 3241/2008
Processo Nº: RT 00307-2008-003-18-00-7 3ª VT
RECLAMANTE..: JEFFERSON ARLEY SILVA
ADVOGADO....: JULIANA BORGES DA SILVEIRA OLIVEIRA
RECLAMADO(A): SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE GOIÂNIA
ADVOGADO....: .
DESPACHO: AO RECLAMANTE: Considerando que será realizada AUDIÊNCIA UNA - Rito Ordinário, caso deseje que as testemunhas sejam intimadas pelo juízo, poderá apresentar o rol até 05 (cinco) dias úteis antes da audiência.

Notificação Nº: 3243/2008
Processo Nº: RT 00309-2008-003-18-00-6 3ª VT
RECLAMANTE..: ADRIANO RIBEIRO
ADVOGADO....: WELLINGTON ALVES RIBEIRO
RECLAMADO(A): GLOBAL IND. E COM. DE CONF. LTDA. + 001
ADVOGADO....: .
DESPACHO: AO RECLAMANTE: Considerando que será realizada AUDIÊNCIA UNA - Rito Ordinário, caso deseje que as testemunhas sejam intimadas pelo juízo, poderá apresentar o rol até 05 (cinco) dias úteis antes da audiência.

Notificação Nº: 3245/2008
Processo Nº: RT 00312-2008-003-18-00-0 3ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ RIVALDO DE A PIMENTEL
ADVOGADO....: LIRIA YURIKO NISHIGAKI
RECLAMADO(A): MENTREM Q. E. T. LTDA. + 001
ADVOGADO....: .
DESPACHO: AO RECLAMANTE: Considerando que será realizada AUDIÊNCIA UNA - Rito Ordinário, caso deseje que as testemunhas sejam intimadas pelo juízo, poderá apresentar o rol até 05 (cinco) dias úteis antes da audiência.

TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 1228/2008
PROCESSO Nº RT 00675-2006-003-18-00-3
RECLAMANTE: REJAINE GOMES DA SILVA LUIZ
EXEQÜENTE: REJAINE GOMES DA SILVA LUIZ
EXECUTADO: FÊNIX DEC0RAÇÕES E CORTINAS LTDA. - ME
ADVOGADO(A): ALAN KARDEC MEDEIROS DA SILVA
Data da Praça 13.93.2008 às 08h 30min
Data do Leilão 28/03/2008 às 09h 20minhoras
O (A) Doutor (a) EUNICE FERNANDES DE CASTRO, Juíza do Trabalho da TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que fica designada a data acima indicada, para realização da PRAÇA, a ser realizada pelo Setor de Praças e Leilões deste Tribunal, com endereço na Rua T-29, nº 1562, Qd. 82 Lt. 05, Centro de Treinamento Valentin Carrion, Setor Bueno, Goiânia-GO, onde será(ão) levado(s) a público pregão de vendas e arrematação, o(s) bem(ns) penhorado(s) na execução referente aos autos do processo acima mencionado, avaliado(s) em R$ 1.500,00 (MIL E QUINHENTOS REAIS), conforme auto de penhora de fl. 139, encontrado(s) no seguinte endereço: AV MARGINAL SUL N 139 ST CAMPINAS CEP 74.523-150 - GOIÂNIA-GO, e que é(são) o(s) seguinte(s): '01(UM) BALCÃO EM 'L', COM APROXIMADAMENTE 2,00X2,00X0,80, COM 1 DIVISÓRIA POR DENTRO ENTERIÇA, COR BEGE, EM BOM ESTADO DE USO E CONSERVAÇÃO. Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(s), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da lei nº 5.584, de 26.06.1970, da lei 6.830, de 22.09.1980 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos. Negativa a PRAÇA, não havendo a remição nem requerendo o credor a adjudicação dos bens penhorados, fica desde já designado LEILÃO para o dia e horário acima indicados, a ser realizado pelo(s) leiloeiro(s) Sr. VALDIVINO FERNANDES DE FREITASDE, inscrito na Juceg sob o nº11, a ser realizado no Setor de Praças e Leilões deste Tribunal. A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% sobre o valor da alienação, será paga pelo adquirente, inclusive ocorrendo na hipótese do art. 690, § 2º do CPC, desde que haja outros lançadores. Havendo arrematação, adjudicação ou remição, as custas serão pagas pelo interessado, no percentual de 5% sobre o respectivo valor, conforme art. 789-A da CLT. Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas através do presente edital, para todos os fins de direito. Eu, LUCIMEIRE STORTI GOBI NOBRE, Assistente, subscrevi, aos vinte e um de fevereiro de dois mil e oito.

TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 1228/2008
PROCESSO Nº RT 00675-2006-003-18-00-3
RECLAMANTE: REJAINE GOMES DA SILVA LUIZ
EXEQÜENTE: REJAINE GOMES DA SILVA LUIZ
EXECUTADO: FÊNIX DEC0RAÇÕES E CORTINAS LTDA. - ME
ADVOGADO(A): ALAN KARDEC MEDEIROS DA SILVA
Data da Praça 13.93.2008 às 08h 30min
Data do Leilão 28/03/2008 às 09h 20minhoras
O (A) Doutor (a) EUNICE FERNANDES DE CASTRO, Juíza do Trabalho da TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que fica designada a data acima indicada, para realização da PRAÇA, a ser realizada pelo Setor de Praças e Leilões deste Tribunal, com endereço na Rua T-29, nº 1562, Qd. 82 Lt. 05, Centro de Treinamento Valentin Carrion, Setor Bueno, Goiânia-GO, onde será(ão) levado(s) a público pregão de vendas e arrematação, o(s) bem(ns) penhorado(s) na execução referente aos autos do processo acima mencionado, avaliado(s) em R$ 1.500,00 (MIL E QUINHENTOS REAIS), conforme auto de penhora de fl. 139, encontrado(s) no seguinte endereço: AV MARGINAL SUL N 139 ST CAMPINAS CEP 74.523-150 - GOIÂNIA-GO, e que é(são) o(s) seguinte(s): '01(UM) BALCÃO EM 'L', COM APROXIMADAMENTE 2,00X2,00X0,80, COM 1 DIVISÓRIA POR DENTRO ENTERIÇA, COR BEGE, EM BOM ESTADO DE USO E CONSERVAÇÃO. Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(s), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da lei nº 5.584, de 26.06.1970, da lei 6.830, de 22.09.1980 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos. Negativa a PRAÇA, não havendo a

remição nem requerendo o credor a adjudicação dos bens penhorados, fica desde já designado LEILÃO para o dia e horário acima indicados, a ser realizado pelo(s) leiloeiro(s) Sr. VALDIVINO FERNANDES DE FREITASDE, inscrito na Juceg sob o nº11, a ser realizado no Setor de Praças e Leilões deste Tribunal.
A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% sobre o valor da alienação, será paga pelo adquirente, inclusive ocorrendo na hipótese do art. 690, § 2º do CPC, desde que haja outros lançadores. Havendo arrematação, adjudicação ou remição, as custas serão pagas pelo interessado, no percentual de 5% sobre o respectivo valor, conforme art. 789-A da CLT. Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas através do presente edital, para todos os fins de direito. Eu, LUCIMEIRE STORTI GOBI NOBRE, Assistente, subscrevi, aos vinte e um de fevereiro de dois mil e oito.

TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 1229/2008
PROCESSO: RT 00543-2007-003-18-00-2
RECLAMANTE: GLAYCIELLI CRISTINA DA SILVA
EXEQÜENTE: GLAYCIELLI CRISTINA DA SILVA
EXECUTADO: MULTI SERVICE COURIER LTDA.
ADVOGADO(A): ROGERIO BEZERRA LOPES
Data da Praça 17/03/2008 às 08h 35min
Data do Leilão 28/03/2008 às 09h 20min
O (A) Doutor (a) EUNICE FERNANDES DE CASTRO, Juíza do Trabalho da TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que fica designada a data acima indicada, para realização da PRAÇA, a ser realizada pelo Setor de Praças e Leilões deste Tribunal, com endereço na Rua T-29, nº 1562, Qd. 82 Lt. 05, Centro de Treinamento Valentin Carrion, Setor Bueno, Goiânia-GO, onde será(ão) levado(s) a público pregão de vendas e arrematação, o(s) bem(ns) penhorado(s) na execução referente aos autos do processo acima mencionado, avaliado(s) em R$ 1.400,00 (mil e quatrocentos reais), conforme auto de penhora de fl. 106, encontrado(s) no seguinte endereço: AVENIDA CIRCULAR Nº 466 ST PEDRO LUDOVICO CEP 74.823-020 - GOIÂNIA-GO, e que é(são) o(s) seguinte(s): 20 (vinte) carteiras escolares, estrutura em metalon, encosto e assento almofadados, revestidos em courino, cor vermelho em perfeito estado de conservação, avaliado em R$ 70,00 cada. Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(s), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da lei nº 5.584, de 26.06.1970, da lei 6.830, de 22.09.1980 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos. Negativa a PRAÇA, não havendo a remição nem requerendo o credor a adjudicação dos bens penhorados, fica desde já designado LEILÃO para o dia e horário acima indicados, a ser realizado pelo(s) leiloeiro(s) Sr. VALDIVINO FERNANDES DE FREITAS, inscrito na Juceg sob o nº11, a ser realizado no Setor de Praças e Leilões deste Tribunal. A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% sobre o valor da alienação, será paga pelo adquirente, inclusive ocorrendo na hipótese do art. 690, § 2º do CPC, desde que haja outros lançadores. Havendo arrematação, adjudicação ou remição, as custas serão pagas pelo interessado, no percentual de 5% sobre o respectivo valor, conforme art. 789-A da CLT. Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas através do presente edital, para todos os fins de direito. Eu, LUCIMEIRE STORTI GOBI NOBRE, Assistente, subscrevi, aos vinte e um de fevereiro de dois mil e oito. EUNICE FERNANDES DE CASTRO Juíza do Trabalho

TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE CITAÇÃO Nº 1175/2008
PROCESSO Nº RT 00644-2007-003-18-00-3
EXEQÜENTE(S): MARIA DO SOCORRO SILVA COSTA
EXECUTADO(S): MILÊNIO ENGENHARIA LTDA., CPF/CNPJ: 03.420.632/0001-00
O(A) Doutor(a) EUNICE FERNANDES DE CASTRO, Juíza do Trabalho da TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) citado(s) o(s) executado(s), MILÊNIO ENGENHARIA LTDA., atualmente em lugar incerto e não sabido, a pagar em 48 (quarenta e oito horas), ou garantir a execução, sob pena de penhora, do valor de R$ 8.663,98, atualizado até 31/10/2007. E para que chegue ao conhecimento do(s) executado(s), MILÊNIO ENGENHARIA LTDA., é mandado publicar o presente Edital. Edital assinado conforme portaria da respectiva Vara. Eu, KARLA DI FARIA SOARES, Assistente, subscrevi, aos vinte de fevereiro de dois mil e oito. EUNICE FERNANDES DE CASTRO Juíza do Trabalho

TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 1164/2008
PROCESSO Nº ACHP 00722-2007-003-18-00-0
AUTOR: TIBÚRCIO PEÑA E ASSOCIADOS S/S SOCIEDADE DE ADVOGADOS
RÉU(RÉ): GFK MULTIPRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E CONSULTORIA LTDA. , CPF/CNPJ: 04.700.757/0001-49
O (A) Doutor (a) EUNICE FERNANDES DE CASTRO, Juíza do Trabalho da TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) intimado(s) A EXECUTADA GFK MULTIPRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E CONSULTORIA LTDA, CPF/CNPJ:04.700.757/0001-49, atualmente em lugar incerto e não sabido, do despacho de fl. 78, cujo inteiro teor é o seguinte: ..."Intime-se a executada, por edital, para que no prazo de cinco dias se manifeste sobre a alegação de descumprimento do acordo, formulado pela autora à fl. 62". E para que chegue ao conhecimento de executada, é mandado publicar o presente Edital. Edital assinado conforme portaria da respectiva Vara. Eu, LUCIMEIRE STORTI GOBI NOBRE, Assistente, subscrevi, aos vinte de fevereiro de dois mil e oito.

TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 1224/2008
PROCESSO Nº RT 01514-2007-003-18-00-8
RECLAMANTE: IVANILDO DA MOTA PEREIRA
RECLAMADO(A): CEG - CLUBE ESPORTIVO GUARÁ TIGRE TRICOLOR DO DF , CPF/CNPJ: 00.478.593/0001-04
O (A) Doutor (a) EUNICE FERNANDES DE CASTRO, Juíza do Trabalho da TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) intimado(s) A RECLAMADA, CEG-CLUBE ESPORTIVO GUARÁ TIGRE TRICOLOR DO DF CPF/CNPJ: 00.478.593/0001-04, atualmente em lugar incerto e não sabido, do despacho de fl. 107, cujo inteiro teor é o seguinte: Intime-se a reclamada, via edital, para que, no prazo legal, caso queira, apresente contra-razões ao recurso ordinário interposto pelo reclamante às fls. 87/94. E para que chegue ao conhecimento da reclamada, é mandado publicar o presente Edital. Edital assinado conforme portaria da respectiva Vara. Eu LUCIMEIRE STORTI GOBI NOBRE, Assistente, subscrevi, aos vinte e um de fevereiro de dois mil e oito.

TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE CITAÇÃO Nº 1214/2008
PROCESSO Nº RT 01680-2007-003-18-00-4
EXEQÜENTE(S):GLEDSON LUIZ DUARTE DA SILVA
EXECUTADO(S):FORMATTO INDÚSTRIA COMÉRCIO DE MÓVEIS E DECORAÇÕES LTDA., CPF/CNPJ: 33.545.617/0001-41
O(A) Doutor(a) EUNICE FERNANDES DE CASTRO, Juíza do Trabalho da TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) citado(s) o(s) executado(s), FORMATTO INDÚSTRIA COMÉRCIO DE MÓVEIS E DECORAÇÕES LTDA., atualmente em lugar incerto e não sabido, a pagar em 48 (quarenta e oito horas), ou garantir a execução, sob pena de penhora, do valor de R$ 4.087,23, atualizado até 29/02/2008. E para que chegue ao conhecimento do(s) executado(s), FORMATTO INDÚSTRIA COMÉRCIO DE MÓVEIS E DECORAÇÕES LTDA., é mandado publicar o presente Edital. Edital assinado conforme portaria da respectiva Vara. Eu, KARLA DI FARIA SOARES, Assistente, subscrevi, aos vinte e um de fevereiro de dois mil e oito. EUNICE FERNANDES DE CASTRO Juíza do Trabalho

TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA Nº 1155/2008
PROCESSO Nº RT 01874-2007-003-18-00-0
RECLAMANTE: RIVELINO DE SOUZA LINO
RECLAMADO(A): MARCOS LUIZ DE SOUZA , CPF/CNPJ: 04.220.912/0001-20
O(A) Doutor(a) EUNICE FERNANDES DE CASTRO, Juíza do Trabalho da TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) intimado(a/s) o(a/s) reclamado(a/s) supra, atualmente em lugar incerto e não sabido, da r. sentença de fls. 29/32, cujo teor é o abaixo descrito: Vistos etc. Trata a presente de reclamação trabalhista, ajuizada por RIVELINO DE SOUZA LINO, qualificado às fls., em face de MARCOS LUIZ DE SOUZA, também qualificada nos autos, na qual postula, em síntese o pagamento das verbas rescisórias devidas, além dos honorários advocatícios, conforme fls. 04/06. Deu à causa o valor de R$ 8.736,44. Juntou procuração (fls. 07) e documentos de fls. 08/17. O reclamado, regularmente notificado, através de oficial de justiça, conforme certidão de fls. 25 dos autos, não compareceu, razão porque foi requerida a sua revelia e confissão (fls. 27 dos autos). Encerrada a instrução processual. Propostas inicial e final de conciliação prejudicadas. É o relatório. D E C I D E - S E O reclamado ausente e regularmente citado, conforme fls. 25 dos autos, é declarado revel e confesso, já que fora advertido desta cominação. A confissão ficta do reclamado faz presumir verdadeiros os fatos alegados na inicial. O reclamante foi dispensado pelo reclamado em 30.11.2004, sem receber corretamente as verbas rescisórias que lhe eram devidas. Igualmente, não recebeu as férias devidas, durante o pacto laboral. Defere-se ao reclamante as verbas rescisórias pleiteadas na inicial, à título de: 30 dias de saldo de salário, aviso prévio, férias, em dobro, acrescidas do terço constitucional, do período aquisitivo 2004/2004, férias vencidas do período aquisitivo 2005/2006, 4/12 de férias proporcionais, acrescida do terço constitucional (considerando a projeção do aviso prévio), 13º salário de 2006 (considerando a projeção do aviso prévio) e multa prevista no artigo 477 da Consolidação das Leis do Trabalho. Tendo em vista a injusta dispensa do autor, deverá a reclamada proceder ao recolhimento integral do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS devido durante o pacto laboral, incluindo-se a indenização de 40% sobre o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS,

no prazo de dez dias do trânsito em julgado da presente, procedendo a liberação das guias do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e as guias para recebimento do benefício do seguro-desemprego, sob pena de conversão em pecúnia de referidas obrigações. Devidos honorários advocatícios de 15% sobre o valor da condenação, em favor do Sindicato Assistente, por estarem preenchidos os requisitos do artigo 14 da Lei 5584/70, lei esta que rege a questão de verba honorária na Justiça do Trabalho, a teor do que dispõem os Enunciados 219 e 329 do C. Tribunal Superior do Trabalho. Inaplicável o artigo 467 da CLT, em função da revelia, já que referido dispositivo legal prevê tal cominação apenas àquele devedor que comparece ao Tribunal e, havendo salário incontroverso, não realiza o pagamento. A reclamada não compareceu, razão porque foi declarada revel. Para o cálculo das verbas deferidas deverá a reclamada considerar o último salário do reclamante, declinado na inicial, no valor de R$ 447,34 por mês. Defiro ao reclamante os benefícios da justiça gratuita, por preenchidos os pressupostos das Leis 1060/50, 7.115/83 (fls. 08), c/c a Lei 5584/70, leis que regem a concessão da justiça gratuita na Justiça do Trabalho. ANTE O EXPOSTO, julgo PROCEDENTE EM PARTE, a pretensão do reclamante, RIVELINO DE SOUZA LINO, para condenar o reclamado, MARCOS LUIZ DE SOUZA, a pagar ao primeiro as verbas deferidas na fundamentação, a título de: >> 30 dias de saldo de salário, aviso prévio, férias, em dobro, acrescidas do terço constitucional, do período aquisitivo 2004/2004, férias vencidas do período aquisitivo 2005/2006, 4/12 de férias proporcionais, acrescida do terço constitucional (considerando a projeção do aviso prévio), 13º salário de 2006 (considerando a projeção do aviso prévio) e multa prevista no artigo 477 da Consolidação das Leis do Trabalho. Tendo em vista a injusta dispensa do autor, deverá a reclamada proceder ao recolhimento integral do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS devido durante o pacto laboral, incluindo-se a indenização de 40% sobre o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, no prazo de dez dias do trânsito em julgado da presente, procedendo a liberação das guias do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e as guias para recebimento do benefício do seguro-desemprego, sob pena de conversão em pecúnia de referidas obrigações; Devidos honorários advocatícios de 15% sobre o valor da condenação, em favor do Sindicato Assistente, por estarem preenchidos os requisitos do artigo 14 da Lei 5584/70, lei esta que rege a questão de verba honorária na Justiça do Trabalho, a teor do que dispõem os Enunciados 219 e 329 do C. Tribunal Superior do Trabalho. Para o cálculo das verbas deferidas deverá a reclamada considerar o último salário do reclamante, declinado na inicial, no valor de R$ 447,34 por mês. Fica o reclamado absolvido dos demais pedidos, tudo na forma da fundamentação. Os valores serão apurados em liquidação de sentença. Os juros de mora serão calculados de maneira simples, nos termos do § 1º do artigo 39 da Lei 8177/91, contados a partir do ajuizamento da ação e "pro rata die", observado o Enunciado nº 200 do C. TST. Correção monetária, nos termos do art. 39 da Lei 8.177/91, ou seja da data do vencimento da prestação, ou dia da aquisição do direito, que não se confunde com o prazo de pagamento previsto no artigo 459 da Consolidação das Leis do Trabalho, na forma da lei. Defiro ao reclamante os benefícios da justiça gratuita, na forma da fundamentação. Custas pelo reclamado sobre o valor da condenação, arbitrado em R$ 8.000,00, no importe de R$ 160,00. Em atenção ao disposto no artigo 832, parágrafo terceiro, da Consolidação das Leis do Trabalho, com a redação dada pela Lei 10.035, de 25.10.2000, publicada no DOU de 26.10.2000, DECLARA-SE que as seguintes parcelas possuem natureza salarial, constituindo salário de contribuição, nos termos do artigo 28 da Lei 8.212/91 e artigo 214 do Decreto 3.048/99: saldo salarial e 13º salário salário. As demais parcelas possuem natureza indenizatória, não constituindo salário de contribuição, com fulcro no artigo 28, parágrafo nono, da Lei 8.212/91 e artigo 214, parágrafo nono, do Decreto 3.048/99. Os descontos previdenciários e fiscais serão efetuados, observando-se o disposto no artigo 876 da CLT (com a alteração dada pela Lei 11.457/2007), no art. 46 da Lei 8541/92 c/c o disposto no Provimento 1/96 da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho do C. TST, publicado no DJ nº 239, pág. 49.747, Seção 1 de 10.12.96 e o artigo 28 da Lei 10.833/2003, observando-se ainda o disposto na Emenda Constitucional nº 20, art. 114, § 3º, c/c o art. 195, inciso I, alínea “a” e inciso II da Constituição Federal. Goiânia, 17 (dezessete) de outubro de 2007 (dois mil e sete). Registre-se. Intimem-se as partes, sendo o reclamado, na forma constante do artigo 852 c/c parágrafo 1º do artigo 841, ambos da Consolidação das Leis do Trabalho. Transitada em julgado. CUMPRA-SE. Nada mais. Iniciando-se o prazo legal de 08 dias para interposição de recurso, a partir da publicação deste edital.
E para que chegue ao conhecimento de MARCOS LUIZ DE SOUZA é mandado publicar o presente Edital. Edital assinado conforme portaria da respectiva Vara. Eu, LUCIMEIRE STORTI GOBI NOBRE, Assistente, subscrevi, aos vinte de fevereiro de dois mil e oito.

TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA Nº 1155/2008
PROCESSO Nº RT 01874-2007-003-18-00-0
RECLAMANTE: RIVELINO DE SOUZA LINO
RECLAMADO(A): MARCOS LUIZ DE SOUZA , CPF/CNPJ: 04.220.912/0001-20
O(A) Doutor(a) EUNICE FERNANDES DE CASTRO, Juíza do Trabalho da TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) intimado(a/s) o(a/s) reclamado(a/s) supra, atualmente em lugar incerto e não sabido, da r. sentença de fls. 29/32, cujo teor é o abaixo descrito: Vistos etc. Trata a presente de reclamação trabalhista, ajuizada por RIVELINO DE SOUZA LINO, qualificado às fls., em face de MARCOS LUIZ DE SOUZA, também qualificada nos autos, na qual postula, em síntese o pagamento das verbas rescisórias devidas, além dos honorários advocatícios, conforme fls. 04/06. Deu à causa o valor de R$ 8.736,44. Juntou procuração (fls. 07) e documentos de fls. 08/17. O reclamado, regularmente notificado, através de oficial de justiça, conforme certidão de fls. 25 dos autos, não compareceu, razão porque foi requerida a sua revelia e confissão (fls. 27 dos autos). Encerrada a instrução processual. Propostas inicial e final de conciliação prejudicadas. É o relatório. D E C I D E - S E O reclamado ausente e regularmente citado, conforme fls. 25 dos autos, é declarado revel e confesso, já que fora advertido desta cominação. A confissão ficta do reclamado faz presumir verdadeiros os fatos alegados na inicial. O reclamante foi dispensado pelo reclamado em 30.11.2004, sem receber corretamente as verbas rescisórias que lhe eram devidas. Igualmente, não recebeu as férias devidas, durante o pacto laboral. Defere-se ao reclamante as verbas rescisórias pleiteadas na inicial, à título de: 30 dias de saldo de salário, aviso prévio, férias, em dobro, acrescidas do terço constitucional, do período aquisitivo 2004/2004, férias vencidas do período aquisitivo 2005/2006, 4/12 de férias proporcionais, acrescida do terço constitucional (considerando a projeção do aviso prévio), 13º salário de 2006 (considerando a projeção do aviso prévio) e multa prevista no artigo 477 da Consolidação das Leis do Trabalho. Tendo em vista a injusta dispensa do autor, deverá a reclamada proceder ao recolhimento integral do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS devido durante o pacto laboral, incluindo-se a indenização de 40% sobre o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, no prazo de dez dias do trânsito em julgado da presente, procedendo a liberação das guias do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e as guias para recebimento do benefício do seguro-desemprego, sob pena de conversão em pecúnia de referidas obrigações. Devidos honorários advocatícios de 15% sobre o valor da condenação, em favor do Sindicato Assistente, por estarem preenchidos os requisitos do artigo 14 da Lei 5584/70, lei esta que rege a questão de verba honorária na Justiça do Trabalho, a teor do que dispõem os Enunciados 219 e 329 do C. Tribunal Superior do Trabalho. Inaplicável o artigo 467 da CLT, em função da revelia, já que referido dispositivo legal prevê tal cominação apenas àquele devedor que comparece ao Tribunal e, havendo salário incontroverso, não realiza o pagamento. A reclamada não compareceu, razão porque foi declarada revel. Para o cálculo das verbas deferidas deverá a reclamada considerar o último salário do reclamante, declinado na inicial, no valor de R$ 447,34 por mês. Defiro ao reclamante os benefícios da justiça gratuita, por preenchidos os pressupostos das Leis 1060/50, 7.115/83 (fls. 08), c/c a Lei 5584/70, leis que regem a concessão da justiça gratuita na Justiça do Trabalho. ANTE O EXPOSTO, julgo PROCEDENTE EM PARTE, a pretensão do reclamante, RIVELINO DE SOUZA LINO, para condenar o reclamado, MARCOS LUIZ DE SOUZA, a pagar ao primeiro as verbas deferidas na fundamentação, a título de: >> 30 dias de saldo de salário, aviso prévio, férias, em dobro, acrescidas do terço constitucional, do período aquisitivo 2004/2004, férias vencidas do período aquisitivo 2005/2006, 4/12 de férias proporcionais, acrescida do terço constitucional (considerando a projeção do aviso prévio), 13º salário de 2006 (considerando a projeção do aviso prévio) e multa prevista no artigo 477 da Consolidação das Leis do Trabalho. Tendo em vista a injusta dispensa do autor, deverá a reclamada proceder ao recolhimento integral do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS devido durante o pacto laboral, incluindo-se a indenização de 40% sobre o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, no prazo de dez dias do trânsito em julgado da presente, procedendo a liberação das guias do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e as guias para recebimento do benefício do seguro-desemprego, sob pena de conversão em pecúnia de referidas obrigações; Devidos honorários advocatícios de 15% sobre o valor da condenação, em favor do Sindicato Assistente, por estarem preenchidos os requisitos do artigo 14 da Lei 5584/70, lei esta que rege a questão de verba honorária na Justiça do Trabalho, a teor do que dispõem os Enunciados 219 e 329 do C. Tribunal Superior do Trabalho. Para o cálculo das verbas deferidas deverá a reclamada considerar o último salário do reclamante, declinado na inicial, no valor de R$ 447,34 por mês. Fica o reclamado absolvido dos demais pedidos, tudo na forma da fundamentação. Os valores serão apurados em liquidação de sentença. Os juros de mora serão calculados de maneira simples, nos termos do § 1º do artigo 39 da Lei 8177/91, contados a partir do ajuizamento da ação e "pro rata die", observado o Enunciado nº 200 do C. TST. Correção monetária, nos termos do art. 39 da Lei 8.177/91, ou seja da data do vencimento da prestação, ou dia da aquisição do direito, que não se confunde com o prazo de pagamento previsto no artigo 459 da Consolidação das Leis do Trabalho, na forma da lei. Defiro ao reclamante os benefícios da justiça gratuita, na forma da fundamentação. Custas pelo reclamado sobre o valor da condenação, arbitrado em R$ 8.000,00, no importe de R$ 160,00. Em atenção ao disposto no artigo 832, parágrafo terceiro, da Consolidação das Leis do Trabalho, com a redação dada pela Lei 10.035, de 25.10.2000, publicada no DOU de 26.10.2000, DECLARA-SE que as seguintes parcelas possuem natureza salarial, constituindo salário de contribuição, nos termos do artigo 28 da Lei 8.212/91 e artigo 214 do Decreto 3.048/99: saldo salarial e 13º salário salário. As demais parcelas possuem natureza indenizatória, não constituindo salário de contribuição, com fulcro no artigo 28, parágrafo nono, da Lei 8.212/91 e artigo 214, parágrafo nono, do Decreto 3.048/99. Os descontos previdenciários e fiscais serão efetuados, observando-se o disposto no artigo 876 da CLT (com a alteração dada pela Lei 11.457/2007), no art. 46 da Lei 8541/92 c/c o disposto no Provimento 1/96 da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho do C. TST, publicado no DJ nº 239, pág. 49.747, Seção 1 de 10.12.96 e o artigo 28 da Lei 10.833/2003, observando-se ainda o disposto na Emenda Constitucional nº 20, art. 114, § 3º, c/c o art. 195, inciso I, alínea “a” e inciso II da Constituição Federal. Goiânia, 17 (dezessete) de outubro de 2007 (dois mil e sete). Registre-se. Intimem-se as partes, sendo o reclamado, na forma constante do artigo 852 c/c parágrafo 1º do artigo 841, ambos da Consolidação das Leis do Trabalho. Transitada em julgado. CUMPRA-SE. Nada mais. Iniciando-se o prazo legal de

08 dias para interposição de recurso, a partir da publicação deste edital. E para que chegue ao conhecimento de MARCOS LUIZ DE SOUZA é mandado publicar o presente Edital. Edital assinado conforme portaria da respectiva Vara. Eu, LUCIMEIRE STORTI GOBI NOBRE, Assistente, subscrevi, aos vinte de fevereiro de dois mil e oito.

QUARTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 2251/2008
Processo Nº: RT 01148-1990-004-18-00-4 4ª VT
RECLAMANTE..: ESPÓLIO DE JOÃO DE SOUZA LIMA (REP. P/ MARIA CARDOSO DA CONCEIÇÃO LIMA)
ADVOGADO....: JOÃO NEGRÃO DE ANDRADE FILHO
RECLAMADO(A): EBO EMPRESA BRASILEIRA DE OBRAS LTDA E CONSULTORIA LTDA + 002
ADVOGADO....: EDSON DIAS MIZAEL
DESPACHO: FICA INTIMADO(A) O(A) RECLAMANTE PARA TER VISTA DOS TERMOS DO OFÍCIO DE FL. 542/543, OPORTUNIDADE EM QUE DEVERÁ REQUERER O QUE ENTENDER DE DIREITO, EM 05 DIAS.

Notificação Nº: 2249/2008
Processo Nº: RT 02861-1991-004-18-00-6 4ª VT
RECLAMANTE..: ENI RODRIGUES DA SILVA
ADVOGADO....: JOÃO NEGRÃO DE ANDRADE FILHO
RECLAMADO(A): SEBASTIAO IVAN RIBEIRO SILVA + 001
ADVOGADO....: .
DESPACHO: FICA INTIMADO(A) O(A) RECLAMANTE PARA TER VISTA DOS TERMOS DO OFÍCIO DE FL. 194, DEVENDO REQUERER O QUE ENTENDER DE DIREITO, EM 05 DIAS.

Notificação Nº: 2232/2008
Processo Nº: RT 00441-2000-004-18-00-7 4ª VT
RECLAMANTE..: JOUBER JESUS VIEIRA
ADVOGADO....: VICENTE DE PAULA NETO
RECLAMADO(A): CHURRASCARIA RECANTO NATIVO LTDA CHURRASCARIA RECANTO FERRARI
ADVOGADO....: .
DESPACHO: FICA O(A) CREDOR(A) INTIMADO(A) PARA RECEBER CERTIDÃO DE CRÉDITO NA SECRETARIA DESTA VARA, NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS.

Notificação Nº: 2255/2008
Processo Nº: RT 00081-2003-004-18-00-6 4ª VT
RECLAMANTE..: ADAO BERNARDO DA SILVA
ADVOGADO....: TEREZINHA CORDEIRO DA SILVA
RECLAMADO(A): ONOGAS ENGARRAFADORA E DISTRIBUIDORA DE GAS LTDA
ADVOGADO....: OSVALDO DA SILVA BATISTA
DESPACHO: FICA INTIMADO(A) O(A) RECLAMADO PARA RECEBER SALDO REMANESCENTE, NO PRAZO DE CINCO DIAS.

Notificação Nº: 2257/2008
Processo Nº: RT 00238-2003-004-18-00-3 4ª VT
RECLAMANTE..: ABELINO CURCINO DOS ANJOS
ADVOGADO....: GENI PRAXEDES
RECLAMADO(A): GUIMARAES CASTRO ENGENHARIA LTDA + 006
ADVOGADO....: SÍLVIO BEZERRA DA SILVA
DESPACHO: RECLAMANTE CONTRAMINUTAR AGRAVO DE PETIÇÃO. PRAZO LEGAL.

Notificação Nº: 2250/2008
Processo Nº: RT 00442-2004-004-18-00-5 4ª VT
RECLAMANTE..: EDMILSON MARIA MOREIRA
ADVOGADO....: GENI PRAXEDES
RECLAMADO(A): CONSTRUTORA CENTRO NORTE LTDA + 003
ADVOGADO....: .
DESPACHO: FICA INTIMADO(A) O(A) RECLAMANTE PARA TER VISTA DO OFÍCIO DE FL. 253/254, OPORTUNIDADE EM QUE DEVERÁ REQUERER O QUE ENTENDER DE DIREITO, EM 05 DIAS.

Notificação Nº: 2233/2008
Processo Nº: RT 01766-2005-004-18-00-1 4ª VT
RECLAMANTE..: WASHINGTON PEDROSO DE SOUSA
ADVOGADO....: LIVIA MARQUES DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): DUELLU'S CONFECÇÕES LTDA. + 001
ADVOGADO....: ALESSANDRO GONÇALVES DA PAIXÃO
DESPACHO: FICA O(A) CREDOR(A) INTIMADO(A) PARA RECEBER CERTIDÃO DE CRÉDITO NA SECRETARIA DESTA VARA, NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS.

Notificação Nº: 2248/2008
Processo Nº: RT 02229-2005-004-18-00-9 4ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ MARIA DA SILVA
ADVOGADO....: LERY OLIVEIRA REIS
RECLAMADO(A): JOSÉ RUI G. DE MATOS
ADVOGADO....: .
DESPACHO: FICA INTIMADO(A) O(A) RECLAMANTE PARA MANIFESTAR-SE, EM 05 DIAS, SOBRE OS TERMOS DA CERTIDÃO DE FL.94.

Notificação Nº: 2258/2008
Processo Nº: RT 00237-2006-004-18-00-1 4ª VT
RECLAMANTE..: MIGUEL BATISTA FOLHA
ADVOGADO....: GENI PRAXEDES
RECLAMADO(A): ABJ COMÉRCIO DE PEDRAS LTDA. (ARTE NOVA) + 001
ADVOGADO....: .
DESPACHO: VISTA AO RECLAMANTE DOS DOCUMENTOS ENCAMINHADOS PELA TROPICAL IMÓVEIS, PELO PRAZO DE 05 DIAS.

Notificação Nº: 2254/2008
Processo Nº: RT 00935-2006-004-18-00-7 4ª VT
RECLAMANTE..: NICÉIA DE JESUS
ADVOGADO....: VALERIA DAS GRACAS MEIRELES
RECLAMADO(A): MARIA AUXILIADORA PROCÓPIO E MOURA
ADVOGADO....: ERLON FERNANDES CANDIDO DE OLIVEIRA
DESPACHO: VISTA DOS AUTOS RECLAMADA, PELO PRAZO DE 05 DIAS.

Notificação Nº: 2256/2008
Processo Nº: RT 01998-2006-004-18-00-0 4ª VT
RECLAMANTE..: GLEICE DA SILVA RAMOS
ADVOGADO....: ALFREDO MALASPINA FILHO
RECLAMADO(A): RICARDO CARDOSO RIBEIRO
ADVOGADO....: REINALDO JOSÉ PEREIRA
DESPACHO: FICA INTIMADO(A) O(A) RECLAMADO(A) PARA PROCECEDER AS ANOTAÇÕES NA CTPS DO RECLAMANTE NO PRAZO DE 48 HORAS.

Notificação Nº: 2252/2008
Processo Nº: ET 00022-2008-004-18-00-2 4ª VT
EMBARGANTE..: ANA SILVA SCHLEETZ RANGEL
ADVOGADO....: DENISE MARIA D'AMBROSIO
EMBARGADO(A): EFRAIN GOLÇALVES DE BORBA
ADVOGADO....: WASHINGTON LUIZ CARDOSO DA FONSECA
DESPACHO: FICA INTIMADO(A) O(A) EMBARGANTE PARA RECEBER DOCUMENTO(S), NO PRAZO DE CINCO DIAS.

QUINTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 2078/2008
Processo Nº: RT 00870-1996-005-18-00-3 5ª VT
RECLAMANTE..: ANA LUCIA GOMES DA SILVA
ADVOGADO....: ODAIR JANUÁRIO DA SILVA
RECLAMADO(A): MARCONDES MACHADO DE CASTRO + 001
ADVOGADO....: .
DESPACHO: AO EXEQUENTE: Defiro mais 05 dias de prazo para a exequente devolver os autos.

Notificação Nº: 2079/2008
Processo Nº: AUS 01094-1999-005-18-02-7 5ª VT
REQUERENTE..: SAMANTHA NUNES DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: WELINGTON LUIS PEIXOTO
REQUERIDO(A): MONREAL CORPORACAO NACIONAL DE SERVICOS DE COBRANCA S/C LTDA/ REAL COBRANCA S/C
ADVOGADO....: DECIO JOSE XAVIER BRAGA
DESPACHO: À REQUERIDA: Vista à requerida para ciência do desbloqueio das linhas telefônicas, pelo prazo de 10 dias, ciente de que decorrido o prazo os autos serão remetidos ao arquivo. Intime-se. Decorrido o prazo, arquivem-se os autos com as baixas necessárias.

Notificação Nº: 2059/2008
Processo Nº: RT 00270-2001-005-18-00-3 5ª VT
RECLAMANTE..: ERIVANI ALVES DA SILVA
ADVOGADO....: NEIVAL XAVIER
RECLAMADO(A): EXPRESSO SAO LUIZ LTDA
ADVOGADO....: JOÃO PESSOA DE SOUZA
DESPACHO: À EXECUTADA: Intime-se a executada, inclusive para ciência da penhora em suas contas bancárias, conforme depósitos de fls. 693 e 694. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 2130/2008
Processo Nº: RT 01166-2001-005-18-00-6 5ª VT

RECLAMANTE..: DARLENE ANITA RODRIGUES
ADVOGADO....: PAULO SERGIO CARVALHAES
RECLAMADO(A): CLINICA DO ESPORTE ORTOP FRAT FISIOT LTDA
ADVOGADO....: DELAIDE ALVES MIRANDA ARANTES
DESPACHO: À RECLAMANTE: Comparecer à Secretaria da 5ª Vara do Trabalho de Goiânia/GO., para receber alvará judicial para liberação de crédito.

Notificação Nº: 2117/2008
Processo Nº: RT 01594-2003-005-18-00-0 5ª VT
RECLAMANTE..: ILEDA EUFRASIO MARQUES
ADVOGADO....: SIMONE WASCHECK
RECLAMADO(A): NETO E AMARAL LTDA + 002
ADVOGADO....: .
DESPACHO: À EXEQUENTE: Considerando que a diligência para penhora e avaliação no endereço da executada restou infrutífera, já que o local está fechado com placa de "aluga-se", consoante certidão do oficial de justiça de fl. 209, prejudicada a análise da alegação de sucessão formulado pela exeqüente, devendo esta indicar meios claros e objetivos ao prosseguimento do feito, sob pena de suspensão da execução nos termos do art. 40 da LEF, o que já fica determinado na omissão. Prazo de 30 dias. Intime-se.

Notificação Nº: 2132/2008
Processo Nº: RT 01035-2004-005-18-00-1 5ª VT
RECLAMANTE..: WAGNER DA SILVA PINHEIRO
ADVOGADO....: LIRIA YURIKO NISHIGAKI
RECLAMADO(A): GRILLO EVENTOS LTDA + 002
ADVOGADO....: .
DESPACHO: AO EXEQUENTE: Considerando que a executada trata-se de empresa de pessoas, e não de capital, indefere-se o pedido de nomeação das procuradoras do reclamante como administradoras das cotas da executada GRILLO EVENTOS LTDA. Intime-se o exequente. Após, mantenham os autos na Secretaria da Vara pelo prazo de 01 ano, de sorte a atender à previsão de prosseguimento do feito.

Notificação Nº: 2060/2008
Processo Nº: RT 00770-2005-005-18-00-9 5ª VT
RECLAMANTE..: ANDREA CORRALES BORGES PACHECO
ADVOGADO....: ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO
RECLAMADO(A): STARFLEX INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA (SUCESSORA DA UNIVERSO COLCHÕES E ESPUMAS INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA0 + 009
ADVOGADO....: ALESSANDRA SOARES DE CARVALHO
DESPACHO: À EXEQUENTE: Libere-se à exeqüente o saldo da guia de fl. 953, atualizando-se a conta de fls. 942/948 com a devida dedução. Intime-se a exeqüente para receber o crédito, bem como para indicar meios claros e objetivos ao prosseguimento do feito, considerando que as hastas públicas restaram negativas. Prazo 30 dias.

Notificação Nº: 2083/2008
Processo Nº: RT 01576-2006-005-18-00-1 5ª VT
RECLAMANTE..: ARLETE SANTANA E SILVA NEVES
ADVOGADO....: MARIA DA CONCEICAO MACHADO ARAUJO
RECLAMADO(A): BRASIL TELECOM S.A.
ADVOGADO....: DR. RICARDO GONÇALEZ
DESPACHO: À RECLAMADA: Defiro o prazo de 05 dias para a reclamada efetuar o depósito.

Notificação Nº: 2103/2008
Processo Nº: RT 01851-2006-005-18-00-7 5ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ CLEOMON DA SILVA
ADVOGADO....: PAULO ROBERTO DOS SANTOS
RECLAMADO(A): UNIGRAF UNIDAS GRÁFICA E EDITORA LTDA.
ADVOGADO....: SAVIO CESAR SANTANA
DESPACHO: AO RECLAMANTE: Comparecer na Secretaria desta 5ª Vara do Trabalho de Goiânia para receber a Guia de Levantamento de fl. 225, devendo comprovar o valor levantado para decução, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 2106/2008
Processo Nº: RT 00294-2007-005-18-00-8 5ª VT
RECLAMANTE..: GUESIA CRISTINA LEMES
ADVOGADO....: NARA RUBIA GONÇALVES ARAGÃO
RECLAMADO(A): T.G.S. TECNO GLOBAL SERVICE LTDA. + 001
ADVOGADO....: .
DESPACHO: AO EXEQUENTE: Junte-se a carta precatória aos autos. Considerando a certidão negativa do oficial de justiça do Juízo deprecado, vista ao exeqüente pelo prazo de 30 dias para informar o endereço da executada, possibilitando o prosseguimento do feito, sob pena de suspensão da execução pelo prazo de 01 ano nos termos do art. 40 da LEF, o que já fica determinado na omissão.

Notificação Nº: 2110/2008
Processo Nº: RT 00407-2007-005-18-00-5 5ª VT
RECLAMANTE..: MARCOS CAMILO DA SILVA
ADVOGADO....: JOAO BATISTA CAMARGO FILHO
RECLAMADO(A): INTERAÇÃO SERVIÇOS GERAIS LTDA. + 001
ADVOGADO....: IRISVAN VIANA
DESPACHO: AO RECLAMANTE: Tomar ciência de que Vossa Senhoria deverá comparecer na Secretaria desta 5ª Vara do Trabalho de Goiânia/GO, para receber sua Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS. Prazo de 05 (cinco) dias.

Notificação Nº: 2082/2008
Processo Nº: RT 00905-2007-005-18-00-8 5ª VT
RECLAMANTE..: FRANCISCO ANTÔNIO DE ALCÂNTARA
ADVOGADO....: LAURO VINICIUS RAMOS JÚNIOR
RECLAMADO(A): MONTCALM MONTAGENS INDUSTRIAIS S.A. + 001
ADVOGADO....: CARLOS DONIZETE RIBEIRO ROSA
DESPACHO: AO RECLAMANTE: Vista da resposta da perita, acerca dos quesitos suplementares apresentados às fls.230, pelo prazo de 48 horas.

Notificação Nº: 2069/2008
Processo Nº: AAT 01112-2007-005-18-00-6 5ª VT
AUTOR...: VALDILUCIO MARIANO LIRA ROCHA
ADVOGADO: SALET ROSSANA ZANCHETA
RÉU(RÉ).: JBS S.A
ADVOGADO: ADAHYL RODRIGUES CHAVEIRO
DESPACHO: ÀS PARTES: 'Incluo o feito na pauta do dia 14/04/2008 às 10:50h, para realização de audiência de prosseguimento. Intimem-se as partes para comparecer nos termos da súmula 74 do TST, trazendo suas testemunhas independentemente de intimação.'

Notificação Nº: 2070/2008
Processo Nº: RT 01288-2007-005-18-00-8 5ª VT
RECLAMANTE..: LUIZ CLÁUDIO CAVALCANTE
ADVOGADO....: DAIANE COELHO MACHADO
RECLAMADO(A): CARMIM ALIMENTOS LTDA.
ADVOGADO....: SANDRO RODRIGUES DOS SANTOS
DESPACHO: À EXECUTADA: Tomar ciência do bloqueio ocorrido em sua conta bancária junto à Agência do Banco do Brasil S.A., no valor de R$ 8.884,22 (fl. 96), bem como de que referido valor foi CONVERTIDO EM PENHORA. Prazo de cinco dias para querendo ôpor embargos.

Notificação Nº: 2065/2008
Processo Nº: RT 01308-2007-005-18-00-0 5ª VT
RECLAMANTE..: AURILENE NASARETH DE SOUZA
ADVOGADO....: NABSON SANTANA CUNHA
RECLAMADO(A): BRAZILIAN PET PRODUTOS ESPECIAIS LTDA.
ADVOGADO....: OSVALDO GARCIA
DESPACHO: AO RECLAMANTE: Vista ao exeqüente pelo prazo de 10 dias para indicar meios claros e objetivos ao prosseguimento do feito, sendo que no silêncio será designada praça e leilão para os bens penhorados nos autos.

Notificação Nº: 2063/2008
Processo Nº: RT 01678-2007-005-18-00-8 5ª VT
RECLAMANTE..: JULIO CEZAR BRAUNA GOMES
ADVOGADO....: ELVIRA MARTINS MENDONÇA
RECLAMADO(A): ALS ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA. + 001
ADVOGADO....: WILLIAN JOSE DA SILVA
DESPACHO: À RECLAMADA: Considerando a manifestação do reclamante, prejudicado o pedido de execução do acordo. Concedo ao primeiro reclamado o prazo de 10 dias para comprovar o recolhimento previdenciário (R$ 879,64) e custas (R$ 20,03), sob pena de execução.

Notificação Nº: 2119/2008
Processo Nº: RT 01744-2007-005-18-00-0 5ª VT
RECLAMANTE..: ANELLYESE BÔVO LIMONTA
ADVOGADO....: EDWIGES CONCEIÇÃO CARVALHO CORRÊA
RECLAMADO(A): ESCOLA DO FUTURO
ADVOGADO....: .
DESPACHO: AO EXEQUENTE: Considerando a certidão negativa do oficial de justiça, vista ao exeqüente pelo prazo de 30 dias para indicar meios claros e objetivos ao prosseguimento do feito, sob pena de suspensão da execução pelo prazo de 01 ano nos termos do art. 40 da LEF, o que já fica determinado na omissão.

Notificação Nº: 2100/2008
Processo Nº: RT 01857-2007-005-18-00-5 5ª VT
RECLAMANTE..: ROGÉRIO DE BRITO PALETTA
ADVOGADO....: GERALDO MOREIRA DE MENDONÇA
RECLAMADO(A): ATENTO BRASIL S.A.

ADVOGADO....: RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS
DESPACHO: À RECLAMADA: Recebo o recurso ordinário interposto pelo reclamante. Dê-se vista à reclamada. Prazo legal. Após, com ou sem manifestação, enviem-se os autos ao Eg. TRT.

Notificação Nº: 2116/2008
Processo Nº: RT 01870-2007-005-18-00-4 5ª VT
RECLAMANTE..: JOAQUIM NUNES MARTINS
ADVOGADO....: RODRIGO FONSECA
RECLAMADO(A): CONSTRUTORA MP - CONSTRUÇÕES E REFORMAS LTDA.
ADVOGADO....: .
DESPACHO: AO EXEQUENTE: Informe o exeqüente no prazo de 30 dias o correto endereço da executada, sob pena de suspensão da execução pelo prazo de 01 ano nos termos do art. 40 da LEF, o que já fica determinado na omissão.

Notificação Nº: 2101/2008
Processo Nº: RT 01913-2007-005-18-00-1 5ª VT
RECLAMANTE..: VALDIRENE SANTOS PEREIRA
ADVOGADO....: LÍRIA YURIKO NISHIGAKI
RECLAMADO(A): CAMILA NEVES LOBO
ADVOGADO....: FREDERICO ALVES STEGER DE OLIVEIRA
DESPACHO: AO RECLAMANTE: 'Expeça-se alvará para levantamento dos depósitos do FGTS e certidão para fins de habilitação do SEGURO DESEMPREGO. Intime-se a reclamante para recebê-los. Com o recebimento, aguarde-se pelo integral cumprimento do acordo.'

Notificação Nº: 2113/2008
Processo Nº: RT 02034-2007-005-18-00-7 5ª VT
RECLAMANTE..: JOSSY FERREIRA DA ROCHA
ADVOGADO....: NABSON SANTANA CUNHA
RECLAMADO(A): BRAZILIAN PET PRODUTOS ESPECIAIS LTDA.
ADVOGADO....: OSVALDO GARCIA
DESPACHO: AS PARTES: Incluo o feito na pauta do dia 30/04/2008 às 11:10h, para realização de audiência de prosseguimento. Intimem-se as partes para comparecer nos termos da súmula 74 do TST, trazendo suas testemunhas independentemente de intimação.

Notificação Nº: 2077/2008
Processo Nº: RT 02038-2007-005-18-00-5 5ª VT
RECLAMANTE..: MARIA APARECIDA LANA ZADI
ADVOGADO....: MARIA DE FATIMA RABELO JACOMO
RECLAMADO(A): HSBC BANK BRASIL S.A. BANCO MÚLTIPLO
ADVOGADO....: DANIELLE PARREIRA BELO BRITO
DESPACHO: AO RECLAMANTE: Vista dos autos. Prazo de 10 dias.

Notificação Nº: 2081/2008
Processo Nº: RT 02095-2007-005-18-00-4 5ª VT
RECLAMANTE..: FREDERICO BORGES GOMIDE
ADVOGADO....: RENATO MORAES THOME
RECLAMADO(A): ALESSANDRA REIS
ADVOGADO....: ANDREA RODRIGUES ROSSI
DESPACHO: À RECLAMADA: Recebo o recurso ordinário interposto pelo reclamante. Dê-se vista à reclamada. Prazo legal. Após, com ou sem manifestação, enviem-se os autos ao Eg. TRT.

Notificação Nº: 2099/2008
Processo Nº: RT 02239-2007-005-18-00-2 5ª VT
RECLAMANTE..: MARIA GLEIDIZANE CANTUÁRIA DE SOUZA
ADVOGADO....: KARLLA DAMASCENO DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): TEREZA DAS GRAÇAS MENDES LEÃO
ADVOGADO....: ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO
DESPACHO: AO RECLAMANTE: Tomar ciência de que Vossa Senhoria deverá, em 05 (cinco) dias, apresentar sua Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS na Secretaria desta 5ª Vara do Trabalho de Goiânia-GO.

Notificação Nº: 2105/2008
Processo Nº: ATC 02311-2007-005-18-00-1 5ª VT
REQUERENTE..: ANA CLAUDIA PEREIRA DE SOUSA
ADVOGADO....: ROSANGELA BATISTA DIAS
REQUERIDO(A): MAB SILVA CONFECÇÕES
ADVOGADO....: .
DESPACHO: À REQUERENTE: Retire-se da capa dos autos e demais registros, o endereço do requerido. Intime-se a requerente para tomar ciência da(s) certidão(ões) de fls.31 e fornecer elementos para o prosseguimento da execução. Prazo de 30 dias, sob pena de arquivamento definitivo dos autos.

Notificação Nº: 2091/2008
Processo Nº: RT 02336-2007-005-18-00-5 5ª VT
RECLAMANTE..: HILTON ANTÔNIO DA COSTA
ADVOGADO....: ALAOR ANTONIO MACIEL
RECLAMADO(A): CERÂMICA SÃO JOSÉ DOS PALMARES LTDA. N/P VILMAR GRANER UTIL E/OU VILMAR FRANCISCO DA SILVA
ADVOGADO....: .
DESPACHO: AO RECLAMANTE: Homologo o acordo celebrado entre as partes: Hilton Antônio da Costa e Cerâmica São José dos Palmares Ltda (fls. 41/42 e 46 - prot. 014788 e 015699), para que surta seus jurídicos e legais efeitos. Custas pelo reclamante no importe de R$ 76,00, calculadas sobre o valor do acordo, que deverão ser recolhidas no prazo de 10 dias. A reclamada deverá comprovar o recolhimento previdenciário no prazo de 10 dias após o vencimento da última parcela do acordo. Diante da presente decisão, retiro o feito da pauta, devendo a Secretaria registrar a solução no SAJ. Intimem-se. Comprovados os recolhimentos devidos, intime-se o INSS da presente decisão.

Notificação Nº: 2073/2008
Processo Nº: RT 00020-2008-005-18-00-0 5ª VT
RECLAMANTE..: VALDEVON PEREIRA DOS SANTOS
ADVOGADO....: MICHELY COUTINHO OLIVEIRA DE ANDRADE
RECLAMADO(A): CICAL VEÍCULOS LTDA.
ADVOGADO....: ANTÔNIO GOMES DA SILVA FILHO
DESPACHO: ÀS PARTES: 'Por motivo de adequação da pauta, antecipo a audiência de instrução para o dia 17.04.2008, às 10:50 horas, mantidas todas as cominações anteriores. Intimem-se as partes, devendo estas informarem às suas testemunhas que saíram cientes da audiência anterior, ou, caso queiram, apresentar o rol com os respectivos endereços, no prazo de 05 dias.'

Notificação Nº: 2120/2008
Processo Nº: ET 00060-2008-005-18-00-1 5ª VT
EMBARGANTE..: SUELY RODRIGUES SANTANA
ADVOGADO....: PAULO AFONSO DE SOUSA
EMBARGADO(A): RAIMUNDO NONATO DA SILVA FILHO
ADVOGADO....: AGUIAR ARAÚJO DE OLIVEIRA
DESPACHO: AS PARTES: Tomar ciência da decisão de fls. 74/75, cujo teor do dispositivo é o abaixo transcrito. Prazo e fins legais. 'Do exposto, conheço dos embargos de declaração opostos por Suely Rodrigues Santana, para no mérito, ACOLHÊ-LOS, sanando a omissão com a apreciação do item indicado, mantendo a decisão inalterada nos demais itens, nos termos da fundamentação exposta, que daquele Decisum passa a fazer parte integrante. Intimem-se. '. (CÓPIA INTEGRAL DA DECISÃO SUPRA ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NA INTERNET NO SITE www.trt18.gov.br.)

Notificação Nº: 2111/2008
Processo Nº: RT 00126-2008-005-18-00-3 5ª VT
RECLAMANTE..: LUIZ CLAUDIO RODRIGUES
ADVOGADO....: RUBENS MENDONÇA
RECLAMADO(A): EVOLUTI TECNOLOGIA E SERVIÇOS LTDA.
ADVOGADO....: MERCIA ARYCE
DESPACHO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE: Considerando que no acordo ora apresentado consta somente a assinatura do reclamante, manifeste-se o seu procurador no prazo de 05 dias. Intime-se.

Notificação Nº: 2062/2008
Processo Nº: ACP 00159-2008-005-18-00-3 5ª VT
CONSIGNANTE..: JOTAS GRILL RESTAURANTE LTDA.
ADVOGADO.....: LUIZ CLAUDIO MOURA DE OLIVEIRA
CONSIGNADO(A): AURINETH PINTO TAVARES
ADVOGADO.....: .
DESPACHO: AO RECLAMANTE: Intime-se o reclamante para, em 48 horas, adequar a inicial aos termos do art. 840, § 1º, da CLT, c/c art. 282, II, do CPC, relativamente à qualificação da consignada no que tange ao seu correto endereço, sob pena de indeferimento da inicial, a teor dos arts. 284, parágrafo único, c/c art. 295, I, do CPC, extinguindo-se o processo sem julgamento do mérito (art. 267, I, do CPC).

Notificação Nº: 2109/2008
Processo Nº: RT 00192-2008-005-18-00-3 5ª VT
RECLAMANTE..: WALDICÉLIA MASCAREN DA SILVA
ADVOGADO....: FRANCISCO ALVES DE MELO
RECLAMADO(A): FT DA SILVA CAFETERIA M.E.
ADVOGADO....: .
DESPACHO: AO RECLAMANTE: Considerando a manifestação da reclamante de fl. 23, exclua-se do pólo passivo o nome da segunda reclamada. Incluo o feito na pauta do dia 04/04/2008, às 09:10 horas, para realização de audiência una. Notifique-se o reclamado com cópia da inicial e da emenda de fl. 23. Intimem-se o reclamante e seu procurador para comparecer nos termos do art. 844 da CLT.

Notificação Nº: 2118/2008
Processo Nº: RT 00210-2008-005-18-00-7 5ª VT
RECLAMANTE..: THIAGO ARAGÃO FAGUNDES
ADVOGADO....: VALDECY DIAS SOARES

RECLAMADO(A): SEGURA GESTÃO DE CRÉDITO E RISCO LTDA. SUCESSORA DA SEGURANÇA CHECK SERVIÇOS EMPRESARIAS LTDA.
ADVOGADO....: .
DESPACHO: AO RECLAMANTE: Intime-se o reclamante para informar nos autos no prazo de 05 dias o novo endereço da testemunha Wendel Calixto de Mendonça, sob pena de preclusão. Informado o endereço, intime-se a testemunha da audiência designada nos autos. Caso contrário, aguarde-se a audiência.

Notificação Nº: 2124/2008
Processo Nº: RT 00229-2008-005-18-00-3 5ª VT
RECLAMANTE..: MARIA LINDALVA LOURENÇO DIAS
ADVOGADO....: FERNANDA ESCHER DE OLIVEIRA XIMENES
RECLAMADO(A): SUBLIME SERVIÇOS GERAIS LTDA.
ADVOGADO....: .
DESPACHO: À RECLAMANTE: Tomar ciência da decisão de fls. 30/31, cujo teor do dispositivo é o abaixo transcrito. Prazo e fins legais. 'PELO EXPOSTO, extingue-se sem julgamento de mérito a reclamatória trabalhista proposta por MARIA LINDALVA LOURENÇO DIAS em desfavor de SUBLIME SERVIÇOS GERAIS LTDA, nos termos do art. 267, inciso IV, do CPC c/c art. 852-B, § 1º, da CLT, sem prejuízo de renovação de instância, nos termos da fundamentação supra. Custas pelo autor no importe de R$ 274,57, calculadas sobre o valor atribuído à causa, das quais resta isento. Autoriza-se o desentranhamento dos documentos juntados com a inicial, exceto a procuração. Retiro o feito da pauta do dia 25/03/2008, e incluo-o nesta data para registro da solução. Intime-se a autora. Com o trânsito em julgado, arquivem-se.'. (CÓPIA INTEGRAL DA DECISÃO SUPRA ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NA INTERNET NO SITE www.trt18.gov.br.)

Notificação Nº: 2092/2008
Processo Nº: RT 00242-2008-005-18-00-2 5ª VT
RECLAMANTE..: KAROLLINE BORGES TEXEIRA
ADVOGADO....: HIGOR RÉGIS DIAS BATISTA
RECLAMADO(A): ATRA PRESTADORA DE SERVIÇOS EM GERAL S/C LTDA. + 001
ADVOGADO....: .
DESPACHO: AO RECLAMANTE: 'Considerando a devolução da notificação, concedo à reclamante o prazo de 05 dias para informar nos autos o novo endereço da primeira reclamada, a fim de que esta seja notificada da audiência inicial. Intime-se. Informado o endereço, notifique-se a primeira reclamada com cópia da inicial.'

Notificação Nº: 2107/2008
Processo Nº: RT 00257-2008-005-18-00-0 5ª VT
RECLAMANTE..: MOISES JEREMIAS DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: MEURE MARQUES DE OLIVIERA RIBEIRO
RECLAMADO(A): TGC - DISTRIBUIDORA DE ARTIGOS ESPORTIVOS E MATERIAL FOTOGRÁFICO LTDA. N/P SEU PRESENTANTE LEGAL
ADVOGADO....: .
DESPACHO: AO RECLAMANTE: Retire-se da capa dos autos e demais registros, o endereço das reclamada. Intime-se o reclamante para, em 10 (dez) dias, adequar a inicial aos termos do art. 840, § 1º, da CLT, c/c art. 282, II, do CPC, relativamente à qualificação do(a) reclamado(a) no que tange ao seu correto endereço, sob pena de indeferimento da inicial, a teor dos arts. 284, parágrafo único, c/c art. 295, I, do CPC, extinguindo-se o processo sem julgamento do mérito (art. 267, I, do CPC).

Notificação Nº: 2076/2008
Processo Nº: RT 00278-2008-005-18-00-6 5ª VT
RECLAMANTE..: BRUNO DIAS
ADVOGADO....: DÊNIA ALVES LOBO
RECLAMADO(A): PLASTFORM INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.
ADVOGADO....: .
DESPACHO: AO RECLAMANTE: Recebo a petição protocolada sob o nº 207534 como emenda à inicial, determinando sua juntada aos autos. Corrija-se o nome do reclamado para PLASTFORM INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA. Incluo o feito na pauta do dia 12/03/2008, às 08:10 horas, para realização de audiência una. Notifique-se o reclamado com cópia da inicial e da emenda acima indicada. Intimem-se o reclamante e seu procurador para comparecer nos termos do art. 844 da CLT.

Notificação Nº: 2097/2008
Processo Nº: ACP 00285-2008-005-18-00-8 5ª VT
CONSIGNANTE..: PLASTFORM INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.
ADVOGADO.....: LUCIANO JAQUES RABELO
CONSIGNADO(A): BRUNO DIAS
ADVOGADO.....: .
DESPACHO: ÀS PARTES: Tomar ciência de que o presente feito foi incluído na pauta do dia 12/03/2008 - às 08:15 horas, cuja audiência será realizada concomitantemente com a dos autos nº 00278-2008-005-18-00-6.

Notificação Nº: 2123/2008
Processo Nº: CCS 00293-2008-005-18-00-4 5ª VT
AUTOR...: SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA NO ESTADO DE GOIÁS REP/POR EURIPEDES FERREIRA DOS SANTOS
ADVOGADO: ARNALDO SANTANA
RÉU(RÉ).: VITRINI MODA MULHER LTDA.
ADVOGADO: .
DESPACHO: AO AUTOR: Incluo o feito na pauta do dia 07/03/2008 às 10:40, para realização de audiência UNA. Notifique-se a ré. Intimem-se o autor e seu procurador. Após, aguarde-se audiência.

Notificação Nº: 2080/2008
Processo Nº: ET 00302-2008-005-18-00-7 5ª VT
EMBARGANTE..: PAULO HENRIQUE OLIVEIRA DA ROCHA LINS
ADVOGADO....: BRUNO DEGRAZIA MÖHN
EMBARGADO(A): EUCLIDES MENDONÇA NETO + 001
ADVOGADO....: .
DESPACHO: AO EMBARGANTE : Recebo os embargos de terceiro opostos por PAULO HENRIQUE OLIVEIRA DA ROCHA LINS. Pretende o embargante, liminarmente, a antecipação de tutela a fim de que seja liberado o valor penhorado em sua conta bancária, alegando que o valor em questão tem caráter alimentar, sendo essencial para subsistência própria e de sua família, estando, inclusive, sujeito a realizar empréstimos bancários para reposição da referida quantia no orçamento. A propósito, diz o artigo 1051 do CPC que "julgando suficientemente provada a posse, o juiz deferirá liminarmente os embargos e ordenará a expedição de mandado de manutenção ou de restituição em favor do embargante, que só receberá os bens depois de prestar caução de os devolver com seus redimentos, caso sejam a final declarados improcedentes". No caso dos autos, não há perigo do dano irreparável conforme alegado pelo embargante, porque este juízo já determinou a suspensão da execução nos autos principais, e o valor bloqueado não será liberado ao exequente até decisão final desta ação. Além disso, não houve comprovação de que o numerário penhorado é indispensável para subsistência do embargante e sua família. Assim, indefiro a liminar requerida. De outro lado, considerando o disposto no artigo supracitado e diante da matéria alegada nos embargos, o embargante, se quiser, poderá prestar caução indicando outro bem de fácil comercialização e live de ônus em substituição ao numerário bloqueado. Indicado o bem, este juízo novamente analisará o pedido de liberação do valor constrito. Intime-se o embargante. Notifiquem-se os embargados, para, em 10 (dez) dias, apresentarem sua defesa, querendo. Caso a diligência seja infrutífera, deverão os mesmos ser notificados por edital. Em atenção ao princípio do devido processo legal, intime-se também os procuradores dos embargados, constituídos nos autos principais, a fim de que fique ciente da interposição do presente feito para as providências cabíveis. Consigna-se que os procuradores dos embargados deverão juntar procuração nestes autos, por se tratar de ação diversa da reclamatória.'

Notificação Nº: 2084/2008
Processo Nº: ET 00302-2008-005-18-00-7 5ª VT
EMBARGANTE..: PAULO HENRIQUE OLIVEIRA DA ROCHA LINS
ADVOGADO....: BRUNO DEGRAZIA MÖHN
EMBARGADO(A): EUCLIDES MENDONÇA NETO + 001
ADVOGADO....: JOAQUIM JOSE MACHADO
DESPACHO: ÀS PARTES: Recebo os embargos de terceiro opostos por PAULO HENRIQUE OLIVEIRA DA ROCHA LINS. Pretende o embargante, liminarmente, a antecipação de tutela a fim de que seja liberado o valor penhorado em sua conta bancária, alegando que o valor em questão tem caráter alimentar, sendo essencial para subsistência própria e de sua família, estando, inclusive, sujeito a realizar empréstimos bancários para reposição da referida quantia no orçamento. A propósito, diz o artigo 1051 do CPC que "julgando suficientemente provada a posse, o juiz deferirá liminarmente os embargos e ordenará a expedição de mandado de manutenção ou de restituição em favor do embargante, que só receberá os bens depois de prestar caução de os devolver com seus redimentos, caso sejam a final declarados improcedentes". No caso dos autos, não há perigo do dano irreparável conforme alegado pelo embargante, porque este juízo já determinou a suspensão da execução nos autos principais, e o valor bloqueado não será liberado ao exequente até decisão final desta ação. Além disso, não houve comprovação de que o numerário penhorado é indispensável para subsistência do embargante e sua família. Assim, indefiro a liminar requerida. De outro lado, considerando o disposto no artigo supracitado e diante da matéria alegada nos embargos, o embargante, se quiser, poderá prestar caução indicando outro bem de fácil comercialização e live de ônus em substituição ao numerário bloqueado. Indicado o bem, este juízo novamente analisará o pedido de liberação do valor constrito. Intime-se o embargante. Notifiquem-se os embargados, para, em 10 (dez) dias, apresentarem sua defesa, querendo. Caso a diligência seja infrutífera, deverão os mesmos ser notificados por edital. Em atenção ao princípio do devido processo legal, intime-se também os procuradores dos embargados, constituídos nos autos principais, a fim de que fique ciente da interposição do presente feito para as providências cabíveis. Consigna-se que os procuradores dos embargados deverão juntar procuração nestes autos, por se tratar de ação diversa da reclamatória.'

Notificação Nº: 2085/2008
Processo Nº: ET 00302-2008-005-18-00-7 5ª VT
EMBARGANTE..: PAULO HENRIQUE OLIVEIRA DA ROCHA LINS

ADVOGADO....: BRUNO DEGRAZIA MÖHN
EMBARGADO(A): LABORATÓRIO ENILA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS S.A. (REP P/ RICARDO NOGUEIRA TUPINAMBÁ) + 001
ADVOGADO....: MARINO D'ICARAHY JUNIOR
DESPACHO: ÀS PARTES: Recebo os embargos de terceiro opostos por PAULO HENRIQUE OLIVEIRA DA ROCHA LINS. Pretende o embargante, liminarmente, a antecipação de tutela a fim de que seja liberado o valor penhorado em sua conta bancária, alegando que o valor em questão tem caráter alimentar, sendo essencial para subsistência própria e de sua família, estando, inclusive, sujeito a realizar empréstimos bancários para reposição da referida quantia no orçamento. A propósito, diz o artigo 1051 do CPC que "julgando suficientemente provada a posse, o juiz deferirá liminarmente os embargos e ordenará a expedição de mandado de manutenção ou de restituição em favor do embargante, que só receberá os bens depois de prestar caução de os devolver com seus redimentos, caso sejam a final declarados improcedentes". No caso dos autos, não há perigo do dano irreparável conforme alegado pelo embargante, porque este juízo já determinou a suspensão da execução nos autos principais, e o valor bloqueado não será liberado ao exequente até decisão final desta ação. Além disso, não houve comprovação de que o numerário penhorado é indispensável para subsistência do embargante e sua família. Assim, indefiro a liminar requerida. De outro lado, considerando o disposto no artigo supracitado e diante da matéria alegada nos embargos, o embargante, se quiser, poderá prestar caução indicando outro bem de fácil comercialização e live de ônus em substituição ao numerário bloqueado. Indicado o bem, este juízo novamente analisará o pedido de liberação do valor constrito. Intime-se o embargante. Notifiquem-se os embargados, para, em 10 (dez) dias, apresentarem sua defesa, querendo. Caso a diligência seja infrutífera, deverão os mesmos ser notificados por edital. Em atenção ao princípio do devido processo legal, intime-se também os procuradores dos embargados, constituídos nos autos principais, a fim de que fique ciente da interposição do presente feito para as providências cabíveis. Consigna-se que os procuradores dos embargados deverão juntar procuração nestes autos, por se tratar de ação diversa da reclamatória.'

QUINTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE CITAÇÃO Nº 924/2008
PROCESSO Nº RT 00200-2007-005-18-00-0
EXEQÜENTE(S): ALAN ROBERTO ALVES DA COSTA BARBOSA
EXECUTADO(S): TGS (TECNO GLOBAL SERVICE LTDA.) , CPF/CNPJ: 03.898.917/0001-43
O(A) Doutor(a) SILENE APARECIDA COELHO, Juíza do Trabalho da QUINTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) citado(s) o(s) executado(s), TGS (TECNO GLOBAL SERVICE LTDA.) , atualmente em lugar incerto e não sabido, a pagar em 48 (quarenta e oito horas), ou garantir a execução, sob pena de penhora, do valor de R$ 1.161,62, atualizado até 29/02/2008. E para que chegue ao conhecimento do(s) executado(s), TGS (TECNO GLOBAL SERVICE LTDA.) , é mandado publicar o presente Edital. Eu, JAINE MARY MARCIA MOREIRA, Assistente, digitei o presente e eu, SILVESTRE FERREIRA LEITE JÚNIOR, Diretor de Secretaria, conferi aos vinte e cinco de fevereiro de dois mil e oito. SILENE APARECIDA COELHO Juíza do Trabalho

QUINTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 917/2008
PROCESSO Nº RT 01000-2007-005-18-00-5
RECLAMANTE: RONILDA MARTINS DE ALMEIDA
EXEQÜENTE: RONILDA MARTINS DE ALMEIDA
EXECUTADO: T.G.C. DISTRIBUIDORA DE ARTIGOS ESPORTIVOS E MATERIAL FOTOGRÁFICO LTDA
Data da Praça 25/03/2008 às 13:10 horas
Data do Leilão 04/04/2008 às 08:30 horas
O (A) Doutor (a) SILENE APARECIDA COELHO, Juíza do Trabalho da QUINTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que fica designada a data acima indicada, para realização da PRAÇA, a ser realizada pelo Setor de Praças e Leilões deste Tribunal, com endereço na Rua T-29, nº 1562, Qd. 82 Lt. 05, Centro de Treinamento Valentin Carrion, Setor Bueno, Goiânia-GO, onde será(ão) levado(s) a público pregão de vendas e arrematação, o(s) bem(ns) penhorado(s) na execução referente aos autos do processo acima mencionado, avaliado(s) em R$ 10.600,00 (dez mil e seiscentos reais), conforme auto de penhora de fl. 55, encontrado(s) no seguinte endereço: RUA ROCHA LIMA N 715 ST VL JOAO BRAZ CEP 75.380-000 - TRINDADE-GO, e que é(são) o(s) seguinte(s): 01- 200 (duzentas) Molduras para fotografia, 50cmX60cm, em madeira e vidro, novas, fabricação da reclamada. Avaliada em R$ 53,00 cada unidade, totalizando R$ 10.600,00. Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(s), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da lei nº 5.584, de 26.06.1970, da lei 6.830, de 22.09.1980 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos. Negativa a PRAÇA, não havendo a remição nem requerendo o credor a adjudicação dos bens penhorados, fica desde já designado LEILÃO para o dia e horário acima indicados, a ser realizado pelo(s) leiloeiro(s) Sr. LUCIANO BONFIM RESENDE, inscrito na Juceg sob o nº16, a ser realizado no Setor de Praças e Leilões deste Tribunal. A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% sobre o valor da alienação, será paga pelo adquirente, inclusive ocorrendo na hipótese do art. 690, § 2º do CPC, desde que haja outros lançadores. Havendo arrematação, adjudicação ou remição, as custas serão pagas pelo interessado, no percentual de 5% sobre o respectivo valor, conforme art. 789-A da CLT. Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas através do presente edital, para todos os fins de direito. Eu, JAINE MARY MARCIA MOREIRA, Assistente, digitei o presente e eu, SILVESTRE FERREIRA LEITE JÚNIOR, Diretor de Secretaria, conferi aos vinte e dois de fevereiro de dois mil e oito. SILENE APARECIDA COELHO Juíza do Trabalho

QUINTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE CITAÇÃO Nº 918/2008
PROCESSO Nº AD 00021-2008-005-18-00-4
REQUERENTE: RAIMUNDO BORGES MOREIRA
REQUERIDO(A): MOREIRA E NOBREGA LTDA (GRÁFICA E PAPELARIA DELTA)
O (A) Doutor (a) SILENE APARECIDA COELHO, Juíza do Trabalho da QUINTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) intimado(s) o requerido MOREIRA E NOBREGA LTDA (GRÁFICA E PAPELARIA DELTA), atualmente em lugar incerto e não sabido, do despacho de fl. 29, cujo inteiro teor é o seguinte: "Retire-se da capa dos autos e demais registros, o endereço do requerido. Recebo o recurso ordinário interposto pelo requerente. Dê-se vista através de edital. Prazo legal. Após, com ou sem manifestação, enviem-se os autos ao Eg. TRT." E para que chegue ao conhecimento de MOREIRA E NOBREGA LTDA (GRÁFICA E PAPELARIA DELTA), é mandado publicar o presente Edital. Eu, JAINE MARY MARCIA MOREIRA, Assistente, digitei o presente e eu, SILVESTRE FERREIRA LEITE JÚNIOR, Diretor de Secretaria, conferi, aos vinte e dois de fevereiro de dois mil e oito. SILENE APARECIDA COELHO Juíza do Trabalho

SEXTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 2323/2008
Processo Nº: RT 01340-2003-006-18-00-9 6ª VT
RECLAMANTE..: ESPÓLIO DE JOAO FERREIRA DA PAIXAO REP. P/ MARIA LÚCIA DOS SANTOS
ADVOGADO....: FERNANDA ESCHER DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): LINCE SEGURANÇA LTDA + 001
ADVOGADO....: .
DESPACHO: À PROCURADORA DO AUTOR - TOMAR CIÊNCIA DOS DESPACHOS DE FLS. 296 E 281 À SEGUIR TRANSCRITOS: 'Tendo em vista as informações prestadas pelo INSS (fls. 271/280), retifique o pólo ativo para fazer constar ESPÓLIO DE JOÃO FERREIRA DA PAIXÃO REPRESENTADO POR MARIA LÚCIA DOS SANTOS. Proceda a Secretaria consulta junto ao SERPRO com o intuito de localizar o atual endereço da Sra. Maria Lúcia dos Santos (CPF 855.478.081-72). Localizando o endereço, intime-a para tomar ciência de que a mesma foi incluída no pólo ativo, por causa falecimento do Sr. João Ferreira da Paixão e que tem um crédito a receber. Após, aguarde-se o cumprimento da Carta Precatória de fl. 269.'/ 'Reitere o mandado de fl. 292, no endereço de fl. 282. Negativa a diligência, intime-a por edital. Intime-se a procuradora do autor para tomar ciência do despacho de fl. 281, bem como do teor deste. Compulsando os autos verifica-se que a execução contra a primeira reclamada não logrou êxito, assim, considerando que segunda reclamada, devedora subsidiária, é a Universidade Federal de Goiás, a execução contra a mesma será realizada no Juízo Auxiliar de Execução. Cumprido o mandado acima, remetam-se os autos ao Juízo Auxiliar de Execução'

Notificação Nº: 2348/2008
Processo Nº: RTV 00006-2005-006-18-00-0 6ª VT
RECLAMANTE..: ÂNGELA LOPES DOS SANTOS
ADVOGADO....: JOSÉ GILDO DOS SANTOS
RECLAMADO(A): CENTRO ESPORTIVO SCALA LTDA - ME + 002
ADVOGADO....: EVANGELISTA JOSE DA SILVA
DESPACHO: VISTAS AO EXEQÜENTE DA CERTIDÃO NEGATIVA DO OFICIAL DE JUSTIÇA(FL.238), PARA MANIFESTAÇÃO NO PRAZO DE 30 DIAS.

Notificação Nº: 2347/2008
Processo Nº: RT 00589-2005-006-18-00-9 6ª VT
RECLAMANTE..: RHANYS RHOUSE VIEIRA DE OLIVEIRA BRANDÃO
ADVOGADO....: EURIPEDES CIPRIANO MOTA
RECLAMADO(A): AGROPET CURITIBA PRODUTOS AGROPECUÁRIOS LTDA.
ADVOGADO....: FERNANDO AUGUSTO SENA RODRIGUES
DESPACHO: Ao exeqüente: Vistos os autos. Encontra-se em execução nestes autos o acordo de fls. 15/16. A execução teve início em abril de 2006. No entanto, até esta data, não houve efetividade, sendo infrutíferas as diligências em busca de bens de propriedade da executada, sendo que esta, por inércia do exeqüente, sequer foi citada. A execução teve seu curso suspenso pelo prazo de 01 (um) ano, nos termos do art. 40 da Lei 6.830/80 por inércia do exeqüente (fls. 55). O

exeqüente foi intimado, nos termos do Provimento Geral Consolidado, para impulsionar a execução, quedando-se inerte, conforme certidão de fl. 59. Assim, considerando que já foram empreendidas todas as diligências possíveis em busca de bens para garantia da execução e ainda, diante da inércia do exeqüente, determina-se a expedição de certidão de crédito em favor dele, para que promova futura execução quando encontrados bens dos devedores, devendo, a Secretaria, observar os termos do Provimento TRT 18ª DSCR nº 02/2005. Intime-se a exeqüente por sua procuradora, via publicação no DJE/GO, para, no prazo de 10 (dez) dias, retirar a certidão, bem como tomar ciência do inteiro teor deste despacho. Transcorrido in albis o prazo legal, arquivemse os autos, definitivamente, nos termos do art. 212 do Provimento Geral Consolidado do TRT 18ª. Goiânia/GO, 27 de setembro de 2007 (5ª feira).

Notificação Nº: 2305/2008
Processo Nº: RT 01790-2005-006-18-00-3 6ª VT
RECLAMANTE..: HELDER SOARES PEREIRA
ADVOGADO....: MARIA IZABEL DE MELO OLIVEIRA DOS SANTOS
RECLAMADO(A): SO FRUTA INDÚSTRIA ALIMENTÍCIA LTDA.
ADVOGADO....: SÉRGIO HENRIQUE FERREIRA VICENTE
DESPACHO: ÀS PARTES: Tomar ciência da sentença de fls. 581/582, prazo e fins legais, cujo dispositivo é o seguinte - 'Pelo exposto, nos termos da fundamentação supra, que passa a fazer parte integrante deste dispositivo, REJEITO os embargos declaratórios opostos pela reclamada SÓFRUTA INDÚSTRIA ALIMENTÍCIA LTDA'

Notificação Nº: 2354/2008
Processo Nº: RT 02159-2005-006-18-00-1 6ª VT
RECLAMANTE..: TARMSON GONÇALVES DA SILVA
ADVOGADO....: PATRICIA AFONSO DE CARVALHO
RECLAMADO(A): VD INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA.
ADVOGADO....: LUCIANO JAQUES RABELO
DESPACHO: Ao exeqüente: Vistos os autos. Encontra-se em execução nestes autos o acordo de fls. 19/20. A execução teve início em março de 2006. No entanto, até esta data, não houve efetividade, sendo infrutíferas as diligências em busca de bens de propriedade do executado, inclusive junto ao BACENJUD e DETRANNET. A execução teve seu curso suspenso pelo prazo de 01 (um) ano, nos termos do art. 40 da Lei 6.830/80 por inércia do exeqüente (fls. 78/79). O exeqüente foi intimado, nos termos do Provimento Geral Consolidado, para impulsionar a execução, quedando-se inerte, conforme certidão de fl. 83. Assim, considerando que já foram empreendidas todas as diligências possíveis em busca de bens para garantia da execução e ainda, diante da inércia do exeqüente, determina-se a expedição de certidão de crédito em favor dele, para que promova futura execução quando encontrados bens dos devedores, devendo, a Secretaria, observar os termos do Provimento TRT 18ª DSCR nº 02/2005. Intime-se o exeqüente, diretamente, via postal (COM SEED) e por seu procurador, via publicação no DJE/GO, para, no prazo de 10 (dez) dias, retirar a certidão, bem como tomar ciência do inteiro teor deste despacho. Transcorrido in albis o prazo legal, arquivemse os autos, definitivamente, nos termos do art. 212 do Provimento Geral Consolidado do TRT 18ª. Goiânia/GO, 21 de novembro de 2007 (4ª feira).

Notificação Nº: 2330/2008
Processo Nº: RT 00418-2006-006-18-00-0 6ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ GUILHERME RIBEIRO
ADVOGADO....: HELIO DOS SANTOS DIAS
RECLAMADO(A): MASTER PROMOÇÕES PARTICIPAÇÕES E VENDAS LTDA. - ME. N/P. SÓCIOS ÉMERSON RAMOS CARREIA E PATRÍCIA ÁUREA MACIEL DA SILVA + 001
ADVOGADO....: MARCELO OLINDO DE ALVARENGA
DESPACHO: AO PROCURADOR DO EXEQUENTE: FICA V. SRA. INTIMADO DE QUE DEVERÁ, NO PRAZO DE 05 DIAS, DEVOLVER AOS AUTOS A CERTIDÃO DE CRÉDITO Nº121/2008 DE PROPRIEDADE DA UNIÃO E QUE LHE FOI ENTREGUE POR EQUÍVOCO EM 1º/02/2008, CONFORME RECIBO APOSTO À FL. 424/VERSO.

Notificação Nº: 2333/2008
Processo Nº: RT 01348-2006-006-18-00-8 6ª VT
RECLAMANTE..: CARLOS RODRIGUES MOREIRA
ADVOGADO....: MATILDE DE FATIMA ALVES
RECLAMADO(A): HP TRANSPORTES COLETIVOS LTDA
ADVOGADO....: EDSON AMARAL
DESPACHO: AO (À) RECLAMADA: Tomar ciência de que a parte contrária interpôs Recurso Ordinário Adesivo da sentença proferida nos autos, ficando V. Sa. intimado para, caso queira, oferecer contra-razões no prazo previsto em lei. Após o decurso do prazo para sua manifestação, os pressupostos do recurso serão analisados e, se recebido, os autos serão remetidos ao Tribunal.

Notificação Nº: 2299/2008
Processo Nº: RT 01460-2006-006-18-00-9 6ª VT
RECLAMANTE..: CLÁUDIO ACÁCIO MARANHÃO
ADVOGADO....: WELLINGTON ALVES RIBEIRO
RECLAMADO(A): UNILEVER BESTFOODS BRASIL LTDA(ARISCO INDUSTRIAL LTDA.) + 001
ADVOGADO....: FLORENCE SOARES SILVA
DESPACHO: AO (À) RECLAMANTE: Tomar ciência de que a parte contrária interpôs Recurso Ordinário da sentença proferida nos autos, ficando V. Sa. intimado para, caso queira, oferecer contra-razões no prazo previsto em lei. Após o decurso do prazo para sua manifestação, os pressupostos do recurso serão analisados e, se recebido, os autos serão remetidos ao Tribunal.

Notificação Nº: 2349/2008
Processo Nº: RT 01519-2006-006-18-00-9 6ª VT
RECLAMANTE..: HÉLIO JÚNIO ALVES DE SÁ ABREU
ADVOGADO....: HERMETO DE CARVALHO NETO
RECLAMADO(A): GOIÂNIA PNX VIAGENS E TURISMO LTDA.
ADVOGADO....: MARIZETE INÁCIO DE FARIA MOURA
DESPACHO: ÀS PARTES: Tomar ciência da sentença de fls. 443/449, prazo e fins legais, cujo dispositivo é o seguinte: III - DISPOSITIVO. DIANTE DE TODO O EXPOSTO, conheço os embargos à execução opostos por GOIÂNIA PNX VIAGENS E TURISMO LTDA no curso da execução que lhe é movida por HÉLIO JUNIOR ALVES DE SÁ ABREU para, no mérito, julgá-los IMPROCEDENTES, nos termos da fundamentação supra, que passa a fazer parte deste dispositivo. Custas pelo embargante no importe de R$ 44,26, nos termos do art. 789-A, V, da CLT, que deverão ser acrescida aos cálculos. Consideram-se corretos os cálculos de fls. 370/387. Intimem-se as partes. Goiânia-GO, 22 de fevereiro de 2008.

Notificação Nº: 2310/2008
Processo Nº: RT 02022-2006-006-18-00-8 6ª VT
RECLAMANTE..: WELLINGTON ALVES DA SILVA
ADVOGADO....: BARTOLOMEU PIMENTA BORGES
RECLAMADO(A): AJF SERVICE ADMINISTRAÇÃO SERVIÇOS LTDA.
ADVOGADO....: CAROLINE INÁCIO MATHIAS COSTA DE OLIVEIRA
DESPACHO: EXEQUENTE: comparecer na Secretaria desta Vara, no prazo de 05 dias, para receber o Alvará Judicial.

Notificação Nº: 2298/2008
Processo Nº: RT 00470-2007-006-18-00-8 6ª VT
RECLAMANTE..: ALDO FLEURY DE SIQUEIRA JÚNIOR
ADVOGADO....: ALDO MURO JUNIOR
RECLAMADO(A): BRASIL TELECOM S.A.
ADVOGADO....: AGNALDO NOGUEIRA DE PAIVA
DESPACHO: ÀS PARTES: 'Ao teor do exposto, julgo PROCEDENTES, EM PARTE, os pedidos formulados por ALDO FLEURY DE SIQUEIRA JÚNIOR na reclamatória trabalhista nº 00470-2007-006-18-00-8, e condeno BRASIL TELECOM S.A a pagar ao reclamante, no prazo legal, as parcelas deferidas na fundamentação supra, parte integrante do presente decisum e ao perito, o valor dos honorários fixados no item 9 da fundamentação. Liquidação por cálculos. Juros e correção na forma legal (lei 8177/91). Custas pela reclamada no importe de R$ 100,00 calculadas sobre R$ 5.000,00, valor arbitrado à condenação. Tratando-se de parcela salarial, deverá a reclamada recolher os valores devidos ao INSS, na folha de pagamento, ficando autorizada a dedução do INSS, onde cabível. Se não o fizer e comprovar nos autos, será executada pelo valor devido a título de contribuições previdenciárias (parte deduzida do empregado e a parte da empresa devida ao INSS), no prazo assinado pelo art. 276 do Decreto nº 3048/99(DOU, de 07.05.99 e 12.05.99). O IRRF devido sobre as parcelas acima do valor base de incidência será calculado, retido e recolhido pela reclamada, na forma prevista nos artigos 189 e 190 do Provimento Geral Consolidado do TRT-18ª Região. Intimem-se as partes e o perito'

Notificação Nº: 2338/2008
Processo Nº: RT 00487-2007-006-18-00-5 6ª VT
RECLAMANTE..: JORGE LUIS DE LIZ PIRES
ADVOGADO....: CRISTINA DE ALMEIDA FERREIRA GONÇALVES
RECLAMADO(A): UNIGRAF - UNIDAS GRÁFICAS E EDITORA LTDA. + 001
ADVOGADO....: SAVIO CESAR SANTANA
DESPACHO: ÀS RECLAMADAS: Ficam as reclamadas intimadas de que deverão, no prazo de 05 dias, depositar nos autos a diferença ainda devida, no valor de R$ 850,48, sob pena de prosseguimento dos atos contritórios.

Notificação Nº: 2339/2008
Processo Nº: RT 00487-2007-006-18-00-5 6ª VT
RECLAMANTE..: JORGE LUIS DE LIZ PIRES
ADVOGADO....: CRISTINA DE ALMEIDA FERREIRA GONÇALVES
RECLAMADO(A): CENTROESTE COMUNICAÇÃO + 001
ADVOGADO....: ELIOMAR PIRES MARTINS
DESPACHO: ÀS RECLAMADAS: Ficam as reclamadas intimadas de que deverão, no prazo de 05 dias, depositar nos autos a diferença ainda devida, no valor de R$ 850,48, sob pena de prosseguimento dos atos contritórios.

Notificação Nº: 2309/2008
Processo Nº: RT 00510-2007-006-18-00-1 6ª VT

RECLAMANTE..: GISELLE LOPES DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: KEILA CRISTINA BARBOSA DAMACENO
RECLAMADO(A): BOULLERVARD FESTAS E EVENTOS
ADVOGADO....: .
DESPACHO: AO EXEQUENTE - TOMAR CIÊNCIA DO DESPACHO DE FL. 148 PARA MANIFESTAÇÃO NO PRAZO DE 30 DIAS: 'Compulsando os autos verifica-se que o acordo de fls. 113/114 NÃO foi homologado por este Juízo, conforme faz prova a ata de audiência de fl. 136. Assim, intime-se o exeqüente para, no prazo de 30 dias, indicar meios claros e objetivos ao prosseguimento da execução, sob pena de suspensão do feito pelo prazo de 1 ano, com fulcro no art. 40 da Lei 6.830/80, o que desde já autorizo, no caso de omissão. Destaque-se na intimação que, transcorrido in albis o prazo acima ou restando infrutífera a diligência porventura indicada, os autos, após o transcurso do prazo previsto no art. 40 da Lei 6.830/80, aguardarão em Secretaria, independentemente de nova intimação, por mais 30 (trinta) dias, a indicação de outro meio para prosseguimento da execução. Findo o prazo acima, ressalte-se, será expedida certidão de crédito com arquivamento definitivo destes autos'

Notificação Nº: 2361/2008
Processo Nº: RT 00639-2007-006-18-00-0 6ª VT
RECLAMANTE..: ANILTON JOVIANO MOREIRA
ADVOGADO....: JERONIMO JOSE BATISTA
RECLAMADO(A): REGIONAL DISTRIBUIDORA DE PEÇAS LTDA.
ADVOGADO....: MARIA IZABEL DE MELO OLIVEIRA DOS SANTOS
DESPACHO: Ao exeqüente: deverá a Secretaria intimar o exeqüente para, no prazo de 30 dias, indicar meios claros e objetivos ao prosseguimento da execução, sob pena de suspensão do feito pelo prazo de 1 ano, com fulcro no art. 40 da Lei 6.830/80, o que desde já autorizo, no caso de omissão. Destaque-se na intimação que, transcorrido in albis o prazo acima ou restando infrutífera a diligência porventura indicada, os autos, após o transcurso do prazo previsto no art. 40 da Lei 6.830/80, aguardarão em Secretaria, independentemente de nova intimação, por mais 30 (trinta) dias, a indicação de outro meio para prosseguimento da execução. Findo o prazo acima, ressalte-se, será expedida certidão de crédito com arquivamento definitivo destes autos. Goiânia, 08 de fevereiro de 2008, sexta-feira.

Notificação Nº: 2296/2008
Processo Nº: RT 00710-2007-006-18-00-4 6ª VT
RECLAMANTE..: ADIVAIR ALVES DA SILVA
ADVOGADO....: FERNANDA ESCHER DE OLIVEIRA XIMENES
RECLAMADO(A): SERVI - SEGURANÇA E VIGILÂNCIA DE INSTALAÇÕES LTDA.
ADVOGADO....: JOSÉ RINALDO VIEIRA RAMOS
DESPACHO: AO EXECUTADO: Tomar ciência de que houve penhora em sua conta junto ao Banco do Brasil, no valor de R$ 4.081,87, que garante integralmente a execução. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 2352/2008
Processo Nº: RT 00889-2007-006-18-00-0 6ª VT
RECLAMANTE..: EDIVALDO VIDAL DOS SANTOS
ADVOGADO....: GEMIVALDO VIDAL DOS SANTOS
RECLAMADO(A): ART FRIO COMÉRCIO E INDÚSTRIA DE MÓVEIS DE AÇO LTDA.
ADVOGADO....: .
DESPACHO: Ao exeqüente: vista ao exeqüente, prazo de 05 (cinco) dias, do teor das certidões de fls. 66/67.

Notificação Nº: 2324/2008
Processo Nº: RT 01070-2007-006-18-00-0 6ª VT
RECLAMANTE..: JOSE CARLOS GOMES MOREIRA
ADVOGADO....: MARCELO EURIPEDES FERREIRA BASTISTA
RECLAMADO(A): AGENCIA GOIANA DE HABITAÇÃO S.A.
ADVOGADO....: IVONE SABBATINI DA SILVA ALVES
DESPACHO: A(O) RECLAMANTE: Fica vossa Senhoria intimado(a) a apresentar sua Carteira de Trabalho, no prazo de 05 dias, para que sejam promovidas as anotações cabíveis.

Notificação Nº: 2362/2008
Processo Nº: RT 01314-2007-006-18-00-4 6ª VT
RECLAMANTE..: SEBASTIANA LUCIA DE ASSUNÇÃO SALES
ADVOGADO....: JOSÉ AFONSO PEREIRA JÚNIOR
RECLAMADO(A): JANUSZ GERULEWICK (ESPOLIO DE) REP/P LILIANA IZABELA MARINA GERULEWICK (N/P EDÉSIO SILVA)
ADVOGADO....: EDÉSIO SILVA
DESPACHO: AO EXEQUENTE: COMPARECER PERANTE O BALCÃO DA SECRETARIA DA 6ª VT DE GOIÂNIA A FIM DE RECEBER CERTIDÃO NARRATIVA, EXPEDIDA CONFORME DESPACHO DE FL.70.

Notificação Nº: 2340/2008
Processo Nº: RT 01593-2007-006-18-00-6 6ª VT
RECLAMANTE..: ÁLVARO ANTÔNIO RODRIGUES DE MORAIS
ADVOGADO....: ANTONIO ALVES FERREIRA
RECLAMADO(A): RC - PRODUÇÕES (RÁDIO ALIANÇA) + 002
ADVOGADO....: LEANDRO JARDINI RORIZ E SILVA
DESPACHO: às partes: Reabro a instrução processual. O ofício expedido às fls. 164 não foi respondido e por esta razão determino à Secretaria que expeça mandado, a ser cumprido por Oficial de Justiça, de busca e apreensão do recibo de R$ 6.000,00, no mês de janeiro de 2007, sob pena de descumprimento de ordem judicial por parte do Presidente daquela Federação. Intimem-se as partes. Goiânia, 18 de fevereiro de 2008.

Notificação Nº: 2341/2008
Processo Nº: RT 01593-2007-006-18-00-6 6ª VT
RECLAMANTE..: ÁLVARO ANTÔNIO RODRIGUES DE MORAIS
ADVOGADO....: ANTONIO ALVES FERREIRA
RECLAMADO(A): LUIZ GAMA PARTICIPAÇÕES PUBLICITÁRIAS + 002
ADVOGADO....: SERGIO RICARDO G. ROCHA
DESPACHO: às partes: Reabro a instrução processual. O ofício expedido às fls. 164 não foi respondido e por esta razão determino à Secretaria que expeça mandado, a ser cumprido por Oficial de Justiça, de busca e apreensão do recibo de R$ 6.000,00, no mês de janeiro de 2007, sob pena de descumprimento de ordem judicial por parte do Presidente daquela Federação. Intimem-se as partes. Goiânia, 18 de fevereiro de 2008.

Notificação Nº: 2342/2008
Processo Nº: RT 01593-2007-006-18-00-6 6ª VT
RECLAMANTE..: ÁLVARO ANTÔNIO RODRIGUES DE MORAIS
ADVOGADO....: ANTONIO ALVES FERREIRA
RECLAMADO(A): LUIZ CARLOS ALVES II + 002
ADVOGADO....: SERGIO RICARDO G ROCHA
DESPACHO: às partes: Reabro a instrução processual. O ofício expedido às fls. 164 não foi respondido e por esta razão determino à Secretaria que expeça mandado, a ser cumprido por Oficial de Justiça, de busca e apreensão do recibo de R$ 6.000,00, no mês de janeiro de 2007, sob pena de descumprimento de ordem judicial por parte do Presidente daquela Federação. Intimem-se as partes. Goiânia, 18 de fevereiro de 2008.

Notificação Nº: 2304/2008
Processo Nº: RT 01660-2007-006-18-00-2 6ª VT
RECLAMANTE..: JURANI RODRIGUES DOS SANTOS
ADVOGADO....: ANDRÉA REGINA DAVID ARAÚJO
RECLAMADO(A): FIEL FRANKLIN INSTITUTO DE ENSINO LTDA -EPP
ADVOGADO....: CLAYTON MACHADO GOMES ARANTES
DESPACHO: ÀS PARTES: FICAM AS PARTES INTIMADAS DE QUE DEVERÃO, NO PRAZO SUCESSIVO DE 05 DIAS, A INICIAR-SE PELO RECLAMANTE, MANIFESTAR-SE ACERCA DO LAUDO PERICIAL APRESENTADO ÀS FLS. 152/159 DOS AUTOS.

Notificação Nº: 2346/2008
Processo Nº: RT 01913-2007-006-18-00-8 6ª VT
RECLAMANTE..: WENDER SILVA DE SOUSA
ADVOGADO....: ROGÉRIO LEMOS DA SILVA
RECLAMADO(A): FORTESUL SERVIÇOS ESPECIAIS DE VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA.
ADVOGADO....: THIAGO MATHIAS CRUVINEL
DESPACHO: AO RECLAMADO: comprovar nos autos o recolhimento das contribuições previdenciárias e das custas devidas, no prazo de 10 (dez) dias.

Notificação Nº: 2351/2008
Processo Nº: RT 01969-2007-006-18-00-2 6ª VT
RECLAMANTE..: EDVAN PEREIRA BRAGA
ADVOGADO....: GENI PRAXEDES
RECLAMADO(A): TERMOPOT- TERMOFORMAGENS LTDA.
ADVOGADO....: LUIRA CRISTINA DE CARVALHO
DESPACHO: Vistas às partes, por 05 (cinco), do laudo pericial de fls. 125/143, prazo sucessivo, a iniciar-se pelo reclamante.

Notificação Nº: 2353/2008
Processo Nº: RT 02059-2007-006-18-00-7 6ª VT
RECLAMANTE..: POLIANNA ARAÚJO MENDES
ADVOGADO....: DELCIDES DOMINGOS DO PRADO
RECLAMADO(A): KS BRASIL COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA.
ADVOGADO....: DR. FERNANDO AUGUSTO SENA RODRIGUES
DESPACHO: Ao exeqüente: juntar aos autos, no prazo de 05 (cinco) dias, cópia da CTPS do reclamante, para verificação do período trabalhado e da variação salarial, para possibilitar a elaboração do cálculo do FGTS.

Notificação Nº: 2350/2008
Processo Nº: RT 02128-2007-006-18-00-2 6ª VT
RECLAMANTE..: FÁBIO ALVES FERREIRA
ADVOGADO....: ORLEY MARTINS VAZ

RECLAMADO(A): LUCIANO CARLOS ROCHA - ME
ADVOGADO....: FREDERICO ALVES STEGER DE OLIVEIRA
DESPACHO: À RECLAMADA: FICA V. SRA. INTIMADA DE QUE DEVERÁ, NO PRAZO DE 05 DIAS, COMPROVAR NOS AUTOS O RECOLHIMENTO DO FGTS E A DA MULTA DE 40% DEFERIDA NA SENTENÇA.

Notificação Nº: 2344/2008
Processo Nº: RT 02313-2007-006-18-00-7 6ª VT
RECLAMANTE..: CAROLINA MITROVICH
ADVOGADO....: RUBENS MENDONÇA
RECLAMADO(A): ESCOLA CASTELINHO MÁGICO
ADVOGADO....: .
DESPACHO: ÀS PARTES: Tomar ciência da sentença de fls. 21/23, prazo e fins legais, cujo dispositivo é o seguinte:Ao teor do exposto, julgo PROCEDENTES, em parte, os pedidos formulados por CAROLINA MITROVICH nos autos 2313-2007-006-18-00-7 e condeno a reclamada ESCOLA CASTELINHO MÁGICO a pagar à reclamante, em 48 horas após o trânsito em julgado, as parcelas deferidas na fundamentação que integra este decisum, observando-se os limites dos pedidos. Juros e correção monetária, na forma da lei 8177/91. Custas pelo reclamado, no importe de R$ 60,00 calculadas sobre R$ 3.000,00, valor arbitrado para este fim. Autoriza-se, na liquidação, a dedução do INSS, onde cabível. Para tanto, deve o reclamado recolher as contribuições previdenciárias (parte deduzida do empregado e a parte da empresa devida ao INSS), no prazo assinado pelo art. 276 do Decreto nº 3048/99(DOU, de 07.05.99 e 12.05.99) e comprovar nos autos através da GPS, sob pena de execução, ex officio (CF/88, art. 114 § 3º e CLT, art. 876, § único). O IRRF devido sobre as parcelas acima do valor base de incidência será calculado, retido e recolhido pela reclamada, na forma prevista nos artigos 189 e 190 do Provimento Geral Consolidado do TRT-18ª Região. Deverá a reclamante juntar aos autos sua CTPS, no prazo de cinco dias. Intimem-se as partes. Goiânia, 18 de fevereiro de 2008.

Notificação Nº: 2311/2008
Processo Nº: RT 00230-2008-006-18-00-4 6ª VT
RECLAMANTE..: JOSE JAIME PEREIRA
ADVOGADO....: MARIA DAS VIRGENS BORGES MARINHO
RECLAMADO(A): TELEMONT ENGENHARIA E TELECOMUNICAÇÕES S.A.
ADVOGADO....: .
DESPACHO: AO RECLAMANTE - Tomar ciência de que o feito foi incluído na pauta de audiência do dia 04/03/2008 às 09:10 horas, para audiência INICIAL - RITO ORDINÁRIO, sendo obrigatória a presença das partes.

SEXTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 302/2008
PROCESSO: CPEX 00113-2008-006-18-00-0
RECLAMANTE: UNIÃO/INSS
EXEQÜENTE: UNIÃO/INSS
EXECUTADO: GEON CARLOS DOS SANTOS
Data da Praça 24/03/2008 às 14:15 horas
Data do Leilão 28/03/2008 às 08:40 horas
DATA DA DISPONIBILIZAÇÃO: 26/02/2008
DATA DA PUBLICAÇÃO (LEI Nº 11.419/06): 27/02/2008
O (A) Doutor (a) ANA DEUSDEDITH PEREIRA, Juíza do Trabalho da SEXTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que fica designada a data acima indicada, para realização da PRAÇA, a ser realizada pelo Setor de Praças e Leilões deste Tribunal, com endereço na Rua T-29, nº 1562, Qd. 82 Lt. 05, Centro de Treinamento Valentin Carrion, Setor Bueno, Goiânia-GO, onde será(ão) levado(s) a público pregão de vendas e arrematação, o(s) bem(ns) penhorado(s) na execução referente aos autos do processo acima mencionado, avaliado(s) em R$ 300,00 (trezentos reais), conforme auto de penhora de fl. 04, encontrado(s) no seguinte endereço: RUA 2 QD. J LT. 06 (FUNDOS) CENTRO CEP 75.345-000 - ABADIA DE GOIÁS-GO, e que é(são) o(s) seguinte(s): 01 (uma) bicicleta marca Monarck, modelo superturbo, cor verde, em bom estado de conservação, pneus bons, avaliada em R$ 100,00; 01 (um) televisor marca Sharp, modelo C-1413, Personal Vision, 14", em bom estado de conservação e funcionamento, avaliada em R$ 200,00. Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(s), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da lei nº 5.584, de 26.06.1970, da lei 6.830, de 22.09.1980 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos. Negativa a PRAÇA, não havendo a remição nem requerendo o credor a adjudicação dos bens penhorados, fica desde já designado LEILÃO para o dia e horário acima indicados, a ser realizado pelo(s) leiloeiro(s) Sr. LUCIANO BONFIM RESENDE, inscrito na Juceg sob o nº16, a ser realizado no Setor de Praças e Leilões deste Tribunal. A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% sobre o valor da alienação, será paga pelo adquirente, inclusive ocorrendo na hipótese do art. 690, § 2º do CPC, desde que haja outros lançadores. Havendo arrematação, adjudicação ou remição, as custas serão pagas pelo interessado, no percentual de 5% sobre o respectivo valor, conforme art. 789-A da CLT. Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas através do presente edital, para todos os fins de direito. Eu, ELIZETE MARIA DOS SANTOS CARNEIRO, TÉCNICO JUDICIÁRIO, subscrevi, aos vinte e cinco de fevereiro de dois mil e oito. ANA DEUSDEDITH PEREIRA Juíza do Trabalho

SETIMA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 2071/2008
Processo Nº: RT 00260-1999-007-18-00-5 7ª VT
RECLAMANTE..: EVA OLIVEIRA GOMES
ADVOGADO....: ALOIZIO DE SOUZA COUTINHO
RECLAMADO(A): BANCO DO BRASIL S/A
ADVOGADO....: LEANDRO CÉSAR AZEVEDO MARTINS
DESPACHO: CIÊNCIA ÀS PARTES DOS TERMOS DO ATO DECISÓRIO, JUNTADO ÀS FLS. 540-3 DOS AUTOS, CUJO DISPOSITIVO É O SEGUINTE: Isto posto, decido ACOLHER PARCIALMENTE tanto os EMBARGOS À EXECUÇÃO opostos pelo BANCO DO BRASIL S/A, como a IMPUGNAÇÃO AOS CÁLCULOS formulada por EVA OLIVEIRA GOMES, tudo em consonância com a fundamentação supra, que deste decisum é parte integrante. Custas pelo embargante no importe de R$ 11,06, R$ 44,26 e R$ 55,35, relativas à diligência do oficial de justiça, embargos e impugnação, nos termos do art. 789-A, II, a, V e VII, da CLT , sem prejuízo de futuras atualizações. Transitada em julgado esta decisão, encaminhem-se os autos ao Serviço de Cálculos Judiciais para adequação da conta, devendo ser inserido no resumo de cálculos tanto as custas suso fixadas, como os valores devidos à CASSI e PREVI. Intimem-se as partes. Nada mais.

Notificação Nº: 2016/2008
Processo Nº: RT 01050-2000-007-18-00-9 7ª VT
RECLAMANTE..: VICENTE JOSE GOMIDES
ADVOGADO....: JOÃO HERONDINO PEREIRA DOS SANTOS
RECLAMADO(A): BANCO DO BRASIL S.A.
ADVOGADO....: MARIA APARECIDA DE BASTOS
DESPACHO: ÀS PARTES: 'Isto posto, decido REJEITAR os EMBARGOS À EXECUÇÃO opostos por BANCO DO BRASIL S.A. e ACOLHER a IMPUGNAÇÃO AOS CÁLCULOS formulada por VICENTE JOSE GOMIDES, tudo em consonância com a fundamentação supra, que deste decisum é parte integrante. Custas pela devedora no importe de R$ 99,61, nos termos do art. 789-A, V e VII, da CLT (R$ 55,35 + 44,26). Transitada em julgado esta decisão, encaminhem-se os autos ao Serviço de Cálculos Judiciais para adequação da conta e inclusão tanto das custas acima fixadas, como daquelas previstas à fl. 466 (R$ 11,06). Intimem-se as partes. Nada mais.'

Notificação Nº: 2031/2008
Processo Nº: RT 01755-2000-007-18-00-6 7ª VT
RECLAMANTE..: OTAVIO TAVARES DE MORAES NETO
ADVOGADO....: LUIZ FERNANDO RODRIGUES TAVARES
RECLAMADO(A): CEF CAIXA ECONOMICA FEDERAL
ADVOGADO....: LONZICO DE PAULA TIMÓTEO
DESPACHO: A RECLAMADA: 'Intime-se o(a) devedor(a) dando-lhe ciência do bloqueio de numerário, via sistema BACENJUD, junto à Caixa Econômica Federal, no importe de R$ 24.859,78, para, querendo, opor embargos à execução.'

Notificação Nº: 2047/2008
Processo Nº: RT 00801-2003-007-18-00-2 7ª VT
RECLAMANTE..: GERALDO RAPHAEL DE MELO MATOSO
ADVOGADO....: ÉDER FRANCELINO ARAÚJO
RECLAMADO(A): MADEIREIRA SAO JORGE LTDA
ADVOGADO....: DÁRIO NEVES DE SOUSA
DESPACHO: CIÊNCIA AO(À) CREDOR(A): PARA, NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS, COMPARECER NA SECRETARIA DESTA VARA, A FIM DE LEVANTAR SEU CRÉDITO LIQUIDO E CERTO.

Notificação Nº: 2038/2008
Processo Nº: RT 01812-2005-007-18-00-1 7ª VT
RECLAMANTE..: SANDRA ALVES DA SILVA
ADVOGADO....: GILVAN ALVES ANASTACIO
RECLAMADO(A): M M EVENTOS PROMOÇÕES E DIVERSÕES ELETRÔNICAS LTDA. (MANOEL MARTINS DE OLIVEIRA) + 002
ADVOGADO....: ISONEL BRUNO DA SILVEIRA NETO
DESPACHO: CIÊNCIA À CREDORA: VISTA, POR (05) CINCO DIAS, DA CERTIDÃO NEGATIVA DO OFICIAL DE JUSTIÇA.

Notificação Nº: 2034/2008
Processo Nº: RT 00281-2006-007-18-00-0 7ª VT
RECLAMANTE..: SIBELE JACKSON DE BARROS OLIVEIRA
ADVOGADO....: FRANCISLEY FERREIRA NERY
RECLAMADO(A): JADIRA DE MELO FARIA
ADVOGADO....: .
DESPACHO: ÀS PARTES: 'Homologo a avença noticiada às fls. 139-40, para que surta os seus jurídicos e legais efeitos, ressaltando que quanto à contribuição

social este Eg. Regional já firmou seu posicionamento no sentido de que a parcela previdenciária, após a homologação dos cálculos, é devida conforme apurada. Destarte, deverá a devedora comprovar, no prazo de 10 (dez) dias, o recolhimento previdenciário (cotas empregado e empregador – R$ 151,72) e custas processuais (R$ 105,41), conforme apurado (fls. 89), bem como aquelas relativas aos mandados expedidos, sob pena de execução direta. Registre-se para fins estatísticos (OACEX). Deixo de determinar o envio dos autos à UNIÃO (Procuradoria-Geral Federal), eis que a homologação do acordo não implicou em alteração da contribuição previdenciária apurada. Fica liberada a penhora de fl. 54. Dê-se ciência ao depositário. Cumpridas todas as determinações, arquivem-se os autos. Intimem-se as partes da presente homologação.'

Notificação Nº: 2050/2008
Processo Nº: RT 00554-2006-007-18-00-7 7ª VT
RECLAMANTE..: NÚBYA CARLA FALCÃO NUNES
ADVOGADO....: ZANIGREY EZEQUIEL FILHO
RECLAMADO(A): UBERLÂNDIA DISTRIBUIDORA DE PETRÓLEO DO TRIÂNGULO LTDA. (N/P DO SÓCIO VLADIMIR CONCEIÇÃO)
ADVOGADO....: .
DESPACHO: CIÊNCIA ÀS PARTES: FOI DESIGNADA, NO JUÍZO DEPRECANTE DA 1ª VT DE APARECIDA DE GOIANIA (AUTOS 1092-2007-081-18-00-6), PRAÇA DOS BENS PENHORADOS, PARA O DIA 14/04/2008, ÀS 13:00 HORAS, NO SETOR DE PRAÇAS E LEILÕES DESTE TRIBUNAL. NÃO HAVENDO LICITANTES, FICA DESDE JÁ DESIGNADO LEILÃO PARA O DIA 17/04/2008, ÀS 14:00 HORAS, A SER REALIZADO NA SEDE DAQUELE JUÍZO.

Notificação Nº: 2066/2008
Processo Nº: RT 01086-2006-007-18-00-8 7ª VT
RECLAMANTE..: MANOEL AURELIANO DO NASCIMENTO
ADVOGADO....: DAVID PEREIRA DE SOUZA
RECLAMADO(A): JOSÉ ETERNO DE SOUZA
ADVOGADO....: HUDSON PORTO ALVES
DESPACHO: CIÊNCIA AO RECLAMANTE: INTIME-SE O RECLAMANTE PARA, NO PRAZO DE 05 DIAS, APRESENTAR NA SECRETARIA DA VARA SUA CTPS, PARA AS DEVIDAS ANOTAÇÕES, BEM COMO PARA RECEBER CERTIDÃO NARRATIVA N. 377/2008, ACOSTADA À CONTRACAPA DOS AUTOS.

Notificação Nº: 2041/2008
Processo Nº: RT 01342-2006-007-18-00-7 7ª VT
RECLAMANTE..: ALEX ANTÔNIO RIBEIRO DE ALMEIDA
ADVOGADO....: WELLINGTON ALVES RIBEIRO
RECLAMADO(A): TELEMONT ENGENHARIA DE TELECOMUNICAÇÕES S.A.
ADVOGADO....: RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS
DESPACHO: CIÊNCIA À DEVEDORA TELEMONT ENGENHARIA DE TELECOMUNICAÇÕES S/A: DEFERE-SE O PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS PARA GARANTIR A EXECUÇÃO.

Notificação Nº: 2092/2008
Processo Nº: RT 01721-2006-007-18-00-7 7ª VT
RECLAMANTE..: GILSON DE ASSIS MACEDO E SILVA
ADVOGADO....: AGRIPINO PINHEIRO CARDOSO
RECLAMADO(A): AUTO CENTER CORRETORA DE VEICULOS LTDA
ADVOGADO....: ANA GABRIELLA DE MAGALHÃES CARVALHO
DESPACHO: CIÊNCIA À(AO) RECLAMANTE PARA, QUERENDO, NO PRAZO LEGAL, CONTRA-ARRAZOAR O RECURSO ORDINÁRIO DO(A) RECLAMADO(A).

Notificação Nº: 2078/2008
Processo Nº: RT 01970-2006-007-18-00-2 7ª VT
RECLAMANTE..: MANOEL GERALDO DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: NABSON SANTANA CUNHA
RECLAMADO(A): GUARANY TRANSPORTES E TURISMO LTDA.
ADVOGADO....: TIAGO FELIPE DE MORAES
DESPACHO: CIÊNCIA ÀS PARTES DOS TERMOS DO ATO DECISÓRIO, JUNTADO ÀS FLS. 1180-1 DOS AUTOS, CUJO DISPOSITIVO É O SEGUINTE: ISTO POSTO, resolvo REJEITAR os Embargos Declaratórios opostos por GUARANY TRANSPORTES E TURISMO LTDA, nos termos da fundamentação supra. Registre-se o atual endereço do advogado do reclamante, conforme requerido à fl. 1166 e determinado à fl. 1171.Intimem-se as partes. Nada mais.

Notificação Nº: 2026/2008
Processo Nº: RT 00272-2007-007-18-00-0 7ª VT
RECLAMANTE..: SANDRA MARIA DE SOUSA
ADVOGADO....: CLAUDIO NUNES SILVA
RECLAMADO(A): CONVIP SERVIÇOS GERAIS LTDA. + 002
ADVOGADO....: .
DESPACHO: AO RECLAMANTE: 'Intime-se o(a) Credor(a) para, em cinco dias, indicar elementos claros e objetivos para o prosseguimento dos atos executórios, sob pena de suspensão do feito pelo prazo de um ano. Não havendo manifestação, suspenda-se pelo prazo assinalado.'

Notificação Nº: 2042/2008
Processo Nº: RT 00273-2007-007-18-00-5 7ª VT
RECLAMANTE..: DIVINA PAULA SILVA DE SOUSA
ADVOGADO....: CLAUDIO NUNES SILVA
RECLAMADO(A): CONVIP SERVIÇOS GERAIS LTDA. + 004
ADVOGADO....: .
DESPACHO: AO RECLAMANTE: 'Intime-se o(a) Credor(a) para, em cinco dias, indicar elementos claros e objetivos para o prosseguimento dos atos executórios, sob pena de suspensão do feito pelo prazo de um ano. Não havendo manifestação, suspenda-se pelo prazo assinalado.'

Notificação Nº: 2043/2008
Processo Nº: RT 00282-2007-007-18-00-6 7ª VT
RECLAMANTE..: JURACY PEREIRA DE SOUZA
ADVOGADO....: CLÁUDIO NUNES SILVA
RECLAMADO(A): CONVIP SERVIÇOS GERAIS LTDA. + 002
ADVOGADO....: .
DESPACHO: AO RECLAMANTE: 'Intime-se o(a) Credor(a) para, em cinco dias, indicar elementos claros e objetivos para o prosseguimento dos atos executórios, sob pena de suspensão do feito pelo prazo de um ano. Não havendo manifestação, suspenda-se pelo prazo assinalado.'

Notificação Nº: 2045/2008
Processo Nº: RT 00283-2007-007-18-00-0 7ª VT
RECLAMANTE..: JUVERLI PEREIRA MESSIAS
ADVOGADO....: CLÁUDIO NUNES SILVA
RECLAMADO(A): CONVIP SERVIÇOS GERAIS LTDA. + 004
ADVOGADO....: .
DESPACHO: AO RECLAMANTE: 'Intime-se o(a) Credor(a) para, em cinco dias, indicar elementos claros e objetivos para o prosseguimento dos atos executórios, sob pena de suspensão do feito pelo prazo de um ano. Não havendo manifestação, suspenda-se pelo prazo assinalado.'

Notificação Nº: 2076/2008
Processo Nº: RT 00560-2007-007-18-00-5 7ª VT
RECLAMANTE..: LEONARDO COUTO NUNES
ADVOGADO....: NARA RUBIA GONÇALVES ARAGÃO
RECLAMADO(A): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF + 001
ADVOGADO....: LONZIGO DE PAULA TIMOTIO
DESPACHO: CIÊNCIA ÀS PARTES DOS TERMOS DO ATO DECISÓRIO, JUNTADO ÀS FLS. 182-3 DOS AUTOS, CUJO DISPOSITIVO É O SEGUINTE: Isto posto, resolvo ACOLHER PARCIALMENTE os Embargos Declaratórios opostos por CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, apenas para prestar esclarecimento, nos termos da fundamentação supra, que integra tanto este decisum como aquele embargado para todos os efeitos legais. Intimem-se as partes. Nada mais.

Notificação Nº: 2068/2008
Processo Nº: RT 00586-2007-007-18-00-3 7ª VT
RECLAMANTE..: REINALDO CANUTO DA SILVA
ADVOGADO....: SIMONE DEL NERO SANTOS
RECLAMADO(A): N & M TRANSPORTES DE CARGA LTDA-ME
ADVOGADO....: GLEICE FRANCELINO DOS SANTOS
DESPACHO: CIÊNCIA AO RECLAMANTE/ADJUDICANTE: Expeça-se novo mandado de entrega de bens, nos moldes daquele de fl. 107. Intime-se o exeqüente/adjudicante, diretamente, via postal e por meio de seu advogado, via DJE, para acompanhar o Oficial na diligência, bem como providenciar os meios necessários à remoção dos bens. Em caso de inércia do exeqüente no acompanhamento do Oficial de Justiça, presume-se que os bens lhe foram entregues espontaneamente.

Notificação Nº: 2080/2008
Processo Nº: RT 00678-2007-007-18-00-3 7ª VT
RECLAMANTE..: MARTHA FRANCISCO DOS SANTOS + 001
ADVOGADO....: SOENI DE SOUZA MACHADO
RECLAMADO(A): TGS - TECNO GLOBAL SERVICE LTDA + 001
ADVOGADO....: .
DESPACHO: Em razão da revelia da 1ª reclamada, determino que a Secretaria, independentemente do trânsito em julgado da sentença: 1.Expeça certidão visando à habilitação das Reclamantes aos benefícios do Seguro Desemprego, incumbindo ao Órgão gestor a análise dos requisitos pertinentes. Registre-se no documento que, excepcionalmente, em razão da revelia da 1ª reclamada, foi determinada a expedição desta certidão, independentemente do trânsito em julgado. 2.Expeça alvará para saque dos depósitos de FGTS existentes nas contas vinculadas das reclamantes. 3.Proceda à baixa nas carteiras de trabalho das reclamantes, registrando data de saída em 30/03/2007. Após, intimem-se as reclamantes para retirarem os documentos suso mencionados, bem como para

comprovarem o valores levantados de suas contas vinculadas. Cumpridas as obrigações de fazer, aguarde-se o trânsito em julgado da r. sentença.

Notificação Nº: 2091/2008
Processo Nº: RT 00699-2007-007-18-00-9 7ª VT
RECLAMANTE..: DIEGO REGNER DE OLIVEIRA ALMEIDA
ADVOGADO....: FERNANDO SOUSA DA CUNHA BASTOS
RECLAMADO(A): TELEPERFORMANCE CRM S.A. + 001
ADVOGADO....: EDUARDO VALDERRAMAS FILHO
DESPACHO: CIÊNCIA À(AO) RECLAMANTE PARA, QUERENDO, NO PRAZO LEGAL, CONTRA-ARRAZOAR O RECURSO ORDINÁRIO DO(A) RECLAMADO(A) (FLS. 396/449).

Notificação Nº: 2019/2008
Processo Nº: RT 00784-2007-007-18-00-7 7ª VT
RECLAMANTE..: SIMONE PEREIRA SOARES
ADVOGADO....: ALFREDO MALASPINA FILHO
RECLAMADO(A): TELECARD DISTRIBUIDORA DE CARTÕES TELEFÔNICOS LTDA. ME
ADVOGADO....: HANNA CAROLINA SOARES CHAVES
DESPACHO: AO RECLAMANTE: 'Converto, novamente, em diligência o julgamento da impugnação aos cálculos formulada pela credor. Intime-se a credora para, em 10 (dez) dias, apresentar extrato discriminatório dos depósitos mensais efetuados em sua conta vinculada.'

Notificação Nº: 2020/2008
Processo Nº: RT 00784-2007-007-18-00-7 7ª VT
RECLAMANTE..: SIMONE PEREIRA SOARES
ADVOGADO....: ALFREDO MALASPINA FILHO
RECLAMADO(A): TELECARD DISTRIBUIDORA DE CARTÕES TELEFÔNICOS LTDA. ME
ADVOGADO....: HANNA CAROLINA SOARES CHAVES
DESPACHO: AO RECLAMANTE: 'Converto, novamente, em diligência o julgamento da impugnação aos cálculos formulada pela credor. Intime-se a credora para, em 10 (dez) dias, apresentar extrato discriminatório dos depósitos mensais efetuados em sua conta vinculada.'

Notificação Nº: 2072/2008
Processo Nº: AAT 01196-2007-007-18-00-0 7ª VT
AUTOR...: CARLOS ELEAQUIM SILVA
ADVOGADO: RUBENS MENDONÇA
RÉU(RÉ).: INDÚSTRIA BRASILEIRA DE CONCRETOS LTDA.
ADVOGADO: HENRIQUE MARQUES DA SILVA
DESPACHO: CIÊNCIA ÀS PARTES DOS TERMOS DO ATO DECISÓRIO, JUNTADO ÀS FLS. 289-96 DOS AUTOS, CUJO DISPOSITIVO É O SEGUINTE: Ante o exposto, Julgam-se PARCIALMENTE PROCEDENTES os pedidos formulados por CARLOS ELEAQUIM SILVA em face da INDÚSTRIA BRASILEIRA DE CONCRETOS LTDA, condenando essa última a pagar ao primeiro, no prazo legal, sob pena de execução, a indenização por dano estético, no valor de R$ 19.000,00, bem como a pagar-lhe uma pensão mensal, correspondente a 8% do salário dos exercentes da função de operador de empilhadeira, a partir da data do sinistro, em número de 13 parcelas anuais, sob pena de execução e mediante a inclusão dos valores correspondentes às parcelas vincendas em folha de pagamento, até que esse complete 65 anos ou até que se habilite completamente para o exercício da mesma função, nos termos da fundamentação supra que integra este dispositivo. Liquidação por cálculos. Juros de mora de 1% ao mês, devidos pro rata die, a partir do ajuizamento da ação e correção monetária a partir da exigibilidade do crédito, nos termos da Lei n. 8177/91 c/c art. 883, da CLT, observando-se o disposto nas Súmulas 200 e 381/TST e da OJ 300, da SDI-1/TST. Ante a natureza indenizatória das verbas objeto da condenação, descabem descontos previdenciários e tributários, sendo desnecessária, inclusive, a comunicação à PGF. Custas, pelo reclamado, no importe de R$ 2.000,00, calculadas sobre o valor arbitrado à condenação – R$ 100.000,00, sujeitas a complementação. Fixam-se os honorários periciais em R$ 2.500,00, sem prejuízo de futuras atualizações, a cargo da reclamada, sucumbente que foi no objeto da perícia.Intimem-se as partes. Nada mais.

Notificação Nº: 2025/2008
Processo Nº: RT 01238-2007-007-18-00-3 7ª VT
RECLAMANTE..: ADRIANA SOARES ADORNO CAETANO
ADVOGADO....: LUCIANO JAQUES RABELO
RECLAMADO(A): SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE GOIÂNIA
ADVOGADO....: CHRISTIANO RENATO BARBOSA DE JESUS
DESPACHO: AO RECLAMANTE: 'Libere-se ao(à) Credor(a) o depósito judicial identificado por meio da guia de fl. 62, observado o limite líqüido e certo de R$ 1.626,16 (cálculo de fl.54). O(A) Credor(a) deverá ser intimado(a) para o levantamento, bem como para, querendo, impugnar o cálculo de liqüidação, no prazo de cinco dias.'

Notificação Nº: 2036/2008
Processo Nº: RT 01378-2007-007-18-00-1 7ª VT
RECLAMANTE..: DONIMARQUES DE SOUZA FILHO
ADVOGADO....: MARCUS VINICIUS AZEREDO COSTA
RECLAMADO(A): PINHEIRO E CIA LTDA (BAZAR DO ESTUDANTE)
ADVOGADO....: GIOVANNY HEVERSON DE MELLO BUENO
DESPACHO: CIÊNCIA À(AO) RECLAMANTE PARA, QUERENDO, NO PRAZO LEGAL, CONTRA-ARRAZOAR O RECURSO ORDINÁRIO DO(A) RECLAMADO(A).

Notificação Nº: 2048/2008
Processo Nº: RT 01421-2007-007-18-00-9 7ª VT
RECLAMANTE..: WESLEY RODRIGUES DE SOUZA
ADVOGADO....: JOAQUIM MIGUEL DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): PIZZARIA VIDOTO LTDA. (CASCATA PIZZARIA)
ADVOGADO....: DARCI DE SOUZA VERAS
DESPACHO: CIÊNCIA AO DEVEDOR: Homologo o cálculo de fls. 67, fixando em R$ 89,79 o débito previdenciário, sem prejuízo de atualizações futuras, na forma da lei. Cite-se o(a) Devedor(a), diretamente, via correio, para, em 05 (cinco) dias, providenciar o recolhimento pertinente, comprovando nos autos do processo, ou para, querendo, depositar o valor total em conta judicial, à disposição deste Juízo, mediante guia a ser retirada na Secretaria da Vara, sob pena de bloqueio de numerário correspondente, CNPJ 07.753.854/0001-98, desde já determinado. Intime-se, ainda, o(a) respectivo(a) advogado(a).

Notificação Nº: 2082/2008
Processo Nº: RT 01548-2007-007-18-00-8 7ª VT
RECLAMANTE..: JOÃO ADÃO DOS SANTOS (ESPÓLIO DE) (SUCESSORES: KELITON RODRIGUES DOS SANTOS E KEILIANE RODRIGUES DOS SANTOS)
ADVOGADO....: NELIANA FRAGA DE SOUSA
RECLAMADO(A): CONSÓRCIO RODOVIÁRIO INTERMUNICIPAL S/A - CRISA + 001
ADVOGADO....: JOSÉ ANTONIO DE PODESTÁ FILHO.
DESPACHO: CIÊNCIA ÀS PARTES DOS TERMOS DO ATO DECISÓRIO, JUNTADO ÀS FLS. 255 DOS AUTOS, CUJO DISPOSITIVO É O SEGUINTE: Isto posto, resolvo ACOLHER os Embargos Declaratórios opostos pela AGETOP – AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTES E OBRAS, nos termos da fundamentação supra, que integra tanto este decisum como aquele embargado para todos os efeitos legais. Intimem-se. Nada mais.

Notificação Nº: 2083/2008
Processo Nº: RT 01548-2007-007-18-00-8 7ª VT
RECLAMANTE..: JOÃO ADÃO DOS SANTOS (ESPÓLIO DE) (SUCESSORES: KELITON RODRIGUES DOS SANTOS E KEILIANE RODRIGUES DOS SANTOS)
ADVOGADO....: NELIANA FRAGA DE SOUSA
RECLAMADO(A): AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTES E OBRAS - AGETOP + 001
ADVOGADO....: PAULO CESAR DE CAMARGO ALVES
DESPACHO: CIÊNCIA ÀS PARTES DOS TERMOS DO ATO DECISÓRIO, JUNTADO ÀS FLS. 255 DOS AUTOS, CUJO DISPOSITIVO É O SEGUINTE: Isto posto, resolvo ACOLHER os Embargos Declaratórios opostos pela AGETOP – AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTES E OBRAS, nos termos da fundamentação supra, que integra tanto este decisum como aquele embargado para todos os efeitos legais. Intimem-se. Nada mais.

Notificação Nº: 2014/2008
Processo Nº: RT 01626-2007-007-18-00-4 7ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ GILBERTO GARCIAS JÚNIOR
ADVOGADO....: RENATA CARLOS PIRES DA CRUZ
RECLAMADO(A): IVAN MARCIANO PEREIRA
ADVOGADO....: AURÉLIO ALVES FERREIRA
DESPACHO: AO RECLAMADO: 'Homologo o cálculo de liqüidação sob fls. 26, fixando-se o valor da contribuição social em R$ 167,62. Para efeitos estatísticos, registre-se o início da execução (EXI).
Cite-se o(a) devedor(a), diretamente, via correio, para, em 05 (cinco) dias, comprovar o recolhimento previdenciário, facultando-se o depósito mediante guia a ser expedida pela Secretaria da Vara, sob pena de bloqueio de numerário correspondente (CPF 130.254.141-20), desde já determinado. Intime-se, ainda, o(a) respectivo(a) advogado(a).'

Notificação Nº: 2024/2008
Processo Nº: RT 01721-2007-007-18-00-8 7ª VT
RECLAMANTE..: APARECIDA CÂNDIDA DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: HERMETO DE CARVALHO NETO
RECLAMADO(A): CETEAD - CENTRO EDUCACIONAL DE TECNOLOGIA EM ADMINISTRAÇÃO + 002
ADVOGADO....: .
DESPACHO: ÀS PARTES: ' Converto o julgamento dos embargos declaratórios em diligência, tendo em vista a possibilidade de implementar efeito modificativo ao r. decisum embargado, nos termos do Enunciado 278, do Col. TST. Destarte, intime-se o(a) Reclamante para manifestar-se, querendo, no prazo de 05 (cinco) dias, acerca dos embargos declaratórios.'

Notificação Nº: 2088/2008
Processo Nº: RT 01820-2007-007-18-00-0 7ª VT
RECLAMANTE..: CRISTIANE RODRIGUES DAMACENO
ADVOGADO....: FERNANDA ESCHER DE OLIVEIRA XIMENES
RECLAMADO(A): BRAZILIAN PET PRODUTOS ESPECIAIS LTDA. SUCESSORA DA EMPRESA TEC PET- TECNOLOGIA EM PET LTDA.
ADVOGADO....: OSVALDO GARCIA
DESPACHO: CIÊNCIA ÀS PARTES DOS TERMOS DO ATO DECISÓRIO, JUNTADO ÀS FLS. DOS AUTOS, CUJO DISPOSITIVO É O SEGUINTE: Ante o exposto, proposta a ação por CRISTIANE RODRIGUES DAMASCENO em face de BRASILIAN PET PRODUTOS ESPECIAIS LTDA. SUCESSORA DA EMPRESA TEC PET- TECNOLOGIA EM PET LTDA, decido julgar PARCIALMENTE PROCEDENTES os demais pedidos formulados pelo reclamante, nos termos da fundamentação, a qual integra o presente dispositivo como se aqui estivesse transcrita. Liquidação por cálculos. Correção monetária a partir da exigibilidade do crédito, observada época própria (Lei 8.177/91 c/c Súmula 381 da SDI-1, C. TST). Juros de mora de 1% ao mês pro rata die, a partir do ajuizamento da ação (Lei 8.177/91 c/c art. 883, CLT), com observância da Súmula 200, do C. TST. O imposto de renda será suportado pela autora, vez que é sempre devido por quem aufere a renda. Autoriza-se a dedução do valor respectivo. O reclamado deverá efetuar os recolhimentos previdenciários, onde cabíveis, sob pena de execução, autorizadas as deduções legais. Custas processuais pelo reclamado, no importe de R$ 180,00, calculadas sobre R$ 9.000,00, valor provisoriamente arbitrado à condenação. Honorários periciais, no valor R$ 500,00. Transitada em julgado, requisite-se o valor à Presidência do Eg. Regional, na forma do Provimento n. 02/2006. Oficie-se ao INSS, DRT e CEF, com cópia da presente sentença, para as providências de mister. Cumpra-se no prazo de 08 dias, se outro não houver sido estipulado. Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 2022/2008
Processo Nº: RT 01874-2007-007-18-00-5 7ª VT
RECLAMANTE..: CLEYTON DE SOUSA FREITAS
ADVOGADO....: LERY OLIVEIRA REIS
RECLAMADO(A): CASTRO E MOURA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA
ADVOGADO....: MARTA LÚCIA DA SILVA BARROS
DESPACHO: À RECLAMADA: 'Homologo o cálculo de liqüidação sob fls. 40, fixando-se o valor da contribuição social em R$ 776,76. Para efeitos estatísticos, registre-se o início da execução (EXI).
Cite-se o(a) devedor(a), diretamente, via correio, para, em 05 (cinco) dias, comprovar o recolhimento previdenciário, facultando-se o depósito mediante guia a ser expedida pela Secretaria da Vara, sob pena de bloqueio de numerário correspondente (CNPJ 06.351.907/0001-81), desde já determinado. Intime-se, ainda, o(a) respectivo(a) advogado(a).'

Notificação Nº: 2021/2008
Processo Nº: RT 01899-2007-007-18-00-9 7ª VT
RECLAMANTE..: MARCOS CÂNDIDO CARVALHO
ADVOGADO....: LAZARO SOBRINHO DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): QUALIX - SERVIÇOS AMBIENTAIS LTDA.
ADVOGADO....: ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO
DESPACHO: CIÊNCIA À RECLAMADA: INTIME-SE A RECLAMADA PARA, QUERENDO, MANIFESTAR-SE, NO PRAZO DE CINCO DIAS, ACERCA DO LAUDO PERICIAL APRESENTADO.

Notificação Nº: 2085/2008
Processo Nº: RT 01910-2007-007-18-00-0 7ª VT
RECLAMANTE..: GEAN CARLOS LIMA VAZ
ADVOGADO....: IDALICIO GOMES DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): ATENTO BRASIL S.A.
ADVOGADO....: RANULFO CARDOSO FERNANDES JUNIOR
DESPACHO: CIÊNCIA ÀS PARTES DOS TERMOS DO ATO DECISÓRIO, JUNTADO ÀS FLS. 320/329 DOS AUTOS, CUJO DISPOSITIVO É O SEGUINTE: 'Ante o exposto, Rejeitam-se as preliminares invocadas e julgam-se PARCIALMENTE PROCEDENTES os pedidos formulados por GEAN CARLOS LIMA VAZ em face da empresa ATENTO BRASIL S/A, condenando a primeira a pagar ao(à) autor(a), no prazo legal, sob pena de execução, as verbas anteriormente deferidas, nos termos da fundamentação supra, que integra este dispositivo. Liquidação por cálculos. Juros de mora de 1% ao mês, devidos pro rata die, a partir do ajuizamento da ação e correção monetária a partir da exigibilidade do crédito, nos termos da Lei n. 8177/91 c/c art. 883, da CLT, observando-se o disposto nas Súmulas 200 e 381/TST e da OJ 300, da SDI-1/TST. Descontos previdenciários e tributários, onde cabíveis, incidentes sobre as verbas decorrentes deste decisum, observando o Provimento Geral Consolidado, autorizando-se a dedução da cota-parte obreira. Custas, pelas reclamadas, no importe de R$ 200,00, calculadas sobre o valor arbitrado à condenação – R$ 10.000,00, sujeitas a complementação. Após o trânsito em julgado, expeçam-se ofícios ao MTb/DRT e à PGF, observando-se o momento processual oportuno para cada um deles. Intimem-se as partes. Nada mais.'

Notificação Nº: 2056/2008
Processo Nº: RT 01975-2007-007-18-00-6 7ª VT
RECLAMANTE..: GEISON ALVES EVANGELISTA
ADVOGADO....: JOÃO BATISTA CAMARGO FILHO
RECLAMADO(A): MARCOS ANTÔNIO ARANHA (MARCOS LANTERNAGEM E PINTURA)
ADVOGADO....: .
DESPACHO: CIÊNCIA AO RECLAMANTE: INTIME-SE O RECLAMANTE PARA, NO PRAZO DE 05 DIAS, APRESENTAR NA SECRETARIA DA VARA SUA CTPS, PARA AS DEVIDAS ANOTAÇÕES.

Notificação Nº: 2052/2008
Processo Nº: RT 02013-2007-007-18-00-4 7ª VT
RECLAMANTE..: FERNANDA CRISTINA DA SILVA
ADVOGADO....: MARIA JACINTA DA SILVA
RECLAMADO(A): HIPERBOI - INDÚSTRIA & COMÉRCIO LTDA. REP/POR MARINO VICENTE DA SILVA
ADVOGADO....: .
DESPACHO: CIÊNCIA AO RECLAMANTE: Intime-se o reclamante para, no prazo de 05(cinco) dias, comparecer perante a secretaria desta Vara para receber certidão para fins de habilitação junto aos benefícios Seguro Desemprego, bem como a CTPS que se encontram acostadas na contracapa dos autos.

Notificação Nº: 2070/2008
Processo Nº: RT 02121-2007-007-18-00-7 7ª VT
RECLAMANTE..: MÁRCIA JUSTINA DA COSTA SILVA
ADVOGADO....: LEONARDO AUGUSTO DE SANTANA JARDIM
RECLAMADO(A): CONDOMÍNIO RESIDENCIAL DO EDIFÍCIO MÁRCIA
ADVOGADO....: CÁSSIO LEITE DE OLIVEIRA
DESPACHO: CIÊNCIA ÀS PARTES DOS TERMOS DO ATO DECISÓRIO, JUNTADO ÀS FLS. 82/83 DOS AUTOS, CUJO DISPOSITIVO É O SEGUINTE: 'Isto posto, resolvo CONHECER dos Embargos Declaratórios opostos por CONDOMÍNIO RESIDENCIAL DO EDIFÍCIO MÁRCIA e, no mérito, julgá-los PROCEDENTES EM PARTE, nos termos da fundamentação supra, que integra tanto este decisum quanto o embargado para todos os efeitos legais. Intimem-se. Nada mais.'

Notificação Nº: 2073/2008
Processo Nº: RT 02121-2007-007-18-00-7 7ª VT
RECLAMANTE..: MÁRCIA JUSTINA DA COSTA SILVA
ADVOGADO....: LEONARDO AUGUSTO DE SANTANA JARDIM
RECLAMADO(A): CONDOMÍNIO RESIDENCIAL DO EDIFÍCIO MÁRCIA
ADVOGADO....: CÁSSIO LEITE DE OLIVEIRA
DESPACHO: CIÊNCIA ÀS PARTES DOS TERMOS DO ATO DECISÓRIO, JUNTADO ÀS FLS. 216/224 DOS AUTOS, CUJO DISPOSITIVO É O SEGUINTE: 'Ante o exposto, Julgam-se PARCIALMENTE PROCEDENTES os pedidos formulados por EDNARDO FRANCISCO DE OLIVEIRA em face da empresa PROBANK SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA, condenando essa última a pagar ao primeiro, no prazo legal, sob pena de execução, as horas extras deferidas de acordo com a jornada indicada, com integração no RSR e reflexos nas verbas indicadas e a indenização por danos morais, conforme fundamentação supra, que integra este dispositivo. Liquidação por cálculos. Juros de mora de 1% ao mês, devidos pro rata die, a partir do ajuizamento da ação, nos termos da Lei n. 8177/91 c/c art. 883, da CLT, observando-se o disposto na Súmula 200/TST. Correção monetária a partir da exigibilidade do crédito, observada a época própria, na forma estabelecida na Lei n. 8177/91 e na Súmula 381/TST. Descontos previdenciários e tributários, onde cabíveis, incidentes sobre as verbas decorrentes deste decisum, inclusive com dedução da cota parte obreira, observando-se o Provimento Geral Consolidado. Custas, pela reclamada, no importe de R$ 200,00, calculadas sobre o valor arbitrado à condenação – R$ 10.000,00, sujeitas a complementação. Após o trânsito em julgado, expeça-se ofício à PGF, observando-se o momento processual oportuno. Intimem-se as partes. Nada mais.'

Notificação Nº: 2039/2008
Processo Nº: RT 02129-2007-007-18-00-3 7ª VT
RECLAMANTE..: DAVID GONÇALVES ALVES
ADVOGADO....: ADRIANO MÁSCIMO DA COSTA E SILVA
RECLAMADO(A): LA MASSAS SALGADOS LTDA.
ADVOGADO....: RANULFO CARDOSO FERNANDES JÚNIOR
DESPACHO: À RECLAMADA: 'Cadastrem-se os dados do(a) advogado(a) da reclamada (fls. 29).
Homologo o cálculo de fls. 39, fixando em R$ 35,88 o débito previdenciário, sem prejuízo de atualizações futuras, na forma da lei. Cite-se o(a) Devedor(a), diretamente, via correio, para, em 05 (cinco) dias, providenciar o recolhimento pertinente, comprovando nos autos do processo, ou para, querendo, depositar o valor total em conta judicial, à disposição deste Juízo, mediante guia a ser retirada na Secretaria da Vara, sob pena de bloqueio de numerário correspondente, CNPJ 05.835.584/0001-39, desde já determinado. Intime-se, ainda, o(a) respectivo(a) advogado(a).'

Notificação Nº: 2027/2008
Processo Nº: RT 02142-2007-007-18-00-2 7ª VT

RECLAMANTE..: ERIANILDO DOS SANTOS PEREIRA
ADVOGADO....: CLAUDIO DO NASCIMENTO MESSIAS
RECLAMADO(A): POSTO VIA 83 ABASTECIMENTO LTDA.
ADVOGADO....: MARIANA DA ROCHA LAGE
DESPACHO: AO RECLAMADO: 'Homologo o cálculo de liqüidação sob fls. 47-52, fixando-se o valor da execução em R$ 312,16, sem prejuízo de futuras atualizações, na forma da lei. Para efeitos estatísticos, registre-se o início da execução (EXE). Cite-se o(a) devedor(a), diretamente, via correio, para, em 05 (cinco) dias, efetuar depósito judicial mediante guia a ser expedida pela Secretaria da Vara ou, ainda, gerada no site da CAIXA, campo "depósitos judiciais", sob pena de bloqueio de numerário correspondente (CNPJ 03.902.045/0001-40), desde já determinado. Intime-se, ainda, o(a) respectivo(a) advogado(a) do teor do parágrafo acima, inclusive, para, em 05 (cinco) dias, proceder às anotações devidas na CTPS do(a) reclamante, nos termos do art. 29, § 2º, "c", da CLT, sob pena da Secretaria desta Eg. Vara fazê-lo, com ulterior comunicação da providência à autoridade competente - DRT - para imposição de pena administrativa à parte, sem prejuízo das sanções legais (CLT, art. 39, § 1º), desde já autorizada.'

Notificação Nº: 2029/2008
Processo Nº: RT 02192-2007-007-18-00-0 7ª VT
RECLAMANTE..: IRISVAN DA SILVA CARVALHO
ADVOGADO....: WASHINGTON FRANCISCO NETO
RECLAMADO(A): BRILHO TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA E SERVIÇOS LTDA.
ADVOGADO....: MARIA DAS MERCêS CHAVES LEITE
DESPACHO: À RECLAMADA: 'Homologo o cálculo de liqüidação sob fls. 32, fixando-se o valor da contribuição social em R$ 174,28. Para efeitos estatísticos, registre-se o início da execução (EXI). Cite-se o(a) devedor(a), diretamente, via correio, para, em 05 (cinco) dias, comprovar o recolhimento previdenciário, facultando-se o depósito mediante guia a ser expedida pela Secretaria da Vara, sob pena de bloqueio de numerário correspondente (CNPJ 26.623.009/0001-42), desde já determinado. Intime-se, ainda, o(a) respectivo(a) advogado(a).'

Notificação Nº: 2081/2008
Processo Nº: RT 02195-2007-007-18-00-3 7ª VT
RECLAMANTE..: TEMÍCIO DE SOUSA
ADVOGADO....: JULIANA TOMAZ FERREIRA
RECLAMADO(A): RASPADORA E POLIDORA DE PISOS VILA NOVA LTDA. REP/P: LUCIA ELENA DE SOUZA, RICARDO RODRIGUES CAMILO E CLAUDECI ALVES DE SOUSA + 003
ADVOGADO....: ADHERBAL RAMOS DE FRANÇA
DESPACHO: CIÊNCIA ÀS PARTES DOS TERMOS DO ATO DECISÓRIO, JUNTADO ÀS FLS. 115-7 DOS AUTOS, CUJO DISPOSITIVO É O SEGUINTE: Considerando-se que o objetivo social do(a) Reclamado(a) é a prestação de serviços e, não, a indústria da construção civil, bem como considerando-se que o(a) Reclamado(a) sequer comprovou para qual sindicato recolhe a contribuição sindical dos seus empregados, sendo que, no caso, o autor sequer teve o registro do contrato de trabalho em sua CTPS, rejeita-se a alegação de não submissão do pleito à Comissão de Conciliação Prévia. Determina-se o prosseguimento do feito. Intimem-se. Inclua-se em pauta para realização de nova audiência inicial.

Notificação Nº: 2087/2008
Processo Nº: CCS 02353-2007-007-18-00-5 7ª VT
AUTOR...: SINDICATO DOS MÉDICOS VETERINÁRIOS DO ESTADO DE GOIÁS N/P DE HUMBERTO MARQUES BONFIM
ADVOGADO: JUSLENE MOREIRA BRAGA
RÉU(RÉ).: ALEXANDRE JOSÉ MOTTA GABRIEL
ADVOGADO: .
DESPACHO: CIÊNCIA ÀS PARTES DOS TERMOS DO ATO DECISÓRIO, JUNTADO ÀS FLS. 41-5 DOS AUTOS, CUJO DISPOSITIVO É O SEGUINTE: DO EXPOSTO: a) de ofício, extingo o processo sem resolução do mérito, por ausência de pressuposto processual de desenvolvimento válido, quanto à contribuição sindical do ano de 2004; b) condeno o réu ao pagamento das contribuições sindicais dos anos de 2005 e 2006, além de honorários advocatícios em favor do sindicato autor. Tudo nos termos da fundamentação, a qual adere ao presente dispositivo como se aqui estivesse transcrita. Liquidação por cálculos. Correção monetária a partir da exigibilidade do crédito, observada época própria (Lei 8.177/91 c/c Súmula 381 da SDI-1, C. TST). Juros de mora de 1% ao mês pro rata die, a partir do ajuizamento da ação (Lei 8.177/91 c/c art. 883, CLT), com observância da Súmula 200, do C. TST. Custas pelo réu no importe de R$ 10,64 (caput do art. 789 da CLT), calculadas sobre o valor da condenação, provisoriamente arbitrado em R$ 331,09. Intimem-se.

Notificação Nº: 2086/2008
Processo Nº: RT 00033-2008-007-18-00-1 7ª VT
RECLAMANTE..: RAIMUNDO JERÔNIMO DA SILVA
ADVOGADO....: LERY OLIVEIRA REIS
RECLAMADO(A): SOBRADO CONSTRUÇÃO LTDA.
ADVOGADO....: RICARDO CONÇALEZ
DESPACHO: CIÊNCIA ÀS PARTES DOS TERMOS DO ATO DECISÓRIO, JUNTADO ÀS FLS. 31-3 DOS AUTOS, CUJO DISPOSITIVO É O SEGUINTE: Ante o exposto, julgo IMPROCEDENTE a exceção suscitada, declarando-se a manutenção da competência desta Vara Trabalhista para processar e julgar o presente feito, nos termos da fundamentação anterior. Intimem-se as partes. Inclua-se em pauta para audiência UNA.

Notificação Nº: 2044/2008
Processo Nº: RT 00088-2008-007-18-00-1 7ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ ANTONIO EUGENIO DE SOUSA
ADVOGADO....: WALDSON MARTINS BRAGA
RECLAMADO(A): GUARANY TRANSPORTES E TURISMO LTDA.
ADVOGADO....: BELKIS BRANDAO
DESPACHO: CIÊNCIA ÀS PARTES: Recebo a peça de fls. 42/43 como simples petição, porquanto não é cabível embargos declaratórios em face de decisão homologatória de acordo. Para fins estatísticos, registre-se no SAJ o código IEDN. Esclareço à reclamada que a petição de fls. 26/27, a qual noticia o acordo entre as partes, fora homologada nos termos que se contém, sendo que, para o cálculo da contribuição previdenciária, será observada a proporcionalidade das verbas salariais e indenizatórias constantes na inicial. Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 2079/2008
Processo Nº: RT 00137-2008-007-18-00-6 7ª VT
RECLAMANTE..: MARCIO MENDES DOURADO
ADVOGADO....: KARLLA DAMASCENO DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): LEANDRO CAMILO DA SILVA
ADVOGADO....: MARIA DOLORES DE FÁTIMA RODRIGUES DA CUNHA
DESPACHO: CIÊNCIA ÀS PARTES DOS TERMOS DO ATO DECISÓRIO, JUNTADO ÀS FLS. 107-8 DOS AUTOS, CUJO DISPOSITIVO É O SEGUINTE: Isto posto, resolvo CONHECER dos Embargos Declaratórios opostos por LEANDRO CAMILO DA SILVA e, no mérito, julgá-los IMPROCEDENTES, nos termos da fundamentação supra, que integra tanto este decisum quanto o embargado para todos os efeitos legais. Intimem-se. Nada mais.

Notificação Nº: 2090/2008
Processo Nº: RT 00220-2008-007-18-00-5 7ª VT
RECLAMANTE..: ADÃO BARBOSA LOPES
ADVOGADO....: DELMER CÂNDIDO DA COSTA
RECLAMADO(A): DIAGNOSTIC IMPORTAÇÃO E COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA
ADVOGADO....: .
DESPACHO: CIÊNCIA AO RECLAMANTE DOS TERMOS DO ATO DECISÓRIO, JUNTADO ÀS FLS. 18 DOS AUTOS, CUJO TEOR É O SEGUINTE: Verifica-se que o Reclamante não indicou o correto endereço da Reclamada, consoante preconizado pelo art. 852-B, II da CLT, tendo-se em vista a observação aposta pelo servidor dos correios no verso do SEED da notificação de fl. 17, devolvida, de que a empresa "mudou-se". Destarte, outro caminho não resta a esta Vara senão ARQUIVAR a presente ação, nos termos do parágrafo primeiro, do artigo suso mencionado. Custas pelo Reclamante, no importe de R$ 149,13, calculadas sobre o valor dado à causa (R$ 7.456,93), isento, nos termos da lei. Faculta-se o desentranhamento dos documentos de fls. 07-14. Retire-se o feito da pauta designada e inclua-se nesta data para registro da solução. Intime-se o Reclamante. Nada mais.

Notificação Nº: 2046/2008
Processo Nº: ET 00279-2008-007-18-00-3 7ª VT
EMBARGANTE..: LUCIANO BORGES PACHECO
ADVOGADO....: DANIEL MAMEDE DE LIMA
EMBARGADO(A): LINDOMAR ANTONIO FERREIRA
ADVOGADO....: .
DESPACHO: AO EMBARGANTE: 'Recebo os embargos de terceiro propostos por Luciano Borges Pacheco em face de Lindomar Antônio Ferreira. Cadastre-se o endereço do embargado, constante dos autos principais. Certifique-se nos autos principais a propositura do presente feito, intimando-se as partes litigantes. Indefere-se o requerimento de inclusão do devedor Antônio Carlos Jácomo Costa e sua esposa Sivalter Rodrigues da Costa no pólo passivo da demanda, eis que há que se ter em mente que a relação jurídica processual deve limitar-se ao(à) Embargante e ao(à) Embargado(a)/exeqüente nos autos principais, pois o(a) embargado(a)/devedor(a) não tem legitimidade passiva para figurar na presente lide. Como é por demais cediço, os embargos de terceiro visam a neutralizar os efeitos do ato judicial (na maioria das vezes, a penhora) ocorridos no processo principal. Portanto, há que se perquirir a quem interessa a medida atacada. Na execução, como é o caso vertente dos autos principais, a parte interessada que poderá sofrer os efeitos de eventual acolhimento dos embargos de terceiro é o(a) Exeqüente. Destarte, somente ele(a) é parte legítima para figurar no pólo passivo. Ao revés do(a) Executado(a), que terá todo o interesse que os embargos não sejam acolhidos, possibilitando desta forma, a arrecadação de bens de "terceiro" para satisfação de dívida própria. Assim, neste caso, o(a) Executado(a) não teria legitimidade para figurar no pólo passivo destes embargos. Consigna-se, ainda, que os embargos de terceiro suspendem a execução relativa ao objeto dos embargos nos autos principais, permanecendo, portanto, a posse do bem com o embargante. Intime-se o embargante dando-lhe ciência do inteiro teor deste despacho, inclusive, para comprovar, no prazo de 10 (dez) dias, a constrição judicial de seus bens (cópia do auto de penhora e avaliação), importando o descumprimento no julgamento do processo sem exame do mérito, nos termos dos artigos 267, inciso I e 295, inciso I, ambos do CPC.'

Notificação Nº: 2084/2008
Processo Nº: RT 00284-2008-007-18-00-6 7ª VT
RECLAMANTE..: KEVEN ROBSON BRITO DA SILVA
ADVOGADO....: RUI BARBOSA DA SILVA
RECLAMADO(A): HYPERMARCAS INDUSTRIAL LTDA. (ANTIGA ASSOLAN)
ADVOGADO....: .
DESPACHO: CIÊNCIA ÀS PARTES DOS TERMOS DO ATO DECISÓRIO, JUNTADO ÀS FLS. 20 DOS AUTOS, CUJO TEOR É O SEGUINTE:Verifica-se que a petição inicial não foi devidamente subscrita estando, portanto, apócrifa, sendo forçoso declarar sua inexistência. Isto posto, EXTINGUE-SE O PROCESSO, SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO, nos termos do art. 267, VI, do CPC. Custas pelo reclamante no importe de R$ 511,66, isentas nos termos da lei. Faculta-se o desentranhamento dos documentos de fls. 13-7. Retire-se o feito da pauta designada e inclua-se nesta data para registro da solução. Intime-se o Autor, via Diário de Justiça Eletrônico.

Notificação Nº: 2063/2008
Processo Nº: RT 00314-2008-007-18-00-4 7ª VT
RECLAMANTE..: AURORA APARECIDA ALVES
ADVOGADO....: SALET ROSSANA ZANCHETA
RECLAMADO(A): COMERCIAL ALIMENTICIA JANDIRA LTDA.
ADVOGADO....: .
DESPACHO: CIÊNCIA ÀS PARTES: PARA TOMAR CONHECIMENTO DE QUE A AUDIÊNCIA FOI DESIGNADA PARA O DIA 27/03/2008, ÀS 08:17 HORAS.
O NÃO COMPARECIMENTO DO RECLAMANTE À AUDIÊNCIA IMPLICARÁ ARQUIVAMENTO DA PRESENTE RECLAMATÓRIA (ARTIGO 844/CLT). O NÃO COMPARECIMENTO DA RECLAMADA À REFERIDA AUDIÊNCIA IMPORTARÁ O JULGAMENTO DA QUESTÃO À SUA REVELIA E CONFISSÃO QUANTO À MATÉRIA DE FATO.

SETIMA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 374/2008
PROCESSO: RT 00554-2006-007-18-00-7
RECLAMANTE: NÚBYA CARLA FALCÃO NUNES
EXEQÜENTE: NÚBYA CARLA FALCÃO NUNES
EXECUTADO: UBERLÂNDIA DISTRIBUIDORA DE PETRÓLEO DO TRIÂNGULO LTDA. (N/P DO SÓCIO VLADIMIR CONCEIÇÃO)
ADVOGADO(A): .
DATA DA DISPONIBILIZAÇÃO: 26/02/2008
DATA DA PUBLICAÇÃO (LEI Nº 11.419/06): 27/02/2008
O(A) Doutor(a) VALÉRIA CRISTINA DE SOUSA SILVA, JUÍZA DO TRABALHO da SETIMA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) intimado(s) UBERLÂNDIA DISTRIBUIDORA DE PETRÓLEO DO TRIÂNGULO LTDA. (N/P DO SÓCIO VLADIMIR CONCEIÇÃO), atualmente em lugar incerto e não sabido, para tomar ciência de que a praça dos bens penhorados no juízo deprecante da 1ª Vara do Trabalho de Aparecida de Goiânia/GO (AUTOS 01092-2007-081-18-00-6) será no dia 14/04/2008 às 13:00 horas. Não havendo licitante fica designado leilão para o dia 17/04/2008 às 14:00 horas. As hastas públicas serão realizadas no sede do juízo deprecante. E para que chegue ao seu conhecimento é mandado publicar o presente Edital. EDITAL EXPEDIDO CONFORME PORTARIA Nº 01/2000. GOIÂNIA aos vinte e cinco de fevereiro de dois mil e oito. SAMUEL FÁBIO FERREIRA JÚNIOR DIRETOR DE SECRETARIA

SETIMA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA Nº 393/2008
PROCESSO: ACCS 02353-2007-007-18-00-5
AUTOR: SINDICATO DOS MÉDICOS VETERINÁRIOS DO ESTADO DE GOIÁS N/P DE HUMBERTO MARQUES BONFIM
RÉU(RÉ): ALEXANDRE JOSÉ MOTTA GABRIEL
CPF: 480.309.531-00
DATA DA DISPONIBILIZAÇÃO: 26/02/2008
DATA DA PUBLICAÇÃO (LEI Nº 11.419/06): 27/02/2008
O(A) Doutor(a) VALÉRIA CRISTINA DE SOUSA SILVA, JUÍZA DO TRABALHO da SETIMA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) intimado(a/s) o(a/s) reclamado(a/s) supra, atualmente em lugar incerto e não sabido, da r. sentença de fls. 41/45, iniciando-se o prazo legal de 08 (oito) dias para interposição de recurso, a partir da publicação deste edital. O texto integral da sentença está no site www.trt18.gov.br E para que chegue ao conhecimento de ALEXANDRE JOSÉ MOTTA GABRIEL é mandado publicar o presente Edital. EDITAL EXPEDIDO CONFORME PORTARIA Nº 01/2000. Goiânia, aos vinte e cinco de fevereiro de dois mil e oito. SAMUEL FÁBIO FERREIRA JÚNIOR DIRETOR DE SECRETARIA

OITAVA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 2425/2008
Processo Nº: RT 00297-2000-008-18-00-4 8ª VT
RECLAMANTE..: JOAO JOAQUIM DA SILVA
ADVOGADO....: WAGNER GUIMARÃES NASCIMENTO JÚNIOR
RECLAMADO(A): LCM INCORPORADORA E CONSTRUTORA LTDA + 004
ADVOGADO....: ISONEL BRUNO DA SILVEIRA NETO
DESPACHO: PARA O EXEQÜENTE: Por este Juízo procurar solucionar da melhor forma os conflitos colocados à sua apreciação, bem como entregar de forma efetiva a prestação jurisdicional, como última tentativa de penhora de bens dos executados, defiro o bloqueio de numerário em contas bancárias dos mesmos por meio do Sistema BACENJUD e pesquisa DETRANET acerca de veículos de em nome dos mesmos. Com relação à expedição de ofício à Receita Federal e aos Cartórios de Registro de Imóveis, indefiro, eis que tais medidas já foram tomadas por este Juízo e não surtiram efeitos, revelando-se uma movimentação da máquina judiciária desnecessária e onerosa. Ademais, as informações que se pretende obter com a expedição de ofício aos CRI's são de livre requisição e acesso aos interessados e que não compete ao Juízo substituir as partes em diligências que lhe são próprias. Nesse sentido: É possível a expedição pelo Juízo, a pedido do exeqüente, de ofícios a órgãos públicos, visando encontrar bens penhoráveis, desde que se tratem de dados indisponíveis ao acesso público. (Verbete nº 21 da Comissão de Uniformização do Eg TRT da 18ª Região). Ressalte-se que a transferência de atos de responsabilidade da parte ao Juízo acaba por redundar em prejuízo à administração da justiça, sobrecarregando as Secretarias e retardando ainda mais a solução das lides. Assim, não havendo êxito nas diligências deferidas no primeiro parágrafo, intime-se o reclamante para receber a certidão de crédito acostada à contracapa, conforme determinação já exarada à fl.386. Intime-se a exeqüente do teor do despacho.

Notificação Nº: 2411/2008
Processo Nº: RTV 00022-2001-008-18-00-1 8ª VT
RECLAMANTE..: BECHO ALVES DA SILVA
ADVOGADO....: ALBERIZA RODRIGUES DA SILVA
RECLAMADO(A): ARAUJO JOIAS + 002
ADVOGADO....: .
DESPACHO: AO RECLAMANTE: Manifestar-se, no prazo de 10 (dez) dias, requererendo o que entender de direito, tendo em vista que não houve arrematante(s)/licitante(s) na(s) praça(s) e/ou leilão realizado(s) conforme consta da(s) certidão de fls. 299 e 301.

Notificação Nº: 2460/2008
Processo Nº: RT 00972-2002-008-18-00-7 8ª VT
RECLAMANTE..: MARCIO FUNCHAL GLORIA RAMOS
ADVOGADO....: LUCIENNE VINHAL
RECLAMADO(A): LATICINIOS BONFINOPOLIS IND E COMERCIO LTDA + 002
ADVOGADO....: .
DESPACHO: RECLAMANTE: Tomar ciência do r. despacho de fls. 386: Vistos, etc. Vista ao exeqüente da resposta da Junta Comercial para manifestação no prazo de dez dias. Intime-se.

Notificação Nº: 2416/2008
Processo Nº: RT 00413-2004-008-18-00-9 8ª VT
RECLAMANTE..: HERMIS JOSE GOMES
ADVOGADO....: VALDECY DIAS SOARES
RECLAMADO(A): BANCO ITAU S/A (SUCESSOR DO BANCO BEG S/A)
ADVOGADO....: ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO
DESPACHO: RECLAMADO: Tomar ciência despacho de fls. 812: Vistos, etc. Converto a execução provisória em definitiva. Transfira para uma conta judicial o depósito recursal de fl. 628. Atualizem-se os cálculos. Após, intime-se o executado para, querendo, opor embargos. Prazo legal.

Notificação Nº: 2390/2008
Processo Nº: RT 00428-2004-008-18-00-7 8ª VT
RECLAMANTE..: WILSON ALVES DE REZENDE
ADVOGADO....: RUBENS MENDONÇA
RECLAMADO(A): EXPRESSO DAERA TRANSPORTADORA LTDA - SUCESSORA TRANSPORTADORA DAERA LTDA.
ADVOGADO....: ADAUTO AFONSO VIEZZE
DESPACHO: DEVERÁ A RECLAMADA INFORMAR O NÚMERO DA CONTA CORRENTE PARA QUAL DESEJA SER TRANSFERIDO O SALDO REMANESCENTE DA PRESENTE EXECUÇÃO, NO PRAZO MÁXIMO DE 05 DIAS, SOB PENA DE TRANSFERÊNCIA DO REFERIDO SALDO PARA CONTA-POUPANÇA JUNTO À CAIXA ECONÔMICA FEDERAL.

Notificação Nº: 2399/2008
Processo Nº: RT 00442-2004-008-18-00-0 8ª VT
RECLAMANTE..: FRANCIELTON LOPES FERREIRA
ADVOGADO....: GENI PRAXEDES
RECLAMADO(A): CONSTRUTORA CENTRO NORTE LTDA + 002
ADVOGADO....: FREDERICO GUSTAVO FLEISCHER
DESPACHO: RECLAMANTE: Manifestar-se em 05 dias sobre o que entender de direito, haja vista, não haver cpf cadastrado na pesquisa INCRA para os executados descrito às fls. 331, bem como do resultado negativo de praça e leilão na VT de Iporá-GO.

Notificação Nº: 2396/2008
Processo Nº: RT 01282-2004-008-18-00-7 8ª VT
RECLAMANTE..: ANTONIO GERMANO DE OLIVEIRA FILHO
ADVOGADO....: JERONIMO JOSE BATISTA
RECLAMADO(A): TALITA CUME CONFECCOES LTDA + 003
ADVOGADO....: NIVALDO DE OLIVEIRA
DESPACHO: A(O/S) RECLAMANTE: Comparecer à Secretaria deste Juízo a fim de receber a certidão de crédito. Prazo legal.

Notificação Nº: 2424/2008
Processo Nº: RT 02001-2005-008-18-00-4 8ª VT
RECLAMANTE..: ANTÔNIO GONÇALVES DA SILVA
ADVOGADO....: WELLINGTON ALVES RIBEIRO
RECLAMADO(A): UNILEVER BESTFOODS BRASIL LTDA.
ADVOGADO....: JADIR ELI PETROCHINSKI
DESPACHO: AO RECLAMADA: Contraminutar Agravo de Petição de fls. 744/754. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 2435/2008
Processo Nº: RT 02129-2005-008-18-00-8 8ª VT
RECLAMANTE..: WHARLEY DE MATOS QUEIROZ
ADVOGADO....: GENI PRAXEDES
RECLAMADO(A): ENEC EMPRESA NACIONAL DE ENGENHARIA LTDA. + 002
ADVOGADO....: MÉRCIA ARYCE DA COSTA
DESPACHO: À(AO/S)PARTES: Tomar(em) ciência da decisão de embargos de declaração prolatada em 25/02/2008, cujo inteiro teor encontra-se à disposição da parte interessada no site www.trt18.gov.br e/ou na Secretaria da Vara. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 2436/2008
Processo Nº: RT 02129-2005-008-18-00-8 8ª VT
RECLAMANTE..: WHARLEY DE MATOS QUEIROZ
ADVOGADO....: GENI PRAXEDES
RECLAMADO(A): ESTACIONAMENTO REPÚBLICA DO LÍBANO LTDA. + 002
ADVOGADO....: MERCIA ARYCE DA COSTA
DESPACHO: À(AO/S)PARTES: Tomar(em) ciência da decisão de embargos de declaração prolatada em 25/02/2008, cujo inteiro teor encontra-se à disposição da parte interessada no site www.trt18.gov.br e/ou na Secretaria da Vara. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 2437/2008
Processo Nº: RT 02129-2005-008-18-00-8 8ª VT
RECLAMANTE..: WHARLEY DE MATOS QUEIROZ
ADVOGADO....: GENI PRAXEDES
RECLAMADO(A): TECSER LTDA + 002
ADVOGADO....: MERCIA ARYCE DA COSTA
DESPACHO: À(AO/S)PARTES: Tomar(em) ciência da decisão de embargos de declaração prolatada em 25/02/2008, cujo inteiro teor encontra-se à disposição da parte interessada no site www.trt18.gov.br e/ou na Secretaria da Vara. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 2439/2008
Processo Nº: RT 02129-2005-008-18-00-8 8ª VT
RECLAMANTE..: WHARLEY DE MATOS QUEIROZ
ADVOGADO....: GENI PRAXEDES
RECLAMADO(A): ENEC EMPRESA NACIONAL DE ENGENHARIA LTDA. + 002
ADVOGADO....: MÉRCIA ARYCE DA COSTA
DESPACHO: AO(À) RECLAMANTE: Comparecer à Secretaria deste Juízo a fim de receber o crédito de seu constituinte, conforme determinado na decisão de fls. 527. Prazo legal.

Notificação Nº: 2448/2008
Processo Nº: RT 02217-2005-008-18-00-0 8ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ JESUS FERNANDES
ADVOGADO....: ALAOR ANTONIO MACIEL
RECLAMADO(A): TRANSPORTADORA FERREIRA VAZ LTDA. + 001
ADVOGADO....: RENATO TEODORO DE CARVALHO JUNIOR
DESPACHO: PARA AS PARTES: Tomarem ciência da sentença prolatada em 25/02/2008, cujo inteiro teor encontra-se à disposição da parte interessada no site www.trt18.gov.br e/ou na Secretaria da 8ª Vara do Trabalho de Goiânia/GO. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 2449/2008
Processo Nº: RT 02217-2005-008-18-00-0 8ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ JESUS FERNANDES
ADVOGADO....: ALAOR ANTONIO MACIEL
RECLAMADO(A): REY DROGAS COMERCIAL LTDA. + 001
ADVOGADO....: JOSÉ CARLOS COELHO DA FONSECA
DESPACHO: PARA AS PARTES: Tomarem ciência da sentença prolatada em 25/02/2008, cujo inteiro teor encontra-se à disposição da parte interessada no site www.trt18.gov.br e/ou na Secretaria da 8ª Vara do Trabalho de Goiânia/GO. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 2382/2008
Processo Nº: RTN 00549-2006-008-18-00-0 8ª VT
RECLAMANTE..: MARIA EROTILDES DA SILVA ALVES
ADVOGADO....: IVANILDO LISBOA PEREIRA
RECLAMADO(A): BANCO ITAÚ S. A. (SUCESSOR DO BANCO BEG S.A.)
ADVOGADO....: ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO
DESPACHO: À RECLAMADA: 'Homologo o cálculo de liquidação da verba fiscal (fl. 624) para que surta seus jurídicos e legais efeitos, sem prejuízo de futuras atualizações, devendo ser observado e deduzido o recolhimento efetuado à fl. 612. Intime-se a reclamada para comprovar o recolhimento da parcela devida, no prazo de 05 dias, sob pena de expedição de Ofício à Receita Federal. Transcorrido in albis o prazo supra, oficie-se ao órgão supra citado informando que a reclamada não comprovou o recolhimento do I.R.R.F. e após, arquivem-se os autos.'

Notificação Nº: 2383/2008
Processo Nº: RT 01294-2006-008-18-00-3 8ª VT
RECLAMANTE..: ANANDA CRISHNA ADAMS DINIZ
ADVOGADO....: RAFAEL LARA MARTINS
RECLAMADO(A): ATENTO BRASIL S/A
ADVOGADO....: RANULFO CARDOSO FERNANDES JUNIOR
DESPACHO: RECLAMANTE COMPARECER NESTA SECRETARIA, NO PRAZO DE 05 DIAS, PARA RECEBER ALVARÁ.

Notificação Nº: 2385/2008
Processo Nº: RT 01486-2006-008-18-00-0 8ª VT
RECLAMANTE..: LUCIANA BATISTA DA COSTA
ADVOGADO....: SALET ROSSANA ZANCHETTA
RECLAMADO(A): CONDOMÍNIO DO ED. RESIDENCIAL PAINEIRAS LTDA.
ADVOGADO....: IRENI GOMES PERES MARTINI
DESPACHO: PARA A RECLAMADA: De acordo com a determinação do(a) MM. Juiz(íza) do Trabalho às fls. 221, comparecer a esta Secretaria a fim de proceder as anotações na CTPS do reclamante, no prazo de 48 horas, sob pena de serem feitas pela Secretaria da Vara, a teor do disposto no art. 39 da CLT, desde já autorizada.

Notificação Nº: 2461/2008
Processo Nº: RT 01823-2006-008-18-00-9 8ª VT
RECLAMANTE..: JAKELINE DA SILVA BATISTA
ADVOGADO....: CLÁUDIO MARIANO PEIXOTO DIAS
RECLAMADO(A): ATENTO BRASIL S.A. + 001
ADVOGADO....: RANULFO CARDOSO FERNANDES JUNIOR
DESPACHO: ÀS PARTES: Comparecer(rem) à audiência de tentativa conciliatória designada na pauta do dia 05/03/2008, às 08:50 horas, mantidas as cominações anteriores, nos termos do despacho de fls. 494, cujo inteiro teor encontra-se à disposição da parte interessada no site www.trt18.gov.br e/ou na Secretaria da 8ª Vara do Trabalho de Goiânia/GO.

Notificação Nº: 2462/2008
Processo Nº: RT 01823-2006-008-18-00-9 8ª VT
RECLAMANTE..: JAKELINE DA SILVA BATISTA
ADVOGADO....: CLÁUDIO MARIANO PEIXOTO DIAS
RECLAMADO(A): TELEGOIÁS CELULAR S.A. VIVO + 001
ADVOGADO....: RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS
DESPACHO: ÀS PARTES: Comparecer(rem) à audiência de tentativa conciliatória designada na pauta do dia 05/03/2008, às 08:50 horas, mantidas as cominações anteriores, nos termos do despacho de fls. 494, cujo inteiro teor encontra-se à disposição da parte interessada no site www.trt18.gov.br e/ou na Secretaria da 8ª Vara do Trabalho de Goiânia/GO.

Notificação Nº: 2457/2008
Processo Nº: RT 02130-2006-008-18-00-3 8ª VT
RECLAMANTE..: NADIR GIASSON
ADVOGADO....: RAFAEL LARA MARTINS
RECLAMADO(A): CBP - CENTRAL BRASILEIRA DE PAPEL E INDÚSTRIA DE PAPEL LTDA.
ADVOGADO....: ANDRÉIA MARIA SILVA E SOUZA PAVAN RORIZ DOS SANTOS
DESPACHO: À RECLAMADA: 'Vistos, etc. Considerando o pedido de adjudicação do reclamante; considerando que o juízo não está garantido; resolvo, excepcionalmente, determinar a intimação da executada para os fins do art.879, §2º, da CLT. Decorrido in albis o prazo supra, intime-se o exeqüente para os mesmos fins (art.879,§2º, CLT). (...)'

Notificação Nº: 2418/2008
Processo Nº: RT 02255-2006-008-18-00-3 8ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ PAIM DE AMORIM

ADVOGADO....: AMELIO DO ESPIRITO SANTO ALVES
RECLAMADO(A): BRASÍLIA DIESEL S.A. (NA PESSOA DO SEU PRESIDENTE PAULO REGIS SILVA)
ADVOGADO....: SAMI ABRÃO HELOU
DESPACHO: AO RECLAMANTE: Vista da Petição de fls.498/526. Prazo legal.

Notificação Nº: 2446/2008
Processo Nº: RT 00286-2007-008-18-00-0 8ª VT
RECLAMANTE..: ANTONINO VIEIRA DA MOTA
ADVOGADO....: HELMA FARIA CORRÊA
RECLAMADO(A): COMPANHIA ENERGÉTICA DO ESTADO DE GOIÁS - CELG
ADVOGADO....: PATRICIA MIRANDA CENTENO
DESPACHO: RECLAMADA COMPARECER NESTA SECRETARIA, NO PRAZO MÁXIMO DE O5 DIAS, PARA RECEBER SALDO REMANESCENTE.

Notificação Nº: 2426/2008
Processo Nº: RT 00357-2007-008-18-00-5 8ª VT
RECLAMANTE..: ANTÔNIO MÁRCIO PEREIRA DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: SIMONE WASCHECK
RECLAMADO(A): FUKITAS & KUSAGARI COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA.
ADVOGADO....: EDUARDO ANTUNES SCARTEZINI
DESPACHO: PARA A RECLAMADA: Primeiramente, oficie-se à Receita Federal solicitando a desconsideração das informações repassadas através do ofício nº1512/2008 (fl.178), haja vista a comprovação pela reclamada do recolhimento do imposto de renda incidente sobre o acordo (fls.181/182). Não obstante, intime-se a reclamada para, no prazo de 05 dias, comprovar nos autos o recolhimento da contribuição previdenciária (R$ 709,76) e custas (R$ 247,77), conforme cálculo de fl.109, sob pena de prosseguimento dos autos executórios quanto a estes valores.

Notificação Nº: 2450/2008
Processo Nº: RT 00517-2007-008-18-00-6 8ª VT
RECLAMANTE..: MAURA DIVINA PEREIRA
ADVOGADO....: TATIANA SOUZA GUIMARÃES
RECLAMADO(A): ATRA PRESTADORA DE SERVIÇOS EM GERAL S/C LTDA. + 001
ADVOGADO....: HAMILTON BORGES GOULART
DESPACHO: PARA AS PARTES: Tomarem ciência da sentença prolatada em 25/02/2008, cujo inteiro teor encontra-se à disposição da parte interessada no site www.trt18.gov.br e/ou na Secretaria da 8ª Vara do Trabalho de Goiânia/GO. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 2451/2008
Processo Nº: RT 00517-2007-008-18-00-6 8ª VT
RECLAMANTE..: MAURA DIVINA PEREIRA
ADVOGADO....: TATIANA SOUZA GUIMARÃES
RECLAMADO(A): UNIBANCO - UNIÃO DE BANCOS BRASILEIROS S.A. + 001
ADVOGADO....: DANIELA VIEIRA ROCHA BASTOS
DESPACHO: PARA AS PARTES: Tomarem ciência da sentença prolatada em 25/02/2008, cujo inteiro teor encontra-se à disposição da parte interessada no site www.trt18.gov.br e/ou na Secretaria da 8ª Vara do Trabalho de Goiânia/GO. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 2434/2008
Processo Nº: RT 00586-2007-008-18-00-0 8ª VT
RECLAMANTE..: ANTÔNIO JESUS DOS SANTOS
ADVOGADO....: SALET ROSSANA ZANCHETTA
RECLAMADO(A): MECEJANA PRODUTOS ALIMENTOS LTDA.
ADVOGADO....: ALAOR ANTONIO MACIEL
DESPACHO: PARA O RECLAMANTE:
Comparecer à Secretaria deste Juízo a fim de receber a certidão narrativa nº 1733/2008. Prazo legal.

Notificação Nº: 2444/2008
Processo Nº: RT 00589-2007-008-18-00-3 8ª VT
RECLAMANTE..: REGINALDO DOS SANTOS GUEDES
ADVOGADO....: RENATA CARLOS PIRES DA CRUZ
RECLAMADO(A): EDIL CONSTRUTORA LTDA.
ADVOGADO....: .
DESPACHO: AO RECLAMANTE: Tomar(em) ciência de que a Praça do(s) bem(ns) penhorado(s) será realizada no dia 17/03/2008, às 08:35 horas, na Sala de Praças e Leilões deste Tribunal. A adjudicação dos bens, somente poderá ser postulada no momento da finalização da Praça, sob pena de preclusão, nos termos da lei. Não havendo arrematante, remição e nem requerendo o credor a adjudicação dos bens penhorados fica designado Leilão do(s) bem(ns) penhorado(s) a ser realizado no dia 28/03/2008, às 08:55, no mesmo local acima indicado.

Notificação Nº: 2412/2008
Processo Nº: RT 00738-2007-008-18-00-4 8ª VT
RECLAMANTE..: MARCELO MARTINS DOS SANTOS
ADVOGADO....: TIAGO FELIPE DE MORAES
RECLAMADO(A): AERO BRASIL ESTACIONAMENTO N:P/SÓCIO: RHAINE + 002
ADVOGADO....: KATARINI OLIVEIRA BRANDÃO
DESPACHO: AO EXEQUENTE: Ante o teor da certidão exarada pelo Sr. Oficial de Justiça à fl.133, fica Vossa Senhoria intimada para requerer o que mais for de seu interesse, no prazo de 05 dias, sob pena de suspensão do curso da execução pelo prazo de 01 ano, conforme determinado às fls. 90/91.

Notificação Nº: 2433/2008
Processo Nº: RT 01003-2007-008-18-00-8 8ª VT
RECLAMANTE..: GLENDA ANDRESSA FERREIRA NEVES
ADVOGADO....: MICHELLY ALVES DE ALMEIDA VAZ
RECLAMADO(A): ATENTO BRASIL S.A.
ADVOGADO....: WILLIAM MARCONDES SANTANA
DESPACHO: RECLAMADA: Tomar ciência do r. despacho de fls. 608: Vistos, etc. Homologo o cálculo de liquidação retro, fixando a execução previdenciária em R$ 931,88. Intime-se a primeira reclamada para comprovar o pagamento, no prazo de cinco dias, sob pena de execução.

Notificação Nº: 2394/2008
Processo Nº: RT 01198-2007-008-18-00-6 8ª VT
RECLAMANTE..: VÍCTOR REZENDE TELES
ADVOGADO....: PAULO HENRIQUE S PINHEIRO
RECLAMADO(A): UNIGRAF - UINIDAS GRAFICAS E EDITORA LTDA + 001
ADVOGADO....: SAVIO CESAR SANTANA
DESPACHO: À EXECUTADA: Fica Vossa Senhoria intimada para manifestar-se acerca da Impugnação ao cálculo apresentada pelo exeqüente às fls. 326/327. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 2395/2008
Processo Nº: RT 01198-2007-008-18-00-6 8ª VT
RECLAMANTE..: VÍCTOR REZENDE TELES
ADVOGADO....: PAULO HENRIQUE S PINHEIRO
RECLAMADO(A): CENTROOESTE COMUNICAÇÕES E EDITORA LTDA. + 001
ADVOGADO....: ELIOMAR PIRES MARTINS
DESPACHO: À EXECUTADA: Fica Vossa Senhoria intimada para manifestar-se acerca da Impugnação ao cálculo apresentada pelo exeqüente às fls. 326/327. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 2414/2008
Processo Nº: RT 01359-2007-008-18-00-1 8ª VT
RECLAMANTE..: ADRIANO PAULO ALVARENGA
ADVOGADO....: LAURO VINICIUS RAMOS JÚNIOR
RECLAMADO(A): COOPERATIVA DE SUINOCULTORES DO ESTADO DE GOIÁS + 001
ADVOGADO....: HANNA CAROLINA SOARES CHAVES
DESPACHO: ÀS PARTES: 'Intimem-se as partes do inteiro teor deste despacho. O reclamante através da petição de fl.159 informa ao Juízo a impossibilidade de levantamento do FGTS e habilitação para o recebimento do seguro-desemprego, eis que a guia TRCT e formulário CD/SD foram preenchidos de forma errada. Da mesma forma o Sr. Fernando Cozzetti Bertoldi de Souza, perito nomeado no feito, alega (fl.165) o inadimplemento dos honorários periciais arbitrados no acordo homologado. Intimada, a reclamada informa o deferimento de sua Recuperação Judicial pela 10ª Vara Cível da Comarca de Goiânia e requer a suspensão por 180 dias dos processos em que figura no pólo passivo. Juntou documentos de fls.170/211. Nos termos do art.6º da Lei nº11.101/05 ao ser decretada a falência ou deferida a recuperação judicial suspende-se o curso da prescrição e de todas as ações e execuções em face do devedor. Neste contexto, determino a suspensão da execução dos honorários periciais por 180 dias. Intime-se o Perito. Quanto às obrigações de fazer, determino a expedição de alvará, em nome exclusivo do reclamante, para levantamento do FGTS depositado em sua conta vinculada e certidão narrativa para habilitação junto ao órgão responsável pelo pagamento do seguro-desemprego.'

Notificação Nº: 2415/2008
Processo Nº: RT 01359-2007-008-18-00-1 8ª VT
RECLAMANTE..: ADRIANO PAULO ALVARENGA
ADVOGADO....: LAURO VINICIUS RAMOS JÚNIOR
RECLAMADO(A): PERSA - INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CARNES + 001
ADVOGADO....: HANNA CAROLINA SOARES CHAVES
DESPACHO: ÀS PARTES: 'Intimem-se as partes do inteiro teor deste despacho. O reclamante através da petição de fl.159 informa ao Juízo a impossibilidade de levantamento do FGTS e habilitação para o recebimento do seguro-desemprego, eis que a guia TRCT e formulário CD/SD foram preenchidos de forma errada. Da mesma forma o Sr. Fernando Cozzetti Bertoldi de Souza, perito nomeado no feito, alega (fl.165) o inadimplemento dos honorários periciais arbitrados no acordo homologado. Intimada, a reclamada informa o deferimento de sua Recuperação Judicial pela 10ª Vara Cível da Comarca de Goiânia e requer a suspensão por 180 dias dos processos em que figura no pólo passivo. Juntou documentos de fls.170/211. Nos termos do art.6º da Lei nº11.101/05 ao ser

decretada a falência ou deferida a recuperação judicial suspende-se o curso da prescrição e de todas as ações e execuções em face do devedor. Neste contexto, determino a suspensão da execução dos honorários periciais por 180 dias. Intime-se o Perito. Quanto às obrigações de fazer, determino a expedição de alvará, em nome exclusivo do reclamante, para levantamento do FGTS depositado em sua conta vinculada e certidão narrativa para habilitação junto ao órgão responsável pelo pagamento do seguro-desemprego.'

Notificação Nº: 2427/2008
Processo Nº: RT 01499-2007-008-18-00-0 8ª VT
RECLAMANTE..: SILVANA PEREIRA SILVA
ADVOGADO....: FABRÍCIO DE CAMPOS PORTO
RECLAMADO(A): ALUMÍNIOS ALL-LAR LTDA. + 002
ADVOGADO....: .
DESPACHO: ÀS PARTES: 'Homologo o acordo de fls. 109/111 para que surta seus jurídicos e legais efeitos. Ficam mantidas as contribuições previdenciárias e custas, conforme cálculo de fls.76, já que as partes não podem transacionar sobre créditos fiscais e previdenciários já constituídos. O(A) reclamado(a) deverá comprovar o recolhimento integral da contribuição previdenciária e das custas, no 10º dia após o vencimento da última parcela do acordo, sob pena de penhora dos valores inadimplidos. Intimem-se as partes, ciente o reclamante/exeqüente de que tem o prazo de cinco dias, após o prazo estipulado para cumprimento da última parcela do acordo, para informar nos autos eventual descumprimento do mesmo. No silêncio, presumir-se-a cumprido. Cumpridos os termos do acordo, comprovados os recolhimentos de mister e decorrido os prazos recursais, fica desconstituída a penhora de fl.107, liberando-se o depositário de seu encargo. Após, arquivem-se os autos. Intimem-se as partes e o Órgão Previdenciário'.

Notificação Nº: 2413/2008
Processo Nº: RT 01518-2007-008-18-00-8 8ª VT
RECLAMANTE..: MARCOS VINÍCIUS DE TOLEDO
ADVOGADO....: FÁBIO BARROS DE CAMARGO
RECLAMADO(A): ARCA ELETRON ELETRIFICAÇÃO LTDA.
ADVOGADO....: NELSON DA APARECIDA SANTOS
DESPACHO: À EXECUTADA: Fica Vossa Senhoria intimada para tomar ciência da penhora efetivada à fl. 182, nos termos da r. decisão de fl. 184.

Notificação Nº: 2459/2008
Processo Nº: RT 01603-2007-008-18-00-6 8ª VT
RECLAMANTE..: FÁBIO NEY PEREIRA MATOS
ADVOGADO....: GIZELE COSTA D'ABADIA NUNES DE SOUSA
RECLAMADO(A): ECT - EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS + 001
ADVOGADO....: SILVANA OLIVEIRA MORENO
DESPACHO: À(O/S) RECLAMANTE: Contra-arrazoar Recurso Ordinário de fls. 805/810. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 2431/2008
Processo Nº: RT 01688-2007-008-18-00-2 8ª VT
RECLAMANTE..: VÂNIA MARIA SILVA LOURENÇO
ADVOGADO....: PAULO HENRIQUE S. PINHEIRO
RECLAMADO(A): CENTROOESTE COMUNICAÇÕES E EDITORA LTDA. + 001
ADVOGADO....: ELIOMAR PIRES MARTINS
DESPACHO: À RECLAMADA: Fica Vossa Senhoria intimada para, querendo, apresentar contra-razões ao Recurso Ordinário apresentado pela parte contrária. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 2419/2008
Processo Nº: RT 01988-2007-008-18-00-1 8ª VT
RECLAMANTE..: LUZIA APARECIDA DA SILVA
ADVOGADO....: RODRIGO FONSECA
RECLAMADO(A): RIMA CONSTRUTORA LTDA. + 001
ADVOGADO....: VERÔNICA SANTIAGO DIAS NUNES
DESPACHO: À RECLAMADA: Fica Vossa Senhoria intimada para manifestar-se, no prazo de 05 dias, acerca da petição apresentada às fls. 96/97.

Notificação Nº: 2420/2008
Processo Nº: RT 01988-2007-008-18-00-1 8ª VT
RECLAMANTE..: LUZIA APARECIDA DA SILVA
ADVOGADO....: RODRIGO FONSECA
RECLAMADO(A): RESTAURANTE TIA COTA LTDA. + 001
ADVOGADO....: VERÔNICA SANTIAGO DIAS NUNES
DESPACHO: À RECLAMADA: Fica Vossa Senhoria intimada para manifestar-se, no prazo de 05 dias, acerca da petição apresentada às fls. 96/97.

Notificação Nº: 2441/2008
Processo Nº: RT 02098-2007-008-18-00-7 8ª VT
RECLAMANTE..: ARLEN LUIS BATISTA SILVA
ADVOGADO....: GIZELI COSTA D ABADIA
RECLAMADO(A): ECT - EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS + 001
ADVOGADO....: SILVANA OLIVEIRA MORENA
DESPACHO: ÀS PARTES: Ficam Vossas Senhorias intimadas para contra-arrazoar, caso queiram, o Recurso Ordinário apresentado pela reclamada BANCO BRADESCO S.A. às fls. 641/659, no prazo sucessivo de 08 dias, a iniciar pelo reclamante.

Notificação Nº: 2480/2008
Processo Nº: RT 02104-2007-008-18-00-6 8ª VT
RECLAMANTE..: VERA LÚCIA BARBOSA LEÃO + 004
ADVOGADO....: MARISE EDITH ALVES BORGES DA MOTA
RECLAMADO(A): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADVOGADO....: JUSCELINO MALTA LAUDARES
DESPACHO: RECLAMANTE: De ordem, tendo em vista a possibilidade de efeito modificativo, manifeste-se acerca dos embargos de declaração de fls. 656/661, opostos pela reclamaada. Prazo de cinco dias.

Notificação Nº: 2400/2008
Processo Nº: RT 02107-2007-008-18-00-0 8ª VT
RECLAMANTE..: ELIENE MARCIA GOMES
ADVOGADO....: ZAIDA MARIA PEREIRA CRUZ
RECLAMADO(A): AMERICEL S.A.
ADVOGADO....: DANIELA VIEIRA ROCHA BASTOS
DESPACHO: PARA A RECLAMADA: Considerando a dificuldade que este Juízo vem encontrado para solucionar os processos em que se faz necessário perícia médica; Considerando o tempo despendido pelos profissionais para realização da perícia, bem como os gastos por eles despendidos na realização dos exames necessários para a feitura do laudo; Considerando, ainda, a petição supracitada e que esse Juízo procura solucionar de forma célere os processos aqui em trâmite, determino a intimação da reclamada para, no prazo de 05 dias, depositar nos autos o importe de R$ 1.000,00 a título de adiantamento de honorários periciais.

Notificação Nº: 2430/2008
Processo Nº: RT 02133-2007-008-18-00-8 8ª VT
RECLAMANTE..: GETÚLIO BATISTA DE ALCÂNTARA
ADVOGADO....: OSVALDO FERREIRA RAMOS
RECLAMADO(A): AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTES E OBRAS PÚBLICAS AGETOP
ADVOGADO....: PRISCÍLLA DE SOUZA SANTOS
DESPACHO: À(AO/S) PARTES: Tomar(em) ciência da sentença de embargos prolatada em 22/02/2008, cujo inteiro teor encontra-se à disposição da parte interessada no site www.trt18.gov.br e/ou na Secretaria da 8ª Vara do Trabalho de Goiânia/GO. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 2421/2008
Processo Nº: RT 02159-2007-008-18-00-6 8ª VT
RECLAMANTE..: ELIETE OLIVEIRA DA SILVA
ADVOGADO....: CAMILA QUEIROZ CAPUZZO MARTINS
RECLAMADO(A): BRASILSERV SERVIÇOS LTDA.
ADVOGADO....: LUIS GUSTAVO NICOLI
DESPACHO: AO(À) RECLAMANTE: Comparecer à Secretaria deste Juízo a fim de receber alvará(s) judicial(is) e certidão narrativa acostados aos autos. Prazo legal.

Notificação Nº: 2422/2008
Processo Nº: RT 02199-2007-008-18-00-8 8ª VT
RECLAMANTE..: ZENILDA DUTRA FERREIRA
ADVOGADO....: VIANNEY APARECIDO MORAES DA SILVA
RECLAMADO(A): CLEUZA DUARTE RODRIGUES + 001
ADVOGADO....: VALDIR SOUZA JORGE
DESPACHO: ÀS PARTES: 'Intimem-se as partes do inteiro teor do despacho. A sentença nestes autos foi proferida de forma líquida e não houve manifestação das partes acerca da planilha de cálculo no momento processual oportuno. Decorreu, também, o prazo sem que houvesse o cumprimento voluntário da sentença pelos reclamados, conforme certidão de fl.50. Neste contexto, determino o prosseguimento dos atos executórios em face da devedora principal e em observância ao Provimento da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho, efetue-se o bloqueio do valor da execução, por meio do sistema BACENJUD, em contas bancárias da executada CLEUSA DUARTE RODRIGUES (CPF:233.583.511-49), ficando desde já convertido em penhora o valor porventura bloqueado. Permanecendo a ausência de garantia da execução, determino à Secretaria que pesquise junto ao DETRAN, via extranet, a existência de veículos de propriedade do(a) executado(a), efetuando a restrição judicial somente no caso de não recair sobre o veículo alienação fiduciária ou restrição judicial anteriormente efetuada. Infrutífera a penhora on line e sendo encontrado veículo nas condições acima exaradas, expeça-se mandado de penhora e avaliação, autorizada a penhora de tantos outros bens quantos bastem para a garantir a execução. Caso não haja veículos em nome da executada ou estejam gravados por alienação fiduciária ou restrição judicial, expeça-se mandado de penhora e avaliação de tantos bens quantos bastem para garantir a execução. Não havendo êxito no mandado supra, intime-se o exeqüente a requerer o que

mais for do seu interesse, sob pena de suspensão da execução pelo prazo de 01 (um) ano, nos termos do art.40 da Lei 6.830/80, que fica desde já determinada em caso de inércia. Havendo penhora de numerário via BACEN dê-se ciência ao executado, ressaltando que já houve trânsito em julgado da conta de liquidação. Comprovada a transferência do valores porventura bloqueados, libere-se a importância líquida atualizada referente ao crédito do exeqüente, bem como dos honorários assistenciais e proceda-se aos recolhimentos fiscais e previdenciários (observando-se o valor descrito com diversos, referente ao INSS do pacto) conforme liquidação. Intime-se a União para manifestação nos termos do 879, § 3º, da CLT, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de preclusão. Comprovados os repasses e não havendo manifestação do credor previdenciário, reputo extinta a execução com supedâneo no art.794,I,CPC e determino o arquivamento dos autos. Sendo parcial o bloqueio de valores, expeça-se mandado para reforço de penhora e avaliação c/c intimação da penhora on line. Estando o(a) executado(a) em local desconhecido, oficie-se à instituição bancária em que houve o bloqueio solicitando o endereço cadastrado do(a) correntista. Em todos os mandados constar que o Oficial de Justiça fica autorizado a proceder a diligência conforme inscrito no art. 172, § 2º, do CPC, bem como em qualquer outro endereço informado dentro da jurisdição deste Juízo'.

Notificação Nº: 2453/2008
Processo Nº: RT 02239-2007-008-18-00-1 8ª VT
RECLAMANTE..: WELTON DA SILVA PASSOS
ADVOGADO....: ILTON MARTINS DA SILVA
RECLAMADO(A): UNIGRAF - UNIDAS GRÁFICAS E EDITORA LTDA.
ADVOGADO....: SÁVIO CÉSAR SANTANA
DESPACHO: À RECLAMADA: Vista da Petição de fls. 27/31 para, no prazo de cinco dias, comprovar nos autos o pagamento da(s) parcela(sa) vencida(s) e/ou das respectivas obrigações de fazer, nos termos da Portaria desta 8ª Vara do Trabalho nº 001/2005, art. 3º, inciso XIII.

Notificação Nº: 2482/2008
Processo Nº: RT 02241-2007-008-18-00-0 8ª VT
RECLAMANTE..: ELZA OLIVEIRA DE JESUS
ADVOGADO....: DIEGO E. BRINGEL DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): CONDOMÍNIO DO EDIFÍCIO REJANE
ADVOGADO....: LEONARDO DELMONDES AVELINO
DESPACHO: À(AO/S) PARTES: Tomar(em) ciência da sentença prolatada em 22/02/2008, cujo inteiro teor encontra-se à disposição da parte interessada na Secretaria da Vara, e/ou no site www.trt18.gov.br após 24 horas da prolação da sentença. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 2397/2008
Processo Nº: RT 02277-2007-008-18-00-4 8ª VT
RECLAMANTE..: PAULO CESAR DOS SANTOS
ADVOGADO....: LUCIANO JAQUES RABELO
RECLAMADO(A): CULTURA GOIANA INFORMÁTICA LTDA.
ADVOGADO....: LUIZ HUMBERTO REZENDES MATOS
DESPACHO: PARA A RECLAMADA: Homologo o cálculo de liquidação da contribuição previdenciária (fls. 41) e determino a intimação do reclamado para, no prazo de 05 dias, comprovar nos autos o recolhimento de tais valores. Não havendo recolhimento e considerando que os créditos da Previdência Social decorrentes de decisões oriundas da Justiça do Trabalho de importância igual ou inferior ao valor-piso de R$ 120,00 (TRT 18ª Região), não pagos espontaneamente, deixarão de ser executados, com fundamento no princípio da eficiência contido no caput do art. 37 da Constituição Federal c/c os incisos IV do art. 156 e III do art. 172, ambos do Código Tributário Nacional e art 54 da Lei nº 8.212/91, nos termos da Portaria n. 1293, de 05 de julho de 2005, do Ministério da Previdência Social, deixo de proceder à execução da parcela previdenciária (R$ 66,35), bem como das custas de liquidação, no importe de R$ 0,33, porquanto o custo a ser despendido para processar a cobrança do crédito seria maior do que o valor a ser executado. Intime-se a União do acordo e deste despacho. Não havendo oposição de recurso, arquivem-se os autos.

Notificação Nº: 2481/2008
Processo Nº: RT 00126-2008-008-18-00-2 8ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉLIA VIEIRA LUZ ALFAIX
ADVOGADO....: ROSANGELA GONÇALEZ
RECLAMADO(A): TELEPERFORMANCE BRASIL CRM S.A.
ADVOGADO....: EDUARDO VALDERRAMAS FILHO
DESPACHO: À(AO/S) PARTES: Tomar(em) ciência da sentença prolatada em 21/02/2008, cujo inteiro teor encontra-se à disposição da parte interessada na Secretaria da Vara, e/ou no site www.trt18.gov.br após 24 horas da prolação da sentença. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 2458/2008
Processo Nº: RT 00313-2008-008-18-00-6 8ª VT
RECLAMANTE..: DIRSENIO FRANCISCO DOS SANTOS
ADVOGADO....: ANTÔNIO FERREIRA DA PAIXÃO
RECLAMADO(A): T&T COMERCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA.
ADVOGADO....: .
DESPACHO: PATRONO DO RECLAMANTE: RETIRAR A PETIÇÃO INICIAL, QUE SE ENCONTRA ACOSTADA À CONTRACAPA DOS AUTOS, E, NO PRAZO MÁXIMO DE 24 HORAS, DEVOLVÊ-LA EM CONFORMIDADE COM O DISPOSTO NO ARTIGO 72 DO PROVIMENTO GERAL CONSOLIDADO DESTE EGRÉGIO TRIBUNAL - 18ª REGIÃO, SOB EXTINÇÃO DO FEITO, SEM JULGAMENTO DO MÉRITO. PRAZO E FINS LEGAIS.

OITAVA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
Rua T-51(esq. c/ Av. T-1), Setor Bueno - Fone 62-3901-3476/3477 CEP 74215-901
EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 1723/2008
PROCESSO: RT 00002-2001-008-18-00-0
RECLAMANTE: NOANDER MARCEL SBROGLIA BARRETO
RECLAMADO(A): COLEGIO CULTURAL UNIVERSITARIO
DATA DA DISPONIBILIZAÇÃO : 26/02/2008
DATA DA PUBLICAÇÃO (LEI Nº 11.419/06): 27/02/2008
O (A) Doutor (a) ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA, Juíza do Trabalho da OITAVA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) intimado(s) COLEGIO CULTURAL UNIVERSITARIO, atualmente em lugar incerto e não sabido, do despacho de fl. 307, cujo inteiro teor é o seguinte: (...). Resolvo, excepcionalmente, determinar a intimação dos executados para os fins do art. 879 § 2º da CLT. Deverá o executado Robert Itamaraty Oliveira ser intimado no endereço constante à fls. 297 E OS DEMAIS VIA EDITAL. E para que chegue ao conhecimento de COLEGIO CULTURAL UNIVERSITARIO, é mandado publicar o presente Edital. Edital assinado conforme portaria da respectiva Vara. Eu, NELZITO ARRUDA OLIVEIRA JÚNIOR, Assistente, subscrevi, aos vinte e cinco de fevereiro de dois mil e oito. STAEL LOPES CANÇADO-Diretora de Secretaria. * encaminhar para publicação.

OITAVA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
Rua T-51(esq. c/ Av. T-1), Setor Bueno - Fone 62-3901-3476/3477 CEP 74215-901
EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 1717/2008
PROCESSO: RT 01353-2005-008-18-00-2
RECLAMANTE: SAULA SOARES DA SILVA
RECLAMADO(A): MEDIC CENTER DE GOIÁS LTDA, CPF/CNPJ: 05.156.051/0001-20
DATA DA DISPONIBILIZAÇÃO : 26/2/2008
DATA DA PUBLICAÇÃO (LEI Nº 11.419/06): 27/02/2008
O (A) Doutor (a) ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA, Juíza do Trabalho da OITAVA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) intimado(s) MEDIC CENTER DE GOIÁS LTDA, ROSANGELA MULLER e MARIA DO CEU GOMES DA COSTA, atualmente em lugar incerto e não sabido, do despacho de fl. 224, cujo inteiro teor é o seguinte:(...). Intimem-se as executadas da penhora por edital, ciente de que decorrido in albis o prazo de cinco dias o numerários será liberado ao reclamante para pagamento de parte da execução, o que fica desde já determinado. (..). E para que chegue ao conhecimento de MEDIC CENTER DE GOIÁS LTDA, ROSANGELA MULLER e MARIA DO CEU GOMES DA COSTA, é mandado publicar o presente Edital. Edital assinado conforme portaria da respectiva Vara. Eu, NELZITO ARRUDA OLIVEIRA JÚNIOR, Assistente, subscrevi, aos vinte e cinco de fevereiro de dois mil e oito. STAEL LOPES CANÇADO-Diretora de Secretaria. * encaminhar para publicação

OITAVA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE CITAÇÃO Nº 1676/2008
PROCESSO: RT 00051-2006-008-18-00-8
EXEQÜENTE(S): KÁTTIA AVENES DA SILVA
EXECUTADO(S): COOPERATIVA DE TRABALHO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MULTIDISCIPLINARES DO ESTADO DE GOIÁS COPRESGO, CPF/CNPJ: 01.102.289/0002-01
DATA DA DISPONIBILIZAÇÃO DIÁRIO DA JUSTIÇA ELETRÔNICO: 25/02/2008
DATA CONSIDERADA COMO DA PUBLICAÇÃO (LEI Nº 11.419/06): 26/02/2008
O (A) Doutor (a) ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA, Juíza do Trabalho da OITAVA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) citado(s) o (s) executado(s), COOPERATIVA DE TRABALHO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MULTIDISCIPLINARES DO ESTADO DE GOIÁS - COPRESGO, atualmente em lugar incerto e não sabido, a pagar em 48 (quarenta e oito horas), ou garantir a execução no valor de R$ 482,23 (quatrocentos e oitenta e dois reais e vinte e três centavos), atualizados até 31/01/2008, sob pena de penhora, conforme despacho exarado nos autos. E para que cheque ao conhecimento do executado supra, é mandado publicar o presente Edital. Edital assinado conforme portaria da respectiva Vara. Eu, MARLUCE NEVES COELHO, Assistente, digitei, aos vinte e dois de fevereiro de dois mil e oito. STAEL LOPES CANÇADO Diretora de Secretaria

OITAVA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE CITAÇÃO Nº 1722/2008

PROCESSO Nº RT 01108-2006-008-18-00-6
PROCESSO: RT 01108-2006-008-18-00-6
EXEQÜENTE(S): JOSÉ ANTONIO PIRES BARBOSA JÚNIOR
EXECUTADO(S): GRAHAM BELL MONI E SEGURANÇA LTDA. , CPF/CNPJ: 02.409.254/0001-93 + 014
DATA DA DISPONIBILIZAÇÃO: 26.02.08
DATADA PUBLICAÇÃO (LEI Nº 11.419/06): 27.02.08
O(A) Doutor(a) ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA, Juíza do Trabalho da OITAVA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) citado(s) o(s) executado(s), ANTÔNIO RESENDE SAMPAIO, LUCAS HENRIQUE FERREIRA SAMPAIO, CRISTIANE ARAÚJO DOS SANTOS E OSMAR LOPES PNTO, atualmente em lugar incerto e não sabido, a pagar em 48 (quarenta e oito horas), ou garantir a execução, sob pena de penhora, do valor de R$ 7.589,23, atualizado até 30/11/2007. E para que chegue ao conhecimento do(s) executado(s), GRAHAM BELL MONI E SEGURANÇA LTDA. , é mandado publicar o presente Edital. Edital assinado conforme portaria da respectiva Vara. Eu, BARBARA BARBOSA DAMASCENO, Assistente, subscrevi, aos vinte e cinco de fevereiro de dois mil e oito. STAEL LOPES CANÇADO Diretora de Secretaria

OITAVA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 1737/2008
PROCESSO Nº RT 00589-2007-008-18-00-3
Data da Praça: 17/03/2008 às 08h35min
Data do Leilão: 28/03/2008 às 08h55min
DATA DA DISPONIBILIZAÇÃO: 26/02/2008
DATA DA PUBLICAÇÃO (LEI Nº 11.419/06): 27/02/2008
O (A) Doutor (a) ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA, Juíza do Trabalho da OITAVA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que fica designada a data acima indicada, para realização da PRAÇA, a ser realizada pelo Setor de Praças e Leilões deste Tribunal, com endereço na Rua T-29, nº 1562, Qd. 82 Lt. 05, Centro de Treinamento Valentin Carrion, Setor Bueno, Goiânia-GO, onde será(ão) levado(s) a público pregão de vendas e arrematação, o(s) bem(ns) penhorado(s) na execução referente aos autos do processo acima mencionado, avaliado(s) em R$ 7.000,00 (sete mil reais), conforme auto de penhora de fl. 62, encontrado(s) no seguinte endereço: AV. SANTANA, Nº 35, ST RODOVIÁRIO, CEP 74.430-420 - GOIÂNIA-GO, e que é(são) o(s) seguinte(s): 01 (um) grupo gerador de 30 KWA, composto de motor estacionário MWM 3 cilindros com gerador de 30 KWA acoplado e um quadro de comando, encontra-se desligado, com aspecto de bom estado de conservação. Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(s), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da lei nº 5.584, de 26.06.1970, da lei 6.830, de 22.09.1980 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos. Negativa a PRAÇA, não havendo a remição nem requerendo o credor a adjudicação dos bens penhorados, fica desde já designado LEILÃO para o dia e horário acima indicados, a ser realizado pelo(s) leiloeiro(s) Sr. LUCIANO BONFIM RESENDE, inscrito na Juceg sob o nº16, a ser realizado no Setor de Praças e Leilões deste Tribunal. A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% sobre o valor da alienação, será paga pelo adquirente, inclusive ocorrendo na hipótese do art. 690, § 2º do CPC, desde que haja outros lançadores. Havendo arrematação, adjudicação ou remição, as custas serão pagas pelo interessado, no percentual de 5% sobre o respectivo valor, conforme art. 789-A da CLT. Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas através do presente edital, para todos os fins de direito. Eu, FERNANDA DIAS ROCHA, Assistente, subscrevi, aos vinte e cinco de fevereiro de dois mil e oito. STAEL LOPES CANÇADO Diretora de Secretaria

OITAVA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
Rua T-51(esq. c/ Av. T-1), Setor Bueno - Fone 62-3901-3476/3477 CEP 74215-901
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA Nº 1720/2008
PROCESSO: RT 00172-2008-008-18-00-1
RECLAMANTE: PAULA FERREIRA DORNELES
RECLAMADO(A): ACMED - ASSOCIAÇÃO DE DEFESA DOS CONSUMIDORES DE MEDICAMENTOS DO ESTADO DE GOIÁS, CPF/CNPJ: 04.986.691/0001-04
DATA DA DISPONIBILIZAÇÃO: 26/02/2008
DATA DA PUBLICAÇÃO (LEI Nº 11.419/06): 27/02/2008
O(A) Doutor(a) ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA, Juíza do Trabalho da OITAVA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) intimado(a/s) o(a/s) reclamado(a/s) supra, atualmente em lugar incerto e não sabido, da r. sentença de fls. 11/12, iniciando-se o prazo legal de 08 dias para interposição de recurso, a partir da publicação deste edital. O texto integral da sentença está no site www.trt18.gov.br E para que chegue ao conhecimento de ACMED - ASSOCIAÇÃO DE DEFESA DOS CONSUMIDORES DE MEDICAMENTOS DO ESTADO DE GOIÁS é mandado publicar o presente Edital. Edital assinado conforme portaria da respectiva Vara. Eu, NELZITO ARRUDA OLIVEIRA JÚNIOR, Assistente, subscrevi, aos vinte e cinco de fevereiro de dois mil e oito. STAEL LOPES CANÇADO-Diretora de Secretaria. * encaminhar para publicação

NONA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 2408/2008
Processo Nº: RT 00060-1994-009-18-00-0 9ª VT
RECLAMANTE..: LUIZ HUMBERTO RODRIGUES SALES
ADVOGADO....: RAIMUNDO NONATO GOMES DA SILVA
RECLAMADO(A): ADMAR CORNELIO OTTO + 007
ADVOGADO....: .
DESPACHO: Ao reclamante: Vista do agravo de petição interposto (fls. 629/634). Prazo de 08 dias.

Notificação Nº: 2387/2008
Processo Nº: RT 01500-2001-009-18-00-7 9ª VT
RECLAMANTE..: CELIO RODRIGUES DOS SANTOS
ADVOGADO....: JOÃO NEGRÃO DE ANDRADE FILHO
RECLAMADO(A): FORRAT FORROS E DECORAÇÕES EM GESSO + 002
ADVOGADO....: .
DESPACHO: Ao reclamante: Requer a Sra. Fadine Brangança Dias a concessão de prazo razoável para desocupação do imóvel arrematado e objeto de locação firmado com a executada Édila Melo Vieira da Paixão. Sendo a moradia um direito social constitucionalmente protegido e estando a requerente ocupando o imóvel por meio de contrato de locação firmado com o então proprietário, defiro o prazo até dia 29/02/08 para que a requerente possibilite o integral cumprimento do Mandado de Imissão na Posse, apresentando o imóvel desocupado e na mesmas condições de conservação que se encontra. As despesas com a desocupação correrão por conta da Sra. Fadine Bragança Dias. Dê-se imediata ciência às partes, ao arrematante e ao Sr. Oficial de Justiça encarregado da diligência.

Notificação Nº: 2355/2008
Processo Nº: RT 00011-2002-009-18-00-9 9ª VT
RECLAMANTE..: WANDERLEY ARAUJO DA SILVA
ADVOGADO....: GENI PRAXEDES
RECLAMADO(A): ARATEC - ARAGUAIA TECNOLOGIA LTDA. + 002
ADVOGADO....: .
DESPACHO: Ao reclamante: Para ciência da designação de PRAÇAS para os dias 24/03/2008 e 26/03/2008, às 14:30 horas pelo Juízo Deprecado - 19ª Vara do Trabalho de Brasília/DF, conforme ofício de fl. 615.

Notificação Nº: 2369/2008
Processo Nº: RT 00784-2003-009-18-00-6 9ª VT
RECLAMANTE..: ADIMILSON BARBOSA NUNES
ADVOGADO....: VICENTE DE PAULA NETO
RECLAMADO(A): LINCE SEGURANCA LTDA
ADVOGADO....: .
DESPACHO: Ao exeqüente: Vista do resultado negativo da consulta ao Banco Central (fls. 287/289). Prazo de 10 dias.

Notificação Nº: 2384/2008
Processo Nº: RT 00988-2003-009-18-00-7 9ª VT
RECLAMANTE..: DENISE MARIA PEREIRA
ADVOGADO....: ALEXANDRE MEIRELLES
RECLAMADO(A): MEDICAL LINE MEDICAMENTOS LTDA + 003
ADVOGADO....: .
DESPACHO: Ao exeqüente: Considerando que os autos encontram-se arquivados provisoriamente há mais de um ano, deverá o exeqüente requerer o que for de seu interesse, no prazo de 30 dias, visando o prosseguimento da execução (art. 212 do Provimento Geral Consolidado deste Tribunal - PGC). Caso decorra em branco mencionado prazo, será expedida Certidão de Crédito (arts. 211 e 213 do PGC) e os autos remetidos ao arquivo definitivo, com baixa na distribuição, restando automaticamente desconstituída eventual penhora havida e ficando desonerado o depositário. Caso não logre êxito qualquer das intimações, por exclusiva deficiência ou alteração do endereço informado nos autos, aplicar-se-á o disposto no art. 39, parágrafo único, parte final, do CPC, considerando-se válida a mesma.

Notificação Nº: 2359/2008
Processo Nº: RT 01638-2003-009-18-00-8 9ª VT
RECLAMANTE..: FERNANDO ALVES DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: EDSON VERAS DE SOUSA
RECLAMADO(A): NET GOIANIA S/A
ADVOGADO....: JOSE HENRIQUE CANÇADO GONÇALVES
DESPACHO: À reclamada: Comparecer na Secretaria deste Juízo para receber seu crédito (saldo remanescente). Prazo de 10 dias.

Notificação Nº: 2346/2008
Processo Nº: RT 00229-2005-009-18-00-6 9ª VT
RECLAMANTE..: WELLINGTON BARBOSA DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: JERONIMO JOSE BATISTA
RECLAMADO(A): TRANSBRASILIANA - ENCOMENDAS E CARGAS LTDA.

ADVOGADO....: JOSE MARIA NEVES
DESPACHO: Ao reclamante: Vista da homologação dos cálculos, em 05 dias, sob pena de preclusão.

Notificação Nº: 2352/2008
Processo Nº: RT 00866-2005-009-18-00-2 9ª VT
RECLAMANTE..: MARIA DIVINANI ANDRÉ DE SOUZA
ADVOGADO....: CARLOS HENRIQUE BRITO DE CARVALHO
RECLAMADO(A): ESCOLA LOPES DE MOURA EDUCAR REP. P/ HELENA LOPES DE MOURA + 002
ADVOGADO....: .
DESPACHO: Ao exeqüente: Vista da devolução da notificação da Sra. Helena Lopes de Moura, com a justificativa dos Correios: Desconhecido.

Notificação Nº: 2361/2008
Processo Nº: AEF 01066-2005-009-18-00-9 9ª VT
AUTOR...: UNIAO (PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL)
ADVOGADO: .
RÉU(RÉ).: GERBRAS PEÇAS E SERVIÇOS EM GELAEIRAS LTDA + 001
ADVOGADO: DAVID PELÁGIO DE BRITO
DESPACHO: À reclamada: Comparecer na Secretaria deste Juízo para receber seu crédito (saldo remanescente). Prazo de 10 dias.

Notificação Nº: 2363/2008
Processo Nº: RT 01716-2005-009-18-00-6 9ª VT
RECLAMANTE..: LUCIANA SERAFIM DE SOUSA
ADVOGADO....: ORLANDO ALVES BEZERRA
RECLAMADO(A): LAR DOCE LAR MÓVEIS E DECORAÇÕES LTDA. + 002
ADVOGADO....: KÁTIA CANDIDA QUEIROZ
DESPACHO: À reclamante: Comparecer no Setor de Mandados para acompanhar o Oficial de Justiça na diligência.

Notificação Nº: 2383/2008
Processo Nº: RT 00045-2006-009-18-00-7 9ª VT
RECLAMANTE..: GILMAR DE ALMEIDA SOARES
ADVOGADO....: LEANDRA VIRGÍNIA SILVA E OLIVEIRA
RECLAMADO(A): PANTANAL CHOP PROP:CLEUNICE MACEDO DE SOUZA
ADVOGADO....: WALDEMAR DO CARMO COTRIM
DESPACHO: Ao exeqüente: Considerando que os autos encontram-se arquivados provisoriamente há mais de um ano, deverá o exeqüente requerer o que for de seu interesse, no prazo de 30 dias, visando o prosseguimento da execução (art. 212 do Provimento Geral Consolidado deste Tribunal - PGC). Caso decorra em branco mencionado prazo, será expedida Certidão de Crédito (arts. 211 e 213 do PGC) e os autos remetidos ao arquivo definitivo, com baixa na distribuição, restando automaticamente desconstituída eventual penhora havida e ficando desonerado o depositário. Caso não logre êxito qualquer das intimações, por exclusiva deficiência ou alteração do endereço informado nos autos, aplicar-se-á o disposto no art. 39, parágrafo único, parte final, do CPC, considerando-se válida a mesma.

Notificação Nº: 2378/2008
Processo Nº: RT 00380-2006-009-18-00-5 9ª VT
RECLAMANTE..: ALBIRAN CRISTOFONUS DE GODOI
ADVOGADO....: EDNA SILVA
RECLAMADO(A): DAVI ISAAC MODA EM COURO LTDA.
ADVOGADO....: .
DESPACHO: Ao exeqüente: Considerando que os autos encontram-se arquivados provisoriamente há mais de um ano, deverá o exeqüente requerer o que for de seu interesse, no prazo de 30 dias, visando o prosseguimento da execução (art. 212 do Provimento Geral Consolidado deste Tribunal - PGC). Caso decorra em branco mencionado prazo, será expedida Certidão de Crédito (arts. 211 e 213 do PGC) e os autos remetidos ao arquivo definitivo, com baixa na distribuição, restando automaticamente desconstituída eventual penhora havida e ficando desonerado o depositário. Caso não logre êxito qualquer das intimações, por exclusiva deficiência ou alteração do endereço informado nos autos, aplicar-se-á o disposto no art. 39, parágrafo único, parte final, do CPC, considerando-se válida a mesma.

Notificação Nº: 2380/2008
Processo Nº: RT 00628-2006-009-18-00-8 9ª VT
RECLAMANTE..: JOÃO BATISTA DA SILVA
ADVOGADO....: RUBENS MENDONÇA
RECLAMADO(A): OAC CONSTRUÇÕES LTDA.
ADVOGADO....: VALÉRIA BOMFIM GOMES
DESPACHO: Ao exeqüente: Considerando que os autos encontram-se arquivados provisoriamente há mais de um ano, deverá o exeqüente requerer o que for de seu interesse, no prazo de 30 dias, visando o prosseguimento da execução (art. 212 do Provimento Geral Consolidado deste Tribunal - PGC). Caso decorra em branco mencionado prazo, será expedida Certidão de Crédito (arts. 211 e 213 do PGC) e os autos remetidos ao arquivo definitivo, com baixa na distribuição, restando automaticamente desconstituída eventual penhora havida e ficando desonerado o depositário. Caso não logre êxito qualquer das intimações, por exclusiva deficiência ou alteração do endereço informado nos autos, aplicar-se-á o disposto no art. 39, parágrafo único, parte final, do CPC, considerando-se válida a mesma.

Notificação Nº: 2407/2008
Processo Nº: RT 01278-2006-009-18-00-7 9ª VT
RECLAMANTE..: KÁTIA ELIANE SOARES
ADVOGADO....: FRANCISCO DAS CHAGAS SILVA COELHO
RECLAMADO(A): BANCO FINASA S.A. + 001
ADVOGADO....: SÉRGIO DE ALMEIDA
DESPACHO: À reclamada: Para ciência do bloqueio de fl. 394 (R$ 959,77). Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 2370/2008
Processo Nº: RT 01787-2006-009-18-00-0 9ª VT
RECLAMANTE..: FERNANDO MESSIAS DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: LERY OLIVEIRA REIS
RECLAMADO(A): TOCTAO ENGENHARIA LTDA. + 001
ADVOGADO....: TAGORE ARYCE DA COSTA
DESPACHO: À reclamada: Para ciência do bloqueio de fl. 126 (R$ 386,79). Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 2364/2008
Processo Nº: RT 00524-2007-009-18-00-4 9ª VT
RECLAMANTE..: LEONARDO MELO DE SOUZA
ADVOGADO....: JOAQUIM JOSÉ MACHADO
RECLAMADO(A): CLAUDINEI PEREIRA DE SOUZA TELHAS & CIA
ADVOGADO....: JOÃO BATISTA CAMARGO FILHO
DESPACHO: Ao reclamante: Comparecer no Setor de Mandados para acompanhar o Oficial de Justiça na diligência.

Notificação Nº: 2405/2008
Processo Nº: RT 00571-2007-009-18-00-8 9ª VT
RECLAMANTE..: BETANIA DOS SANTOS SOUSA ROSA
ADVOGADO....: HELMA FARIA CORRÊA
RECLAMADO(A): UNIGRAF - UNIDAS GRÁFICAS E EDITORA LTDA.
ADVOGADO....: SAVIO CESAR SANTANA
DESPACHO: À reclamada: Para ciência do bloqueio de fl. 226 (R$ 305,10). Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 2347/2008
Processo Nº: RT 00581-2007-009-18-00-3 9ª VT
RECLAMANTE..: BENTO MIGUEL CONCEIÇÃO
ADVOGADO....: WILLAM ANTONIO DA SILVA
RECLAMADO(A): FLÁVIO CASTRO SILVA (ESPÓLIO DE) N/P. DO SEU INVENTARIANTE JUDICIAL DR. FLORIPES DE SOUSA BARBOSA
ADVOGADO....: JONEVAL GOMES DE CARVALHO
DESPACHO: Ao reclamante: Vista da homologação dos cálculos, em 05 dias, sob pena de preclusão.

Notificação Nº: 2368/2008
Processo Nº: RT 00798-2007-009-18-00-3 9ª VT
RECLAMANTE..: LIGIAN DOS REIS LIMA
ADVOGADO....: FERNANDA ESCHER DE OLIVEIRA XIMENES
RECLAMADO(A): R.S. INDUSTRIA E COMÉRCIO LTDA. + 001
ADVOGADO....: OSVALDO GARCIA
DESPACHO: Ao exeqüente: Vista do resultado negativo da consulta ao Banco Central (fls. 176/177). Prazo de 10 dias.

Notificação Nº: 2360/2008
Processo Nº: RT 01180-2007-009-18-00-0 9ª VT
RECLAMANTE..: ALBERICO CUSTÓDIO DA SILVA
ADVOGADO....: JANIRA NEVES COSTA
RECLAMADO(A): CENTRO ALCOOL S.A.
ADVOGADO....: LEONARDO WASCHECK FORTINI
DESPACHO: À reclamada: Comparecer na Secretaria deste Juízo para receber seu crédito (saldo remanescente). Prazo de 10 dias.

Notificação Nº: 2350/2008
Processo Nº: RT 01375-2007-009-18-00-0 9ª VT
RECLAMANTE..: PEDRO RAVANELLI FILHO
ADVOGADO....: NIVALDO DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): SENHA CONSTRUTORA LTDA. + 001
ADVOGADO....: .
DESPACHO: Ao reclamante: Vista da homologação dos cálculos, em 05 dias, sob pena de preclusão.

Notificação Nº: 2404/2008
Processo Nº: RT 01471-2007-009-18-00-9 9ª VT
RECLAMANTE..: CLÁUDIO BRITES OLIVEIRA
ADVOGADO....: RODRIGO FONSECA
RECLAMADO(A): ROGÉRIO MACARINI PIMENTA + 002
ADVOGADO....: ADEBAR OSORIO DE SOUZA
DESPACHO: À reclamada: Para ciência do bloqueio de fl. 102 (R$ 501,31). Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 2351/2008
Processo Nº: RT 01511-2007-009-18-00-2 9ª VT
RECLAMANTE..: DANIELA BATISTA VELOS CALAÇA
ADVOGADO....: ISONEL BRUNO DA SILVEIRA NETO
RECLAMADO(A): PNX - GOIÂNIA VIAGENS E TURISMO LTDA. + 001
ADVOGADO....: MARIZETE INACIO DE F. MOURA
DESPACHO: Ao exeqüente: Vista da certidão negativa do Oficial de Justiça. Prazo de 10 dias.

Notificação Nº: 2406/2008
Processo Nº: RT 01518-2007-009-18-00-4 9ª VT
RECLAMANTE..: DICKSON MALUF
ADVOGADO....: FERNANDA ESCHER DE OLIVEIRA XIMENES
RECLAMADO(A): ESCUDO VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA.
ADVOGADO....: ERI DE LIMA SANTOS
DESPACHO: À reclamada: Para ciência do bloqueio de fl. 207 (R$ 378,88). Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 2403/2008
Processo Nº: RT 01614-2007-009-18-00-2 9ª VT
RECLAMANTE..: CLEUDMAR DE ARAÚJO DO NASCIMENTO
ADVOGADO....: NABSON SANTANA CUNHA
RECLAMADO(A): BRAZILIAN PET PRODUTOS ESPECIAIS LTDA.
ADVOGADO....: OSVALDO GARCIA
DESPACHO: À reclamada: Para ciência do bloqueio de fl. 125 (R$ 4.174,00). Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 2353/2008
Processo Nº: RT 01693-2007-009-18-00-1 9ª VT
RECLAMANTE..: ANDREIA FERREIRA GONZAGA
ADVOGADO....: AGRIPINO PINHEIRO CARDOSO
RECLAMADO(A): OFICINA DA TERRA AMBIENTAL E PAISAGISMO LTDA.
ADVOGADO....: .
DESPACHO: Ao exeqüente: Para indicar depositário, em 05 dias.

Notificação Nº: 2354/2008
Processo Nº: RT 01725-2007-009-18-00-9 9ª VT
RECLAMANTE..: ROBERTA FARIA
ADVOGADO....: KARITA JOSEFA MOTA MENDES
RECLAMADO(A): NUTRIART COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS ENTERAIS LTDA. + 001
ADVOGADO....: WANDERLY MENDES DE SOUZA
DESPACHO: Ao exeqüente: Vista do ofício de fl. 107. Prazo de 10 dias.

Notificação Nº: 2356/2008
Processo Nº: RT 01956-2007-009-18-00-2 9ª VT
RECLAMANTE..: MÁRCIO DE PAIVA TEIXEIRA
ADVOGADO....: OTAVIO BATISTA CARNEIRO
RECLAMADO(A): MILÊNIO ENGENHARIA LTDA. + 001
ADVOGADO....: CLÁUDIO CAETANO DA SILVA
DESPACHO: Às partes: Designada audiência em 25/04/2008, às 14:30 horas para oitiva da testemunha, George Franklin Dias, no Juízo Deprecado - 12ª Vara do Trabalho de Campinas/SP, conforme ofício de fl. 232.

Notificação Nº: 2366/2008
Processo Nº: RT 02037-2007-009-18-00-6 9ª VT
RECLAMANTE..: JEONI DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: SEVERINO BEZERRA DA SILVA
RECLAMADO(A): WK CALÇADOS LTDA
ADVOGADO....: DANIELLA OLIVEIRA GOULÃO
DESPACHO: À reclamada: Comprovar o recolhimento da contribuição previdenciária, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 2348/2008
Processo Nº: RT 02050-2007-009-18-00-5 9ª VT
RECLAMANTE..: MIGUEL DE JESUS SILVA
ADVOGADO....: SÉRGIO AMARAL MARTINS
RECLAMADO(A): FABRÍCIO ALVES PEDRO + 001
ADVOGADO....: .
DESPACHO: Ao reclamante: Vista da homologação dos cálculos, em 05 dias, sob pena de preclusão.

Notificação Nº: 2365/2008
Processo Nº: RT 02250-2007-009-18-00-8 9ª VT
RECLAMANTE..: JEAN SILVA DO VALE
ADVOGADO....: PATRICIA AFONSO DE CARVALHO
RECLAMADO(A): ADEMALDO CONSTRUÇÕES E PROJETOS LTDA. + 002
ADVOGADO....: OSMAIR FERREIRA DA SILVA
DESPACHO: À reclamada: Comprovar o recolhimento da contribuição previdenciária, no prazo de 10 dias.

Notificação Nº: 2349/2008
Processo Nº: CCS 02281-2007-009-18-00-9 9ª VT
AUTOR...: SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA DE CARNES FRESCAS NO ESTADO DE GOIÁS - SINDAÇOUGUES REP. P/ FRANCISCO ÁLVARES
ADVOGADO: DEVAIR FIRMINO DE FREITAS
RÉU(RÉ).: ADILSON CARLOS TAVARES E CIA LTDA. (CASA DE CARNE BRASIL)
ADVOGADO: .
DESPACHO: Ao reclamante: Vista da homologação dos cálculos, em 05 dias, sob pena de preclusão.

Notificação Nº: 2402/2008
Processo Nº: ACP 00307-2008-009-18-00-5 9ª VT
CONSIGNANTE..: A.A.A. COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA.
ADVOGADO.....: LACORDAINE GUIMARÃES DE OLIVEIRA
CONSIGNADO(A): FRANCISCO FLÁVIO PEREIRA DA SILVA
ADVOGADO.....: .
DESPACHO: À consignante: Para comprovar o depósito do valor consignado, em 05 dias.

DÉCIMA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 2232/2008
Processo Nº: RT 01657-2004-010-18-00-5 10ª VT
RECLAMANTE..: SINDCLEY SILVEIRA DE JESUS SILVA
ADVOGADO....: CLAUDIO MARIANO PEIXOTO DIAS
RECLAMADO(A): MM EVENTOS PROMOCOES E DIVERSOES ELETRONICAS LTDA
ADVOGADO....: RUI ALVES NEIVA
DESPACHO: vistos os autos.Indefiro a expedição de alvará para saque dos depósitos fundiários, pois conforme se verifica nos extratos juntados às fls. 134/135 a conta vinculada encontra-se inativa há mais de 03 anos, sendo que eventual providência para levantamento dos depósitos deve ser intentada administrativamente perante a Caixa Econômica Federal, independente de intervenção judicial. Intime-se.

Notificação Nº: 2235/2008
Processo Nº: RT 00204-2006-010-18-00-3 10ª VT
RECLAMANTE..: MAURÍCIO NUNES DA SILVA
ADVOGADO....: GERALDO VALDETE DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): FERREIRA E ALENCAR LTDA. (MARFAN MÓVEIS)
ADVOGADO....: CRISTINA ALMEIDA FERREIRA GONCALVES
DESPACHO: AO EXEQUENTE: Tomar ciência de que foi determinado a liberação do valor penhorado às fls.226. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 2215/2008
Processo Nº: RT 01215-2006-010-18-00-0 10ª VT
RECLAMANTE..: JOÃO EDMAR BARROS
ADVOGADO....: JOAO BATISTA CAMARGO FILHO
RECLAMADO(A): GENÉSIO CARLOS DA SILVA FILHO + 001
ADVOGADO....: .
DESPACHO: Vista ao(à) reclamante pelo prazo de 05(cinco) dias.

Notificação Nº: 2209/2008
Processo Nº: RT 01399-2006-010-18-00-9 10ª VT
RECLAMANTE..: CLEUZA DE FÁTIMA VIEIRA AMORIM
ADVOGADO....: ÁLLYSSON BATISTA ARANTES
RECLAMADO(A): AJF SERVICE ADMINISTRAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA. + 003
ADVOGADO....: CAROLINE INÁCIO MATHIAS COSTA DE OLIVEIRA
DESPACHO: Converto em penhora o bloqueio judicial noticiado às fls. 210/211, no importe de R$ 1.824,08. Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 2210/2008
Processo Nº: RT 01399-2006-010-18-00-9 10ª VT
RECLAMANTE..: CLEUZA DE FÁTIMA VIEIRA AMORIM

ADVOGADO....: ÁLLYSSON BATISTA ARANTES
RECLAMADO(A): FELIPE SANTOS FLORENTINO + 003
ADVOGADO....: CAROLINE INÁCIO MATHIAS COSTA DE OLIVEIRA
DESPACHO: Converto em penhora o bloqueio judicial noticiado às fls. 210/211, no importe de R$ 1.824,08. Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 2230/2008
Processo Nº: RT 02007-2006-010-18-00-9 10ª VT
RECLAMANTE..: CARLAS ALEXANDRA BRAGA DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: PATRICIA AFONSO DE CARVALHO
RECLAMADO(A): ATENTO BRASIL S.A. + 001
ADVOGADO....: RANULFO CARDOSO FERNANDES JÚNIOR
DESPACHO: Vistos os autos. A reclamada citada para garantir a execução por "erro" destinou o depósito à 6ª VT em 24.09.07 (fls. 524) mesmo fazendo constar o correto nomes das partes do presente processo. Intimada a pagar o valor atualizado do débito depositou a diferença em complemento às fls. 565, nada manifestando sobre o fato de o depósito principal ter sido efetuado com destino a outra Vara. Certificado que o depósito efetuado destinava-se, na verdade à MMª 6ª VT (fls. 560) foram abertas vistas para a parte reclamada se manifestar, quedando-se inerte (fls. 566 – dia 12.12.07) Mais uma vez intimada para pagar (fls.568) quedou-se inerte. O reclamante requereu então que fosse solicitada a transferência do valor depositado equivocadamente junto a 6ª Vara para os presentes autos, o que foi deferido pelo Juízo às (fls. 573).

Notificação Nº: 2231/2008
Processo Nº: RT 02007-2006-010-18-00-9 10ª VT
RECLAMANTE..: CARLAS ALEXANDRA BRAGA DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: PATRICIA AFONSO DE CARVALHO
RECLAMADO(A): TELEGOIÁS CELULAR S.A. (VIVO) + 001
ADVOGADO....: NARA GRASIELA DE OLIVEIRA
DESPACHO: Vistos os autos. A reclamada citada para garantir a execução por "erro" destinou o depósito à 6ª VT em 24.09.07 (fls. 524) mesmo fazendo constar o correto nomes das partes do presente processo. Intimada a pagar o valor atualizado do débito depositou a diferença em complemento às fls. 565, nada manifestando sobre o fato de o depósito principal ter sido efetuado com destino a outra Vara. Certificado que o depósito efetuado destinava-se, na verdade à MMª 6ª VT (fls. 560) foram abertas vistas para a parte reclamada se manifestar, quedando-se inerte (fls. 566 – dia 12.12.07) Mais uma vez intimada para pagar (fls.568) quedou-se inerte. O reclamante requereu então que fosse solicitada a transferência do valor depositado equivocadamente junto a 6ª Vara para os presentes autos, o que foi deferido pelo Juízo às (fls. 573).

Notificação Nº: 2241/2008
Processo Nº: RT 00206-2007-010-18-00-3 10ª VT
RECLAMANTE..: FABRÍCIA ABREU E SILVA
ADVOGADO....: ELBER CARLOS SILVA
RECLAMADO(A): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL + 001
ADVOGADO....: LONZICO DE PAULA TIMOTIO
DESPACHO: À RECLAMADA: Comparecer à Secretaria da Vara, no prazo de 05 (cinco) dias, a fim de receber guia/alvará para levantamento de saldo remanescente.

Notificação Nº: 2240/2008
Processo Nº: RT 00606-2007-010-18-00-9 10ª VT
RECLAMANTE..: WELSON VENTURA DE SOUZA
ADVOGADO....: SANDRO RODRIGUES DOS SANTOS
RECLAMADO(A): SOLUÇÃO SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA.
ADVOGADO....: DEUSILENE SOCORRO DE SIQUEIRA
DESPACHO: À RECLAMADA: Comparecer à Secretaria da Vara, no prazo de 05 (cinco) dias, a fim de receber guia/alvará para levantamento de saldo remanescente.

Notificação Nº: 2239/2008
Processo Nº: RT 00866-2007-010-18-00-4 10ª VT
RECLAMANTE..: IVONICE MORAIS
ADVOGADO....: LORENA CINTRA EL AOUAR
RECLAMADO(A): GRAN SAPORE BR BRASIL S.A. + 001
ADVOGADO....: ANNA CAROLLINA VAZ PACCIOLI
DESPACHO: À RECLAMADA: Comparecer à Secretaria da Vara, no prazo de 05 (cinco) dias, a fim de receber guia/alvará para levantamento de saldo remanescente.

Notificação Nº: 2242/2008
Processo Nº: RT 01456-2007-010-18-00-0 10ª VT
RECLAMANTE..: JOÃO BATISTA RODRIGUES DE JESUS FERREIRA
ADVOGADO....: HENRIQUE RESENDE NOGUEIRA
RECLAMADO(A): AJF SERVICE- ADMINISTRAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA. + 001
ADVOGADO....: CAROLINE INÁCIO MATHIAS COSTA DE OLIVEIRA
DESPACHO: AO RECLAMANTE: Tomar ciência de que foi determinado a liberação de seu crédito líquido. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 2236/2008
Processo Nº: RT 01676-2007-010-18-00-4 10ª VT
RECLAMANTE..: MARIA APARECIDA FERREIRA
ADVOGADO....: FABIO FAGUNDES DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): EL-SHADAY PREPARATÓRIO PEDAGÓGICO LTDA.
ADVOGADO....: OTAVIO BATISTA CARNEIRO
DESPACHO: PARA O(A) RECLAMANTE/EXEQUENTE: Receber alvará/guia na secretaria da vara. Prazo de 05(cinco) dias.

Notificação Nº: 2202/2008
Processo Nº: CCS 01713-2007-010-18-00-4 10ª VT
AUTOR...: SINDICATO DOS ODONTOLOGISTAS NO ESTADO DE GOIÁS - SOEGO
ADVOGADO: ARLETE MESQUITA
RÉU(RÉ).: VALDOMIRO VAZ CRUZ
ADVOGADO: .
DESPACHO: Vistos os autos. Homologo o acordo de fl.57, para que surta os seus jurídicos e legais efeitos. Custas pelo Sindicato/Autor no importe de R$ 14,00, isento.

Notificação Nº: 2216/2008
Processo Nº: AAT 01717-2007-010-18-00-2 10ª VT
AUTOR...: DOMÍCIO CORREA DA SILVA
ADVOGADO: RUBENS MENDONÇA
RÉU(RÉ).: ATLÂNTICA CONSTRUTORA E INCORPORAÇÕES LTDA.
ADVOGADO: .
DESPACHO: Em face da petição de fls. 20 nomeio Perita deste Juízo a Dra. Maria Tereza Brito do Espírito Santo, que deverá entregar o laudo em 20 dias. Desconstituo o Perito anteriormente nomeado. Intimem-se as partes e a Perita ora nomeada o Perito desconstituído do encargo.

Notificação Nº: 2204/2008
Processo Nº: RT 01753-2007-010-18-00-6 10ª VT
RECLAMANTE..: WELBER BORGES MAGALHÃES
ADVOGADO....: WELINTON DA SILVA MARQUES
RECLAMADO(A): TELEPERFORMANCE CRM S.A.
ADVOGADO....: EDUARDO VALDERRAMAS FILHO
DESPACHO: Vistos os autos. À vista da manifestação à fl.395, desconsidero a nomeação de fls.390 e nomeio como Perito do Juízo o Dr. RAFAEL TEODORO DE CARVALHO JÚNIOR, que entregará o laudo em 30 dias, contados da retirada dos autos da Secretaria.

OUTRO : LAÉRCIO NEY NICARETA OLIANI
Notificação Nº: 2205/2008
Processo Nº: RT 01753-2007-010-18-00-6 10ª VT
RECLAMANTE..: WELBER BORGES MAGALHÃES
ADVOGADO....: WELINTON DA SILVA MARQUES
RECLAMADO(A): TELEPERFORMANCE CRM S.A.
ADVOGADO....: EDUARDO VALDERRAMAS FILHO
DESPACHO: Vistos os autos. À vista da manifestação à fl.395, desconsidero a nomeação de fls.390 e nomeio como Perito do Juízo o Dr. RAFAEL TEODORO DE CARVALHO JÚNIOR, que entregará o laudo em 30 dias, contados da retirada dos autos da Secretaria.

Notificação Nº: 2201/2008
Processo Nº: RT 02173-2007-010-18-00-6 10ª VT
RECLAMANTE..: NIVALDO LUCAS
ADVOGADO....: AMÉLIO DO ESPÍRITO SANTO ALVES
RECLAMADO(A): CENTROÁLCOOL S.A.
ADVOGADO....: MARIA DE FATIMA RABELO JACOMO
DESPACHO: Tomar ciência de que a MM. VT. julgou Procedentes os Embargos de Declaração em: 21/02/2008.

Notificação Nº: 2233/2008
Processo Nº: RT 02195-2007-010-18-00-6 10ª VT
RECLAMANTE..: GEORGE PEREIRA DE BASTOS
ADVOGADO....: NELIANA FRAGA DE SOUSA
RECLAMADO(A): CONSÓRCIO RODOVIÁRIO INTERMUNICIPAL CRISA + 001
ADVOGADO....: WEDERSON CHAVES DA COSTA
DESPACHO: Vistos os autos. Deixo de conhecer do recurso ordinário interposto pelo CRISA, visto que deserto. Intime-se.

Notificação Nº: 2237/2008
Processo Nº: ACP 00010-2008-010-18-00-0 10ª VT
CONSIGNANTE..: COTRIL ALIMENTOS S.A.
ADVOGADO.....: ROSEVAL RODRIGUES DA CUNHA FILHO
CONSIGNADO(A): ROZANGELA RODRIGUES SOARES + 001
ADVOGADO.....: JOÃO BATISTA DA SILVA
DESPACHO: ÀS CONSIGNADAS: Tomar ciência de que foi determinado a liberação do valor consignado. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 2211/2008
Processo Nº: RT 00054-2008-010-18-00-0 10ª VT
RECLAMANTE..: MIGUEL ESTELITO CARDOSO
ADVOGADO....: DIVINO CUSTÓDIO MOREIRA
RECLAMADO(A): COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA - COMURG
ADVOGADO....: MARIA MARCIANO DA SILVA
DESPACHO: Sentença publicada. Dispositivo:CONCLUSÃO Face ao exposto, considerando os argumentos expendidos e tudo o mais que dos autos consta, julgo procedentes em parte os pedidos formulados pelo reclamante MIGULE ESTELITO CARDOSO para condenar a reclamada COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA - COMURG a pagar ao reclamante os direitos deferidos e especificados, nos termos da fundamentação que integra o presente dispositivo.Custas da reclamação que importam em R$ 160,00 calculadas sobre o valor arbitrado à condenação de R$ 8.000,00, pela reclamada. Liquidação por cálculos do contador. Juros e correção monetária, na forma da Lei, observando-se a OJ n. 124 da SDI/TST. Recolham-se as contribuições previdenciárias, onde cabíveis, comprovando-se nos autos no prazo legal (Provimento Geral Consolidado do TRT da 18ª Região), sob pena de execução, de conformidade com o art.114,§ 3º da CF/88. Recolha-se o imposto de renda, de conformidade com o Provimento Geral Consolidado do TRT da 18ª Região, comprovando-se nos autos. Intimem-se as partes. Nada mais.

Notificação Nº: 2212/2008
Processo Nº: RT 00064-2008-010-18-00-5 10ª VT
RECLAMANTE..: ALFEU ALVES BEZERRA
ADVOGADO....: JULIANA BORGES DA SILVEIRA OLIVEIRA
RECLAMADO(A): SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE GOIÂNIA
ADVOGADO....: DAYLTON ANCHIETA SILVEIRA
DESPACHO: Sentença publicada. CONCLUSÃO: Face ao exposto, considerando os argumentos supra expendidos e tudo o mais que dos autos consta, julgo procedentes em parte os pedidos formulados para condenar a reclamada SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE GOIÁS a pagar ao reclamante ALFEU ALVES BEZERRA os direitos deferidos e especificados, nos termos da fundamentação que integra o presente dispositivo. Condeno-a, ainda, a recolher o FGTS em 8 dias do trânsito em julgado, sob pena de conversão em indenização e a anotar a baixa na CPTS, em cinco dias do trânsito em julgado, sob pena de o fazer a Secretaria da Vara. Liquidação por cálculos do contador, observado-se a evolução salarial juntada.Custas, que importam em R$ 40,00 calculadas sobre o valor arbitrado à condenação de R$ 2.000,00, pela reclamada. Determino o recolhimento das contrbiuições previdenciárias e do imposto de renda, comprovando-se nos autos no prazo legal, de conformidade com o Provimento Geral consolidado do TRT da 18ª Região, sendo as contribuições sociais sob pena de execução, nos termos do art. 114 da CF/88. Liquidação por cálculos do contador. Juros e correção monetária na forma de lei. Após o trânsito em julgado oficiar à DRT, INSS e CEF. Intimem-se as partes. Nada mais.

Notificação Nº: 2213/2008
Processo Nº: AIN 00118-2008-010-18-00-2 10ª VT
REQUERENTE..: CÍCERA CONCEIÇÃO SILVA
ADVOGADO....: GILBERTO ALVES BATISTA
REQUERIDO(A): PURAS DO BRASIL S.A.
ADVOGADO....: ANDRÉ CARVALHO ZICA
DESPACHO: Sentença publicada. Conclusão : Face ao exposto, considerando os argumentos supra expendidos e tudo o mais que dos autos consta, julgo totalmente improcedentes os pedidos formulados para absolver a reclamada PURAS DO BRASIL S.A. de pagar à reclamante CÍCERA CONCEIÇÃO SILVA a totalidade dos direitos especificados na inicial, nos termos da fundamentação que integra o presente dispositivo. Custas, que importam em R$ 228.00 calculadas sobre o valor dado à causa de R$ 11.400,00. Intimem-se as partes. Nada mais.

Notificação Nº: 2243/2008
Processo Nº: RT 00313-2008-010-18-00-2 10ª VT
RECLAMANTE..: WEBERSON VITORINO DOS SANTOS ASSISTIDO P/ INALDO VITORINO DOS SANTOS
ADVOGADO....: EMMANUELLE CRISTINA PEREIRA DA SILVA
RECLAMADO(A): VINICIUS JEANS WEAR
ADVOGADO....: .
DESPACHO: Para realização da audiência UNA, o processo foi incluído na pauta do dia 11/03/2008, 08:00 horas, devendo as partes comparecer para depoimento, sob cominação de confissão, trazendo suas testemunhas na data da audiência. A condução coercitiva somente será determinada com a ausência da testemunha devidamente convidada pela parte, mediante comprovante.

DÉCIMA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE CITAÇÃO Nº 1454/2008
PROCESSO Nº RT 00585-2007-010-18-00-1
PROCESSO: RT 00585-2007-010-18-00-1
EXEQÜENTE(S): RINALDO AMÂNCIO DE OLIVEIRA
EXECUTADO(S): MARIA HELENA NOGUEIRA FERRAZ , CPF/CNPJ:
A Doutora MARIA APARECIDA PRADO FLEURY BARIANI, Juíza do Trabalho da DÉCIMA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) citado(s) o (s) executado(s), MARIA HELENA NOGUEIRA FERRAZ, atualmente em lugar incerto e não sabido, a pagar em 48 (quarenta e oito horas), ou garantir a execução no valor de R$ 40.753,38, atualizados até 31/01/2008, sob pena de penhora, conforme despacho exarado nos autos. E para que cheque ao conhecimento do executado supra, é mandado publicar o presente Edital. Edital assinado conforme portaria da respectiva Vara. Eu, PAULO CÉSAR SOARES, Assistente, subscrevi, aos vinte e cinco de fevereiro de dois mil e oito. Paulo César Soares Assistente III

DÉCIMA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE CITAÇÃO Nº 1428/2008
PROCESSO Nº RT 00909-2007-010-18-00-1
PROCESSO: RT 00909-2007-010-18-00-1
EXEQÜENTE(S): ELISANGELA MARIA VIEIRA DA SILVA
EXECUTADO(S): VALDINEY E REDNEY LTDA - ME (MITOS CRIAÇÕES) , CPF/CNPJ: 86.688.801/0001-07
A Doutora MARIA APARECIDA PRADO FLEURY BARIANI, Juíza do Trabalho da DÉCIMA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) citado(s) o (s) executado(s), VALDINEY E REDNEY LTDA - ME (MITOS CRIAÇÕES), atualmente em lugar incerto e não sabido, a pagar em 48 (quarenta e oito horas), ou garantir a execução no valor de R$ 5.662,02, atualizados até 31/01/2008, sob pena de penhora, conforme despacho exarado nos autos. E para que cheque ao conhecimento do executado supra, é mandado publicar o presente Edital. Edital assinado conforme portaria da respectiva Vara. Eu, PAULO CÉSAR SOARES, Assistente, subscrevi, aos vinte e cinco de fevereiro de dois mil e oito. Paulo César Soares Técnico Judiciário

DÉCIMA PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 2016/2008
Processo Nº: RT 00189-2001-011-18-00-5 11ª VT
RECLAMANTE..: FRANCISCO EGUISMAR LOPES SILVA
ADVOGADO....: WELLINGTON ALVES RIBEIRO
RECLAMADO(A): GOIASMIX IND E COM DE ARFT DE CIMENTO LTDA + 002
ADVOGADO....: CORACY BARBOSA LARANJEIRAS
DESPACHO: EXQTE: Vistos. Intime-se o exeqüente a requerer o que lhe aprouver ao curso da execução, no prazo de 10 dias.

Notificação Nº: 2019/2008
Processo Nº: RT 00410-2002-011-18-00-6 11ª VT
RECLAMANTE..: JACIRA FERNANDES SILVA
ADVOGADO....: SANDRO RODRIGUES DOS SANTOS
RECLAMADO(A): REGINA E VENANCIO LTDA + 002
ADVOGADO....: MARIA CLARA REZENDE ROQUETE
DESPACHO: Exequente - Oficie-se à CEF, determinando a transferência do valor bloqueado na conta do executado Sílvio Venâncio Pereira (fl. 271), para a Ag. 086 do Banco do Brasil, no prazo de cinco dias, sob pena de aplicação da multa prevista no art. 14, parágrafo único do CPC. II - Intime-se o exeqüente a requerer o que lhe aprouver ao curso da execução, sob pena de suspensão dela, por um ano (art. 40, caput, da Lei 6.830). Prazo de dez dias. III - Há depósito na fl. 273, proveniente de penhora on line em face da executada Lúcia Regina Berigo Rodrigues.

Notificação Nº: 2058/2008
Processo Nº: RT 01324-2004-011-18-00-2 11ª VT
RECLAMANTE..: FLAVIANA INACIA RODRIGUES BRAZAO
ADVOGADO....: VALERIA JAIME PELÁ LOPES PEIXOTO
RECLAMADO(A): AJ COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PERFUMARIA LTDA + 002
ADVOGADO....: .
DESPACHO: RECLAMANTE: Receber, em Secretaria, o crédito disponíel. Prazo de cinco dias.

Notificação Nº: 2003/2008
Processo Nº: RT 00536-2005-011-18-00-3 11ª VT
RECLAMANTE..: MARIA ELZA GONÇALVES SILVA
ADVOGADO....: PAULO HENRIQUE S. PINHEIRO
RECLAMADO(A): COOPERATIVA DE TRABALHO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MULTIDISCIPLINARES DO ESTADO DE GOIÁS COPRESGO
ADVOGADO....: MARINHO VICENTE DA SILVA
DESPACHO: EXEQÜENTE: Intime-se a credora para requerer o que lhe aprouver ao curso da execução, no prazo de 10 dias, sob pena de suspensão dela por um ano (LEF, art. 40, caput).

Notificação Nº: 2060/2008
Processo Nº: RT 01296-2006-011-18-00-5 11ª VT
RECLAMANTE..: DILMA MENDES LOPES
ADVOGADO....: LEONARDO FERREIRA DE SOUZA

RECLAMADO(A): TELEPERFORMANCE CRM S.A. + 001
ADVOGADO....: EDUARDO VALDERRAMAS FILHO
DESPACHO: RECLAMADA: Comparecer em Secretaria para receber o Alvará Judicial nº 875/2008. Prazo: 05 dias.

Notificação Nº: 2037/2008
Processo Nº: RT 01404-2006-011-18-00-0 11ª VT
RECLAMANTE..: CLÉBIO CÂNDIDO DE MACEDO
ADVOGADO....: VANDETH MOREIRA DOS SANTOS
RECLAMADO(A): LAVANDERIA REAL
ADVOGADO....: ANTÔNIO PEREIRA DE SANTANA
DESPACHO: PARTES: Fica V.Sa. ciente de que foi designado dia 18/03/2008, às 11h, para a realização da Praça, na Diretoria de Distribuição de Mandado Judiciais (SDMJ), Sala de realização de Praças, localizada na Rua T-29 nº 1562, Qd. 82, Lt. 05, Setor Bueno, Centro de Treinamento Valentin Carrion, nesta Justiça Especializada. Sendo negativa, fica designado o dia 28/03/2008, às 8h35, para o Leilão, no Cristal Plaza Hotel, localizado na Av. 85, n° 30, Setor Sul - Goiânia/Go.

Notificação Nº: 2038/2008
Processo Nº: RT 02147-2006-011-18-00-3 11ª VT
RECLAMANTE..: CRISTIANO PEREIRA DA COSTA
ADVOGADO....: GLEICE LOPES MENDES
RECLAMADO(A): ATENTO BRASIL S.A. + 001
ADVOGADO....: RANULFO CARDOSO FERNANDES JUNIOR
DESPACHO: PARTES: Tomar ciência de que foi designado o dia 27/02/2008, às 16h40, para audiência de encerramento, facultado o comparecimento das partes.

Notificação Nº: 2039/2008
Processo Nº: RT 02147-2006-011-18-00-3 11ª VT
RECLAMANTE..: CRISTIANO PEREIRA DA COSTA
ADVOGADO....: GLEICE LOPES MENDES
RECLAMADO(A): TELEGOIÁS CELULAR S.A. VIVO + 001
ADVOGADO....: BRUNO SOUTO SILVA PINTO
DESPACHO: PARTES: Tomar ciência de que foi designado o dia 27/02/2008, às 16h40, para audiência de encerramento, facultado o comparecimento das partes.

Notificação Nº: 2004/2008
Processo Nº: AAT 00162-2007-011-18-00-8 11ª VT
AUTOR...: MARIA JOSÉ MARTINS DE OLIVEIRA SILVA
ADVOGADO: IVANILDO LISBOA PEREIRA
RÉU(RÉ).: TELEGOIÁS BRASIL TELECOM
ADVOGADO: ANDERSON BARROS E SILVA
DESPACHO: PARTES, tomar ciência de Decisão de fls. 1219/1233, cujo teor é o seguinte:'(...)III - D I S P O S I T I V O Ante o exposto, rejeito as preliminares de inépcia e carência da ação; e, no mais, julgo PARCIALMENTE PROCEDENTE a presente Ação Trabalhista para condenar a reclamada TELEGOIÁS BRASIL TELECOM a pagar à reclamante MARIA JOSÉ MARTINS DE OLIVEIRA SILVA o quanto segue: indenização por danos morais e materiais e honorários advocatícios. O montante final será apurado mediante regular liquidação por cálculos, incidindo juros moratórios desde a propositura da ação e correção monetária desde o momento em que cada crédito tornou-se exigível, tudo na forma da lei e respeitados os termos e limites da fundamentação retro exarada, a qual deste dispositivo fica fazendo parte integrante para todos os fins e efeitos de direito. Os recolhimentos fiscais serão efetuados na forma do Provimento 01/96 da C. Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho. Para efeito do comando contido no art. 832, § 3º, da CLT, declara-se que o objeto de condenação desta ação não tem natureza salarial, não incidindo, portanto, recolhimento previdenciário. Arcará a reclamada com os honorários periciais, ora arbitrados em R$ 4.000,00. Custas processuais pela Reclamada, calculadas sobre o valor ora arbitrado de R$ 50.000,00, no importe de R$ 1.000,00. Goiânia (GO), 20 de fevereiro de 2008.(...)' Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 2007/2008
Processo Nº: RT 00291-2007-011-18-00-6 11ª VT
RECLAMANTE..: HELAINE PAULA SOUZA
ADVOGADO....: ISMAR PIRES MARTINS
RECLAMADO(A): CENTRO EDUCACIONAL D. PIXOTE + 002
ADVOGADO....: MARCELO FERREIRA RAMOS DE OLIVEIRA
DESPACHO: Executado: Tomar ciência da retificação dos cálculos de fls. 280/285 no prazo de cinco dias.

Notificação Nº: 2057/2008
Processo Nº: AAT 00474-2007-011-18-00-1 11ª VT
AUTOR...: MARIA RITA DE ANDRADE ARAÚJO
ADVOGADO: HELLION MARIANO DA SILVA
RÉU(RÉ).: IRMÃOS SOARES LTDA.
ADVOGADO: DANIELLE PARREIRA BELO BRITO
DESPACHO: PARTES: Tomar ciência do Despacho de fl. 474, cujo teor segue:'(...)Vistos.A reclamada reitera o pedido para realização de exames de sangue, tomografia computadorizada, RX da coluna cervical, ombros e articulações. Aguarde-se a audiência de instrução, designada para odia 05/03/2008, ocasião em que o Juízo deliberará sobre o pleito da reclamada.(...)'

Notificação Nº: 2033/2008
Processo Nº: RT 00599-2007-011-18-00-1 11ª VT
RECLAMANTE..: MARLI MIRANDA VASCO SAAVEDRA
ADVOGADO....: GENI PRAXEDES
RECLAMADO(A): JBS S.A. FRIBOI LTDA.
ADVOGADO....: ADAHYL RODRIGUES CHAVEIRO
DESPACHO: PARTES: Vistos. I- Incluo o feito na pauta do dia 26/02/2008, às 17h40, para audiência de encerramento, facultado o comparecimento das partes. II -Intimem-se.

Notificação Nº: 2021/2008
Processo Nº: RT 00780-2007-011-18-00-8 11ª VT
RECLAMANTE..: JONAS SILVA MOTA
ADVOGADO....: GENI PRAXEDES
RECLAMADO(A): BAHAMAS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE INJETADOS LTDA.
ADVOGADO....: FERNANDO AMARAL MARTINS
DESPACHO: Reclamante - Intime-se o reclamante à juntada de sua CTPS, para anotações. Prazo de dez dias.

Notificação Nº: 2027/2008
Processo Nº: RT 00845-2007-011-18-00-5 11ª VT
RECLAMANTE..: CLAYTON PEREIRA NUNES
ADVOGADO....: EDSON VERAS DE SOUSA
RECLAMADO(A): ENIVON NOGUEIRA AMARAL - ME + 002
ADVOGADO....: ARINILSON GONÇALVES MARIANO
DESPACHO: PARTES - Vistos.I - O reclamante requer a reconsideração do despacho que indeferiu o seu pleito de ofício ao Banco do Brasil, para que este envie as cópias dos cheques emitidos pelos reclamados.Mantenho o despacho de fls. 506/507, por seus próprios fundamentos.II -Incluo o feito na pauta do dia 26/02/2008, às 17:30h, para audiência de encerramento, facultado o comparecimento das partes. III - Intimem-se as partes, o reclamante, inclusive, para tomar ciência do decidido no item I.

Notificação Nº: 2028/2008
Processo Nº: RT 00845-2007-011-18-00-5 11ª VT
RECLAMANTE..: CLAYTON PEREIRA NUNES
ADVOGADO....: EDSON VERAS DE SOUSA
RECLAMADO(A): AMARAL & NOGUEIRA LTDA. + 002
ADVOGADO....: ARINILSON GONÇALVES MARIANO
DESPACHO: PARTES - Vistos.I - O reclamante requer a reconsideração do despacho que indeferiu o seu pleito de ofício ao Banco do Brasil, para que este envie as cópias dos cheques emitidos pelos reclamados.Mantenho o despacho de fls. 506/507, por seus próprios fundamentos.II -Incluo o feito na pauta do dia 26/02/2008, às 17:30h, para audiência de encerramento, facultado o comparecimento das partes. III - Intimem-se as partes, o reclamante, inclusive, para tomar ciência do decidido no item I.

Notificação Nº: 2029/2008
Processo Nº: RT 00845-2007-011-18-00-5 11ª VT
RECLAMANTE..: CLAYTON PEREIRA NUNES
ADVOGADO....: EDSON VERAS DE SOUSA
RECLAMADO(A): NET GOIÂNIA S.A. + 002
ADVOGADO....: JOSÉ HENRIQUE CANÇADO GONÇALVES
DESPACHO: PARTES - Vistos.I - O reclamante requer a reconsideração do despacho que indeferiu o seu pleito de ofício ao Banco do Brasil, para que este envie as cópias dos cheques emitidos pelos reclamados.Mantenho o despacho de fls. 506/507, por seus próprios fundamentos.II -Incluo o feito na pauta do dia 26/02/2008, às 17:30h, para audiência de encerramento, facultado o comparecimento das partes. III - Intimem-se as partes, o reclamante, inclusive, para tomar ciência do decidido no item I.

Notificação Nº: 2030/2008
Processo Nº: RT 00960-2007-011-18-00-0 11ª VT
RECLAMANTE..: VAGNER ANTÔNIO GOMES DOS SANTOS
ADVOGADO....: EDSON VERAS DE SOUSA
RECLAMADO(A): ENIVON NOGUEIRA AMARAL - ME + 002
ADVOGADO....: ARINILSON GONÇALVES MARIANO
DESPACHO: Partes - O reclamante requer a reconsideração do despacho que indeferiu o seu pleito de ofício ao Banco do Brasil, para que este envie as cópias dos cheques emitidos pelos reclamados ao autor. Mantenho o despacho de fls. 473/474, por seus próprios fundamentos. Incluo o feito na pauta do dia 26/02/2008, às 17:31 para audiência de encerramento, facultado o comparecimento das partes. Intimem-se as partes, o reclamante, inclusive, para tomar ciência do decidido no item I.

Notificação Nº: 2031/2008
Processo Nº: RT 00960-2007-011-18-00-0 11ª VT

RECLAMANTE..: VAGNER ANTÔNIO GOMES DOS SANTOS
ADVOGADO....: EDSON VERAS DE SOUSA
RECLAMADO(A): AMARAL & NOGUEIRA LTDA. + 002
ADVOGADO....: ARINILSON GONÇALVES MARIANO
DESPACHO: Partes - O reclamante requer a reconsideração do despacho que indeferiu o seu pleito de ofício ao Banco do Brasil, para que este envie as cópias dos cheques emitidos pelos reclamados ao autor. Mantenho o despacho de fls. 473/474, por seus próprios fundamentos. Incluo o feito na pauta do dia 26/02/2008, às 17:31 para audiência de encerramento, facultado o comparecimento das partes. Intimem-se as partes, o reclamante, inclusive, para tomar ciência do decidido no item I.

Notificação Nº: 2032/2008
Processo Nº: RT 00960-2007-011-18-00-0 11ª VT
RECLAMANTE..: VAGNER ANTÔNIO GOMES DOS SANTOS
ADVOGADO....: EDSON VERAS DE SOUSA
RECLAMADO(A): NET GOIÂNIA S.A. + 002
ADVOGADO....: JOSE HENRIQUE CANÇADO GONÇALVES
DESPACHO: Partes - O reclamante requer a reconsideração do despacho que indeferiu o seu pleito de ofício ao Banco do Brasil, para que este envie as cópias dos cheques emitidos pelos reclamados ao autor. Mantenho o despacho de fls. 473/474, por seus próprios fundamentos. Incluo o feito na pauta do dia 26/02/2008, às 17:31 para audiência de encerramento, facultado o comparecimento das partes. Intimem-se as partes, o reclamante, inclusive, para tomar ciência do decidido no item I.

Notificação Nº: 2005/2008
Processo Nº: AEX 01100-2007-011-18-00-3 11ª VT
EXEQUENTE...: PAULO HENRIQUE M. MAGALHÃES
ADVOGADO....: JORGE CARNEIRO CORREIA
EXECUTADO(A): JOSÉ EDUARDO PENA
ADVOGADO....: .
DESPACHO: Exequente - O exeqüente requer que o Oficial de Justiça adentre a residência do executado e proceda à penhora dos bens ali existentes. Requer também a penhora on line nas contas da empresa do devedor. Defiro o primeiro pedido, uma vez que, pela certidão de fl. 98, verifico que a Sra. Oficiala de Justiça nem chegou a entrar no interior da casa do executado. Expeça-se, pois, novo Mandado de Penhora dos bens que guarnecem a residência do executado, devendo o Sr. Oficial de Justiça diligenciar em todos os compartimentos da casa, independentemente da ausência do devedor.Indefiro o pedido de penhora on line da empresa AGROPECUÁRIA ADM. E PART. LTDA, pelos mesmos fundamentos adotados no item II do despacho de fl. 94. Ciência ao exeqüente.

Notificação Nº: 1998/2008
Processo Nº: RT 01177-2007-011-18-00-3 11ª VT
RECLAMANTE..: REGINALDO PEREIRA DE BARROS
ADVOGADO....: ALFREDO MALASPINA FILHO
RECLAMADO(A): DIAS E QUEIROZ LTDA. + 002
ADVOGADO....: WASHINGTON LOPES CARDOSO
DESPACHO: EXEQÜENTE: Manifestar-se, requerendo o que for de direito, sobre a certidão do Sr. Oficial de Justiça. Prazo: 05 dias.

Notificação Nº: 2011/2008
Processo Nº: RT 01380-2007-011-18-00-0 11ª VT
RECLAMANTE..: ARIOVALDO ALVES MARTINS
ADVOGADO....: ANTÔNIO PEREIRA DE SANTANA
RECLAMADO(A): DROGARIA BOM PREÇO (OUROPHARMA COMERCIAL LTDA.)
ADVOGADO....: .
DESPACHO: EXQTE: Manifestar-se, requerendo o que for de direito, sobre a certidão do Sr. Oficial de Justiça. Prazo de 05 (cinco) dias.

Notificação Nº: 2040/2008
Processo Nº: RT 01465-2007-011-18-00-8 11ª VT
RECLAMANTE..: TIAGO RODRIGUES BAHIA
ADVOGADO....: ROSANGELA GONCALEZ
RECLAMADO(A): AMERICEL S.A. (CLARO CELULAR) + 001
ADVOGADO....: RAFAEL FARIA DE AMORIM
DESPACHO: RECDA: Vista do Recurso Ordinário. Contra-arrazoá-lo, caso queira. Prazo de 08 dias.

Notificação Nº: 2040/2008
Processo Nº: RT 01465-2007-011-18-00-8 11ª VT
RECLAMANTE..: TIAGO RODRIGUES BAHIA
ADVOGADO....: ROSANGELA GONCALEZ
RECLAMADO(A): AMERICEL S.A. (CLARO CELULAR) + 001
ADVOGADO....: RAFAEL FARIA DE AMORIM
DESPACHO: RECDA: Vista do Recurso Ordinário. Contra-arrazoá-lo, caso queira. Prazo de 08 dias.

Notificação Nº: 2006/2008
Processo Nº: RT 01601-2007-011-18-00-0 11ª VT
RECLAMANTE..: ONEIDA ALVES DE BRITO
ADVOGADO....: EDVALDO ADRIANY SILVA
RECLAMADO(A): COPRESGO - COOPERATIVA DE TRABALHO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MULTIDISCIPLINARES DE GOIÁS LTDA. + 001
ADVOGADO....: .
DESPACHO: Reclamante: Vista do Recurso Ordinário. Contra-arrazoá-lo, caso queira. Prazo de 08 dias.

Notificação Nº: 2018/2008
Processo Nº: RT 01713-2007-011-18-00-0 11ª VT
RECLAMANTE..: ALMIR DE OLIVEIRA FLORES
ADVOGADO....: SALET ROSSANA ZANCHETTA
RECLAMADO(A): M&C CONSTRUTORA LTDA.
ADVOGADO....: DR. IVAN HENRIQUE DE SOUSA FILHO
DESPACHO: RECDA, tomar ciência do despacho, cujo teor é o seguinte: 'Vistos. I - A executada opõe exceção de pré-executividade, discordando da base de cálculo (salário do reclamante) para apuração das contribuições sociais do período do pacto. A matéria é típica de embargos, cujo conhecimento requer a garantia da execução, consoante dispõe o art. 884,caput e § 3º da CLT. Ausente o requisito da garantia da execução, não conheço da medida oposta pela devedora.(...)'

Notificação Nº: 2056/2008
Processo Nº: RT 01845-2007-011-18-00-2 11ª VT
RECLAMANTE..: HENAURA AVELAR DE ANDRADE
ADVOGADO....: MARIA LUIZA GALAN PEIXOTO GUIMARÃES
RECLAMADO(A): COPRESGO - COOPERATIVA DE TRABALHO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MULTIDISCIPLINARES DO ESTADO DE GOIÁS LTDA. + 001
ADVOGADO....: .
DESPACHO: PARTES Tomar ciência de Decisão de fls. 211/223, cujo teor é o seguinte:'(...)I I I – C O N C L U S Ã O Ante o exposto, conheço, visto que tempestivos, os EMBARGOS DECLARATÓRIOS, opostos por AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTES E OBRAS - AGETOP contra a R. Sentença de fls. 116/196 nos autos da Reclamação Trabalhista proposta em face de HENAURA AVELAR DE ANDRADE, para, no mérito, DAR-LHES PROVIMENTO, na forma da fundamentação supra, que a esta conclusão integra e complementa. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 2010/2008
Processo Nº: AI 02166-2007-011-18-01-3 11ª VT
AGRAVANTE..: SANTA CASA DE MISECÓRDIA DE GOIÂNIA
ADVOGADO...: LEIZER PEREIRA SILVA
AGRAVADO(A): FELISA ERICA FERNANDEZ YTURRE DE NAJAR
ADVOGADO...: JULIANA BORGES DA SILVEIRA OLIVEIRA
DESPACHO: AGRAVADO: Manifestar-se sobre o Agravo de Instrumento interposto pela reclamada, no prazo de oito dias.

Notificação Nº: 2041/2008
Processo Nº: CCS 02174-2007-011-18-00-7 11ª VT
AUTOR...: SINDICATO DOS MÉDICOS VETERINÁRIOS DO ESTADO DE GOIÁS N/P DE HUMBERTO MARQUES BONFIM
ADVOGADO: JUSLENE MOREIRA BRAGA
RÉU(RÉ).: JOSEANE DANTAS ALCÂNTARA
ADVOGADO: .
DESPACHO: RECTE - manifestar sobre os cálculos de liquidação, caso queira, sob pena de preclusão (art. 879, § 2º da CLT).Prazo de 5 dias.

Notificação Nº: 2013/2008
Processo Nº: ET 02190-2007-011-18-00-0 11ª VT
EMBARGANTE..: JOÃO TEIXEIRA RESENDE
ADVOGADO....: ALVARO FERNANDES DE OLIVEIRA
EMBARGADO(A): MILTON DIVINO MARQUES
ADVOGADO....: .
DESPACHO: Embargante - Intime-se o embargante para ciência da decisão de fls. 15/17 na pessoa de seu advogado, via DJE.

Notificação Nº: 2024/2008
Processo Nº: RT 02218-2007-011-18-00-9 11ª VT
RECLAMANTE..: VANESSA DE JESUS SILVA
ADVOGADO....: HELDER DA SILVA TELES
RECLAMADO(A): TROPICAL TRANSPORTES IPIRANGA LTDA. + 001
ADVOGADO....: ANA CLAUDIA REZENDE ZEM
DESPACHO: PARTES: Tomar ciência, no prazo legal, da sentença prolatada nos presentes autos, cujo dispositivo é o seguinte: Ante o exposto, rejeito as preliminares; e, no mais julgo PARCIALMENTE PROCEDENTE a presente AÇÃO TRABALHISTA para condenar as reclamadas FIFA TRANSPORTADORA LTDA. e TROPICAL TRANSPORTES IPIRANGA LTDA. (esta em responsabilidade subsidiária) a pagarem à reclamante VANESSA DE JESUS SILVA o quanto

segue:. O montante final será apurado mediante regular liquidação por cálculos, incidindo juros moratórios desde a propositura da ação e correção monetária desde o momento em que cada crédito tornou-se exigível, tudo na forma da lei e respeitados os termos e limites da fundamentação retro exarada, a qual deste dispositivo fica fazendo parte integrante para todos os fins e efeitos de direito. Os recolhimentos previdenciários e fiscais serão efetuados na forma do Provimento 01/96 da C. Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho. No prazo de 48 horas deverá a primeira reclamada expedir o TRCT, código 01, com a comprovação de integralidade dos depósitos, bem como a guia de Comunicação de Dispensa – CD, sob pena de se converter em indenização equivalente o FGTS + 40% e o segurodesemprego, nos termos do artigo 186 do Código Civil vigente, devida pelas reclamadas. No prazo de 48 horas da intimação deverá a primeira reclamada providenciar a baixa na CTPS da reclamante com a seguinte data: 15.10.2007 (TST, SDI, Orientação Jurisprudencial nº 82). Para tanto deverá a reclamante, após o trânsito em julgado, apresentar sua CTPS na Secretaria. Uma vez apresentada a CTPS, providencie a Secretaria a intimação da reclamada para cumprir a obrigação de fazer no prazo supra. Na omissão providencie a Secretaria. Diante das irregularidades por esta decisão reconhecidas, oficie-se à DRT e ao INSS para que tomem as medidas administrativas que sejam pertinentes. Custas processuais pelas Reclamadas, calculadas sobre o valor ora arbitrado de R$ 6.000,00, no importe de R$ 120,00. JUNTE-SE. INTIMEM-SE. Nada mais.

Notificação Nº: 2000/2008
Processo Nº: RT 00067-2008-011-18-00-5 11ª VT
RECLAMANTE..: DALVELY ARANTES DA SILVA
ADVOGADO....: CLÓVIS VAZ DA FONSECA
RECLAMADO(A): RACIONAL AGROPECUÁRIA LTDA.
ADVOGADO....: ADRIANA MENDONCA SILVA MOURA
DESPACHO: PARTES: Tomar ciência, no prazo legal, da decisão/sentença prolatada nos presentes autos, cujo teor é o seguinte: III - DISPOSITIVO Ante o exposto julgo PARCIALMENTE PROCEDENTE a presente AÇÃO TRABALHISTA para condenar o reclamado RACIONAL AGROPECUÁRIA LTDA. a pagar ao reclamante DALVELY ARANTES DA SILVA o quanto segue: horas extras e diferenças de aviso prévio, férias + 1/3, 13º salário e de FGTS + 40%. O montante final será apurado mediante regular liquidação por cálculos, incidindo juros moratórios desde a propositura da ação e correção monetária desde o momento em que cada crédito tornou-se exigível, tudo na forma da lei e respeitados os termos e limites da fundamentação retro exarada, a qual deste dispositivo fica fazendo parte integrante para todos os fins e efeitos de direito. Os recolhimentos previdenciários e fiscais serão efetuados na forma do Provimento 01/96 da C. Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho. No prazo de 48 horas deverá a reclamada expedir a guia de Comunicação de Dispensa – CD, sob pena de se converter em indenização equivalente o segurodesemprego, nos termos do artigo 186 do Código Civil vigente. Custas processuais pela Reclamada, calculadas sobre o valor ora arbitrado de R$ 3.000,00, no importe de R$ 60,00. JUNTE-SE. INTIMEM-SE. Nada mais. Goiânia, 21 de fevereiro de 2008. (a) ÉDISON VACCARI - JUIZ DO TRABALHO AUXILIAR.

Notificação Nº: 2017/2008
Processo Nº: RT 00077-2008-011-18-00-0 11ª VT
RECLAMANTE..: GERSON GARCIA FERREIRA
ADVOGADO....: RAIMUNDO NONATO GOMES DA SILVA
RECLAMADO(A): AGÊNCIA GOIANA DE DESENVOLVIMENTO RURAL E FUNDIÁRIO-AGENCIARURAL + 001
ADVOGADO....: .
DESPACHO: RECLAMANTE: Tomar ciência, no prazo legal, da decisão/sentença prolatada nos presentes autos, cujo dispositivo é o seguinte: III-DISPOSITIVO Ante o exposto, acolho a preliminar de ilegitimidade passiva da segunda reclamada (EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO ESTADO DE GOIÁS - EMATER-GO), razão pela qual julgo o feito extinto sem resolução do mérito em relação a ela; e, no mais julgo PROCEDENTE a presente AÇÃO TRABALHISTA para condenar a reclamada AGÊNCIA GOIANA DE DESENVOLVIMENTO RURAL E FUNDIÁRIO - AGENCIARURAL a pagar ao reclamante GERSON GARCIA FERREIRA o quanto segue: aviso prévio e multa de 40% do FGTS. O montante final será apurado mediante regular liquidação por cálculos, incidindo juros moratórios desde a propositura da ação e correção monetária desde o momento em que cada crédito tornou-se exigível, tudo na forma da lei e respeitados os termos e limites da fundamentação retro exarada, a qual deste dispositivo fica fazendo parte integrante para todos os fins e efeitos de direito. Os recolhimentos previdenciários e fiscais serão efetuados na forma do Provimento 01/96 da C. Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho. Custas processuais pela Reclamada remanescente, calculadas sobre o valor ora arbitrado de R$ 40.000,00, no importe de R$ 800,00, que do pagamento fica isenta na forma da Lei. Vencido o prazo para recurso voluntário, remetam-se os autos ao E. TRT da 18ª Região, para o reexame necessário. JUNTE-SE. INTIMEM-SE. Nada mais. Goiânia (GO), 21 de fevereiro de 2008. (a) ÉDISON VACCARI - JUIZ DO TRABALHO AUXILIAR.

Notificação Nº: 2023/2008
Processo Nº: RT 00078-2008-011-18-00-5 11ª VT
RECLAMANTE..: ADELCIO PEREIRA DA SILVA
ADVOGADO....: FERNANDA ESCHER DE OLIVEIRA XIMENES
RECLAMADO(A): GUARDIÃ SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA.
ADVOGADO....: CYNTHYA FLEURY DE CARVALHO FRANÇA
DESPACHO: PARTES: Tomar ciência, no prazo legal, da sentença prolatada nos presentes autos, cujo dispositivo é o seguinte: Ante o exposto, julgo PARCIALMENTE PROCEDENTE a presente AÇÃO TRABALHISTA para condenar a reclamada GUARDIÃ SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA. a pagar ao reclamante ADALCIO PEREIRA DA SILVA o quanto segue: auxílio-alimentação. Arcará, também, a reclamada, com 15% de honorários advocatícios sobre o montante ao final apurado, que reverterá ao ente sindical. O montante final será apurado mediante regular liquidação por cálculos, incidindo juros moratórios desde a propositura da ação e correção monetária desde o momento em que cada crédito tornou-se exigível, tudo na forma da lei e respeitados os termos e limites da fundamentação retro exarada, a qual deste dispositivo fica fazendo parte integrante para todos os fins e efeitos de direito. Os recolhimentos previdenciários e fiscais serão efetuados na forma do Provimento 01/96 da C. Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho. Custas processuais pela Reclamada, calculadas sobre o valor ora arbitrado de R$ 200,00, no importe mínimo legal de R$ 10,64. JUNTE-SE. INTIMEM-SE. Nada mais.

Notificação Nº: 2020/2008
Processo Nº: RT 00099-2008-011-18-00-0 11ª VT
RECLAMANTE..: LAUIR RIBEIRO DOS SANTOS JÚNIOR
ADVOGADO....: FABIANA DIAS DOS SANTOS FRANÇA
RECLAMADO(A): ATENTO BRASIL S.A. + 001
ADVOGADO....: MARIA LUIZA GALAN PEIXOTO GUIMARÃES
DESPACHO: PARTES: Tomar ciência, no prazo legal, da sentença prolatada nos presentes autos, cujo dispositivo é o seguinte: Ante o exposto, rejeito a preliminar; e, no mais julgo IMPROCEDENTE a presente AÇÃO TRABALHISTA para absolver as reclamadas ATENTO BRASIL S.A. e VIVO S.A. dos pedidos formulados pelo reclamante LAUIR RIBEIRO DOS SANTOS JÚNIOR. Custas processuais pelo Reclamante, calculadas sobre o valor dado à causa, no importe de R$ 199,95, que do pagamento fica dispensada na forma da Lei. JUNTE-SE. INTIMEM-SE. Nada mais.

Notificação Nº: 2022/2008
Processo Nº: RT 00099-2008-011-18-00-0 11ª VT
RECLAMANTE..: LAUIR RIBEIRO DOS SANTOS JÚNIOR
ADVOGADO....: FABIANA DIAS DOS SANTOS FRANÇA
RECLAMADO(A): VIVO S.A. + 001
ADVOGADO....: RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS
DESPACHO: PARTES: Tomar ciência, no prazo legal, da sentença prolatada nos presentes autos, cujo dispositivo é o seguinte: Ante o exposto, rejeito a preliminar; e, no mais julgo IMPROCEDENTE a presente AÇÃO TRABALHISTA para absolver as reclamadas ATENTO BRASIL S.A. e VIVO S.A. dos pedidos formulados pelo reclamante LAUIR RIBEIRO DOS SANTOS JÚNIOR. Custas processuais pelo Reclamante, calculadas sobre o valor dado à causa, no importe de R$ 199,95, que do pagamento fica dispensada na forma da Lei. JUNTE-SE. INTIMEM-SE. Nada mais.

Notificação Nº: 1999/2008
Processo Nº: ADI 00247-2008-011-18-00-7 11ª VT
AUTOR...: JOSÉ CARLOS DIAS FILHO
ADVOGADO: PAULO ROBERTO DE AQUINO
RÉU(RÉ).: .....
ADVOGADO: .
DESPACHO: AUTOR: Tomar ciência, no prazo legal, da decisão/sentença prolatada nos presentes autos, cujo teor é o seguinte: Vistos os autos etc. JOSÉ CARLOS DIAS FILHO, qualificado nos autos, vem a Juízo requerer a expedição de Alvará para levantamento dos valores dos depósitos do FGTS efetuados em sua conta vinculada. Alega que foi dispensado pela empresa ÓTICA BRASIL CENTRAL LTDA, em 23/04/1988, e que ingressou com uma ação judicial, requerendo a elaboração de novos cálculos sobre as verbas rescisórias. Aduz ter obtido êxito em suas pretensões. Assevera que deixou de receber uma pequena quantidade em dinheiro, proveniente dos depósitos do FGTS, e que, desde aquela data, os numerários estão depositados na CEF, perfazendo um total de R$ 753,05. Requer seja expedido o alvará para que os valores ali depositados lhe sejam liberados. Juntou procuração e documentos. É o relatório. Decido. Qual se vê dos autos, não se trata de lide, mas de procedimento de jurisdição voluntária, via do qual o requerente postula o saque do restante dos valores dos depósitos do FGTS efetuados em sua conta vinculada pela empresa ÓTICA BRASIL CENTRAL LTDA. Contudo, a Justiça do Trabalho não detém competência para deliberar sobre procedimento de jurisdição voluntária, conforme se dessome do art. 114 e incisos da Constituição Federal, que atribuem a esta Especializada a função de processar e julgar ações decorrentes de relação de trabalho. Como é cediço, toda ação pressupõe a existência de partes conflitantes. Assim, a Justiça do Trabalho somente pode ser acionada para solucionar uma lide, qualificada por pretensão resistida, no conceito clássico de Carnellutti. Não há, portanto, espaço para jurisdição voluntária na seara do processo trabalhista. Ademais, o caso trazido a lume pelo requerente já foi objeto de súmula pelo C. STJ - a de número 161 -, que reconhece ser da competência da Justiça Comum Estadual a autorização para levantamento dos valores do PIS/PASEP e do FGTS. Diante disso, declaro ex officio a incompetência da Justiça do Trabalho para apreciar o pedido deduzido pelo autor, razão pela qual determino a remessa dos autos à Justiça Comum Estadual, via Coordenação Judiciária, após o trânsito em julgado desta decisão (CPC, art. 113, caput). Baixas de estilo. Intime-se. Nada mais.

Goiânia, em 20 de fevereiro de 2008. (a) GERALDO RODRIGUES DO NASCIMENTO - Juiz do Trabalho - Titular.

DÉCIMA PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 898/2008
PROCESSO Nº RT 00904-1997-011-18-00-2
RECLAMANTE: CARLOS HENRIQUE BRITO DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): CONSTRUTORA RODRIGUES LTDA + 02
O (A) Doutor (a) GERALDO RODRIGUES DO NASCIMENTO, Juiz do Trabalho Titular da DÉCIMA PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) intimado(s) CONSTRUTORA RODRIGUES LTDA, atualmente em lugar incerto e não sabido, do despacho de fl. 547, cujo inteiro teor é o seguinte: Tomar ciência da penhora havida nos autos. Opôr embargos caso queira. Prazo de 05 dias. E para que chegue ao conhecimento de CONSTRUTORA RODRIGUES LTDA, é mandado publicar o presente Edital. Eu, SILVANA GUEDES DE PAIVA, Assistente, subscrevi, aos vinte e dois de fevereiro de dois mil e oito. GERALDO RODRIGUES DO NASCIMENTO Juiz do Trabalho Titular

DÉCIMA PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE PRAÇA E LEILÃO Nº 904/2008
PROCESSO Nº RT 01051-1999-011-18-00-8
RECLAMANTE: MARIA CLETES ALVES ARAUJO
EXEQÜENTE: MARIA CLETES ALVES ARAUJO
EXECUTADO: CLINICA DE EMAGRECIMENTO MÉDICO SPA SAÚDE E NATUREZA LTDA e MARIA DA GLÓRIA MARTINS LEÃO
ADVOGADO(A): ANTÔNIO DE PADUA PEREIRA GOMES
O Doutor GERALDO RODRIGUES DO NASCIMENTO, Juiz do Trabalho Titular da DÉCIMA PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) intimado(s) CLINICA DE EMAGRECIMENTO MÉDICO SPA SAÚDE E NATUREZA LTDA e MARIA DA GLÓRIA MARTINS LEÃO, atualmente em lugar incerto e não sabido, para tomarem ciência de que a praça dos bens penhorados será no dia 27/03/2008 às 11:00 horas, no Setor de Praças e Leilões deste Tribunal, com endereço na Rua T-29 Nº 1562, Qd. 82 Lt. 05, Centro de Treinamento Valentin Carrion, Setor Bueno, Goiânia-GO. Não havendo licitante fica designado leilão para o dia 11/04/2008 às 08:30 horas, no mesmo local. E para que chegue ao seu conhecimento é mandado publicar o presente Edital. Eu, FABRÍCIO CALDAS DA CUNHA, Assistente, subscrevi, aos vinte e dois de fevereiro de dois mil e oito. GERALDO RODRIGUES DO NASCIMENTO Juiz do Trabalho Titular FABRÍCIO CALDAS DA CUNHA X:\gynvt11comp\DESPACHOS_SAJ18\DOC_904_2008_RT_01051_1999_011_18_00_8.ODT

DÉCIMA PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 899/2008
PROCESSO Nº RT 01051-1999-011-18-00-8
RECLAMANTE: MARIA CLETES ALVES ARAUJO
EXEQÜENTE: MARIA CLETES ALVES ARAUJO
EXECUTADO: CLINICA DE EMAGRECIMENTO MÉDICO SPA SAÚDE E NATUREZA LTDA
ADVOGADO(A): ANTÔNIO DE PADUA PEREIRA GOMES
Data da Praça 27/03/2008 às 11:00 horas
Data do Leilão 11/04/2008 às 08:30 horas
O Doutor GERALDO RODRIGUES DO NASCIMENTO, Juiz do Trabalho Titular da DÉCIMA PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que fica designada a data acima indicada, para realização da PRAÇA, a ser realizada pelo Setor de Praças e Leilões deste Tribunal, com endereço na Rua T-29, nº 1562, Qd. 82 Lt. 05, Centro de Treinamento Valentin Carrion, Setor Bueno, Goiânia- GO, onde será(ão) levado(s) a público pregão de vendas e arrematação, o(s) bem(ns) penhorado(s) na execução referente aos autos do processo acima mencionado, avaliado(s) em R$ 420.000,00 (quatrocentos e vinte mil reais), conforme auto de penhora de fl. 774. a) 01 (um) lote de terras para construção urbana de nº 30, quadra 247, sito à Rua 1140 no St. Pedor Ludovico (atualmente St. Marista), com a área de 556,00m², medindo 16,00m de frente; 16,00m pela linha de fundo; 34,75m pela linha que divide com o lote 29 e 34,75m pela linha que divide com o lote 31, avaliado em R$ 420.000,00. VALOR TOTAL: R$ 420.000,00 (quatrocentos e vinte mil reais). Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(s), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da lei nº 5.584, de 26.06.1970, da lei 6.830, de 22.09.1980 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos. Negativa a PRAÇA, não havendo a remição nem requerendo o FABRÍCIO CALDAS DA CUNHA X:\gynvt11comp\DESPACHOS_SAJ18\DOC_899_2008_RT_01051_1999_011_18_00_8.ODT Documento assinado eletronicamente por GERALDO RODRIGUES DO NASCIMENTO, em 22/02/2008, com fundamento no Art. 1º, § 2º III, "b", da Lei 11.419, de 19/12/2006, publicada no DOU de 20/12/2006. PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO credor a adjudicação dos bens penhorados, fica desde já designado LEILÃO para o dia e horário acima indicados, a ser realizado pelo(s) leiloeiro(s) Sr. LUCIANO BONFIM RESENDE, inscrito na Juceg sob o nº16, a ser realizado no Setor de Praças e Leilões deste Tribunal. A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% sobre o valor da alienação, será paga pelo adquirente, inclusive ocorrendo na hipótese do art. 690, § 2º do CPC, desde que haja outros lançadores. Havendo arrematação, adjudicação ou remição, as custas serão pagas pelo interessado, no percentual de 5% sobre o respectivo valor, conforme art. 789-A da CLT. Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas através do presente edital, para todos os fins de direito. Eu, FABRÍCIO CALDAS DA CUNHA, Assistente, subscrevi, aos vinte e dois de fevereiro de dois mil e oito. GERALDO RODRIGUES DO NASCIMENTO

DÉCIMA PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 866/2008
PROCESSO Nº RT 01346-2005-011-18-00-3
RECLAMANTE: KENIA PATRICIA BORGES
RECLAMADOS: H R IDIOMAS E INFORMATICA LTDA, HUMBERTO MÁRCIO RUAS LÚCIO e ROGERSON DE SOUZA FRANCISCO, CNPJ: 05.156.060/0001-11
O Doutor GERALDO RODRIGUES DO NASCIMENTO, Juiz do Trabalho Titular da DÉCIMA PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste ficam intimados H R IDIOMAS E INFORMATICA LTDA., HUMBERTO MÁRCIO RUAS LÚCIO e ROGERSON DE SOUZA FRANCISCO, CNPJ: 05.156.060/0001-11, atualmente em lugar incerto e não sabido, do despacho de fl. 142, cujo inteiro teor é o seguinte: "Intimem-se os executados para se manifestarem sobre os cálculos de liquidação, em dez dias, sob pena de preclusão (CLT, art. 879, § 2º), se necessário, por edital." E para que chegue ao conhecimento de H R IDIOMAS E INFORMATICA LTDA., HUMBERTO MÁRCIO RUAS LÚCIO e ROGERSON DE SOUZA FRANCISCO, é mandado publicar o presente Edital. Eu, Salvino Gomes da Silva, Diretor de Secretaria, subscrevi, aos vinte e dois de fevereiro de dois mil e oito. GERALDO RODRIGUES DO NASCIMENTO Juiz do Trabalho Titular

DÉCIMA PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 865/2008
PROCESSO Nº AEXTCP 00236-2006-011-18-00-5
REQUERENTE: JOAO BATISTA SILVA
REQUERIDO: QUALLITTY COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E ACABAMENTOS LTDA(N/P DE MADALENA MÁRCIA DA COSTA, CNPJ: 06.537.092/0001-20)
O Doutor GERALDO RODRIGUES DO NASCIMENTO, Juiz do Trabalho Titular da DÉCIMA PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica intimado QUALLITTY COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E ACABAMENTOS LTDA N/P DE MADALENA MÁRCIA DA COSTA, CNPJ: 06.537.092/0001-20, atualmente em lugar incerto e não sabido, do despacho de fl. 66, cujo inteiro teor é o seguinte: "Intime-se o executado para se manifestar sobre os cálculos de liquidação, em dez dias, sob pena de preclusão (CLT, art. 879, § 2º), se necessário por edital." E para que chegue ao conhecimento de QUALLITTY COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E ACABAMENTOS LTDA N/P DE MADALENA MÁRCIA DA COSTA, é mandado publicar o presente Edital. Eu, Salvino Gomes da Silva, Diretor de Secretaria, subscrevi, aos vinte e dois de fevereiro de dois mil e oito. GERALDO RODRIGUES DO NASCIMENTO Juiz do Trabalho Titular

DÉCIMA PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 909/2008
PROCESSO Nº RT 00729-2006-011-18-00-5
RECLAMANTE: JULIANA CÉLIA DA SILVA
RECLAMADO(A): ARTE FÊNIX DECORAÇÕES LTDA (JOSÉ EDUARDO DE OLIVEIRA LOBO), CNPJ nº 02.464.570/0001-68
O (A) Doutor (a) GERALDO RODRIGUES DO NASCIMENTO, Juiz do Trabalho Titular da DÉCIMA PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) intimado(s) ARTE FÊNIX DECORAÇÕES LTDA. (JOSÉ EDUARDO DE OLIVEIRA LOBO), CNPJ nº 02.464.570/0001-68, atualmente em lugar incerto e não sabido, para se manifestar sobre os cálculos de liquidação, em dez dias, sob pena de preclusão (CLT, art. 879, § 2º). E para que chegue ao conhecimento de ARTE FÊNIX DECORAÇÕES LTDA. (JOSÉ EDUARDO DE OLIVEIRA LOBO), é mandado publicar o presente Edital. Eu, JUDITE VIEIRA DA SILVA, Assistente, subscrevi, aos vinte e dois de fevereiro de dois mil e oito. GERALDO RODRIGUES DO NASCIMENTO Juiz do Trabalho Titular

DÉCIMA PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 905/2008
PROCESSO Nº RT 00999-2006-011-18-00-6
RECLAMANTE: ALEXANDRE RODRIGUES GOMES
RECLAMADO(A): PHD EMPREENDIMENTOS EDUCACIONAIS (COLÉGIO PHD)
N/P. IVANY MAMEDE LIMA, CPF/CNPJ: 25.114.927/0001-83

O (A) Doutor (a) GERALDO RODRIGUES DO NASCIMENTO, Juiz do Trabalho Titular da DÉCIMA PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) intimado(s) PHD EMPREENDIMENTOS EDUCACIONAIS (COLÉGIO PHD) N/P. IVANY MAMEDE LIMA, CPF/CNPJ: 25.114.927/0001-83, atualmente em lugar incerto e não sabido, para se manifestar sobre os cálculos de liquidação, em dez dias, sob pena de preclusão (CLT, art. 879, § 2º). E, para que chegue ao conhecimento de PHD EMPREENDIMENTOS EDUCACIONAIS (COLÉGIO PHD) N/P. IVANY MAMEDE LIMA, é mandado publicar o presente Edital. Eu, JUDITE VIEIRA DA SILVA, Assistente, subscrevi, aos vinte e dois de fevereiro de dois mil e oito. GERALDO RODRIGUES DO NASCIMENTO Juiz do Trabalho Titular

DÉCIMA PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 905/2008
PROCESSO Nº RT 00999-2006-011-18-00-6
RECLAMANTE: ALEXANDRE RODRIGUES GOMES
RECLAMADO(A): PHD EMPREENDIMENTOS EDUCACIONAIS (COLÉGIO PHD)
N/P. IVANY MAMEDE LIMA, CPF/CNPJ: 25.114.927/0001-83
O (A) Doutor (a) GERALDO RODRIGUES DO NASCIMENTO, Juiz do Trabalho Titular da DÉCIMA PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) intimado(s) PHD EMPREENDIMENTOS EDUCACIONAIS (COLÉGIO PHD) N/P. IVANY MAMEDE LIMA, CPF/CNPJ: 25.114.927/0001-83, atualmente em lugar incerto e não sabido, para se manifestar sobre os cálculos de liquidação, em dez dias, sob pena de preclusão (CLT, art. 879, § 2º). E, para que chegue ao conhecimento de PHD EMPREENDIMENTOS EDUCACIONAIS (COLÉGIO PHD) N/P. IVANY MAMEDE LIMA, é mandado publicar o presente Edital. Eu, JUDITE VIEIRA DA SILVA, Assistente, subscrevi, aos vinte e dois de fevereiro de dois mil e oito. GERALDO RODRIGUES DO NASCIMENTO Juiz do Trabalho Titular

DÉCIMA PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 895/2008
PROCESSO Nº RT 01404-2006-011-18-00-0
EXEQÜENTE: CLÉBIO CÂNDIDO DE MACEDO
EXECUTADO: LAVANDERIA REAL
ADVOGADO(A): ANTÔNIO PEREIRA DE SANTANA
Data da Praça 18/03/2008 às 11h
Data do Leilão 28/03/2008 às 8h35
O (A) Doutor (a) GERALDO RODRIGUES DO NASCIMENTO, Juiz do Trabalho Titular da DÉCIMA PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que fica designada a data acima indicada, para realização da PRAÇA, a ser realizada pelo Setor de Praças e Leilões deste Tribunal, com endereço na Rua T-29 nº 1562, Qd. 82 Lt. 05, Centro de Treinamento Valentin Carrion, Setor Bueno, Goiânia-GO, onde será(ão) levado(s) a público pregão de vendas e arrematação, o(s) bem(ns) penhorado(s) na execução referente aos autos do processo acima mencionado, avaliado(s) em R$ * (*), conforme auto de penhora de fl. *, encontrado(s) no seguinte endereço: RUA DOS FERROVIARIOS Nº 610 ESPLANADA DO ANINCUNS CEP 74.433-090 - GOIÂNIA-GO, e que é(são) o(s) seguinte(s): 01 (UM) VEÍCULO MIS/CAMINHONETA, VW/KOMBI, PLACA KEA-8850, COR BRANCA, GASOLINA, ANO 2002, MODELO 2003, CHASSI9BWGBO7X13P005656, EM BOM ESTADO DE USO E CONSERVAÇÃO, QUE AVALIO EM R$ 15.000,00. Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(s), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da lei nº 5.584, de 26.06.1970, da lei 6.830, de 22.09.1980 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos. Negativa a PRAÇA, não havendo a remição nem requerendo o credor a adjudicação dos bens penhorados, fica desde já designado LEILÃO para o dia e horário acima indicados, a ser realizado pelo(s) leiloeiro(s) Sr. ÁLVARO SÉRGIO FUZO, inscrito na Juceg sob o nº *35, a ser realizado no *auditório do Cristal Plaza Hotel, situado na Av. 85, nº 30, Setor Sul, Goiânia-GO. A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% sobreo valor da alienação, será paga pelo adquirente, inclusive ocorrendo na hipótese do art. 690, § 2º do CPC, desde que haja outros lançadores. Havendo arrematação, adjudicação ou remição, as custas serão pagas pelo interessado, no percentual de 5% sobre o respectivo valor, conforme art. 789-A da CLT. Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas através do presente edital, para todos os fins de direito. Eu, SILVANA GUEDES DE PAIVA, Assistente, subscrevi, aos vinte e dois de fevereiro de dois mil e oito. GERALDO RODRIGUES DO NASCIMENTO Juiz do Trabalho Titular

DÉCIMA PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 896/2008
PROCESSO Nº AEXF 02138-2007-011-18-00-3
RECLAMANTE: UNIAO (PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL)
EXEQÜENTE: UNIAO (PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL)
EXECUTADO: CERAMICA AZ LTDA
Data da Praça 18/03/2008 às 11h02
Data do Leilão 28/03/2008 às 13h00
O (A) Doutor (a) GERALDO RODRIGUES DO NASCIMENTO, Juiz do Trabalho Titular da DÉCIMA PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que fica designada a data acima indicada, para realização da PRAÇA, a ser realizada pelo Setor de Praças e Leilões deste Tribunal, com endereço na Rua T-29 nº 1562, Qd. 82 Lt. 05, Centro de Treinamento Valentin Carrion, Setor Bueno, Goiânia-GO, onde será(ão) levado(s) a público pregão de vendas e arrematação, o(s) bem(ns) penhorado(s) na execução referente aos autos do processo acima mencionado, avaliado(s) em R$ 16.500,00 (dezesseis mil e quinhentos reais), conforme auto de penhora de fl. 21, encontrado(s) no seguinte endereço: ESTRADA GOIANIA/SANTO ANTONIO S/N, KM 11 ZONA RURAL CEP - GOIÂNIA-GO, e que é(são) o(s) seguinte(s): - 55.000 (cinquenta e cinco mil) tijolos c/seis furos, medindo 14/29cm, novos, avaliados em R$ 300,00 o milheiro, totalizando R$ 16.500,00 (dezesseis mil e quintos reais). Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(s), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da lei nº 5.584, de 26.06.1970, da lei 6.830, de 22.09.1980 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos. Negativa a PRAÇA, não havendo a remição nem requerendo o credor a adjudicação dos bens penhorados, fica desde já designado LEILÃO para o dia e horário acima indicados, a ser realizado pelo(s) leiloeiro(s) Sr. ÁLVARO SÉRGIO FUZO, inscrito na Juceg sob o nº 35, a ser realizado no auditório do Cristal Plaza Hotel, situado na Av. 85, nº 30, Setor Sul, Goiânia-GO. A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% sobre o valor da alienação, será paga pelo adquirente, inclusive ocorrendo na hipótese do art. 690, § 2º do CPC, desde que haja outros lançadores. Havendo arrematação, adjudicação ou remição, as custas serão pagas pelo interessado, no percentual de 5% sobre o respectivo valor, conforme art. 789-A da CLT. Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas através do presente edital, para todos os fins de direito. Eu, JUDITE VIEIRA DA SILVA, Assistente, subscrevi, aos vinte e dois de fevereiro de dois mil e oito. GERALDO RODRIGUES DO NASCIMENTO Juiz do Trabalho Titular.

DÉCIMA PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA Nº 944/2008
PROCESSO Nº RT 02218-2007-011-18-00-9
RECLAMANTE: VANESSA DE JESUS SILVA
RECLAMADO(A): FIFA TRANSPORTADORA LTDA. - ME
CPF/CNPJ: 05.697.969/0001-87
O(A) Doutor(a) ÉDISON VACCARI, Juiz do Trabalho Auxiliar da DÉCIMA PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) intimado(a/s) o(a/s) reclamado(a/s) supra, atualmente em lugar incerto e não sabido, da r. sentença de fls. 98/104, iniciando-se o prazo legal de 08 dias para interposição de recurso, a partir da publicação deste edital. O texto integral da sentença está no site www.trt18.gov.br E para que chegue ao conhecimento de FIFA TRANSPORTADORA LTDA.- ME é mandado publicar o presente Edital. Eu, JUDITE VIEIRA DA SILVA, Assistente, subscrevi, aos vinte e cinco de fevereiro de dois mil e oito. ÉDISON VACCARI Juiz do Trabalho Auxiliar

DÉCIMA PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA Nº 944/2008
PROCESSO Nº RT 02218-2007-011-18-00-9
RECLAMANTE: VANESSA DE JESUS SILVA
RECLAMADO(A): FIFA TRANSPORTADORA LTDA. - ME
CPF/CNPJ: 05.697.969/0001-87
O(A) Doutor(a) ÉDISON VACCARI, Juiz do Trabalho Auxiliar da DÉCIMA PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) intimado(a/s) o(a/s) reclamado(a/s) supra, atualmente em lugar incerto e não sabido, da r. sentença de fls. 98/104, iniciando-se o prazo legal de 08 dias para interposição de recurso, a partir da publicação deste edital. O texto integral da sentença está no site www.trt18.gov.br E para que chegue ao conhecimento de FIFA TRANSPORTADORA LTDA.- ME é mandado publicar o presente Edital. Eu, JUDITE VIEIRA DA SILVA, Assistente, subscrevi, aos vinte e cinco de fevereiro de dois mil e oito. ÉDISON VACCARI Juiz do Trabalho Auxiliar

DÉCIMA SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 1718/2008
Processo Nº: RT 00609-1995-012-18-00-0 12ª VT
RECLAMANTE..: JAIRO VIEIRA DA SILVA
ADVOGADO....: GENI PRAXEDES
RECLAMADO(A): PANIFICADORA BRAVIL + 002
ADVOGADO....: NEUZA VAZ GONCALVES DE MELO
DESPACHO: Vistos, etc ...INDEFERE-SE o requerimento, formulado pelo exeqüente às fls. 96, no sentido de que seja oficiado ao Cartório de Registro de Imóveis de Silvânia-GO, solicitando seja enviado certidão do imóvel rural descrito às fls. 197, haja vista que cabe ao exeqüente diligenciar e informar ao Juízo sobre a existência de bens passíveis de penhora.INTIME-SE o exeqüente.

Notificação Nº: 1742/2008
Processo Nº: RT 00953-1997-012-18-00-1 12ª VT
RECLAMANTE..: WALTUIR BATISTA MACHADO
ADVOGADO....: TACKSON AQUINO DE ARAUJO
RECLAMADO(A): BANCO DO BRASIL S/A SUPERINTENDENTE REGIONAL
ADVOGADO....: JOAO MARQUES GUIMARAES SILVA
DESPACHO: Vistos, etc... Ante o despacho de fls. 801 e considerando a informação quanto ao imposto de renda, LIBERE-SE ao exeqüente o seu crédito líquido, no importe de R$ 22.210,87. PROCEDA a Secretaria ao recolhimento do imposto de renda, no importe de R$ 10.226,21. PROCEDA a Secretaria ao recolhimento do FGTS na conta vinculada do exeqüente, no importe de R$ 2.899,98, haja vista a determinação constante da sentença, fls. 421. Após, venham os autos conclusos para determinação dos recolhimentos previdenciários e das custas. INTIMEM-SE.

Notificação Nº: 1692/2008
Processo Nº: RT 01695-1999-012-18-00-2 12ª VT
RECLAMANTE..: ALCINO JOSE MARTINS
ADVOGADO....: ADHERBAL RAMOS DE FRANCA
RECLAMADO(A): HERIBERTO DA COSTA ESP/REP/MARIA DAS GRACAS DE SOUZA
ADVOGADO....: MARIA APARECIDA ALMEIDA
DESPACHO: Vistos, etc ... Fica prejudicado o requerimento do exeqüente formulado à fl. 118 no sentido de desistência de receber seu crédito, haja vista que o processo já foi arquivado. INTIME-SE o exeqüente para juntar sua CTPS aos autos, no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de retorno dos autos ao arquivo. Apresentada a carteira, PROCEDA a Secretaria às anotações nesta, devendo constar: data de admissão 02.02.1986; função lavrador; salário mínimo (um); data de saída 10.10.1997 (conforme sentença de fls. 49/52). Após, INTIME-SE o exeqüente para recebê-la e RETORNEM-SE os autos ao arquivo definitivo.

Notificação Nº: 1702/2008
Processo Nº: RT 01576-2003-012-18-00-7 12ª VT
RECLAMANTE..: MARIA IZOLINA SEVERINO RABELO
ADVOGADO....: VILMAR GOMES MENDONÇA
RECLAMADO(A): TELES E REZENDE LTDA (COLEGIO FREI NAZARENO)
ADVOGADO....: .
DESPACHO: EXEQUENTE ,manifestar-se, no prazo de 05 dias, sobre a certidão negativa do Sr. Oficial de Justiça (fls.90).

Notificação Nº: 1711/2008
Processo Nº: RT 01718-2003-012-18-00-6 12ª VT
RECLAMANTE..: FRANCISNILSON MORAIS DE SOUZA
ADVOGADO....: PAULO SERGIO CARVALHAES
RECLAMADO(A): CISA CENTRAL INFORMATIZADA DE SERVIÇOS DE APOIO LTDA
ADVOGADO....: LUDMILA DE CARVALHO MENEZES
DESPACHO: EXEQUENTE, comparecer nesta secretaria para Receber Certidão nº 10/2008, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 1727/2008
Processo Nº: RT 01630-2004-012-18-00-5 12ª VT
RECLAMANTE..: FERNANDA DE PAULA BORGES
ADVOGADO....: MARCELO DE ALMEIDA GARCIA
RECLAMADO(A): GUSTAVO LUIZ BUENO VERONEZ
ADVOGADO....: .
DESPACHO: Exeqüente ,manifestar-se, no prazo de 05 dias, sobre a certidão negativa do Sr. Oficial de Justiça (fls.169).

Notificação Nº: 1709/2008
Processo Nº: RT 01393-2005-012-18-00-3 12ª VT
RECLAMANTE..: ISMAIR JOSÉ DA SILVA
ADVOGADO....: ZANIGREY EZEQUIEL FILHO
RECLAMADO(A): PLANOART MÁRMORES E GRANITOS LTDA. (MARMORARIA VERA CRUZ) + 002
ADVOGADO....: .
DESPACHO: Vistos, etc... INDEFERE-SE o requerimento do exeqüente, fls. 182, no sentido de bloqueio de transferência do REBOQUE (fls. 161) haja vista que o mesmo não foi encontrado pelo sr. Oficial de Justiça, conforme certidão de fls. 165. INDEFERE-SE a penhora do veículo de fls. 139 (Moto Honda/CG - 125 TITAN, PLACA: KDV-8546), haja vista que o mesma está alienada fiduciariamente, não podendo ser objeto de penhora, tendo em vista que consoante o Decreto-Lei 911/69, o devedor não detém a propriedade, mas apenas a posse direta do bem, e ainda, a orientação jurisprudencial nº226 da SDI-I (TST) no sentido de que a alienação fiduciária constitui óbice à penhora na esfera trabalhista. INTIME-SE o exeqüente para manifestar sobre o prosseguimento da execução, no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de envio dos autos ao arquivo provisório. Decorrido o prazo sem manifestação enviem-se os autos ao arquivo provisório, pelo prazo de 01 (um) ano, nos termos do art. 40 da Lei 6.830/80.

Notificação Nº: 1696/2008
Processo Nº: RT 02106-2005-012-18-00-2 12ª VT
RECLAMANTE..: FERNANDO FERNANDES DE CASTRO
ADVOGADO....: RODRIGO CHAFIC CINTRA ELAOUAR
RECLAMADO(A): DISTRIBUIDORA DE FRUTAS E VERDURAS FIEL + 003
ADVOGADO....: JOÃO ALBERTO MOREIRA CARVALHO
DESPACHO: Vistos, etc ...Tendo em vista que a executada não se insurgiu contra a penhora de fls. 175, certidão de fls. 175-vº, LIBERE-SE ao exequente o saldo do depósito de fls. 171.INTIME-SE o exequente para receber seu crédito parcial, bem como para se manifestar sobre o prosseguimento da execução, no prazo de 05 dias, sob pena de suspensão da execução pelo prazo de 01 ano.Decorrido o prazo sem manifestação, suspende-se o curso da execução pelo prazo de 01 ano.

Notificação Nº: 1707/2008
Processo Nº: RT 00205-2006-012-18-00-0 12ª VT
RECLAMANTE..: SÁLVIO ANDRADE FINCATTO
ADVOGADO....: IVAN JOSÉ THOMAZI
RECLAMADO(A): MLL SERVIÇOS DE DIGITAÇÃO LTDA.
ADVOGADO....: FLAVIO MARQUES DE ALMEIDA
DESPACHO: Vistos, etc ... INTIME-SE o executado/reclamante Sálvio Andrade Fincatto para ratificar expressamente, nestes autos, o seu interesse em desistir do recurso pendente de julgamento, conforme determinado no despacho de fl. 370, no prazo de 05 (cinco) dias.

Notificação Nº: 1736/2008
Processo Nº: RT 00689-2006-012-18-00-8 12ª VT
RECLAMANTE..: VALDINAR PEREIRA SANTOS
ADVOGADO....: LÚCIA NUNES DE BARROS
RECLAMADO(A): NAHUR MAIA REZENDE
ADVOGADO....: JOSÉ ALBERTO GONÇALVES BASTOS
DESPACHO: Vistos, etc...Defere-se o requerimento formulado pelo reclamante às fls. 890, no sentido de extração de carta de sentença.Tendo em vista que o reclamante é beneficiário da assistência judiciária, deverá a Secretaria providenciar a extração das cópias das peças necessárias e autuação da carta de sentença.Intime-se o reclamante para indicar as peças necessárias à formação da Carta de Sentença, no prazo de 05 dias. Após o reclamante indicar as peças necessárias, proceda a Secretaria à formação da Carta de Sentença, com as peças indicadas.Presentes os pressupostos de admissibilidade, recebo o Recurso Ordinário interposto às fls. 890/921.AGUARDE-SE a formação da carta de sentença.Após, REMETAM-SE os autos da Reclamatória Trabalhista ao Eg. Regional, com as cautelas de praxe.INTIMEM-SE. EDISON VACCARI Juiz do Trabalho.

Notificação Nº: 1704/2008
Processo Nº: RT 01305-2006-012-18-00-4 12ª VT
RECLAMANTE..: CRISTIANE TOFOLO FERREIRA
ADVOGADO....: JULIA PAULINA ROCHA
RECLAMADO(A): E F ESCOLA DO FUTURO REP: ANDRÉA PIRETY DA SILVA
ADVOGADO....: .
DESPACHO: Vistos, etc ... Ante os termos da certidão de fl. 84, verso, SUSPENDE-SE a execução pelo prazo de 01 (um) ano ou até nova manifestação da exeqüente. Decorrido in albis o prazo, INTIMEM-SE a exeqüente e sua procuradora para, no prazo de 30 (trinta) dias, se manifestarem de forma conclusiva sobre o prosseguimento da execução. Caso permaneçam silentes, EXPEÇA-SE certidão de crédito, arquivando eletronicamente cópia na Secretaria da Vara, INTIME-SE a exeqüente para recebê-la e REMETAM-SE os autos ao arquivo definitivo sob o título de ARQUIVO DEFINITIVO/CERTIDÃO DE CRÉDITO EXPEDIDA (art. 216, § 1º, do PGC). INTIME-SE a exeqüente para tomar ciência deste despacho.

Notificação Nº: 1715/2008
Processo Nº: RT 01380-2006-012-18-00-5 12ª VT
RECLAMANTE..: MAXIMILIANO BRAGA GODOY
ADVOGADO....: RAFAEL LARA MARTINS
RECLAMADO(A): SAELT COMÉRCIO E MONTAGENS ELÉTRICAS LTDA. + 003
ADVOGADO....: VALDIVINO GONÇALVES CORREA
DESPACHO: Vistos, etc ... Conforme despacho exarado às fls. 219/220, foi deferida a penhora de 10% sobre o salário percebido pelo executado Hudson Rodrigues de Novaes. Após o cumprimento do mandado de penhora, já foi realizada uma transferência do valor bloqueado, conforme guia juntada à fl. 239, no importe de R$ 225,84. Considerando que a penhora de parte do salário do devedor é permitida quando este possa suportar a constrição sem prejuízo do sustento próprio e de sua família e desde que seja suficiente para satisfazer o crédito exeqüendo exeqüendo; Considerando que a execução importa em R$ 14.923,33 (atualizada até 31/12/2007) e o primeiro valor bloqueado foi de R$ 225,84; Considerando que a manutenção da penhora em quase nada adiantaria, haja vista que o valor bloqueado mensalmente seria grande parte absorvido pela correção do crédito do exeqüente, eternizando-se a execução; Reconsidera-se o despacho de fls. 219/220. Desconstitui-se a penhora de fl. 231. OFICIE-SE ao Banco ABN AMRO Real S/A (Agência 0348 – fls. 235/236) informando que não é mais necessário proceder ao repasse de 10% do salário do executado Hudson

Rodrigues de Novaes e solicitando o imediato desbloqueio de sua conta corrente nº8721234 8721234. INTIME-SE o executado Hudson Rodrigues de Novaes (endereço fl. 233). INTIME-SE o exeqüente para tomar ciência deste despacho, bem como para se manifestar sobre o prosseguimento da execução.

Notificação Nº: 1689/2008
Processo Nº: RT 01600-2006-012-18-00-0 12ª VT
RECLAMANTE..: KEBYANE BARBOSA FERREIRA
ADVOGADO....: ÉDER FRANCELINO ARAÚJO
RECLAMADO(A): ATENTO BRASIL S.A. + 001
ADVOGADO....: RANULFO CARDOSO FERNANDES JUNIOR
DESPACHO: Vistos, etc ... Tendo em vista que a decisão dos Embargos à Execução transitou em julgado (certidão fl. 453) e considerando que os cálculos já foram adequados de acordo com a referida decisão, INTIMEM-SE as partes para se manifestarem, no prazo comum de 05 (cinco) dias, sobre os novos cálculos (fls. 454/459).

Notificação Nº: 1691/2008
Processo Nº: RT 01600-2006-012-18-00-0 12ª VT
RECLAMANTE..: KEBYANE BARBOSA FERREIRA
ADVOGADO....: ÉDER FRANCELINO ARAÚJO
RECLAMADO(A): TELEGOIÁS CELULAR S.A. (VIVO) + 001
ADVOGADO....: RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS
DESPACHO: Vistos, etc ... Tendo em vista que a decisão dos Embargos à Execução transitou em julgado (certidão fl. 453) e considerando que os cálculos já foram adequados de acordo com a referida decisão, INTIMEM-SE as partes para se manifestarem, no prazo comum de 05 (cinco) dias, sobre os novos cálculos (fls. 454/459).

Notificação Nº: 1739/2008
Processo Nº: RT 01665-2006-012-18-00-6 12ª VT
RECLAMANTE..: FRANCISCO CÂNDIDO DE ARAÚJO
ADVOGADO....: CLÁUDIA DA SILVA ROSA
RECLAMADO(A): CAMELÓDROMO ECONÔMICO DERGO LTDA. + 002
ADVOGADO....: .
DESPACHO: Vistos, etc ... Tendo em vista que os cálculos não são mais passíveis de modificação (certidões fls. 120, verso, e 147), LIBERE-SE ao exeqüente o saldo do depósito de fl. 145, devendo ficar retida a importância de R$ 950,05 (referente às custas, à contribuição previdenciária e ao imposto de renda). PROCEDA a Secretaria ao recolhimento do imposto de renda (R$ 112,90), das custas (R$ 71,03) e da contribuição previdenciária (R$ 766,12), os quais deverão ser retirados do valor acima retido. Feito isso, ARQUIVEM-SE os autos. INTIMEM-SE as partes.

Notificação Nº: 1712/2008
Processo Nº: RT 01693-2006-012-18-00-3 12ª VT
RECLAMANTE..: PEDRO DOURADO DE SOUZA
ADVOGADO....: MAURÍCIO NAZAR DA COSTA
RECLAMADO(A): PLANOART MÁRMORES E GRANITOS LTDA. (MARMORARIA VERA CRUZ)
ADVOGADO....: .
DESPACHO: Vistos, etc... A intimação de fls. 70 que dava ciência à executada da data de realização da praça/leilão foi devolvida pelos Correios constando a ocorrência ´´mudou-se``, assim como a intimação do depósitário. Assim, suspende-se a praça e leilão designados, devendo a Secretaria comunicar a suspensão ao setor competente e ao leiloeiro. INTIME-SE o exeqüente para informar, no prazo de 10 (dez) dias, o atual endereço da executada para fins de designação de praça e leilão.

Notificação Nº: 1686/2008
Processo Nº: RT 01931-2006-012-18-00-0 12ª VT
RECLAMANTE..: LUCIANA ANDRADES MOURA
ADVOGADO....: BARBARA QUEIROZ DE MELO ALENCAR
RECLAMADO(A): W R SILVA (TIRART'S) + 001
ADVOGADO....: SIDIMAR LOPES DA SILVA
DESPACHO: Vistos, etc ... SUSPENDE-SE a execução pelo prazo de (01) um ano ou até nova manifestação da exeqüente. Decorrido o prazo acima fixado sem qualquer manifestação, INTIMEM-SE a exeqüente e sua procuradora, para se manifestarem de forma conclusiva sobre o prosseguimento da execução, no prazo de 30 dias, sob pena de expedição de certidão de crédito e arquivamento definitivo, conforme disposto no art. 212 do Provimento Geral Consolidado deste Eg. Regional. Caso a exeqüente não se manifeste sobre o prosseguimento da execução, EXPEÇA-SE Certidão de Crédito, arquivando eletronicamente cópia na Secretaria da Vara. Após, INTIME-SE a exeqüente para receber a certidão mencionada (arts. 212 e 213 do Provimento Geral Consolidado deste Regional). Em seguida, REMETAM-SE os autos ao arquivo definitivo sob o título de ARQUIVO DEFINITIVO/CERTIDÃO DE CRÉDITO EXPEDIDA (art. 216, § 1º, do PGC).

Notificação Nº: 1669/2008
Processo Nº: RT 01979-2006-012-18-00-9 12ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ RENATO LOPES PINTO
ADVOGADO....: DIADIMAR GOMES
RECLAMADO(A): UNIGRAF - UNIDAS GRÁFICAS E EDITORA LTDA. (DIÁRIO DA MANHÃ)
ADVOGADO....: SAVIO CESAR SANTANA
DESPACHO: Vistos, etc ...Tendo em vista que a executada, devidamente intimada, não se manifestou acerca da penhora, fls. 131, bem como o requerimento do exeqüente,fls.140, PROCEDA a Secretaria o recolhimento da contribuição previdenciária (R$ 3.710,84), custas (R$ 65,55) e imposto de renda (R$ 1.664,48).LIBERE-SE ao exeqüente o saldo remanescente do depósito de fls. 134, após retenção dos valores referente a contribuição previdenciária, custas e imposto de renda.Cumpridas as determinações acima, INTIME-SE a UNIÃO/INSS para tomar ciência do recolhimento da contribuição previdenciária, bem como para se manifestar sobre os cálculos de fls. 54/57.Decorrendo o prazo sem manifestação da UNIÃO/INSS, ARQUIVEM-SE os autos.INTIMEM-SE as partes.

Notificação Nº: 1688/2008
Processo Nº: RT 02048-2006-012-18-00-8 12ª VT
RECLAMANTE..: COSME DAMIÃO ROSA DOS SANTOS
ADVOGADO....: KEILA CRISTINA BARBOSA DAMACENO
RECLAMADO(A): GALETERIA BAR E RESTAURANTE LTDA
ADVOGADO....: MARIA REGINA DA SILVA PEREIRA
DESPACHO: Vistos, etc...Tendo em vista o trânsito em julgado da decisão, fls. 222, e considerando o decurso do prazo para oposição de Agravo de Petição, fls. 278-vº, LIBERE-SE ao exeqüente o saldo do depósito de fls. 263, devendo ficar retida a importância de R$ 145,54 correspondente à custas (R$ 42,36) e contribuição previdenciária cota parte do empregado (R$ 103,18) devidas.PROCEDA-SE o recolhimento das custas, R$ 42,36,e da contribuição previdenciária, R$ 103,18, cuja importância deverá ser retirada do depósito de fls. 263.Cumpridas as determinações acima, ARQUIVEM-SE os autos.INTIMEM-SE as partes.

Notificação Nº: 1716/2008
Processo Nº: RT 00137-2007-012-18-00-0 12ª VT
RECLAMANTE..: VILMA BARBOSA DO REGO
ADVOGADO....: ONOMAR AZEVEDO GONDIM
RECLAMADO(A): LUCIAMAR MARIA SILVA
ADVOGADO....: RENATO FERNANDES DE OLIVEIRA
DESPACHO: Vistos, etc...INTIME-SE a exeqüente para informar, no prazo de 5 (cinco) dias, o endereço do CRI de Itumbiara/GO. Após a informação, EXPEÇA-SE ofício ao mencionado cartório solicitando a certidão de registro de imóvel informado às fls. 63.

Notificação Nº: 1735/2008
Processo Nº: RT 00179-2007-012-18-00-1 12ª VT
RECLAMANTE..: VALDINAR PEREIRA SANTOS
ADVOGADO....: LÚCIA NUNES DE BARROS
RECLAMADO(A): NAHUR MAIA REZENDE - METALÚRGICA REZENDE
ADVOGADO....: DR. JOSÉ ALBERTO GONÇALVES BASTOS
DESPACHO: Vistos, etc...Defere-se o requerimento formulado pelo reclamante às fls. 423, no sentido de extração de carta de sentença.Tendo em vista que o reclamante é beneficiário da assistência judiciária, deverá a Secretaria providenciar a extração das cópias das peças necessárias e autuação da carta de sentença.Intime-se o reclamante para indicar as peças necessárias à formação da Carta de Sentença, no prazo de 05 dias. Após o reclamante indicar as peças necessárias, proceda a Secretaria à formação da Carta de Sentença, com as peças indicadas.Presentes os pressupostos de admissibilidade, recebo o Recurso Ordinário interposto às fls. 890/921.AGUARDE-SE a formação da carta de sentença.Após, REMETAM-SE os autos da Reclamatória Trabalhista ao Eg. Regional, com as cautelas de praxe.INTIMEM-SE.EDISON VACCARI Juiz do Trabalho.

Notificação Nº: 1728/2008
Processo Nº: RT 00251-2007-012-18-00-0 12ª VT
RECLAMANTE..: ERISVALDO CAMELO GUIMARÃES
ADVOGADO....: ILAMAR JOSÉ FERNANDES
RECLAMADO(A): UNIGRAF UNIDAS GRÁFICAS E EDITORA LTDA.
ADVOGADO....: SÁVIO CÉSAR SANTANA
DESPACHO: Exeqüente ,manifestar-se, no prazo de 05 dias, sobre a certidão negativa do Sr. Oficial de Justiça (fls.354).

Notificação Nº: 1714/2008
Processo Nº: RT 00315-2007-012-18-00-3 12ª VT
RECLAMANTE..: RICARDO SOARES DE SOUZA
ADVOGADO....: SIMONE WASCHECK
RECLAMADO(A): RESTAURANTE CHINA
ADVOGADO....: ISONEL BRUNO DA SILVEIRA NETO
DESPACHO: Vistos, etc ... Converte-se em penhora o depósito recursal de fl. 54. Considera-se a execução garantida pelo referido depósito. INTIMEM-SE as partes para se manifestarem sobre os cálculos, no prazo sucessivo legal, a começar pela executada. Após, INTIME-SE a UNIÃO (INSS) para também se

manifestar sobre os cálculos, no prazo legal. Decorrido o prazo, AGUARDE-SE o julgamento do AI/RR certificado à fl. 96.

Notificação Nº: 1737/2008
Processo Nº: RT 00511-2007-012-18-00-8 12ª VT
RECLAMANTE..: OZEAS LOPES DOURADO
ADVOGADO....: PAULO HENRIQUE LOPES GONÇALVES
RECLAMADO(A): SERRALHERIA AMAZÔNIA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA. + 002
ADVOGADO....: .
DESPACHO: Vistos, etc ... Tendo em vista que as consultas junto ao BACEN/DETRAN e Receita Federal(em relação aos sócios) restaram infrutíferos, DEFERE-SE a penhora em numerário na boca do caixa, requerida às fls.74, devendo o exeqüente acompanhar o Sr. Oficial de Justiça nas diligências, que se limitarão ao número de 03 (três). Saliente-se que, caso não seja encontrado numerário suficiente para satisfazer o crédito exeqüendo, deverão ser penhorados bens de mais fácil comercialização. ATUALIZEM-SE os cálculos de fls. 40/45. Após, EXPEÇA-SE Mandado de Penhora em Dinheiro e INTIME-SE o exeqüente para comparecer ao Setor de Mandados no dia 10.03.08 às 14:00 horas para marcar com o Sr. Oficial de Justiça a data de horário da diligência.

Notificação Nº: 1693/2008
Processo Nº: RT 00759-2007-012-18-00-9 12ª VT
RECLAMANTE..: DEUZENI ESTEVES DE MATOS
ADVOGADO....: WELLINGTON MARTINS VIEIRA
RECLAMADO(A): TEC PET TECNOLOGIA EM PET LTDA. + 001
ADVOGADO....: OSVALDO GARCIA
DESPACHO: Vistos, etc ...Tendo em vista que os cálculos não são mais passíveis de modificação (certidão, fls. 112, e petição, fls.115), PROCEDA a Secretaria o recolhimento da contribuição previdenciária (R$ 176,96), custas (R$ 5,04). LIBERE-SE a exeqüente o saldo remanescente do depósito de fls. 107, após retenção dos valores referente a contribuição previdenciária e custas.Cumpridas as determinações acima, INTIME-SE a UNIÃO/INSS para tomar ciência do recolhimento da contribuição previdenciária, bem como para se manifestar sobre os cálculos de fls. 96/103. Decorrendo o prazo sem manifestação da UNIÃO/INSS, ARQUIVEM-SE os autos. INTIMEM-SE as partes.

Notificação Nº: 1694/2008
Processo Nº: RT 00759-2007-012-18-00-9 12ª VT
RECLAMANTE..: DEUZENI ESTEVES DE MATOS
ADVOGADO....: WELLINGTON MARTINS VIEIRA
RECLAMADO(A): BRAZILIAN PET PRODUTOS ESPECIAIS LTDA. + 001
ADVOGADO....: OSVALDO GARCIA
DESPACHO: Vistos, etc ...Tendo em vista que os cálculos não são mais passíveis de modificação (certidão, fls. 112, e petição, fls.115), PROCEDA a Secretaria o recolhimento da contribuição previdenciária (R$ 176,96), custas (R$ 5,04). LIBERE-SE a exeqüente o saldo remanescente do depósito de fls. 107, após retenção dos valores referente a contribuição previdenciária e custas. Cumpridas as determinações acima, INTIME-SE a UNIÃO/INSS para tomar ciência do recolhimento da contribuição previdenciária, bem como para se manifestar sobre os cálculos de fls. 96/103.Decorrendo o prazo sem manifestação da UNIÃO/INSS, ARQUIVEM-SE os autos. INTIMEM-SE as partes.

Notificação Nº: 1729/2008
Processo Nº: RT 01133-2007-012-18-00-0 12ª VT
RECLAMANTE..: ANTÔNIA AUZIMI LIMA DOS SANTOS
ADVOGADO....: IRON FONSECA DE BRITO
RECLAMADO(A): LUIZ HENRIQUE JORDÃO
ADVOGADO....: .
DESPACHO: Exeqüente ,manifestar-se, no prazo de 05 dias, sobre a certidão negativa do Sr. Oficial de Justiça (fls.57).

Notificação Nº: 1730/2008
Processo Nº: RT 01141-2007-012-18-00-6 12ª VT
RECLAMANTE..: JAKELINE SIPRIANO DE SOUZA
ADVOGADO....: JOAO MOREIRA SANTOS
RECLAMADO(A): TELEPERFORMANCE BRASIL LTDA. + 001
ADVOGADO....: EDUARDO VALDERRAMAS FILHO
DESPACHO: Vistos, etc ... Homologa-se o acordo constante da petição de fls. 528/529. Libere-se à reclamante o depósito de fls. 538. Custas processuais, pela reclamante, isenta. A executada deverá recolher a importância relativa à contribuição previdenciária devida à Seguridade Social, conforme previsto no art. 43 da Lei nº 8.212/91, no prazo de 05 dias, sob pena de execução. Decorrendo o prazo para recolhimento da contribuição previdenciária, INTIME-SE a UNIÃO/INSS para tomar ciência do acordo, fls. 528/529. Não manifestando a UNIÃO/INSS, libere-se à reclamada, TELEPERFORMANCE BRASIL LTDA, o depósito recursal, fls. 396, e, arquivem-se os autos. INTIMEM-SE.

Notificação Nº: 1732/2008
Processo Nº: RT 01141-2007-012-18-00-6 12ª VT
RECLAMANTE..: JAKELINE SIPRIANO DE SOUZA
ADVOGADO....: JOAO MOREIRA SANTOS
RECLAMADO(A): BRASIL TELECOM S.A. + 001
ADVOGADO....: BRUNO BATISTA ROSA
DESPACHO: Vistos, etc ... Homologa-se o acordo constante da petição de fls. 528/529. Libere-se à reclamante o depósito de fls. 538. Custas processuais, pela reclamante, isenta. A executada deverá recolher a importância relativa à contribuição previdenciária devida à Seguridade Social, conforme previsto no art. 43 da Lei nº 8.212/91, no prazo de 05 dias, sob pena de execução. Decorrendo o prazo para recolhimento da contribuição previdenciária, INTIME-SE a UNIÃO/INSS para tomar ciência do acordo, fls. 528/529. Não manifestando a UNIÃO/INSS, libere-se à reclamada, TELEPERFORMANCE BRASIL LTDA, o depósito recursal, fls. 396, e, arquivem-se os autos. INTIMEM-SE.

Notificação Nº: 1661/2008
Processo Nº: RT 01247-2007-012-18-00-0 12ª VT
RECLAMANTE..: EDSON NEVES PERES
ADVOGADO....: HELTON VIEIRA PORTO DO NASCIMENTO
RECLAMADO(A): COMURG - COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA
ADVOGADO....: ADRIAN NEY LOUSA SALLUM
DESPACHO: Vistos, etc...Tendo em vista que os cálculos não são mais passíveis de modificação, fls. 135 e fls. 137, PROCEDA a Secretaria a atualização dos cálculos, fls. 122. Após, LIBERE-SE ao exeqüente o seu crédito. PROCEDA a Secretaria ao recolhimento das custas.Os valores deverão ser retirados do saldo do depósito recursal de fls. 94, por meio de Alvará Judicial.EXPEÇAM-SE Alvarás.Cumpridas as determinações, LIBERE-SE a executada o saldo remanescente do depósito recursal de fls. 94, por meio de Alvará Judicial. EXPEÇA-SE Alvará. Em seguida, ARQUIVEM-SE os autos.

Notificação Nº: 1719/2008
Processo Nº: RT 01530-2007-012-18-00-1 12ª VT
RECLAMANTE..: DEISON MARTINS BRAGA
ADVOGADO....: MARCELO EURÍPEDES
RECLAMADO(A): BRASCOBRA CENTER LTDA.
ADVOGADO....: LEOMAR DIAS DE CARVALHO
DESPACHO: Vistos, etc ... Ante os termos da certidão de fl. 143, PROCEDA a Secretaria às anotações na CTPS do reclamante fazendo constar: data de admissão 15/05/2006; função controlador jurídico; salário R$ 507,66 (R$ 350,00 mais R$ 157,66 referente à média da parcela variável denominada "auxílio-prêmio" recebida durante o período contratual, conforme os comprovantes de pagamentos carreados aos autos – fls. 58/75); data de saída 10/02/2007. Deverá ser anotada, ainda, a alteração salarial para R$ 557,66 (R$ 400,00 mais R$ 157,66) a partir de 01/07/2006. Feito isso, INTIME-SE o reclamante para receber sua Carteira Profissional. Conforme determinado na sentença (fl. 92), INTIME-SE a reclamada para depositar os valores devidos a título de FGTS + 40%, comprovar nos autos o recolhimento, bem como entregar o TRCT, no prazo de 08 (oito) dias. Decorrido o prazo, REMETAM-SE os autos à Contadoria para liquidação da sentença, devendo serem incluídos no cálculo o valor equivalente ao FGTS + 40% (caso a reclamada não efetue os depósitos) e a multa diária decorrente da não anotação na CTPS (fl. 91).

Notificação Nº: 1734/2008
Processo Nº: RT 01615-2007-012-18-00-0 12ª VT
RECLAMANTE..: JOÃO BATISTA NUNES
ADVOGADO....: WAGNER MARTINS BEZERRA
RECLAMADO(A): ADL AUTO PEÇAS LTDA.
ADVOGADO....: ANDRÉ RICARDO DE ALMEIDA
DESPACHO: Reclamada, proceder às anotações na CTPS do reclamante, conforme determinação contida no dispositivo da sentença, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 1710/2008
Processo Nº: RT 01806-2007-012-18-00-1 12ª VT
RECLAMANTE..: MIRACI GOMES RIBEIRO
ADVOGADO....: ARLETE MESQUITA
RECLAMADO(A): MUNICÍPIO DE GOIÂNIA
ADVOGADO....: JIOVANA TOMITÃO MÁRIO
DESPACHO: RECLAMANTE, comparecer à Secretaria desta Vara para recebimento da CTPS, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 1665/2008
Processo Nº: RT 01836-2007-012-18-00-8 12ª VT
RECLAMANTE..: MARCO TÚLIO DIAS DOS SANTOS
ADVOGADO....: HERMETO DE CARVALHO NETO
RECLAMADO(A): TRANSPEV PROCESSAMENTO E SERVIÇOS LTDA. + 002
ADVOGADO....: WAGNER JOSÉ DA SILVA
DESPACHO: PARTES, tomar ciência do dispositivo da decisão dos Embargos Declaratórios, cujo o teor é o seguinte:ISTO POSTO, resolvo conhecer dos EMBARGOS DECLARATÓRIOS opostos pela reclamada, MARCO TÚLIO DIAS DOS SANTOS, e rejeitá-los, nos termos da fundamentação supra, que integra este dispositivo. Intimem-se as partes. Nada mais.

Notificação Nº: 1666/2008
Processo Nº: RT 01836-2007-012-18-00-8 12ª VT

RECLAMANTE..: MARCO TÚLIO DIAS DOS SANTOS
ADVOGADO....: HERMETO DE CARVALHO NETO
RECLAMADO(A): BANCO RURAL S.A. + 002
ADVOGADO....: LEONARDO WASCHECK FORTINI
DESPACHO: PARTES, tomar ciência do dispositivo da decisão dos Embargos Declaratórios, cujo o teor é o seguinte:ISTO POSTO, resolvo conhecer dos EMBARGOS DECLARATÓRIOS opostos pela reclamada, MARCO TÚLIO DIAS DOS SANTOS, e rejeitá-los, nos termos da fundamentação supra, que integra este dispositivo. Intimem-se as partes. Nada mais.

Notificação Nº: 1667/2008
Processo Nº: RT 01836-2007-012-18-00-8 12ª VT
RECLAMANTE..: MARCO TÚLIO DIAS DOS SANTOS
ADVOGADO....: HERMETO DE CARVALHO NETO
RECLAMADO(A): BANCO SANTANDER BANESPA S.A. + 002
ADVOGADO....: DANIELA VIEIRA ROCHA BASTOS
DESPACHO: PARTES, tomar ciência do dispositivo da decisão dos Embargos Declaratórios, cujo o teor é o seguinte:ISTO POSTO, resolvo conhecer dos EMBARGOS DECLARATÓRIOS opostos pela reclamada, MARCO TÚLIO DIAS DOS SANTOS, e rejeitá-los, nos termos da fundamentação supra, que integra este dispositivo. Intimem-se as partes. Nada mais.

Notificação Nº: 1713/2008
Processo Nº: RT 01848-2007-012-18-00-2 12ª VT
RECLAMANTE..: DOUGLAS ALVES SOUZA
ADVOGADO....: RUBENS MENDONÇA
RECLAMADO(A): LEANDRO SOUZA MELO (COPIADORA - C.A DE PSICOLOGIA ÁREA 04 DA U.C.G)
ADVOGADO....: HUMBERTO PÉRICLES RODRIGUES ROCHA
DESPACHO: RECLAMADA, comprovar o recolhimento da Contribuição Previdenciária, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 1668/2008
Processo Nº: RT 01857-2007-012-18-00-3 12ª VT
RECLAMANTE..: GILVANIA DA SILVA
ADVOGADO....: CARLÚCIO VIEIRA DE SOUSA
RECLAMADO(A): MARA FABIANA DE MOURA
ADVOGADO....: CRISTINA RACHEL P. DINIZ
DESPACHO: Vistos, etc...Em que pese os argumentos apresentados pela reclamante em sua petição, fls. 73/74 e, ainda, ao artigo do Dr. Nagib Slaibi Filho, discordo com a posição do ilustre advogado, haja vista que a apresentação da petição tem por finalidade a segurança das próprias partes. Saliente-se, por oportuno, que a protocolização registra não só a data, como o horário e número da petição, garantindo segurança para todos os que vierem a manusear os autos do processo. Frise-se, ainda, que as partes poderão, quando estiverem com carga dos autos, opor cota no verso de página, outrora em branco, para depois alegarem que não houve manifestação do Juízo, quanto a este ou aquele requerimento. Por fim, quanto a alegação de que a Secretaria deveria ter constatado o erro na anotação da CTPS antes de receber o documento, a reclamante também não tem razão. Como pode ser observado pela petição de fls. 64, mesmo quando a parte, sem o advogado, vem à Secretaria para entregar este ou aquele documento, a mesma é orientada a protocolizar o requerimento, como ocorreu com a petição de fls. 64. Assim, não compete a Secretaria verificar se o documento (no caso a CTPS) está ou não anotado corretamente, pois é a outra parte que deverá fazê-lo,alegando incorreção, se for o caso, por meio de petição e não por cota nos autos.O documento foi entregue grampeado e assim permanecerá até que a outra parte manifeste. Ante o exposto. I - INDEFERE-SE o requerimento da reclamante, fls. 74, no sentido de que a Secretaria proceda a correção na CTPS, haja vista que a obrigação compete à reclamada. Assim, INTIME-SE a reclamada para, no prazo de 5 (cinco) dias, corrigir a CTPS da reclamante, conforme sentença, fls. 45. II - JUNTE-SE a petição protocolizada sob o nº012524-1/2. A executada foi citada, fls. 71, e garantiu a execução, fls. 70. A exeqüente requereu a liberação de seu crédito.Ante o exposto, PROCEDA a Secretaria a RETENÇÃO do valor de R$ 728,32, sendo: R$ 708,72 de contribuição previdenciária e R$ 19,60 de custas,conforme resumo de cálculos de fls.55. A referida retenção deverá ser feita do depósito de fls. 69, conta judicial nº2555-042-01544527-4.LIBERE-SE à exeqüente o saldo do depósito de fls. 69, devendo ficar retida a importância de R$ 728,32, acima mencionada. Do valor retido, PROCEDA a Secretaria os recolhimentos de:R$ 84,83 de contribuição previdenciária, em razão da sentença, e R$ 19,60 de custas, conforme resumo de cálculos de fls. 55. Em seguida, INTIME-SE o INSS para manifestar sobre os cálculos, bem como sobre os recolhimentos, no prazo legal, sob pena de preclusão. I NTIME-SE a UNIÃO (INSS), também, para, no prazo de 10 (dez) dias, informar o procedimento e os códigos necessários para a efetivação do recolhimento previdenciário, relativo ao pacto laboral (R$ 623,89). A Secretaria deverá fazer o recolhimento do valor relativo ao pacto laboral, após a informação da UNIÃO (INSS). INTIMEM-SE.

Notificação Nº: 1683/2008
Processo Nº: RT 02000-2007-012-18-00-0 12ª VT
RECLAMANTE..: EDLEIDE MARIA FERREIRA MORAES
ADVOGADO....: CRISTIANO SOARES PINTO
RECLAMADO(A): CLÍNICA BLUE AMERICAN LTDA. + 002
ADVOGADO....: LEANDRO CESAR DOS REIS
DESPACHO: Vistos, etc ... Presentes os pressupostos de admissibilidade, recebo o recurso ordinário de fls. 981/985 interposto pela reclamante, bem como o recurso ordinário de fls. 1000/1016 interposto pelas reclamadas. INTIME-SE a reclamante para contra-arrazoar o recurso das reclamadas, no prazo legal. Decorrido o prazo, REMETAM-SE os autos ao Eg. Regional, com as cautelas de praxe.

Notificação Nº: 1684/2008
Processo Nº: RT 02003-2007-012-18-00-4 12ª VT
RECLAMANTE..: JEONY ABDALLA OBEID
ADVOGADO....: FERNANDA LUSTOSA DO AMARAL MOTA
RECLAMADO(A): BRASPORTAS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PORTAS E ISOLANTES LTDA
ADVOGADO....: EDSON DE SOUSA BUENO
DESPACHO: PARTES, tomar ciência do dispositivo da decisão dos Embargos Declaratórios, cujo o teor é o seguinte: ISTO POSTO, resolvo conhecer dos Embargos Declaratórios opostos pela BRASPORTAS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PORTAS E ISOLANTES LTDA e, no mérito, REJEITÁ-LOS. Tudo nos termos da fundamentação supra que integra este dispositivo. INTIMEM-SE as partes. INTIME-SE a reclamada, também, para, querendo, apresentar contra razões ao recurso ordinário interposto pelo reclamante às fls. 501/518, no prazo legal.

Notificação Nº: 1708/2008
Processo Nº: RT 02147-2007-012-18-00-0 12ª VT
RECLAMANTE..: PEDRO PEREIRA DA SILVA NETO
ADVOGADO....: VILMAR GOMES MENDONCA
RECLAMADO(A): MARIANA RIBEIRO DE CASTRO E CIA LTDA
ADVOGADO....: DR. HUDSON PORTO ALVES
DESPACHO: RECLAMADO, apresentar, no prazo de 5 dias, GUIAS DO TRCT, conforme determinação contida no dispositivo da sentença.

Notificação Nº: 1685/2008
Processo Nº: RT 02153-2007-012-18-00-8 12ª VT
RECLAMANTE..: SIMONE DE MORAES VIEIRA
ADVOGADO....: CARLA FRANCO ZANNINI
RECLAMADO(A): AVON COSMÉTICOS LTDA.
ADVOGADO....: RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS
DESPACHO: PARTES, tomar ciência do dispositivo da decisão dos Embargos Declaratórios, cujo o teor é o seguinte: ISTO POSTO, resolvo conhecer dos Embargos Declaratórios opostos pela AVON COSMÉTICOS LTDA e, no mérito, REJEITÁ-LOS. Tudo nos termos da fundamentação supra que integra este dispositivo. INTIMEM-SE as partes.

Notificação Nº: 1706/2008
Processo Nº: RT 02257-2007-012-18-00-2 12ª VT
RECLAMANTE..: ANTÔNIO MESSIAS AZEVEDO DOS SANTOS
ADVOGADO....: LEANDRO VICENTE FERREIRA
RECLAMADO(A): LA MASSAS SALGADOS LTDA.
ADVOGADO....: PRISCILA MEIRELES JUNQUEIRA MEDEIROS
DESPACHO: RECLAMADA, comprovar o recolhimento da Contribuição Previdenciária, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 1703/2008
Processo Nº: RT 02299-2007-012-18-00-3 12ª VT
RECLAMANTE..: LUIZ NEVES DA COSTA
ADVOGADO....: WASHINGTON FRANCISCO NETO
RECLAMADO(A): EDITORA GRÁFICA TERRA AZUL LTDA. TOK FINAL
ADVOGADO....: SERGIO MURILO INOCENTE MESSIAS
DESPACHO: RECLAMANTE, apresentar, no prazo de 5 dias, sua CTPS na Secretaria desta Vara, para que a reclamada proceda às anotações, conforme determinação contida no dispositivo da sentença.

Notificação Nº: 1700/2008
Processo Nº: RT 00022-2008-012-18-00-7 12ª VT
RECLAMANTE..: TATIANA DE OLIVEIRA TEODORO
ADVOGADO....: NUBIA DE PINA
RECLAMADO(A): HOSPITAL UROLOGICO DE GOIANIA LTDA.
ADVOGADO....: .
DESPACHO: Vistos, etc ... Intime-se o reclamado para retificar a data de afastamento da reclamante nos documentos (TRCT e Guias), conforme determinado em Ata, fls. 31/32, e requerido pela reclamante às fls. 56, no prazo de 05 dias. Neste mesmo prazo deverá informar nos autos a chave de identificação para que seja possível à reclamante o saque do seu FGTS. Indefere-se o requerimento da reclamante no sentido de que seja intimado o reclamado para juntar o extrato da conta vinculada, tendo em vista que a própria reclamante pode diligenciar junto à Caixa Econômica Federal e ter acesso ao referido extrato. INTIMEM-SE.

Notificação Nº: 1720/2008
Processo Nº: RT 00109-2008-012-18-00-4 12ª VT

RECLAMANTE..: EDSON GONÇALVES LOPES
ADVOGADO....: WELLINGTON ALVES RIBEIRO
RECLAMADO(A): REGRA LOGÍSTICA EM DISTRIBUIÇÃO LTDA.
ADVOGADO....: VALERIA DAS GRACAS MEIRELES
DESPACHO: Vistos, etc ...Homologa-se o acordo constante da petição de fls. 297. Custas processuais, pelo reclamante, isento. A reclamada deverá recolher a importância relativa à contribuição previdenciária devida à Seguridade Social, conforme previsto no art. 43 da Lei nº 8.212/91, no prazo de 05 dias, sob pena de execução. RETIREM-SE os autos da pauta do dia 22.02.08 às 16:00 horas. Após, o cumprimento do acordo, INTIME-SE UNIÃO/INSS. INTIMEM-SE.

Notificação Nº: 1662/2008
Processo Nº: RT 00246-2008-012-18-00-9 12ª VT
RECLAMANTE..: ALVINO PEREIRA DO NASCIMENTO (ESPOLIO DE) REP. P/ EVA RITA DA COSTA MOREIRA NASCIMENTO
ADVOGADO....: ZÉLIA DOS REIS REZENDE
RECLAMADO(A): TAPAJÓS ENG. E CONSTRUÇÕES LTDA.
ADVOGADO....: JOÃO PESSOA DE SOUZA
DESPACHO: Vistos, etc ...RETIRE-SE o processo da pauta do dia 11.03.2008 às 13:40 horas. Designa-se audiência inicial para o dia 10.03.2008 às 15:55 Horas.INTIMEM-SE as partes e seus procuradores informando-lhes que os autos do processo nº00006-2008-009-18-00-1 da 9ª Vara do Trabalho de Goiânia-GO foram redistribuídos para esta 12ª Vara do Trabalho de Goiânia-GO (recebendo o nº 00246-2008-012-18-00-9), bem como para tomarem ciência da data da audiência inicial. Certifique-se nos autos nº01980-2007-012-18-00-4 que a presente reclamatória trabalhista foi distribuída à esta Vara do Trabalho por conexão àquele processo. Goiânia, 19 de fevereiro de 2008, terça-feira. PAULO C. F. ANDRADE Juiz do Trabalho.

Notificação Nº: 1697/2008
Processo Nº: ACP 00291-2008-012-18-00-3 12ª VT
CONSIGNANTE..: J. C. COMÉRCIO DE DERIVADOS DE PETROLEO LTDA.
ADVOGADO.....: HELIO FRANCA DE ALMEIDA
CONSIGNADO(A): MARCIO RIBEIRO DO NASCIMENTO
ADVOGADO.....: .
DESPACHO: Vistos, etc ... DESIGNA-SE audiência inicial para o dia 12/03/08 às 13:55 horas. INTIME-SE o consignante e seu procurador. NOTIFIQUE-SE o consignado.

Notificação Nº: 1733/2008
Processo Nº: CCS 00293-2008-012-18-00-2 12ª VT
AUTOR...: SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA NO ESTADO DE GOIÁS REP/POR EURIPEDES FERREIRA DOS SANTOS
ADVOGADO: ARNALDO SANTANA
RÉU(RÉ).: A RENOVART TAPEÇARIA LTDA.
ADVOGADO: .
DESPACHO: Vistos, etc... SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA NO ESTADO DE GOIÁS ajuizou Ação de Cobrança de Contribuição Sindical em face de A RENOVART TAPEÇARIA LTDA, em relação aos anos de 2003, 2004 e 2005. Compulsando os autos, verifica-se que não houve a correta publicação de editais, em relação aos jornais de maior circulação local, em relação aos autos de 2003, 2004 e 2005 e até 10 (dez) dias da data fixada para depósito bancário concernentes ao recolhimento da contribuição sindical, não atendendo ao disposto no art.605 da CLT. Registre-se, por oportuno, que apenas o exercício de 2007 foi publicado corretamente nos jornais de maior circulação local, conforme fls. 43/45. Contudo, a contribuição sindical deste período não foi pedida. Pois bem. Estabelece o artigo 605 da CLT que: Art. 605 - As entidades sindicais são obrigadas a promover a publicação de editais concernentes ao recolhimento do imposto sindical, durante 3 (três) dias, nos jornais de maior circulação local e até 10 (dez) dias da data fixada para depósito bancário. A parte autora deixou de seguir todos os passos necessários para a configuração de seu crédito, eis que a não publicação de editais da forma correta compromete a existência da mora, sem a qual falta interesse processual para a cobrança. Desta forma, por falta de interesse de agir, extingo o processo sem resolução do mérito. Custas pelo autor, no valor de R$ 12,76, calculadas sobre o valor da causa, R$ 637,95. Isento, nos termos do art. 606,§2º da CLT e art. 39 da Lei 6.830/80. Após, ARQUIVEM-SE os autos. INTIME-SE o autor.

DÉCIMA SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE DECISÃO DE EMBARGOS À EXECUÇÃO Nº 69/2008
PROCESSO Nº RT 01413-2002-012-18-00-3
RECLAMANTE: KENIA SOARES DE SOUZA
RECLAMADO(A): SUNISA S/A.
O(A) Doutor(a) PAULO C. F. ANDRADE, JUIZ DO TRABALHO da DÉCIMA SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) intimado(a)(s) o(a)(s) reclamado(a)(s) supra, atualmente em lugar incerto e não sabido, da decisão de Embargos à Execução proferida nos autos do processo mencionado. A síntese da sentença é a seguinte: DISPOSITIVO: ´´ISTO POSTO, não conheço dos EMBARGOS À EXECUÇÃO interposto por WALKÍRIA ENGEL BARBIERI, nos autos da Reclamatória Trabalhista nº 1413/02, movida por KÊNIA SOARES DE SOUZA, por ser parte ilegítima para opor embargos e determinar a desconstituição da penhora que recai sobre 50% da fração ideal pertencente à Sra. Walquíria, devendo ser mantida em relação aos outros 50% pertencente ao sócio da executada, nos termos da fundamentação supra, que integra este dispositivo. INTIMEM-SE as partes.`` E para que chegue ao conhecimento de SUNISA S/A. é mandado publicar o presente Edital. Dado e passado nesta cidade de Goiânia-GO, aos vinte e dois dias do mês fevereiro do ano de dois mil e oito. Eu, ROBERVAL BARBOSA E SILVA, DIRETOR DE SECRETARIA, mandei digitar e subscrevi. PAULO C. F. ANDRADE JUIZ DO TRABALHO

DÉCIMA TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 2381/2008
Processo Nº: RT 00319-2005-013-18-00-6 13ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ WELLINGTON DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: MARIA NATALICY BRAZ MOTHÉ
RECLAMADO(A): COOPERATIVA DE TRANSPORTES DO ESTADO DE GOIÁS
ADVOGADO....: VERUSCA MORAES PACHECO
DESPACHO: TOMAR CIÊNCIA DE QUE OS DEPÓSITOS RECURSAIS FORAM CONVERTIDOS EM PENHORA, SUFICIENTES PARA GARANTIR A INTEGRAL EXECUÇÃO, CIÊNCIA ESTA DADA PARA OS EFEITOS DO ARTIGO 884 DA CLT.

Notificação Nº: 2386/2008
Processo Nº: RT 01661-2005-013-18-00-3 13ª VT
RECLAMANTE..: VALDIR APARECIDO RODRIGUES DA SILVA JUNIOR
ADVOGADO....: GILCELENE BATISTA PIRES
RECLAMADO(A): CLÁUDIO BORGES DA SILVA
ADVOGADO....: .
DESPACHO: Deverá o exequente, no prazo de 10 (dez) dias, retirar dos autos a certidão de crédito. Após esse prazo os autos serão arquivados definitivamente e que, decorridos cinco anos poderão ser eliminados.

Notificação Nº: 2358/2008
Processo Nº: ACP 01959-2005-013-18-00-3 13ª VT
CONSIGNANTE..: PPL DISTRIBUIDORA DE PEÇAS LTDA.
ADVOGADO.....: CRISTHIANNE MIRANDA PESSOA
CONSIGNADO(A): MÁRCIO GREIK LAMOUNIER DE SOUSA
ADVOGADO.....: CHRYSTIAN ALVES SCHUH
DESPACHO: AO CONSIGNANTE: Vistos os autos. Dê-se vista ao reclamado, devendo proceder às devidas anotações na 2ª via da CTPS do reclamante, em 05 (cinco)dias, Quanto aos requerimentos de fls. 568 e 569, itens 3, 3.1 e 3.2, aguardem-se as providências tomadas por este Juízo.

Notificação Nº: 2430/2008
Processo Nº: RT 01081-2006-013-18-00-7 13ª VT
RECLAMANTE..: GLEYSSON VIANA COSTA
ADVOGADO....: NUBIA DE PINA
RECLAMADO(A): BRASIL TELECOM S.A. + 001
ADVOGADO....: AGNALDO NOGUEIRA DE PAIVA
DESPACHO: Vistos os autos. Libere-se à reclamada Brasil Telecom S.A. os valores dos depósitos recursais de fls. 403 e 509. Após, remetam-se os autos ao arquivo.

Notificação Nº: 2427/2008
Processo Nº: RT 02188-2006-013-18-00-2 13ª VT
RECLAMANTE..: IZAEL MARCELINO RODRIGUES
ADVOGADO....: RUBENS MENDONÇA
RECLAMADO(A): FRIOS IMPERATRIZ COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA. + 004
ADVOGADO....: SEBASTIÃO REINALDO FILHO
DESPACHO: INTIMAÇÃO AO CREDOR:
Vistos os autos.
Dê-se vista ao credor dos documentos de fls. 185, por 15 (quinze) dias, devendo requerer o que for de seu interesse, em igual prazo.

Notificação Nº: 2353/2008
Processo Nº: RT 02200-2006-013-18-00-9 13ª VT
RECLAMANTE..: JOÃO OLIVEIRA DE MELO NETO
ADVOGADO....: RAIMUNDO MENDES DE SOUZA
RECLAMADO(A): ARROZEIRA ROMÃO LTDA.
ADVOGADO....: AIRTON BORGES
DESPACHO: Diante da concordância do perito em relação ao valor apresentado pelo reclamado quanto aos honorários periciais à fl. 260, fixo os honorários periciais no valor de R$ 1.000,00, devendo ser pago R$ 500,00, referente à primeira parcela, até o dia 29/02/2008, e R$ 500,00, referente à segunda parcela, até 28/03/2008, ficando estipulada multa de 50% em caso de inadimplência.

Notificação Nº: 2356/2008
Processo Nº: RT 00133-2007-013-18-00-9 13ª VT

RECLAMANTE..: HAUZEN BARBUDA DE MATOS
ADVOGADO....: DELAIDE ALVES MIRANDA ARANTES
RECLAMADO(A): HSBC BANK BRASIL S.A.
ADVOGADO....: ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO
DESPACHO: AO RECLAMANTE: Vistos os autos. Dê-se vista ao reclamante da petição nº 015068-1/2, por 05 (cinco) dias.

Notificação Nº: 2379/2008
Processo Nº: RT 00141-2007-013-18-00-5 13ª VT
RECLAMANTE..: LUCIANO DA SILVA PEREIRA
ADVOGADO....: NUBIA NOVAES TAVEIRA
RECLAMADO(A): ALARM CONTROL MONITORAÇÃO ELETRÔNICA LTDA. + 002
ADVOGADO....: .
DESPACHO: ÀS PARTES: TOMAR CIÊNCIA DE QUE A PRAÇA DOS BENS PENHORADOS FOI DESIGNADA PARA O DIA 24/03/2008, ÀS 15 HORAS E 25 MINUTOS, OPORTUNIDADE EM QUE O RECLAMANTE PODERÁ REQUERER ADJUDICAÇÃO DO BEM PENHORADO, CASO QUEIRA. A REALIZAR-SE-Á NA SALA DE REALIZAÇÃO DE PRAÇAS, LOCALIZADA NA RUA T-29, Nº 1.562, QD. 82, LT. 05, SETOR BUENO, NESTA CAPITAL. CASO NÃO HAJA LICITANTE, FICA DESIGNADO LEILÃO PARA O DIA 28/03/2008, ÀS 09 HORAS E 20 MINUTOS, NOS MOLDES DO § 3º DO ART. 888 DA CLT, PELO LEILOEIRO OFICIAL, SR. VALDIVINO FERNANDES DE FREITAS, QUE PERCEBERÁ COMISSÃO NO PERCENTUAL DE 5% SOBRE O VALOR DA ALIENAÇÃO, INCLUSIVE NA HIPÓTESE DO ART. 690, § 2º DO CPC.

Notificação Nº: 2424/2008
Processo Nº: RT 00175-2007-013-18-00-0 13ª VT
RECLAMANTE..: JOSEMIR DE JESUS
ADVOGADO....: LILIANE VANUSA SODRÉ BARROSO
RECLAMADO(A): TRANS-SUDESTE ENCOMENDAS E CARGAS LTDA. + 002
ADVOGADO....: .
DESPACHO: INTIMAÇÃO AO CREDOR: Vistos os autos. Dê-se vista ao credor das certidões de fls. 134 e 135-v, por 15 (quinze) dias, devendo requerer o que for de seu interesse, em igual prazo.

Notificação Nº: 2418/2008
Processo Nº: RT 00944-2007-013-18-00-0 13ª VT
RECLAMANTE..: CLEIDIANE BATISTA GONÇALVES
ADVOGADO....: RUBENS MENDONÇA
RECLAMADO(A): FANSA JEANS IND. E COM. DE CONFECÇÕES LTDA. + 002
ADVOGADO....: .
DESPACHO: INTIMAÇÃO À CREDORA: Vistos os autos. Dê-se vista à credora do ofício de fls. 111, por 15 (quinze) dias.

Notificação Nº: 2431/2008
Processo Nº: RT 00948-2007-013-18-00-8 13ª VT
RECLAMANTE..: SÉRGIO DIVINO DE SANTANA
ADVOGADO....: AMELIO DO ESPIRITO SANTO ALVES
RECLAMADO(A): TELEMONT - ENGENHARIA DE TELECOMUNICAÇÕES S.A.
ADVOGADO....: RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS
DESPACHO: INTIMAÇÃO À RECLAMADA: Vistos os autos. Ante a atualização do crédito trabalhista às fls. 307/311, intime-se a reclamada a comprovar o pagamento da quantia remanescente apurada à fl. 307, em 10 (dez) dias, sob pena de prosseguimento da execução. OBSERVAÇÃO: a quantia apurada às fls. 307 é de R$ 460,21 (quatrocentos e sessenta reais e vinte e um centavos).

Notificação Nº: 2428/2008
Processo Nº: RT 00983-2007-013-18-00-7 13ª VT
RECLAMANTE..: AURELINO JOAQUIM DE SOUZA.
ADVOGADO....: LERY OLIVEIRA REIS
RECLAMADO(A): ORCA INCORPORADORA LTDA.
ADVOGADO....: JOSÉ ALVES QUEIROZ
DESPACHO: AO EXEQÜENTE: TOMAR CIÊNCIA DA INTERPOSIÇÃO DOS EMBARGOS À EXECUÇÃO PELO EXECUTADO ÀS FLS. 248/253. PRAZO E FINS LEGAIS.

Notificação Nº: 2376/2008
Processo Nº: CCS 01017-2007-013-18-00-7 13ª VT
AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
ADVOGADO: LEONARDO MARTINS MAGALHÃES
RÉU(RÉ).: GERALDO FERREIRA PIRES JUNIOR
ADVOGADO: .
DESPACHO: Libere-se à credora o valor que lhe compete. Prazo de cinco dias.

Notificação Nº: 2429/2008
Processo Nº: CCS 01076-2007-013-18-00-5 13ª VT
AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
ADVOGADO: LOURIVAL DE MORAES FONSECA JÚNIOR
RÉU(RÉ).: JOÃO ESSADO
ADVOGADO: .
DESPACHO: INTIMAÇÃO À AUTORA: Vistos os autos. Dê-se vista ao autor da certidão de fl. 130, por 15 (quinze) dias.

Notificação Nº: 2396/2008
Processo Nº: RT 01079-2007-013-18-00-9 13ª VT
RECLAMANTE..: ROGÉRIO PEREIRA DA SILVA
ADVOGADO....: WELLINGTON ALVES RIBEIRO
RECLAMADO(A): UNILEVER BRASIL ALIMENTOS LTDA.
ADVOGADO....: MARIÂNGELA JUNGMANN GONÇALVES GODOY
DESPACHO: AS PARTES: Tomarem ciência da sentença prolatada em 25/02/2008, cujo inteiro teor encontra-se à disposição da parte interessada no site www.trt18.gov.br e/ou na Secretaria da Vara.

Notificação Nº: 2357/2008
Processo Nº: RT 01466-2007-013-18-00-5 13ª VT
RECLAMANTE..: ANDREIA SIRLEY BENTO CARMO
ADVOGADO....: WELLINGTON ALVES RIBEIRO
RECLAMADO(A): ADS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CONFECÇÕES LTDA + 007
ADVOGADO....: .
DESPACHO:
FICA O RECLAMANTE INTIMADO A COMPARECER AO SETOR DE MANDADOS, SEGUNDA OU QUINTA-FEIRA, DAS 14:00 ÀS 14:30H, A FIM DE MARCAR DATA PARA ACOMPANHAR O OFICIAL DE JUSTIÇA NA DILIGÊNCIA.

Notificação Nº: 2415/2008
Processo Nº: RT 01550-2007-013-18-00-9 13ª VT
RECLAMANTE..: VALDEIR NORATO FERNANDES
ADVOGADO....: ALESSANDRA RIBEIRO
RECLAMADO(A): FRIBOI LTDA.
ADVOGADO....: ADAHYL RODRIGUES CHAVEIRO
DESPACHO: ÀS PARTES: VISTA DO LAUDO PERICIAL JUNTADO ÀS FLS. 78/85, PELO PRAZO COMUM DE CINCO DIAS.

Notificação Nº: 2422/2008
Processo Nº: CCS 01750-2007-013-18-00-1 13ª VT
AUTOR...: SINDICATO DOS ODONTOLOGISTAS NO ESTADO DE GOIÁS - SOEGO
ADVOGADO: ARLETE MESQUITA
RÉU(RÉ).: GEDY MARQUES DE SOUSA FILHO
ADVOGADO: IARA MARQUES MUNDIM DE SOUZA
DESPACHO: INTIMAÇÃO AO CREDOR: Vistos os autos. Cumpra-se a determinação contida à fl. 74. Intime-se o credor a requerer o que for de seu interesse, no prazo de 30 (trinta) dias.

Notificação Nº: 2394/2008
Processo Nº: RT 01766-2007-013-18-00-4 13ª VT
RECLAMANTE..: LEOSMAR CLEMENTINO DE LIMA JÚNIOR
ADVOGADO....: CARLOS AUGUSTO DE BASTOS RIOS JUNIOR
RECLAMADO(A): JMR CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA.(ALIANÇA ENGENHARIA)
ADVOGADO....: GERALDO VALDETE DE OLIVEIRA
DESPACHO: AO RECLAMANTE: Comparecer perante o balcão desta Secretaria a fim de receber sua CTPS devidamente anotada. Prazo de 05 (cinco) dias.

Notificação Nº: 2397/2008
Processo Nº: RT 02082-2007-013-18-00-0 13ª VT
RECLAMANTE..: GILVAN GOMES DA SILVA
ADVOGADO....: DAYLTON ANCHIETA SILVEIRA
RECLAMADO(A): BANCO SAFRA S.A.
ADVOGADO....: ROGERIO MONTEIRO GOMES
DESPACHO: AS PARTES: Tomarem ciência da sentença prolatada em 25/02/2008, cujo inteiro teor encontra-se à disposição da parte interessada no site www.trt18.gov.br e/ou na Secretaria da Vara.

Notificação Nº: 2395/2008
Processo Nº: RT 02204-2007-013-18-00-8 13ª VT
RECLAMANTE..: ANDRESA CRISTINA SILVA MORENO
ADVOGADO....: SILOMAR ATAÍDES FERREIRA
RECLAMADO(A): TELEPERFORMANCE CRM S.A. + 001
ADVOGADO....: EDUARDO VALDERRAMAS FILHO
DESPACHO: À RECLAMANTE: VISTA DA PETIÇÃO DE FLS.179/189 PARA, QUERENDO, CONTRA-ARRAZOAR O RECURSO ORDINÁRIO INTERPOSTO PELA SEGUNDA RECLAMADA, NO PRAZO LEGAL.

Notificação Nº: 2416/2008
Processo Nº: RT 02270-2007-013-18-00-8 13ª VT
RECLAMANTE..: DIVINO MARIANO DA SILVA
ADVOGADO....: ISONEL BRUNO DA SILVEIRA NETO
RECLAMADO(A): FIFA TRANSPORTADORA LTDA.
ADVOGADO....: ÁLVARO JORGE BRUM PIRES
DESPACHO: INTIMAÇÃO À RECLAMADA: Vistos os autos. Ante o noticiado na certidão de fl. 78, intime-se o procurador da reclamada a informar o atual endereço de sua constituinte, no prazo de 05 (cinco) dias. Observação: a certidão de fl. 78 informa que a notificação enviada à reclamada foi devolvida sob a justificativa de que 'mudou-se', não obstante referida parte já ter se manifestado nos autos, inclusive para informar seu endereço.

Notificação Nº: 2391/2008
Processo Nº: RT 02328-2007-013-18-00-3 13ª VT
RECLAMANTE..: ENIO MONGATH RODRIGUES DA SILVA
ADVOGADO....: CARMEN SUNELI TERÊNCIO VAZ
RECLAMADO(A): TECNOMED PRODUÇÃO E COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA.
ADVOGADO....: WANDERLY MENDES DE SOUZA
DESPACHO: À RECLAMADA: Vista da petição e documentos de fls.33/36, por meio dos quais o reclamante alega o descumprimento do acordo. Adverte-se à reclamada de que, mantendo-se silente, presumir-se-á descumprido o acordo e a execução será iniciada. Prazo de 05 (cinco) dias.

Notificação Nº: 2360/2008
Processo Nº: RT 02331-2007-013-18-00-7 13ª VT
RECLAMANTE..: EDER SARDINHA GODOI FERRO
ADVOGADO....: RODOLFO NOLETO CAIXETA
RECLAMADO(A): ATENTO BRASIL S.A. + 001
ADVOGADO....: RANULFO CARDOSO FERNANDES JUNIOR
DESPACHO: AO RECLAMANTE: TOMAR CIÊNCIA DA INTERPOSIÇÃO DO RECURSO ORDINÁRIO PELA SEGUNDA RECLAMADA ÀS FLS. 337/357. PRAZO E FINS LEGAIS.

Notificação Nº: 2384/2008
Processo Nº: RT 00090-2008-013-18-00-2 13ª VT
RECLAMANTE..: RAPHAEL VIEIRA DA SILVA
ADVOGADO....: RANNIBIE RICCELLI ALVES BATISTA
RECLAMADO(A): BANCO BRADESCO S.A. + 001
ADVOGADO....: SÉRGIO DE ALMEIDA
DESPACHO: AO RECLAMANTE: TOMAR CIÊNCIA DA INTERPOSÇÃO DO RECURSO ORDINÁRIO PELAS RECLAMADAS ÀS FLS. 271/281. PRAZO E FINS LEGAIS.

Notificação Nº: 2380/2008
Processo Nº: RT 00105-2008-013-18-00-2 13ª VT
RECLAMANTE..: LETICIA GIORGI FERREIRA NOBRE
ADVOGADO....: WILSON ALENCAR DO NASCIMENTO
RECLAMADO(A): UNIGRAF- UNIDAS GRÁFICAS E EDITORA LTDA. (DIÁRIO DA MANHÃ) + 001
ADVOGADO....: SÁVIO CÉSAR SANTANA
DESPACHO: ao reclmante: COMPARECER PERANTE O BALCÃO DESTA SECRETARIA A FIM DE RECEBER A CTPS DO RECLAMANTE, DEVIDAMENTE ANOTADA, EM 05 DIAS.

Notificação Nº: 2382/2008
Processo Nº: RT 00137-2008-013-18-00-8 13ª VT
RECLAMANTE..: DOUGLAS RIBEIRO LOPES
ADVOGADO....: RAUL DE FRANÇA BELEM FILHO
RECLAMADO(A): FLÁVIOS CALÇADOS E ESPORTES LTDA.
ADVOGADO....: DARLENE LIBERATO DE SOUSA
DESPACHO: A RECLAMADA: Tomar ciência que a intimação endiada à testemunha DEUSANIRA FERREIRA LIMA foi devolvida pela ECT sob a alegação de !mudou-se'..

Notificação Nº: 2359/2008
Processo Nº: CCS 00203-2008-013-18-00-0 13ª VT
AUTOR...: SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA NO ESTADO DE GOIÁS - SINDILOJAS-GO
ADVOGADO: CARLOS ALBERTO VALENTE JÚNIOR
RÉU(RÉ).: MADE GOIÂNIA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES DE MÓVEIS LTDA. (MADEIRENSE)
ADVOGADO: .
DESPACHO: INTIMAÇÃO AO AUTOR: Tomar ciência da r. sentença prolatada em 25/02/2008, cujo inteiro teor encontra-se à disposição da parte interessada no site www.trt18.gov.br e/ou na Secretaria desta Vara do Trabalho. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 2432/2008
Processo Nº: RT 00262-2008-013-18-00-8 13ª VT
RECLAMANTE..: PAULO AUGUSTO DUARTE
ADVOGADO....: VITALINO MARQUES SILVA
RECLAMADO(A): POLIMAQ MÁQUINAS PARA ESCRITÓRIO LTDA.
ADVOGADO....: .
DESPACHO: INTIMAÇÃO AO RECLAMANTE: Tomar ciência da r. decisão prolatada em 25/02/2008, cujo inteiro teor encontra-se à disposição da parte interessada no site www.trt18.gov.br e/ou na Secretaria desta Vara do Trabalho. Prazo e fins legais.

DÉCIMA TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 92/2008
PROCESSO Nº RT 00141-2007-013-18-00-5
RECLAMANTE: LUCIANO DA SILVA PEREIRA
EXEQÜENTE: LUCIANO DA SILVA PEREIRA
EXECUTADO: ALARM CONTROL MONITORAÇÃO ELETRÔNICA LTDA.
Data da Praça 24/03/2008 às 15h25min
Data do Leilão 28/03/2008 às 09h20min
O (A) Doutor (a) CÉLIA MARTINS FERRO, JUÍZA DO TRABALHO da DÉCIMA TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que fica designada a data acima indicada, para realização da PRAÇA, a ser realizada pelo Setor de Praças e Leilões deste Tribunal, com endereço na Rua T-29, nº 1562, Qd. 82 Lt. 05, Centro de Treinamento Valentin Carrion, Setor Bueno, Goiânia-GO, onde será(ão) levado(s) a público pregão de vendas e arrematação, a quem oferecer valor igual ou superior à avaliação na Praça ou a quem der mais no Leilão, o(s) bem(ns) penhorado(s) na execução referente aos autos do processo acima mencionado, avaliado(s) em R$ 7.264,00(sete mil, duzentos e sessenta e quatro reais), na guarda do fiel depositário, Sr. Adelson Olímpio de Carvalho(proprietário), conforme auto de penhora de fl. 174, encontrado(s) no seguinte endereço: RUA BRASIL QD. 78, LT. 28 SETOR BUENO - GOIÂNIA-GO, e que é(são) o(s) seguinte(s): 01)16(DEZESSEIS) CENTRAIS PARA SISTEMA DE ALARMES DE SEGURANÇA, MARCA PARADOX, MODELO 7284LTNB, COM TECLADO, SEM Nº DE SÉRIE, VERSÃO 4.40, ECOD040, FABRICADA NO CANADÁ. AS CENTRAIS SÃO NOVAS, NAS RESPECTIVAS CAIXAS, NO VALOR UNITÁRIO DE R$ 454,00 (QUATROCENTOS E CINQÜENTA E QUATRO REAIS), PERFAZENDO UM TOTAL DE R$ 7.264,00(SETE MIL, DUZENTOS E SESSENTA E QUATRO REAIS). Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(s), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da lei nº 5.584, de 26.06.1970, da lei 6.830, de 22.09.1980 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos. Negativa a PRAÇA, não havendo a remição nem requerendo o credor a adjudicação dos bens penhorados, fica desde já designado LEILÃO para o dia e horário acima indicados, a ser realizado pelo(s) leiloeiro(s) Sr. VALDIVINO FERNANDES DE FREITAS, inscrito na Juceg sob o nº11, a ser realizado no Setor de Praças e Leilões deste Tribunal. A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% sobre o valor da alienação, será paga pelo adquirente, inclusive ocorrendo na hipótese do art. 690, § 2º do CPC, desde que haja outros lançadores. Havendo arrematação, adjudicação ou remição, as custas serão pagas pelo interessado, no percentual de 5% sobre o respectivo valor, conforme art. 789-A da CLT. Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas através do presente edital, para todos os fins de direito. Eu, MARIA DE LOURDES DA CUNHA, TECNICO JUDICIARIO, subscrevi, aos vinte e cinco de fevereiro de dois mil e oito. CÉLIA MARTINS FERRO JUÍZA DO TRABALHO

JUÍZO AUXILIAR DE CONCILIAÇÃO DE PRECATÓRIOS

Notificação Nº: 145/2008
Processo Nº: PCT 312/1998 JACP
AUTOR...: LEILA APARECIDA LOPES DE OLIVEIRA LISBOA + 052
ADVOGADO: DAYLTON ANCHIETA SILVEIRA
RÉU(RÉ).: ESTADO DE GOIÁS (PROCURADORIA GERAL)
ADVOGADO: LEANDRO ZEDES LARES FERNANDES
DESPACHO: AO EXECUTADO: Vista dos autos, da atualização da conta de fls.1.231/1.267, pelo prazo de 05 (cinco) dias.

Notificação Nº: 143/2008
Processo Nº: PCT 142/2000 JACP
AUTOR...: SINDICATO DOS TRABALHADORES NO SERVIÇO PÚBLICO DO ESTADO DE GOIÁS- SINDPÚBLICO
ADVOGADO: WILIAN FRAGA GUIMARÃES
RÉU(RÉ).: FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DE GOIÁS
ADVOGADO: JOSÉ ANTONIO DE PODESTÁ FILHO
DESPACHO: AO EXECUTADO: Vista dos autos, pelo prazo de 15 (quinze) dias, a fim de que se manifestem sobre a nova conta carreada às fls.4.305/4.469, caso queiram.

Notificação Nº: 144/2008
Processo Nº: PCT 31/2002 JACP
AUTOR...: LUIZ EDISON MARTINS MORAIS + 016
ADVOGADO: DELAIDE ALVES MIRANDA ARANTES

RÉU(RÉ).: ESTADO DE GOIÁS (PROCURADORIA GERAL) (ÁREA TRABALHISTA)
ADVOGADO: DR. JOÃO FURTADO DE MENDONÇA NETO
DESPACHO: ÀS PARTES: Tomar ciência do despacho exarado às fls. 935/937, nos autos à epígrafe, abaixo transcrito. Vistos os autos.
1. Os Exeqüentes, MAURIVAN PUCCI e MARIA AMÉLIA VEIGA DE PAULA, atravessam as peças de fls. 857/859 e fls. 866/868, pugnando pela quebra da ordem cronológica do precatório em epígrafe, com vistas ao pagamento antecipado de seu crédito, sob a justificativa de serem portadores de doença grave. Sob a mesma justificativa, o Credor PAULO CÉSAR SILVA SACRAMENTO, pleiteia o levantamento de seu crédito de forma antecipada, haja vista a grave doença que acomete sua esposa, Srª. ROSÂNGELA SIMIEMA SACRAMENTO. Como instrumento de prova quanto as enfermidades de cada qual, exibem os documentos colacionados às fls. 860/863, 870/893 e 917/925.
Pois bem. É certo que os pagamentos afetos à Fazenda Pública obedecem uma ordem cronológica, fixada por Lei, de modo que são repassados os valores a seus titulares, em estrita obediência à apresentação rigorosa dos precatórios em Juízo. Não menos certo é que a pretensão dos aludidos Credores encontra guarida nas disposições contidas na Lei 7.713/1988, a qual estabelece que as moléstias que acometem os Requerentes tratam-se de doença grave (em todos os casos referem-se a neoplasia maligna - câncer). Todavia, nada obstantes os Requerentes portarem moléstia qualificada como grave, a teor da norma descrita no art. 6º, inciso XIV, da Lei 7.713/1988, o que por si só já justificaria a intervenção nos moldes pretendidos, não se pode olvidar que, em razão de seu estado de saúde ser bastante comprometedor e demandar cuidados especiais, os efeitos decorrentes de sua moléstia podem certamente ser minorados com o pagamento dos créditos que lhe são devidos. Nesse passo, cabe aqui invocar o princípio constitucional da dignidade da pessoa humana, insculpido no artigo 1º, inciso III, da Carta Magna, o qual, por sua magnitude, se sobrepõe, com vistas a conferir ao cidadão sobrepujança quanto ao bem que lhe é mais precioso: a vida. Com efeito, deve-se atentar para o fato de que o princípio constitucional da dignidade da pessoa humana é fundamento do próprio Estado Democrático de Direito, que se traduz em todos os documentos, gerados pelo Legislativo, voltados para os fins sociais. A situação descrita se encaixa sobremaneira ao caso sob exame, haja vista que, uma vez priorizada a liberação dos valores pertencentes aos Credores em comento, em detrimento da ordem cronológica de pagamento fixada quanto ao precatório supramencionado, a perspectiva de vida de cada um, por certo, será ampliada com os recursos oriundos desse execução, atribuindo ao feito a utilidade primada pelo ideal da lei: a justiça. Assim sendo, DEFIRO o pleito de antecipação do pagamento dos créditos apurados aos Requerentes: MAURIVAN PUCCI, MARIA AMÉLIA VEIGA DE PAULA e PAULO CÉSAR SILVA SACRAMENTO, ao tempo em que DETERMINO a inclusão do feito em pauta, com vistas à tentativa conciliatória, no que respeita aos valores a ele devidos. Vale notar que, em razão das doenças mencionadas enquadrarem-se nas hipóteses definidas no art. 6º, inciso XIV, da Lei 7.713/1988, dar-se-á, como corolário, a isenção da parcela devida a título de imposto de renda, pelo que a Contadoria Judicial deverá adequar a conta de liquidação, quanto aos Requerentes, deduzindo-se os valores alusivos ao respectivo tributo.
2. No mais, face a renúncia dos Exeqüentes: RODRIGO OLIVEIRA BORGES (peça de fls. 901/902); GEDYR VIEIRA DA SILVA (peça de fl. 928) e FERNANDO CAVIER DA SILVA (peça de fl. 931), quanto aos valores excedentes ao teto limítrofe para expedição de Requisição de Pequeno Valor, encaminhem-se os autos à Contadoria Judicial, com vistas à adequação da conta de liquidação, de modo a limitar, aos respectivos Credores, o valor da execução ao limite previsto para a expedição de RPV, na exata forma do art. 87, I, do ADCT c/c inciso II, do art. 3º, da Instrução Normativa nº 32 do C. TST. Intimem-se as partes.

PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO

Notificação Nº: 914/2008
Processo Nº: RT 00911-1995-051-18-00-1 1ª VT
RECLAMANTE..: CLÊNIO MARQUES
ADVOGADO....: VERA LÚCIA LUÍZA DE ALMEIDA CANGUSSÚ
RECLAMADO(A): CONCREMAR ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA + 002
ADVOGADO....: IVETE APARECIDA GARCIA RODRIGUES DE SOUSA
DESPACHO: ÀS PARTES: Tomar(em) ciência de que foi designado o dia 14/03/2008, às 14:00 horas, para realização de Leilão dos bens penhorados nos autos da Carta Precatória nº 09044-2006-851-10-00-2 - Vara do Trabalho de Dianópolis-to.

Notificação Nº: 912/2008
Processo Nº: RT 00697-2005-051-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE..: BENEDITO LAURI ALVES MAIA
ADVOGADO....: SERGIO GONZAGA JAIME FILHO
RECLAMADO(A): RIBEIRO SILVA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CONFECÇÕES LTDA. (GRAFFITI CONFECÇÕES) + 007
ADVOGADO....: ANDRÉ LUIZ DE MATTOS
DESPACHO: RECLAMANTE: Vista ao(à) reclamante da petição de fls. 516, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 898/2008
Processo Nº: RT 00161-2007-051-18-00-2 1ª VT
RECLAMANTE..: EDIVAL DURÃES DA SILVA
ADVOGADO....: FRANCISCO ALVES DE MELO
RECLAMADO(A): MOLTORIBER SOLDAS E FERRAMENTAS LTDA.
ADVOGADO....: BRUNO ROCHA DE OLIVEIRA
DESPACHO: RECLAMADA: Vistos os autos.Homologo o cálculo de fls. 108, para que surta seus jurídicos e legais efeitos, fixando o valor da execução em: a) R$ 357,33 (trezentos e cinqüenta e sete reais e trinta e três centavos) – contribuição previdenciária;b) R$ 1,79 (um real e setenta e nove centavos) – custas sobre os cálculos de liquidação (art. 789, IX, da CLT).Totalizando R$ 359,12 (trezentos e cinqüenta e nove reais e doze centavos), valor atualizado até 29.02.2008, sem prejuízo das atualizações cabíveis até o efetivo pagamento. Intime-se a reclamada para, no prazo de 05 (cinco) dias, proceder ao recolhimento da contribuição previdenciária e das custas processuais, sob pena de execução. Não havendo comprovação do recolhimento, expeça-se mandado de citação. Intime-se o INSS, para ciência da ata de fls. 61/62 e dos cálculos de fls. 108, para os fins dos artigos 832, § 4º e 879, § 3º, ambos da CLT. Prazo legal.

Notificação Nº: 909/2008
Processo Nº: RT 00401-2007-051-18-00-9 1ª VT
RECLAMANTE..: EDNALDO PEREIRA NUNES
ADVOGADO....: ROSE MARY DE JESUS CORRÊA
RECLAMADO(A): Z CAMPOS NEVES (REQUINTE ENXOVAIS)
ADVOGADO....: LEVI FERREIRA NEVES
DESPACHO: RECLAMADA: Vistos os autos.Homologo o cálculo de fls. 102, para que surta seus jurídicos e legais efeitos, fixando o valor da execução em:a) R$ 498,26 (quatrocentos e noventa e oito e vinte e seis centavos) - contribuição previdenciária, cota parte do reclamante;b) R$ 2,49 (dois reais e quarenta e nove centavos) – custas sobre os cálculos de liquidação (art. 789, IX, da CLT); Totalizando R$ 500,75 (quinhentos reais e setenta e cinco centavos), valor atualizado até 29.02.2008, sem prejuízo das atualizações cabíveis até o efetivo pagamento.Intime-se a reclamada, pessoalmente, bem como seu procurador, via DJ, para, no prazo de 05 (cinco) dias, comprovar o recolhimento da contribuição previdenciárias e das custas processuais, sob pena de execução.

Notificação Nº: 899/2008
Processo Nº: RT 00593-2007-051-18-00-3 1ª VT
RECLAMANTE..: GEOVANI BISPO DOS SANTOS
ADVOGADO....: JOSÉ MARIO GOMES DE SOUSA
RECLAMADO(A): MAC MARSON QUARENTENÁRIO TEC. DE CRIAÇÃO LTDA. (NA PESSOA DO SÓCIO ANTONIO CARLOS DE CASTRO) + 001
ADVOGADO....: .
DESPACHO: RECLAMANTE: Vistos os autos.Atendendo ao requerimento de fls. 99, expeça-se alvará judicial, em favor do exeqüente, objetivando o saque do FGTS depositado em sua conta vinculada pela 1ª executada. Recebido o alvará, terá o exeqüente o prazo de prazo de 10 dias, para informar nos autos a importância levantada.Com a informação, remetam-se os autos à Contadoria, para dedução do valor recebido pelo credor.Intime-se o exeqüente.

Notificação Nº: 916/2008
Processo Nº: AAT 00912-2007-051-18-00-0 1ª VT
AUTOR...: SÍLVIO DE JESUS
ADVOGADO: CARLOS ANTONIO SOUZA
RÉU(RÉ).: RECICLAGEM FORTALEZA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.
ADVOGADO: MARKO ANTONIO DUARTE
DESPACHO: RECLAMADO(A)(S): Vista do Recurso Ordinário de fls. 144/148, para, querendo, contra-arrazoar. Prazo legal.

Notificação Nº: 896/2008
Processo Nº: RT 01117-2007-051-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: EDIMAR SATILO DA SILVA
ADVOGADO....: LUCINARA DIVINA MOREIRA DE MELO
RECLAMADO(A): RESTAURANTE PEDREIRAS LTDA-ME
ADVOGADO....: LUIS GUSTAVO NICOLI
DESPACHO: RECLAMADO(A)(S): Vista do Recurso Ordinário de fls. 144/149, para, querendo, contra-arrazoar. Prazo legal.

Notificação Nº: 895/2008
Processo Nº: RT 01118-2007-051-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE..: HORLLIKIO ALESSANDRO CAMILO
ADVOGADO....: WIR JESS PIRES DE FREITAS
RECLAMADO(A): GARIBALDI TELECOMUNICAÇÕES LTDA.
ADVOGADO....: EDUARDO DA COSTA SILVA
DESPACHO: RECLAMADO(A)S: Vista dos autos para, no prazo de 05 dias, manifestar-se acerca da petição fls. 108/110, a qual alega o descumprimento do acordo pactuado, sob pena de execução.

Notificação Nº: 907/2008
Processo Nº: RT 01119-2007-051-18-00-9 1ª VT
RECLAMANTE..: GRACIELA PIRES DE MELO
ADVOGADO....: ALESSANDRO DIAS MIZAEL
RECLAMADO(A): VISÃO RECURSOS HUMANOS LTDA.
ADVOGADO....: EURICO DIAS DOS SANTOS

DESPACHO: RECLAMADA: Vistos os autos.Homologo o cálculo de fls. 24, para que surta seus jurídicos e legais efeitos, fixando o valor da execução em: a) R$ 142,87 (cento e quarenta e dois reais e oitenta e sete centavos) referente a contribuição previdenciária, sendo R$ 32,84 (trinta e dois e oitenta e quatro) – cota parte do reclamante e R$ 110,03 (cento e dez reais e três centavos) – cota parte do empregador; b) R$ 0,71 (setenta e um centavos) – custas sobre os cálculos de liquidação (art. 789, IX, da CLT); Totalizando R$ 143,58 (cento e quarenta e três reais e cinqüenta e oito centavos), valor atualizado até 29.02.2008, sem prejuízo das atualizações cabíveis até o efetivo pagamento. Intime-se a reclamada, pessoalmente, bem como seu procurador, via DJ, para, no prazo de 05 (cinco) dias, comprovar o recolhimento da contribuição previdenciárias e das custas processuais, sob pena de execução. Não havendo comprovação, expeça-se carta precatória a uma das VTs de Aparecida de Goiânia/GO, objetivando a citação da reclamada. Intime-se o INSS, para ciência da ata de fls. 16/17 e dos cálculos de fls. 24, para os fins dos artigos 832, § 4º e 879, § 3º, ambos da CLT. Prazo legal.

Notificação Nº: 897/2008
Processo Nº: RT 01160-2007-051-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE..: LUIZ SÉRGIO HILÁRIO RIBEIRO
ADVOGADO....: ELIFAS JOSÉ BATISTA - DR.
RECLAMADO(A): VIAÇÃO ANAPOLINA LTDA.
ADVOGADO....: NIVALDO JOSE DE SOUSA
DESPACHO: RECLAMANTE: Vista do Recurso Ordinário de fls. 88/100, para, querendo, contra-arrazoar. Prazo legal.

Notificação Nº: 913/2008
Processo Nº: RT 00080-2008-051-18-00-3 1ª VT
RECLAMANTE..: JONATE CAETANO MACHADO
ADVOGADO....: FELICIANO FRANCO MAMEDE
RECLAMADO(A): TRANSPÉROLA TRANSPORTES E CARGAS LTDA. + 001
ADVOGADO....: HENRIQUE DUTRA GONZAGA JAIME
DESPACHO: RECLAMADO(A): Tomar ciência de que Vossa Senhoria deverá comparecer à Secretaria desta Primeira Vara do Trabalho, à Rua 14 de Julho, n. 971, 1º andar, Centro, Anápolis-GO, para retirar a Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS do reclamante, que se encontra acostada à contracapa dos autos, e proceder as devidas anotações, conforme determinado na r. sentença/ata, no prazo de 05 dias.

SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO

Notificação Nº: 1082/2008
Processo Nº: RT 00197-1996-052-18-00-9 2ª VT
RECLAMANTE..: PAULO MARQUES E OUTROS (03)
ADVOGADO....: SÉRGIO GONZAGA JAIME
RECLAMADO(A): BANCO DE CRÉDITO REAL DE MINAS GERAIS S/A
ADVOGADO....: ANTÔNIO HELI DE OLIVEIRA
DESPACHO: Vista ao exequente Laércio da Silva Troncha, pelo prazo de 05 (cinco) dias, acerca do teor do ofício de fls. 1.814/1.816, por meio do qual o Banco do Brasil noticia que, em 11.02.2008, foi transmitida a declaração retificadora referente ao exercício 2006)ano calendário 2005). Anápolis, 22 de fevereiro de 2008, sexta-feira. QUÉSSIO CÉSAR RABELO, Juiz do Trabalho.

Notificação Nº: 1085/2008
Processo Nº: RT 00620-2004-052-18-00-1 2ª VT
RECLAMANTE..: ANDREIA APARECIDA BORGES
ADVOGADO....: GILDA NUNES DE SOUSA NEIVA
RECLAMADO(A): PAULO DELLA VEDOVA + 002
ADVOGADO....: SÉRGIO ROSÁRIO MORAES E SILVA
DESPACHO: Revendo minuciosamente os autos, observo que a presente execução vem se arrastando desde o mês de julho de 2005 (fls. 140/141), sendo que todos os meios disponíveis para a satisfação do crédito trabalhista foram utilizados, sem que, contudo, houvesse resultado positivo. Em 19.03.2007, ante a não localização de bens da empresa executada, a execução foi direcionada em face de seus sócios Paulo Della Vedova e Francis Tieko Cabral, devidamente citados, via edital, em 10.12.2007 (fls. 264). Após o decurso do prazo para os sócios acima descritos pagarem ou garantirem a execução, este Juízo procedeu à solicitação de bloqueio de suas contas junto ao Banco Central, obtendo bloqueio parcial do montante devido. Às fls. 282/284, o Sr. Paulo Della Vedova protocolou petição informando que os valores penhorados em suas aplicações financeiras referem-se a seu salário relativo ao mês de dezembro de 2007, impenhorável, portanto. Às fls. 289/290, este Juízo, com base nos documentos apresentados pelo referido sócio, determinou que, ao ser postos à disposição deste Juízo, os montantes penhorados deveriam ser a ele devolvidos e que não mais seriam efetuados bloqueios sobre a referida conta. Desta decisão as partes foram devidamente intimadas em 24.01.2008. Em 22.02.2008 (fls. 300/305), a exeqüente vem aos autos, narrando a longa trajetória do presente feito e requerendo a reconsideração da decisão de fls. 289/290 e que este Juízo determine a penhora de 30% do salário do referido sócio. Às fls. 309/317, exibe decisão proferida pelo Egrégio Tribunal do Trabalho desta Região, que justifica o pedido acima narrado. Pois bem. O primeiro ponto que aqui deve ser destacado é o de que o procedimento ordinário e usual adotado por este Juízo é no sentido de indeferir pedidos de penhora de salários ou proventos de aposentadoria, isto, de acordo com o disposto no art. 649, IV, do CPC, que vaticina que tais verbas são absolutamente impenhoráveis. Contudo, o juiz não pode ficar alheio às peculiaridades dos casos concretos, devendo utilizar o princípio da proporcionalidade e razoabilidade, mitigando a aplicação e amplitude de determinadas normas em situações específicas. O § 2º do art. 649 do CPC traz o único sustentáculo legal para redução da amplitude da impenhorabilidade salarial, qual seja, para pagamento de prestação alimentícia. O que comumente se tem visto como razão para justificar a impenhorabilidade dos salários diz respeito ao fato de que a proteção dos mesmos destina-se a evitar um mal maior ao desguarnecer o assalariado [o assalariado, in casu, é o executado, o devedor trabalhista] e a família que dele dependa, retirando-lhe a retribuição pecuniária destinada à sua sobrevivência. Da junção, ou da união, da exceção aberta pelo legislador para admissão da constrição dos salários com os motivos que tentam explicar a discutida impenhorabilidade, chego à conclusão de que é perfeitamente possível a penhora parcial dos salários do devedor, haja vista que o crédito trabalhista também tem natureza alimentar. Além disso, não tenho dúvidas de que a exeqüente, que até então não recebeu o que lhe é devido pela executada, encontra-se totalmente desguarnecida e tem a sua subsistência e de seus familiares impedidas. Corolário é que os salários [ou pelo menos uma fração deles] do executado não só podem como devem ser penhorados para ver satisfeitos os créditos de natureza alimentar devidos à correspondente credora trabalhista, a exeqüente. Nesse passo, avanço para dizer que é certo que a lei processual civil exclui da penhora os vencimentos, salários ou soldos, proventos da aposentadoria, pensões ou valores destinados à manutenção do devedor e de sua família. Urge, porém, que tal regra seja adaptada à execução trabalhista, para que ambas as partes, credor e devedor, sejam tratados com equanimidade (princípios acima descritos): se não há razão para converter a execução em castigo para o devedor, nada justifica, por outro lado, que seja negado ao trabalhador exeqüente o direito ao próprio sustento e ao de sua família.Tratando-se de execução trabalhista, tenho que, dada à situação concreta, é hora de avançar, para admitir a penhora parcial de salários ou benefícios previdenciários, quando seu valor o comporte, lembrando que o CPC disciplina a execução civil. Assim, quando transposto para o processo do trabalho, devem suas regras merecer a devida adequação. Não faz sentido proteger apenas um dos sujeitos da relação jurídica quando ambos disputam créditos da mesma natureza. Assim, da mesma forma que se admite a penhora de alguns bens encontrados na residência do devedor, a despeito da restrição contida na Lei nº 8.009/90 [art. 1º, parágrafo único, parte final], há que se aceitar que a penhora incida sobre parcela da remuneração do executado, desde que isso não comprometa a sobrevivência digna deste. Em síntese, portanto, bem pesadas as situações, concluo que é mais grave, atenta mais contra a dignidade humana privar a exeqüente do que é essencial a sua sobrevivência do que retirar um pouco de quem se beneficiou do trabalho da credora e pode se manter com sobras. Neste sentido, aliás, já existem precedentes jurisprudenciais. A propósito, destaco decisões do nosso Egrégio Regional, além daquela apresentada pela exeqüente às fls. 308/317, que também entendeu ser possível a penhora parcial de salários: EMENTA: ADAPTAÇÃO DO ART.649, IV DO CPC AO PROCESSO TRABALHISTA. POSSIBILIDADE DE PENHORA DE PARTE DO SALÁRIO DO DEVEDOR QUANDO ESTE POSSA SUPORTAR A CONSTRIÇÃO. A regra do art. 649, IV do CPC não é absoluta e deve ser adaptada à execução trabalhista, face à identidade de natureza entre o crédito bloqueado e aquele que os exeqüentes pretendem receber, devendo ser admitida a penhora de parte dos salários e vencimentos quando o devedor possa suportar, sem prejuízo do sustento próprio e de sua família, a constrição sobre determinado percentual dos valores recebidos, desde que seja suficiente para satisfazer o crédito exeqüendo (TRT 18ª Região. MS nº 142/2003, Rel. Juiz Breno Medeiros). EMENTA: MANDADO DE SEGURANÇA. PENHORA DE PARTE DE PROVENTOS DE APOSENTADORIA. AUTORIZAÇÃO. Mostra-se pertinente e salutar o papel político do juiz que, muitas das vezes, e autorizado pelo art. 5º da LICC, tem de julgar por eqüidade, mitigando os rigores da lei. In casu, o interesse social que detém o exeqüente, credor de verbas salariais (de cunho alimentar, pois), não pode ser suplantado pela proteção ao individualismo da executada, conferida por meio do art. 649, IV, do CPC. Autoriza-se, assim, a penhora de 15% dos proventos da executada. Segurança denegada (TRT 18ª Região. MS nº 067/2004, Rel. Juiz Luiz Francisco Guedes de Amorim). Além das ementas acima transcritas, cabe destacar, também, decisão exarada nos autos do mandado de segurança de nº 00052-2005-000-18-00-0, por meio do qual o TRT da 18ª Região acolheu, em parte, o mandamus, para admitir a penhora sobre os vencimentos do executado, até o limite de '20% do salário bruto do impetrante, a ser descontado até a satisfação do montante total da execução', haja vista que, no entender da juíza relatora, 'Os valores recebidos pelo impetrante são razoáveis e a penhora de percentual de 20% não lhe comprometerão sustento próprio ou da família' [a decisão do acórdão foi publicada no DJE nº 14.532 de 14/06/2005 - 3ª feira]. Diante do exposto e considerando que o crédito trabalhista tem natureza alimentar, defiro, parcialmente, o requerimento de fls. 300/305, para reconsiderar, em parte, a decisão de fls. 289/290, determinando que 20% (vinte por cento) da remuneração bruta mensal do sócio-executado Paulo Della Vedova (CPF 105.592.907-05), até o limite do quantum debeatur, seja penhorado junto a sua fonte pagadora, qual seja, Município de Serra Negra, São Paulo/SP. Ex positis, determino que 20% (vinte por cento) do numerário constrito às fls. 268 e 272, que ainda não foram restituídos ao devedor, sejam mentidos nestes autos. Intime-se, pois, o referido Município, por Oficial de Justiça, com cópias desta decisão e dos documentos de fls. 287/288, para que cumpra a determinação consistente no bloqueio do percentual acima fixado (20%) dos vencimentos brutos mensais do executado, tudo de acordo com o disposto no art. 671, I, do CPC, de aplicação subsidiária [CLT, art. 769].Para que não surjam dúvidas nem obstáculos sejam

criados no cumprimento da determinação, reforço: as penhoras incidirão, mensalmente, sobre o percentual de 20% (vinte por cento) da remuneração bruta auferida pelo sócio-executado acima qualificado, no supracitado Município, que é a fonte pagadora do devedor. O referido Município deverá repassar o crédito diretamente para a Caixa Econômica Federal, agência nº 0014, em conta aberta à disposição deste Juízo, nestes autos, na mesma data em que se der o lançamento do crédito correspondente aos vencimentos do executado, até a integral garantia da execução. Advirto ao Município de Serra Negra que deverão ser efetuados tantos depósitos quanto bastem para garantir integralmente o Juízo, e que a cada operação deverá ser apresentado o respectivo extrato do valor que deveria ser repassado ao executado.Expeça-se, pois, carta precatória a uma das Varas do Trabalho de Amparo, solicitando os bons préstimos do juízo deprecado no sentido de intimar, por Oficial de Justiça e com a urgência que o caso requer, o Município de Serra Negra, fonte pagadora do sócio-executado.Intime-se a exeqüente e o sócio Paulo Della Vedova,por meio de seus procuradores. Determino ao Diretor de Secretaria que entre em contato com o administrador do sistema BacenJud 2.0, solicitando informações acerca do repasse dos numerários constritos às fls. 268 e 272. Anápolis, 25 de fevereiro de 2008, segunda-feira. QUÉSSIO CÉSAR RABELO,Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 1075/2008
Processo Nº: RT 00640-2006-052-18-00-4 2ª VT
RECLAMANTE..: SÍLVIO CÉSAR SENA LEÃO
ADVOGADO....: JULIANO DA COSTA FERREIRA- DR
RECLAMADO(A): TELL WAY CELL SERVICE TELECOMUNICAÇÃO LTDA. + 001
ADVOGADO....: GEORGES DE MOURA FERREIRA
DESPACHO: À petição de fls. 429/431, a primeira executada opõe embargos de declaração, sob o argumento de que o montante penhorado no presente feito, objetiva arcar com o pagamento de seus empregados, razão pela qual, diversamente do consignado na decisão de fls. 427, 'refere-se diretamente à inteligência do artigo 649, inciso IV do CPC'. Diz que a referida decisão foi contraditória, pois não apreciou os 'fatos à luz do amplo contraditório', o que causou o cerceamento de sua defesa. Diz, ainda, que possui outros bens que pode ofertar para garantia do Juízo, e que aguarda o momento processual adequado para prática de tal ato. Pois bem. Inicialmente, cumpre salientar que, nos termos do artigo 897-A, da CLT: 'Art. 897-A - Caberão embargos de declaração da sentença ou acórdão, no prazo de cinco dias, devendo seu julgamento ocorrer na primeira audiência ou sessão subseqüente a sua apresentação, registrado na certidão, admitido efeito modificativo da decisão nos casos de omissão e contradição no julgado e manifesto equívoco no exame dos pressupostos extrínsecos do recurso. (sem grifos no original);Diante do acima exposto e considerando que o ato jurisdicional de fls. 427 caracteriza-se como mera decisão interlocutória, rejeito liminarmente os embargos de declaração supramencionados, em face de sua inadequação. Não obstante ao acima exposto, esclareço à primeira executada que, não houve qualquer violação do princípio do contraditório neste feito, pois, às fls. 418, em 07.02.2008, em obediência a tal princípio, foi devidamente intimada acerca da constrição efetuada em suas aplicações financeiras, não opondo, no prazo que lhe foi concedido, o recurso cabível à contestar tal penhora, qual seja, embargos à execução ou à penhora. Pelo contrário, limitou-se, por meio da petição interlocutória de fls. 420, a afirmar que os valores penhorados seriam utilizados para pagamento de seus empregados, sem apresentar, sequer, extrato de suas aplicações financeiras, aptos a comprovar suas alegações. Esclareço, ainda, que a referida executada foi devidamente citada em 27.11.2007 (fls. 409), para pagar ou garantir a execução, permanecendo, no entanto, silente. Portanto, não há que se falar, mais uma vez, em quebra do contraditório ou em, agora, prazo para indicação de bens à penhora, pois este já transcorreu in albis há muito tempo. Em face do acima exposto e considerando o conteúdo da certidão supra, cumpram-se integralmente as disposições insertas no despacho de fls. 416/417. Intime-se a primeira executada. Anápolis, 22 de fevereiro de 2008, sexta-feira. QUÉSSIO CÉSAR RABELO, Juiz do Trabalho.

Notificação Nº: 1076/2008
Processo Nº: RT 00640-2006-052-18-00-4 2ª VT
RECLAMANTE..: SÍLVIO CÉSAR SENA LEÃO
ADVOGADO....: JULIANO DA COSTA FERREIRA- DR
RECLAMADO(A): TELL WAY CELL SERVICE TELECOMUNICAÇÃO LTDA. + 001
ADVOGADO....: GEORGES DE MOURA FERREIRA
DESPACHO: INTIME-SE O RECLAMANTE PARA, NO PRAZO DE 5(CINCO) DIAS, PROCEDER AO LEVANTAMENTO DO ALVARÁ QUE SE ENCONTRA ACOSTADO NA CONTRACAPA DOS AUTOS.

Notificação Nº: 1062/2008
Processo Nº: AAT 00979-2006-052-18-00-0 2ª VT
AUTOR...: JOSÉ PIMENTA SILVA
ADVOGADO: SÔNIA MARIA BARRETO
RÉU(RÉ).: MÓVEIS GERMAN - INDÚSTRIA E COMÉRCIO HOTÉIS E TURISMO LTDA
ADVOGADO: CÁCIA ROSA DE PAIVA
DESPACHO: INTIME-SE O RECLAMANTE PARA, NO PRAZO DE 8(OITO) DIAS, CONTRA-ARRAZOAR RO DE FLS. 377/384.

Notificação Nº: 1071/2008
Processo Nº: RT 00073-2007-052-18-00-7 2ª VT
RECLAMANTE..: JOSEILTON SOARES DA SILVA
ADVOGADO....: ELIANA MACEDO FARIA PACHECO
RECLAMADO(A): SCONIEXPRESS S.A. INDÚSTRIAS ALIMENTÍCIAS
ADVOGADO....: EDSON DIAS MIZAEL
DESPACHO: Considerando o teor do ofício de fls. 331/333, defiro o requerimento formulado pela reclamada às fls. 316/317, a fim de determinar que o depósito relativo à multa rescisória sobre o FGTS seja efetuado em Juízo, no prazo de 05 (cinco) dias, mediante guia a ser expedida pela Secretaria desta Vara. Não obstante, a Reclamada deverá comprovar o recolhimento da contribuição social a que se refere o art. 1º da LC n.º 110/2001 (10% sobre o saldo do FGTS), no prazo de 15 dias, sob pena de expedição de ofício à CEF para as providências cabíveis. Com a comprovação do recolhimento acima descrito, libere-se ao reclamante o respectivo valor, intimando-o para retirar a guia de levantamento, no prazo de 05 (cinco) dias. Intime-se a reclamada. Anápolis, 22 de fevereiro de 2008, sexta-feira. QUÉSSIO CÉSAR RABELO, Juiz do Trabalho.

Notificação Nº: 1069/2008
Processo Nº: CCS 00584-2007-052-18-00-9 2ª VT
AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
ADVOGADO: FLÁVIA FERNANDES GOMES
RÉU(RÉ).: BELGRANO LOPES DE MENDONÇA
ADVOGADO: .
DESPACHO: INTIME-SE A REQUERENTE PARA, NO PRAZO DE 5(CINCO) DIAS, PROCEDER AO LEVANTAMENTO DO ALVARÁ QUE SE ENCONTRA ACOSTADO NA CONTRA CAPA DOS AUTOS.

Notificação Nº: 1067/2008
Processo Nº: RT 01183-2007-052-18-00-6 2ª VT
RECLAMANTE..: LAURO TEIXEIRA VIDAL
ADVOGADO....: JANETI CONCEIÇÃO AMARO DE PINA GOMES MELLO
RECLAMADO(A): EMPA S.A. SERVIÇOS DE ENGENHARIA + 001
ADVOGADO....: ILACIR BATISTA NERI
DESPACHO: CIÊNCIA ÀS PARTES: PARA TOMAR CONHECIMENTO DE QUE A AUDIÊNCIA PARA OITIVA DE TESTEMUNHA NO JUÍZO DEPRECANTE (VARA DO TRABALHO DE JEQUIÉ), SITA À PRAÇA PROFESSOR ANTÔNIO FÉLIX DE BRITO, S/N, SÃO LUIZ - JEQUIÉ/BAHIA, FOI DESIGNADA PARA O DIA 05/03/2008, ÀS 10:00 HORAS.

Notificação Nº: 1086/2008
Processo Nº: RT 00017-2008-052-18-00-3 2ª VT
RECLAMANTE..: DARLENE VIEIRA MORAES
ADVOGADO....: .
RECLAMADO(A): INVICTA REPRESENTAÇÕES LTDA (NA PESSOA PROP. MARCUS VINÍCIUS DE ALENCAR ISSAC)
ADVOGADO....: LEONEL HILÁRIO FERNANDES
DESPACHO: Antes de qualquer outra providência, dê-se vista à reclamada, pelo prazo de 05 (cinco) dias, acerca do teor da certidão de fls. 19, por meio da qual a reclamante noticia o descumprimento da obrigação de pagar relativa ao acordo homologado às fls. 08/09, bem como que, até a presente data, a reclamada não procedeu à devolução de sua CTPS. Decorrido o prazo acima descrito com ou sem manifestação, retornem os autos conclusos. Os demais requerimentos formulados pela obreira às fls. 19 serão apreciados oportunamente. Intime-se a reclamante. Anápolis, 22 de fevereiro de 2008, sexta-feira. QUÉSSIO CÉSAR RABELO, Juiz do Trabalho.

Notificação Nº: 1065/2008
Processo Nº: RT 00122-2008-052-18-00-2 2ª VT
RECLAMANTE..: ADERVAL JÚLIO MULATO
ADVOGADO....: JANETI CONCEIÇÃO AMARO DE PINA GOMES MELLO
RECLAMADO(A): JJ AZEVEDO CONSTRUTORA LTDA + 002
ADVOGADO....: .
DESPACHO: INTIME-SE O(A) RECLAMANTE PARA, NO PRAZO DE 48(QUARENTA E OITO HORAS) APRESENTAR ROL DE TESTEMUNHAS, SOB PENA DE PRECLUSÃO, CONSOANTE ART. 407, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL.

TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO

Notificação Nº: 913/2008
Processo Nº: RT 00425-2003-053-18-00-7 3ª VT
RECLAMANTE..: DEMERVAL DE AQUINO GOMES
ADVOGADO....: JANETI CONCEIÇÃO AMARO DE PINA GOMES MELLO
RECLAMADO(A): GASOIL DERIVADOS DE PETROLEO LTDA (AUTO POSTO ELDORADO) + 001
ADVOGADO....: PAULO DE TARSO GUIMARAES VITOI - DR.
DESPACHO: AO RECLAMANTE: Vistos, etc. Sob os argumentos expendidos na petição de fls. 565/574, protocolizada no dia 21/02/2008, o reclamante/exeqüente,

reiterando o requerimento constante na petição de fls. 551/552, insiste na penhora e eventuais rendimentos do 2º executado junto à empresa DINÂMICA LOGÍSTICA. Ora, a bem da verdade, a pretensão ora deduzida pelo reclamante/exeqüente é de reforma da decisão de fl. 556, na parte que indeferiu o supracitado pedido sob o fundamento de que as remunerações são absolutamente impenhoráveis, consoante preceitua o art. 649, IV, do CPC, com nova redação dada pela Lei nº 11.382/2006. Acontece que, como é vedado ao Juiz rever suas próprias decisões, deveria o reclamante/exeqüente, estando inconformado com a decisão acima mencionada, ter interposto o recurso cabível, sendo certo que já se encontra preclusa a oportunidade para tanto, uma vez que, como tomou ciência da dita decisão em 10/01/2008 (5ª-feira), data em que retirou os autos da Secretaria, mediante carga (v. fl. 563), a contagem do octídio legal iniciou-se em 11/01/2008 (6ª-feira) e exauriu-se no dia 18/01/2008 (6ª-feira). Assim, tratando-se de questão já decidida, ou seja, protegida pelo manto da res judicata, indefere-se o requerimento ora formulado pelo reclamante/exeqüente. Esclareça o reclamante/exeqüente, no prazo de 10 dias, se pretende, em primeiro lugar, ver reconhecida a alegada existência de grupo econômico, com a conseqüente responsabilização das empresas integrantes do grupo, ou ver adotada a outra medida requerida na petição de fls. 565/574, qual seja, penhora das quotas de sociedades empresárias pertencentes ao 2º executado. Isso porque, caso seja efetivada a penhora das aludidas quotas sociais, não haverá falar em prosseguimento da execução em face das empresas supostamente integrantes do grupo econômico, visto que estará garantido o Juízo. Intime-se. Anápolis-GO, 25 de fevereiro de 2008 (2ª-feira). Sebastião Alves Martins, Juiz do Trabalho.

Notificação Nº: 885/2008
Processo Nº: RT 00387-2004-053-18-00-3 3ª VT
RECLAMANTE..: EDSON ALEIXO DE SOUZA
ADVOGADO....: GILDA NUNES DE SOUSA NEIVA
RECLAMADO(A): BURGATTI COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA + 004
ADVOGADO....: .
DESPACHO: RECLAMANTE/EXEQÜENTE: Fica V.Sª. intimado para ciência do inteiro teor da decisão exarada às fls. 427/428 dos autos, a saber: Vistos, etc. Segundo já restou assentado no despacho de fl. 412, as sociedades empresárias constantes dos documentos de fls. 333/337 e 357/362, a despeito da divergência dos números de inscrição no CNPJ (02.562.566/0001-32 e 01.900.691/0001-42) e dos integrantes do quadro societário (FRANCIS TIEKO CABRAL/PAULO DELLA VEDOVA e JOAQUIM ÂNGELO MIRANDA DE SOUZA/NELSON LUIZ DA SILVA), constituem, na verdade, uma única e mesma empresa, haja vista a identidade de denominação social (BURGATTI COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - a sociedade inscrita no CNPJ sob nº 01.900.691/0001-42 teve sua denominação alterada para HANNER FIBRA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, conforme demonstram os documentos de fls. 410/411) e de endereço (Rua Luiz Carlos Brunello nº 459, Bairro Country Club, Valinhos-SP), o que conduz à ilação de que o quadro societário da executada é composto, na realidade, por FRANCIS TIEKO CABRAL, PAULO DELLA VEDOVA, JOAQUIM ÂNGELO MIRANDA DE SOUZA e NELSON LUIZ DA SILVA. Assim, considerando-se que já se esgotaram os meios de serem excutidos os bens da executada e com fulcro no art. 4º, V, da Lei nº 6.830/80, no art. 592, II, do CPC, no art. 50 do CC/2002 e no art. 28 da Lei nº 8.078/90, todos de aplicação subsidiária ao processo do trabalho (CLT, arts. 8º, parágrafo único, 769 e 889), defere-se o segundo requerimento formulado pelo reclamante/exeqüente na petição de fls. 366/369 para se determinar o prosseguimento da execução em face dos sócios da executada, FRANCIS TIEKO CABRAL, PAULO DELLA VEDOVA, JOAQUIM ÂNGELO MIRANDA DE SOUZA e NELSON LUIZ DA SILVA, qualificados às fls. 335 e 357, os quais devem ser incluídos no pólo passivo e citados.Saliente-se que poderão os sócios nomear bens de propriedade da sociedade, livres e desembaraçados, suficientes à integral garantia da execução, consoante regras insculpidas no art. 596, § 1º, do CPC e no art. 4º, § 3º, da Lei nº 6.830/80.Realize-se consulta no banco de dados da Receita Federal, por intermédio da Rede SERPRO, com o fim de obterem-se os atuais endereços dos sócios JOAQUIM ÂNGELO MIRANDA DE SOUZA e NELSON LUIZ DA SILVA (CPFs ns. 009.767.628-46 e 005.012.118- 96, respectivamente). Em seguida, expeça(m)-se Carta(s) Precatória(s) para citação dos aludidos sócios, nos termos do art. 880 da CLT, devendo a(s) carta(s) ser instruída(s), inclusive, com cópia desta decisão.Em face do teor da certidão de fl. 276, concede-se ao reclamante/exeqüente o prazo de 10 dias para indicar o atual endereço dos sócios FRANCIS TIEKO CABRAL e PAULO DELLA VEDOVA, de maneira a viabilização a citação dos mesmos, ou para requerer o que entender de direito.Para apreciação dos demais requerimentos formulados pelo reclamante/exeqüente, no sentido de que: a) seja reconhecida a existência de grupo econômico entre a executada e a empresa VEDOVA COMÉRCIO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA e, por conseqüência, a responsabilidade solidária desta pelo débito exeqüendo, e b) seja desconsiderada a personalidade jurídica da empresa VEDOVA COMÉRCIO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA, redirecionando-se a execução contra o sócio JOÃO PAULO TELES DELLA VEDOVA (v. fl. 340), aguarde-se o resultado da execução a ser promovida em face dos sócios da executada. Intime-se a reclamante/exeqüente do inteiro teor desta decisão. Anápolis-GO, 22 de fevereiro de 2008 (6ª-feira).Sebastião Alves Martins Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 886/2008
Processo Nº: RT 00387-2004-053-18-00-3 3ª VT
RECLAMANTE..: EDSON ALEIXO DE SOUZA
ADVOGADO....: GILDA NUNES DE SOUSA NEIVA
RECLAMADO(A): BURGATTI COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA + 004
ADVOGADO....: .
DESPACHO: RECLAMANTE/EXEQÜENTE: Fica V.Sª. intimado para ciência do inteiro teor da decisão exarada às fls. 427/428 dos autos, a saber: Vistos, etc. Segundo já restou assentado no despacho de fl. 412, as sociedades empresárias constantes dos documentos de fls. 333/337 e 357/362, a despeito da divergência dos números de inscrição no CNPJ (02.562.566/0001-32 e 01.900.691/0001-42) e dos integrantes do quadro societário (FRANCIS TIEKO CABRAL/PAULO DELLA VEDOVA e JOAQUIM ÂNGELO MIRANDA DE SOUZA/NELSON LUIZ DA SILVA), constituem, na verdade, uma única e mesma empresa, haja vista a identidade de denominação social (BURGATTI COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - a sociedade inscrita no CNPJ sob nº 01.900.691/0001-42 teve sua denominação alterada para HANNER FIBRA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, conforme demonstram os documentos de fls. 410/411) e de endereço (Rua Luiz Carlos Brunello nº 459, Bairro Country Club, Valinhos-SP), o que conduz à ilação de que o quadro societário da executada é composto, na realidade, por FRANCIS TIEKO CABRAL, PAULO DELLA VEDOVA, JOAQUIM ÂNGELO MIRANDA DE SOUZA e NELSON LUIZ DA SILVA. Assim, considerando-se que já se esgotaram os meios de serem excutidos os bens da executada e com fulcro no art. 4º, V, da Lei nº 6.830/80, no art. 592, II, do CPC, no art. 50 do CC/2002 e no art. 28 da Lei nº 8.078/90, todos de aplicação subsidiária ao processo do trabalho (CLT, arts. 8º, parágrafo único, 769 e 889), defere-se o segundo requerimento formulado pelo reclamante/exeqüente na petição de fls. 366/369 para se determinar o prosseguimento da execução em face dos sócios da executada, FRANCIS TIEKO CABRAL, PAULO DELLA VEDOVA, JOAQUIM ÂNGELO MIRANDA DE SOUZA e NELSON LUIZ DA SILVA, qualificados às fls. 335 e 357, os quais devem ser incluídos no pólo passivo e citados.Saliente-se que poderão os sócios nomear bens de propriedade da sociedade, livres e desembaraçados, suficientes à integral garantia da execução, consoante regras insculpidas no art. 596, § 1º, do CPC e no art. 4º, § 3º, da Lei nº 6.830/80.Realize-se consulta no banco de dados da Receita Federal, por intermédio da Rede SERPRO, com o fim de obterem-se os atuais endereços dos sócios JOAQUIM ÂNGELO MIRANDA DE SOUZA e NELSON LUIZ DA SILVA (CPFs ns. 009.767.628-46 e 005.012.118- 96, respectivamente). Em seguida, expeça(m)-se Carta(s) Precatória(s) para citação dos aludidos sócios, nos termos do art. 880 da CLT, devendo a(s) carta(s) ser instruída(s), inclusive, com cópia desta decisão.Em face do teor da certidão de fl. 276, concede-se ao reclamante/exeqüente o prazo de 10 dias para indicar o atual endereço dos sócios FRANCIS TIEKO CABRAL e PAULO DELLA VEDOVA, de maneira a viabilização a citação dos mesmos, ou para requerer o que entender de direito.Para apreciação dos demais requerimentos formulados pelo reclamante/exeqüente, no sentido de que: a) seja reconhecida a existência de grupo econômico entre a executada e a empresa VEDOVA COMÉRCIO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA e, por conseqüência, a responsabilidade solidária desta pelo débito exeqüendo, e b) seja desconsiderada a personalidade jurídica da empresa VEDOVA COMÉRCIO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA, redirecionando-se a execução contra o sócio JOÃO PAULO TELES DELLA VEDOVA (v. fl. 340), aguarde-se o resultado da execução a ser promovida em face dos sócios da executada. Intime-se a reclamante/exeqüente do inteiro teor desta decisão. Anápolis-GO, 22 de fevereiro de 2008 (6ª-feira).Sebastião Alves Martins Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 888/2008
Processo Nº: RT 00387-2004-053-18-00-3 3ª VT
RECLAMANTE..: EDSON ALEIXO DE SOUZA
ADVOGADO....: GILDA NUNES DE SOUSA NEIVA
RECLAMADO(A): BURGATTI COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA + 004
ADVOGADO....: .
DESPACHO: RECLAMANTE/EXEQÜENTE: Fica V.Sª. intimado para ciência do inteiro teor da decisão exarada às fls. 427/428 dos autos, a saber: Vistos, etc. Segundo já restou assentado no despacho de fl. 412, as sociedades empresárias constantes dos documentos de fls. 333/337 e 357/362, a despeito da divergência dos números de inscrição no CNPJ (02.562.566/0001-32 e 01.900.691/0001-42) e dos integrantes do quadro societário (FRANCIS TIEKO CABRAL/PAULO DELLA VEDOVA e JOAQUIM ÂNGELO MIRANDA DE SOUZA/NELSON LUIZ DA SILVA), constituem, na verdade, uma única e mesma empresa, haja vista a identidade de denominação social (BURGATTI COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - a sociedade inscrita no CNPJ sob nº 01.900.691/0001-42 teve sua denominação alterada para HANNER FIBRA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, conforme demonstram os documentos de fls. 410/411) e de endereço (Rua Luiz Carlos Brunello nº 459, Bairro Country Club, Valinhos-SP), o que conduz à ilação de que o quadro societário da executada é composto, na realidade, por FRANCIS TIEKO CABRAL, PAULO DELLA VEDOVA, JOAQUIM ÂNGELO MIRANDA DE SOUZA e NELSON LUIZ DA SILVA. Assim, considerando-se que já se esgotaram os meios de serem excutidos os bens da executada e com fulcro no art. 4º, V, da Lei nº 6.830/80, no art. 592, II, do CPC, no art. 50 do CC/2002 e no art. 28 da Lei nº 8.078/90, todos de aplicação subsidiária ao processo do trabalho (CLT, arts. 8º, parágrafo único, 769 e 889), defere-se o segundo requerimento formulado pelo reclamante/exeqüente na petição de fls. 366/369 para se determinar o prosseguimento da execução em face dos sócios da executada, FRANCIS TIEKO CABRAL, PAULO DELLA VEDOVA, JOAQUIM ÂNGELO MIRANDA DE SOUZA e NELSON LUIZ DA SILVA, qualificados às fls. 335 e 357, os quais devem ser incluídos no pólo passivo e citados.Saliente-se que poderão os sócios nomear bens de propriedade da sociedade, livres e desembaraçados, suficientes à integral garantia da execução, consoante regras insculpidas no art. 596, § 1º, do CPC e no art. 4º, § 3º, da Lei nº 6.830/80.Realize-se consulta no banco de dados da Receita Federal, por intermédio da Rede SERPRO, com o fim de obterem-se

os atuais endereços dos sócios JOAQUIM ÂNGELO MIRANDA DE SOUZA e NELSON LUIZ DA SILVA (CPFs ns. 009.767.628-46 e 005.012.118- 96, respectivamente). Em seguida, expeça(m)-se Carta(s) Precatória(s) para citação dos aludidos sócios, nos termos do art. 880 da CLT, devendo a(s) carta(s) ser instruída(s), inclusive, com cópia desta decisão.Em face do teor da certidão de fl. 276, concede-se ao reclamante/exeqüente o prazo de 10 dias para indicar o atual endereço dos sócios FRANCIS TIEKO CABRAL e PAULO DELLA VEDOVA, de maneira a viabilização a citação dos mesmos, ou para requerer o que entender de direito.Para apreciação dos demais requerimentos formulados pelo reclamante/exeqüente, no sentido de que: a) seja reconhecida a existência de grupo econômico entre a executada e a empresa VEDOVA COMÉRCIO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA e, por conseqüência, a responsabilidade solidária desta pelo débito exeqüendo, e b) seja desconsiderada a personalidade jurídica da empresa VEDOVA COMÉRCIO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA, redirecionando-se a execução contra o sócio JOÃO PAULO TELES DELLA VEDOVA (v. fl. 340), aguarde-se o resultado da execução a ser promovida em face dos sócios da executada. Intime-se a reclamante/exeqüente do inteiro teor desta decisão. Anápolis-GO, 22 de fevereiro de 2008 (6ª-feira).Sebastião Alves Martins Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 889/2008
Processo Nº: RT 00387-2004-053-18-00-3 3ª VT
RECLAMANTE..: EDSON ALEIXO DE SOUZA
ADVOGADO....: GILDA NUNES DE SOUSA NEIVA
RECLAMADO(A): BURGATTI COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA + 004
ADVOGADO....: .
DESPACHO: RECLAMANTE/EXEQÜENTE: Fica V.Sª. intimado para ciência do inteiro teor da decisão exarada às fls. 427/428 dos autos, a saber: Vistos, etc. Segundo já restou assentado no despacho de fl. 412, as sociedades empresárias constantes dos documentos de fls. 333/337 e 357/362, a despeito da divergência dos números de inscrição no CNPJ (02.562.566/0001-32 e 01.900.691/0001-42) e dos integrantes do quadro societário (FRANCIS TIEKO CABRAL/PAULO DELLA VEDOVA e JOAQUIM ÂNGELO MIRANDA DE SOUZA/NELSON LUIZ DA SILVA), constituem, na verdade, uma única e mesma empresa, haja vista a identidade de denominação social (BURGATTI COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - a sociedade inscrita no CNPJ sob nº 01.900.691/0001-42 teve sua denominação alterada para HANNER FIBRA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, conforme demonstram os documentos de fls. 410/411) e de endereço (Rua Luiz Carlos Brunello nº 459, Bairro Country Club, Valinhos-SP), o que conduz à ilação de que o quadro societário da executada é composto, na realidade, por FRANCIS TIEKO CABRAL, PAULO DELLA VEDOVA, JOAQUIM ÂNGELO MIRANDA DE SOUZA e NELSON LUIZ DA SILVA. Assim, considerando-se que já se esgotaram os meios de serem excutidos os bens da executada e com fulcro no art. 4º, V, da Lei nº 6.830/80, no art. 592, II, do CPC, no art. 50 do CC/2002 e no art. 28 da Lei nº 8.078/90, todos de aplicação subsidiária ao processo do trabalho (CLT, arts. 8º, parágrafo único, 769 e 889), defere-se o segundo requerimento formulado pelo reclamante/exeqüente na petição de fls. 366/369 para se determinar o prosseguimento da execução em face dos sócios da executada, FRANCIS TIEKO CABRAL, PAULO DELLA VEDOVA, JOAQUIM ÂNGELO MIRANDA DE SOUZA e NELSON LUIZ DA SILVA, qualificados às fls. 335 e 357, os quais devem ser incluídos no pólo passivo e citados.Saliente-se que poderão os sócios nomear bens de propriedade da sociedade, livres e desembaraçados, suficientes à integral garantia da execução, consoante regras insculpidas no art. 596, § 1º, do CPC e no art. 4º, § 3º, da Lei nº 6.830/80.Realize-se consulta no banco de dados da Receita Federal, por intermédio da Rede SERPRO, com o fim de obterem-se os atuais endereços dos sócios JOAQUIM ÂNGELO MIRANDA DE SOUZA e NELSON LUIZ DA SILVA (CPFs ns. 009.767.628-46 e 005.012.118- 96, respectivamente). Em seguida, expeça(m)-se Carta(s) Precatória(s) para citação dos aludidos sócios, nos termos do art. 880 da CLT, devendo a(s) carta(s) ser instruída(s), inclusive, com cópia desta decisão.Em face do teor da certidão de fl. 276, concede-se ao reclamante/exeqüente o prazo de 10 dias para indicar o atual endereço dos sócios FRANCIS TIEKO CABRAL e PAULO DELLA VEDOVA, de maneira a viabilização a citação dos mesmos, ou para requerer o que entender de direito.Para apreciação dos demais requerimentos formulados pelo reclamante/exeqüente, no sentido de que: a) seja reconhecida a existência de grupo econômico entre a executada e a empresa VEDOVA COMÉRCIO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA e, por conseqüência, a responsabilidade solidária desta pelo débito exeqüendo, e b) seja desconsiderada a personalidade jurídica da empresa VEDOVA COMÉRCIO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA, redirecionando-se a execução contra o sócio JOÃO PAULO TELES DELLA VEDOVA (v. fl. 340), aguarde-se o resultado da execução a ser promovida em face dos sócios da executada. Intime-se a reclamante/exeqüente do inteiro teor desta decisão. Anápolis-GO, 22 de fevereiro de 2008 (6ª-feira).Sebastião Alves Martins Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 899/2008
Processo Nº: RT 00133-2007-053-18-00-8 3ª VT
RECLAMANTE..: JOÃO HEBERT LEANDRO DA SILVA
ADVOGADO....: EDSON VERAS DE SOUSA
RECLAMADO(A): ODILON FERREIRA GARCIA + 002
ADVOGADO....: ARINILSON GONÇALVES MARIANO
DESPACHO: AO RECLAMANTE: Vistos, etc. Por meio das petições de fls. 811/815 e 825/829, de idêntico teor, o reclamante/exeqüente, pelas razões que expõe, pretende ver declarada a existência de grupo econômico formado pelos dois primeiros executados (ODILON FERREIRA GARCIA e CARLOS FERREIRA GARCIA) e as empresas COMÉRCIO E TRANSPORTES MINAS GERAIS LTDA e MG COMÉRCIO DE HORTIFRUTIGRANJEIROS LTDA, com a conseqüente inclusão destas no pólo passivo, a fim de que respondam solidariamente pelo débito exeqüendo. Pretende, também, seja aplicada ao 1º e 2º executados a multa fixada no despacho de fl. 800, sob a alegação de que os argumentos trazidos na petição de fls. 805/807 são meramente evasivos e não deram à execução a celeridade esperada, o que configura ato atentatório à dignidade da justiça. Pois bem. A figura do grupo econômico, para ficar caracterizada, pressupõe uma relação de coordenação, ou uma comunhão de interesses, entre duas ou mais empresas (pessoas jurídicas), ex vi do disposto no art. 2º, § 2º, da CLT. Vale dizer, um grupo econômico somente pode ser composto por duas ou mais empresas, embora cada uma delas tenha personalidade jurídica própria. Assim, sendo os executados pessoas físicas, não há falar em existência de grupo econômico entre eles e as empresas mencionadas nas petições supra-referidas. No tocante às alegações deduzidas pelo 1º e 2º executados na petição de fls. 805/807, verifica-se que não há, nos autos, nenhum elemento que evidencie, de forma inequívoca, a inveracidade das mesmas, de sorte que não se vislumbra a prática de qualquer das condutas previstas no art. 600 do CPC. Por essas razões, indeferem-se as pretensões formuladas pelo reclamante/exeqüente, que deverá, no prazo de 10 dias, indicar bens de propriedade do 1º e 2º executados, livres e desembaraçados, passíveis de penhora, suficientes à integral garantia do Juízo, de modo a viabilizar o prosseguimento da execução. Adverte-se ao reclamante/exeqüente que o seu silêncio importará a automática suspensão do curso da execução pelo prazo de 01 ano, nos termos do art. 40 da Lei nº 6.830/80 c/c o art. 889 da CLT. Intime-se. Anápolis-GO, 22 de fevereiro de 2008 (6ª-feira). Sebastião Alves Martins, Juiz do Trabalho.

Notificação Nº: 914/2008
Processo Nº: RT 00253-2007-053-18-00-5 3ª VT
RECLAMANTE..: HERINA DIAS VIEIRA
ADVOGADO....: RUY DE OLIVEIRA LOPES
RECLAMADO(A): CONSTRUTORA LIMEIRA LTDA. + 001
ADVOGADO....: BRUNO EDUARDO FERNANDES SOARES
DESPACHO: À RECLAMADA: Em face do teor da certidão de fls. 144, com fundamento no art. 794, Inciso I, do CPC, colhido em subsídio, extingue-se a execução do crédito principal (exeqüente). Intime-se a reclamada para, no prazo de 10 dias, fazer prova do pagamento das contribuições previdenciárias, cota-parte do empregador, custas da liquidação e executivas, sob pena de prosseguimento da execução. Anápolis-GO, 25 de fevereiro de 2008(2ª-feira) Sebastião Alves Martins, Juiz do Trabalho.

Notificação Nº: 884/2008
Processo Nº: RT 00881-2007-053-18-00-0 3ª VT
RECLAMANTE..: JOÃO LUIZ ALVES DOS SANTOS
ADVOGADO....: LAÍZE ANDRÉA FELIZ
RECLAMADO(A): CASA BAHIA COMERCIAL LTDA
ADVOGADO....: ZENAIDE HERNANDEZ E OUTROS
DESPACHO: Fica a reclamada/executada intimada para, querendo, no prazo de 05 (cinco) dias, manifestar-se acerca da Impugnação aos Cálculos apresentada pela União às fls. 129/136.

Notificação Nº: 911/2008
Processo Nº: RT 00895-2007-053-18-00-4 3ª VT
RECLAMANTE..: IVONILDO JOSÉ DOS SANTOS
ADVOGADO....: MARCELINO BARBOSA DE ANDRADE
RECLAMADO(A): GUEDES & OLING LTDA. + 001
ADVOGADO....: LEVI FERREIRA NEVES
DESPACHO: ÀS PARTES: Tomar ciência de que foi designado o dia 26/03/2008, às 10 horas, para o praceamento, no átrio deste Foro Trabalhista, do(s) bem(ns) penhorado(s) à fl. 132 dos autos. Não havendo, por ocasião da praça, licitante para arrematação do(s) bem(ns) nem requerimento de adjudicação ou remição, realizar-se-á leilão no dia 07/04/2008, às 09h30min, no 1º andar do átrio deste Foro. Foi nomeado como Leiloeiro Oficial o Sr. ALVARO SERGIO FUZO, inscrito na Junta Comercial do estado de Goiás sob o nº 35.

Notificação Nº: 911/2008
Processo Nº: RT 00895-2007-053-18-00-4 3ª VT
RECLAMANTE..: IVONILDO JOSÉ DOS SANTOS
ADVOGADO....: MARCELINO BARBOSA DE ANDRADE
RECLAMADO(A): GUEDES & OLING LTDA. + 001
ADVOGADO....: LEVI FERREIRA NEVES
DESPACHO: ÀS PARTES: Tomar ciência de que foi designado o dia 26/03/2008, às 10 horas, para o praceamento, no átrio deste Foro Trabalhista, do(s) bem(ns) penhorado(s) à fl. 132 dos autos. Não havendo, por ocasião da praça, licitante para arrematação do(s) bem(ns) nem requerimento de adjudicação ou remição, realizar-se-á leilão no dia 07/04/2008, às 09h30min, no 1º andar do átrio deste Foro. Foi nomeado como Leiloeiro Oficial o Sr. ALVARO SERGIO FUZO, inscrito na Junta Comercial do estado de Goiás sob o nº 35.

Notificação Nº: 900/2008
Processo Nº: ACM 00966-2007-053-18-00-9 3ª VT

RECLAMANTE..: SINDICATO DOS EMPREGADOS DO COMÉRCIO VAREJISTA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DO ESTADO DE GOIÁS - SECOM (REP/ P: JOSÉ NILTON CARVALHO DA SILVA)
ADVOGADO....: GABRIELLA ALMEIDA VIANA
RECLAMADO(A): TERRA E RAMOS LTDA. (COMERCIAL NOVA OPÇÃO)
ADVOGADO....: HELENA C. DE BRITO
DESPACHO: ÀS PARTES: Ante o teor da certidão de fls. 286, determina-se a realização de perícia contábil para liquidação da sentença de fls. 122/132, devendo ser apurados os valores dos créditos trabalhistas devidos aos empregados beneficiários (substituídos processualmente pelo reclamante), bem assim das contribuições previdenciárias, das custas, do importe de renda a ser retido e dos honorários advocatícios. Nomeia-se como Perito do Juízo o Dr. DOMINGOS DE SOUZA LOBO, que deverá apresentar os cálculos no prazo de 30 dias, a contar da retirada dos autos da Secretaria, o que será feito no prazo de 02 dias, contados da intimação. Fica desde já esclarecido que os honorários periciais serão suportados pela reclamada, que deu causa à realização da perícia. Intimem-se as partes e o Sr. Perito. Anápolis-GO, 22 de fevereiro de 2008 (6ª-feira). Sebastião Alves Martins, Juiz do Trabalho.

Notificação Nº: 916/2008
Processo Nº: RT 00974-2007-053-18-00-5 3ª VT
RECLAMANTE..: RONI ALVES PEREIRA
ADVOGADO....: WILLIAM ULISSES GEBRIM
RECLAMADO(A): FOCUS ENGENHARIA LTDA
ADVOGADO....: ANANDA ARANTES DE CARVALHO
DESPACHO: ÀS PARTES: Tomar ciência de que foi designado o dia 26/03/2008, às 10h00min, para o praceamento, no átrio deste Foro Trabalhista, do(s) bem(ns) penhorado(s) à fl. 50 dos autos. Não havendo, por ocasião da praça, licitante para arrematação do(s) bem(ns) nem requerimento de adjudicação ou remição, realizar-se-á leilão no dia 07/04/2008, às 9h30min, no 1º andar do átrio deste Foro. Foi nomeado como Leiloeiro Oficial o Sr. ÁLVARO SÉRGIO FUZO, inscrito na Junta Comercial do estado de Goiás sob o nº 35.

Notificação Nº: 874/2008
Processo Nº: RT 00023-2008-053-18-00-7 3ª VT
RECLAMANTE..: MARIVALDO NOVA DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: JANETI CONCEIÇÃO AMARO DE PINA GOMES MELLO
RECLAMADO(A): TALUDE COMERCIAL E CONSTRUTORA LTDA. + 001
ADVOGADO....: ADRIANNE SILVA MARANHÃO
DESPACHO: À 1ª RECLAMADA: Vistos, etc. Intimem-se as reclamadas para, no prazo de 05 dias, carrearem aos autos os documentos requeridos pelo reclamante na petição de fls. 433/436. Anápolis-GO, 22 de fevereiro de 2008 (6ª-feira). Sebastião Alves Martins, Juiz do Trabalho.

Notificação Nº: 875/2008
Processo Nº: RT 00023-2008-053-18-00-7 3ª VT
RECLAMANTE..: MARIVALDO NOVA DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: JANETI CONCEIÇÃO AMARO DE PINA GOMES MELLO
RECLAMADO(A): PETROLEO BRASILEIRO S/A - PETROBRAS + 001
ADVOGADO....: DIRCEU MARCELO HOFFMANN
DESPACHO: À 2ª RECLAMADA: Vistos, etc. Intimem-se as reclamadas para, no prazo de 05 dias, carrearem aos autos os documentos requeridos pelo reclamante na petição de fls. 433/436. Anápolis-GO, 22 de fevereiro de 2008 (6ª-feira). Sebastião Alves Martins, Juiz do Trabalho.

Notificação Nº: 903/2008
Processo Nº: RT 00033-2008-053-18-00-2 3ª VT
RECLAMANTE..: ROBSON DE SOUZA SANTOS
ADVOGADO....: NIVALDO ANTONIO DA SILVA
RECLAMADO(A): MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA + 001
ADVOGADO....: JOSÉ DE ARIMATÉIA DUAILIBE E SILVA
DESPACHO: ÀS PARTES: No dia 22/02/2008, foi prolatada a sentença dos autos epigrafados (fls. 53/60). Ficam as partes intimadas do DISPOSITIVO da referida sentença: À LUZ DO EXPOSTO, resolvo, preliminarmente, rejeitar preliminar de ilegitimidade ad causam argüida pelo 2º reclamado (Cf. item 2 da fundamentação). No mérito, julgo PROCEDENTE, EM PARTE, o pedido para absolver o 2º reclamado, MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA-GO, da responsabilidade subsidiária pela adimplemento das verbas deferidas na fundamentação (Cf. item 3 da fundamentação), reconhecer o vínculo de emprego no período de 12/11/2007 a 15/01/2008 e condenar a 1ª reclamada, ZM – CONSTRUÇÃO E TERRAPLENAGEM LTDA, a pagar ao reclamante, ROBSON DE SOUZA SANTOS, no prazo legal, com juros e correção monetária (a partir do 5º dia útil do mês subseqüente - art. 459, § 1º, da CLT), na forma da lei, as seguintes parcelas: 1ª) 05 horas extras por mês no período trabalhado (de 12/11/2007 a 15/01/2008) com o adicional de 50% e divisor de 220; 2ª) aviso prévio indenizado, 13ºs salários de 2007 (02/12) e de 2008 (01/12), férias proporcionais (03/12) com 1/3, salários do período de 12/11/2007 a 15/01/2008 e multa do art. 477, § 8º, da CLT; 3ª) acréscimo de 50% sobre as verbas deferidas no item 6 da fundamentação, exceto a multa do art. 477 da CLT 4ª) FGTS+40% (indenizado) sobre os salários (R$ 840,00/mês) do período trabalhado (de 12/11/2007 a 15/01/2008), sobre as horas extras e sobre o aviso prévio e os 13ºs salários deferidos nos itens 5 e 6 da fundamentação (Cf. itens 5, 6, 8 e 9 da fundamentação), cujos valores serão apurados em liquidação por cálculos, observando-se os comandos dos fundamentos supra, que integram esta conclusão. A 1ª reclamada deverá, também, anotar o contrato de trabalho único na CTPS do autor, no prazo de 10 dias, contados do trânsito em julgado desta sentença, sob pena das anotações serem feitas pela Secretaria. No mesmo prazo, a 1ª reclamada deverá devolver a CTPS do que encontra-se retida, sob pena de expedição de Mandado de Busca e apreensão. Após o trânsito em julgado, oficie-se à DRT e ao Ministério Público do Trabalho (v. item 4 retro). Custas, pela 1ª reclamada, no importe de R$ 100,00, calculadas sobre o valor arbitrado em R$ 5.000,00. Concedem-se ao autor os benefícios da justiça gratuita (v. item 10 da fundamentação). Autoriza-se, na liquidação, a dedução do INSS, onde cabível, devendo a 1ª reclamada recolher as contribuições previdenciárias, inclusive sobre os salários do período vínculo reconhecido, os quais foram deferidos no item 6 desta fundamentação, no prazo legal e comprovar nos autos, sob pena de execução (arts. 114, § 3º, da CF/88 e 876, parágrafo único, CLT e Súmula nº 368/TST). O IRRF será retido e recolhido na forma dos arts. 189 e 190 do PROVIMENTO GERAL CONSOLIDADO do TRT-18ª Região. Intimem-se as partes. NADA MAIS. Anápolis-GO, 22 de fevereiro de 2008 (6ª-feira). SEBASTIÃO ALVES MARTINS, Juiz do Trabalho.

QUARTA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO

Notificação Nº: 1287/2008
Processo Nº: RT 00457-1997-054-18-00-0 4ª VT
RECLAMANTE..: ARLENOMAR JOSE DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: LUIZ MIGUEL RODRIGUES BARBOSA
RECLAMADO(A): BANCO DO ESTADO DE SÃO PAULO S/A (BANESPA)
ADVOGADO....: SILVANA GIUSTI GALLO
DESPACHO: Tomar conhecimento do despacho de fl. 728, cujo teor é o seguinte: Considerando a existência de saldo remanescente referente ao depósito recursal (fl. 726) e, tendo em vista o teor da petição de fl. 714, defiro o requerimento formulado pelo reclamado na petição em questão. Expeça-se o alvará. Intime-se. Em 24.01.2008. Lívia Fátima Gondim Preto - Juíza do Trabalho.

Notificação Nº: 1279/2008
Processo Nº: RT 00224-1999-054-18-00-9 4ª VT
RECLAMANTE..: EDSON ALVES DA SILVA
ADVOGADO....: HAMILTON DA COSTA VIANA FILHO
RECLAMADO(A): CERVAN-DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS LTDA (N/ P DE NIVALDO CORDEIRO DE ANDRADE) + 002
ADVOGADO....: VALMIR PEREIRA BUCAR
DESPACHO: Vista concedida ao exeqüente da petição de fls. 295/296, prazo de cinco dias.

Notificação Nº: 1322/2008
Processo Nº: RT 00285-2001-054-18-00-1 4ª VT
RECLAMANTE..: JUNAIR GOMES FARIA
ADVOGADO....: JOSÉ MARIO GOMES DE SOUSA
RECLAMADO(A): CACHOEIRA MATERIAIS PARA CONSTRUÇAO
ADVOGADO....: .
DESPACHO: Ao Exequente: Fica V. Sa. intimado(a) para, no prazo de 10 dias, comparecer em Secretaria para receber Certidão de Crédito acostada à contracapa dos autos. Anápolis, 25 de fevereiro de 2008.

Notificação Nº: 1273/2008
Processo Nº: RT 00843-2001-054-18-00-9 4ª VT
RECLAMANTE..: OSMAR PEIXOTO DOS SANTOS
ADVOGADO....: JANE LOBO GOMES DE SOUSA
RECLAMADO(A): MADEIBOM COMERCIO DE MADEIRAS LTDA + 001
ADVOGADO....: RENATO RODRIGUES CARDOSO
DESPACHO: Vista concedida ao exeqüente, prazo de 05 dias, do teor da certidão negativa efetuada pelo Sr. Oficial de Justiça, nos termos da Portaria 4ª VT/ANS-001/06.

Notificação Nº: 1320/2008
Processo Nº: RT 00395-2004-054-18-00-6 4ª VT
RECLAMANTE..: MARIA DO SOCORRO DE OLIVEIRA SILVA
ADVOGADO....: CONSTÂNCIA ALVES DE MATOS
RECLAMADO(A): GUEDES & OLING LTDA + 005
ADVOGADO....: LEVI FERREIRA NEVES
DESPACHO: Na consulta realizada junto ao DETRAN (fl. 273) consta informações acerca de registro de um veículo (caminhão ano 1981) em nome do sr. Nerci Florêncio Guedes, sócio executado, sendo que, por ocasião da diligência de fls. 302/303, foi informado pelo executado em questão que referido veículo foi vendido a terceiro há mais de 05 anos. Por outro lado, consta da declaração do imposto de renda do sr. Nerci Florêncio Guedes, do ano de 2007, referente aos bens, indicação de outro veículo (caminhão ano 1982). Desse modo, intime-se o sr. Nerci Florêncio Guedes para que, no prazo de 05 dias, indique a localização do veículo em questão, ciente de que a omissão poderá caraterizar ato atentatório à dignidade da justiça, nos termos dos artigos 652, § 3º c/c 600, inciso IV e 601, todos do CPC, com acréscimo de multa no importe de 20% incidente sobre o valor atualizado do débito em execução. A intimação

deverá ser realizada por meio de mandado. Cientifique-se a exeqüente. Anápolis, 19 de fevereiro de 2008, terça-feira. LÍVIA FÁTIMA GONDIM PREGO.

Notificação Nº: 1295/2008
Processo Nº: RTN 00769-2004-054-18-00-3 4ª VT
RECLAMANTE..: ELDER ANTONIO DE ASSIS
ADVOGADO....: VERA LÚCIA LUÍZA DE ALMEIDA CANGUSSÚ
RECLAMADO(A): GENA E FILHO LTDA (SUCESSORA DE LOJAS EMBAIXADOR LTDA) + 002
ADVOGADO....: GILDA NUNES DE S. NEIVA - DRA.
DESPACHO: a) - 1 - Libero ao exeqüente as importâncias indicadas às fls.614 e 615. 2 - Antecedendo a liberação ao exeqüente, seja procedido o cálculo do imposto de renda relativamente aos valores mencionados no item anterior, devendo a Secretaria proceder ao recolhimento respectivo. 3 - Conforme certificado à fl. 625, o levantamento efetuado na conta judicial de nº04500881-9 (fls.510/511) através da guia cuja cópia encontra-se à fl. 562, foi em benefício do Exeqüente Luciano Gomes de Jesus (RT - 110/204-7), razão pela qual determino a remessa dos autos à Contadoria para que seja retificado o cálculo de fls.618/624, excluindo-se do mesmo a dedução da importância de R$ 2.875,66 (fl.620), bem como deduzindo as importâncias liberadas no item 1. Intime-se o exeqüente. 4 - Designo praça do bem penhorados à fl.288, para o dia 18.03.2008, às 9 horas , com observância das formalidades legais. 5 - Não havendo arrematação, adjudicação ou remição, proceda-se nos termos do parágrafo 3º do artigo 888 da CLT, ficando, desde já, designado leilão para o dia 07.04.2008 às 9 horas e 30 minutos, a realizar-se no átrio da 1ª Vara do Trabalho de Anápolis, com observância das formalidades legais. Nomeio leiloeiro o Sr. Álvaro Sérgio Fuzo, fixada a sua comissão em 5% (cinco por cento), sobre o valor da alienação, a ser pago pelo adquirente. 6 - Após a realização da praça, se não houver arrematação, prossigam os atos relativos ao leilão, intimando-se o leiloeiro. Intimem-se as partes e seus procuradores. Em 31.01.2008 b) - Nos moldes do artigo 833 da CLT, retifico o erro de digitação no despacho de fls. 626/627, onde equivocadamente constou: ``...Designo praça do bem penhorado à fl. 288...´´, fazendo constar como correto``...Designo praça do bem penhorado à fl. 572...´´. Intimem-se. c) - Considerando a exiguidade do prazo para publicação do edital de praça e leilão, fica sem efeito a designação das datas constantes do despacho de fls. 626/627. Designo a data de 07.04.2008 às 09:00hs para a praça e a data de 24.04.2008 às 09:30hs para o leilão, mantidas todas as demais cominações e determinações constantes do despacho de fls. 626/627. Intimem-se as partes e seus procuradores.

Notificação Nº: 1295/2008
Processo Nº: RTN 00769-2004-054-18-00-3 4ª VT
RECLAMANTE..: ELDER ANTONIO DE ASSIS
ADVOGADO....: VERA LÚCIA LUÍZA DE ALMEIDA CANGUSSÚ
RECLAMADO(A): LEONARDO MIGUEL + 002
ADVOGADO....: GILDA NUNES DE S. NEIVA - DRA.
DESPACHO: a) - 1 - Libero ao exeqüente as importâncias indicadas às fls.614 e 615. 2 - Antecedendo a liberação ao exeqüente, seja procedido o cálculo do imposto de renda relativamente aos valores mencionados no item anterior, devendo a Secretaria proceder ao recolhimento respectivo. 3 - Conforme certificado à fl. 625, o levantamento efetuado na conta judicial de nº04500881-9 (fls.510/511) através da guia cuja cópia encontra-se à fl. 562, foi em benefício do Exeqüente Luciano Gomes de Jesus (RT - 110/204-7), razão pela qual determino a remessa dos autos à Contadoria para que seja retificado o cálculo de fls.618/624, excluindo-se do mesmo a dedução da importância de R$ 2.875,66 (fl.620), bem como deduzindo as importâncias liberadas no item 1. Intime-se o exeqüente. 4 - Designo praça do bem penhorados à fl.288, para o dia 18.03.2008, às 9 horas , com observância das formalidades legais. 5 - Não havendo arrematação, adjudicação ou remição, proceda-se nos termos do parágrafo 3º do artigo 888 da CLT, ficando, desde já, designado leilão para o dia 07.04.2008 às 9 horas e 30 minutos, a realizar-se no átrio da 1ª Vara do Trabalho de Anápolis, com observância das formalidades legais. Nomeio leiloeiro o Sr. Álvaro Sérgio Fuzo, fixada a sua comissão em 5% (cinco por cento), sobre o valor da alienação, a ser pago pelo adquirente. 6 - Após a realização da praça, se não houver arrematação, prossigam os atos relativos ao leilão, intimando-se o leiloeiro. Intimem-se as partes e seus procuradores. Em 31.01.2008 b) - Nos moldes do artigo 833 da CLT, retifico o erro de digitação no despacho de fls. 626/627, onde equivocadamente constou: ``...Designo praça do bem penhorado à fl. 288...´´, fazendo constar como correto``...Designo praça do bem penhorado à fl. 572...´´. Intimem-se. c) - Considerando a exiguidade do prazo para publicação do edital de praça e leilão, fica sem efeito a designação das datas constantes do despacho de fls. 626/627. Designo a data de 07.04.2008 às 09:00hs para a praça e a data de 24.04.2008 às 09:30hs para o leilão, mantidas todas as demais cominações e determinações constantes do despacho de fls. 626/627. Intimem-se as partes e seus procuradores.

Notificação Nº: 1295/2008
Processo Nº: RTN 00769-2004-054-18-00-3 4ª VT
RECLAMANTE..: ELDER ANTONIO DE ASSIS
ADVOGADO....: VERA LÚCIA LUÍZA DE ALMEIDA CANGUSSÚ
RECLAMADO(A): GENA SAD MIGUEL + 002
ADVOGADO....: GILDA NUNES DE S. NEIVA - DRA.
DESPACHO: a) - 1 - Libero ao exeqüente as importâncias indicadas às fls.614 e 615. 2 - Antecedendo a liberação ao exeqüente, seja procedido o cálculo do imposto de renda relativamente aos valores mencionados no item anterior, devendo a Secretaria proceder ao recolhimento respectivo. 3 - Conforme certificado à fl. 625, o levantamento efetuado na conta judicial de nº04500881-9 (fls.510/511) através da guia cuja cópia encontra-se à fl. 562, foi em benefício do Exeqüente Luciano Gomes de Jesus (RT - 110/204-7), razão pela qual determino a remessa dos autos à Contadoria para que seja retificado o cálculo de fls.618/624, excluindo-se do mesmo a dedução da importância de R$ 2.875,66 (fl.620), bem como deduzindo as importâncias liberadas no item 1. Intime-se o exeqüente. 4 - Designo praça do bem penhorados à fl.288, para o dia 18.03.2008, às 9 horas , com observância das formalidades legais. 5 - Não havendo arrematação, adjudicação ou remição, proceda-se nos termos do parágrafo 3º do artigo 888 da CLT, ficando, desde já, designado leilão para o dia 07.04.2008 às 9 horas e 30 minutos, a realizar-se no átrio da 1ª Vara do Trabalho de Anápolis, com observância das formalidades legais. Nomeio leiloeiro o Sr. Álvaro Sérgio Fuzo, fixada a sua comissão em 5% (cinco por cento), sobre o valor da alienação, a ser pago pelo adquirente. 6 - Após a realização da praça, se não houver arrematação, prossigam os atos relativos ao leilão, intimando-se o leiloeiro. Intimem-se as partes e seus procuradores. Em 31.01.2008 b) - Nos moldes do artigo 833 da CLT, retifico o erro de digitação no despacho de fls. 626/627, onde equivocadamente constou: ``...Designo praça do bem penhorado à fl. 288...´´, fazendo constar como correto``...Designo praça do bem penhorado à fl. 572...´´. Intimem-se. c) - Considerando a exiguidade do prazo para publicação do edital de praça e leilão, fica sem efeito a designação das datas constantes do despacho de fls. 626/627. Designo a data de 07.04.2008 às 09:00hs para a praça e a data de 24.04.2008 às 09:30hs para o leilão, mantidas todas as demais cominações e determinações constantes do despacho de fls. 626/627. Intimem-se as partes e seus procuradores.

Notificação Nº: 1309/2008
Processo Nº: RT 00150-2005-054-18-00-0 4ª VT
RECLAMANTE..: RIVALDO GOMES DA SILVA
ADVOGADO....: RONAN BERNARDES GALDINO
RECLAMADO(A): MINERAÇÃO RECANTO CAMPINA VERDE
ADVOGADO....: FRANCISCO ALVES DE MELO
DESPACHO: 1 – Considerando que não foi comprovado o recolhimento das contribuições previdenciárias e custas processuais, fls. 196, designo praça dos bens penhorados às fls. 132, para o dia 27.03.2008, às 9h e 10 min, com observância das formalidades legais. 2 - Não havendo arrematação, adjudicação ou remição, proceda-se nos termos do parágrafo 3º do artigo 888 da CLT, ficando, desde já, designado leilão para o dia 16.04.2008 às 9 horas, a realizar-se no átrio da 1ª Vara do Trabalho de Anápolis, com observância das formalidades legais. Nomeio leiloeiro o Sr. Valdivino Fernandes de Freitas, fixada a sua comissão em 5% (cinco por cento), sobre o valor da alienação, a ser pago pelo adquirente. 3 - Após a realização da praça, se não houver arrematação, prossigam os atos relativos ao leilão, intimando-se o leiloeiro. Intimem-se a Executada, seu procurador e o Exequente Previdenciário.

Notificação Nº: 1317/2008
Processo Nº: RT 00248-2005-054-18-00-7 4ª VT
RECLAMANTE..: ÉRICA REGINA DA SILVA FROTA
ADVOGADO....: ANTONIO LUIZ DA SILVA AMORIM
RECLAMADO(A): ADRIANA PATRÍCIA PENTEADO ELIAS LIMA + 001
ADVOGADO....: .
DESPACHO: Atendendo ao requerimento da Exequente, designo novo leilão para o dia para o dia 07.04.2008 às 9h e 30 min, a realizar-se no átrio da 1ª Vara do Trabalho de Anápolis, com observância das formalidades legais. Nomeio leiloeiro o Sr. Álvaro Sérgio Fuzo, fixada a sua comissão em 5% (cinco por cento), sobre o valor da alienação, a ser pago pelo adquirente. Intimem-se as partes e o leiloeiro. Em 20.02.2008.

Notificação Nº: 1286/2008
Processo Nº: RT 00274-2005-054-18-00-5 4ª VT
RECLAMANTE..: LIRIAMÊNIA ARANTES DOS SANTOS (ASSISTIDA P/RONISE MALENE ARANTES DE LIMA)
ADVOGADO....: CARLOS AUGUSTO DE FARIA
RECLAMADO(A): EDISON LUIZ DE SOUZA OLIVEIRA JUNIOR (POLIDENTE)
ADVOGADO....: JOSE EUSTAQUIO ROSA CARDOSO - DR.
DESPACHO: Tomar conhecimento do item 2 do despacho de fl. 167, cujo teor é o seguinte: (...) 2 - libero ao Executado o saldo remanescente nos autos, devendo ser o mesmo intimado para comparecer em Secretaria no prazo de 05 dias, para recebimento da referida importância (...) Em 01.02.2008. Lívia Fátima Gondim Prego - Juíza do Trabalho.

Notificação Nº: 1308/2008
Processo Nº: RT 00335-2005-054-18-00-4 4ª VT
RECLAMANTE..: CLEONILDE SOARES DA SILVA
ADVOGADO....: .
RECLAMADO(A): JOÃO BATISTA RODRIGUES & COMPANHIA LTDA + 002
ADVOGADO....: JOSELI JOAQUIM RIBEIRO
DESPACHO: 1 - Ante o teor da certidão de fl. 351, julgo boa e subsistente a penhora e aprovo a avaliação, fl. 350. 2 - Designo praça dos bens penhorados à fl.350, para o dia 1º.04.2008, às 9 horas , com observância das formalidades legais. 3 - Não havendo arrematação, adjudicação ou remição, proceda-se nos

termos do parágrafo 3º do artigo 888 da CLT, ficando, desde já, designado leilão para o dia 24.04.2008 às 9 horas e 30 minutos, a realizar-se no átrio da 1ª Vara do Trabalho de Anápolis, com observância das formalidades legais. Nomeio leiloeiro o Sr. Álvaro Sérgio Fuzo, fixada a sua comissão em 5% (cinco por cento), sobre o valor da alienação, a ser pago pelo adquirente. 4 - Após a realização da praça, se não houver arrematação, prossigam os atos relativos ao leilão, intimando-se o leiloeiro. Intimem-se as partes e seus procuradores.

Notificação Nº: 1291/2008
Processo Nº: RT 00878-2005-054-18-00-1 4ª VT
RECLAMANTE..: STEFAN PÉRICLES GABRIEL
ADVOGADO....: AIRTON FERNANDES DE CAMPOS
RECLAMADO(A): FERREIRA SERVIÇOS DE LIMPEZA TRANSPORTE E COMERCIO DE PETROLEO LTDA
ADVOGADO....: SERGIO GONZAGA JAIME
DESPACHO: AS PARTES: Tendo em vista que o dia 20/03/2008 será feriado nacional, reconsidero o despacho exarado às fls. 461 para designar praça para o dia 07/04/2008 às 09h e 05 min e leilão para o dia 24/04/2008 às 09h e 30 min, ficando mantidas as demais determinações. Anápolis, 19

Notificação Nº: 1321/2008
Processo Nº: RT 00369-2006-054-18-00-0 4ª VT
RECLAMANTE..: ANTONIO CARLOS ALVES DE ARAÚJO
ADVOGADO....: MARIO PINTO DE ALMEIDA
RECLAMADO(A): GRANITEC ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA. -ME
ADVOGADO....: ALCIMAR JOSÉ DE CARVALHO
DESPACHO: Exequente:
Fica V. Sa. intimado(a) para, no prazo de 10 dias, comparecer em Secretaria para receber Certidão de Crédito acosta à contracapa dos autos. Anápolis, 25 de fevereiro de 2008.

Notificação Nº: 1324/2008
Processo Nº: RT 00552-2006-054-18-00-5 4ª VT
RECLAMANTE..: ALESSANDRO TEIXEIRA DE LIMA
ADVOGADO....: RUBENS DONIZZETI PIRES
RECLAMADO(A): CONIEXPRESS S.A. INDUSTRIAS ALIMENTICIAS
ADVOGADO....: ADRIANO DIAS MIZAEL
DESPACHO: AO PATRONO DO EXEQUENTE: 1 - Ante a omissão do Exequente, fls. 411, e considerando tratar-se de execução provisória expeça-se mandado para penhora e avaliação dos bens nomeados pela Executada às fls. 404/407, devendo também ser penhorados outros bens na hipótese de serem aqueles insuficientes para a garantia da execução. Ressalte-se que quando da expedição do mandado deverá ser observada a dedução dos valores dos depósitos recursais, fls. 277 e 350, que garantem parcialmente a execução. 2 - Manifeste-se o Exequente, no prazo de 05 dias, acerca do requerimento formulado pela Executada às fls. 405, no sentido de que seja designada audiência para tentativa conciliatória, presumindo-se no silêncio, a discordância do requerimento em questão. Intime-se. Em 21.02.2008.

Notificação Nº: 1323/2008
Processo Nº: RT 00947-2006-054-18-00-8 4ª VT
RECLAMANTE..: JAKELINE GRACIANA DE SOUZA MELO
ADVOGADO....: GLEYCE NOVAES DA SILVA CAMPOS
RECLAMADO(A): DOCUCENTER SERVIÇOS DE PROC. DE DOCUMENTOS LTDA
ADVOGADO....: ALEXANDRE MEIRELLES
DESPACHO: A PATRONA DA EXEQUENTE: 1 - Libero a exequente o valor de seu crédito. Intime-se.

Notificação Nº: 1272/2008
Processo Nº: CCS 01098-2006-054-18-00-0 4ª VT
AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
ADVOGADO: LOURIVAL DE MORAES FONSECA JÚNIOR
RÉU(RÉ).: ANA LEITE FRAGA
ADVOGADO: JANINE MOREIRA FRAGA
DESPACHO: (...) Libero à Autora o valor de seu crédito, devendo a mesma ser intimada para receber a importância em questão, no prazo de 05 dias. Em 31.01.2008. Lívia Fátima Gondim Prego. Juíza do Trabalho.

Notificação Nº: 1276/2008
Processo Nº: RT 01181-2007-054-18-00-0 4ª VT
RECLAMANTE..: JOEZIO TIAGO DE BRITO (ESPÓLIO DE) REPR. P/ KELLY JULIA DE ANDRADE BRITO
ADVOGADO....: DOGIMAR GOMES DOS SANTOS
RECLAMADO(A): ASE DISTRIBUIÇÃO LTDA. (ELDORADO DISTRIBUIÇÃO) + 001
ADVOGADO....: RODRIGO MIKHAIL ATIÉ AJI
DESPACHO: Vista concedida a reclamada do Recurso Ordinário do reclamante, prazo legal, nos termos da Portaria 4ª VT/ANS-001/06.

Notificação Nº: 1278/2008
Processo Nº: RT 01232-2007-054-18-00-3 4ª VT
RECLAMANTE..: JAIR BENEDITO PIUNTI
ADVOGADO....: GILVAN ALVES ANASTACIO
RECLAMADO(A): PRIMO SCHINCARIOL IND DE CERVEJAS E REFRIGERANTES S.A.
ADVOGADO....: CARLOS EDUARDO DA TRINDADE ROSA
DESPACHO: Às 09 horas de hoje, em contato telefônico, o Dr. Marcelo Emílio Monteiro, perito, informou que a perícia destes autos será realizada no dia 29/02/2008, às 16 horas, na sede da reclamada. Anápolis-Go, 25 de fevereiro de 2008 (2ª feira).

Notificação Nº: 1277/2008
Processo Nº: CAU 00007-2008-054-18-00-0 4ª VT
AUTOR...: PRIMO SCHINCARIOL INDÚSTRIA DE DE CERVEJAS E REFRIGERANTES S.A.
ADVOGADO: CARLOS EDUARDO DA TRINDADE ROSA
RÉU(RÉ).: CLAUDIOMAR GOMES DE OLIVEIRA
ADVOGADO: JANETI CONCEIÇÃO AMARO DE PINA GOMES MELLO
DESPACHO: Tomar ciência da sentença de fls. 102/105, cujo DISPOSITIVO é o seguinte: Em consonância com os fundamentos, cujo teor se integra a esta conclusão, acolho o pedido formulado na ação cautelar. Custas pelo requerido, no importe de R$ 20,00 (vinte reais), calculadas sobre R$ 1.000,00 (um mil reais), valor da causa. Seja oficiado ao 2º Tabelionato de Protesto de Títulos, Registro Civil das Pessoas Jurídicas, Títulos e Documentos da Comarca de Anápolis, Cientificando-lhe. Intimem-se. Anápolis-GO, 1º de fevereiro de 2008. Lívia Fátima Gondim Prego Juíza do Trabalho.

Notificação Nº: 1275/2008
Processo Nº: RT 00010-2008-054-18-00-4 4ª VT
RECLAMANTE..: ELIDEANE ROSA DOS SANTOS
ADVOGADO....: ANA CAROLINA ZANINI
RECLAMADO(A): NOVAFARMA INDÚSTRIA FARMACÊUTICA LTDA.
ADVOGADO....: PEDRO PAULO SARTIN MENDES
DESPACHO: Vista concedida a reclamada do Recurso Ordinário do reclamante, prazo legal, nos termos da Portaria 4ª VT/ANS-001/06.

Notificação Nº: 1285/2008
Processo Nº: RT 00120-2008-054-18-00-6 4ª VT
RECLAMANTE..: LUCIMAR DAMASCENO DO NASCIMENTO
ADVOGADO....: ADAIR RODRIGUES CHAVEIRO
RECLAMADO(A): CINTHIA ELIAS HAJJAR + 001
ADVOGADO....: .
DESPACHO: De ordem da Exma Sra Juíza do Trabalho, ANTECIPA-SE a audiência para a data de 10/03/2008 às 13 horas e 50 minutos, para acerto na pauta.

PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE APARECIDA DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 2025/2008
Processo Nº: RT 00366-1998-081-18-00-8 1ª VT
RECLAMANTE..: WALMI MORAES DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: ELIOMAR PIRES MARTINS
RECLAMADO(A): VALSEG VIGILANCIA E SEGURANCA DE TRANSPORTE LTDA
ADVOGADO....: MAXIMILIANO ROSSATI
DESPACHO: AO RECLAMANTE: Intimação ao Reclamante para indicar a este Juízo meios efetivos de prosseguimento da presente execução. Prazo de 30 dias.

Notificação Nº: 2001/2008
Processo Nº: RT 00321-2000-081-18-00-9 1ª VT
RECLAMANTE..: EDVALDO RODRIGUES PEREIRA
ADVOGADO....: GENI PRAXEDES
RECLAMADO(A): M.O. CONSTRUTORA LTDA + 001
ADVOGADO....: MARIA JOSÉ RODRIGUES GONÇALVES
DESPACHO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE: Devolver a esta Secretaria os autos em epígrafe, em 48 horas, sob as penas da Lei. Posto que expirado o prazo concedido a V.Sª. Obs.: Caso já tenha sido providenciada a devolução, queira, por obséquio, desconsiderar o teor desta intimação.

Notificação Nº: 2026/2008
Processo Nº: RT 00565-2002-081-18-00-3 1ª VT
RECLAMANTE..: EDIRLEY CEZARIO OLIVEIRA
ADVOGADO....: LUCIENNE VINHAL
RECLAMADO(A): TELES E BRITO LTDA (SUPERMERCADO PAGUE POUCO) + 003
ADVOGADO....: ARLINDO JOSE COELHO
DESPACHO: AO RECLAMANTE: Intimação ao Reclamante para contraminutar Agravo de Petição. Prazo legal.

Notificação Nº: 1999/2008
Processo Nº: RT 00372-2005-081-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE..: BENEDITO VICENTE DA SILVA
ADVOGADO....: SILVIO TEIXEIRA
RECLAMADO(A): MARCÍLIO CADAMURO E OUTROS (FAZENDA LARANJAL)
ADVOGADO....: MARIA IZABEL DE MELO OLIVEIRA DOS SANTOS
DESPACHO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE: Devolver a esta Secretaria os autos em epígrafe, em 48 horas, sob as penas da Lei. Posto que expirado o prazo concedido a V.Sª. Obs.: Caso já tenha sido providenciada a devolução, queira, por obséquio, desconsiderar o teor desta intimação.

Notificação Nº: 2000/2008
Processo Nº: RT 00466-2005-081-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE..: MARCOS DE ASSIS QUINTINO DO NASCIMENTO
ADVOGADO....: PAULO HENRIQUE S. PINHEIRO
RECLAMADO(A): COOPERATIVA DE TRANSPORTE COLETIVO - CTC (INTERVENTOR MADSON LOBATO DRUMOND)
ADVOGADO....: .
DESPACHO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE: Devolver a esta Secretaria os autos em epígrafe, em 48 horas, sob as penas da Lei. Posto que expirado o prazo concedido a V.Sª. Obs.: Caso já tenha sido providenciada a devolução, queira, por obséquio, desconsiderar o teor desta intimação.

Notificação Nº: 2022/2008
Processo Nº: RT 01505-2005-081-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: SYDNEI BATISTA SOUZA
ADVOGADO....: ZULMIRA PRAXEDES
RECLAMADO(A): IPÊ INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ÁGUA MINERAL E REFRIGERANTES LTDA. (ÁGUA IPÊ)
ADVOGADO....: .
DESPACHO: AO RECLAMANTE: Intime-se o exeqüente a manifestar-se acerca da peça de fls.669/676, no prazo de 05 (cinco) dias.

Notificação Nº: 2028/2008
Processo Nº: RTN 01719-2005-081-18-00-7 1ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ RAIMUNDO DA SILVA (ASSISTIDO POR NIVALDO ARMANDO DE SOUSA)
ADVOGADO....: EDUARDO ALBERTO FONSECA
RECLAMADO(A): NORONHA SERVIÇOS ELETRICOS LTDA + 001
ADVOGADO....: OTAVIO BATISTA CARNEIRO
DESPACHO: AO RECLAMADO: Intimação ao Reclamado para manifestar-se acerca da impugnação aos cálculos (fl. 723/854). Prazo legal.

Notificação Nº: 2029/2008
Processo Nº: RTN 01719-2005-081-18-00-7 1ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ RAIMUNDO DA SILVA (ASSISTIDO POR NIVALDO ARMANDO DE SOUSA)
ADVOGADO....: EDUARDO ALBERTO FONSECA
RECLAMADO(A): COMPANHIA ENERGÉTICA DE GOIÁS - CELG + 001
ADVOGADO....: GILCILENE CESAR LEMES FERREIRA
DESPACHO: AO RECLAMADO: Intimação ao Reclamado para manifestar-se acerca da impugnação aos cálculos (fl. 723/854). Prazo legal.

Notificação Nº: 2027/2008
Processo Nº: RT 00284-2006-081-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE..: TONES PEREIRA DE MELO
ADVOGADO....: LILIANE VANUSA SODRÉ BARROSO
RECLAMADO(A): GESSO ESMERALDA- JEOVA PEREIRA DIAS
ADVOGADO....: JOELITA MOREIRA DE OLIVEIRA
DESPACHO: AO RECLAMANTE: Vista ao Reclamante (fl. 173). Prazo de 10 dias.

Notificação Nº: 2030/2008
Processo Nº: RT 00601-2006-081-18-00-2 1ª VT
RECLAMANTE..: RODRIGO RIBEIRO GUIMARÃES
ADVOGADO....: JUCELIA BRITO MOURA
RECLAMADO(A): CASA BAHIA COMERCIAL LTDA.
ADVOGADO....: ZENAIDE HERNANDES
DESPACHO: ÀS PARTES E SEUS PROCURADORES: Tomar ciência que nos autos em epígrafe foi prolatada Sentença em 25/02/2008, cujo teor encontra-se à disposição através do Site www.trt18.gov.br, de acordo com o diposto no art. 1º da Portaria TRT 18º GP/GDG Nº 216/2003, ou na Secretaria desta Vara.

Notificação Nº: 2002/2008
Processo Nº: RT 02022-2006-081-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE..: CÉLIO INACIO FERNANDES CAMPOS
ADVOGADO....: ZANIGREY EZEQUIEL FILHO
RECLAMADO(A): CONSTRUTORA HIDRO SHOP LTDA + 002
ADVOGADO....: GERCINO GONÇALVES BELCHIOR
DESPACHO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE: Devolver a esta Secretaria os autos em epígrafe, em 48 horas, sob as penas da Lei. Posto que expirado o prazo concedido a V.Sª. Obs.: Caso já tenha sido providenciada a devolução, queira, por obséquio, desconsiderar o teor desta intimação.

Notificação Nº: 2016/2008
Processo Nº: RT 02048-2006-081-18-00-2 1ª VT
RECLAMANTE..: IVETE VIEIRA DA SILVA
ADVOGADO....: DANILO GONZAGA RÍSPOLI
RECLAMADO(A): ELIANA ÂNGELA DE AZEVEDO (ESCOLA MUNDO INFANTIL)
ADVOGADO....: FRANCISLEY FERREIRA NERY
DESPACHO: AO PROCURADOR DO RECLAMADO: Homologa-se o novo cálculo de fl. 146 e seguintes para que produza seus jurídicos e legais efeitos, fixando-se o valor da execução em R$ 7.641,09, sem prejuízo de futuras atualizações. Intime-se o Reclamado, DIRETAMENTE/COM AVISO DE RECEBIMENTO (AR) e, também, SEU PROCURADOR DEVIDAMENTE CONSTITUÍDO, ESTE ÚLTIMO VIA DIÁRIO DE JUSTIÇA ELETRÔNICO, para, no prazo de 30 (trinta) dias, comprovar o recolhimento do restante do valor devido a título de contribuições previdenciárias e custas calculadas às fls. 146 e seguintes, no valor acima homologado, ADVERTINDO QUE SUA INÉRCIA IMPORTARÁ NA EXECUÇÃO DO VALOR CORRESPONDENTE.

Notificação Nº: 2023/2008
Processo Nº: RT 02597-2006-081-18-00-7 1ª VT
RECLAMANTE..: JORGE LIMA JÚNIOR
ADVOGADO....: GENI PRAXEDES CHAVES
RECLAMADO(A): COMPAÇO CONSTRUÇÕES PADRONIZADAS EM AÇO LTDA.
ADVOGADO....: .
DESPACHO: AO RECLAMANTE: Intimação ao Reclamante para manifestar-se acerca da certidão exarada pelo Oficial de Justiça. Prazo de 10 dias.

Notificação Nº: 2011/2008
Processo Nº: RT 02605-2006-081-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE..: ADEMIR SANTANA FERREIRA BATISTA
ADVOGADO....: ADRIANO DIAS MIZAEL
RECLAMADO(A): INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS COMPLEMENTO LTDA. ME - COMPLEMENTO MÓVEIS + 001
ADVOGADO....: .
DESPACHO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE: Tomar ciência do despacho de fl. 169: Vistos os autos. Verifica-se que o valor do crédito líquido do exeqüente importa em R$ 11.116,58, enquanto os bens constringidos às fls.127 foram avaliados em R$ 13.200,00. Em sendo assim, resolvo deferir a adjudicação dos bens constringidos, desde que o exeqüente deposite, em 05 dias, a diferença do valor excedente (R$ 13.200,00 - R$ 11.116,58= R$ 2.083,42), sob pena de torná-la sem efeito. Saliente-se que tal importância deverá ser depositada na Caixa Econômica Federal - CEF, Agência 2805, à disposição deste Juízo, mediante guia fornecida pela Secretaria desta Vara. Intime-se o exeqüente/adjudicante, na pessoa de seu procurador. Registre-se, desde já, que considerando que trata-se de adjudicação, não há falar-se em imposto de renda.

Notificação Nº: 1982/2008
Processo Nº: AAT 02685-2006-081-18-00-9 1ª VT
AUTOR...: RENATO FERREIRA DA SILVA
ADVOGADO: ANNA CAROLINA CÂMARA SANTANA
RÉU(RÉ).: VCR DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA.
ADVOGADO: ERNANI DE OLIVEIRA NARDELLI
DESPACHO: De ordem da MM. Juíza do Trabalho, a audiência do dia 06/03/2008 será às 11h20min.

Notificação Nº: 2019/2008
Processo Nº: RT 00245-2007-081-18-00-8 1ª VT
RECLAMANTE..: ELSON BONFIM MIRANDA
ADVOGADO....: LILIANE VANUSA SODRÉ BARROSO
RECLAMADO(A): FACINIU S INDÚSTRIA GRÁFICA LTDA.
ADVOGADO....: RONALDO MOURA LEAL
DESPACHO: AO PROCURADOR DA RECLAMADA: Intime-se o expert a levantar o numerário de fl.259. Sem prejuízos, homologa-se o cálculo de fl.262 para que produza seus jurídicos e legais efeitos, fixando-se o valor da execução em R$ 758,17, sem prejuízo de futuras atualizações. Intime-se a União a, no prazo de 10 (dez) dias, manifestar-se acerca do cálculo ora homologado, sob pena de preclusão, nos exatos termos do artigo 879, § 3º, da CLT. Na mesma oportunidade, intime-se a União, também, nos termos do art. 832, § 4º, da CLT. Intime-se a Reclamada, DIRETAMENTE/COM AVISO DE RECEBIMENTO (AR) e, também, SEU PROCURADOR DEVIDAMENTE CONSTITUÍDO, ESTE ÚLTIMO VIA DIÁRIO DE JUSTIÇA ELETRÔNICO, para, no prazo de 30 (trinta) dias, comprovar os respectivos recolhimentos, no valor homologado acima, ADVERTINDO QUE SUA INÉRCIA IMPORTARÁ NA EXECUÇÃO DO VALOR CORRESPONDENTE.

Notificação Nº: 1947/2008
Processo Nº: RT 00690-2007-081-18-00-8 1ª VT
RECLAMANTE..: CLÁUDIA REGINA BARBOSA AZEVEDO SILVA
ADVOGADO....: ORMISIO MAIA DE ASSIS
RECLAMADO(A): NOVO MUNDO MÓVEIS E UTILIDADES LTDA.
ADVOGADO....: ALEXANDRE MEIRELLES
DESPACHO: ÀS PARTES: De ordem da MM. Juíza do Trabalho, a audiência do dia 03/03/2008 será às 15h20min.

Notificação Nº: 2010/2008
Processo Nº: RT 00779-2007-081-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE..: HEDIANA RIBEIRO ARAÚJO
ADVOGADO....: RUBENS MENDONÇA
RECLAMADO(A): NOA - NÚCLEO ODONTOLÓGICO AVANÇADA
ADVOGADO....: ANA PAULA DE ALMEIDA SANTOS
DESPACHO: AO RECLAMANTE: Intimação ao Reclamante para apresentar a CTPS para anotações. Prazo de 05 (cinco) dias.

Notificação Nº: 2024/2008
Processo Nº: RT 01057-2007-081-18-00-7 1ª VT
RECLAMANTE..: VICENTE MARCHESE NETO
ADVOGADO....: JANE LÔBO GOMES DE SOUSA
RECLAMADO(A): LIBRA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA.
ADVOGADO....: JULIANA BORGES DA SILVEIRA OLIVEIRA
DESPACHO: AO RECLAMANTE: Intimação ao Reclamante para manifestar-se acerca da certidão exarada pelo Oficial de Justiça. Prazo de 10 dias.

Notificação Nº: 1916/2008
Processo Nº: RT 01151-2007-081-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE..: ADENILSON ALVES COUTINHO
ADVOGADO....: JOSIANE MARTINS DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): ANTARES GRÁFICA E EDITORA LTDA.
ADVOGADO....: JOAQUIM ADAUTO MOTTA RIBEIRO
DESPACHO: ÀS PARTES: De ordem da MM. Juíza do Trabalho, a audiência do dia 05/03/2008 será às 11h20min.

Notificação Nº: 1966/2008
Processo Nº: RT 01156-2007-081-18-00-9 1ª VT
RECLAMANTE..: FÁBIO GOMES RIBEIRO
ADVOGADO....: FÁBIO BARROS DE CAMARGO
RECLAMADO(A): GLOBSTEEL ENGENHARIA LTDA.
ADVOGADO....: GEORGE MARUM FERREIRA
DESPACHO: De ordem da MM. Juíza do Trabalho, a audiência do dia 26/03/2008 será às 15h20min.

Notificação Nº: 2021/2008
Processo Nº: CCS 01229-2007-081-18-00-2 1ª VT
AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
ADVOGADO: LEONARDO MARTINS MAGALHÃES
RÉU(RÉ).: AYRIS LUCIO PARREIRA
ADVOGADO: SAVIO LANES DE SILVA BARROS
DESPACHO: AO RECLAMANTE: Fica o reclamante intimado para receber crédito. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 1939/2008
Processo Nº: RT 01239-2007-081-18-00-8 1ª VT
RECLAMANTE..: MARILZA MARIANA TOLEDO
ADVOGADO....: PAULO SERGIO CARVALHAES
RECLAMADO(A): CARREFOUR COMERCIO E INDUSTRIA LTDA.
ADVOGADO....: MARIA DA CONCEIÇÃO MACHADO
DESPACHO: ÀS PARTES: De ordem da MM. Juíza do Trabalho, a audiência do dia 04/03/2008 será às 15h40min.

Notificação Nº: 2014/2008
Processo Nº: RT 01605-2007-081-18-00-9 1ª VT
RECLAMANTE..: PAULO RODRIGUES GUIMARÃES
ADVOGADO....: LILIANE VANUSA SODRÉ BARROSO
RECLAMADO(A): TELBRAS TELHAS BRASIL LTDA.
ADVOGADO....: .
DESPACHO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE: Ante ao teor da r. certidão, intime-se o autor a requerer o que entender de direito, no prazo de 10 (dez) dias.

Notificação Nº: 2013/2008
Processo Nº: RT 01623-2007-081-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: ANTÔNIO FERREIRA DE MORAES
ADVOGADO....: ELBER CARLOS SILVA
RECLAMADO(A): JOAQUIM RODRIGUES NETO
ADVOGADO....: DIANE APARECIDA PINHEIRO M. JAYME
DESPACHO: ÀS PARTES: Considerando o pleito do autor às fls.137, defiro o pedido da parte ré às fls.134. Intime-se as partes.

Notificação Nº: 1933/2008
Processo Nº: AAT 01675-2007-081-18-00-7 1ª VT
AUTOR...: GENEZI EURIPA DE QUEIROZ SOUZA
ADVOGADO: ALESSANDRO LISBOA PEREIRA
RÉU(RÉ).: COOPERATIVA INDUST. DE CARNES E DERIVADOS DE GOIÁS LTDA.
ADVOGADO: TADEU DE ABREU PEREIRA
DESPACHO: ÀS PARTES: De ordem da MM. Juíza do Trabalho, a audiência do dia 04/03/2008 será às 11h20min.

Notificação Nº: 1910/2008
Processo Nº: RT 01818-2007-081-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: ERVANI MARINHO BISPO
ADVOGADO....: ANA CÁRITA PAES LEME
RECLAMADO(A): UNIFAN - UNIÃO DAS FACULDADES ALFREDO NASSER + 001
ADVOGADO....: LAISE ALVES DE FREITAS
DESPACHO: AOS PROCURADORES DAS PARTES: Tomar ciência que nos autos em epígrafe foi prolatada Sentença em 22/02/2008, cujo teor encontra-se à disposição através do Site www.trt18.gov.br, de acordo com o diposto no art. 1º da Portaria TRT 18º GP/GDG Nº 216/2003, ou na Secretaria desta Vara.

Notificação Nº: 2031/2008
Processo Nº: RT 01907-2007-081-18-00-7 1ª VT
RECLAMANTE..: ALISSON FONSECA LIRA
ADVOGADO....: CARLÚCIO VIEIRA DE SOUSA
RECLAMADO(A): BASE INDUSTRIAIS REUNIDAS LTDA.
ADVOGADO....: EDSON VERAS DE SOUSA
DESPACHO: ÀS PARTES E SEUS PROCURADORES: Tomar ciência que nos autos em epígrafe foi prolatada Sentença em 25/02/2008, cujo teor encontra-se à disposição através do Site www.trt18.gov.br, de acordo com o diposto no art. 1º da Portaria TRT 18º GP/GDG Nº 216/2003, ou na Secretaria desta Vara.

Notificação Nº: 1960/2008
Processo Nº: RT 01961-2007-081-18-00-2 1ª VT
RECLAMANTE..: CARLOS ANTÔNIO CARVALHO SOARES
ADVOGADO....: VALDECY DIAS SOARES
RECLAMADO(A): TRANS JC LOGÍSTICA E TRANSPORTES LTDA.
ADVOGADO....: ANA CLAUDIA DA SILVA
DESPACHO: De ordem da MM. Juíza do Trabalho, a audiência do dia 10/03/2008 será às 15 horas.

Notificação Nº: 1951/2008
Processo Nº: RT 01977-2007-081-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE..: WILLIAN CUSTÓDIO DE MORAIS
ADVOGADO....: KEILA DE ABREU ROCHA
RECLAMADO(A): LDB TRANSPORTES E CARGAS LTDA.
ADVOGADO....: AURELIO ALVES FERREIRA
DESPACHO: ÀS PARTES: De ordem da MM. Juíza do Trabalho, a audiência do dia 25/03/2008 será às 15 horas.

Notificação Nº: 1943/2008
Processo Nº: RT 02164-2007-081-18-00-2 1ª VT
RECLAMANTE..: MÁRCIO ANTÔNIO BARBOSA COSTA
ADVOGADO....: EDNEI RIBEIRO S. JÚNIOR
RECLAMADO(A): LUCIANO DA SILVA DE OLIVEIRA + 001
ADVOGADO....: .
DESPACHO: ÀS PARTES: De ordem da MM. Juíza do Trabalho, a audiência do dia 04/03/2008 será às 15h20min.

Notificação Nº: 2015/2008
Processo Nº: RT 02223-2007-081-18-00-2 1ª VT
RECLAMANTE..: THAIS DE LIMA
ADVOGADO....: CRISTINA DE ALMEIDA FERREIRA GONÇALVES
RECLAMADO(A): DW BEER HOUSE COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA. (CACTU S RESTAURANTE E CERVEJARIA)
ADVOGADO....: ALBERIZA RODRIGUES DA SILVA
DESPACHO: AO PROCURADOR DA RECLAMADA: Intime-se a Reclamada para se manifestar acerca do inteiro teor da petição de fl. 38, na qual restou noticiado o descumprimento do acordo homologado, sob pena de se dar início imediato à execução do acordo descumprido. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 2009/2008
Processo Nº: RT 02259-2007-081-18-00-6 1ª VT

RECLAMANTE..: WILSON DOS SANTOS
ADVOGADO....: HÉLIO JOSÉ FERREIRA
RECLAMADO(A): LAERTE LEITE GUEDES
ADVOGADO....: LAZARO SOBRINHO DE OLIVEIRA
DESPACHO: AO RECLAMANTE: Intimação ao Reclamante para apresentar a CTPS para anotações. Prazo de 05 (cinco) dias.

Notificação Nº: 1998/2008
Processo Nº: RT 02269-2007-081-18-00-1 1ª VT
RECLAMANTE..: ELIENO SANTOS DO NASCIMENTO
ADVOGADO....: RUBENS MENDONÇA
RECLAMADO(A): FUGA COUROS HIDROLANDIA LTDA.
ADVOGADO....: CHRISTIANE MOYA INACIO FERREIRA
DESPACHO: AO PROCURADOR DO RECLAMADO: Devolver a esta Secretaria os autos em epígrafe, em 48 horas, sob as penas da Lei. Posto que expirado o prazo concedido a V.Sª. Obs.: Caso já tenha sido providenciada a devolução, queira, por obséquio, desconsiderar o teor desta intimação.

Notificação Nº: 1954/2008
Processo Nº: RT 00026-2008-081-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: MATUSALEM JOSÉ DE CAMARGO
ADVOGADO....: ALAOR ANTÔNIO MACIEL
RECLAMADO(A): AUTO POSTO IGUALDADE LTDA.
ADVOGADO....: .
DESPACHO: ÀS PARTES: De ordem da MM. Juíza do Trabalho, a audiência do dia 24/03/2008 será às 15 horas.

Notificação Nº: 2012/2008
Processo Nº: RT 00049-2008-081-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE..: JEAN CARLOS ALVES DE CARVALHO
ADVOGADO....: WESLEY ALVES MARTINS DE LIMA
RECLAMADO(A): SOS COLETA SELETIVA + 002
ADVOGADO....: CÉLIO ALVES PINTO
DESPACHO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE: Indefiro o pleito do autor, posto que a audiência já fora realizada. Não obstante, expeça-se certidão visando a habilitação no seguro desemprego, fazendo constar o nome da Reclamada, conforme descrito no Contrato Social (vide fls.54/57). Intime-se.

Notificação Nº: 1923/2008
Processo Nº: RT 00061-2008-081-18-00-9 1ª VT
RECLAMANTE..: ROSANGELA MARIANO SEGUNDO
ADVOGADO....: ALBERTINO AZEVEDO MELO
RECLAMADO(A): VAN PREMIER DISTRIBUIDORA DE COSMETICOS LTDA. + 001
ADVOGADO....: .
DESPACHO: ÀS PARTES: De ordem da MM. Juíza do Trabalho, a audiência do dia 05/03/2008 será às 15h20min.

Notificação Nº: 1992/2008
Processo Nº: RT 00081-2008-081-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: RODRIGO MARTINS SOARES DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: BRUNO CÉSAR JORGE DOS SANTOS
RECLAMADO(A): CENTRO DE FORMAÇÃO DE PROFISSIONAIS EM SEGURANÇA TIRADENTES
ADVOGADO....: .
DESPACHO: De ordem da MM. Juíza do Trabalho, a audiência do dia 06/03/2008 será às 15 horas.

Notificação Nº: 1930/2008
Processo Nº: RT 00151-2008-081-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: ROZELI ALVES LOPES VAZ
ADVOGADO....: CLAYTON MACHADO GOMES ARANTES
RECLAMADO(A): VIVO S.A.
ADVOGADO....: .
DESPACHO: ÀS PARTES: De ordem da MM. Juíza do Trabalho, a audiência do dia 04/03/2008 será às 11 horas.

Notificação Nº: 1912/2008
Processo Nº: RT 00165-2008-081-18-00-3 1ª VT
RECLAMANTE..: EVERALDO ALVES DOS SANTOS
ADVOGADO....: CARLOS MARTINS DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): PLASTIBRAX - INDÚSTRIA E COMÉRCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE ARTEFATOS E DERIVADOS PLASTICOS LTDA.
ADVOGADO....: .
DESPACHO: ÀS PARTES: De ordem da MM. Juíza do Trabalho, a audiência do dia 05/03/2008 será às 11 horas.

Notificação Nº: 1987/2008
Processo Nº: RT 00166-2008-081-18-00-8 1ª VT
RECLAMANTE..: GIRLEY ANTONIO FRANÇA SERRA
ADVOGADO....: CLÁUDIA GOMES
RECLAMADO(A): SOARES E PINHEIRO LTDA. (KALIFAS BAR)
ADVOGADO....: .
DESPACHO: De ordem da MM. Juíza do Trabalho, a audiência do dia 06/03/2008 será às 11 horas.

Notificação Nº: 1920/2008
Processo Nº: RT 00167-2008-081-18-00-2 1ª VT
RECLAMANTE..: FRANCISCO DE ASSIS PEREIRA DE SOUZA
ADVOGADO....: DANIEL CAMOZZI
RECLAMADO(A): REGRA LOGÍSTICA EM DISTRIBUIÇÃO LTDA.
ADVOGADO....: .
DESPACHO: ÀS PARTES: De ordem da MM. Juíza do Trabalho, a audiência do dia 05/03/2008 será às 15 horas.

Notificação Nº: 1937/2008
Processo Nº: RT 00174-2008-081-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE..: JOÃO DA CRUZ PEREIRA
ADVOGADO....: HELDA COSTA PIRES
RECLAMADO(A): IELO BATISTA CAMILO
ADVOGADO....: .
DESPACHO: ÀS PARTES: De ordem da MM. Juíza do Trabalho, a audiência do dia 04/03/2008 será às 11h40min.

Notificação Nº: 1989/2008
Processo Nº: RT 00181-2008-081-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE..: DEUSENI MOREIRA ALVES
ADVOGADO....: JOSÉ CARLOS DOS REIS
RECLAMADO(A): EQUIPLEX - INDÚSTRIA FARMACÊUTICA LTDA.
ADVOGADO....: .
DESPACHO: De ordem da MM. Juíza do Trabalho, a audiência do dia 06/03/2008 será às 15h40min.

Notificação Nº: 1917/2008
Processo Nº: RT 00190-2008-081-18-00-7 1ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ AUGUSTO PAREDES
ADVOGADO....: MÉRCIA ARYCE DA COSTA
RECLAMADO(A): LIMA E PERGHER INDÚSTRIA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA.
ADVOGADO....: .
DESPACHO: ÀS PARTES: De ordem da MM. Juíza do Trabalho, a audiência do dia 05/03/2008 será às 11h40min.

Notificação Nº: 1964/2008
Processo Nº: RT 00216-2008-081-18-00-7 1ª VT
RECLAMANTE..: ALDO DO NASCIMENTO SILVA
ADVOGADO....: LEOPOLDO DOS REIS DIAS
RECLAMADO(A): TECNOGUARDA VIGILÂNCIA E TRANSPORTES DE VALORES LTDA.
ADVOGADO....: .
DESPACHO: De ordem da MM. Juíza do Trabalho, a audiência do dia 06/03/2008 será às 10h50min.

Notificação Nº: 2003/2008
Processo Nº: RT 00222-2008-081-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE..: PAULO GONÇALVES BARBOSA
ADVOGADO....: GENI PRAXEDES
RECLAMADO(A): FRANCISCO CARDOSO
ADVOGADO....: .
DESPACHO: De ordem da MM. Juíza do Trabalho, a audiência do dia 12/03/2008 será às 11h20min.

Notificação Nº: 1979/2008
Processo Nº: RT 00263-2008-081-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: ANA GLEICY DA COSTA FONSECA
ADVOGADO....: ALFREDO MALASPINA FILHO
RECLAMADO(A): SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE GOIÂNIA
ADVOGADO....: .
DESPACHO: De ordem da MM. Juíza do Trabalho, a audiência do dia 25/03/2008 será às 15h40min.

Notificação Nº: 1994/2008
Processo Nº: RT 00264-2008-081-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE..: MIRANDI FIEL DA CUNHA + 002
ADVOGADO....: VINICIUS BORGES DI FERREIRA
RECLAMADO(A): GENTIL ALVES DE FREITAS
ADVOGADO....: .

DESPACHO: De ordem da MM. Juíza do Trabalho, a audiência do dia 06/03/2008 será às 11h40min.

Notificação Nº: 1995/2008
Processo Nº: RT 00264-2008-081-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE..: MAURO BUENO DE OLIVEIRA + 002
ADVOGADO....: VINICIUS BORGES DI FERREIRA
RECLAMADO(A): GENTIL ALVES DE FREITAS
ADVOGADO....: .
DESPACHO: De ordem da MM. Juíza do Trabalho, a audiência do dia 06/03/2008 será às 11h40min.

Notificação Nº: 1996/2008
Processo Nº: RT 00264-2008-081-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE..: PEDRO DONIZETE DE PAULA + 002
ADVOGADO....: VINICIUS BORGES DI FERREIRA
RECLAMADO(A): GENTIL ALVES DE FREITAS
ADVOGADO....: .
DESPACHO: De ordem da MM. Juíza do Trabalho, a audiência do dia 06/03/2008 será às 11h40min.

Notificação Nº: 1971/2008
Processo Nº: RT 00283-2008-081-18-00-1 1ª VT
RECLAMANTE..: ELIANA FERREIRA DE OLIVEIRA SILVA
ADVOGADO....: LUIZ RENATO ARIANO DE FARIA
RECLAMADO(A): COMERCIAL DE ALIMENTOS ITATICO LTDA. (SUPERMERCADO TATICO)
ADVOGADO....: .
DESPACHO: De ordem da MM. Juíza do Trabalho, a audiência do dia 24/03/2008 será às 15h40min.

Notificação Nº: 1970/2008
Processo Nº: RT 00286-2008-081-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ MARIA DE FARIA MAIA
ADVOGADO....: ISAC CARDOSO DAS NEVES
RECLAMADO(A): MUNICIPIO DE EDÉIA
ADVOGADO....: .
DESPACHO: De ordem da MM. Juíza do Trabalho, a audiência do dia 25/03/2008 será às 15h20min.

Notificação Nº: 1976/2008
Processo Nº: RT 00290-2008-081-18-00-3 1ª VT
RECLAMANTE..: ODIRLEI BARBOSA DA COSTA
ADVOGADO....: IÊDA VIEIRA
RECLAMADO(A): ZUPANI INDUSTRIAL LTDA.
ADVOGADO....: .
DESPACHO: De ordem da MM. Juíza do Trabalho, a audiência do dia 24/03/2008 será às 11 horas.

Notificação Nº: 1969/2008
Processo Nº: RT 00301-2008-081-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE..: GLEISON PEREIRA RIBEIRO
ADVOGADO....: DIEGO EMERENCIANO BRINGEL DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): REFRESCOS BANDEIRANTES INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.
ADVOGADO....: .
DESPACHO: De ordem da MM. Juíza do Trabalho, a audiência do dia 25/03/2008 será às 11h20min.

PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE APARECIDA DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 44/2008
Processo nº RT 00118-2008-081-18-00-0
RECLAMANTE: JOYCE FERREIRA DIAS
RECLAMADOS: REVISTA AGRÁRIA POLÍTICA FUNDIÁRIA E MEIO AMBIENTE DO BRASIL e REGISNALDO CORREA DANTAS
A Doutora MARILDA JUNGMANN GONÇALVES DAHER, JUÍZA DO TRABALHO da 1ª Vara do Trabalho de Aparecida de Goiânia/GO, no uso das atribuições que lhe confere a lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste, fica INTIMADOS os Reclamados REVISTA AGRÁRIA POLÍTICA FUNDIÁRIA E MEIO AMBIENTE DO BRASIL e REGISNALDO CORREA DANTAS, atualmente em lugar incerto e não sabido, para comparecerem à audiência designada para o dia 05 de março de 2008, às 14h00min., referente aos autos RT 00118-2008-081-18-00-0, perante à 1ª Vara do Trabalho de Aparecida de Goiânia-GO, no endereço acima, a fim de apresentar defesa (art. 846 da CLT), devendo estar presente, sendo-lhe facultado designar preposto, na forma prevista no parágrafo 1º artigo 843 consolidado. O não comparecimento importará na aplicação da pena de revelia e confissão quanto à matéria de fato, com as provas que julgar necessárias (art.821 e 845 da CLT). Na oportunidade poderá apresentar provas escritas cujos documentos deverão vir organizados na forma dos arts. 64 e 65 do Provimento Geral Consolidado instituído pelo Egrégio TRT da 18ª Região, sob pena de recusa pelo Juiz (art. 43, parágrafo único do mesmo Provimento), no caso de testemunhas não poderão exceder a 03 (três), que deverão comparecer independentemente de intimação. E, ainda, tomar ciência dos pedidos da reclamação, a seguir transcritos:"DO PEDIDO Face ao todo exposto o reclamante requer: 1) Reintegração do emprego, ou no caso de recusa da reclamada a indenização referente ao período de estabilidade, qual seja, 2) ou indenização (segue quadro abaixo); 3) Que V. Exª. defira todos os pedidos abaixo relacionados segundo a tabela abaixo: 4) A anotação dos registros na CTPS da reclamante; Em face do que, pretende o pagamento das seguintes verbas indenizatórias trabalhistas e rescisórias: Parcela valor Aviso Prévio R$ 421,40; Férias Vencidas. +1/3 (12/12-2006) R$ 561,86; HORAS EXTRAS LABORADAS (45H) R$ 107,10; Férias Proporcionais 4/12 +1/3 R$ 187,28; 13º Salário Proporcional 2006 7 /12 R$ 245,81; 13º salário proporcional 2207 6/12 R$ 210,69; Multa do art. 477 R$ 421,40; FGTS +40% todo período estimado) R$ 539,39; Salários em atraso (07/08/09/2006) R$ 1.264,20; Salários período de estabilidade (de 10/06 até 08/2007) R$ 4.635,40; Total líquido R$ 8.594,53 3) Comunicações d e estilo, aos órgãos competentes, INSS, Delegacia Regional do Trabalho, Delegacia da Receita Federal; 4) O Suplicante declarando-se em condições de arcar corn o pagamento de custas processuais sem prejuízo do sustento próprio e familiar, pede lhe seja deferida os beneficios da assist@ncia JudiciAria, no permissivo da Lei 1.060/50; "Ex Positis " 5) Requer que se digne V. Exa. designar a audiência inaugural, noticando a reclamada, para que caso queira, oferega sua defesa sob pena de reve]ia e confissso, que ficam desde logo requeridas, devendo ao final set esta ju!gada procedente em todos os termos, e condenada a parte ré ao pagamento das parcelas aqui pleiteadas, devidamente acrescida de juros, correção monetária, e demais cominações !egais; 6) Utilizar-se-á de todos os meios de provas em direito admitidas para provar as alegagações ora ofertadas, requerendo desde já e especialmente o depoimento pessoal da Reclamada, sob pena de confesso, oitiva de testemunhas, documentos a serem juntados antes da data da audiência a ser designada, pericias: etc. 7) Atribui à causa o valor de R$ 8.594,53 (oito mil quinhentos e noventa e quatro reais e cinqüenta e três centavos). Nestes termos. Aguarda deferimento. Ap. de Goiânia, 07 de janeiro de 2008. Dr.CHRYSTIAN ALVES SCHUH OAB/GO 18.143 DRA. MICHELLE ALVES SCHUH OAB/GO 25.781". E para que chegue ao conhecimento dos reclamados REVISTA AGRÁRIA POLÍTICA FUNDIÁRIA E MEIO AMBIENTE DO BRASIL e REGISNALDO CORREA DANTAS, é mandado publicar o presente Edital e afixar cópia no quadro de avisos desta Vara. Eu, OSMANE FERNANDES MACIEL, DIRETOR DE SECRETARIA, subscrevi, aos vinte e dois de fevereiro de dois mil e oito. MARILDA JUNGMANN GONÇALVES DAHER JUÍZA DO TRABALHO.

SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE APARECIDA DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 1134/2008
Processo Nº: RT 00861-2002-082-18-00-0 2ª VT
RECLAMANTE..: WALTER JOSE DA SILVA
ADVOGADO....: LERY OLIVEIRA REIS
RECLAMADO(A): MULTI SERVICE ADMINISTRADORA LTDA
ADVOGADO....: JOSÉ DE SOUZA SANTOS NETO
DESPACHO: Vistos, etc. AO PROCURADOR DO RECLAMANTE: Dê-se vista ao credor dos documentos encaminhados pela Receita Federal, no balcão da Secretaria e sem extração de cópias, devendo requerer o que for de seu interesse, em 30 (trinta) dias. Na omissão, remetam-se os autos ao arquivo provisório pelo prazo máximo de 01 (um) ano, conforme dispõe o art. 40 e § da Lei nº 6.830/80.

Notificação Nº: 1140/2008
Processo Nº: CPE 00885-2004-082-18-00-1 2ª VT
EXEQUENTE...: JOSE ELIAS NETO
ADVOGADO....: GILVAN ALVES ANASTACIO
EXECUTADO(A): GERALDINA SANTANA DA SILVA A GOIANA(CERÂMICA SÃO LUIZ) + 002
ADVOGADO....: RICARDO BRANDÃO ALENCASTRO VEIGA
DESPACHO: AO PROCURADORES DAS PARTES: Ficar ciente de que foi determinado o dia 15/04/2008, às 13:00 horas, para a realização da Praça dos bens penhorados, na Rua 10, Qd. W, Lts. 3,4,5,44,45 e 46, St. Araguaia, Aparecida de Goiânia (na sede deste Juízo) e, em não havendo licitante, fica designado Leilão para o dia 17/04/2008, às 14 horas.

Notificação Nº: 1136/2008
Processo Nº: ACP 00100-2006-082-18-00-2 2ª VT
CONSIGNANTE..: NOVO HORIZONTE CONSTRUTORA LTDA.
ADVOGADO.....: PAULO ROBERTO FERREIRA CARDOSO
CONSIGNADO(A): RAIMUNDO GREGÓRIO DA SILVA (ESPÓLIO DE, REP. P/ WELLINGTON DE OLIVEIRA SILVA) + 004
ADVOGADO.....: ALAN BATISTA ALVES
DESPACHO: AOS PROCURADORES DOS CONSIGNADOS: Vistos etc. Intimem-se os consignados a informarem se já foi ou está sendo providenciado o Alvará oriundo da Justiça Comum a respeito da forma que deverá ser realizada a partilha dos bens comuns do espólio consignado objeto da presente ação, conforme determinado na sentença de fls. 140/144, em 05 (cinco) dias.

Notificação Nº: 1137/2008
Processo Nº: ACP 00100-2006-082-18-00-2 2ª VT

CONSIGNANTE..: NOVO HORIZONTE CONSTRUTORA LTDA.
ADVOGADO.....: PAULO ROBERTO FERREIRA CARDOSO
CONSIGNADO(A): RAIMUNDO GREGÓRIO DA SILVA (ESPÓLIO DE, REP. P/ ANA NERES FRANCISCO) + 004
ADVOGADO.....: JOSÉ MARTINS DA SILVA JÚNIOR
DESPACHO: AOS PROCURADORES DOS CONSIGNADOS: Vistos etc. Intimem-se os consignados a informarem se já foi ou está sendo providenciado o Alvará oriundo da Justiça Comum a respeito da forma que deverá ser realizada a partilha dos bens comuns do espólio consignado objeto da presente ação, conforme determinado na sentença de fls. 140/144, em 05 (cinco) dias.

Notificação Nº: 1109/2008
Processo Nº: RT 01165-2006-082-18-00-5 2ª VT
RECLAMANTE..: LUDMILLA MORGANA PIRES FERREIRA
ADVOGADO....: ADRIANO MÁSCIMO DA COSTA E SILVA
RECLAMADO(A): EMPRESA BRONDELLI INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA + 002
ADVOGADO....: GERSON PINHEIRO DE LEMOS JÚNIOR
DESPACHO: AOS PROCURADORES DAS PARTES: Vistos os autos, Homologa-se o acordo firmado entre as partes, nos termos da petição de fls. 209/210, para que surta seus efeitos legais e jurídicos. Custas pela reclamada, no importe de R$ 74,39, sendo R$ 19,09 custas sobre o cálculo de liquidação (artigo 789-A, IX, da CLT, Lei 10.537/2002) e R$ 55,30 - custas sobre o ato do oficial de justiça (artigo 789-A, II, Inciso a, Lei 10.537/2002). Contribuição previdenciária cota parte do empregado e empregador, pela reclamada, no importe de R$ 237,79, atualizado até 30.11.2007. A reclamada deverá comprovar o recolhimento, no prazo de 10 dias após o cumprimento do acordo, das custas processuais e das contribuições previdenciárias, devidamente atualizadas, sob pena de execução. O reclamante deverá ficar ciente de que presumir-se-á quitado o acordo, caso não informado nos autos o inadimplemento, no prazo de 10 (dez) dias, a contar do respectivo vencimento. Extingue-se a execução do valor principal do reclamante, nos termos do artigo 794, II, do CPC, de aplicação subsidiária ao Processo do Trabalho. Após o cumprimento do acordo, intime-se o INSS para tomar ciência da presente homologação, para os fins do disposto no artigo 832, § 4º, da CLT, prazo legal. Intimem-se.

Notificação Nº: 1120/2008
Processo Nº: RT 01714-2006-082-18-00-1 2ª VT
RECLAMANTE..: PEDRO LUDOVICO GONÇALVES MATOS
ADVOGADO....: DR. JERÔNIMO JOSÉ BATISTA
RECLAMADO(A): WESLEY DA SILVA MACHADO + 001
ADVOGADO....: JOÃO LINDEMBERG SUARES BISPO
DESPACHO: AO PROCURADOR DOS RECLAMADAS: Vistos os autos. Homologa-se o cálculo de fls. 210/213, para que surta todos os efeitos legais e jurídicos, fixando o valor da execução em: 1 - R$ 161,02 (cento e sessenta e um reais e dois centavos) - contribuição previdenciária, sendo R$ 42,01 cota parte do empregador/GILDRAT/Terceiros e R$ 119,01 - cota parte do empregado, valor a ser pago pela reclamada; 2 - R$ 177,33 (cento e setenta e sete reais e trinta e três centavos) referente às custas sobre o cálculo (art. 789-A, IX, da CLT). Totalizando R$ 338,35 (trezentos e trinta e oito reais e trinta e cinco centavos), valor atualizado até 29.02.2008, sem prejuízo das atualizações cabíveis, até o efetivo pagamento. Intime-se a reclamada, diretamente e através de seu procurador para, no prazo de 05 (cinco) dias, comprovar nos autos o recolhimento da contribuição previdenciária devida e das custas processuais, conforme cálculo ora homologado, sob pena de execução.

Notificação Nº: 1147/2008
Processo Nº: RT 01920-2006-082-18-00-1 2ª VT
RECLAMANTE..: CAROLINA TAVARES DE MOURA
ADVOGADO....: LILIANE VANUSA SODRÉ BARROSO
RECLAMADO(A): JOSÉ PEREIRA DA CRUZ (EXATA CONTABILIDADE)
ADVOGADO....: ANTONIO ALVES DO NASCIMENTO
DESPACHO: AOS PROCURADORES DAS PARTES: Ficar ciente de que foi determinado o dia 15/04/2008, às 13:00 horas, para a realização da Praça dos bens penhorados, na Rua 10, Qd. W, Lts. 3,4,5,44,45 e 46, St. Araguaia, Aparecida de Goiânia (na sede deste Juízo) e, em não havendo licitante, fica designado Leilão para o dia 17/04/2008, às 14 horas.

Notificação Nº: 1117/2008
Processo Nº: RT 00916-2007-082-18-00-7 2ª VT
RECLAMANTE..: CLAUDENOR CORREIA DA ROCHA
ADVOGADO....: CHRYSTIANN AZEVEDO NUNES
RECLAMADO(A): IMAPA - METALURGICA ANA PAULA (PROP. VALDIVINO DA PAIXÃO RODRIGUES, FALECIDO - REP. P/ INVENTARIANTE NILZA FRANCISCA RODRIGUES)
ADVOGADO....: NARCISO CAMILO DE ANDRADE
DESPACHO: RECLAMADO(A)(S): Vista do Recurso Ordinário de fls.50/53, para, querendo, contra-arrazoar. Prazo legal.

Notificação Nº: 1131/2008
Processo Nº: RT 01109-2007-082-18-00-1 2ª VT
RECLAMANTE..: UESLEI DOS SANTOS
ADVOGADO....: CLAÚDIO FALEIRO DE FREITAS
RECLAMADO(A): EVOLUÇÃO CONSTRUTORA LTDA. + 002
ADVOGADO....: MIRIAM JOSÉ SILVA
DESPACHO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE: Comparecer perante esta Secretaria para receber a CTPS e a Certidão Para Habilitação no Seguro-Desemprego, no prazo legal.

Notificação Nº: 1111/2008
Processo Nº: ACI 01267-2007-082-18-00-1 2ª VT
REQUERENTE..: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO (PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 18ªREGIÃO)
ADVOGADO....: .
REQUERIDO(A): SINOMAR PEREIRA DE FREITAS (PROP. DA FAZENDA AGUAPÉ) + 003
ADVOGADO....: FILEMON PEREIRA NEVES
DESPACHO: AO PROCURADOR DOS REQUERIDOS: Vistos, etc. Homologo o acordo de fls. 441/447 para que surta seus jurídicos e legais efeitos. Custas pela requerente no importe de R$ 80, calculadas sobre o valor do acordo de R$ 4.000,00, isentas na forma da lei. Intimem-se, sendo o MPT com a remessa dos autos.

Notificação Nº: 1138/2008
Processo Nº: RT 01330-2007-082-18-00-0 2ª VT
RECLAMANTE..: MARILENE SOARES DE PAIVA
ADVOGADO....: CLÁUDIO CAMOZZI
RECLAMADO(A): CIPA INDUSTRIAL DE PRODUTOS ALIMENTARES LTDA. (MABEL)
ADVOGADO....: ANTÔNIO GOMES DA SILVA FILHO
DESPACHO: RECLAMADO(A)(S): Vista do Recurso Ordinário de fls.306/312, para, querendo, contra-arrazoar. Prazo legal.

Notificação Nº: 1123/2008
Processo Nº: ACP 01486-2007-082-18-00-0 2ª VT
CONSIGNANTE..: LUZTOL INDUSTRIA QUIMICA LTDA.
ADVOGADO.....: EDWALDO TAVARES RIBEIRO
CONSIGNADO(A): WELTON LOPES DA CRUZ (ESPOLIO NA PESSOA DE SEU REPRESENTATE LEGAL) + 002
ADVOGADO.....: MARCOS ROSA OSTROWSKYJ
DESPACHO: AOS PROCURADORES DAS PARTES: Vistos os autos, Anote-se (fl. 36). Diante da manifestação do Ministério Público do Trabalho, incluam-se no pólo passivo as duas filhas do de cujus, Amanda Keysi Lopes Souza e Alana Vitória Lopes Souza, representadas pela mãe, Anajara Rayane Honório de Souza. Incluam-se os autos na pauta do dia 03.04.2008, às 13h40min, para realização de nova audiência INICIAL. Intime-se a consignante e seu procurador. Intime-se a 1ª consignada, através de seu procurador, e notifique-se as consignadas acima mencionadas. Dê-se ciência ao MPT. Em 20.02.2008

Notificação Nº: 1126/2008
Processo Nº: RT 01530-2007-082-18-00-2 2ª VT
RECLAMANTE..: MARCELO NASARE FILHO
ADVOGADO....: EDNA SILVA
RECLAMADO(A): MUNDIAL GRÁFICA EDITORA E COMÉRCIO DE PAPÉIS LTDA. (EDITORA GRAFICA TALENTO)
ADVOGADO....: ORLANDO LEÃO NUNES
DESPACHO: AO PROCURADOR DA RECLAMADA: Vistos, etc. Dê-se vista à reclamada da petição de fl. 98, por 5 (cinco) dias. Em 21.02.2008.

Notificação Nº: 1143/2008
Processo Nº: RT 01715-2007-082-18-00-7 2ª VT
RECLAMANTE..: SÔNIA MARIA DOS SANTOS BRITO
ADVOGADO....: FÁBIO FAGUNDES DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): REALIZAÇÕES E ENCAMINHAMENTOS E TREINAMENTOS PROFISSIONAIS LTDA.
ADVOGADO....: .
DESPACHO: AO PROCURADOR DA RECLAMANTE: Ficar ciente de que foi determinado o dia 15/04/2008, às 13:00 horas, para a realização da Praça dos bens penhorados, na Rua 10, Qd. W, Lts. 3,4,5,44,45 e 46, St. Araguaia, Aparecida de Goiânia (na sede deste Juízo) e, em não havendo licitante, fica designado Leilão para o dia 17/04/2008, às 14 horas.

Notificação Nº: 1122/2008
Processo Nº: RT 01989-2007-082-18-00-6 2ª VT
RECLAMANTE..: WESLEY ANTONIO DE SOUZA
ADVOGADO....: EDIMILSON MAGALHAES SILVA
RECLAMADO(A): R & A SUPERMERCADO LTDA.
ADVOGADO....: GISLENE MARIA DE OLIVEIRA
DESPACHO: AOS PROCURADORES DAS PARTES: Vistos os autos. Anote-se (fl. 37). Incluam-se os autos na pauta da dia 03.04.2008, às 13h50min, para realização de audiência para tentativa de conciliação. Intimem-se as partes, através de seus procuradores. A validade da intimação de fl. 29 será apreciada em momento oportuno. Em 20.02.2008.

Notificação Nº: 1128/2008
Processo Nº: RT 02152-2007-082-18-00-4 2ª VT
RECLAMANTE..: MAXIMILIANO FERREIRA DE SOUSA
ADVOGADO....: WELINTON DA SILVA MARQUES
RECLAMADO(A): EQUIPLEX INDÚSTRIA FARMACÊUTICA LTDA.
ADVOGADO....: SUZANE SIMON DE OLIVEIRA
DESPACHO: AO PROCURADOR DA RECLAMADA: Ficar ciente de que foi homologado os cálculos de fl. 39 e fixado o valor da execução em R$ 161,92 (cento e sessenta e um reais e noventa e dois centavos), devendo a reclamada comprovar o recolhimento do valor supra, em 05 (cinco) dias, sob pena de execução, caso em que será acrescido, ainda, o quantum relativo às custas processuais decorrentes do ato do Oficial de Justiça (R$ 11,06), consoante os termos do artigo 832, § 4º e 879, § 3º, ambos da CLT.

Notificação Nº: 1132/2008
Processo Nº: RT 02169-2007-082-18-00-1 2ª VT
RECLAMANTE..: FRANCISCA GONZAGA COUTINHO
ADVOGADO....: FERNANDO MARQUES FAUSTINO
RECLAMADO(A): EQUIPLEX INDÚSTRIA FARMACÊUTICA LTDA.
ADVOGADO....: SUZANE SIMON DE OLIVEIRA
DESPACHO: Aos Procuradores das PARTES: Vistos, etc. Defiro o pedito da perita de destituição de seu encargo, conforme requerido à fls. 191. Nomeio como perita do Juízo a Dra. Roberta Cavalcante Fragoso, sendo-lher fixado o prazo de 30 (trinta) dias para entrega do laudo, contados a partir de sus intimação. Intimen-se as partes e a perita.

Notificação Nº: 1110/2008
Processo Nº: RT 00032-2008-082-18-00-3 2ª VT
RECLAMANTE..: ANTÔNIO NERES SAMPAIO
ADVOGADO....: .
RECLAMADO(A): MARLÚCIO PEREIRA
ADVOGADO....: JOSELIA DE ALCANTARA GALASSO
DESPACHO: À PROCURADORA DO RECLAMADO: Vistos os autos. Anote-se (fl. 16). O reclamado foi notificado através de Oficial de Justiça, através de sua esposa Sra. Itala Maria Lucas, no dia 15.01.2008, portanto quase um mês antes da audiência designada. Assim, considero regular a notificação do reclamado. Quanto ao requerimento de designação de audiência para um possível acordo, indefere-se, eis que o reclamado pode a qualquer tempo procurar o reclamante a fim de tentar-se a conciliação, juntando petição nos autos para homologação. Intime-se.

Notificação Nº: 1139/2008
Processo Nº: ACP 00048-2008-082-18-00-6 2ª VT
CONSIGNANTE..: MIDIZ INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE FRALDAS LTDA.
ADVOGADO.....: PAULO ROBERTO FERREIRA CARDOSO
CONSIGNADO(A): REINALDO FLORENCIO DOS SANTOS
ADVOGADO.....: WELLINGTON AVES RIBEIRO
DESPACHO: AO PROCURADOR DO CONSIGNANTE:
Vistos os autos, Intime-se a consignante a comprovar o depósito do valor consignado, em 05 (cinco) dias, sob pena de indeferimento da inicial.

Notificação Nº: 1113/2008
Processo Nº: RT 00093-2008-082-18-00-0 2ª VT
RECLAMANTE..: MARCOS JOSÉ SILVA COSTA
ADVOGADO....: FERNANDO MARQUES FAUSTINO
RECLAMADO(A): HÉLIO ALVES GAMA + 002
ADVOGADO....: .
DESPACHO: Ao Procurador do Reclamante: Vista, pelo prazo legal, da conclusão a seguir transcrita, parte integrante da sentença/decisão prolatada nos autos supra mencionados, cujo inteiro teor encontra-se à disposição de Vossa Senhoria na Internet: 'Ante o exposto, impõe-se a exclusão da lide o primeiro e segundo Reclamadas e, no mérito, julga-se PROCEDENTE, EM PARTE, a pretensão do autor para condenar o terceiro Reclamado a pagar-lhe, com juros e correção monetária, no prazo legal, as parcelas que foram deferidas, conforme fundamentação supra, bem como a cumprir as obrigações de fazer. Liquidação por cálculos. Recolhimentos de contribuição previdenciária e tributária, conforme diposição legal. Custas, pela Reclamada, no importe de R$ 200,00, calculadas sobre R$ 10.000,00, valor arbitrado à condenação provisariamente. Após o trânsito em julgado, a Secretaria deverá reticar a capa dos autos e demais assentamentos, para constar apenas o terceiro Reclamado no pólo passsivo da ação. Intime-se as partes.'

Notificação Nº: 1112/2008
Processo Nº: RT 00132-2008-082-18-00-0 2ª VT
RECLAMANTE..: KATIANE DA SILVA SANTANA
ADVOGADO....: JOSÉ CARLOS DOS REIS
RECLAMADO(A): SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE GOIÂNIA
ADVOGADO....: LEIZER PEREIRA SILVA
DESPACHO: Aos Procuradores das PARTES: Vista, pelo prazo legal, da conclusão a seguir transcrita, parte integrante da sentença/decisão prolatada nos autos supra mencionados, cujo inteiro teor encontra-se à disposição de Vossa Senhoria na Internet: 'Ante o exposto, julga-se PROCEDENTE, EM PARTE, a pretensão da autora para condenar a Reclamada a pagar-lhe, com juros e correção' monetária, no prazo legal, as parcelas que foram deferidas, conforme fundamentação supra, bem como a cumprir as obrigações de fazer. Liquidação por cálculos. Recolhiments de contribuição previdenciária e tributária, conforme diposição legal. Custas, pela Reclamada, no importe de R$ 60,00, calculadas sobre R$ 3.000,00, valor arbitrado à condenação provisariamente. Intime-se as partes.'

SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE APARECIDA DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 048/2008
PROCESSO Nº CPEX 00885-2004-082-18-00-1
Referente: Processo nº 01713-2002-003-18-00-1 - 3ª VT de Goiânia-GO
Exeqüente: José Elias Neto
Executada: Geraldina Santana da Silva - A Goiana (Cerâmica São Luiz) + 002
Data da Praça : 15/04/2008 às 13:00 horas
Data do Leilão: 17/04/2008 às 14:00 horas
O Dr. ATAÍDE VICENTE DA SILVA FILHO, Juiz da 2ª Vara do Trabalho de Aparecida de Goiânia-GO, torna público que no dia 15/04/2008, às 13 horas, nesta 2ª Vara do Trabalho de Aparecida de Goiânia, localizada na Rua 10, Qd. W, Lts. 3, 4, 5, 44, 45 e 46, Setor Araguaia, Aparecida de Goiânia-GO, será realizado pregão público de venda e arrematação do(s) bem(ns) abaixo relacionado(s), localizado no município de Hidrolândia-GO, que se encontra na guarda da fiel depositária, Geraldina Santana da Silva, conforme Auto de Penhora de fl. 27 e certidão de fl. 41, que será(ão) vendido(s) em PRAÇA A QUEM OFERECER O MAIOR LANÇO, desde que igual ou superior ao valor da avaliação. Relação de bens: - 01 (um) Imóvel rural integrante da “Fazenda Laginha”, no Município de Hidrolândia-GO, contendo uma área de 32 (trinta e dois) alqueires, 56 (cinqüenta e seis) litros de terras sendo: 11 (onze) alqueires e 76 (setenta e seis) litros de cultura e 20 (vinte) alqueires e 60 (sessenta) litros de campo, nas confrontações: Josias Claudino da Silva, Luiz Batista da Silva, João Batista da Silva, Aleixo Batista da Silva, Lindolfo Antônio Toledo; Registrado no Livro nº 2 de Registro Geral, a Folha 09, Matrícula nº 09 (nove), do Registro de Imóveis e 1º Tabelionato de Notas do Município de Hidrolândia-GO, em nome de Luiz Batista da Silva. Contém as seguintes benfeitorias: sede: sobrado residencial com aproximadamente 300 m2, curral, represa, cerca, toda formada (parte com braqueara e outra parte com grama batatais). Tudo avaliado em R$ 1.320.000,00. Obs.: O bem encontrava-se hipotecado junto ao Banco do Brasil S/A que cedeu o crédito à UNIÃO. TOTAL DA AVALIAÇÃO R$ 1.320.000,00 (um milhão, trezentos e vinte mil reais). Não havendo licitante por ocasião da praça e não requerendo o credor a adjudicação do bem(s) penhorado(s), realizar-se-á, no dia 17/04/2008 às 14 horas, também no endereço acima mencionado, LEILÃO do(s) referido(s) bem(s), cuja venda e arrematação dar-se-á a quem maior lanço oferecer, acrescido de 5% (cinco por cento) a título de comissão do leiloeiro oficial, Sr. VALDIVINO FERNANDES DE FREITAS (Provimento Geral Consolidado do TRT 18ª Região, art. 200), inscrito na JUCEG sob o nº 011, inclusive ocorrendo na hipótese do art. 690, § 2º, do CPC. Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(ns), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho e demais leis de aplicação subsidiária ao processo do Trabalho. O pagamento do bem arrematado será efetuado em moeda corrente, podendo também sê-lo por cheque de emissão do arrematante, sendo que a liberação do(s) bem(s) adquirido(s) sujeitar-se-á ao prazo necessário à compensação do cheque, considerando-se ainda o disposto no art. 888, §§ 2º e 4º da CLT. Eu, Lyvia L. G. Pacheco, Subdiretora de Secretaria, passei o presente edital aos 19 de fevereiro de 2008. ATAÍDE VICENTE DA SILVA FILHO JUIZ DO TRABALHO

SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE APARECIDA DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 046/2008
PROCESSO Nº RT 00350-2006-082-18-00-2
Exequente : INSS/UNIÃO (RECLAMANTE: PAULO JOVINIANO DA SILVA)
Executada : COMERCIAL FAMA TRANSPORTES LTDA + 02
Data da Praça : 15/04/2008 às 13:00 horas
Data do Leilão: 17/04/2008 às 14:00 horas
O Dr. ATAÍDE VICENTE DA SILVA FILHO, Juiz da 2ª Vara do Trabalho de Aparecida de Goiânia-GO, torna público que no dia 15/04/2008, às 13 horas, nesta 2ª Vara do Trabalho de Aparecida de Goiânia, localizada na Rua 10, Qd. W, Lts. 3, 4, 5, 44, 45 e 46, Setor Araguaia, Aparecida de Goiânia-GO, será realizado pregão público de venda e arrematação do(s) bem(ns) abaixo relacionado(s),que se encontra(m) localizado(s) na Rua C-53, Qd. 16, Lt. 19, Setor Sol Nascente, Goiânia/GO, na guarda da fiel depositária Irene Campos de Oliveira (sócia), conforme Auto de Penhora de fls. 227, que será(ão) vendido(s) em PRAÇA A QUEM OFERECER O MAIOR LANÇO, desde que igual ou superior ao valor da avaliação. Bem: -01 (um) automóvel, marca Audi, modelo A3 1.8T, cor prata, chassi nº WAUZZZ8LZWA128197, gasolina, renavam 709309104, ano/modelo 1998, placa KDW-2423, em bom estado de uso e conservação, avaliado em R$ 28.000,00 (vinte e oito mil reais). TOTAL DA AVALIAÇÃO R$ 28.000,00 (vinte e oito mil reais). Não havendo licitante por ocasião da praça e não requerendo o credor a adjudicação do bem(ns) penhorado(s), realizar-se-á, no dia 17/04/2008 às 14 horas, também no endereço acima mencionado, LEILÃO do(s) referido(s) bem(s), cuja venda e arrematação dar-se-á a quem maior lanço oferecer, acrescido de 5% (cinco por cento) a título de comissão do leiloeiro oficial, Sr. VALDIVINO FERNANDES DE FREITAS (Provimento Geral Consolidado do TRT 18ª Região, art.200), inscrito na JUCEG sob o nº 011, inclusive ocorrendo na hipótese do art. 690, § 2º, do CPC. Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(ns), deverá estar ciente de que à

espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho e demais leis de aplicação subsidiária ao processo do Trabalho. O pagamento do bem arrematado será efetuado em moeda corrente, podendo também sê-lo por cheque de emissão do arrematante, sendo que a liberação do(s) bem(s) adquirido(s) sujeitar-se-á ao prazo necessário à compensação do cheque, considerando-se ainda o disposto no art. 888, §§ 2ºe 4º da CLT. Eu, Lyvia L. G. Pacheco, Subdiretora de Secretaria, passei o presente edital aos 19 de fevereiro de 2008. ATAÍDE VICENTE DA SILVA FILHO JUIZ DO TRABALHO

SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE APARECIDA DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 042/2008
PROCESSO Nº RT 00439-2006-082-18-00-9
Reclamante :DENIS ALVES DA SILVA
Reclamada :RAFAEL EVANGELISTA DA ROCHA (sócio da empresa Emolda Indústria e Comércio Ltda)
O Doutor ATAÍDE VICENTE DA SILVA FILHO, JUIZ DO TRABALHO da SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE APARECIDA DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a lei, FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que fica intimado, após a publicação deste no Diário da Justiça Eletrônico/TRT 18ªRegião, RAFAEL EVANGELISTA DA ROCHA,atualmente em lugar incerto e não sabido, para o seguinte fim: Manifestar-se, caso queira, no prazo legal, de que foi convertido em penhora o bloqueio informado à fl.153,no importe de R$ 827,02 (oitocentos e vinte e sete reais e dois centavos),realizado na conta da Agência do Banco ABN AMRO REAL S.A., de titularidade de Rafael Evangelista da Rocha. E para que chegue ao seu conhecimento é mandado publicar o presente Edital e afixar cópia no quadro de avisos desta Vara. Eu, LYVIA L.G.PACHECO, SUBDIRETORA DE SECRETARIA, subscrevi, aos 18 de fevereiro de 2008. ATAÍDE VICENTE DA SILVA FILHO JUIZ DO TRABALHO

SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE APARECIDA DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 048/2008
PROCESSO Nº RT 01920-2006-082-18-00-1
Exeqüente :Carolina Tavares de Moura
Executada : José Pereira da Cruz (Exata Contabilidade)
Data da Praça : 15/04/2008 às 13:00 horas
Data do Leilão: 17/04/2008 às 14:00 horas
O Dr. ATAÍDE VICENTE DA SILVA FILHO, Juiz da 2ª Vara do Trabalho de Aparecida de Goiânia-GO, torna público que no dia 15/04/2008, às 13 horas, nesta 2ª Vara do Trabalho de Aparecida de Goiânia, localizada na Rua 10, Qd. W, Lts. 3, 4, 5, 44, 45 e 46, Setor Araguaia, Aparecida de Goiânia-GO, será realizado pregão público de venda e arrematação do(s) bem(ns) abaixo relacionado(s), que se encontra(m) localizado(s) na Praça José Lobo, 1º andar, Sl. 02, Centro, Bela Vista de Goiás-GO, na guarda do fiel depositário José Pereira da Cruz (executado), conforme Auto de Penhora de fl.42, que será(ão) vendido(s) em PRAÇA A QUEM OFERECER O MAIOR LANÇO, desde que igual ou superior ao valor da avaliação. Bem : 01- 01(uma) impressora matricial de marca Fujitsu, modelo DL-700, número A02PS002260891, cor branco gelo, em bom estado de uso, conservação e funcionamento, avaliada em R$ 400,00 (quatrocentos reais); 02- Uma estante para computador, com 03 divisórias, em metal e fórmica, medidndo aproximadamente 1,80x0,80 metros, não constando marca e número, em bom estado de uso e conservação, avaliada em R$ 150,00 (cento e cinqüenta reais). TOTAL DA AVALIAÇÃO R$ 550,00 (quinhentos e cinquenta reais). Não havendo licitante por ocasião da praça e não requerendo o credor a adjudicação do bem(s) penhorado(s), realizar-se-á, no dia 17/04/2008 às 14 horas, também no endereço acima mencionado, LEILÃO do(s) referido(s) bem(s), cuja venda e arrematação dar-se-á a quem maior lanço oferecer, acrescido de 5% (cinco por cento) a título de comissão do leiloeiro oficial, Sr. VALDIVINO FERNANDES DE FREITAS (Provimento Geral Consolidado do TRT 18ª Região, art. 200), inscrito na JUCEG sob o nº 011, inclusive ocorrendo na hipótese do art. 690, § 2º, do CPC. Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(ns), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho e demais leis de aplicação subsidiária ao processo do Trabalho. O pagamento do bem arrematado será efetuado em moeda corrente, podendo também sê-lo por cheque de emissão do arrematante, sendo que a liberação do(s) bem(s) adquirido(s) sujeitar-se-á ao prazo necessário à compensação do cheque, considerando-se ainda o disposto no art. 888, §§ 2º e 4º da CLT. Eu, Lyvia L. G. Pacheco, Subdiretora de Secretaria, passei o presente edital aos 19 de fevereiro de 2008. ATAÍDE VICENTE DA SILVA FILHO JUIZ DO TRABALHO

SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE APARECIDA DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE CITAÇÃO Nº 049/2008
PROCESSO Nº AEXF 02504-2006-082-18-00-0
Autor: UNIÃO
Réu: ENGENHARIA E CONSTRUTORA CRISTELL LTDA+ 001
VALOR DA EXECUÇÃO: R$ 30.419,37
O Doutor ATAÍDE VICENTE DA SILVA FILHO, JUIZ DO TRABALHO da SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE APARECIDA DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a lei, FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que ficam citados, após a publicação deste no Diário da Justiça Eletrônico do TRT 18ª Região,no prazo de 30 (trinta) dias, ENGENHARIA E CONSTRUTORA CRISTTEL LTDA e NEWTON GOMES FARIA (Devedor co-responsável), ambos atualmente em lugar incerto e não sabido, para, na forma do art. 8º,da Lei 6.830/80, no prazo de 05 (cinco) dias, pagar, ou garantir a execução, da DÍVIDA FISCAL fixada nos autos supra, acrescida de juros e multa de mora, além dos encargos indicados nas Certidões de Dívida Ativa nºs 11504001534-81, 11504001535-62 e 11504001536-43, referentes aos autos supramencionados, no importe de R$ 30.419,37 (trinta mil, quatrocentos e dezenove reais e trinta e sete centavos), atualizado até 21/12/2007, sem prejuízo de atualizações futuras, na forma da lei. Não ocorrendo o pagamento, nem as outras garantias de execução (art. 9º), será efetivada a penhora na forma dos artigos 10 e 11 da Lei nº 6830/80. No caso de pagamento ou parcelamento espontâneo, acessar www.pfn.fazenda.gov.br, para emissão do DARF, ou ligar para 0800-620008, devendo informar o juízo do procedimento adotado. E para que chegue ao seu conhecimento é mandado publicar o presente Edital e afixar cópia no quadro de avisos desta Vara. Eu, LYVIA L. G. PACHECO, SUBDIRETORA DE SECRETARIA, subscrevi, aos 19 de fevereiro de 2008. ATAÍDE VICENTE DA SILVA FILHO JUIZ DO TRABALHO

SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE APARECIDA DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 041/2008
PROCESSO Nº AEXF 02659-2006-082-18-00-7
Exequente : UNIÃO (FAZENDA NACIONAL)
Executada : ESTÂNCIA TANGARA HOTEL PRAIA CLUBE +01
Data da Praça : 15/04/2008 às 13:00 horas
Data do Leilão: 17/04/2008 às 14:00 horas
O Dr. ATAÍDE VICENTE DA SILVA FILHO, Juiz da 2ª Vara do Trabalho de Aparecida de Goiânia-GO, torna público que no dia 15/04/2008, às 13 horas, nesta 2ª Vara do Trabalho de Aparecida de Goiânia, localizada na Rua 10, Qd. W, Lts. 3, 4, 5, 44, 45 e 46, Setor Araguaia, Aparecida de Goiânia-GO, será realizado pregão público de venda e arrematação do(s) bem(ns) abaixo relacionado(s),que se encontra(m) localizado(s) na Av. das Palmas, Ch. 02, Jardim Rosa do Sul, Aparecida de Goiânia/GO, na guarda do fiel depositário Walmir José de Sousa, conforme Auto de Penhora de fls. 61, que será(ão) vendido(s) em PRAÇA A QUEM OFERECER O MAIOR LANÇO, desde que igual ou superior ao valor da avaliação. Bem: -Ol (um) car/reboque, ano 1999, cor vermelha, placa KEB-8643, chassi 9A9CF01CCXGCM1041, renavam 715407902, no valor de R$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais). TOTAL DA AVALIAÇÃO R$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais). Não havendo licitante por ocasião da praça e não requerendo o credor a adjudicação do bem(ns) penhorado(s), realizar-se-á, no dia 17/04/2008 às 14 horas, também no endereço acima mencionado, LEILÃO do(s) referido(s) bem(s), cuja venda e arrematação dar-se-á a quem maior lanço oferecer, acrescido de 5% (cinco por cento) a título de comissão do leiloeiro oficial, Sr. VALDIVINO FERNANDES DE FREITAS (Provimento Geral Consolidado do TRT 18ª Região, art.200), inscrito na JUCEG sob o nº 011, inclusive ocorrendo na hipótese do art. 690, § 2º, do CPC. Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(ns), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho e demais leis de aplicação subsidiária ao processo do Trabalho. O pagamento do bem arrematado será efetuado em moeda corrente, podendo também sê-lo por cheque de emissão do arrematante, sendo que a liberação do(s) bem(s) adquirido(s) sujeitar-se-á ao prazo necessário à compensação do cheque, considerando-se ainda o disposto no art. 888, §§ 2ºe 4º da CLT. Eu, Lyvia L. G. Pacheco, Subdiretora de Secretaria, passei o presente edital aos 15 de fevereiro de 2008. ATAÍDE VICENTE DA SILVA FILHO JUIZ DO TRABALHO

SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE APARECIDA DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE CITAÇÃO Nº 054/2008
PROCESSO Nº RT 00400-2007-082-18-00-2
Exeqüente : INSS (RECTE: NEUSA DA ROCHA MAIA)
Executada : SUBLIME SERVIÇOS GERAIS LTDA
VALOR DA EXECUÇÃO: R$ 427,56
O Doutor ATAÍDE VICENTE DA SILVA FILHO, JUIZ DO TRABALHO da SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE APARECIDA DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a lei, FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que fica citado, após a publicação deste no Diário da Justiça Eletrônico/TRT 18ª Região, SUBLIME SERVIÇOS GERAIS LTDA, atualmente em lugar incerto e não sabido, para pagar em 48 (quarenta e oito) horas ou garantir a execução, no valor de R$ 427,56 (quatrocentos e vinte e sete reais e cinquenta e seis centavos), atualizada até 31/01/2008, conforme cálculos de fls. 199, sem prejuízo de atualizações futuras, sob pena de penhora. E para que chegue ao seu conhecimento é mandado publicar o presente Edital e afixar cópia no quadro de avisos desta Vara. Eu, LYVIA LÁZARA GONÇALVES PACHECO, SUBDIRETORA DE SECRETARIA, subscrevi, aos vinte e dois dias do mês de fevereiro de 2008. ATAÍDE VICENTE DA SILVA FILHO JUIZ DO TRABALHO

SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE APARECIDA DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 052/2008
PROCESSO Nº RT 00451-2007-082-18-00-4
Exeqüente: ODACI ALVES FERREIRA
Executada: SEBASTIÃO DIAS
Data da Praça : 15/04/2008 às 13:00 horas
Data do Leilão: 17/04/2008 às 14:00 horas
O Dr. ATAÍDE VICENTE DA SILVA FILHO, Juiz da 2ª Vara do Trabalho de Aparecida de Goiânia-GO, torna público que no dia 15/04/2008, às 13 horas, nesta 2ª Vara do Trabalho de Aparecida de Goiânia, localizada na Rua 10, Qd. W, Lts. 3, 4, 5, 44, 45 e 46, Setor Araguaia, Aparecida de Goiânia-GO, será

realizado pregão público de venda e arrematação do(s) bem(ns) abaixo relacionado(s),que se encontra(m) localizado(s) na Av. Goiás, Qd. 47, Lt. 05, Cidade Livre, Aparecida de Goiânia-GO, na guarda do fiel depositário, Sebastião Dias de Souza, conforme Auto de Penhora de fl. 70, que será(ão) vendido(s) em PRAÇA A QUEM OFERECER O MAIOR LANÇO, desde que igual ou superior ao valor da avaliação. Relação de bens: - 01 (uma) máquina galoneira, semi-industrial, da marca Butterfly, modelo RCM-007, número de série 95058424, completa com gabinete, estrutura em metal, tampo em madeira revestido em fórmica, na cor branco, em regular estado de conservação e em funcionamento, avaliada em R$ 700,00 (setecentos reais). TOTAL DA AVALIAÇÃO R$ 700,00 (setecentos reais). Não havendo licitante por ocasião da praça e não requerendo o credor a adjudicação do bem(s) penhorado(s), realizar-se-á, no dia 17/04/2008 às 14 horas, também no endereço acima mencionado, LEILÃO do(s) referido(s) bem(s), cuja venda e arrematação dar-se-á a quem maior lanço oferecer, acrescido de 5% (cinco por cento) a título de comissão do leiloeiro oficial, Sr. VALDIVINO FERNANDES DE FREITAS (Provimento Geral Consolidado do TRT 18ª Região, art. 200), inscrito na JUCEG sob o nº 011, inclusive ocorrendo na hipótese do art. 690, § 2º, do CPC. Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(ns), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho e demais leis de aplicação subsidiária ao processo do Trabalho. O pagamento do bem arrematado será efetuado em moeda corrente, podendo também sê-lo por cheque de emissão do arrematante, sendo que a liberação do(s) bem(s) adquirido(s) sujeitar-se-á ao prazo necessário à compensação do cheque, considerando-se ainda o disposto no art. 888, §§ 2º e 4º da CLT. Eu, Lyvia L. G. Pacheco, Subdiretora de Secretaria, passei o presente edital aos 20 de fevereiro de 2008. ATAÍDE VICENTE DA SILVA FILHO JUIZ DO TRABALHO

SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE APARECIDA DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE CITAÇÃO Nº 044/2008
PROCESSO Nº RT 01287-2007-082-18-00-2
Exeqüente : TATHIANY SANTANA SILVA
Executada : VERDURÃO BELA VISTA (SUPERMERCADO QUERO SABOR) + 06
VALOR DA EXECUÇÃO: R$ 108.810,14
O Doutor ATAÍDE VICENTE DA SILVA FILHO, JUIZ DO TRABALHO da SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE APARECIDA DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a lei, FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que ficam citados, após a publicação deste no Diário da Justiça Eletrônico/TRT 18ª Região, VERDURÃO BELA VISTA (SUPERMERCADO QUERO SABOR), WILSON CESARA FERREIRA, ANIBAL DONIZETE FILHO, JAKELINE DIAS FERREIRA, GIVANILDO APARECIDO FERREIRA, VBV COMÉRCIO VAREJISTA DE SECOS E MOLHADOS LTDA e ANA MARIA BATISTA, todos atualmente em lugar incerto e não sabido, para pagar em 48 (quarenta e oito) horas ou garantir a execução, no valor de R$ 108.810,14 (cento e oito mil, oitocentos e dez reais e quatorze centavos), atualizada até 31/01/2008, conforme cálculos de fls. 263/272, sem prejuízo de atualizações futuras, sob pena de penhora. E para que chegue ao seu conhecimento é mandado publicar o presente Edital e afixar cópia no quadro de avisos desta Vara. Eu, LYVIA LÁZARA GONÇALVES PACHECO, SUBDIRETORA DE SECRETARIA, subscrevi, aos vinte dias do mês de fevereiro de 2008. ATAÍDE VICENTE DA SILVA FILHO JUIZ DO TRABALHO

SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE APARECIDA DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 045/2008
PROCESSO Nº RT 01715-2007-082-18-00-7
Exequente : SÔNIA MARIA DOS SANTOS BRITO
Executada : REALIZAÇÕES E ENCAMINHAMENTOS E TREINAMENTOS PROFISSIONAIS LTDA.
Data da Praça : 15/04/2008 às 13:00 horas
Data do Leilão: 17/04/2008 às 14:00 horas
O Dr. ATAÍDE VICENTE DA SILVA FILHO, Juiz da 2ª Vara do Trabalho de Aparecida de Goiânia-GO, torna público que no dia 15/04/2008, às 13 horas, nesta 2ª Vara do Trabalho de Aparecida de Goiânia, localizada na Rua 10, Qd. W, Lts. 3, 4, 5, 44, 45 e 46, Setor Araguaia, Aparecida de Goiânia-GO, será realizado pregão público de venda e arrematação do(s) bem(ns) abaixo relacionado(s),que se encontra(m) localizado(s) na Av. Igualdade, Qd. 95, Lt. 01, Casa 02, Setor Garavelo, Aparecida de Goiânia/GO, na guarda do fiel depositário Luiz Henrique de Souza Santos (sócio), conforme Auto de Penhora de fls. 31, que será(ão) vendido(s) em PRAÇA A QUEM OFERECER O MAIOR LANÇO, desde que igual ou superior ao valor da avaliação. Bem: -17 (dezessete) carteiras escolares, marca RL, espuma injetável, no valor de R$ 150,00 cada. Total de R$ 2.550,00 (dois mil, quinhentos e cinquenta reais). TOTAL DA AVALIAÇÃO R$ 2.550,00 (dois mil, quinhentos e cinquenta reais). Não havendo licitante por ocasião da praça e não requerendo o credor a adjudicação do bem(ns) penhorado(s), realizar-se-á, no dia 17/04/2008 às 14 horas, também no endereço acima mencionado, LEILÃO do(s) referido(s) bem(s), cuja venda e arrematação dar-se-á a quem maior lanço oferecer, acrescido de 5% (cinco por cento) a título de comissão do leiloeiro oficial, Sr. VALDIVINO FERNANDES DE FREITAS (Provimento Geral Consolidado do TRT 18ª Região, art.200), inscrito na JUCEG sob o nº 011, inclusive ocorrendo na hipótese do art. 690, § 2º, do CPC. Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(ns), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho e demais leis de aplicação subsidiária ao processo do Trabalho. O pagamento do bem arrematado será efetuado em moeda corrente, podendo também sê-lo por cheque de emissão do arrematante, sendo que a liberação do(s) bem(s) adquirido(s) sujeitar-se-á ao prazo necessário à compensação do cheque, considerando-se ainda o disposto no art. 888, §§ 2ºe 4º da CLT. Eu, Lyvia L. G. Pacheco, Subdiretora de Secretaria, passei o presente edital aos 19 de fevereiro de 2008. ATAÍDE VICENTE DA SILVA FILHO JUIZ DO TRABALHO

VARA DO TRABALHO DE CALDAS NOVAS-GO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
VARA DO TRABALHO DE CALDAS NOVAS-GO
EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 045/2008
PROCESSO : RT 00610-2006-161-18-00-7
EXEQÜENTES: AMBRÓSIO ARCANJO DA COSTA, INSS E UNIÃO FEDERAL
EXECUTADOS: J. PAIVA INCORPORADORA LTDA e GENÉSIO DONIZETE DE OLIVEIRA
Data da Praça 23/04/2008 às 09:00 horas
Data do Leilão 13/05/2008 às 10:00 horas
O Doutor CLEBER MARTINS SALES, Juiz do Trabalho Substituto nesta VARA DO TRABALHO DE CALDAS NOVAS-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que fica designada a data acima indicada, para realização da PRAÇA, a ser realizada pelo Setor de Praças e Leilões desta Vara, com endereço na Rua 08, 13 e Av "A", Estância Itaicí II, Caldas Novas-GO, onde será levado a público pregão de vendas e arrematação, o bem penhorado na execução referente aos autos do processo acima mencionado, avaliado em R$ 10.000,00(dez mil reais), conforme auto de penhora de fl. 141, encontrado no seguinte endereço: Av. Juscelino K. De Oliveira, Qd.11, Lt. 33/40, Bairro Bandeirantes, Caldas Novas-GO, e que é o seguinte: 01 (um) elevador tipo Prancha/ Torre para materiais de construção, aproximadamente 26 metros de altura, com prancha, cabo de aço, catraca sem motor, prancha em madeira metalon e grade, cabo de aço aproximadamente 100 metros. Cores predominantes: azul e amarela. Estado de uso e conservação: bom. Avaliado em R$ 10.000,00 (dez mil reais). Total da Avaliação: R$ 10.000,00 (dez mil reais). Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(s), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da lei nº 5.584, de 26.06.1970, da lei 6.830, de 22.09.1980 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos. Negativa a PRAÇA, não havendo a remição nem requerendo o credor a adjudicação dos bens penhorados, fica desde já designado LEILÃO para o dia e horário acima indicados, a ser realizado pelo(s) leiloeiro(s) Sr. VALDIVINO FERNANDES DE FREITAS, inscrito na Juceg sob o nº 11, a ser realizado no auditório da Vara do Trabalho de Caldas Novas-GO, no endereço supramencionado. A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% sobre o valor da alienação, será paga pelo adquirente, inclusive ocorrendo na hipótese do art. 690, § 2º do CPC, desde que haja outros lançadores. Havendo arrematação, adjudicação ou remição, as custas serão pagas pelo interessado, no percentual de 5% sobre o respectivo valor, conforme art. 789-A da CLT. Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas através do presente edital, para todos os fins de direito, cuja cópia será afixada no quadro de avisos desta Vara do Trabalho de Caldas Novas-GO. Eu, RONAIR MARTA PROENÇA SILVA, DIRETORA DE SECRETARIA, mandei digitar e subscrevi, aos 20 de fevereiro de dois mil e oito. CLEBER MARTINS SALES Juiz do Trabalho Substituto DALILA ESLAINE DE SOUZA
X:\cnvvtcomp\DESPACHOS_SAJ18\DOC_429_2008_RT_00610_2006_161_18_00_7.ODT.

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
VARA DO TRABALHO DE CALDAS NOVAS-GO
EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 045/2008
PROCESSO : RT 00610-2006-161-18-00-7
EXEQÜENTES: AMBRÓSIO ARCANJO DA COSTA, INSS E UNIÃO FEDERAL
EXECUTADOS: J. PAIVA INCORPORADORA LTDA e GENÉSIO DONIZETE DE OLIVEIRA
Data da Praça 23/04/2008 às 09:00 horas
Data do Leilão 13/05/2008 às 10:00 horas
O Doutor CLEBER MARTINS SALES, Juiz do Trabalho Substituto nesta VARA DO TRABALHO DE CALDAS NOVAS-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que fica designada a data acima indicada, para realização da PRAÇA, a ser realizada pelo Setor de Praças e Leilões desta Vara, com endereço na Rua 08, 13 e Av "A", Estância Itaicí II, Caldas Novas-GO, onde será levado a público pregão de vendas e arrematação, o bem penhorado na execução referente aos autos do processo acima mencionado, avaliado em R$ 10.000,00(dez mil reais), conforme auto de penhora de fl. 141, encontrado no seguinte endereço: Av. Juscelino K. De Oliveira, Qd.11, Lt. 33/40, Bairro Bandeirantes, Caldas Novas-GO, e que é o seguinte: 01 (um) elevador tipo Prancha/ Torre para materiais de construção, aproximadamente 26 metros de altura, com prancha, cabo de aço, catraca sem motor, prancha em madeira metalon e grade, cabo de aço aproximadamente 100 metros. Cores predominantes: azul e amarela. Estado de uso e conservação: bom. Avaliado em R$ 10.000,00 (dez mil reais). Total da Avaliação: R$ 10.000,00 (dez mil reais). Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(s), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho,

da lei nº 5.584, de 26.06.1970, da lei 6.830, de 22.09.1980 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos. Negativa a PRAÇA, não havendo a remição nem requerendo o credor a adjudicação dos bens penhorados, fica desde já designado LEILÃO para o dia e horário acima indicados, a ser realizado pelo(s) leiloeiro(s) Sr. VALDIVINO FERNANDES DE FREITAS, inscrito na Juceg sob o nº 11, a ser realizado no auditório da Vara do Trabalho de Caldas Novas-GO, no endereço supramencionado. A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% sobre o valor da alienação, será paga pelo adquirente, inclusive ocorrendo na hipótese do art. 690, § 2º do CPC, desde que haja outros lançadores. Havendo arrematação, adjudicação ou remição, as custas serão pagas pelo interessado, no percentual de 5% sobre o respectivo valor, conforme art. 789-A da CLT. Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas através do presente edital, para todos os fins de direito, cuja cópia será afixada no quadro de avisos desta Vara do Trabalho de Caldas Novas-GO. Eu, RONAIR MARTA PROENÇA SILVA, DIRETORA DE SECRETARIA, mandei digitar e subscrevi, aos 20 de fevereiro de dois mil e oito. CLEBER MARTINS SALES Juiz do Trabalho Substituto

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
VARA DO TRABALHO DE CALDAS NOVAS-GO
EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 047/2008
PROCESSO: RT 00990-2006-161-18-00-0
RECLAMANTE: GILSON GUIMARÃES
RECLAMADO(A): JB CURSOS PROFISSIONALIZANTES LTDA (MICROLINS CENTRO DE FORMAÇÃO PROFISSIONAL - CALDAS NOVAS), CNPJ: 08.294.212/0001-30
O Doutor CLEBER MARTINS SALES, Juiz do Trabalho Substituto nesta VARA DO TRABALHO DE CALDAS NOVAS-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica intimado o sócio da devedora, Senhor: HUGO FLÁVIO BRASIL, CPF: 026.754.541-09, atualmente em lugar incerto e não sabido, do despacho de fl. 101, cujo teor é o seguinte: "... Intimem-se os sócios da devedora, HUGO FLÁVIO CARDOSO BRASIL e ADRIANO SANTIAGO JABUR (endereços à fl.51), a oferecerem bens da pessoa jurídica executada, livres e desembaraçados, suficientes a garantir integralmente a execução, sob pena de que esta se volte em desfavor de seus patrimônios particulares..." E para que chegue ao conhecimento do Sr. HUGO FLÁVIO CARDOSO BRASIL, é mandado publicar o presente Edital cuja cópia será afixada no quadro de avisos desta Vara do Trabalho de Caldas Novas-GO. Eu, Ronair Marta Proença Silva, Diretora de Secretaria, mandei digitar e subscrevi. Caldas Novas aos vinte de fevereiro de dois mil e oito. CLEBER MARTINS SALES Juiz do Trabalho Substituto

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
VARA DO TRABALHO DE CALDAS NOVAS-GO
EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 046/2008
PROCESSO: RT 01108-2007-161-18-00-4
RECLAMANTE: JOÃO BATISTA RIBEIRO DE MORAIS
RECLAMADO(A): COOPERATIVA DE TRABALHO P/ PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
MULTIDISCIPLINARES DO ESTADO DE GOIÁS LTDA. (COPRESGO) N/P ADEMIR
SOUZA BARBOSA + 001, CNPJ: 01.102.289/0001-12
O Doutor CLEBER MARTINS SALES, Juiz do Trabalho Substituto nesta VARA DO TRABALHO DE CALDAS NOVAS-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica intimada a reclamada: COOPERATIVA DE TRABALHO P/ PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MULTIDISCIPLINARES DO ESTADO DE GOIÁS LTDA (COPRESGO, CNPJ: 01.102.289/0001-12, atualmente em lugar incerto e não sabido, do despacho de fl. 125, cujo teor é o seguinte: "...Intime-se a 1ª reclamada para cumprir as obrigações de fazer, conforme determinado na sentença: I - proceder à anotação da CTPS do reclamante, sob pena de aplicação do art. 39 da CLT. Prazo de 48 (quarenta e oito) horas. II - comprovar nos autos o recolhimento do FGTS e multa de 40%, bem como fornecer o TRCT (código 01) e as guias de seguro-desemprego, sob pena de execução pelos valores Equivalentes e de expedição de certidão, respectivamente. Prazo de 05 (cinco) dias..." E para que chegue ao conhecimento da reclamda: COOPERATIVA DE TRABALHO P/ PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MULTIDISCIPLINARES DO ESTADO DE GOIÁS LTDA, é mandado publicar o presente Edital cuja cópia será afixada no quadro de avisos desta Vara do Trabalho de Caldas Novas-GO. Eu, Ronair Marta Proença Silva, Diretora de Secretaria, mandei digitar e subscrevi. Caldas NOvas aos vinte de fevereiro de dois mil e oito. CLEBER MARTINS SALES Juiz do Trabalho Substituto

VARA DO TRABALHO DE CATALÃO-GO

Notificação Nº: 973/2008
Processo Nº: RT 00244-2006-141-18-00-1 1ª VT
RECLAMANTE..: GEOVANDO BATISTA GONÇALVES
ADVOGADO....: FILOMENO FRANCISCO DOS SANTOS
RECLAMADO(A): TELEMONT - ENGENHARIA DE COMUNICAÇÃO S/A + 001
ADVOGADO....: RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS
DESPACHO: Para ciência de TELEMONT ENGENHARIA DE COMUNICAÇÃO S.A.: Comparecer na secretaria desta Vara do Trabalho, a fim de receber o alvará 479/2008 expedido em seu favor.

Notificação Nº: 974/2008
Processo Nº: RT 00244-2006-141-18-00-1 1ª VT
RECLAMANTE..: GEOVANDO BATISTA GONÇALVES
ADVOGADO....: FILOMENO FRANCISCO DOS SANTOS
RECLAMADO(A): BRASIL TELECOM S/A + 001
ADVOGADO....: ANDERSON BARROS E SILVA
DESPACHO: Para ciência de BRASIL TELECOM S.A.: Comparecer na secretaria desta Vara do Trabalho, a fim de receber o alvará 480/2008 expedido em seu favor.

Notificação Nº: 991/2008
Processo Nº: RT 00500-2006-141-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: DÉBORA REGINA DE SOUSA PEREIRA
ADVOGADO....: KATE LÚCIA DE CAMARGO DIAS MATOS E OUTRO
RECLAMADO(A): WAGNER MORAIS DE BRITO + 001
ADVOGADO....: .
DESPACHO: PARA CIÊNCIA DA RECLAMANTE: Diante do constante dos autos, intime-se a exeqüente a fornecer meios aptos ao prosseguimento da execução, no prazo de 30 dias.

Notificação Nº: 966/2008
Processo Nº: AAT 01416-2006-141-18-00-4 1ª VT
AUTOR...: MONICA CRISTINA DA SILVA MELO
ADVOGADO: RAQUEL LÍDIA GURGEL PESSOA
RÉU(RÉ).: HSBC BANK BRASIL S.A.
ADVOGADO: ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO
DESPACHO: P/ CIÊNCIA DAS PARTES Reincluo o feito em pauta para encerramento da instrução no dia 03.03.2008 às 13h15min. Intimem-se as partes e procuradores, as primeiras pela via postal ou mandado.

Notificação Nº: 946/2008
Processo Nº: RT 01506-2006-141-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE..: UNIÃO (PROCURADORIA -GERAL FEDERAL) + 001
ADVOGADO....: .
RECLAMADO(A): CATALINA VEÍCULOS LTDA
ADVOGADO....: SCHEILLA DE ALMEIDA MORTOZA E OUTROS
DESPACHO: PARA CIÊNCIA DA RECDA Homologo os cálculos retro a fim de que surtam os devidos efeitos jurídicos e legais, fixando o valor da execução da contribuição previdenciária em R$ 271,64, sem prejuízo de futuras atualizações. Proceda a Secretaria às anotações pertinentes em seus assentamentos dada a inclusão da União, representada pela Procuradoria-Geral Federal, no pólo ativo da execução. Intime-se a parte reclamada, bem como seu procurador, a primeira pela via postal, para que, no prazo de dez dias, proceda ao respectivo recolhimento, comprovando-o nos autos, sob pena de imediata execução nos termos do art. 114, VIII, da Constituição Federal. Com a comprovação do recolhimento, reputo adimplida a obrigação previdenciária existente nestes autos, devendo ser intimada a União, através do órgão de arrecadação da Procuradoria-Geral Federal, mediante o envio dos autos, dos cálculos e da ata de audiência, na forma e para os fins previstos, respectivamente, no §3º do art. 879 e no §4º do art. 832, ambos da CLT, este último, se for o caso. Com o retorno dos autos, sem manifestação, ao arquivo.

Notificação Nº: 969/2008
Processo Nº: RT 01527-2006-141-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: WILTON PERES MARQUES
ADVOGADO....: FILOMENO FRANCISCO DOS SANTOS
RECLAMADO(A): CONCRETA - ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA + 002
ADVOGADO....: FLÁVIO MARCIO RANIERI ALBUQUERQUE E OUTROS
DESPACHO: P/ CIÊNCIA DOS EXECUTADOS Converto os bloqueios constantes às fls. 168 em penhora, reputando garantida a execução. Intime-se o executado para fins de fluência do prazo estabelecido no art. 884 da CLT e seu §3º.

Notificação Nº: 941/2008
Processo Nº: AAT 00477-2007-141-18-00-5 1ª VT
AUTOR...: THIAGO SANTOS ROSA
ADVOGADO: DIMAS ROSA RESENDE E OUTROS
RÉU(RÉ).: SIGLA ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA + 001
ADVOGADO: EDSON VERAS DE SOUSA E OUTRAS
DESPACHO: PARA CIÊNCIA DO RECLAMANTE Com fulcro no estabelecido no art. 475-O do CPC, defiro o pedido de processamento da execução provisória, devendo a Secretaria providenciar a autuação da carta de sentença, valendo-se dos documentos carreados pela parte exeqüente, encontrados na contracapa dos autos. Com a autuação da carta sentença, venha a mesma à conclusão,

encaminhando-se os presentes autos à instância superior para apreciação dos recursos interpostos, cujo Juízo de admissibilidade já foi exercido às fls. 375. Intimem-se.

Notificação Nº: 942/2008
Processo Nº: AAT 00477-2007-141-18-00-5 1ª VT
AUTOR...: THIAGO SANTOS ROSA
ADVOGADO: DIMAS ROSA RESENDE E OUTROS
RÉU(RÉ).: SIGLA ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA + 001
ADVOGADO: EDSON VERAS DE SOUSA E OUTRAS
DESPACHO: PARA CIÊNCIA DAS PARTES
Com fulcro no estabelecido no art. 475-O do CPC, defiro o pedido de processamento da execução provisória, devendo a Secretaria providenciar a autuação da carta de sentença, valendo-se dos documentos carreados pela parte exeqüente, encontrados na contracapa dos autos. Com a autuação da carta sentença, venha a mesma à conclusão, encaminhando-se os presentes autos à instância superior para apreciação dos recursos interpostos, cujo Juízo de admissibilidade já foi exercido às fls. 375. Intimem-se.

Notificação Nº: 1011/2008
Processo Nº: RT 00531-2007-141-18-00-2 1ª VT
RECLAMANTE..: UNIÃO (PROCURADORIA -GERAL FEDERAL) + 001
ADVOGADO....: .
RECLAMADO(A): JOSÉ CARVALHO DOS SANTOS
ADVOGADO....: ROSILEINE CARVALHO AIRES
DESPACHO: PARA CIÊNCIA DA PARTE RECLAMADA: Homologo os cálculos retro a fim de que surtam os devidos efeitos jurídicos e legais, fixando o valor da execução da contribuição previdenciária em R$ 1.077,48, sem prejuízo de futuras atualizações. Proceda a Secretaria às anotações pertinentes em seus assentamentos dada a inclusão da União, representada pela Procuradoria-Geral Federal, no pólo ativo da execução. Intime-se a parte reclamada, bem como seu procurador, a primeira pela via postal, para que, no prazo de dez dias, proceda ao respectivo recolhimento, comprovando-o nos autos, sob pena de imediata execução nos termos do art. 114, VIII, da Constituição Federal. Com a comprovação do recolhimento, reputo adimplida a obrigação previdenciária existente nestes autos, devendo ser intimada a União, através do órgão de arrecadação da Procuradoria-Geral Federal, mediante o envio dos autos, dos cálculos e da ata de audiência, na forma e para os fins previstos, respectivamente, no §3º do art. 879 e no §4º do art. 832, ambos da CLT, este último, se for o caso, após o encerramento da greve deflagrada no âmbito da Advocacia-Geral da União Com o retorno dos autos, sem manifestação, ao arquivo.

Notificação Nº: 975/2008
Processo Nº: AAT 00852-2007-141-18-00-7 1ª VT
AUTOR...: GILVAN DE DEUS RODRIGUES
ADVOGADO: FABRICIO ROCHA ABRAO E OUTROS
RÉU(RÉ).: MMC AUTOMOTORES DO BRASIL LTDA.
ADVOGADO: GLAUCI TEIXEIRA FERRAZ E OUTROS
DESPACHO: PARA CIÊNCIA DAS PARTES: que foi proferida Sentença julgando PROCEDENTE EM PARTE o pedido deduzido por GILVAN DE DEUS RODRIGUES em face de MMC AUTOMOTORES DO BRASIL LTDA nos autos da reclamação trabalhista em epígrafe, nos termos da decisão cujo inteiro teor encontra-se disponível via internet (site: www.trt18.gov.br) , conforme Portaria TRT 18ª GP/GDG nº 216/2003.

Notificação Nº: 943/2008
Processo Nº: RT 00907-2007-141-18-00-9 1ª VT
RECLAMANTE..: UNIÃO (PROCURADORIA -GERAL FEDERAL) + 001
ADVOGADO....: .
RECLAMADO(A): JOSÉ MAURÍCIO DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: SOLANE TEREZINHA DE ARAÚJO E OUTRO
DESPACHO: PARA CIÊNCIA DO RECLAMANTE Homologo os cálculos retro a fim de que surtam os devidos efeitos jurídicos e legais, fixando o valor da execução da contribuição previdenciária em R$ 81,38, sem prejuízo de futuras atualizações. Proceda a Secretaria às anotações pertinentes em seus assentamentos dada a inclusão da União, representada pela Procuradoria-Geral Federal, no pólo ativo da execução. Intime-se a parte reclamada, bem como seu procurador, a primeira pela via postal, para que, no prazo de dez dias, proceda ao respectivo recolhimento, comprovando-o nos autos, sob pena de imediata execução nos termos do art. 114, VIII, da Constituição Federal. Com a comprovação do recolhimento, reputo adimplida a obrigação previdenciária existente nestes autos, devendo ser intimada a União, através do órgão de arrecadação da Procuradoria-Geral Federal, mediante o envio dos autos, dos cálculos e da ata de audiência, na forma e para os fins previstos, respectivamente, no §3º do art. 879 e no §4º do art. 832, ambos da CLT, este último, se for o caso. Com o retorno dos autos, sem manifestação, ao arquivo.

Notificação Nº: 1002/2008
Processo Nº: RT 01013-2007-141-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE..: UNIÃO (PROCURADORIA -GERAL FEDERAL) + 001
ADVOGADO....: .
RECLAMADO(A): MARIA DE LOURDES PIRASSOL
ADVOGADO....: CÉSAR ISAAC DE CASTRO E OUTRO
DESPACHO: PARA CIÊNCIA DA RECLAMADA: Homologo os cálculos retro a fim de que surtam os devidos efeitos jurídicos e legais, fixando o valor da execução da contribuição previdenciária em R$ 172,01, sem prejuízo de futuras atualizações. Proceda a Secretaria às anotações pertinentes em seus assentamentos dada a inclusão da União, representada pela Procuradoria-Geral Federal, no pólo ativo da execução. Intime-se a parte reclamada, bem como seu procurador, a primeira pela via postal, para que, no prazo de dez dias, proceda ao respectivo recolhimento, comprovando-o nos autos, sob pena de imediata execução nos termos do art. 114, VIII, da Constituição Federal. Com a comprovação do recolhimento, reputo adimplida a obrigação previdenciária existente nestes autos, devendo ser intimada a União, através do órgão de arrecadação da Procuradoria-Geral Federal, mediante o envio dos autos, dos cálculos e da ata de audiência, na forma e para os fins previstos, respectivamente, no §3º do art. 879 e no §4º do art. 832, ambos da CLT, este último, se for o caso, após o encerramento da greve deflagrada no âmbito da Advocacia-Geral da União. Com o retorno dos autos, sem manifestação, ao arquivo.

Notificação Nº: 992/2008
Processo Nº: AAT 01022-2007-141-18-00-7 1ª VT
AUTOR...: GISLEI LEMES MARQUES
ADVOGADO: FABRÍCIO ROCHA ABRÃO
RÉU(RÉ).: MMC AUTOMOTORES DO BRASIL LTDA
ADVOGADO: GLAUCI TEIXEIRA FERRAZ E OUTROS
DESPACHO: PARA CIÊNCIA DAS PARTES: de que foi proferida Sentença julgando PROCEDENTE EM PARTE o pedido deduzido por GISLEI LEMES MARQUES em face de MMC AUTOMOTORES DO BRASIL LTDA nos autos da AÇÃO DE INDENIZAÇÃO POR ACIDENTE DE TRABALHO em epígrafe, nos termos da decisão cujo inteiro teor encontra-se disponível via internet (site: www.trt18.gov.br), conforme Portaria TRT 18ª GP/GDG nº 216/2003.

Notificação Nº: 972/2008
Processo Nº: RT 01070-2007-141-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE..: ALAIR LOPES PEREIRA
ADVOGADO....: JOSÉ JESUS GARCIA SANTANA
RECLAMADO(A): CONSTRUTORA CAMPOS ROCHA (N/P DE PAULO SAFATLE)
ADVOGADO....: .
DESPACHO: PARA CIÊNCIA DO RECLAMANTE Intime-se a exeqüente a fornecer meios aptos ao prosseguimento da execução, no prazo de 30 dias, sob pena de arquivamento provisório dos autos. Transcorrido in albis o referido prazo, recolham-se os autos ao arquivo provisório, pelo prazo legal.

Notificação Nº: 948/2008
Processo Nº: RT 01136-2007-141-18-00-7 1ª VT
RECLAMANTE..: UNIÃO (PROCURADORIA -GERAL FEDERAL) + 001
ADVOGADO....: .
RECLAMADO(A): MARIA CRISTINA DA SILVA BORGES
ADVOGADO....: JOÃO HENRIQUE NUNES
DESPACHO: PARA CIÊNCIA DA RECDA Homologo os cálculos retro a fim de que surtam os devidos efeitos jurídicos e legais, fixando o valor da execução da contribuição previdenciária em R$ 68,84, sem prejuízo de futuras atualizações. Proceda a Secretaria às anotações pertinentes em seus assentamentos dada a inclusão da União, representada pela Procuradoria-Geral Federal, no pólo ativo da execução. Intime-se a parte reclamada, bem como seu procurador, a primeira pela via postal, para que, no prazo de dez dias, proceda ao respectivo recolhimento, comprovando-o nos autos, sob pena de imediata execução nos termos do art. 114, VIII, da Constituição Federal. Com a comprovação do recolhimento, reputo adimplida a obrigação previdenciária existente nestes autos, devendo ser intimada a União, através do órgão de arrecadação da Procuradoria-Geral Federal, mediante o envio dos autos, dos cálculos e da ata de audiência, na forma e para os fins previstos, respectivamente, no §3º do art. 879 e no §4º do art. 832, ambos da CLT, este último, se for o caso. Com o retorno dos autos, sem manifestação, ao arquivo.

Notificação Nº: 989/2008
Processo Nº: RT 01229-2007-141-18-00-1 1ª VT
RECLAMANTE..: WILIAN MACHADO ROSA
ADVOGADO....: CARLOS DONIZETE RIBEIRO ROSA
RECLAMADO(A): MOISÉS BATISTA DA SILVA
ADVOGADO....: WALTER VIEIRA REZENDE E OUTROS
DESPACHO: PARA CIÊNCIA DO RECLAMANTE: Intime-se o exeqüente a fornecer meios aptos ao prosseguimento da execução, no prazo de 30 dias, sob pena de arquivamento provisório dos autos. Transcorrido "in albis" o referido prazo, recolham-se os autos ao arquivo provisório, nos termos do art. 40 da Lei nº 6.830/80, pelo prazo estabelecido no § 2º do mesmo dispositivo legal.

Notificação Nº: 976/2008
Processo Nº: RT 01269-2007-141-18-00-3 1ª VT
RECLAMANTE..: UNIÃO (PROCURADORIA -GERAL FEDERAL) + 001

ADVOGADO....: .
RECLAMADO(A): BOITE BAVARIA (N/P DE SANDRO GOIÁS POTI)
ADVOGADO....: WANDERLEI PEREIRA CARNEIRO
DESPACHO: PARA CIÊNCIA DO RECLAMADO: Homologo os cálculos retro a fim de que surtam os devidos efeitos jurídicos e legais, fixando o valor da execução da contribuição previdenciária em R$ 141,02, sem prejuízo de futuras atualizações. Proceda a Secretaria às anotações pertinentes em seus assentamentos dada a inclusão da União, representada pela Procuradoria-Geral Federal, no pólo ativo da execução. Intime-se a parte reclamada, bem como seu procurador, a primeira pela via postal, para que, no prazo de dez dias, proceda ao respectivo recolhimento, comprovando-o nos autos, sob pena de imediata execução nos termos do art. 114, VIII, da Constituição Federal. Com a comprovação do recolhimento, reputo adimplida a obrigação previdenciária existente nestes autos, devendo ser intimada a União, através do órgão de arrecadação da Procuradoria-Geral Federal, mediante o envio dos autos, dos cálculos e da ata de audiência, na forma e para os fins previstos, respectivamente, no §3º do art. 879 e no §4º do art. 832, ambos da CLT, este último, se for o caso. Com o retorno dos autos, sem manifestação, ao arquivo.

Notificação Nº: 984/2008
Processo Nº: RT 01289-2007-141-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE..: UNIÃO (PROCURADORIA -GERAL FEDERAL) + 001
ADVOGADO....: .
RECLAMADO(A): JOSÉ ROQUE DA CRUZ MENDES
ADVOGADO....: WANDERLEI PEREIRA CARNEIRO
DESPACHO: PARA CIÊNCIA DO RECLAMADO: Homologo os cálculos retro a fim de que surtam os devidos efeitos jurídicos e legais, fixando o valor da execução da contribuição previdenciária em R$ 176,28, sem prejuízo de futuras atualizações. Proceda a Secretaria às anotações pertinentes em seus assentamentos dada a inclusão da União, representada pela Procuradoria-Geral Federal, no pólo ativo da execução. Intime-se a parte reclamada, bem como seu procurador, a primeira pela via postal, para que, no prazo de dez dias, proceda ao respectivo recolhimento, comprovando-o nos autos, sob pena de imediata execução nos termos do art. 114, VIII, da Constituição Federal. Com a comprovação do recolhimento, reputo adimplida a obrigação previdenciária existente nestes autos, devendo ser intimada a União, através do órgão de arrecadação da Procuradoria-Geral Federal, mediante o envio dos autos, dos cálculos e da ata de audiência, na forma e para os fins previstos, respectivamente, no §3º do art. 879 e no §4º do art. 832, ambos da CLT, este último, se for o caso. Com o retorno dos autos, sem manifestação, ao arquivo.

Notificação Nº: 961/2008
Processo Nº: ET 01325-2007-141-18-00-0 1ª VT
EMBARGANTE..: EURÍPEDES ALLAN KARDEC ARANTES
ADVOGADO....: GUSTAVO DE FREITAS NOGUEIRA
EMBARGADO(A): UANDERSON BORGES CHAGAS + 001
ADVOGADO....: .
DESPACHO: P/ CIÊNCIA DO EMBARGADO Reputo suprida pela publicação de fls. 38 a notificação de fls. 56. Recebo o recurso de fls. 48/54 em seus regulares efeitos. Vista aos embargados-recorridos para, querendo, apresentarem contra-razões, no prazo legal. Intimem-se, o primeiro embargado através de publicação oficial. Apresentadas as contra-razões ou decorrido in albis o prazo para tanto, subam os autos ao Eg. Tribunal ad quem, com nossas homenagens.

Notificação Nº: 954/2008
Processo Nº: RT 01457-2007-141-18-00-1 1ª VT
RECLAMANTE..: UNIÃO (PROCURADORIA -GERAL FEDERAL) + 001
ADVOGADO....: .
RECLAMADO(A): LUIDG ALESSANDRO UCHÔA + 001
ADVOGADO....: ADRIANA ANANIAS DOS SANTOS
DESPACHO: P/ CIÊNCIA DA RECDA Homologo os cálculos retro a fim de que surtam os devidos efeitos jurídicos e legais, fixando o valor da execução da contribuição previdenciária em R$ 85,27, sem prejuízo de futuras atualizações. Proceda a Secretaria às anotações pertinentes em seus assentamentos dada a inclusão da União, representada pela Procuradoria-Geral Federal, no pólo ativo da execução. Intime-se a parte reclamada, bem como seu procurador, a primeira pela via postal, para que, no prazo de dez dias, proceda ao respectivo recolhimento, comprovando-o nos autos, sob pena de imediata execução nos termos do art. 114, VIII, da Constituição Federal. Com a comprovação do recolhimento, reputo adimplida a obrigação previdenciária existente nestes autos, devendo ser intimada a União, através do órgão de arrecadação da Procuradoria-Geral Federal, mediante o envio dos autos, dos cálculos e da ata de audiência, na forma e para os fins previstos, respectivamente, no §3º do art. 879 e no §4º do art. 832, ambos da CLT, este último, se for o caso. Com o retorno dos autos, sem manifestação, ao arquivo.

Notificação Nº: 955/2008
Processo Nº: RT 01457-2007-141-18-00-1 1ª VT
RECLAMANTE..: UNIÃO (PROCURADORIA -GERAL FEDERAL) + 001
ADVOGADO....: .
RECLAMADO(A): ROBERTA DAMASCENA MACHADO UCHÔA + 001
ADVOGADO....: ADRIANA ANANIAS DOS SANTOS
DESPACHO: P/ CIÊNCIA DA RECDA
Homologo os cálculos retro a fim de que surtam os devidos efeitos jurídicos e legais, fixando o valor da execução da contribuição previdenciária em R$ 85,27, sem prejuízo de futuras atualizações. Proceda a Secretaria às anotações pertinentes em seus assentamentos dada a inclusão da União, representada pela Procuradoria-Geral Federal, no pólo ativo da execução. Intime-se a parte reclamada, bem como seu procurador, a primeira pela via postal, para que, no prazo de dez dias, proceda ao respectivo recolhimento, comprovando-o nos autos, sob pena de imediata execução nos termos do art. 114, VIII, da Constituição Federal. Com a comprovação do recolhimento, reputo adimplida a obrigação previdenciária existente nestes autos, devendo ser intimada a União, através do órgão de arrecadação da Procuradoria-Geral Federal, mediante o envio dos autos, dos cálculos e da ata de audiência, na forma e para os fins previstos, respectivamente, no §3º do art. 879 e no §4º do art. 832, ambos da CLT, este último, se for o caso. Com o retorno dos autos, sem manifestação, ao arquivo.

Notificação Nº: 958/2008
Processo Nº: RT 01458-2007-141-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE..: UNIÃO (PROCURADORIA -GERAL FEDERAL) + 001
ADVOGADO....: .
RECLAMADO(A): LUIDG ALESSANDRO UCHÔA + 001
ADVOGADO....: ADRIANA ANANIAS DOS SANTOS
DESPACHO: P/ CIÊNCIA DAS RECDAS Homologo os cálculos retro a fim de que surtam os devidos efeitos jurídicos e legais, fixando o valor da execução da contribuição previdenciária em R$ 75,86, sem prejuízo de futuras atualizações. Proceda a Secretaria às anotações pertinentes em seus assentamentos dada a inclusão da União, representada pela Procuradoria-Geral Federal, no pólo ativo da execução. Intime-se a parte reclamada, bem como seu procurador, a primeira pela via postal, para que, no prazo de dez dias, proceda ao respectivo recolhimento, comprovando-o nos autos, sob pena de imediata execução nos termos do art. 114, VIII, da Constituição Federal. Com a comprovação do recolhimento, reputo adimplida a obrigação previdenciária existente nestes autos, devendo ser intimada a União, através do órgão de arrecadação da Procuradoria-Geral Federal, mediante o envio dos autos, dos cálculos e da ata de audiência, na forma e para os fins previstos, respectivamente, no §3º do art. 879 e no §4º do art. 832, ambos da CLT, este último, se for o caso. Com o retorno dos autos, sem manifestação, ao arquivo.

Notificação Nº: 959/2008
Processo Nº: RT 01458-2007-141-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE..: UNIÃO (PROCURADORIA -GERAL FEDERAL) + 001
ADVOGADO....: .
RECLAMADO(A): ROBERTA DAMASCENA MACHADO UCHÔA + 001
ADVOGADO....: ADRIANA ANANIAS DOS SANTOS
DESPACHO: P/ CIÊNCIA DAS RECDAS Homologo os cálculos retro a fim de que surtam os devidos efeitos jurídicos e legais, fixando o valor da execução da contribuição previdenciária em R$ 75,86, sem prejuízo de futuras atualizações. Proceda a Secretaria às anotações pertinentes em seus assentamentos dada a inclusão da União, representada pela Procuradoria-Geral Federal, no pólo ativo da execução. Intime-se a parte reclamada, bem como seu procurador, a primeira pela via postal, para que, no prazo de dez dias, proceda ao respectivo recolhimento, comprovando-o nos autos, sob pena de imediata execução nos termos do art. 114, VIII, da Constituição Federal. Com a comprovação do recolhimento, reputo adimplida a obrigação previdenciária existente nestes autos, devendo ser intimada a União, através do órgão de arrecadação da Procuradoria-Geral Federal, mediante o envio dos autos, dos cálculos e da ata de audiência, na forma e para os fins previstos, respectivamente, no §3º do art. 879 e no §4º do art. 832, ambos da CLT, este último, se for o caso. Com o retorno dos autos, sem manifestação, ao arquivo.

Notificação Nº: 1008/2008
Processo Nº: RT 01493-2007-141-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE..: UNIÃO (PROCURADORIA -GERAL FEDERAL) + 001
ADVOGADO....: .
RECLAMADO(A): CENTRAL METALURGICA CATALANA LTDA. + 001
ADVOGADO....: DIMAS ROSA RESENDE
DESPACHO: PARA CIÊNCIA DAS RECLAMADAS: Homologo os cálculos retro a fim de que surtam os devidos efeitos jurídicos e legais, fixando o valor da execução da contribuição previdenciária em R$ 201,67, sem prejuízo de futuras atualizações. Proceda a Secretaria às anotações pertinentes em seus assentamentos dada a inclusão da União, representada pela Procuradoria-Geral Federal, no pólo ativo da execução. Intime-se a parte reclamada, bem como seu procurador, a primeira pela via postal, para que, no prazo de dez dias, proceda ao respectivo recolhimento, comprovando-o nos autos, sob pena de imediata execução nos termos do art. 114, VIII, da Constituição Federal. Com a comprovação do recolhimento, reputo adimplida a obrigação previdenciária existente nestes autos, devendo ser intimada a União, através do órgão de arrecadação da Procuradoria-Geral Federal, mediante o envio dos autos, dos cálculos e da ata de audiência, na forma e para os fins previstos, respectivamente, no §3º do art. 879 e no §4º do art. 832, ambos da CLT, este último, se for o caso, após o encerramento da greve deflagrada no âmbito da Advocacia-Geral da União. Com o retorno dos autos, sem manifestação, ao arquivo.

Notificação Nº: 993/2008
Processo Nº: RT 01519-2007-141-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE..: UNIÃO (PROCURADORIA -GERAL FEDERAL) + 001
ADVOGADO....: .
RECLAMADO(A): ALEXTUR TURISMO E TRANSPORTES LTDA.
ADVOGADO....: VILTON FRANCISCO DE ASSIS
DESPACHO: PARA CIÊNCIA DA RECLAMADA: Homologo os cálculos retro a fim de que surtam os devidos efeitos jurídicos e legais, fixando o valor da execução da contribuição previdenciária em R$ 929,44, sem prejuízo de futuras atualizações. Proceda a Secretaria às anotações pertinentes em seus assentamentos dada a inclusão da União, representada pela Procuradoria-Geral Federal, no pólo ativo da execução. Intime-se a parte reclamada, bem como seu procurador, a primeira pela via postal, para que, no prazo de dez dias, proceda ao respectivo recolhimento, comprovando-o nos autos, sob pena de imediata execução nos termos do art. 114, VIII, da Constituição Federal. Com a comprovação do recolhimento, reputo adimplida a obrigação previdenciária existente nestes autos, devendo ser intimada a União, através do órgão de arrecadação da Procuradoria-Geral Federal, mediante o envio dos autos, dos cálculos e da ata de audiência, na forma e para os fins previstos, respectivamente, no §3º do art. 879 e no §4º do art. 832, ambos da CLT, este último, se for o caso. Com o retorno dos autos, sem manifestação, ao arquivo.

Notificação Nº: 995/2008
Processo Nº: RT 01520-2007-141-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: UNIÃO (PROCURADORIA -GERAL FEDERAL) + 001
ADVOGADO....: .
RECLAMADO(A): ALEXTUR TURISMO E TRANSPORTES LTDA.
ADVOGADO....: VILTON FRANCISCO DE ASSIS
DESPACHO: PARA CIÊNCIA DA RECLAMADA:
Homologo os cálculos retro a fim de que surtam os devidos efeitos jurídicos e legais, fixando o valor da execução da contribuição previdenciária em R$ 1.022,67, sem prejuízo de futuras atualizações. Proceda a Secretaria às anotações pertinentes em seus assentamentos dada a inclusão da União, representada pela Procuradoria-Geral Federal, no pólo ativo da execução. Intime-se a parte reclamada, bem como seu procurador, a primeira pela via postal, para que, no prazo de dez dias, proceda ao respectivo recolhimento, comprovando-o nos autos, sob pena de imediata execução nos termos do art. 114, VIII, da Constituição Federal. Com a comprovação do recolhimento, reputo adimplida a obrigação previdenciária existente nestes autos, devendo ser intimada a União, através do órgão de arrecadação da Procuradoria-Geral Federal, mediante o envio dos autos, dos cálculos e da ata de audiência, na forma e para os fins previstos, respectivamente, no §3º do art. 879 e no §4º do art. 832, ambos da CLT, este último, se for o caso. Com o retorno dos autos, sem manifestação, ao arquivo.

Notificação Nº: 1000/2008
Processo Nº: RT 01532-2007-141-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE..: UNIÃO (PROCURADORIA -GERAL FEDERAL) + 001
ADVOGADO....: .
RECLAMADO(A): VIVIA LÚCIA GOULART PEREIRA
ADVOGADO....: OSVALDO AIRES PINTO
DESPACHO: PARA CIÊNCIA DA RECLAMADA:
Homologo os cálculos retro a fim de que surtam os devidos efeitos jurídicos e legais, fixando o valor da execução da contribuição previdenciária em R$ 718,83, sem prejuízo de futuras atualizações. Proceda a Secretaria às anotações pertinentes em seus assentamentos dada a inclusão da União, representada pela Procuradoria-Geral Federal, no pólo ativo da execução. Intime-se a parte reclamada, bem como seu procurador, a primeira pela via postal, para que, no prazo de dez dias, proceda ao respectivo recolhimento, comprovando-o nos autos, sob pena de imediata execução nos termos do art. 114, VIII, da Constituição Federal. Com a comprovação do recolhimento, reputo adimplida a obrigação previdenciária existente nestes autos, devendo ser intimada a União, através do órgão de arrecadação da Procuradoria-Geral Federal, mediante o envio dos autos, dos cálculos e da ata de audiência, na forma e para os fins previstos, respectivamente, no §3º do art. 879 e no §4º do art. 832, ambos da CLT, este último, se for o caso, após o encerramento da greve deflagrada no âmbito da Advocacia-Geral da União. Com o retorno dos autos, sem manifestação, ao arquivo.

Notificação Nº: 1004/2008
Processo Nº: RT 01534-2007-141-18-00-3 1ª VT
RECLAMANTE..: UNIÃO (PROCURADORIA -GERAL FEDERAL) + 001
ADVOGADO....: .
RECLAMADO(A): KEILA SEVERINO BOTELHO
ADVOGADO....: MARCO ANTÔNIO JORGE DAHAS
DESPACHO: PARA CIÊNCIA DA RECLAMADA: Homologo os cálculos retro a fim de que surtam os devidos efeitos jurídicos e legais, fixando o valor da execução da contribuição previdenciária em R$ 88,28, sem prejuízo de futuras atualizações. Proceda a Secretaria às anotações pertinentes em seus assentamentos dada a inclusão da União, representada pela Procuradoria-Geral Federal, no pólo ativo da execução. Intime-se a parte reclamada, bem como seu procurador, a primeira pela via postal, para que, no prazo de dez dias, proceda ao respectivo recolhimento, comprovando-o nos autos, sob pena de imediata execução nos termos do art. 114, VIII, da Constituição Federal. Com a comprovação do recolhimento, reputo adimplida a obrigação previdenciária existente nestes autos, devendo ser intimada a União, através do órgão de arrecadação da Procuradoria-Geral Federal, mediante o envio dos autos, dos cálculos e da ata de audiência, na forma e para os fins previstos, respectivamente, no §3º do art. 879 e no §4º do art. 832, ambos da CLT, este último, se for o caso, após o encerramento da greve deflagrada no âmbito da Advocacia-Geral da União. Com o retorno dos autos, sem manifestação, ao arquivo.

Notificação Nº: 978/2008
Processo Nº: RT 01559-2007-141-18-00-7 1ª VT
RECLAMANTE..: UNIÃO (PROCURADORIA -GERAL FEDERAL) + 001
ADVOGADO....: .
RECLAMADO(A): RODRIGO OTÁVIO ANDRADE NASCIMENTO
ADVOGADO....: JOÃO HENRIQUE NUNES
DESPACHO: PARA CIÊNCIA DO RECLAMADO: Homologo os cálculos retro a fim de que surtam os devidos efeitos jurídicos e legais, fixando o valor da execução da contribuição previdenciária em R$ 50,40, sem prejuízo de futuras atualizações. Proceda a Secretaria às anotações pertinentes em seus assentamentos dada a inclusão da União, representada pela Procuradoria-Geral Federal, no pólo ativo da execução. Intime-se a parte reclamada, bem como seu procurador, a primeira pela via postal, para que, no prazo de dez dias, proceda ao respectivo recolhimento, comprovando-o nos autos, sob pena de imediata execução nos termos do art. 114, VIII, da Constituição Federal. Com a comprovação do recolhimento, reputo adimplida a obrigação previdenciária existente nestes autos, devendo ser intimada a União, através do órgão de arrecadação da Procuradoria-Geral Federal, mediante o envio dos autos, dos cálculos e da ata de audiência, na forma e para os fins previstos, respectivamente, no §3º do art. 879 e no §4º do art. 832, ambos da CLT, este último, se for o caso. Com o retorno dos autos, sem manifestação, ao arquivo.

Notificação Nº: 997/2008
Processo Nº: RT 01603-2007-141-18-00-9 1ª VT
RECLAMANTE..: ANTONIO JOSE FERREIRA DA SILVA
ADVOGADO....: FILOMENO FRANCISCO DOS SANTOS
RECLAMADO(A): SERGIO LEONEL DA SILVA
ADVOGADO....: .
DESPACHO: PARA CIÊNCIA DO RECLAMANTE: PARA CIÊNCIA DO SR. SÉRGIO LEONEL DA SILVA: Homologo os cálculos retro, a fim de que surtam os devidos efeitos jurídicos e legais, fixando o valor da execução em R$ 5.717,84, sendo R$ 4.250,59 referentes ao crédito do exeqüente, R$ 1.310,02 referentes à contribuição previdenciária, R$ 47,40 ao imposto de renda e R$ 109,83 referentes às custas processuais e de liquidação, sem prejuízo de futuras atualizações. Intime-se o devedor para que, no prazo de 15 dias, efetue o pagamento do montante apurado, sob pena de acréscimo de 10% a título de multa, seguida de constrição patrimonial, tudo na forma prevista no art. 475-J, do CPC (Lei nº11.232/2005), subsidiariamente aplicado por força do art. 769, da CLT. Outrossim, intime-se o credor dos referidos cálculos.

Notificação Nº: 963/2008
Processo Nº: RT 01618-2007-141-18-00-7 1ª VT
RECLAMANTE..: VANIN FRANCISCO DE ALMEIDA
ADVOGADO....: LEONARDO OLIVEIRA ROCHA
RECLAMADO(A): ITAMARATI TERRAPLENAGEM LTDA
ADVOGADO....: .
DESPACHO: PARA CIÊNCIA DAS PARTES Intimada a parte reclamada em 30/01/2008 (notificação fls. 99), tendo sido interposto o recurso em 08/02/2008, deixo de conhecê-lo, por intempestivo. Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 964/2008
Processo Nº: RT 01618-2007-141-18-00-7 1ª VT
RECLAMANTE..: VANIN FRANCISCO DE ALMEIDA
ADVOGADO....: LEONARDO OLIVEIRA ROCHA
RECLAMADO(A): ITAMARATI TERRAPLENAGEM LTDA
ADVOGADO....: .
DESPACHO: PARA CIÊNCIA DAS PARTES Intimada a parte reclamada em 30/01/2008 (notificação fls. 99), tendo sido interposto o recurso em 08/02/2008, deixo de conhecê-lo, por intempestivo. Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 980/2008
Processo Nº: RT 01639-2007-141-18-00-2 1ª VT
RECLAMANTE..: UNIÃO (PROCURADORIA -GERAL FEDERAL) + 001
ADVOGADO....: .
RECLAMADO(A): ARCA ELETRON E ELETRIFICAÇÃO LTDA.
ADVOGADO....: WALTER VIEIRA REZENDE E OUTROS
DESPACHO: PARA CIÊNCIA DA RECLAMADA: Homologo os cálculos retro a fim de que surtam os devidos efeitos jurídicos e legais, fixando o valor da execução da contribuição previdenciária em R$ 179,03, sem prejuízo de futuras atualizações. Proceda a Secretaria às anotações pertinentes em seus assentamentos dada a inclusão da União, representada pela Procuradoria-Geral Federal, no pólo ativo da execução. Intime-se a parte reclamada, bem como seu procurador, a primeira pela via postal, para que, no prazo de dez dias, proceda ao

respectivo recolhimento, comprovando-o nos autos, sob pena de imediata execução nos termos do art. 114, VIII, da Constituição Federal. Com a comprovação do recolhimento, reputo adimplida a obrigação previdenciária existente nestes autos, devendo ser intimada a União, através do órgão de arrecadação da Procuradoria-Geral Federal, mediante o envio dos autos, dos cálculos e da ata de audiência, na forma e para os fins previstos, respectivamente, no §3º do art. 879 e no §4º do art. 832, ambos da CLT, este último, se for o caso. Com o retorno dos autos, sem manifestação, ao arquivo.

Notificação Nº: 950/2008
Processo Nº: RT 01655-2007-141-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE..: UNIÃO (PROCURADORIA -GERAL FEDERAL) + 001
ADVOGADO....: .
RECLAMADO(A): LASA LAGO AZUL LTDA.
ADVOGADO....: DIMAS ROSA RESENDE
DESPACHO: P/ CIÊNCIA DA RECDA Homologo os cálculos retro a fim de que surtam os devidos efeitos jurídicos e legais, fixando o valor da execução da contribuição previdenciária em R$ 182,28, sem prejuízo de futuras atualizações. Proceda a Secretaria às anotações pertinentes em seus assentamentos dada a inclusão da União, representada pela Procuradoria-Geral Federal, no pólo ativo da execução. Intime-se a parte reclamada, através de seu procurador, para que, no prazo de dez dias, proceda ao respectivo recolhimento, comprovando-o nos autos, sob pena de imediata execução nos termos do art. 114, VIII, da Constituição Federal. Com a comprovação do recolhimento, reputo adimplida a obrigação previdenciária existente nestes autos, devendo ser intimada a União, através do órgão de arrecadação da Procuradoria-Geral Federal, mediante o envio dos autos, dos cálculos e da ata de audiência, na forma e para os fins previstos, respectivamente, no §3º do art. 879 e no §4º do art. 832, ambos da CLT, este último, se for o caso. Com o retorno dos autos, sem manifestação, ao arquivo.

Notificação Nº: 985/2008
Processo Nº: RT 01657-2007-141-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE..: JULIO CESAR EURIPEDES SEDINARIO DA SILVA
ADVOGADO....: CASTILIO DA SILVA NEIVA
RECLAMADO(A): LUANA CONCEIÇÃO BORGES REZENDE
ADVOGADO....: OSVALDO AIRES PINTO
DESPACHO: Para ciência da parte Reclamante: Comparecer na Secretaria desta Vara do Trabalho a fim de retirar a CTPS.

Notificação Nº: 982/2008
Processo Nº: RT 01660-2007-141-18-00-8 1ª VT
RECLAMANTE..: UNIÃO (PROCURADORIA -GERAL FEDERAL) + 001
ADVOGADO....: .
RECLAMADO(A): EMBALAGENS BRASIL LTDA.
ADVOGADO....: BENEDITO DUARTE NETO
DESPACHO: PARA CIÊNCIA DA RECLAMADA: Homologo os cálculos retro a fim de que surtam os devidos efeitos jurídicos e legais, fixando o valor da execução da contribuição previdenciária em R$ 421,72, sem prejuízo de futuras atualizações. Proceda a Secretaria às anotações pertinentes em seus assentamentos dada a inclusão da União, representada pela Procuradoria-Geral Federal, no pólo ativo da execução. Intime-se a parte reclamada, bem como seu procurador, a primeira pela via postal, para que, no prazo de dez dias, proceda ao respectivo recolhimento, comprovando-o nos autos, sob pena de imediata execução nos termos do art. 114, VIII, da Constituição Federal. Com a comprovação do recolhimento, reputo adimplida a obrigação previdenciária existente nestes autos, devendo ser intimada a União, através do órgão de arrecadação da Procuradoria-Geral Federal, mediante o envio dos autos, dos cálculos e da ata de audiência, na forma e para os fins previstos, respectivamente, no §3º do art. 879 e no §4º do art. 832, ambos da CLT, este último, se for o caso. Com o retorno dos autos, sem manifestação, ao arquivo.

Notificação Nº: 945/2008
Processo Nº: RT 00006-2008-141-18-00-8 1ª VT
RECLAMANTE..: UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL) + 001
ADVOGADO....: .
RECLAMADO(A): WESLEY JOSÉ DA SILVA
ADVOGADO....: CLEYBER JOÃO EVANGELISTA
DESPACHO: PARA CIÊNCIA DA RECDA Homologo os cálculos retro a fim de que surtam os devidos efeitos jurídicos e legais, fixando o valor da execução da contribuição previdenciária em R$ 192,58, sem prejuízo de futuras atualizações. Proceda a Secretaria às anotações pertinentes em seus assentamentos dada a inclusão da União, representada pela Procuradoria-Geral Federal, no pólo ativo da execução. Intime-se a parte reclamada, através de seu procurador, para que, no prazo de dez dias, proceda ao respectivo recolhimento, comprovando-o nos autos, sob pena de imediata execução nos termos do art. 114, VIII, da Constituição Federal. Com a comprovação do recolhimento, reputo adimplida a obrigação previdenciária existente nestes autos, devendo ser intimada a União, através do órgão de arrecadação da Procuradoria-Geral Federal, mediante o envio dos autos, dos cálculos e da ata de audiência, na forma e para os fins previstos, respectivamente, no §3º do art. 879 e no §4º do art. 832, ambos da CLT, este último, se for o caso. Com o retorno dos autos, sem manifestação, ao arquivo.

Notificação Nº: 968/2008
Processo Nº: RT 00088-2008-141-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: ERASMIM APARECIDO DOS REIS
ADVOGADO....: DANIEL ALENCAR BARDAL
RECLAMADO(A): ÓTIMA TRANSPORTADORA DE VEÍCULOS E CARGAS LTDA.
ADVOGADO....: .
DESPACHO: P/ CIÊNCIA DO RECTE Intimada a parte reclamante para que indicasse nos autos o atual endereço da reclamada (art. 282, II, do CPC), na forma do art. 284 do CPC, e quedando-se inerte, com fulcro no parágrafo único de tal dispositivo c/c o art. 295 do CPC, indefiro a inicial, por manifestamente inepta, ficando extinto o feito, sem resolução do mérito, na forma preconizada pelo art. 267, I, do CPC. Deferido, desde já, o desentranhamento dos documentos que acompanharam a inicial, no prazo de 30 dias. Intime-se.

Notificação Nº: 971/2008
Processo Nº: RT 00187-2008-141-18-00-2 1ª VT
RECLAMANTE..: MARCILIO FELIPE DO NASCIMENTO
ADVOGADO....: INACIO CAMARGO DA SILVA
RECLAMADO(A): AUTO ELÉTRICA JR
ADVOGADO....: .
DESPACHO: Para ciência do reclamante: Fica o reclamante intimado para se manifestar nos autos, nos termos do art. 884, § 3º da CLT. Prazo e fins legais

VARA DO TRABALHO DE CATALÃO-GO
EDITAL DE PRAÇA Nº 488/2008
PROCESSO Nº CPEX 01098-2004-141-18-00-0
PROCESSO : CPEX 01098-2004-141-18-00-0
RECLAMANTE: PEDRO FERREIRA MELO
EXEQÜENTE: PEDRO FERREIRA MELO
EXECUTADO: PALADAR RESTAURANTE INDUSTRIAL (SOCIOS SHIRLEY ROSA DE OLIVEIRA E GENAIR PATROCINIO DA SILVA)
ADVOGADO(A): UBERAZILDO ANTONIO DE MELO
Data da Praça 27/03/2008 às 11h10min
O Juiz PAULO S. PIMENTA, titular da VARA DO TRABALHO DE CATALÃO-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que fica designada a data acima indicada, para realização da PRAÇA, a ser realizada no átrio da Vara do Trabalho de Catalão/GO, com endereço na Av. Farid Miguel Safatle, n. 520, centro, Catalão-GO, onde será(ão) levado(s) a público pregão de vendas e arrematação, o(s) bem(ns) penhorado(s) na execução referente aos autos do processo acima mencionado, avaliado(s) em R$ 24.000,00 (vinte e quatro reais), conforme auto de penhora de fl. 28, encontrado(s) no seguinte endereço: loteamento Paineiras - CATALÃO-GO, na guarda do(a) depositário(a) Genair Patrocínio da Silva, e que é(são) o(s) seguinte(s): 01 lote de terreno situado no loteamento Paineiras, Catalão/GO, nº 12 da Quadra 03, situado à rua 2012, lado ímpar, distante 25,00 metros da rua 2021, com a área de 362,50m² e medindo de frente para a rua 2012, 12,50 metros; igual medida aos fundos, confrontando com propriedades de Sheila Nanete de Melo Paschoal; pelo lado direito mede 29,00 metros e confronta com o lote nº 13; e igual medida pelo lado esquerdo, confrontando com o lote 11; registrado sob o nº R.2-23.614, ficha 01 do Livro 2 do Cartório de Registro de Imóveis de Catalão/GO, avaliado em R$ 8.000,00 (oito mil reais); 01 lote de terreno situado no loteamento Paineiras, Catalão/GO, nº 13 da Quadra 03, situado à rua 2012, lado ímpar, distante 12,50 metros da rua 2021, com a área de 362,50m² e medindo de frente para a rua 2012, 12,50 metros; igual medida aos fundos, confrontando com propriedades de Sheila Nanete de Melo Paschoal; pelo lado direito mede 29,00 metros e confronta com o lote nº 14; e igual medida pelo lado esquerdo, confrontando com o lote 12; registrado sob o nº R.2-23.615, ficha 01 do Livro 2 do Cartório de Registro de Imóveis de Catalão/GO, avaliado em R$ 8.000,00 (oito mil reais); 01 lote de terreno situado no loteamento Paineiras, Catalão/GO, nº 14 da Quadra 03, situado à rua 2012, lado ímpar, esquina com a rua 2021, com a área de 362,50m² e medindo de frente para a rua 2012, 12,50 metros; igual medida aos fundos, confrontando com propriedades de Sheila Nanete de Melo Paschoal; pelo lado direito mede 29,00 metros e confronta com a rua 2021; e igual medida pelo lado esquerdo, confrontando com o lote 13; registrado sob o nº R.2-23.616, ficha 01 do Livro 2 do Cartório de Registro de Imóveis de Catalão/GO, avaliado em R$ 8.000,00 (oito mil reais); Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(s), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da lei nº 5.584, de 26.06.1970, da lei 6.830, de 22.09.1980 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos. Tratando-se de bem imóvel, os arrematantes deverão exibir, perante o Cartório de Registro de Imóveis de Catalão/GO, a quitação dos impostos pertinentes, atendendo o disposto no art. 703, inc. III, do CPC. Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas através do presente edital, para todos os fins de direito. Eu, Graciane Cristine Texeira Zalamena, conferi e subscrevi, aos vinte de fevereiro de dois mil e oito.PAULO S. PIMENTA Juiz do Trabalho.

VARA DO TRABALHO DE CATALÃO-GO
EDITAL DE PRAÇA Nº 487/2008
PROCESSO Nº RT 00888-2007-141-18-00-0
RECLAMANTE: JOSÉ DILENO DA SILVA
EXEQÜENTE: JOSÉ DILENO DA SILVA

EXECUTADO: INDÚSTRIA DE PRÉ MOLDADOS PIRES DO RIO LTDA.
ADVOGADO(A): .
Data da Praça 27/03/2008 às 11h20min
O Juiz PAULO S. PIMENTA, titular da VARA DO TRABALHO DE CATALÃO-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que fica designada a data acima indicada, para realização da PRAÇA, a ser realizada no átrio da Vara do Trabalho de Catalão/GO, com endereço na Av. Farid Miguel Safatle, n. 520, centro, Catalão-GO, onde será(ão) levado(s) a público pregão de vendas e arrematação, o(s) bem(ns) penhorado(s) na execução referente aos autos do processo acima mencionado, avaliado(s) em R$ 13.190,00 (treze mil cento e noventa reais), conforme auto de penhora de fl. 184, encontrado(s) no seguinte endereço: RUA VICTOR ARRUDA, S/N, CENTRO CEP 75.200-000 - PIRES DO RIO-GO, na guarda do(a) depositário(a) Nivaldo Lopes, e que é(são) o(s) seguinte(s): 1 - 40(quarenta) postes de concreto 7/100, avaliados em R$ 200,00 (duzentos reais) cada, totalizando R$ 8.000,00 (oito mil reais); 2 - 50(cinquenta) manilhas de concreto 0,60, avaliadas em R$ 65,00 (sessenta e cinco reais) cada, totalizando R$ 3.250,00 (três mil duzentos e cinquenta reais); 3 – 05 (cinco) postes de concreto 10/150, avaliados em R$ 280,00 (duzentos e oitenta reais) cada, totalizando R$ 1.400,00 (mil e quatrocentos reais); 4 – 12 (doze) manilhas de concreto 0,40, avaliados em R$ 45,00 (quarenta e cinco reais) cada, totalizando R$ 540,00. Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(s), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da lei nº 5.584, de 26.06.1970, da lei 6.830, de 22.09.1980 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos. Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas através do presente edital, para todos os fins de direito. Eu, Graciane Cristine Texeira Zalamena, conferi e subscrevi, aos vinte de fevereiro de dois mil e oito. PAULO S. PIMENTA Juiz do Trabalho.

VARA DO TRABALHO DE CATALÃO-GO
EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 481/2008
PROCESSO Nº RT 01614-2007-141-18-00-9
O Juiz PAULO S. PIMENTA, titular da VARA DO TRABALHO DE CATALÃO-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica intimado MATADOURO VAL PARAÍSO LTDA, CNPJ: 03.757.676/0001-12, atualmente em lugar incerto e não sabido, para PROCEDER ÀS ANOTAÇÕES NA CTPS DO RECLAMANTE; ENTREGAR TRCT EM CÓDIGO DE SAQUE, BEM COMO EFETUAR O PAGAMENTO DAS DIFERENÇAS FUNDIÁRIAS E RESPECTIVA MULTA DE 40%, NO PRAZO DE CINCO DIAS. E para que chegue ao conhecimento de MATADOURO VAL PARAÍSO LTDA, CNPJ: 03.757.676/0001-12, é mandado publicar o presente Edital. Eu, Graciane Cristine Texeira Zalamena, Diretora de Secretaria, conferi e subscrevi, aos vinte de fevereiro de dois mil e oito.PAULO S. PIMENTA Juiz do Trabalho.

VARA DO TRABALHO DE CERES-GO

Notificação Nº: 652/2008
Processo Nº: RT 00162-2005-171-18-00-8 1ª VT
RECLAMANTE..: ROSENILDA MOREIRA DINIZ OLIVEIRA
ADVOGADO....: WELITON DA SILVA MARQUES
RECLAMADO(A): AUTO VIAÇÃO GOIANÉSIA LTDA.
ADVOGADO....: JOSÉ ALBERTO GONÇALVES BASTOS
DESPACHO: (À EXECUTADA) Manifestar-se, querendo, acerca da unificação dos cálculos (fls. 402/414).

Notificação Nº: 654/2008
Processo Nº: RT 00506-2005-171-18-00-9 1ª VT
RECLAMANTE..: FRANCISCO LOPES DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: BERNARDO HASSEL MENDES DA SILVA
RECLAMADO(A): JOSÉ FERREIRA DA SILVA FILHO
ADVOGADO....: MARCOS GOMES DE MELLO
DESPACHO: (AO RECLAMANTE) Contraminutar, querendo, sobre Agravo de Petição interposto pela parte demandada (fls. 133/135).

Notificação Nº: 655/2008
Processo Nº: RT 00506-2005-171-18-00-9 1ª VT
RECLAMANTE..: FRANCISCO LOPES DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: BERNARDO HASSEL MENDES DA SILVA
RECLAMADO(A): JOSÉ FERREIRA DA SILVA FILHO
ADVOGADO....: MARCOS GOMES DE MELLO
DESPACHO: (AO RECLAMANTE) Contraminutar, querendo, sobre Agravo de Petição interposto pela parte demandada (fls. 133/135).

Notificação Nº: 656/2008
Processo Nº: RT 00506-2005-171-18-00-9 1ª VT
RECLAMANTE..: FRANCISCO LOPES DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: BERNARDO HASSEL MENDES DA SILVA
RECLAMADO(A): JOSÉ FERREIRA DA SILVA FILHO
ADVOGADO....: MARCOS GOMES DE MELLO
DESPACHO: (AO RECLAMANTE) Contraminutar, querendo, sobre Agravo de Petição interposto pela parte demandada (fls. 133/135).

Notificação Nº: 638/2008
Processo Nº: RT 00301-2006-171-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE..: VALDIVINO COELHO DA SILVA
ADVOGADO....: HYRU WANDERSON BRUNO
RECLAMADO(A): EDGAR FERNANDES
ADVOGADO....: GUILHERME SILVÉRIO DE ARAÚJO JÚNIOR
DESPACHO: (AO EXEQUENTE) Comparecer à Secretaria da Vara e retirar certidão para fins de registro da penhora.

Notificação Nº: 647/2008
Processo Nº: RT 00494-2006-171-18-00-3 1ª VT
RECLAMANTE..: NILTON ESTEVÃO QUEIROZ
ADVOGADO....: HYRU WANDERSON BRUNO
RECLAMADO(A): JOSEFINO GOMES GONTIJO
ADVOGADO....: .
DESPACHO: (AO EXEQÜENTE) Tomar ciência do teor do despacho cuja cópia foi juntada às fls. 110, devendo manifestar-se no prazo ali indicado.

Notificação Nº: 649/2008
Processo Nº: CCS 00286-2007-171-18-00-5 1ª VT
AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL-CNA
ADVOGADO: SABA ALBERTO MATRAK
RÉU(RÉ).: LUCIA HELENA FAVA FERREIRA
ADVOGADO: .
DESPACHO: (À PARTE AUTORA) Vista para os fins do art. 884/CLT.

Notificação Nº: 643/2008
Processo Nº: RT 00672-2007-171-18-00-7 1ª VT
RECLAMANTE..: VALDEMAR CARLOS DO VALE
ADVOGADO....: RUBENS FERNANDO MENDES DE CAMPOS
RECLAMADO(A): ISSA BRAHIM MAKHOUL ABOU HABKA
ADVOGADO....: MARCOS GOMES DE MELO
DESPACHO: (À EXEQÜENTE) Providenciar, em sessenta (60) dias, a regularização do pólo passivo, informando o nome e endereço do inventariante ou dos sucessores do de cujus.

Notificação Nº: 646/2008
Processo Nº: CCS 01434-2007-171-18-00-9 1ª VT
AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL-CNA
ADVOGADO: LEONARDO MARTINS MAGALHÃES E OUTROS
RÉU(RÉ).: DIVINA ETERNA FELICIANO
ADVOGADO: .
DESPACHO: (À PARTE AUTORA) Tomar ciência do despacho exarado às fls. 31, abaixo transcrito: ¨Por meio da petição de fls. 29 informa a parte autora o descumprimento de acordo, cujos termos sequer foram apresentados para homologação. Assim, intime-se a parte autora para esclarecer a situação, no prazo de dez (10) dias, com a mesma cominação de fls. 27.¨

Notificação Nº: 651/2008
Processo Nº: RT 01558-2007-171-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE..: FERNANDA LETÍCIA DA SILVA
ADVOGADO....: SIDENY DE JESUS MELO
RECLAMADO(A): PROBANK LTDA + 001
ADVOGADO....: ANA CRISTINA DE SOUZA DIAS FELDHAUS
DESPACHO: (ÀS PARTES) Tomar ciência de que foi proferida sentença nestes autos, cujo dispositivo é o seguinte: ¨DISPOSITIVO Ante o exposto, proposta a ação por FERNANDA LETÍCIA DA SILVA em face de PROBANK LTDA + 001 (CAIXA ECONÔMICA FEDERAL), decido: a) rejeitar a preliminar de ilegitimidade passiva suscitada pelas reclamadas; b) declarar a responsabilidade subsidiária da segunda reclamada pelo crédito da reclamante; c) no mérito, julgar PARCIALMENTE PROCEDENTES os pedidos para condenar as reclamadas ao pagamento das verbas deferidas na fundamentação, a qual integra o presente dispositivo como se aqui estivesse transcrita. Deverá a primeira reclamada, ainda, proceder à retificação da CTPS da reclamante, no prazo de 48h do trânsito em julgado, para constar função de caixa bancário e como remuneração o piso salarial garantido ao pessoal do escritório, sob pena de tais registros serem efetuados pela Secretaria da Vara, comunicando-se à DRT a recusa. Liquidação por cálculos. Correção monetária a partir da exigibilidade do crédito, observada época própria (Lei 8.177/91 c/c Súmula 381 da SDI-1, C. TST). Juros de mora de 1% ao mês ¨pro rata die¨, a partir do ajuizamento da ação (Lei 8.177/91 c/c art. 883, CLT), com observância da Súmula 200, do C. TST. O imposto de renda será suportado pela autora, vez que é sempre devido por quem aufere a renda. Autoriza-se a dedução do valor respectivo. As reclamadas deverão efetuar os recolhimentos previdenciários, onde cabíveis, sob pena de execução, autorizadas as deduções legais, esclarecendo que a responsabilidade deles, neste particular,

é solidária (art. 31, caput, e parágrafo terceiro da Lei 8.212/91; art. 219 do Decreto n. 3.048/99 e parágrafo quinto do art. 33 da Lei n. 8.212/91). Custas processuais pelas reclamadas, no importe de R$ 500,00, calculadas sobre R$ 25.000,00, valor provisoriamente arbitrado à condenação. Oficie-se ao INSS, DRT e CEF, com cópia da presente sentença, para as providências de mister. Cumpra-se no prazo de 08 dias, se outro não houver sido estipulado. Intimem-se as partes. Valéria Cristina de Sousa Silva Juíza do Trabalho Substituta¨ A íntegra da sentença acha-se disponível no site do trt da 18ª Região (www.trt18.gov.br).

Notificação Nº: 653/2008
Processo Nº: RT 01657-2007-171-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE..: LEO BATISTA RODRIGUES
ADVOGADO....: MARCOS GOMES DE MELLO
RECLAMADO(A): VALE VERDE EMPREENDIMENTOS AGRÍCOLAS LTDA
ADVOGADO....: ANDERSON BARROS E SILVA
DESPACHO: (ÀS PARTES) Tomar ciência de que foi proferida decisão nestes autos, cujo dispositivo é o seguinte: ¨DISPOSITIVO Ante o exposto, decido conhecer dos embargos de declaração opostos por LEO BATISTA RODRIGUES, e, no mérito, ACOLHO-OS APENAS PARA PRESTAR ESCLARECIMENTOS, nos termos da fundamentação, a qual integra o presente dispositivo como se aqui estivesse transcrita. Intimem-se. Valéria Cristina de Sousa Silva Juíza do Trabalho Substituta¨ A íntegra da decisão acha-se disponível no site do trt da 18ª Região (www.trt18.gov.br).

Notificação Nº: 641/2008
Processo Nº: RT 01667-2007-171-18-00-1 1ª VT
RECLAMANTE..: DIVINO EUROPEU
ADVOGADO....: MARCOS GOMES DE MELLO
RECLAMADO(A): M.M. FRICORÍFICO TAPETE VERDE LTDA
ADVOGADO....: RENATA ANDRADE BRANDÃO
DESPACHO: (ÀS PARTES) Apresentar, querendo, quesitos e indicar assistentes técnicos, no prazo de cinco (05) dias.

VARA DO TRABALHO DE CERES-GO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUDIÊNCIA Nº 056/2008
PROCESSO Nº RT 00256-2008-171-18-00-0
RECLAMANTE: ELISEU FAUSTINO VIEIRA
RECLAMADO(A): DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS MÉDIO NORTE LTDA
AUDIÊNCIA INICIAL: 12/03/2008 às 13:55
O(A) Doutor(a) Fernando da Costa Ferreira, Juiz do Trabalho da VARA DO TRABALHO DE CERES-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste, fica NOTIFICADO(A) o(a) DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS MÉDIO NORTE LTDA, CNPJ/CPF nº 04.464.389/0001-87, atualmente em lugar incerto ou não sabido, a comparecer perante esta Vara do Trabalho, na audiência acima indicada, acompanhado(a) de advogado, trazendo suas testemunhas, sob pena de preclusão, para a audiência relativa à reclamação trabalhista que lhe foi proposta , onde deverá apresentar defesa (art. 847/CLT), com as provas que julgar necessárias, constantes de documentos e/ou testemunhas (arts. 821 e 845 da CLT). Deverá estar presente, independentemente do comparecimento de seu representante, pena da Lei (art. 844/CLT), sendo-lhe facultada a substituição prevista no parágrafo 1º do art. 843 consolidado. Pedido(s): Baixa na CTPS; pagamento do aviso prévio; pagamento do 13º salário proporcional; pagamento do FGTS de todo o período (50 meses) acrescido da multa de 40%; documentação necessária à postulação dos benefícios do seguro desemprego. Valor da Causa: R$ 2.840,00. E para que chegue ao seu conhecimento do(a) reclamado(a) é mandado publicar o presente Edital e afixar cópia no quadro de avisos desta Vara. Eu, Sidney Rodrigues Pereira, Diretor de Secretaria, subscrevi aos vinte e cinco de fevereiro de dois mil e oito. Fernando da Costa Ferreira Juiz do Trabalho

VARA DO TRABALHO DE FORMOSA-GO

Notificação Nº: 670/2008
Processo Nº: RT 00794-2006-211-18-00-7 1ª VT
RECLAMANTE..: ROSA AMÉLIA BARBOSA DA SILVA
ADVOGADO....: JUVENAL DA COSTA CARVALHO
RECLAMADO(A): VIAÇÃO ANAPOLINA LTDA.
ADVOGADO....: NIVALDO JOSE DE SOUSA
DESPACHO: RECLAMADA: Vistos, etc. Dê-se ciência à reclamada acerca do requerimento formulado pela União a fls. 340, intimando-a a juntar nos autos, no prazo de dez dias, GPS constando o número do presente processo, bem como a recolher a integralidade do débito atualizado, sob pena de execução. Na omissão, execute-se.

Notificação Nº: 666/2008
Processo Nº: RT 00734-2007-211-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE..: EUZA MARIA DE CARVALHO
ADVOGADO....: ELOVANI LORENZI
RECLAMADO(A): MARIA VITÓRIA S.G.GAROFALO
ADVOGADO....: LUANA VALÉRIO SANTANA DA SILVA
DESPACHO: RECLAMANTE: Comparecer na Secretaria deste Juízo a fim de RECEBER o alvará judicial nº 069/08, que se encontra na capa dos autos, no prazo de 05 (cinco) dias.

Notificação Nº: 669/2008
Processo Nº: RT 00912-2007-211-18-00-8 1ª VT
RECLAMANTE..: ZICO RIBEIRO ALVES
ADVOGADO....: JOSÉ HAMILTON ARAÚJO DIAS
RECLAMADO(A): FERNANDO GUERRA ANDRADE (FAZENDA CACHOEIRINHA)
ADVOGADO....: JUVENAL DA COSTA CARVALHO
DESPACHO: EXEQUENTE: VISTA AO(À) EXEQUENTE, PARA MANIFESTAÇÃO ACERCA DA CERTIDÃO DO SR. OFICIAL DE JUSTIÇA A FLS. 39, PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS.

VARA DO TRABALHO DE GOIÁS-GO

Notificação Nº: 2222/2008
Processo Nº: RT 00679-1999-221-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: VALDINAIR CAMILO CHAVES
ADVOGADO....: JOÃO CELIO CAMILO DO NASCIMENTO
RECLAMADO(A): SANDRA JOSE BUENO MARINHO
ADVOGADO....: CLAUDION MENDES
DESPACHO: ÀS PARTES: ``1. À vista dos recolhimentos previdenciários e fiscais comprovados às fls. 522/523, suspenda-se o leilão designado às fls. 509, intimando-se as Partes e o Leiloeiro acerca da referida suspensão. 2. Após e considerando que a Portaria TRT 18ª GP/SCJ nº 001/2008 determinou a suspensão da contagem dos prazos processuais nos feitos em que a União, suas autarquias e fundações figurem como parte e interveniente, a partir de 17/01/2008, aguarde-se o final da greve dos Procuradores-Federais. 3. Feito, intime-se a Procuradoria-Geral Federal, através do Órgão Setorial de Arrecadação em Anápolis, via malote, para tomar ciência da GPS de fls. 522. Prazo e fins legais. 4. No silêncio, fica desonerada a penhora de fls. 405, devendo os autos ser remetidos ao arquivo definitivo. À Secretaria, para observar.´´

Notificação Nº: 2218/2008
Processo Nº: RT 00645-2004-221-18-00-3 1ª VT
RECLAMANTE..: MIRELLY CAROLINE SILVA AMARAL
ADVOGADO....: JOSÉ MARIA DE ASSIS
RECLAMADO(A): ELETRO AVES LTDA ME
ADVOGADO....: JEAN CARLO DOS SANTOS
DESPACHO: ÀS PARTES: ``Intimem-se as Partes, via de seus Procuradores, para tomarem ciência da reavaliação de fls. 146. Prazo e fins legais.´´

Notificação Nº: 2213/2008
Processo Nº: RT 00110-2006-221-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE..: DIVINO ELEMAR LUIS RIBEIRO
ADVOGADO....: VICENTE ALVES DE SOUSA
RECLAMADO(A): RONALDO RABELO BRAGA
ADVOGADO....: JOÃO CELIO CAMILO DO NASCIMENTO
DESPACHO: AO EXECUTADO: ``1. Do que consta nos autos, presume-se que foi cumprido o acordo. 2. Custas recolhidas e comprovadas (fls. 257/258). 3. O Executado apresenta, às fls. 256, comprovante do Pedido de Parcelamento da dívida previdenciária. 4. Considerando que o "pedido" apresentado pelo devedor não é garantia de seu efetivo parcelamento, mantenho o leilão designado, devendo a Secretaria, antes do início do leilão, intimar o Sr. Leiloeiro para que advirta eventual licitante de que a análise a respeito do lanço a ser ofertado somente será efetuada após o decurso do prazo concedido ao Executado para apresentação do comprovante do deferimento do respectivo pedido. À Secretaria, para observar. 5. Assim, intime-se o Executado, diretamente e via de seu Procurador, dando-lhe ciência do inteiro teor deste despacho, para comprovar o deferimento do Pedido de Parcelamento apresentado às fls. 256, no prazo de trinta (30) dias, sob pena de prosseguimento da execução, com análise de eventual lanço ofertado em leilão ou, na inexistência de licitante, designação de novo leilão.´´

Notificação Nº: 2220/2008
Processo Nº: RT 01306-2007-221-18-00-7 1ª VT
RECLAMANTE..: MARIA MAGNA DOS SANTOS
ADVOGADO....: ALVARO JORGE BRUM PIRES
RECLAMADO(A): ENEIDA MARIA GARCIA PASSOS CARMO
ADVOGADO....: OLIVIER PEREIRA DE ABREU
DESPACHO: À EXEQUENTE: ``Intime-se a Exeqüente, via de seu Procurador, para tomar ciência de todos os atos executórios, indicando os meios necessários ao prosseguimento do feito, no prazo de cinco (05) dias, com a ressalva de que a inércia implicará na suspensão do curso da execução, nos termos do art. 40, § 2º, da Lei nº 6.830/80.´´

Notificação Nº: 2212/2008
Processo Nº: RT 01711-2007-221-18-00-5 1ª VT

RECLAMANTE..: JOSÉ DIVINO CORREIA
ADVOGADO....: ALCIMINIO SIMÕES CORREA JÚNIOR
RECLAMADO(A): JHOMAR NARDELLE MARCELINO
ADVOGADO....: FERNANDO ALMEIDA SOUSA
DESPACHO: INTIMAÇÃO AO RECLAMANTE:
Comparecer na Secretaria da Vara do Trabalho de Goiás/GO, no prazo de 05 (cinco) dias, para receber os seguintes documentos acostados à contracapa dos autos: CTPS, TRCT, guias CD/SD e recibos salariais.

Notificação Nº: 2223/2008
Processo Nº: RT 01763-2007-221-18-00-1 1ª VT
RECLAMANTE..: ANTÔNIO FRANCISCO DE LIMA
ADVOGADO....: MILTON DE SOUSA BASTOS JÚNIOR
RECLAMADO(A): EMPRESA MOREIRA LTDA + 001
ADVOGADO....: DELMER CÂNDIDO DA COSTA
DESPACHO: ÀS PARTES: ``Ante o teor da peça de fls. 289, em que a 1ª Reclamada desiste da inquirição da testemunha José Ricardo Melo e considerando que a audiência para esse fim foi designada para o dia 26/02/2008, a ser realizada na VT de Água Boa-MT, solicite-se, por telefone e com urgência, o cancelamento da aludida audiência, com posterior devolução da nossa CP. 2. Feito, intimem-se as Partes, via de seus Procuradores, a apresentar memoriais, no prazo comum de cinco (05) dias.´´

Notificação Nº: 2221/2008
Processo Nº: AAT 00111-2008-221-18-00-0 1ª VT
AUTOR...: RAIMUNDO NONATO DE SOUZA FILHO
ADVOGADO: OLIVIER PEREIRA DE ABREU
RÉU(RÉ).: CLÓVIS GUIMARÃES
ADVOGADO: .
DESPACHO: AO AUTOR: ``1. Ante o teor da certidão de fls. 37, noticiando que a notificação endereçada ao Réu foi devolvida, sob a justificativa de que "mudou-se" e face à proximidade da audiência, retiro o feito de pauta. 2. Intime-se o Autor, via de seu Procurador, para tomar ciência do inteiro teor deste despacho, bem como para informar o atual endereço do Réu, no prazo de dez (10) dias, sob pena de extinção do feito, sem resolução de mérito.´´

Notificação Nº: 2210/2008
Processo Nº: RT 00119-2008-221-18-00-7 1ª VT
RECLAMANTE..: ADILSON VIEIRA DA SILVA
ADVOGADO....: CARLOS MARTINS DE OLIVEIRA E OUTRA
RECLAMADO(A): WALTER CAETANO PIRES
ADVOGADO....: GERALDO GUALBERTO SIQUEIRA DE SOUSA
DESPACHO: AO RECLAMANTE: ``1. Ante o teor da certidão do Oficial de Justiça (fls. 46), noticiando que deixou de proceder à intimação da testemunha Eurípedes Rosa, por não ter encontrado o endereço indicado às fls. 41 e tampouco a "Vila Rui Ramos", situação confirmada pelo Sr. Emival Modesto Simões, carteiro da ECT, há mais de nove (09) anos naquela localidade, intime-se o Reclamante, via de seu Procurador, a fornecer o correto e completo endereço da aludida testemunha, ou se dispor a acompanhar o Oficial de Justiça em cumprimento da diligência, no prazo de dois (02) dias, ou ainda, trazê-la à audiência designada, independentemente de intimação. 2. No silêncio, aguarde-se a audiência.´´

VARA DO TRABALHO DE GOIÁS-GO
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA Nº 043/2008
PROCESSO: RT 01563-2007-221-18-00-9
RECLAMANTE: CLARINDO COUTINHO DE SOUZA
RECLAMADO(A): ARAÚJO MIRANDA LTDA
CNPJ: 01.275.390/0001-75
O(A) Doutor(a) ISRAEL BRASIL ADOURIAN, Juiz do Trabalho da VARA DO TRABALHO DE GOIÁS-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) intimado(a/s) o(a/s) reclamado(a/s) ARAÚJO MIRANDA LTDA, atualmente em lugar incerto e não sabido, da r. sentença de fls. 56/61, iniciandose o prazo legal de 08 dias para interposição de recurso, a partir da publicação deste edital. O texto integral da sentença está no site www.trt18.gov.br E para que chegue ao conhecimento de ARAÚJO MIRANDA LTDA é mandado publicar o presente Edital. Edital assinado conforme portaria da respectiva Vara. Eu, GEOVANE BATISTA DOS SANTOS, Diretor de Secretaria, subscrevi, aos vinte e dois de fevereiro de dois mil e oito. ISRAEL BRASIL ADOURIAN - Juiz do Trabalho -

VARA DO TRABALHO DE IPORÁ-GO

Notificação Nº: 690/2008
Processo Nº: CCS 00580-2007-151-18-00-2 1ª VT
AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
ADVOGADO: RÔMULO PEREIRA DA COSTA
RÉU(RÉ).: MELANI FARIA DOS SANTOS
ADVOGADO: .
DESPACHO: À AUTORA: Apresentar os cálculos em sintonia com os comandos do acórdão de fls. 119/122, em 60 (sessenta) dias.

Notificação Nº: 689/2008
Processo Nº: CCS 00768-2007-151-18-00-0 1ª VT
AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
ADVOGADO: ROMULO PEREIRA DA COSTA
RÉU(RÉ).: JOÃO MARIANO BORGES
ADVOGADO: .
DESPACHO: À AUTORA: Apresentar os cálculos em sintonia com os comandos do acórdão de fls. 113/115, em 60 (sessenta) dias.

Notificação Nº: 691/2008
Processo Nº: CCS 00794-2007-151-18-00-9 1ª VT
AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
ADVOGADO: ROMULO PEREIRA DA COSTA
RÉU(RÉ).: VERA LÚCIA SILVA DE FREITAS
ADVOGADO: .
DESPACHO: À AUTORA: Apresentar os cálculos em sintonia com os comandos do acórdão de fls. 115/117, em 60 (sessenta) dias.

Notificação Nº: 692/2008
Processo Nº: RT 00966-2007-151-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE..: CLEIDIONE ROCHA RIBEIRO
ADVOGADO....: DEIJIMAR ANTONIO DE MELO
RECLAMADO(A): VALDIVINO LUIZ DA CUNHA (COMERCIAL MINAS GOIÁS)
ADVOGADO....: CLAITON ALVES DOS SANTOS
DESPACHO: AO RECLAMAMTE: Tomar ciência do despacho, cujo teor segue transcrito abaixo: ´´Aguarde-se a citação do devedor, bem como eventual manifestação do mesmo a respeito dos cálculos. Intime-se``

VARA DO TRABALHO DE ITUMBIARA-GO

Notificação Nº: 1781/2008
Processo Nº: RT 01222-1999-121-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ DE PAULA SILVEIRA
ADVOGADO....: MARIA APARECIDA DE GODOY
RECLAMADO(A): GOIATUBA DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS LTDA + 003
ADVOGADO....: .
DESPACHO: Fica a parte Reclamante/Exeqüente intimada de que terá vista da certidão negativa do Sr. Oficial de Justiça de fl. 108, e, bem assim, de que terá o prazo de 10 dias para requerer o que entender de direito, sob pena de suspensão da execução, nos termos do art. 40 da Lei nº 6.830/80 (Portaria VT Itumbiara nº 01/2005, art. 10, VI).

Notificação Nº: 1784/2008
Processo Nº: RT 01306-2005-121-18-00-7 1ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ RODRIGUES SOBRINHO (ESPÓLIO DE; REPR. P/ NÉRIA ABADIA RODRIGUES SANDIM)
ADVOGADO....: FILEMON SANTANA MENDES
RECLAMADO(A): PAULO PEPP DANEFF (ESPÓLIO DE, REPRES. P/INVENT.JOSÉ BONIFÁCIO TOMAZ MACHADO) + 001
ADVOGADO....: .
DESPACHO: Fica a parte Reclamante/Exeqüente intimada de que terá vista da certidão negativa do Sr. Oficial de Justiça de fl. 243, e, bem assim, de que terá o prazo de 10 dias para requerer o que entender de direito, sob pena de suspensão da execução, nos termos do art. 40 da Lei nº 6.830/80 (Portaria VT Itumbiara nº 01/2005, art. 10, VI).

Notificação Nº: 1779/2008
Processo Nº: CCS 00131-2007-121-18-00-2 1ª VT
AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
ADVOGADO: NILVA MENDES DO PRADO
RÉU(RÉ).: JULIANO NASCIMENTO DO CARMO
ADVOGADO: .
DESPACHO: Fica a parte Autora, por seu procurador, intimada para tomar ciência do despacho de fls.186, publicado na internet (site: www.trt18.gov.br), conforme portaria TRT 18ª GP/GDG Nº 216/2003, ora transcrito: ´´Vistos, etc. Conforme se vê pela leitura da guia de fls. 184, o executado comprova nos autos o pagamento do valor do credito trabalhista e dos honorários assistenciais, no código 02. O documento de fls. 184 comprova que o executado recolheu as custas processuais. Assim sendo, tem-se que o depósito efetuado foi para pagamento da execução trabalhista, portanto, deverá a Secretaria liberar à exeqüente e ao seu Advogado o saldo da conta judicial de fls. 184, em pagamento do crédito trabalhista e dos honorários assistenciais. Libera-se a penhora no rosto dos autos de fls. 176, devendo tal fato ser informado ao Cartório competente. Cumpridas as determinações supra, efetuado o pagamento do

débito exeqüendo, fica extinta a execução, nos termos do art. 794, I, do CPC c/c 769 da CLT, para que surtam seus jurídicos e legais efeitos., arquivem-se os autos, definitivamente. Intimem-se. Publique-se na internet.´´

Notificação Nº: 1770/2008
Processo Nº: RT 00659-2007-121-18-00-1 1ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ GUEDES DE MOURA
ADVOGADO....: JOÃO GASPAR DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): OLIVEIRA MELO ENG. E CONST. LTDA
ADVOGADO....: AIRTON BARGES
DESPACHO: Fica a parte Reclamada, por seu procurador, intimada para tomar ciência do despacho de fls.39, publicado na internet (site: www.trt18.gov.br), conforme portaria TRT 18ª GP/GDG Nº 216/2003, ora transcrito: ´´Vistos, etc. Os documentos de fls. 33/34 comprovam que a executada
efetuou o recolhimento das contribuições previdenciárias. Por outro lado, ante o valor ínfimo das custas processuais e o alto custo para a movimentação da máquina judiciária, deixo de executá-las. Em assim sendo, extingo a execução, pelo pagamento, nos termos do art. 794, I, do CPC. Sejam os autos remetidos ao arquivo, definitivamente. Intime-se a executada. Publique-se na internet. Itumbiara-GO, 15 de fevereiro de 2008 (6ª-feira).´´

Notificação Nº: 1752/2008
Processo Nº: RT 01099-2007-121-18-00-2 1ª VT
RECLAMANTE..: CARLOS HENRIQUE DE BARROS
ADVOGADO....: ARLEY CESAR FELIPE
RECLAMADO(A): ASSOCIAÇÃO ITUMBIARENSE DE ENSINO + 001
ADVOGADO....: HELVIO GOMES DOS SANTOS
DESPACHO: Fica a parte Reclamante, por seu procurador, intimada para tomar retirar o alvará judicial para levantamento de depósito nº 226/08, que encontra-se na contracapa dos autos.

Notificação Nº: 1757/2008
Processo Nº: RT 01451-2007-121-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: FIRMINO RAIMUNDO NETO
ADVOGADO....: JOÃO GASPAR DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): VALE DO VERDÃO AÇUCAR E ALCOOL
ADVOGADO....: GILSON SOARES DE FREITAS
DESPACHO: Fica a parte Reclamada, por seu procurador, intimada para retirar o alvará para levantamento do depósito recursal nº 228/06, que se encontra acostado na contracapa dos autos, no prazo de cinco dias.

Notificação Nº: 1782/2008
Processo Nº: RT 01467-2007-121-18-00-2 1ª VT
RECLAMANTE..: RUBENS ALVES DA SILVA
ADVOGADO....: ÂNGELA MARIA RODRIGUES
RECLAMADO(A): POSTINHO COMBUSTIVEIS LTDA (SOCIO SR. ZACARIAS NEVES FILHO) + 002
ADVOGADO....: ANDRÉ ANDRADE SILVA
DESPACHO: Fica a parte Reclamante/Exeqüente intimada de que terá vista da certidão negativa do Sr. Oficial de Justiça de fl. 62, e, bem assim, de que terá o prazo de 10 dias para requerer o que entender de direito, sob pena de suspensão da execução, nos termos do art. 40 da Lei nº 6.830/80 (Portaria VT Itumbiara nº 01/2005, art. 10, VI).

Notificação Nº: 1778/2008
Processo Nº: RT 01607-2007-121-18-00-2 1ª VT
RECLAMANTE..: MARCELO HENRIQUE MARTINS DO CARMO
ADVOGADO....: VALÉRIA DE OLIVEIRA FRANÇA DA SILVA DUCA
RECLAMADO(A): BOTIJOÃO GÁS EXPRESS LTDA
ADVOGADO....: LUCIANA CUBAS DE PAULA
DESPACHO: Fica a parte Reclamada, por seu procurador, intimada para tomar ciência do despacho de fls.107, publicado na internet (site: www.trt18.gov.br), conforme portaria TRT 18ª GP/GDG Nº 216/2003, ora transcrito: ´´Vistos, etc. a princípio, converto em penhora os valores bloquados às 85 (R$ 223,74) e transferido (fls. 105), devendo o executado ser intimado sobre a conversão. Em que pese o sobredito bloqueio não garantir a integralidade da execução, em nome dos princípios da economia e celeridade processual e para garantir o pagamento mais rápido do crédito do exeqüente-INSS, ainda que parcial, determino sejam as partes intimadas para terem ciência dos cálculos, na forma do art. 879, da CLT. Exaurido o decêndio legal sem impugnação, expeça alvará judicial para pagamento parcial das contribuições previdenciárias, observando os cálculos de fls. 78, com os valores bloqueados, comprovando nos autos o recolhimento através da guia apropriada. Após, conclusos os autos. Publique-se na internet.

Notificação Nº: 1748/2008
Processo Nº: RT 01624-2007-121-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: AILSON CAMPELO SILVA ARAÚJO
ADVOGADO....: SERGIO DI CHIACCHIO
RECLAMADO(A): PAULO KENJI SHIMOHIRA (ALGODOEIRA SHIMOHIRA) + 001
ADVOGADO....: JOSÉ DE SÁ
DESPACHO: Fica a parte Reclamante, por seu procurador, intimada para tomar ciência do despacho de fls.326, publicado na internet (site: www.trt18.gov.br), conforme portaria TRT 18ª GP/GDG Nº 216/2003, ora transcrito: ´´Vistos, etc. Os documentos de fls. 321/322 comprovam que os executados efetuaram o recolhimento das contribuições previdenciárias. Por outro lado, ante o valor ínfimo das custas processuais e o alto custo para a movimentação da máquina judiciária, deixo de executá-las. Em assim sendo, extingo a execução, pelo pagamento, nos termos do art. 794, I, do CPC. Cumpra-se, no que couber, a decisão de fls. 314. Após, sejam os autos remetidos ao arquivo, definitivamente. Intimem-se. Publique-se na internet. Itumbiara-GO, 18 de fevereiro de 2008 (2ª-feira).´´

Notificação Nº: 1749/2008
Processo Nº: RT 01624-2007-121-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: AILSON CAMPELO SILVA ARAÚJO
ADVOGADO....: SERGIO DI CHIACCHIO
RECLAMADO(A): PAULO KENJI SHIMOHIRA (ALGODOEIRA SHIMOHIRA) + 001
ADVOGADO....: JOSÉ DE SÁ
DESPACHO: Fica a parte Reclamada, por seu procurador, intimada para tomar ciência do despacho de fls.325/326, publicado na internet (site: www.trt18.gov.br), conforme portaria TRT 18ª GP/GDG Nº 216/2003, ora transcrito: ´´Vistos, etc. Os documentos de fls. 321/322 comprovam que os executados efetuaram o recolhimento das contribuições previdenciárias. Por outro lado, ante o valor ínfimo das custas processuais e o alto custo para a movimentação da máquina judiciária, deixo de executá-las. Em assim sendo, extingo a execução, pelo pagamento, nos termos do art. 794, I, do CPC. Cumpra-se, no que couber, a decisão de fls. 314. Após, sejam os autos remetidos ao arquivo, definitivamente. Intimem-se. Publique-se na internet. Itumbiara-GO, 18 de fevereiro de 2008 (2ª-feira).´´

Notificação Nº: 1750/2008
Processo Nº: RT 01624-2007-121-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: AILSON CAMPELO SILVA ARAÚJO
ADVOGADO....: SERGIO DI CHIACCHIO
RECLAMADO(A): MÁRIO SHIMOHIRA + 001
ADVOGADO....: JOSÉ DE SÁ
DESPACHO: Fica a parte Reclamada, por seu procurador, intimada para tomar ciência do despacho de fls.325/326, publicado na internet (site: www.trt18.gov.br), conforme portaria TRT 18ª GP/GDG Nº 216/2003, ora transcrito: ´´Vistos, etc. Os documentos de fls. 321/322 comprovam que os executados efetuaram o recolhimento das contribuições previdenciárias. Por outro lado, ante o valor ínfimo das custas processuais e o alto custo para a movimentação da máquina judiciária, deixo de executá-las. Em assim sendo, extingo a execução, pelo pagamento, nos termos do art. 794, I, do CPC. Cumpra-se, no que couber, a decisão de fls. 314. Após, sejam os autos remetidos ao arquivo, definitivamente. Intimem-se. Publique-se na internet. Itumbiara-GO, 18 de fevereiro de 2008 (2ª-feira).´´

Notificação Nº: 1776/2008
Processo Nº: RT 01675-2007-121-18-00-1 1ª VT
RECLAMANTE..: ALEILTON DE JESUS SANTOS
ADVOGADO....: JOÃO GASPAR DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): OSCAR MENDONÇA RIBEIRO
ADVOGADO....: VINICIUS BORGES DI FERREIRA
DESPACHO: Fica a parte Reclamada, por seu procurador, intimada para, no prazo de 05 dias, comprovar nos autos o pagamento do seu débito, R$ 524,97 (quinhentos e vinte e quatro reais e noventa e sete centavos), atualizado até 29.02.2008, sob pena de prosseguimento da execução.

Notificação Nº: 1746/2008
Processo Nº: RT 01831-2007-121-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE..: VALDECIR VIEIRA DOS SANTOS
ADVOGADO....: MURILO FRANCISCO DIAS
RECLAMADO(A): LIBÓRIO MANOEL J. FREITAS E OUTROS
ADVOGADO....: RUBENS ALVES DE OLIVEIRA
DESPACHO: Fica a parte Reclamada, por seu advogado, intimada para tomar ciência do despacho de fls. 75 dos autos: ´´Vistos, etc. HOMOLOGO o acordo noticiado na petição de fls. 73, no valor líquido de R$ 1.764,00 e como nela se contém, quitando o objeto da condenação, para que surta seus jurídicos e legais efeitos. Custas processuais, pela executada, no importe de R$ 69,20, (resumo de cálculos de fls. 57), atualizadas até 31/10/2007, sem prejuízo de futuras e cabíveis atualizações, que deverão ser pagas, no prazo de 05 dias, sob pena de prosseguimento da execução em relação a elas. Com relação às contribuições previdenciárias, também deverá prevalecer o valor constante no resumo de cálculos de fls. 57, ou seja, a mesma totaliza a importância de R$ 142,54, atualizado até 31/10/2007, a qual deverá ser recolhidas até o dia 02/05/2008 e comprovado o recolhimento nos autos até o dia 10/05/2008, sem prejuízo de atualização, sob pena de prosseguimento da execução. Não há incidência de Imposto de Renda. Não há necessidade de intimação do INSS, nos termos do artigo 832, § 4º, da CLT, uma vez que o mesmo já foi intimado às fls. 64. Cumprido o acordo, comprovados os recolhimentos previdenciários e fiscais,

arquivem-se os autos, caso contrário, execute-se. Intimem-se as partes. Publique-se na internet. Itumbiara-GO, 18 de fevereiro de 2008 (2ª-feira).´´.

Notificação Nº: 1747/2008
Processo Nº: RT 01870-2007-121-18-00-1 1ª VT
RECLAMANTE..: ANTÔNIO JOSÉ DOS SANTOS
ADVOGADO....: MURILO FRANCISCO DIAS
RECLAMADO(A): VALE DO VERDÃO S/A
ADVOGADO....: RUBENS ALVES DE OLIVEIRA
DESPACHO: Fica a parte Reclamada, por seu procurador, intimada para tomar ciência do despacho de fls., publicado na internet (site: www.trt18.gov.br), conforme portaria TRT 18ª GP/GDG Nº 216/2003, ora transcrito: ´´ Vistos, etc. HOMOLOGO o acordo noticiado na petição de fls. 86, no valor líquido de R$ 1.782,00 e como nela se contém, quitando o objeto da condenação, para que surta seus jurídicos e legais efeitos. Custas processuais, pela executada, no importe de R$ 70,49, (resumo de cálculos de fls. 70), atualizadas até 31/10/2007, sem prejuízo de futuras e cabíveis atualizações, que deverão ser pagas, no prazo de 05 dias, sob pena de prosseguimento da execução em relação a elas. Com relação às contribuições previdenciárias, também deverá prevalecer o valor constante no resumo de cálculos de fls. 70, ou seja, a mesma totaliza a importância de R$ 392,38, atualizado até 31/10/2007, a qual deverá ser recolhidas até o dia 02/05/2008 e comprovado o recolhimento nos autos até o dia 10/05/2008, sem prejuízo de atualização, sob pena de prosseguimento da execução. Não há incidência de Imposto de Renda. Não há necessidade de intimação do INSS, nos termos do artigo 832, § 4º, da CLT, uma vez que o mesmo já foi intimado às fls. 78. Cumprido o acordo, comprovados os recolhimentos previdenciários e fiscais, arquivem-se os autos, caso contrário, execute-se. Intimem-se as partes. Publique-se na internet. Itumbiara-GO, 18 de fevereiro de 2008 (2ª-feira).´´

Notificação Nº: 1755/2008
Processo Nº: RT 01871-2007-121-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE..: FABIANA SANTOS SOUZA
ADVOGADO....: ÂNGELA MARIA RODRIGUES
RECLAMADO(A): MÁRCIO MARTINS BORGES + 001
ADVOGADO....: .
DESPACHO: Fica a parte Reclamante, por sua procuradora, intimada para retirar o alvará judicial para levantamento de Fundo de Garantia do Tempo de Serviço nº 224/08, que se encontra na contracapa dos autos.

Notificação Nº: 1768/2008
Processo Nº: RT 01883-2007-121-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: ALEXANDRA DUARTE SANTANA
ADVOGADO....: DALVA MARIA PEREIRA
RECLAMADO(A): AUTO MOTORES PARANAÍBA LTDA
ADVOGADO....: SCHEILLA DE ALMEIDA MORTOZA
DESPACHO: Fica a parte Reclamante, por sua procuradora, intimada para tomar ciência da certidão do Oficial de Justiça às fls. 87 dos autos, para requerer o que entender de direito, no prazo de dez dias, sob pena de suspensão da execução, nos termos do art. 40, da Lei nº 6.830/80 ou de remessa dos autos ao arquivo, consoante previsão do parágrafo 2º, do mesmo dispositivo legal (art. 10, VI, Portaria 01/2005, desta VT).

Notificação Nº: 1775/2008
Processo Nº: ACP 02206-2007-121-18-00-0 1ª VT
CONSIGNANTE..: CENTRAL ITUMBIARA BIOENERGIA E ALIMENTOS LTDA
ADVOGADO.....: LUIZ HENRIQUE PIERUCHI
CONSIGNADO(A): EGMAR GOMES DA SILVA (ESP. DE REP. POR ALEXANDRA PAULINO DE OLIVEIRA)
ADVOGADO.....: .
DESPACHO: Fica a parte Consignante, por seu procurador, intimada para tomar ciência do despacho de fls. 47, proferido nos autos supra, ora transcrito: ´´Vistos, etc. Homologo os cálculos de fls. 46, para que surtam os seus jurídicos e legais efeitos, no importe de R$ 30,54 sendo R$ 30,39 de Constribuições Previdenciárias e R$ 0,15 de Custas Processuais devidas à UNIÃO, atualizados até 29.02.2008, sem prejuízo de futuras e cabíveis atualizações, na forma da lei. Deixo de determinar a execução do valor das contribuições previdenciárias face ao teor da Portaria 1.293/2005 do Ministério da Previdência Social, entretanto, deverá a executada proceder ao seu recolhimento, sob o código próprio, e comprovar nos autos, no prazo de 05 dias. Na forma da Portaria GM/MF nº 049/2004, deixo de determinar a execução do valor das custas. Intime-se a Procuradoria Federal em Goiás - SEFT, nos termos dos artigos 832 § 4º da CLT, bem como, nos termos do art. 879 § 3º da CLT, procedendo-se a remessa dos autos. Intime-se o(a) reclamado(a).´´

Notificação Nº: 1761/2008
Processo Nº: AD 02355-2007-121-18-00-9 1ª VT
REQUERENTE..: SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DE ALIMENTAÇÃO DE ITUMBIARA - SINTRALIM
ADVOGADO....: CLODOALDO SANTOS SERVATO
REQUERIDO(A): SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS QUÍMICAS - FARMACÊUTICAS NOS ESTADOS DE GOIÁS E TOCANTINS
ADVOGADO....: FERNANDO PESSOA DA NÓBREGA
DESPACHO: Fica a parte Reclamada, por seu procurador, intimada para tomar ciência do Recurso Ordinário de fls. 271/299, interposto pelo reclamante, para apresentar contra-razões, no prazo legal.

Notificação Nº: 1786/2008
Processo Nº: RT 02384-2007-121-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: DIVINO DIEGO MEDEIROS
ADVOGADO....: ARTHUR EMANUEL CHAVES DE FRANCO
RECLAMADO(A): XINGULEDER COUROS LTDA
ADVOGADO....: ROBERTO MATOS DE BRITO
DESPACHO: Fica a parte Reclamada, por seu procurador, intimada para tomar ciência do recurso ordinário interposto pelo Reclamante, às fls. 95/97 dos autos. Prazo legal para contra-razões.

Notificação Nº: 1767/2008
Processo Nº: RT 00169-2008-121-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE..: NILSON PEREIRA DE CASTRO
ADVOGADO....: LUIZ ANTÔNIO DA SILVA JUNIOR
RECLAMADO(A): SILVIO DE JORGE LOPES (FAZENDA SANTA LUZIA)
ADVOGADO....: .
DESPACHO: Fica a parte Reclamante, por seu procurador, intimada de que a audiência do dia 27/02/2008 foi ADIADA para o dia 07/03/2008, às 10:50 horas, sob as cominações do art. 844 da CLT.

Notificação Nº: 1771/2008
Processo Nº: RT 00189-2008-121-18-00-7 1ª VT
RECLAMANTE..: VALTER GONÇALVES FERREIRA
ADVOGADO....: JOSÉ DE SÁ
RECLAMADO(A): LACIEL ALVES FARIA
ADVOGADO....: .
DESPACHO: Fica a parte Reclamante, por seu procurador, intimada do adiamento da AUDIÊNCIA do dia 27/02/2008 para o dia 11/03/2008, às 09:30 horas, mantidas as cominações legais.

Notificação Nº: 1769/2008
Processo Nº: RT 00231-2008-121-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: GUILHERME GOMES LUIS
ADVOGADO....: JOÃO GASPAR DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): VALE VERDÃO AÇUCAR E ALCOOL + 001
ADVOGADO....: RUBENS ALVES DE OLIVEIRA
DESPACHO: Fica a parte reclamada, por seu procurador, intimada a tomar ciência da sentença de fls. 96/98, publicada integralmente na internet, site www.trt18.gov.br, cuja parte dispositiva segue transcrita: ´´Isto posto, acolho, em parte, os pedidos para condenar VALE DO VERDÃO SA - AÇÚCAR E ÁLCOOL e SUSANA RIBEIRO DE MENDONÇA E OUTROS, solidariamente, a pagarem a GUILHERME GOMES LUIS, no prazo legal, após o trânsito em julgado, tudo nos termos dos fundamentos, parte integrante deste dispositivo, as seguintes parcelas: - aviso prévio indenizado; - 01/12 de 13° salário; - 01/12 de férias + 1/3; - multa de 40% s/ FGTS; - horas extras e reflexos em RSR, aviso prévio, 13° salários, férias + 1/3 e FGTS + 40%; - horas in itineres e reflexos em RSR, férias + 1/3, 13° salário, aviso prévio e FGTS + 40%. A 2ª Reclamada deverá fornecer ao Reclamante TRCT, código 01, e guias CD/SD, sob pena de indenização substitutiva. Incidirá atualização monetária e juros de mora na forma do art. 39 da Lei 8.177/91 e Súmula 381 do C.TST. Observar-se-ão as compensações. Autorizados os descontos previdenciários e fiscais, na forma da Súmula 368 do TST. São parcelas de natureza salarial: 13° salário, horas extras, horas in itineres, reflexos em 13º salário e RSR. Custas, pelas Reclamadas no importe de R$ 58,00, calculadas sobre o valor atribuído à condenação, R$ 2.900,00. Publique-se. Intimem-se as partes. Nada mais.´´

VARA DO TRABALHO DE JATAÍ-GO

Notificação Nº: 1319/2008
Processo Nº: RT 01318-2003-111-18-00-2 1ª VT
RECLAMANTE..: RAMIRO LIMA
ADVOGADO....: MARIA SELESTE VIANA DOS SANTOS
RECLAMADO(A): GOALCOOL DESTILARIA SERRANOPOLIS LTDA + 002
ADVOGADO....: JEZUALDO PARACATU DE OLIVEIRA
DESPACHO: Ficam as partes cientes de que o bem imóvel penhorado nos presentes autos será levado à Praça, sendo esta designada para o dia 17/03/2008 às 15:30 horas, na sede deste Juízo e, em sendo negativa, realizar-se-á a 2ª Praça no dia 24/03/2008, no mesmo horário e local.

Notificação Nº: 1322/2008
Processo Nº: RT 02217-2004-111-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: VALDENI ALMEIDA DA SILVA
ADVOGADO....: WERLEY CARLOS DE SOUZA
RECLAMADO(A): CONSTRUTORA E ELETRICA SABA + 001
ADVOGADO....: .

DESPACHO: Intime-se o credor para os fins do artigo 884 da Consolidação. Prazo legal.

Notificação Nº: 1325/2008
Processo Nº: RT 00264-2005-111-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: EURÍPEDES FRANCISCO ALVES
ADVOGADO....: MOACIR SILVA PAPACOSTA
RECLAMADO(A): FRANCO FABRIL ALIMENTOS LTDA - FRIGOALTA + 001
ADVOGADO....: WILSON RODRIGUES DE FREITAS
DESPACHO: Ficam as partes cientes de que o bem penhorado nos presentes autos será levado à Praça, sendo esta designada para o dia 17/03/2008 às 16:00 horas, na sede deste Juízo e, em sendo negativa a 1ª Praça, realizar-se-á a 2ª Praça no dia 24/03/2008, no mesmo horário e local.

Notificação Nº: 1334/2008
Processo Nº: RT 00979-2006-111-18-00-3 1ª VT
RECLAMANTE..: LUIZ CARLOS WOSNIAK
ADVOGADO....: KATIA REGINA DO PRADO FARIA
RECLAMADO(A): AUTO PEÇAS MACHADO GONÇALVES LTDA. + 002
ADVOGADO....: JONAS ALVES DE LIMA
DESPACHO: Vistos.
1. O documento de fl. 94 e verso foi firmado sem qualquer participação da procuradora constituída pelo credor trabalhista. 2. Assim, intime-se aquela profissional a se manifestar a respeito da peça e documento de fls. 92/94 em 10 (dez) dias, advertindo-a que seu silêncio será entendido como concordância. 3. Nesse ínterim, junte-se aos autos o resultado da solicitação de fl. 90. 4. Com a manifestação da parte ou o decurso do prazo, voltem os autos conclusos para apreciação do requerimento de desbloqueio de valores, ressaltando que a parte ré ainda é devedora de valores previdenciários e de custas processuais.

Notificação Nº: 1340/2008
Processo Nº: RT 01004-2006-111-18-00-2 1ª VT
RECLAMANTE..: EVANDRO NUNES DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: MARCOS BITTENCOURT FERREIRA
RECLAMADO(A): CYNARA LELES DE LIMA
ADVOGADO....: SIMONE OLIVEIRA GOMES
DESPACHO: Comprovar os recolhimentos da contribuição previdenciária e custas. Prazo legal.

Notificação Nº: 1310/2008
Processo Nº: CCS 01300-2006-111-18-00-3 1ª VT
AUTOR...: SINCOVAGA-SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA DE GENEROS ALIMENTICIO NO ESTADO DE GOIÁS
ADVOGADO: NYOVANE CARLOS CARVALHO
RÉU(RÉ).: ROBERTO MARTINS SOUZA O NEGUINHO
ADVOGADO: .
DESPACHO: Consta à fl.406: 'Corrige-se erro material no dispositivo da Sentença de fls. 377/382, para julgar parcialmente procedente o pedido em face de Valdineis Lino de Souza, nos termos da fundamentação, e não improcedente, como consta à fl. 382. Intimem-se.' Assim, houve equívoco na decisão de fl.430 ao reconhecer como credor Valdineis Lino de Souza (fl.428), já que ele é devedor. Considerando que o procurador da Mercearia do Capucho alega que recebeu a importância de R$ 150,00, em "acordo verbal entre as partes" (fl.440), entende-se como quitada a obrigação da autora para com o credor/réu. Libere-se ao autor a importância da guia de fl.445 e seus acréscimos, como já determinado à fl.449. Após, façam-se os autos conclusos para decisão do requerimento de fl. 452. Antes, porém, ao cálculo para apuração do valor devido por Valdineis Lino Souza. Feito, proceda-se a abertura de autos a fim de que conste como único devedor. Retifique a Secretaria a capa dos autos para que conste como único réu Roberto Martins Souza – O Neguinho, como determinado à fl.429.

Notificação Nº: 1306/2008
Processo Nº: RT 01675-2006-111-18-00-3 1ª VT
RECLAMANTE..: VILMAR ALVES DE ALMEIDA
ADVOGADO....: PAULO AFONSO COSTA
RECLAMADO(A): MARCELO ANTÔNIO MALUF
ADVOGADO....: FÁBIO FERNANDES FAGUNDES
DESPACHO: Vistos.
1. A soma dos débitos destes autos e dos de nº 1677/2006 alcança o importe de R$ 5.516,31 (cinco mil, quinhentos e dezesseis reais e trinta e um centavos). 2. As (seis) parcelas já pagas do veículo penhorado somam R$ 10.312,74 (dez mil, trezentos e doze reais e setenta e quatro centavos). 3. Desta forma, o bem é suficiente à garantia das execuções nestes autos e nos de nºs 1677/2006. 4. Intime-se o credor (artigo 884 da Consolidação). 5. Proceda-se da mesma forma nos autos 1677/2006, juntando cópia desta determinação.

Notificação Nº: 1308/2008
Processo Nº: RT 01677-2006-111-18-00-2 1ª VT
RECLAMANTE..: HELENA MARIA BERNARDO PEREIRA
ADVOGADO....: PAULO AFONSO COSTA
RECLAMADO(A): MARCELO ANTÔNIO MALUF
ADVOGADO....: FABIO FERNANDES FAGUNDES
DESPACHO: Vistos. 1. A soma dos débitos destes autos e dos de nº 1677/2006 alcança o importe de R$ 5.516,31 (cinco mil, quinhentos e dezesseis reais e trinta e um centavos). 2. As (seis) parcelas já pagas do veículo penhorado somam R$ 10.312,74 (dez mil, trezentos e doze reais e setenta e quatro centavos). 3. Desta forma, o bem é suficiente à garantia das execuções nestes autos e nos de nºs 1677/2006. 4. Intime-se o credor (artigo 884 da Consolidação). 5. Proceda-se da mesma forma nos autos 1677/2006, juntando cópia desta determinação.

Notificação Nº: 1342/2008
Processo Nº: RT 00082-2007-111-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: ESPÓLIO DE CHARLES ALVES DOS SANTOS (REP. PELA INVENTARIANTE MARLUCE BARBOSA VIEIRA)
ADVOGADO....: LEOPOLDINO FRANCO DE FREITAS
RECLAMADO(A): LUIZ RIBEIRO AUTOMOTORES + 001
ADVOGADO....: ARTUR ASSIS DE LIMA JÚNIOR
DESPACHO: Ficam os reclamados intimados, para apresentarem contra-razões do R.O. apresentado pelo reclamante às fls 256/272, no prazo legal. Ao mesmo, fica o reclamante intimado, para apresentar contra-razões do R.O. apresentado pelos reclamados às fls. 275/294 e 301/322, no prazo legal.

Notificação Nº: 1343/2008
Processo Nº: RT 00082-2007-111-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: ESPÓLIO DE CHARLES ALVES DOS SANTOS (REP. PELA INVENTARIANTE MARLUCE BARBOSA VIEIRA)
ADVOGADO....: LEOPOLDINO FRANCO DE FREITAS
RECLAMADO(A): LOUIS DREYFUS COMMODITIES BRASIL + 001
ADVOGADO....: DENISE CABRAL GARCIA NOGUEIRA
DESPACHO: Ficam os reclamados intimados, para apresentarem contra-razões do R.O. apresentado pelo reclamante às fls 256/272, no prazo legal. Ao mesmo, fica o reclamante intimado, para apresentar contra-razões do R.O. apresentado pelos reclamados às fls. 275/294 e 301/322, no prazo legal.

Notificação Nº: 1305/2008
Processo Nº: RT 00257-2007-111-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: JONAS MACIEL DE SOUZA
ADVOGADO....: SANDRA REGINA LINHARES DA SILVA
RECLAMADO(A): VANDA ENEDINA SEVERINO
ADVOGADO....: ALESSANDRO ROGÉRIO GOBBI
DESPACHO: Vistos. 1. Homologa-se o acordo de fls. 106/108, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, exceto em relação à discriminação das parcelas. 2. Deverá a reclamada comprovar nos autos, na forma legal e nos termos do Provimento Geral Consolidado do Eg. TRT 18ª Região, o recolhimento dos valores relativos à contribuição previdenciária, e custas processuais, nos termos da conta de fls. 63/69, haja vista que as partes são livres, em tese, para transacionar os seus direitos; mas não o são, no que pertine aos de terceiros. 3. Da mesma forma deverá ser comprovado o recolhimento do imposto de renda, calculado sobre o valor efetivamente recebido pelo credor trabalhista. 4. Intime-se a devedora a depositar, à disposição do Juízo e para posterior transferência ao FAT, a multa cominada no item 2 de fl. 95, a ser calculada com base no valor da dívida indicada no auto de fl. 90, ou seja, 5% (cinco por cento) de R$ 10.970,48, o que resulta em R$ 548,52, no prazo de 15 (quinze) dias. Proceda-se à intimação direta da devedora, por Oficial de Justiça, independentemente da intimação legal ao respectivo procurador. A penhora de fl. 90 ficará mantida até a quitação de todas as parcelas devidas. 5. Intimem-se as partes e, a União (Procuradoria-Geral Federal). 6. Após os prazos consignados, façam-se os autos conclusos para determinações.

Notificação Nº: 1307/2008
Processo Nº: CCS 00298-2007-111-18-00-6 1ª VT
AUTOR...: CONFEDERAÇÃO NACIONAL DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
ADVOGADO: KELSON SOUZA VILARINHO
RÉU(RÉ).: HONOR PARREIRA NAVES
ADVOGADO: .
DESPACHO: Fica a autora intimada a comparecer na sede deste Juízo para recebimento de seu crédito, no prazo legal.

Notificação Nº: 1336/2008
Processo Nº: RT 01029-2007-111-18-00-7 1ª VT
RECLAMANTE..: MESSIAS QUEIROZ NETO
ADVOGADO....: ADALBERTO LEMOS LIMA
RECLAMADO(A): VIAÇÃO PONTE ALTA LTDA.
ADVOGADO....: RAIMUNDO NONATO FRAGA SOUSA
DESPACHO: Fica o reclamante intimado a retirar alvará no balcão desta Secretaria para recebimento de seu crédito, no prazo legal.

Notificação Nº: 1326/2008
Processo Nº: RT 01300-2007-111-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE..: VALDECY FRANCISCO ROCHA
ADVOGADO....: MARCOS BITENCOURT FERREIRA

RECLAMADO(A): CLEIDE DE CARVALHO VILELA + 001
ADVOGADO....: FÁBIO FERNANDES FAGUNDES
DESPACHO: Ficam as partes intimadas da decisão de fls. 69/70 proferida nestes autos, cujo inteiro teor encontra-se na internet (www.trt18.gov.br). Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 1327/2008
Processo Nº: RT 01300-2007-111-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE..: VALDECY FRANCISCO ROCHA
ADVOGADO....: MARCOS BITENCOURT FERREIRA
RECLAMADO(A): MARCO AURÉLIO CARVALHO VILELA + 001
ADVOGADO....: FÁBIO FERNANDES FAGUNDES
DESPACHO: Ficam as partes intimadas da decisão de fls. 69/70 proferida nestes autos, cujo inteiro teor encontra-se na internet (www.trt18.gov.br). Prazo e fins legais.

EDITAL DE PRAÇA Nº 040/2008
PROCESSO: RT 01318-2003-111-18-00-2
RECLAMANTE: RAMIRO LIMA
EXEQÜENTE: RAMIRO LIMA
EXECUTADO: GOALCOOL DESTILARIA SERRANOPOLIS LTDA
Data da 1ª Praça: 17/03/2008 às 15:30 horas
Data da 2ª Praça: 24/03/2008 às 15:30 horas
O (A) Doutor (a) LUCIANO LOPES FORTINI, JUIZ DO TRABALHO da VARA DO TRABALHO DE JATAÍ-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que fica designada a data acima indicada, para realização das PRAÇAS, a ser realizada na sede deste Juízo, sito à Rua Almeida, nº 260, Setor Maximiano Peres, Jataí-GO, onde será(ão) levado(s) a público pregão de vendas e arrematação, o(s) bem(ns) penhorado(s) na execução referente aos autos do processo acima mencionado, avaliado(s) em R$ 9.000,00 (nove mil reais), conforme auto de penhora de fl. 1022, encontrado(s) no seguinte endereço: MUNICÍPIO DE SERRANÓPOLIS, que é o seguinte: 4,84 (quatro hectares e oitenta e quatro ares), correspondente a 01 (um) alqueire, a ser destacado do imóvel rural denominado Fazenda São Paulo, com área total de 1.711 (um mil, setecentos e onze hectares), de propriedade dos executados, devidamente cadastrado no INCRA sob o nº 933.074.000.159-3, registrado no livro 2-D, fls. 147, matrícula 1.025 do Primeiro Serviço Notarial e Registro Geral de Imóveis, Títulos e Documentos, Pessoas Jurídicas e Protestos de Serranópolis-GO, que reavalio por R$ 9.000,00 (nove mil reais). Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(s), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da lei nº 5.584, de 26.06.1970, da lei 6.830, de 22.09.1980 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos. Havendo arrematação, adjudicação ou remição, as custas serão pagas pelo interessado, no percentual de 5% sobre o respectivo valor, conforme art. 789-A da CLT. Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas através do presente edital, para todos os fins de direito. Eu, LAURENY CABRAL DE FREITAS, Assistente II, subscrevi, aos vinte e cinco de fevereiro de dois mil e oito. LUCIANO LOPES FORTINI JUIZ DO TRABALHO

EDITAL DE PRAÇA Nº 041/2008
PROCESSO: RT 00264-2005-111-18-00-0
Reclamante: EURÍPEDES FRANCISCO ALVES
Exeqüente : EURÍPEDES FRANCISCO ALVES
Executado : FRANCO FABRIL ALIMENTOS LTDA.
Data da 1ª Praça: 17/03/2008 às 16 horas
Data da 2ª Praça: 24/03/2008 às 16 horas
O (A) Doutor (a) LUCIANO LOPES FORTINI, JUIZ DO TRABALHO da VARA DO TRABALHO DE JATAÍ-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que fica designada a data acima indicada, para realização da praça, a ser realizada na sede deste Juízo, sito à rua Almeida, nº260, Setor Maximiniano Peres, Jataí-GO, onde será (ão) levado (s) à público pregão de vendas e arrematação, o (s) bem (ns) penhorado (s) na execução referente aos autos do processo acima mencionado, avaliado (s) em R$ 150.000,00 (cento e cinqüenta mil reais), conforme auto de penhora de fls. 180, encontrados no seguinte endereço: RUA CAMPO NEUTRO S/N CAMPO NEUTRO CEP - JATAÍ-GO, e que é (são) o (s) seguinte (s): - 01 (uma) caldeira fabricada pela empresa Meppan Equipamentos Industriais Ltda., com as seguintes especificações: modelo MDS/GF101, ano 1983; a lenha; número de ordem 4084,; superfície de aquecimento de 240m2; produção de vapor de 6.000 kg/h; pressão de prova de 13,2 kg/cm2, com chaminé, exaustor, painel de comando, filtros e plataforma, bem como a fornalha (chaparia) e tubulação em bom estado de conservação e funcionamento. OBS.: O bem acima penhorado encontra-se arrestado nos autos da ação cautelar nº 1.278/2005 e penhorado nas Reclamações Trabalhistas nº 265/2005; 415/2005; e 416/2005. Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(s), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da lei nº 5.584, de 26.06.1970, da lei 6.830, de 22.09.1980 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos. Havendo arrematação, adjudicação ou remição, as custas serão pagas pelo interessado, no percentual de 5% sobre o respectivo valor, conforme art. 789-A da CLT. Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas através do presente edital, para todos os fins de direito. Eu, Caio da Silva Rocha, Diretor de Secretaria, subscrevi e, nos termos do artigo 8º da Portaria nº01/2006 desta Vara, assino o presente edital, aos vinte e cinco de fevereiro de dois mil e oito. Caio da Silva Rocha Diretor de Secretaria

VARA DO TRABALHO DE JATAÍ-GO
RUA ALMEIDA, 260 Fone: 3904-1690
EDITAL DE CITAÇÃO Nº 042/2008
PROCESSO: ACCS 00188-2008-111-18-00-5
EXEQÜENTE(S): SINCOVAGA-SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS NO ESTADO DE GOIÁS
EXECUTADO(S): VALDINEIS LINO DE SOUZA , CPF/CNPJ: 125.481.461-20
O(A) Doutor(a) LUCIANO LOPES FORTINI, JUIZ DO TRABALHO da VARA DO TRABALHO DE JATAÍ-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) citado(s) o(s) executado(s), VALDINEIS LINO DE SOUZA , atualmente em lugar incerto e não sabido, a pagar em 48 (quarenta e oito horas), ou garantir a execução, sob pena de penhora, do valor de R$ 312,79 (trezentos e doze reais e setenta e nove centavos), atualizado até 30/11/2007. E para que chegue ao conhecimento do(s) executado(s), VALDINEIS LINO DE SOUZA , é mandado publicar o presente Edital. Edital assinado conforme portaria da respectiva Vara. Eu, LAURENY CABRAL DE FREITAS, Assistente II, subscrevi, aos vinte e cinco de fevereiro de dois mil e oito. Caio da Silva Rocha Diretor de Secretaria

VARA DO TRABALHO DE LUZIÂNIA-GO

Notificação Nº: 1233/2008
Processo Nº: RT 00709-2002-131-18-00-3 1ª VT
RECLAMANTE..: PATRICIA RAMOS DE ARAUJO
ADVOGADO....: GESEMI MOURA DA SILVA
RECLAMADO(A): TORRA TORRA CONFECÇOES
ADVOGADO....: .
DESPACHO: ADVOGADO DA RECLAMANTE: Fica intimada a credora e seu procurador), a, no prazo de 30 (trinta) dias, indicar meios claros e objetivos para prosseguimento da execução, sob pena de expedição de certidão de crédito e arquivamento definitivo dos autos, tudo conforme os termos do PROVIMENTO TRT 18ª DSCR Nº 02/2005.

Notificação Nº: 1221/2008
Processo Nº: RT 01503-2004-131-18-00-2 1ª VT
RECLAMANTE..: ELISEU ALVES RABELO
ADVOGADO....: ELVANE DE ARAÚJO
RECLAMADO(A): BANCO DO BRASIL S/A
ADVOGADO....: CELISMAR COELHO DE FIGUEIREDO
DESPACHO: ADVOGADO DA RECLAMADA: Em relação aos embargos à execução opostos às fls. 1347/1350, em 07/01/2008, vale registrar que os mesmos são intempestivos. Insta frisar, de logo, que a penhora on line fora efetuada em 20/09/2007 (fls. 1331), sendo que a intimação da penhora ocorreu em 15/10/2007 e o decurso de prazo para embargos se deu em 22/10/2007, conforme fls. 1335/1337. Ressalte-se, ademais, que em hipótese alguma o prazo para embargos à execução deve ter início no dia em que o executado transferiu o valor bloqueado para conta à disposição deste juízo, o que somente fora feito em 18/12/2007, fls. 1359. Diante do exposto, deixo de conhecer dos embargos, dada a sua intempestividade.

Notificação Nº: 1223/2008
Processo Nº: RT 00632-2006-131-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE..: RONALDO ESTEVES DE MATOS
ADVOGADO....: GESEMI MOURA DA SILVA + 001
RECLAMADO(A): CAIRO EURÍPEDES DE RESENDE
ADVOGADO....: MONICA ALVES DE OLIVEIRA RESENDE
DESPACHO: ADVOGADA DO RECLAMADO: Vistos etc, Defiro a suspensão do processo requerido pela executado à fl. 129, eis que este comprova o parcelamento da dívida previdenciária junto ao INSS (fls. 129/131). Contudo, deverá o executado comprovar nos autos o pagamento das parcelas até o dia último dia de cada mês, a iniciar da 3ª parcela, tendo em vista que o executado já juntou aos autos o comprovante de pagamento da 1ª e 2ª parcela, sob pena de prosseguimento da execução. Após o fim do prazo para pagamento da dívida e comprovados os pagamentos do parcelamento da dívida, ciência à União dos recolhimentos previdenciários. Nada obstante, intime-se o executado a pagar, no prazo de 15 (quinze) dias, as custas e emolumentos, conforme cálculo de fls. 119, sob pena de execução. Tudo feito, arquivem-se os autos definitivamente, com as cautelas devidas.

Notificação Nº: 1230/2008
Processo Nº: RT 00997-2007-131-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: SERGIO CARDOSO DE MELO
ADVOGADO....: MANUEL GONÇALVES DA SILVA
RECLAMADO(A): MULTIPLA GESTAO DE PESSOAS LTDA + 001
ADVOGADO....: ELVANE DE ARAÚJO + 001

DESPACHO: ADVOGADO DO RECLAMANTE: Deverá o reclamante no prazo de 05 (cinco) dias, trazer aos autos sua CTPS para as devidas anotações.

Notificação Nº: 1235/2008
Processo Nº: RT 01027-2007-131-18-00-2 1ª VT
RECLAMANTE..: CRISTIANO DOS SANTOS SILVA
ADVOGADO....: MANUEL GONÇALVES DA SILVA
RECLAMADO(A): MULTIPLA GESTAO DE PESSOAS LTDA + 001
ADVOGADO....: ELVANE DE ARAÚJO + 001
DESPACHO: ADVOGADO DO RECLAMANTE: Deverá V.Sa., no prazo de cinco dias, comparecer na Secretaria desta Vara do Trabalho, a fim de receber a CTPS do reclamante.

Notificação Nº: 1236/2008
Processo Nº: RT 01223-2007-131-18-00-7 1ª VT
RECLAMANTE..: JONAS MARQUES FARIAS FILHO
ADVOGADO....: MANUEL GONÇALVES DA SILVA
RECLAMADO(A): MULTIPLA GESTAO DE PESSOAS LTDA. + 001
ADVOGADO....: ELVANE DE ARAÚJO + 001
DESPACHO: ADVOGADO DO RECLAMANTE: Deverá V.Sa., no prazo de cinco dias, comparecer na Secretaria desta Vara do Trabalho, a fim de receber a CTPS e outros documentos do reclamante.

Notificação Nº: 1234/2008
Processo Nº: RT 01224-2007-131-18-00-1 1ª VT
RECLAMANTE..: CLODOALDO DE SOUZA AMARAL
ADVOGADO....: MANUEL GONÇALVES DA SILVA
RECLAMADO(A): ENGEPAR ENGENHARIA E PARTICIPAÇOES LTDA. + 001
ADVOGADO....: ELVANE DE ARAÚJO + 001
DESPACHO: ADVOGADO DA 2ª RECLAMADA: Deverá V.Sa., no prazo legal , proceder as devidas anotações na CTPS do reclamante, a qual se encontra acostada à contracapa dos autos, bem como cumprir todas as obrigações de fazer constantes da r. sentença.

Notificação Nº: 1232/2008
Processo Nº: RT 00008-2008-131-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: CLEVERTON DE LIMA OLIVEIRA
ADVOGADO....: MANOEL GONÇALVES DA SILVA
RECLAMADO(A): MULTIPLA GESTAO DE PESSOAS LTDA + 001
ADVOGADO....: ELVANE DE ARAÚJO + 001
DESPACHO: ADVOGADO DO RECLAMANTE: Deverá V.Sa., no prazo de cinco dias, comparecer na Secretaria desta Vara do Trabalho, a fim de receber a CTPS do reclamante.

Notificação Nº: 1231/2008
Processo Nº: RT 00009-2008-131-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE..: JOAO PAULO SAAVEDRA
ADVOGADO....: MANOEL GONÇALVES DA SILVA
RECLAMADO(A): MULTIPLA GESTAO DE PESSOAS LTDA + 001
ADVOGADO....: ELVANE DE ARAÚJO + 001
DESPACHO: ADVOGADO DAS RECLAMADAS: Fica Vossa Senhoria intimada a comprovar nos autos do processo em epígrafe: o recolhimento das contribuições previdenciárias nos termos da lei nº 8.620/93 ou o parcelamento junto ao INSS.

VARA DO TRABALHO DE LUZIÂNIA-GO
EDITAL DE CITAÇÃO Nº 450/2008
PROCESSO Nº RT 01286-2005-131-18-00-1
EXEQÜENTE : GUILHERME ROBERTO DA SILVA
EXECUTADOS: RENATO ALVES BARBOSA + 03
CPF : 185.069.681-00
O Doutor JULIANO BRAGA SANTOS, Juiz do Trabalho da VARA DO TRABALHO DE LUZIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica citado o executado, RENATO ALVES BARBOSA, atualmente em lugar incerto e não sabido, a pagar em 48 (quarenta e oito horas), ou garantir a execução, sob pena de penhora, o valor de R$ 2.699,89, atualizado até 30/06/2006. E para que chegue ao conhecimento do executado, RENATO ALVES BARBOSA, é mandado publicar o presente Edital. Edital assinado conforme portaria 01/2007 da Vara do Trabalho de Luziânia-GO. Eu, NUBIA MATOS DE LIMA TATUGAWA, técnico judiciário, digitei, aos vinte e oito de janeiro de dois mil e oito. Cleber Pires Ferreira Diretor de Secretaria

VARA DO TRABALHO DE LUZIÂNIA-GO
EDITAL DE CITAÇÃO Nº 713/2008
PROCESSO Nº RT 00623-2006-131-18-00-4
EXEQÜENTE: MARCOS PEREIRA DE LIMA
EXECUTADO: ADILSON JOSE DE SANTANA CPF : 048.277.288-36
O Doutor JULIANO BRAGA SANTOS, Juiz do Trabalho da VARA DO TRABALHO DE LUZIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica citado o executado, ADILSON JOSE DE SANTANA, atualmente em lugar incerto e não sabido, a pagar em 48 (quarenta e oito horas), ou garantir a execução, sob pena de penhora, o valor de R$ 217,61 (duzentos e dezessete reais e sessenta e um centavos) - atualizado até 30/01/2008. E para que chegue ao conhecimento do(s) executado(s), ADILSON JOSE DE SANTANA, é mandado publicar o presente Edital. Edital assinado conforme Portaria 01/2007 da VT de Luziânia-GO. Eu,SIMONE APARECIDA QUEIROZ BORGES, Assistente 2, digitei, aos quatorze de fevereiro de dois mil e oito. Cleber Pires Ferreira Diretor de Secretaria

VARA DO TRABALHO DE LUZIÂNIA-GO
EDITAL DE CITAÇÃO Nº 735/2008
PROCESSO Nº RT 00488-2007-131-18-00-8
EXEQÜENTE: INSS (Recte: Edson Duarte Ribeiro)
EXECUTADA: UNICA COOPERATIVA DE CONDUTORES AUTONOMOS DO ESTADO DE SAO PAULO CNPJ : 07.144.697/0001-13
O Doutor JULIANO BRAGA SANTOS, Juiz do Trabalho da VARA DO TRABALHO DE LUZIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica citada a executada, UNICA COOPERATIVA DE CONDUTORES AUTONOMOS DO ESTADO DE SAO PAULO, atualmente em lugar incerto e não sabido, a pagar em 48 (quarenta e oito horas), ou garantir a execução, sob pena de penhora, o valor de R$ 1.218,94 (um mil e duzentos e dezoito reais e noventa e quatro centavos) - atualizado até 30/09/2007. E para que chegue ao conhecimento da executada, UNICA COOPERATIVA DE CONDUTORES AUTONOMOS DO ESTADO DE SAO PAULO, é mandado publicar o presente Edital. Edital assinado conforme Portaria 01/2007 da VT de Luziânia-GO. Eu, ELIANA MARIA CARVALHO CARDOSO, Assistente, digitei, aos quatorze de fevereiro de dois mil e oito. Cleber Pires Ferreira Diretor de Secretaria

VARA DO TRABALHO DE LUZIÂNIA-GO
EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 606/2008
PROCESSO Nº RT 00979-2007-131-18-00-9
RECLAMANTE: REALINO SOARES DE SOUZA
RECLAMADOS: AGROPECUARIA SAO CAETANO LTDA + 06
CNPJ : 06.096.669/0001-05
O Doutor JULIANO BRAGA SANTOS, Juiz do Trabalho da VARA DO TRABALHO DE LUZIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica intimada AGROPECUARIA SAO CAETANO LTDA, atualmente em lugar incerto e não sabido, para, no prazo de 02 (dois) dias, cumprir as obrigações de fazer a que fora condenada: "Deverá a primeira reclamada comprovar o depósito do FGTS e multa resilitória, assim como fornecer o TRCT no código 01 para o reclamante, dentro de 48 horas do trânsito em julgado desta sentença, sob pena de converter a obrigação de fazer em obrigação de dar, com responsabilidade solidária de todos os demais reclamados. Por fim, determina-se a retificação da CTPS do obreiro nela devendo constar como remuneração o valor de R$ 806,91. ...intime-se a primeira reclamada para que proceda à anotação, dentro de dois dias, sob pena de aplicar-se o art. 39, § 1º, da CLT." E para que chegue ao conhecimento de AGROPECUARIA SAO CAETANO LTDA, é mandado publicar o presente Edital.
Edital assinado conforme Portaria 01/2007 da VT de Luziânia-GO. Eu, NUBIA MATOS DE LIMA TATUGAWA, técnico judiciário, digitei, aos onze de fevereiro de dois mil e oito. Cleber Pires Ferreira Diretor de Secretaria

VARA DO TRABALHO DE LUZIÂNIA-GO
EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 899/2008
PROCESSO Nº RT 01146-2007-131-18-00-5
RECLAMANTE: APARECIDO GOMES
RECLAMADOS: AGROPECUARIA SAO CAETANO LTDA. + 03
CNPJ : 06.096.669/0001-05
O Doutor JULIANO BRAGA SANTOS, Juiz do Trabalho da VARA DO TRABALHO DE LUZIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica intimada AGROPECUARIA SAO CAETANO LTDA., atualmente em lugar incerto e não sabido, da designação da audiência para o dia 15/04/2008 às 14h45min., mantidas as cominações anteriores.
E para que chegue ao conhecimento de AGROPECUARIA SAO CAETANO LTDA., é mandado publicar o presente Edital. Edital assinado conforme Portaria 01/2007 da VT de Luziânia-GO. Eu, CLEBER PIRES FERREIRA, Diretor de Secretaria, digitei e conferi, aos vinte e um de fevereiro de dois mil e oito. Cleber Pires Ferreira Diretor de Secretaria

VARA DO TRABALHO DE LUZIÂNIA-GO
EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 789/2008
PROCESSO Nº CP 01278-2007-131-18-00-7
EXEQÜENTE : JESUS ALMEIDA LIMA
EXECUTADO : FRIGOCARNES COMERCIO E REPRESENTAÇÃO DE PRODUTOS BOVINOS LTDA. ME
Data da Praça 13/05/2008 às 14h
Data do Leilão 04/06/2008 às 13h

O Doutor JULIANO BRAGA SANTOS, Juiz do Trabalho da VARA DO TRABALHO DE LUZIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que fica designada a data acima indicada, nas dependências deste Juízo (Sala de espera da Vara do Trabalho), para realização de público leilão de vendas e arrematação, do(s) bem(ns) penhorado(s) na execução referente aos autos do processo acima mencionado, avaliado em R$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais), conforme auto de penhora de fls. 06, encontrado(s) no seguinte endereço: RODOVIA GO KM 010, KM 02, BAIRRO SÃO CAETANO, LUZIÂNIA-GO, e que é o seguinte: 'Uma serra Dal Pino, com fita contínua, modelo SF VI, com lâmina de 3.234, para corte de carcaça, motor de 5 cavalos, em uso, funcionando.' Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito bem, deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da lei nº 5.584, de 26.06.1970, da lei 6.830, de 22.09.1980 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos. compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos. Negativa a PRAÇA, não havendo a remição nem requerendo o credor a adjudicação do(s) bem(ns) penhorado(s), fica desde já designado LEILÃO para o dia e horário acima indicados, a ser realizado pelo(s) leiloeiro(s) Sr. ÁLVARO SÉRGIO FUZO, inscrito na Juceg sob o nº 35, a ser realizado também na sede da Vara do Trabalho de Luziânia-GO. A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% sobre o valor da alienação, será paga pelo adquirente, inclusive ocorrendo na hipótese do art. 690, § 2º do CPC, desde que haja outros lançadores. Havendo arrematação, adjudicação ou remição, as custas serão pagas pelo interessado, no percentual de 5% sobre o respectivo valor, conforme art. 789-A da CLT. Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas através do presente edital, para todos os fins de direito. Edital assinado em consonância com a Portaria 01/2007 deste Juízo. Eu, ARLEIDE OLIVEIRA DE RIVOREDO, SERVIDOR REQUISITADO, digitei, aos dezoito de fevereiro de dois mil e oito. JULIANO BRAGA SANTOS Juiz do Trabalho

VARA DO TRABALHO DE MINEIROS-GO

Notificação Nº: 1261/2008
Processo Nº: RT 00584-2005-191-18-00-8 1ª VT
RECLAMANTE..: ROBSLEI OLIVEIRA SOUSA
ADVOGADO....: KARLA SIMIONATO SERRA
RECLAMADO(A): MARFRIG - FRIGORÍFICO E COM. DE ALIMENTOS LTDA
ADVOGADO....: ROGÉRIO APARECIDO SALES
DESPACHO: Vistos. Aguarde-se a cessação do benefício previdenciário concedido ao reclamante para, em seguida, o mesmo ser reintegrado ao emprego (15.05.2008).

Notificação Nº: 1264/2008
Processo Nº: RT 00004-2006-191-18-00-3 1ª VT
RECLAMANTE..: VIVIANE VELOSO NOGUEIRA
ADVOGADO....: ALESSANDRA KLIPPEL BUENO
RECLAMADO(A): ADALBERTO ALVES CABRAL (NOME DE FANTASIA: SUDOESTE FEST)
ADVOGADO....: NELSON RUSSI FILHO
DESPACHO: Vistos. 1. O credor trabalhista declara que o executado quitou todo o débito devido ao mesmo e requer a extinção do processo (fls. 199/200). 2. Dessa forma, com supedâneo no art. 794, II, do CPC, declaro satisfeitas as obrigações com o credor trabalhista, extinguindo a execução em relação ao mesmo. 3. Por outro lado, restam a ser comprovados os recolhimentos das contribuições sociais e custas devidas, apuradas à fl. 166/170. 4. À Contadoria para atualização e adequação da conta de liquidação. 5. Intime-se o executado para, no prazo de 10 (dez) dias, comprovar os recolhimentos das contribuições sociais e custas devidas.

Notificação Nº: 1281/2008
Processo Nº: RT 00181-2006-191-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: WALTER DE ALMEIDA
ADVOGADO....: DANYELLA ALVES DE FREITAS
RECLAMADO(A): CLAYTON JOSÉ DE LIMA REZENDE
ADVOGADO....: KARLA SIMIONATO SERRA
DESPACHO: Vistos. 1. Intime-se o executado para, no prazo de 5 (cinco) dias, apresentar manifestação acerca do pedido de execução do acordo inadimplido formulado pelo exeqüente à fl. 131. 2. Decorrido in albis o prazo acima, à Contadoria para liquidação.

Notificação Nº: 1279/2008
Processo Nº: RT 00668-2006-191-18-00-2 1ª VT
RECLAMANTE..: ROSELAINE VIANA
ADVOGADO....: ELISIANE SCHWERTZ
RECLAMADO(A): AELTON MARTINS DE SOUZA - ME
ADVOGADO....: GEDIANE FERREIRA RAMOS
DESPACHO: 1. Homologo o acordo celebrado pelos litigantes às fls. 221/222, para que surta seus legais e jurídicos efeitos. 2. A executada deverá comprovar nos autos, no prazo de 10 (dez) dias, os recolhimentos das contribuições sociais e custas devidas, conforme planilha de cálculos de fl. 83, posto que as partes são livres, em tese, para transigirem os seus direitos, exceto os que pertencem à Fazenda Pública, conforme norma disposta no art. 832, § 6º, da CLT, com redação dada pela Lei nº 11.457/07. 3. Ressalto que a penhora subsistirá até a satisfação integral da dívida. 4. Cumprido o acordo e comprovados os recolhimentos das contribuições sociais e custas, arquivem-se os autos em definitivo, com baixa na distribuição. 5. Intimem-se.

Notificação Nº: 1278/2008
Processo Nº: CCS 00506-2007-191-18-00-5 1ª VT
AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL-CNA
ADVOGADO: KELSON SOUZA VILARINHO
RÉU(RÉ).: JOSÉ AUGUSTO COLETA
ADVOGADO: .
DESPACHO: Vistos. 1. Em que pese os argumentos do executado às fls. 143/145, a prestação jurisdicional já foi entregue. 2. Além disso, encontra-se preclusa qualquer manifestação quanto à conta de liquidação. 3. Ressalto que as partes podem dialogar diretamente em busca de conciliação, sem necessidade de interferência do Juízo. Sendo positivo o resultado, podem apresentar peça conjunta com os termos a serem apreciados pelo Juízo. 4. Dessa forma, indefiro o requerimento de suspensão da hasta pública e, conseqüentemente, determino o prosseguimento dos atos expropriatórios. 5. Intimem-se.

Notificação Nº: 1265/2008
Processo Nº: RT 00612-2007-191-18-00-9 1ª VT
RECLAMANTE..: CÉLIO VILELA RODRIGUES
ADVOGADO....: JUSSARA BALTA FERREIRA RASZL
RECLAMADO(A): CONSTRUTORA & ELÉTRICA SABA LTDA. + 001
ADVOGADO....: ANDRÉ LUIZ DE MATTOS
DESPACHO: Vistos. 1. À Contadoria para liquidação. 2. Após, ante o teor da certidão de fl. 283, aguarde-se a decisão do Agravo de Instrumento interposto em sede de Recurso de Revista.

Notificação Nº: 1266/2008
Processo Nº: RT 00612-2007-191-18-00-9 1ª VT
RECLAMANTE..: CÉLIO VILELA RODRIGUES
ADVOGADO....: JUSSARA BALTA FERREIRA RASZL
RECLAMADO(A): CELG S.A.- COMPANHIA ENERGÉTICA DE GOIÁS + 001
ADVOGADO....: GUILHERME GUTEMBERG ISAC PINTO
DESPACHO: Vistos. 1. À Contadoria para liquidação. 2. Após, ante o teor da certidão de fl. 283, aguarde-se a decisão do Agravo de Instrumento interposto em sede de Recurso de Revista.

Notificação Nº: 1282/2008
Processo Nº: RT 00714-2007-191-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE..: LAISA SILVA RODRIGUES
ADVOGADO....: VASCO REZENDE SILVA
RECLAMADO(A): AGÊNCIA LOTÉRICA TOP PREMIUM LTDA
ADVOGADO....: CILMA LAURINDA FREITAS E SILVA
DESPACHO: Vistos. 1. Apesar de instada a executada para comprovar o recolhimento previdenciário incidente sobre os meses de janeiro, fevereiro e julho de 2007, relativos ao pacto laboral reconhecido, bem como incidente sobre a parcela de natureza salarial determinada no acordo, a mesma comprovou apenas o recolhimento previdenciário incidente sobre o salário pago do mês de fevereiro de 2007 (fl. 128/129). 2. Assim, remetam-se os autos à Contadoria para apuração da verba previdenciária remanescente - janeiro e julho de 2007 e sobre a parcela de natureza salarial determinada no acordo-, observando o documento de fl. 91.

Notificação Nº: 1283/2008
Processo Nº: RT 00763-2007-191-18-00-7 1ª VT
RECLAMANTE..: ROGÉRIO VILELA DE CARVALHO
ADVOGADO....: ODACIR MARTINS SANTEIRO
RECLAMADO(A): CÁSSIO ANTÔNIO DE BARROS + 002
ADVOGADO....: VASCO REZENDE SILVA
DESPACHO: Vistos. 1. Converto os depósitos de fls. 149/151 em penhora, devendo a Secretaria intimar os executados para tomarem ciência do bloqueio e transferência de valores de suas respectivas contas bancárias, bem como para os fins do art. 884 da CLT. 2. Decorrido in albis o prazo legal, à Secretaria para proceder ao recolhimento previdenciário. 3. Juntado o comprovante do recolhimento supra, proceda-se à transferência do saldo remanescente para outro processo em fase de execução contra os executados. 4. Realizada a operação, arquivem-se os autos em definitivo, com baixa na distribuição.

Notificação Nº: 1247/2008
Processo Nº: RT 00041-2008-191-18-00-3 1ª VT
RECLAMANTE..: JOSIEL FERREIRA DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: ODACIR MARTINS SANTEIRO
RECLAMADO(A): MARFRIG - FRIGORÍFICO E COM. DE ALIMENTOS S.A.
ADVOGADO....: ROGÉRIO APARECIDO SALES
DESPACHO: Ficam as partes intimadas que, por um equivoco da Secretaria foi indicado perito adverso à perícia necessária aos autos, motivo este que passo a indicar o perito especialista na área, Dr. ORSENI JOSÉ DOS REIS SANTOS,

médico especialista em ortopedia e traumatologia, estabelecido na Rua Belarmino Pereira esquina com a Rua 08, S/Nº, (Hospital São Lucas), Mineiros - GO, para realizar a perícia deferida nos autos acima mencionados.

Notificação Nº: 1263/2008
Processo Nº: RT 00060-2008-191-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: CELIO SEVERINO DE SOUSA
ADVOGADO....: FRANCISCO ALVES DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): BACUS DE OLIVEIRA NAHIME
ADVOGADO....: .
DESPACHO: Vistos. 1. A notificação destinada à reclamada foi devolvida pelos Correios com a informação de ausente 3 vezes. Por conseqüência, foi expedida Carta Precatória Notificatória. 2. Assim, considerando o teor da certidão negativa lavrada pelo Oficial de Justiça do Juízo deprecado (fl. 38), tenho que o reclamante não forneceu o endereço correto da reclamada, não sendo possível efetuar a notificação da mesma. Com efeito, tramitando os autos sob o rito sumaríssimo, extingo o processo sem resolução de mérito, determinando o arquivamento da presente reclamatória, com supedâneo no art. 852-B, § 1º, da CLT. 2. Custas pelo reclamante, no importe de R$ 84,89, calculadas sobre o valor dado à causa de R$ 4.244,70, dispensado do recolhimento, uma vez que ora lhe é deferido o benefício da justiça gratuita. 3. Retire-se o feito da pauta de audiência. 4. Fica facultado ao reclamante, por si ou seu procurador, o desentranhamento dos documentos que acompanharam a inicial, exceto procuração. 5. Intime-se. 6. Não havendo recurso, arquivem-se os autos, com baixa na distribuição.

Notificação Nº: 1259/2008
Processo Nº: RT 00483-2008-191-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: AGENALDO DIAS SOUSA
ADVOGADO....: FLÁVIO ROBERTO PETLA LOGSTADT
RECLAMADO(A): COCEL - CENTRO OESTE CONSTRUÇÕES ELÉTRICAS LTDA + 001
ADVOGADO....: .
DESPACHO: Vistos. 1. A primeira reclamada não foi notificada, conforme documento de fl. 37, uma vez que devolvida a correspondência pelos Correios com a informação de MUDOU-SE. 2. Intime-se o reclamante para, no prazo de 10 (dez) dias, fornecer o atual e correto endereço da primeira reclamada ou requerer o que entender de direito, sob pena de extinção do feito sem resolução do mérito. 3. Fornecido, notifique-se.

Notificação Nº: 1260/2008
Processo Nº: RT 00496-2008-191-18-00-9 1ª VT
RECLAMANTE..: KEILA LUIZA ALVES SOBRINHO
ADVOGADO....: NELSON RUSSI FILHO
RECLAMADO(A): AGUIMÁRIO J. SOARES + 003
ADVOGADO....: .
DESPACHO: Vistos. 1. O primeiro e segundo reclamados não foram notificados, conforme documentos de fls. 16/18. 2. Intime-se a reclamante para, no prazo de 10 (dez) dias, fornecer o atual e correto endereço do primeiro e segundo reclamados ou requerer o que entender de direito, sob pena de extinção do feito sem resolução do mérito. 3. Fornecido, notifiquem-se.

VARA DO TRABALHO DE MINEIROS-GO
EDITAL DE CITAÇÃO Nº 017/2008
PROCESSO: RT 00608-2006-191-18-00-0
Exeqüente : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
Reclamante : ISMAEL OLIVEIRA SOUZA
Executado(s): DROGARIA MONALYZA LTDA, CPF/CNPJ: 00.102.677/0001-30
A Doutora CAMILA BAIÃO VIGILATO, Juíza do Trabalho da VARA DO TRABALHO DE MINEIROS-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) citado(s) o(s) executado(s), LAESTE FRANCISCO DE SOUZA JÚNIOR, CPF/CNPJ: 530.779.111-91, LAESTE FRANCISCO DE SOUZA, CPF/CNPJ: 054.455.231-87 E BÁRBARA MORAIS DE SOUZA, atualmente em lugar incerto e não sabido, a pagar em 48 (quarenta e oito horas), ou garantir a execução no valor de R$ 771,66(setecentos e setenta e um reais e sessenta e seis centavos, atualizado até 31/10/2007, conforme despacho exarado nos autos.E para que chegue ao conhecimento do(s) executado(s) supra, é mandado publicar o presente Eital. Eu, SANDRO ALVES IRINEU, Subdiretor de Secretaria, subscrevi, aos dezenove de fevereiro de dois mil e oito.CAMILA BAIÃO VIGILATO - Juíza do Trabalho.

VARA DO TRABALHO DE PORANGATU-GO

Notificação Nº: 1158/2008
Processo Nº: AIN 00578-2005-251-18-00-0 1ª VT
REQUERENTE..: JOSÉ JACINTO BARBOSA
ADVOGADO....: JOSÉ LUIZ RIBEIRO
REQUERIDO(A): CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CAMARGO CORRÊA S/A
ADVOGADO....: PAULO ROCHA JUNIOR
DESPACHO: AO EXEQÜENTE: Fica Vossa Senhoria intimado a comparecer perante o balcão da Egrégia Vara do Trabalho de Porangatu, para retirada de Alvará para levantamento de seu crédito líquido.

Notificação Nº: 1153/2008
Processo Nº: AAT 00649-2005-251-18-00-4 1ª VT
AUTOR...: EURÍPEDES BARBOSA REGO
ADVOGADO: EDSON RIBEIRO DE CARVALHO
RÉU(RÉ).: CONSÓRCIO CANA BRAVA CIVIL (REP. POR CONSTRUTORA NORBERTO ODEBRECHT S/A)
ADVOGADO: PAULO ROCHA JUNIOR
DESPACHO: ÀS PARTES: Tomarem ciência da r. sentença , cujo inteiro teor é o seguinte: À vista do exposto, JULGAM-SE TOTALMENTE IMPROCEDENTES os pedidos formulados na ação de indenização de danos patrimoniais e morais decorrentes de acidente do trabalho ajuizada por EURÍPEDES BARBOSA REGO em face do CONSÓRCIO CANA BRAVA CIVIL, constituído pelas empresas CONSTRUTORA NORBERTO ODERBRECHT S/A e CONS-TRUTORA ANDRADE GUTIERREZ S/A. Concedida ao autor assistência judiciária pelo MM. Juiz de Direito (fl. 24), o que este Juízo ratifica em definitivo com base no art. 790, § 3º, da CLT. Custas processuais pelo autor, no importe de R$ 13.256,93, calculadas sobre o valor atribuído à causa, de cujo pagamento está isentado. INTIME-SE o perito para restituir ao requerido, no prazo de 60 (sessenta) dias, a importância recebida título de adiantamento de honorários periciais. LIBERE-SE para o requerido o saldo do depósito judicial de fl. 599. INTIMEM-SE as partes.

Notificação Nº: 1150/2008
Processo Nº: AIN 00662-2005-251-18-00-3 1ª VT
REQUERENTE..: MIGUEL JOÃO DA SILVA
ADVOGADO....: LUIZ ROBERTO DUARTE MENDES
REQUERIDO(A): SAMA - MINERAÇÃO DE AMIANTO LTDA
ADVOGADO....: DENIZE DE SOUZA CARVALHO DO VAL
DESPACHO: ÀS PARTES: Tomarem ciência da r. sentença, cujo teor é o seguinte: À vista do exposto, JULGAM-SE TOTALMENTE IMPROCEDENTES os pedidos formulados na ação de indenização de danos patrimoniais e morais resultantes de acidente do trabalho ajuizada por MIGUEL JOÃO DA SILVA em face da empresa SAMA S/A - MINERAÇÕES ASSOCIADAS. LIBEREM-SE ao perito os seus honorários (item 2.3). Custas processuais pelo reclamante, no importe de R$ 10,64, fixadas conforme caput do art. 789 da CLT. Isento. RETIFIQUE-SE no Sistema de Administração Judicial (SAJ18) e na capa dos autos a razão social da requerida, ante o fato de ser notório perante este Juízo de que há muito a sua denominação é a que consta desta sentença. Intimem-se as partes e o segundo perito, este apenas para ciência do arbitramento de seus honorários e liberação do pagamento após o trânsito em julgado.

Notificação Nº: 1151/2008
Processo Nº: AIN 00662-2005-251-18-00-3 1ª VT
REQUERENTE..: MIGUEL JOÃO DA SILVA
ADVOGADO....: LUIZ ROBERTO DUARTE MENDES
REQUERIDO(A): SAMA - MINERAÇÃO DE AMIANTO LTDA
ADVOGADO....: DENIZE DE SOUZA CARVALHO DO VAL
DESPACHO: ÀS PARTES: Tomarem ciência da r. sentença, cujo teor é o seguinte: À vista do exposto, JULGAM-SE TOTALMENTE IMPROCEDENTES os pedidos formulados na ação de indenização de danos patrimoniais e morais decorrentes de acidente do trabalho ajuizada por EURÍPEDES BARBOSA REGO em face do CONSÓRCIO CANA BRAVA CIVIL, constituído pelas empresas CONSTRUTORA NORBERTO ODERBRECHT S/A e CONS-TRUTORA ANDRADE GUTIERREZ S/A. Concedida ao autor assistência judiciária pelo MM. Juiz de Direito (fl. 24), o que este Juízo ratifica em definitivo com base no art. 790, § 3º, da CLT. Custas processuais pelo autor, no importe de R$ 13.256,93, calculadas sobre o valor atribuído à causa, de cujo pagamento está isentado. INTIME-SE o perito para restituir ao requerido, no prazo de 60 (sessenta) dias, a importância recebida título de adiantamento de honorários periciais. LIBERE-SE para o requerido o saldo do depósito judicial de fl. 599.

Notificação Nº: 1134/2008
Processo Nº: AAT 00181-2006-251-18-00-9 1ª VT
AUTOR...: GERALDO SALVADOR DA SILVA
ADVOGADO: JOSÉ LUIZ RIBEIRO
RÉU(RÉ).: S/A MINERAÇÃO DE AMIANTO - SAMA
ADVOGADO: DENIZE DE SOUZA CARVALHO DO VAL
DESPACHO: À RECLAMADA: Intime-se a reclamada, para querendo, contra-arrazoar recurso ordinário. Prazo legal.

Notificação Nº: 1157/2008
Processo Nº: RT 00819-2006-251-18-00-1 1ª VT
RECLAMANTE..: ALDETINO ALVES NOGUEIRA - ESPÓLIO REP. P/ ELIANE MOURA DA SILVA
ADVOGADO....: JUAREZ MIRANDA PIMENTEL
RECLAMADO(A): NELSON PAIVA DE SOUZA
ADVOGADO....: VALTER GONÇALVES FERREIRA
DESPACHO: AO RECLAMANTE: Fica o reclamante intimado, para, querendo, contra-arrazoar o recurso ordinário de fls. 165/174. Prazo legal.

Notificação Nº: 1156/2008
Processo Nº: AAT 00942-2006-251-18-00-2 1ª VT
AUTOR...: ISMAEL DE MELO DUARTE
ADVOGADO: GERALDO ANTONIO SOARES FILHO
RÉU(RÉ).: CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CAMARGO CORRÊA S/A
ADVOGADO: PAULO ROCHA JUNIOR
DESPACHO: ÀS PARTES: Tomarem ciência da r. sentença, cujo teor é o seguinte: À vista do exposto, REJEITA-SE a preliminar de inépcia da petição inicial e, no mérito, JULGAM-SE TOTALMENTE IMPROCEDENTES os pedidos formulados ação de indenização de danos patrimoniais e morais resultantes de acidente do trabalho ajuizada por ISMAEL DE MELO DUARTE em face da empresa CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CAMARGO CORRÊA S/A. CONCEDE-SE ao reclamante a gratuidade da Justiça. Custas processuais pelo autor, no importe de R$ 9.227,10, calculadas sobre o valor atribuído à causa, de cujo pagamento está isentado. Intimem-se as partes e o perito, este apenas para conhecimento do arbitramento de seus honorários.

Notificação Nº: 1135/2008
Processo Nº: CCS 00225-2007-251-18-00-1 1ª VT
AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
ADVOGADO: PAULO ROBERTO DA COSTA PEREIRA
RÉU(RÉ).: SÍLVIO PEREIRA DE JESUS
ADVOGADO: .
DESPACHO: AO AUTOR: Tomar ciência do despacho de fl. 119, cujo inteiro teor é abaixo transcrito: Vistos etc. O autor, através da petição de fls. 112/113, reconhece o cumprimento do acordo. Isso posto, torno sem efeito o despacho de fl. 110. Retornem os autos ao arquivo definitivo, obedecidas as formalidades legais.

Notificação Nº: 1145/2008
Processo Nº: AAT 00859-2007-251-18-00-4 1ª VT
AUTOR...: ELISÔNIA LUIZA DOS SANTOS
ADVOGADO: NELSON RODRIGUES MARTINS
RÉU(RÉ).: MW PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA
ADVOGADO: JOSÉ ANTONIO ALVES DE ABREU
DESPACHO: ÀS PARTES: Tomarem ciência da r. sentença, cujo teor é o seguinte: À vista do exposto, REJEITA-SE a prejudicial de prescrição e, no mérito propriamente, JULGAM-SE TOTALMENTE IMPROCEDENTES os pedidos formulados na ação de indenização de danos patrimoniais e morais decorrentes de acidente do trabalho ajuizada por ELISÔNIA LUÍZA DOS SANTOS em face da empresa MW PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA CONCEDE-SE à autora a gratuidade da Justiça. Custas processuais pela reclamante, no importe de R$ 2.221,27, calculadas sobre R$ 111.063,55, valor atribuído à causa, de cujo paga-mento está isentado. Intimem-se as partes e o perito, este apenas para ciência do arbitramento de seus honorários e atribuição do encargo do pagamento e, por fim, a União para conhecimento do inteiro teor do item 2.4 desta sentença.

Notificação Nº: 1137/2008
Processo Nº: RT 00873-2007-251-18-00-8 1ª VT
RECLAMANTE..: JAIME INÁCIO TERRA
ADVOGADO....: VALTER GONCALVES FERREIRA
RECLAMADO(A): TELEVISÃO PLANALTO CENTRAL LTDA
ADVOGADO....: ANDRE MARIA SILVA E SOUZA PAVAN RORIZ DOS SANTOS
DESPACHO: ÀS PARTES: Tomarem ciência da r. sentença, cujo inteiro teor é o seguinte: À vista do exposto, JULGAM-SE PARCIALMENTE PROCEDENTES os pedidos formulados na reclamatória trabalhista ajuizada por JAIME INÁCIO TERRA em face da empresa TELEVISÃO PLANALTO CENTRAL LTDA, a fim de condenar a reclamada a pagar ao reclamante adicional de periculosidade de 30% (trinta por cento) do seu salário fixo mensal, durante toda a vigência do seu contrato de trabalho, com reflexos no 13º salário proporcional de 2007 e nas férias proporcionais de 2006/2007, com abono de 1/3, tudo nos termos da fundamentação supra (item 2.1), que é declarada parte integrante deste dispositivo para todos os efeitos legais. CONDENA-SE a reclamada a pagar os honorários periciais, no valor arbitrado no item 2.3 da fundamentação. CONCEDE-SE ao reclamante a gratuidade da Justiça. A liquidação será efetuada por cálculos. A correção monetária incidirá a contar da época própria de vencimento de cada obrigação, na forma do art. 39 da Lei nº 8.177/91. Os juros de mora incidirão a partir do ajuizamento da ação na razão de 1% ao mês, pro rata die, sobre o capital corrigido, con-forme art. 39, § 1º, da Lei nº 8.177/91 e Súmula nº 200 do TST. A reclamada deverá comprovar nos autos os recolhimentos da contribuição previdenciária da empresa e do trabalhador, admitida a dedução desta do montante da condenação, e do im-posto de renda, incidentes sobre as verbas remuneratória objeto da condenação, na forma e prazos das legislações específicas, observada a Consolidação de Pro-vimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho. Não comprova-do o recolhimento previdenciário, proceder-se-á à sua execução, consoante art. 876, parágrafo único, da CLT. Com o trânsito em julgado, oficie-se à DRT. Custas processuais pela reclamada, no importe de R$ 1.400,00, calculadas sobre R$ 7.000,00, valor provisoriamente arbi-trado à condenação. Intimem-se as partes e o perito, este apenas para conhecimento do arbitramento de seus honorários e atribuição do encargo do pagamento à reclamada. Nada mais.

Notificação Nº: 1137/2008
Processo Nº: RT 00873-2007-251-18-00-8 1ª VT
RECLAMANTE..: JAIME INÁCIO TERRA
ADVOGADO....: VALTER GONCALVES FERREIRA
RECLAMADO(A): TELEVISÃO PLANALTO CENTRAL LTDA
ADVOGADO....: ANDRE MARIA SILVA E SOUZA PAVAN RORIZ DOS SANTOS
DESPACHO: ÀS PARTES: Tomarem ciência da r. sentença, cujo inteiro teor é o seguinte: A reclamada foi sucumbente no objeto da perícia e, desta maneira, deve arcar com o pagamento dos honorários do expert, por força do art. 790-B da Consolidação das Leis do Trabalho, os quais são arbitrados em R$ 1.000,00 (mil reais).CONDENA-SE a reclamada a pagar os honorários periciais, na importância acima fixada. À vista do exposto, JULGAM-SE PARCIALMENTE PROCEDENTES os pedidos formulados na reclamatória trabalhista ajuizada por JAIME INÁCIO TERRA em face da empresa TELEVISÃO PLANALTO CENTRAL LTDA, a fim de condenar a reclamada a pagar ao reclamante adicional de periculosidade de 30% (trinta por cento) do seu salário fixo mensal, durante toda a vigência do seu contrato de trabalho, com reflexos no 13º salário proporcional de 2007 e nas férias proporcionais de 2006/2007, com abono de 1/3, tudo nos termos da fundamentação supra (item 2.1), que é declarada parte integrante deste dispositivo para todos os efeitos legais. CONDENA-SE a reclamada a pagar os honorários periciais, no valor arbitrado no item 2.3 da fundamentação. CONCEDE-SE ao reclamante a gratuidade da Justiça. A liquidação será efetuada por cálculos. A correção monetária incidirá a contar da época própria de vencimento de cada obrigação, na forma do art. 39 da Lei nº 8.177/91. Os juros de mora incidirão a partir do ajuizamento da ação na razão de 1% ao mês, pro rata die, sobre o capital corrigido, con-forme art. 39, § 1º, da Lei nº 8.177/91 e Súmula nº 200 do TST. A reclamada deverá comprovar nos autos os recolhimentos da contribuição previdenciária da empresa e do trabalhador, admitida a dedução desta do montante da condenação, e do im-posto de renda, incidentes sobre as verbas remuneratória objeto da condenação, na forma e prazos das legislações específicas, observada a Consolidação de Pro-vimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho. Não comprova-do o recolhimento previdenciário, proceder-se-á à sua execução, consoante art. 876, parágrafo único, da CLT. Com o trânsito em julgado, oficie-se à DRT. Custas processuais pela reclamada, no importe de R$ 1.400,00, calculadas sobre R$ 7.000,00, valor provisoriamente arbi-trado à condenação. Intimem-se as partes e o perito, este apenas para conhecimento do arbitramento de seus honorários e atribuição do encargo do pagamento à reclamada. Nada mais.

Notificação Nº: 1137/2008
Processo Nº: RT 00873-2007-251-18-00-8 1ª VT
RECLAMANTE..: JAIME INÁCIO TERRA
ADVOGADO....: VALTER GONCALVES FERREIRA
RECLAMADO(A): TELEVISÃO PLANALTO CENTRAL LTDA
ADVOGADO....: ANDRE MARIA SILVA E SOUZA PAVAN RORIZ DOS SANTOS
DESPACHO: ÀS PARTES: Tomarem ciência da r. sentença, cujo inteiro teor é o seguinte: A reclamada foi sucumbente no objeto da perícia e, desta maneira, deve arcar com o pagamento dos honorários do expert, por força do art. 790-B da Consolidação das Leis do Trabalho, os quais são arbitrados em R$ 1.000,00 (mil reais).CONDENA-SE a reclamada a pagar os honorários periciais, na importância acima fixada. À vista do exposto, JULGAM-SE PARCIALMENTE PROCEDENTES os pedidos formulados na reclamatória trabalhista ajuizada por JAIME INÁCIO TERRA em face da empresa TELEVISÃO PLANALTO CENTRAL LTDA, a fim de condenar a reclamada a pagar ao reclamante adicional de periculosidade de 30% (trinta por cento) do seu salário fixo mensal, durante toda a vigência do seu contrato de trabalho, com reflexos no 13º salário proporcional de 2007 e nas férias proporcionais de 2006/2007, com abono de 1/3, tudo nos termos da fundamentação supra (item 2.1), que é declarada parte integrante deste dispositivo para todos os efeitos legais. CONDENA-SE a reclamada a pagar os honorários periciais, no valor arbitrado no item 2.3 da fundamentação. CONCEDE-SE ao reclamante a gratuidade da Justiça. A liquidação será efetuada por cálculos. A correção monetária incidirá a contar da época própria de vencimento de cada obrigação, na forma do art. 39 da Lei nº 8.177/91. Os juros de mora incidirão a partir do ajuizamento da ação na razão de 1% ao mês, pro rata die, sobre o capital corrigido, con-forme art. 39, § 1º, da Lei nº 8.177/91 e Súmula nº 200 do TST. A reclamada deverá comprovar nos autos os recolhimentos da contribuição previdenciária da empresa e do trabalhador, admitida a dedução desta do montante da condenação, e do im-posto de renda, incidentes sobre as verbas remuneratória objeto da condenação, na forma e prazos das legislações específicas, observada a Consolidação de Pro-vimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho. Não comprova-do o recolhimento previdenciário, proceder-se-á à sua execução, consoante art. 876, parágrafo único, da CLT. Com o trânsito em julgado, oficie-se à DRT. Custas processuais pela reclamada, no importe de R$ 1.400,00, calculadas sobre R$ 7.000,00, valor provisoriamente arbi-trado à condenação. Intimem-se as partes e o perito, este apenas para conhecimento do arbitramento de seus honorários e atribuição do encargo do pagamento à reclamada. Nada mais.

Notificação Nº: 1137/2008
Processo Nº: RT 00873-2007-251-18-00-8 1ª VT
RECLAMANTE..: JAIME INÁCIO TERRA
ADVOGADO....: VALTER GONCALVES FERREIRA
RECLAMADO(A): TELEVISÃO PLANALTO CENTRAL LTDA

ADVOGADO....: ANDRE MARIA SILVA E SOUZA PAVAN RORIZ DOS SANTOS
DESPACHO: ÀS PARTES: Tomarem ciência da r. sentença, cujo inteiro teor é o seguinte: A reclamada foi sucumbente no objeto da perícia e, desta maneira, deve arcar com o pagamento dos honorários do expert, por força do art. 790-B da Consolidação das Leis do Trabalho, os quais são arbitrados em R$ 1.000,00 (mil reais).CONDENA-SE a reclamada a pagar os honorários periciais, na importância acima fixada. À vista do exposto, JULGAM-SE PARCIALMENTE PROCEDENTES os pedidos formulados na reclamatória trabalhista ajuizada por JAIME INÁCIO TERRA em face da empresa TELEVISÃO PLANALTO CENTRAL LTDA, a fim de condenar a reclamada a pagar ao reclamante adicional de periculosidade de 30% (trinta por cento) do seu salário fixo mensal, durante toda a vigência do seu contrato de trabalho, com reflexos no 13º salário proporcional de 2007 e nas férias proporcionais de 2006/2007, com abono de 1/3, tudo nos termos da fundamentação supra (item 2.1), que é declarada parte integrante deste dispositivo para todos os efeitos legais. CONDENA-SE a reclamada a pagar os honorários periciais, no valor arbitrado no item 2.3 da fundamentação. CONCEDE-SE ao reclamante a gratuidade da Justiça. A liquidação será efetuada por cálculos. A correção monetária incidirá a contar da época própria de vencimento de cada obrigação, na forma do art. 39 da Lei nº 8.177/91. Os juros de mora incidirão a partir do ajuizamento da ação na razão de 1% ao mês, pro rata die, sobre o capital corrigido, con-forme art. 39, § 1º, da Lei nº 8.177/91 e Súmula nº 200 do TST. A reclamada deverá comprovar nos autos os recolhimentos da contribuição previdenciária da empresa e do trabalhador, admitida a dedução desta do montante da condenação, e do im-posto de renda, incidentes sobre as verbas remuneratória objeto da condenação, na forma e prazos das legislações específicas, observada a Consolidação de Pro-vimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho. Não comprova-do o recolhimento previdenciário, proceder-se-á à sua execução, consoante art. 876, parágrafo único, da CLT. Com o trânsito em julgado, oficie-se à DRT. Custas processuais pela reclamada, no importe de R$ 1.400,00, calculadas sobre R$ 7.000,00, valor provisoriamente arbi-trado à condenação. Intimem-se as partes e o perito, este apenas para conhecimento do arbitramento de seus honorários e atribuição do encargo do pagamento à reclamada. Nada mais.

Notificação Nº: 1137/2008
Processo Nº: RT 00873-2007-251-18-00-8 1ª VT
RECLAMANTE..: JAIME INÁCIO TERRA
ADVOGADO....: VALTER GONCALVES FERREIRA
RECLAMADO(A): TELEVISÃO PLANALTO CENTRAL LTDA
ADVOGADO....: ANDRE MARIA SILVA E SOUZA PAVAN RORIZ DOS SANTOS
DESPACHO: ÀS PARTES: Tomarem ciência da r. sentença, cujo inteiro teor é o seguinte: A reclamada foi sucumbente no objeto da perícia e, desta maneira, deve arcar com o pagamento dos honorários do expert, por força do art. 790-B da Consolidação das Leis do Trabalho, os quais são arbitrados em R$ 1.000,00 (mil reais).CONDENA-SE a reclamada a pagar os honorários periciais, na importância acima fixada. À vista do exposto, JULGAM-SE PARCIALMENTE PROCEDENTES os pedidos formulados na reclamatória trabalhista ajuizada por JAIME INÁCIO TERRA em face da empresa TELEVISÃO PLANALTO CENTRAL LTDA, a fim de condenar a reclamada a pagar ao reclamante adicional de periculosidade de 30% (trinta por cento) do seu salário fixo mensal, durante toda a vigência do seu contrato de trabalho, com reflexos no 13º salário proporcional de 2007 e nas férias proporcionais de 2006/2007, com abono de 1/3, tudo nos termos da fundamentação supra (item 2.1), que é declarada parte integrante deste dispositivo para todos os efeitos legais. CONDENA-SE a reclamada a pagar os honorários periciais, no valor arbitrado no item 2.3 da fundamentação. CONCEDE-SE ao reclamante a gratuidade da Justiça. A liquidação será efetuada por cálculos. A correção monetária incidirá a contar da época própria de vencimento de cada obrigação, na forma do art. 39 da Lei nº 8.177/91. Os juros de mora incidirão a partir do ajuizamento da ação na razão de 1% ao mês, pro rata die, sobre o capital corrigido, con-forme art. 39, § 1º, da Lei nº 8.177/91 e Súmula nº 200 do TST. A reclamada deverá comprovar nos autos os recolhimentos da contribuição previdenciária da empresa e do trabalhador, admitida a dedução desta do montante da condenação, e do im-posto de renda, incidentes sobre as verbas remuneratória objeto da condenação, na forma e prazos das legislações específicas, observada a Consolidação de Pro-vimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho. Não comprova-do o recolhimento previdenciário, proceder-se-á à sua execução, consoante art. 876, parágrafo único, da CLT. Com o trânsito em julgado, oficie-se à DRT. Custas processuais pela reclamada, no importe de R$ 1.400,00, calculadas sobre R$ 7.000,00, valor provisoriamente arbi-trado à condenação. Intimem-se as partes e o perito, este apenas para conhecimento do arbitramento de seus honorários e atribuição do encargo do pagamento à reclamada. Nada mais.

Notificação Nº: 1147/2008
Processo Nº: AIN 00960-2007-251-18-00-5 1ª VT
REQUERENTE..: VALDEMAR GOMES DE MORAIS
ADVOGADO....: EDSON RIBEIRO DE CARVALHO
REQUERIDO(A): CONSÓRCIO CANA BRAVA CIVIL + 002
ADVOGADO....: PAULO ROCHA JUNIOR
DESPACHO: ÀS PARTES: Tomarem ciência da r. sentença, cujo teor é o seguinte: À vista do exposto, REJEITA-SE a preliminar de inépcia da petição inicial pelo fundamento argüido pelo requerido, mas DECLARANDO-A ex officio quanto ao pedido de pagamento de pensão mensal, for-mulado à fl. 15, item 1, terceira parte, consoante art. 295, parágrafo único, inciso IV, do Código de Processo Civil. No mérito, JULGAM-SE TOTALMENTE IMPROCEDENTES os pedidos formulados na ação de indenização de danos materi-ais e morais decorrentes de acidente do trabalho ajuizada por VALDEMAR GOMES DE MORAIS em face do CONSÓRCIO CANA BRAVA CIVIL, integrado pelas empresas CONSTRUTORA NORBERTO ODEBRE-CHET S/A e CONSTRUTORA ANDRA-DE GUTIERREZ S/A. Foi concedida ao autor da gratuidade da Jus-tiça pelo MM. Juiz de Direito (fl. 27), o que este Juízo ratifica definitivamente, nos termos do art. 790, § 3º, da CLT. Custas processuais pelo autor, no importe de R$ 2.000,00, calculadas sobre o valor atribuído à causa, de cujo pa-gamento está isentado.

Notificação Nº: 1148/2008
Processo Nº: AIN 00960-2007-251-18-00-5 1ª VT
REQUERENTE..: VALDEMAR GOMES DE MORAIS
ADVOGADO....: EDSON RIBEIRO DE CARVALHO
REQUERIDO(A): CONSTRUTORA NORBERTO ODEBRECHET S.A. + 002
ADVOGADO....: PAULO ROCHA JUNIOR
DESPACHO: ÀS PARTES: Tomarem ciência da r. sentença, cujo teor é o seguinte: À vista do exposto, REJEITA-SE a preliminar de inépcia da petição inicial pelo fundamento argüido pelo requerido, mas DECLARANDO-A ex officio quanto ao pedido de pagamento de pensão mensal, for-mulado à fl. 15, item 1, terceira parte, consoante art. 295, parágrafo único, inciso IV, do Código de Processo Civil. No mérito, JULGAM-SE TOTALMENTE IMPROCEDENTES os pedidos formulados na ação de indenização de danos materi-ais e morais decorrentes de acidente do trabalho ajuizada por VALDEMAR GOMES DE MORAIS em face do CONSÓRCIO CANA BRAVA CIVIL, integrado pelas empresas CONSTRUTORA NORBERTO ODEBRE-CHET S/A e CONSTRUTORA ANDRA-DE GUTIERREZ S/A. Foi concedida ao autor da gratuidade da Jus-tiça pelo MM. Juiz de Direito (fl. 27), o que este Juízo ratifica definitivamente, nos termos do art. 790, § 3º, da CLT. Custas processuais pelo autor, no importe de R$ 2.000,00, calculadas sobre o valor atribuído à causa, de cujo pa-gamento está isentado.

Notificação Nº: 1149/2008
Processo Nº: AIN 00960-2007-251-18-00-5 1ª VT
REQUERENTE..: VALDEMAR GOMES DE MORAIS
ADVOGADO....: EDSON RIBEIRO DE CARVALHO
REQUERIDO(A): CONSTRUTORA ANDRADE GUTIERREZ S.A. + 002
ADVOGADO....: PAULO ROCHA JUNIOR
DESPACHO: ÀS PARTES: Tomarem ciência da r. sentença, cujo teor é o seguinte: À vista do exposto, REJEITA-SE a preliminar de inépcia da petição inicial pelo fundamento argüido pelo requerido, mas DECLARANDO-A ex officio quanto ao pedido de pagamento de pensão mensal, for-mulado à fl. 15, item 1, terceira parte, consoante art. 295, parágrafo único, inciso IV, do Código de Processo Civil. No mérito, JULGAM-SE TOTALMENTE IMPROCEDENTES os pedidos formulados na ação de indenização de danos materi-ais e morais decorrentes de acidente do trabalho ajuizada por VALDEMAR GOMES DE MORAIS em face do CONSÓRCIO CANA BRAVA CIVIL, integrado pelas empresas CONSTRUTORA NORBERTO ODEBRE-CHET S/A e CONSTRUTORA ANDRA-DE GUTIERREZ S/A. Foi concedida ao autor da gratuidade da Jus-tiça pelo MM. Juiz de Direito (fl. 27), o que este Juízo ratifica definitivamente, nos termos do art. 790, § 3º, da CLT. Custas processuais pelo autor, no importe de R$ 2.000,00, calculadas sobre o valor atribuído à causa, de cujo pa-gamento está isentado.

Notificação Nº: 1143/2008
Processo Nº: AAT 00984-2007-251-18-00-4 1ª VT
AUTOR...: NEUSA ATAÍDE ALVES + 005
ADVOGADO: JONNE CARLOS DE SOUZA OLIVEIRA
RÉU(RÉ).: ENGEMIL CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA. + 001
ADVOGADO: MARIO ALBERTO CAMPOS
DESPACHO: ÀS PARTES: Tomarem ciência da r. sentença, cujo teor é o seguinte: À vista do exposto, REJEITAM-SE as preliminares de inépcia da petição inicial e de ilegitimidade passiva ad causam, bem como a prejudicial de prescrição parcial e, no mérito propriamente, JULGAM-SE TOTALMENTE IMPROCEDENTES os pedidos formulados na ação de indenização de danos materiais e morais decorrentes de acidente do trabalho ajuizada por NEUSA ATAÍDE ALVES, ADEILSON ATAÍDE ALVES, ALESSANDRA ATAÍDE ALVES, ADILSON ATAÍDE ALVES, ALESSILDA ATAÍDE ALVES e ADILAINE ATAÍDE ALVES em face das empresas ENGEMIL CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA e SAMA S/A – MIREAÇÕES ASSOCIADAS. Custas processuais pelos autores, no importe de R$ 10.000,00, calculadas sobre o valor atribuído à causa, de cujo pagamento ficam isentados, por lhe ser concedida a gratuidade da Justiça, com fundamento no art. 790, § 3º, da CLT.

Notificação Nº: 1144/2008
Processo Nº: AAT 00984-2007-251-18-00-4 1ª VT
AUTOR...: NEUSA ATAÍDE ALVES + 005
ADVOGADO: JONNE CARLOS DE SOUZA OLIVEIRA
RÉU(RÉ).: SAMA S/A - MINERAÇÕES ASSOCIADAS + 001
ADVOGADO: DENIZE DE SOUZA CARVALHO DO VAL

DESPACHO: ÀS PARTES: Tomarem ciência da r. sentença, cujo teor é o seguinte: À vista do exposto, REJEITAM-SE as preliminares de inépcia da petição inicial e de ilegitimidade passiva ad causam, bem como a prejudicial de prescrição parcial e, no mérito propriamente, JULGAM-SE TOTALMENTE IMPROCEDENTES os pedidos formulados na ação de indenização de danos materiais e morais decorrentes de acidente do trabalho ajuizada por NEUSA ATAÍDE ALVES, ADEILSON ATAÍDE ALVES, ALESSANDRA ATAÍDE ALVES, ADILSON ATAÍDE ALVES, ALESSILDA ATAÍDE ALVES e ADILAINE ATAÍDE ALVES em face das empresas ENGEMIL CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA e SAMA S/A – MIREAÇÕES ASSOCIADAS. Custas processuais pelos autores, no importe de R$ 10.000,00, calculadas sobre o valor atribuído à causa, de cujo pagamento ficam isentados, por lhe ser concedida a gratuidade da Justiça, com fundamento no art. 790, § 3º, da CLT.

Notificação Nº: 1142/2008
Processo Nº: RT 00052-2008-251-18-00-2 1ª VT
RECLAMANTE..: WANTEARDSON ANDRADE DE SOUSA
ADVOGADO....: LUIS FERNANDO PASCOTTO
RECLAMADO(A): AGROPECUÁRIA VALE DO ARAGUAIA LTDA
ADVOGADO....: ANA CAROLINA MARTINS SEVERO DE ALMEIDA
DESPACHO: ÀS PARTES: Tomarem ciência da r. sentença, cujo teor é o seguinte: À vista do exposto, JULGAM-SE PARCIALMENTE PROCEDEN-TES os pedidos formulados na reclamatória trabalhista ajuiza-da por WANTEARDSON ANDRADE DE SOUZA em face da empresa AGROPECUÁRIA VALE DO ARAGUAIA LTDA, a fim de condenar a reclamada a pagar ao autor as parcelas expressamente deferidas no curso da fundamentação (itens 2.4 e 2.6), a qual é declarada parte integrante deste dis-positivo para todos os efeitos legais. CONCEDE-SE ao reclamante a gratuidade da Justiça. A liquidação será efetuada por cálculos. A correção monetária incidirá a contar da época própria de vencimento de cada obrigação, na forma do art. 39 da Lei nº 8.177/91. Os juros de mora incidirão a partir do ajuizamento da ação na razão de 1% ao mês, pro rata die, sobre o capital corrigido, con-forme art. 39, § 1º, da Lei nº 8.177/91 e Súmula nº 200 do TST. A reclamada deverá comprovar nos autos os recolhimentos da contribuição previdenciária da empresa e do trabalhador, e do imposto de renda, porventura incidentes sobre a condenação, observada a Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, de 06 de abril de 2006. Não comprovado o recolhimento previdenciário, pro-ceder-se-á à sua execução. Com o trânsito em julgado, oficie-se à DRT. Custas processuais pela reclamada, no importe de R$ 200,00, calculadas sobre R$ 10.000,00, valor provisoriamente arbi-trado à condenação.

Notificação Nº: 1140/2008
Processo Nº: RT 00053-2008-251-18-00-7 1ª VT
RECLAMANTE..: WESLEY PEREIRA SANTOS
ADVOGADO....: LUIS FERNANDO PASCOTTO
RECLAMADO(A): AGROPECUÁRIA VALE DO ARAGUAIA LTDA
ADVOGADO....: ANA CAROLINA MARTINS SEVERO DE ALMEIDA
DESPACHO: ÀS PARTES: Tomarem ciência da r. sentença, cujo teor é o seguinte: À vista do exposto, JULGAM-SE PARCIALMENTE PROCEDEN-TES os pedidos formulados na reclamatória trabalhista ajuiza-da por WESLEY PEREIRA SANTOS em face da empresa AGROPECUÁRIA VALE DO ARA-GUAIA LTDA, a fim de condenar a re-clamada a pagar ao autor as parce-las ex-pressamente deferidas no cur-so da fundamentação (itens 2,2, 2.3 e 2.5), a qual é declarada parte integrante deste dis-positivo para todos os efeitos legais. CONCEDE-SE ao reclamante a gratuidade da Justiça. A liquidação será efetuada por cálculos. A correção monetária incidirá a contar da época própria de vencimento de cada obrigação, na forma do art. 39 da Lei nº 8.177/91. Os juros de mora incidirão a partir do ajuizamento da ação na razão de 1% ao mês, pro rata die, sobre o capital corrigido, con-forme art. 39, § 1º, da Lei nº 8.177/91 e Súmula nº 200 do TST. A reclamada deverá comprovar nos autos os recolhimentos da contribuição previdenciária da empresa e do trabalhador, e do imposto de renda, porventura incidentes sobre a condenação, observa-da a Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, de 06 de abril de 2006. Não comprovado o recolhimento previdenciário, proceder-se-á à sua execução. Com o trânsito em julgado, oficie-se à DRT. Custas processuais pela reclamada, no importe de R$ 200,00, calculadas sobre R$ 10.000,00, valor provisoriamente arbitrado à condenação.

Notificação Nº: 1141/2008
Processo Nº: RT 00053-2008-251-18-00-7 1ª VT
RECLAMANTE..: WESLEY PEREIRA SANTOS
ADVOGADO....: LUIS FERNANDO PASCOTTO
RECLAMADO(A): AGROPECUÁRIA VALE DO ARAGUAIA LTDA
ADVOGADO....: ANA CAROLINA MARTINS SEVERO DE ALMEIDA
DESPACHO: ÀS PARTES: Tomarem ciência da r. sentença, cujo teor é o seguinte: À vista do exposto, JULGAM-SE PARCIALMENTE PROCEDENTES os pedidos formulados na reclamatória trabalhista ajuizada por WESLEY PEREIRA SANTOS em face da empresa AGROPECUÁRIA VALE DO ARA-GUAIA LTDA, a fim de condenar a re-clamada a pagar ao autor as parce-las ex-pressamente deferidas no cur-so da fundamentação (itens 2,2, 2.3 e 2.5), a qual é declarada parte integrante deste dis-positivo para todos os efeitos legais. CONCEDE-SE ao reclamante a gratuidade da Justiça. A liquidação será efetuada por cálculos. A correção monetária incidirá a contar da época própria de vencimento de cada obrigação, na forma do art. 39 da Lei nº 8.177/91. Os juros de mora incidirão a partir do ajuizamento da ação na razão de 1% ao mês, pro rata die, sobre o capital corrigido, con-forme art. 39, § 1º, da Lei nº 8.177/91 e Súmula nº 200 do TST. A reclamada deverá comprovar nos autos os recolhimentos da contribuição previdenciária da empresa e do trabalhador, e do imposto de renda, porventura incidentes sobre a condenação, observa-da a Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, de 06 de abril de 2006. Não comprovado o recolhimento previdenciário, proceder-se-á à sua execução. Com o trânsito em julgado, oficie-se à DRT. Custas processuais pela reclamada, no importe de R$ 200,00, calculadas sobre R$ 10.000,00, valor provisoriamente arbitrado à condenação.

VARA DO TRABALHO DE POSSE-GO

Notificação Nº: 426/2008
Processo Nº: RT 00142-2004-231-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE..: EDSON CAVALCANTE FILHO + 006
ADVOGADO....: ZORAIDE ROCHA MAGALHÃES
RECLAMADO(A): PLANEL - PLANEJAMENTO CONSTRUÇÕES ELÉTRICAS LTDA + 005
ADVOGADO....: EULER ANTÔNIO DE ARAÚJO
DESPACHO: FICAM INTIMADOS OS RECLAMANTES PARA, NO PRAZO DE 30 DIAS RETIRAREM CERTIDÕES DE CRÉDITOS NESTA VARA DO TRABALHO.

Notificação Nº: 429/2008
Processo Nº: RTV 00103-2005-231-18-00-9 1ª VT
RECLAMANTE..: DEUSMIRA CORREA DA SILVA COSTA
ADVOGADO....: WARNER DE SOUSA BARBOSA
RECLAMADO(A): JOSÉ MARIA NATALÍCIO (GRANJA DO SÍTIO)
ADVOGADO....: BYRON CARDOSO LEITE
DESPACHO: Tomar ciência do despacho de fls.307, cujo teor é o seguinte: 'Compulsando os autos, verifica-se que o executado efetuou o depósito constante de fl. 303, a fim de complementar o saldo da conta judicial de fl. 302 e satisfazer a dívida,todavia, o referido saldo já restou deduzido na atualização dos cálculos, fl. 296, de sorte que cumpre ao executado complementar o depósito de fl. 303.Intime-se o executado para, no prazo de 05 (cinco)dias, complementar o depósito de fl. 303 para satisfação integral do débito, sob pena de prosseguimento da execução, com o praceamento do bem penhorado à fl. 299 dos autos'.

Notificação Nº: 430/2008
Processo Nº: CCS 00401-2005-231-18-00-9 1ª VT
AUTOR...: SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA NO ESTADO DE GOIÁS
ADVOGADO: JOSÉ MAURÍCIO DOS SANTOS
RÉU(RÉ).: OLINDA & DORACI LTDA. + 004
ADVOGADO: .
DESPACHO: Tomar ciência do despacho de fls.322, cujo teor é o seguinte:Intime-se o Exeqüente para, no prazo de 05 (cinco) dias,manifestar se a adjudicação dos bens penhorados, fl. 169,compreenderá o seu crédito líquido e honorários assistenciais.O seu silêncio será interpretado como concordância com a adjudicação dos bens penhorados pelo valor do crédito exeqüendo e honorários assistenciais.

Notificação Nº: 428/2008
Processo Nº: RT 00453-2005-231-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE..: FRANCISCO RODRIGUES DA FONSECA
ADVOGADO....: UBIRATAN LOPES ROCHA
RECLAMADO(A): RIMA INDUSTRIAL S.A. + 001
ADVOGADO....: MÁRCIA GABRIELA NASCIMENTO LISBOA
DESPACHO: Tomar ciência do despacho de fls.273, cujo teor é o seguinte:'Tendo em vista a petição do reclamante, fls. 271/272,indefiro a nomeação de bens ultimada pela reclamada'.

Notificação Nº: 431/2008
Processo Nº: AIN 00081-2006-231-18-00-8 1ª VT
REQUERENTE..: EVERTON CAETANO DOS ANJOS
ADVOGADO....: JUCEMAR BISPO ALVES
REQUERIDO(A): SÉRGIO DA SILVA + 001
ADVOGADO....: .
DESPACHO: Tomar ciência do despacho de fls.102, cujo teor é o seguinte:Havendo insucesso no bloqueio de contas do Executado,intime-se o exeqüente para, no prazo de 30 (trinta) dias,fornecer novas diretrizes ou requerer o que entender de direito.

Notificação Nº: 427/2008
Processo Nº: CCS 00918-2006-231-18-00-9 1ª VT
AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
ADVOGADO: MONICA MARCIA MARTINS MIRANDA
RÉU(RÉ).: HAMILTON HONORATO PINHEIRO

ADVOGADO: .
DESPACHO: Tomar ciência do despacho de fls.156, cujo teor é o seguinte:'Ante o teor da certidão de fl. 155, intime-se a exequente para, no prazo de 30 (trinta) dias, fornecer novas diretrizes para a execução ou requerer o que entender de direito. Transcorrido "in albis" o prazo supra, suspenda-se o curso da presente execução, pelo prazo máximo de 01 (um) ano,sem prejuízo do prosseguimento do feito a qualquer tempo, nos termos do art. 40 da Lei 6.830/80 de aplicação subsidiária ao Código de Processo Civil'.

Notificação Nº: 433/2008
Processo Nº: RT 00500-2007-231-18-00-2 1ª VT
RECLAMANTE..: HELENI ROSA DE AGUIAR
ADVOGADO....: EDUARDO BITENCOURT BARREIROS
RECLAMADO(A): CONVERTEDORA GOIANA DE PAPÉIS LTDA.
ADVOGADO....: EULER ANTÔNIO DE ARAÚJO
DESPACHO: Tomar ciência do despacho de fls.52, cujo teor é o seguinte:Havendo insucesso no bloqueio de contas do Executado,intime-se o exeqüente para, no prazo de 30 (trinta) dias,fornecer novas diretrizes ou requerer o que entender de direito.

Notificação Nº: 432/2008
Processo Nº: RT 00635-2007-231-18-00-8 1ª VT
RECLAMANTE..: IVANILDO PEREIRA DOS SANTOS
ADVOGADO....: WARNER DE SOUSA BARBOSA
RECLAMADO(A): FAZENDA TOMIZ (PROPRIETÁRIO GILSON GOMES DE OLIVEIRA)
ADVOGADO....: CLÓVIS NERI CECHET
DESPACHO: Tomar ciência do despacho de fls.27, cujo teor é o seguinte:Havendo insucesso no bloqueio de contas da Executada,intime-se o exeqüente para, no prazo de 30 (trinta) dias,fornecer novas diretrizes ou requerer o que entender de direito.

PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE RIO VERDE-GO

Notificação Nº: 1766/2008
Processo Nº: RT 01031-1996-101-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE..: MANUEL ANTONIO DE LIMA
ADVOGADO....: WILSON RODRIGUES DE FREITAS
RECLAMADO(A): ALPI - ALGODOEIRA PIVA LTDA + 004
ADVOGADO....: JOSÉ BERNARDO NETO
DESPACHO: AO EXEQÜENTE: Fica o exeqüente intimado para ciência do resultado negativo do leilão e para que indique meios para prosseguimento do curso da execução, em 10 dias, sob pena de expedição de certidão de crédito e arquivamento definitivo destes autos, nos termos do PGC.

Notificação Nº: 1729/2008
Processo Nº: RT 00321-2003-101-18-00-1 1ª VT
RECLAMANTE..: LINDINALVA MARIA DE JESUS
ADVOGADO....: ANTÔNIO JOAQUIM VIEIRA
RECLAMADO(A): RODOLFO EMÍLIO GOSMAM
ADVOGADO....: IRAMÁ LINS DE JESUS
DESPACHO: AO AUTOR: Fica o autor intimado para receber a certidão de crédito acostada à contracapa dos autos, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 1752/2008
Processo Nº: RT 01213-2004-101-18-00-7 1ª VT
RECLAMANTE..: RUBENS SILVA LEMOS
ADVOGADO....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
RECLAMADO(A): TRANSPORTADORA RODORIOVERDE LTDA + 002
ADVOGADO....: .
DESPACHO: AO RECLAMANTE: Fica intimado para receber em Secretaria, a certidão de crédito acostada à contracapa dos autos, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 1728/2008
Processo Nº: RT 00809-2005-101-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ NARCIZO SILVA RESENDE
ADVOGADO....: ESDRAS EUCLIDES DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): ALTERNATIVA AGRÍCOLA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA. + 005
ADVOGADO....: .
DESPACHO: AO RECLAMANTE: ´´ Intime-se o credor para se manifestar, no prazo de 10 dias, indicando meios para o prosseguimento da execução, dando-lhe ciência da pesquisa realizada através do convênio com o DETRAN-GO. Registre-se que, caso o autor requeira a penhora de veículos, deverá indicar o endereço onde possam ser encontrados, bem como se colocar à disposição do juízo a fim de ser nomeado no encargo de depositário, fornecendo os meios para a remoção. Os veículos gravados com alienação fiduciária só serão penhorados após confirmação das instituições financeiras quanto a finalização do contrato de financiamento celebrado.``

Notificação Nº: 1718/2008
Processo Nº: RT 00947-2005-101-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: ANA MARIA PEREIRA ALARCÃO
ADVOGADO....: SUELY ROSA BESSA SILVA
RECLAMADO(A): TEC LIMP TECNOLOGIA EM PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA.
ADVOGADO....: MORJUBE CANDIDO DE CASTRO
DESPACHO: AO AUTOR: Fica intimado para se manifestar acerca da certidão negativa do Oficial de Justiça de fls.244/245, no prazo de 30 dias.

Notificação Nº: 1750/2008
Processo Nº: RT 01073-2005-101-18-00-8 1ª VT
RECLAMANTE..: ROBSON GONÇALVES DE LIMA
ADVOGADO....: NILTON RODRIGUES GOULART
RECLAMADO(A): CÂNDIDO E RIBEIRO LTDA.
ADVOGADO....: DR. MURCIO QUEIROZ DE OLIVEIRA
DESPACHO: AO RECLAMANTE: Fica intimado para receber em Secretaria, a certidão de crédito acostada à contracapa dos autos, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 1747/2008
Processo Nº: RT 01853-2005-101-18-00-8 1ª VT
RECLAMANTE..: VALDIR DIVINO FERREIRA
ADVOGADO....: ANTÔNIO CARLOS MONTEIRO DA SILVA
RECLAMADO(A): KADE ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA.
ADVOGADO....: CLODOVEU RODRIGUES CARDOSO
DESPACHO: AO RECLAMANTE: Fica o reclamante intimado para, no prazo de 05 dias, informar nos autos acerca do cumprimento da avença de fls. 83/84 pela executada, bem como requerer o que entender a bem de seu direito.

Notificação Nº: 1762/2008
Processo Nº: RT 01863-2005-101-18-00-3 1ª VT
RECLAMANTE..: GARIBALDE ALVES RODRIGUES
ADVOGADO....: KATIA GISELE BESSEGATO RODRIGUES
RECLAMADO(A): KADE ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA.
ADVOGADO....: CLODOVEU RODRIGUES CARDOSO
DESPACHO: À DEVEDORA: Fica a devedora intimada para se manifestar, no prazo de 05 dias, sobre a alegação de descumprimento do acordo, sob pena de execução.

Notificação Nº: 1753/2008
Processo Nº: RT 02033-2005-101-18-00-3 1ª VT
RECLAMANTE..: NILSON DAS NEVES SANTOS
ADVOGADO....: NILTON RODRIGUES GOULART
RECLAMADO(A): CLEITON GUIMARÃES SILVA
ADVOGADO....: PARISI MARIO VITTORIO
DESPACHO: AO RECLAMANTE: Fica intimado para receber em Secretaria, a certidão de crédito acostada à contracapa dos autos, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 1803/2008
Processo Nº: CPE 00389-2006-101-18-00-3 1ª VT
EXEQUENTE...: JOSÉ LEOLINO DE SOUSA FILHO
ADVOGADO....: EURICO DE SOUZA
EXECUTADO(A): ALVARO DA SILVA CARVALHO
ADVOGADO....: .
DESPACHO: AO EXEQUENTE: Fica intimado o exequente para agendar a diligência junto ao NAF, no prazo de 48 horas, sob pena do silêncio ser interpretado como desiteresse.

Notificação Nº: 1733/2008
Processo Nº: RT 00727-2006-101-18-00-7 1ª VT
RECLAMANTE..: LORENA RODRIGUES DA SILVA
ADVOGADO....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
RECLAMADO(A): ROSCH ADMINISTRADORA DE SERVIÇOS E INFORMÁTICA LTDA + 002
ADVOGADO....: .
DESPACHO: À RECLAMANTE:Fica intimada para, querendo, no prazo legal de 08 dias, contra-arrazoar os apelos interpostos pelas reclamadas.

Notificação Nº: 1795/2008
Processo Nº: RT 00917-2006-101-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE..: MARCELO BRITO DO NASCIMENTO
ADVOGADO....: ADRIANA PAES CAMAPUM BRINGEL
RECLAMADO(A): PERDIGÃO AGROINDUSTRIAL S.A.
ADVOGADO....: VIRGÍNIA MOTTA SOUSA
DESPACHO: À RECLAMADA:Fica intimada para comprovar nos autos os consectários do cumprimento da decisão judicial de reintegração do obreiro, ou seja, pagamento de salários, depósitos de FGTS, inclusão deste no plano de saúde da empresa, etc, em 48 horas, sob pena de incidir na multa diária de R$ 1.000,00, fixada no decisum.

Notificação Nº: 1793/2008
Processo Nº: RT 01398-2006-101-18-00-1 1ª VT
RECLAMANTE..: LEIDIENE VIEIRA FERREIRA
ADVOGADO....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
RECLAMADO(A): ANABOR ALVES DE MORAES (COMERCIAL ALVES)
ADVOGADO....: ADEMAR SOUZA LIMA
DESPACHO: À RECLAMANTE: Fica intimada a reclamante para, no prazo de 05 (cinco) dias, manifestar-se em relação à certidão de fl. 213, sob pena, no silêncio, destes autos serem remetidos ao arquivo provisório, nos termos do artigo 40, § 2º, da Lei 6.830/80.

Notificação Nº: 1738/2008
Processo Nº: RT 01650-2006-101-18-00-2 1ª VT
RECLAMANTE..: GLEIBSON TAVARES DOS SANTOS
ADVOGADO....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
RECLAMADO(A): ALFREDO GUILHERME DORÇA
ADVOGADO....: IL CLEMENTINO MARQUES FILHO
DESPACHO: AO RECLAMADO: Fica o reclamado intimado para pagar em 48 hrs (quarenta e oito horas), ou garanta a presente execução, sob pena de penhora, no valor de R$ 549,32; sendo R$ 33,77 a contribuição previdenciária cota/empregado, R$ 11,92 a contribuição previdenciária cota/empregador/SAT/Terceiros, R$ 2,73 às custas de liquidação e R$ 500,90 referente aos honorários periciais . VALORES ATUALIZADOS ATÉ 29/02/2008.

Notificação Nº: 1765/2008
Processo Nº: RT 00131-2007-101-18-00-8 1ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ FERREIRA
ADVOGADO....: SANDRA MIRANDA ROCHA LEMES
RECLAMADO(A): MAQUIFORT MÁQUINAS AGRÍCOLAS E VEÍCULOS LTDA.
ADVOGADO....: JÚLIO CÉSAR DALMOLIN
DESPACHO: AO RECLAMANTE: Fica o reclamante intimado para ter vista dos autos pelo prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 1796/2008
Processo Nº: RT 00253-2007-101-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE..: ROMES MOURA DOS SANTOS
ADVOGADO....: SANDRA MIRANDA ROCHA LEMES
RECLAMADO(A): AGROPECUÁRIA PRIMAVERA LTDA. + 003
ADVOGADO....: PERICLES EMRICH CAMPOS
DESPACHO: ÀS PARTES: Tomar ciência da decisão que REJEITOU os presentes Embargos Declaratório opostos por AGROPECUÁRIA PRIMAVERA LTDA. E OUTROS, conforme fls. 396/397.

Notificação Nº: 1797/2008
Processo Nº: RT 00253-2007-101-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE..: ROMES MOURA DOS SANTOS
ADVOGADO....: SANDRA MIRANDA ROCHA LEMES
RECLAMADO(A): SUSANA RIBEIRO DE MENDONÇA + 003
ADVOGADO....: PERICLES EMRICH CAMPOS
DESPACHO: ÀS PARTES: Tomar ciência da decisão que REJEITOU os presentes Embargos Declaratório opostos por AGROPECUÁRIA PRIMAVERA LTDA. E OUTROS, conforme fls. 396/397.

Notificação Nº: 1798/2008
Processo Nº: RT 00253-2007-101-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE..: ROMES MOURA DOS SANTOS
ADVOGADO....: SANDRA MIRANDA ROCHA LEMES
RECLAMADO(A): J. MENDONÇA AGRÍCOLA LTDA. + 003
ADVOGADO....: PERICLES EMRICH CAMPOS
DESPACHO: ÀS PARTES: Tomar ciência da decisão que REJEITOU os presentes Embargos Declaratório opostos por AGROPECUÁRIA PRIMAVERA LTDA. E OUTROS, conforme fls. 396/397.

Notificação Nº: 1799/2008
Processo Nº: RT 00253-2007-101-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE..: ROMES MOURA DOS SANTOS
ADVOGADO....: SANDRA MIRANDA ROCHA LEMES
RECLAMADO(A): VALE DO VERDÃO S.A. AÇÚCAR E ÁLCOOL + 003
ADVOGADO....: PERICLES EMRICH CAMPOS
DESPACHO: ÀS PARTES: Tomar ciência da decisão que REJEITOU os presentes Embargos Declaratório opostos por AGROPECUÁRIA PRIMAVERA LTDA. E OUTROS, conforme fls. 396/397.

Notificação Nº: 1742/2008
Processo Nº: CCS 00307-2007-101-18-00-1 1ª VT
AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
ADVOGADO: KELSON SOUZA VILARINHO
RÉU(RÉ).: ORLANDO ARANTES DE OLIVEIRA + 001
ADVOGADO: .
DESPACHO: À AUTORA:Fica intimada para, em 05 dias, informar nos autos o endereço atual do reclamando SEBASTIÃO FERREIRA ARANTES, haja vista o teor da certidão do Sr. Oficial de Justiça, dando conta de que o reclamado não mais reside no endereço constante nos autos.

Notificação Nº: 1791/2008
Processo Nº: RT 00369-2007-101-18-00-3 1ª VT
RECLAMANTE..: LUIS DIVINO FERREIRA
ADVOGADO....: SANDRA MIRANDA ROCHA LEMES
RECLAMADO(A): VIAÇÃO PRODOESTE LTDA.
ADVOGADO....: WHASLEN FAGUNDES
DESPACHO: AO RECLAMANTE: Vista dos autos ao reclamante, pelo prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 1734/2008
Processo Nº: RT 00471-2007-101-18-00-9 1ª VT
RECLAMANTE..: HELENA GOULART MARQUES DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: IRAÍDES FRANCO BORGES FERREIRA
RECLAMADO(A): FIGUEIRA E MONTE LTDA. (CEMLO-CENTRO EDUCACIONAL MONTEIRO LOBATO)
ADVOGADO....: DRª. VALÉRIA ALVES DOS REIS
DESPACHO: À RECLAMADA: Fica a reclamada intimada para pagar em 48 hrs (quarenta e oito horas), ou garanta a presente execução, sob pena de penhora, no valor de R$ 4.419,29; sendo o crédito líquido do exequente R$ 2.354,28; contribuição previdenciária cota/empregado R$ 119,03; contribuição previdenciária cota/empregador/SAT/Terceiros R$ 397,11; custas processuais R$ 78,44; custas de liquidação R$ 21,60 e R$ 1.448,83 referente ao FGTS a recolher. VALORES ATUALIZADOS ATÉ 29/02/2008.

Notificação Nº: 1741/2008
Processo Nº: AAT 00548-2007-101-18-00-0 1ª VT
AUTOR...: JOSÉ DIVINO REZENDE OLIVEIRA
ADVOGADO: SANDRA MIRANDA ROCHA LEMES
RÉU(RÉ).: MONSANTO DO BRASIL LTDA.
ADVOGADO: CAIRO AUGUSTO GONCALVES ARANTES
DESPACHO: ÀS PARTES: Tomar ciência da decisão que ACOLHEU os Embargos Declaratórios opostos por MONSATO DO BRASIL LTDA., nos termos da fundamentação de fls. 237/238.

Notificação Nº: 1745/2008
Processo Nº: RT 01090-2007-101-18-00-7 1ª VT
RECLAMANTE..: OSVALDO GODINHO DE SOUZA
ADVOGADO....: VANDERLAN DOS SANTOS DE LIMA JUNIOR
RECLAMADO(A): CARGILL AGRÍCOLA S.A.
ADVOGADO....: YARA CRUVINEL RODRIGUES
DESPACHO: AO RECLAMADO: Fica o reclamado intimado para pagar em 48 hrs (quarenta e oito horas), ou garanta a presente execução, sob pena de penhora, no valor de R$ 9.547,76; sendo que R$ 6.097,92 refere-se ao crédito líquido do reclamante, R$ 495,94 a contribuição previdenciária cota/empregado, R$ 1.802,45 a contribuição previdenciária cota/empregador/SAT/Terceiros, R$ 47,50 às custas de liquidação e R$ 1.103,95 referente ao imposto de renda. VALORES ATUALIZADOS ATÉ 29/02/2008. Deve ser observado que o depósito de fl. 375(preparo recursal) garante parcialmente a execução.

Notificação Nº: 1757/2008
Processo Nº: AAT 01197-2007-101-18-00-5 1ª VT
AUTOR...: EDILSON ALVES MACEDO
ADVOGADO: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
RÉU(RÉ).: PERDIGÃO AGROINDUSTRIAL S.A.
ADVOGADO: VAIR FERREIRA LEMES
DESPACHO: ÀS PARTES: Tomar ciência da decisão que julgou IMPROCEDENTES os pedidos formulados na exordial por EDILSON ALVES MACEDO em face de PERDIGÃO AGROINDUSTRIAL S.A, conforme fls. 263/273.

Notificação Nº: 1751/2008
Processo Nº: CCS 01278-2007-101-18-00-5 1ª VT
AUTOR: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL- CNA
ADVOGADO: KELSON SOUZA VILARINHO
RÉU(RÉ).: JOÃO AFONSO DE ANDRADE
ADVOGADO: ALEXANDRE APRIGIO DO PRADO
DESPACHO: AO RECLAMADO: ``Indefiro o pedido do demandado de devolução do prazo recursal, por falta de amparo legal, vez que representado por mais de um advogado, na impossibilidade de um destes os demais poderiam, caso quisessem, aviar o apelo no prazo hábil. Intime-se o executado desta decisão e para que pague a execução no prazo de 05 dias, sob pena de prosseguimento dos atos executórios.´´

Notificação Nº: 1763/2008
Processo Nº: AAT 01361-2007-101-18-00-4 1ª VT

AUTOR...: MARIA TEREZA FERREIRA DE OLIVEIRA
ADVOGADO: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
RÉU(RÉ).: PERDIGÃO AGROINDUSTRIAL S.A.
ADVOGADO: VIRGÍNIA MOTTA SOUSA
DESPACHO: ÀS PARTES: Tomar ciência da decisão que julgou IMPROCEDENTES os pedidos formulados na exordial por MARIA TEREZA FERREIRA DE OLIVEIRA em face de PERDIGÃO AGROINDUSTRIAL S.A, conforme fls. 355/367.

Notificação Nº: 1746/2008
Processo Nº: RT 01436-2007-101-18-00-7 1ª VT
RECLAMANTE..: ANDRELINO ALVES DA SILVA
ADVOGADO....: JORGE ALVES DA SILVA
RECLAMADO(A): REAL DISTRIBUIÇÃO LTDA.
ADVOGADO....: ROBERTO MIKHAIL ATIE
DESPACHO: ÀS PARTES:Ficam intimadas às partes para ciência da audiência para oitiva da testemunha MARCELO PEREIRA DE SOUZA, designada para o dia 04.03.2008 às 09H:30MIN na 3ªVara do Trabalho de Goiânia-GO, sendo protocolado sob o nº 00121-2008-003-18-00-8 daquele Juízo).

Notificação Nº: 1759/2008
Processo Nº: RT 01462-2007-101-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE..: LINDOMAR DOS SANTOS GONÇALO
ADVOGADO....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
RECLAMADO(A): CONSTRUJOB EDIFICAÇÕES LTDA. + 001
ADVOGADO....: ABADIA ATAIDES DA COSTA
DESPACHO: AO RECLAMANTE: Fica intimado para, no prazo de 05 dias, manifestar-se acerca do recolhimento da verba fundiária levado a efeito pela reclamada, apontando eventuais diferenças, sob pena, de o seu silêncio ser interpretado como aquiescência.

Notificação Nº: 1723/2008
Processo Nº: RT 01596-2007-101-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE..: FRANCISCO GOMES DA SILVA
ADVOGADO....: GIRLENE MARIA JESUS
RECLAMADO(A): FAZENDA TRES RIOS (OSMAR JOSE GIACON E OUTROS)
ADVOGADO....: REYKA CATRINNE COSTA BARBOSA
DESPACHO: ÀS PARTES:Considerando que a perícia não foi realizada, ficam intimadas as partes da exclusão do feito da pauta do dia 12.03.2008, bem como, de que a reclamada deverá adiantar, em 05 dias, R$ 500,00, a título de honorários periciais.

Notificação Nº: 1792/2008
Processo Nº: RT 01619-2007-101-18-00-2 1ª VT
RECLAMANTE..: HERLÂNDIA BARBOSA FERNANDES
ADVOGADO....: IDIVAN CÂNDIDO DA SILVA
RECLAMADO(A): PERDIGÃO AGROINDUSTRIAL S.A.
ADVOGADO....: VIRGÍNIA MOTTA SOUSA
DESPACHO: ÀS PARTES: Vista às partes do laudo pericial, pelo prazo sucessivo de 05 dias, a iniciar-se pelo reclamante.

Notificação Nº: 1764/2008
Processo Nº: RT 01642-2007-101-18-00-7 1ª VT
RECLAMANTE..: WESLEY COLCINO MARTINS
ADVOGADO....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
RECLAMADO(A): PLANAX ENGENHARIA LTDA ME. + 001
ADVOGADO....: JERÔNIMO INÁCIO FERREIRA DE LOYOLA NETO
DESPACHO: AO RECLAMANTE: Fica intimado para, no prazo de 05 dias, retirar em Secretaria, a CTPS acostada à contracapa dos autos.

Notificação Nº: 1736/2008
Processo Nº: ACP 01719-2007-101-18-00-9 1ª VT
CONSIGNANTE..: USINA FORTALEZA AÇÚCAR E ÁLCOOL LTDA.
ADVOGADO.....: VINÍCIUS FONSÊCA CAMPOS
CONSIGNADO(A): CLAUDEMIR IRENO BRITO
ADVOGADO.....: KEILA MARIA VIEIRA
DESPACHO: ÀS PARTES: Tomar ciência da decisão que julgou PROCEDENTES os pedidos formulados por USINA FORTALEZA AÇÚCAR E ÁLCOOL LTDA. em desfavor de CLAUDENIR IRENO BRITO, na ação de consignação em pagamento e PROCEDENTES, EM PARTE, os pedidos aviados na reconvenção apresentada por CLAUDENIR IRENO BRITO em desfavor da USINA FORTALEZA AÇÚCAR E ÁLCOOL LTDA., conforme consta, na íntegra, às fls. 100/108.

Notificação Nº: 1800/2008
Processo Nº: RT 01873-2007-101-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: HENRIQUE JESUS DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: CLÉRIA SILVEIRA DA COSTA
RECLAMADO(A): IDELSON FERREIRA DOS SANTOS + 002
ADVOGADO....: SERGIMAR DAVID MARTINS
DESPACHO: AO RECLAMADO: Fica intimado para, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, indicar com precisão o endereço da testemunha Lauro Martins Arantes, haja vista o teor da certidão do Sr. Oficial de Justiça, dando conta da impossibilidade de localização do lote 48 na quadra indicada.

Notificação Nº: 1801/2008
Processo Nº: RT 01873-2007-101-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: HENRIQUE JESUS DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: CLÉRIA SILVEIRA DA COSTA
RECLAMADO(A): SEBASTIANA BESSA BORGES + 002
ADVOGADO....: SERGIMAR DAVID MARTINS
DESPACHO: AO RECLAMADO: Fica intimado para, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, indicar com precisão o endereço da testemunha Lauro Martins Arantes, haja vista o teor da certidão do Sr. Oficial de Justiça, dando conta da impossibilidade de localização do lote 48 na quadra indicada.

Notificação Nº: 1802/2008
Processo Nº: RT 01873-2007-101-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: HENRIQUE JESUS DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: CLÉRIA SILVEIRA DA COSTA
RECLAMADO(A): SOL E LUA (CASA NOTURNA DE SHOWS E DANÇA) + 002
ADVOGADO....: SERGIMAR DAVID MARTINS
DESPACHO: AO RECLAMADO: Fica intimado para, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, indicar com precisão o endereço da testemunha Lauro Martins Arantes, haja vista o teor da certidão do Sr. Oficial de Justiça, dando conta da impossibilidade de localização do lote 48 na quadra indicada.

Notificação Nº: 1722/2008
Processo Nº: RT 01910-2007-101-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: FERNANDO DA SILVA BORGES
ADVOGADO....: ROGÉRIO DE OLIVEIRA LOURENÇO
RECLAMADO(A): GLOBAL COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA
ADVOGADO....: CRISTIANE FREITAS FURLAN DE OLIVEIRA
DESPACHO: ÀS PARTES: Tomar ciência da decisão que julgou PARCIALMENTE PROCEDENTE os pedidos formulados na exordial por FERNANDO DA SILVA BORGES em face de GLOBAL COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA, conforme fls. 85/94.

Notificação Nº: 1758/2008
Processo Nº: RT 01919-2007-101-18-00-1 1ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ VICENTE DOS SANTOS
ADVOGADO....: ABELARDO JOSÉ DE MOURA
RECLAMADO(A): VALE DO VERDÃO S.A. AÇÚCAR E ÁLCOOL + 001
ADVOGADO....: RUBENS ALVES DE OLIVEIRA
DESPACHO: ÀS PARTES: Tomar ciência da decisão que julgou PROCEDENTES, EM PARTE, os pedidos formulados por JOSÉ VICENTE DOS SANTOS em desfavor de VALE DO VERDÃO S.A. AÇÚCAR E ÁLCOOL e SUSANA RIBEIRO DE MENDONÇA E OUTROS, conforme consta, na íntegra, às fls. 159/173.

Notificação Nº: 1755/2008
Processo Nº: RT 01952-2007-101-18-00-1 1ª VT
RECLAMANTE..: GILMAR SANTOS DE SOUZA
ADVOGADO....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
RECLAMADO(A): SUSANA RIBEIRO DE MENDONÇA E OUTROS + 001
ADVOGADO....: RUBENS ALVES DE OLIVEIRA
DESPACHO: ÀS PARTES: Tomar ciência da decisão que julgou PROCEDENTES, EM PARTE os pedidos formulados na exordial por GILMAR SANTOS DE SOUZA em face de SUSANA RIBEIRO DE MENDONÇA E OUTROS e AGROPECUÁRIA PRIMAVERA LTDA., conforme fls. 126/135.

Notificação Nº: 1756/2008
Processo Nº: RT 01952-2007-101-18-00-1 1ª VT
RECLAMANTE..: GILMAR SANTOS DE SOUZA
ADVOGADO....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
RECLAMADO(A): AGROPECUÁRIA PRIMAVERA LTDA. + 001
ADVOGADO....: RUBENS ALVES DE OLIVEIRA
DESPACHO: ÀS PARTES: Tomar ciência da decisão que julgou PROCEDENTES, EM PARTE os pedidos formulados na exordial por GILMAR SANTOS DE SOUZA em face de SUSANA RIBEIRO DE MENDONÇA E OUTROS e AGROPECUÁRIA PRIMAVERA LTDA., conforme fls. 126/135.

Notificação Nº: 1760/2008
Processo Nº: RT 01970-2007-101-18-00-3 1ª VT
RECLAMANTE..: ADRIANO NUNES DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
RECLAMADO(A): DECAL - DESTILARIA CATANDUVA LTDA.
ADVOGADO....: CLODOVEU RODRIGUES CARDOSO
DESPACHO: ÀS PARTES: Ficam as partes intimadas para terem vista do laudo pericial, pelo prazo comum de 05 dias.

Notificação Nº: 1730/2008
Processo Nº: RT 02003-2007-101-18-00-9 1ª VT
RECLAMANTE..: EDMILSON FERREIRA DO NASCIMENTO
ADVOGADO....: ABELARDO JOSÉ DE MOURA
RECLAMADO(A): USINA FORTALEZA AÇÚCAR E ÁLCOOL LTDA.
ADVOGADO....: VINÍCIUS FONSECA CAMPOS
DESPACHO: ÀS PARTES: Tomar ciência da decisão que julgou PROCEDENTES, EM PARTE os pedidos formulados na exordial por EDMILSON FERREIRA DO NASCIMENTO em face de USINA FORTALEZA AÇÚCAR E ÁLCOOL LTDA, conforme fls. 637/644.

Notificação Nº: 1784/2008
Processo Nº: RT 02042-2007-101-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE..: LUCIANO REZENDE SILVA
ADVOGADO....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
RECLAMADO(A): USINA RIO VERDE (ANTIGA DECAL)
ADVOGADO....: CLODOVEU RODRIGUES CARDOSO
DESPACHO: ÀS PARTES: Tomar ciência da decisão que NÃO CONHECEU dos embargos declaratórios apresentados pela USINA RIO VERDE (ANTIGA DECAL).

Notificação Nº: 1794/2008
Processo Nº: RT 00019-2008-101-18-00-8 1ª VT
RECLAMANTE..: FLAVIO ALVES DO NASCIMENTO
ADVOGADO....: SIMONE SILVEIRA GONZAGA
RECLAMADO(A): SS ADMINISTRADORA DE FRIGORÍFICO LTDA. + 001
ADVOGADO....: FABIO LAZARO ALVES
DESPACHO: À RECLAMADA: Fica citada a executada/reclamada para pagar em cinco dias, ou garantir a presente execução, sob pena de penhora, no valor de R$ 5.811,47 (cinco mil, oitocentos e onze reais e quarenta e sete centavos), sendo que R$ 4.591,77 refere-se às contribuições previdenciárias cota/empregador e R$ 1.219,70 a título de contribuições previdenciárias cota/empregado, sem prejuízo de futuras atualizações a partir de 01.03.2008.

Notificação Nº: 1737/2008
Processo Nº: RT 00046-2008-101-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: JOÃO BATISTA PONCIANO DE SOUSA
ADVOGADO....: SIMONE SILVEIRA GONZAGA
RECLAMADO(A): FRIGORÍFICO MARGEN LTDA.
ADVOGADO....: FABIO LAZARO ALVES
DESPACHO: AO EXECUTADO:Fica citado o executado para que pague em 05 dias, com fulcro no art.8º da Lei 6.830/80 o valor de R$ 5.028,43, sendo R$ 3.971,33 de contribuição previdenciária/empregador e R$ 1.057,10 de contribuição previdenciária/empregado.

Notificação Nº: 1735/2008
Processo Nº: RT 00096-2008-101-18-00-8 1ª VT
RECLAMANTE..: ANTONIO CLEVES OLIVEIRA DO NASCIMENTO DO CARMO
ADVOGADO....: SIMONE SILVEIRA GONZAGA
RECLAMADO(A): FRIGORÍFICO MARGEN LTDA.
ADVOGADO....: FABIO LAZARO ALVES
DESPACHO: AO EXECUTADO:Fica citado o executado para que pague em 05 dias, com fulcro no art.8º da Lei 6.830/80 o valor de R$ 4.310,50, sendo R$ 3.405,82 de contribuição previdenciária/empregador e R$ 904,68 de contribuição previdenciária/empregado.

Notificação Nº: 1721/2008
Processo Nº: RT 00116-2008-101-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: DILVA AZEVEDO AGUIAR
ADVOGADO....: CRISTIANE FREITAS FURLAN DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): WILSON LOMBARDI (TIRA GOSTO GRILL)
ADVOGADO....: JOSÉ EURÍPEDES ALVES OLIVEIRA
DESPACHO: ÀS PARTES: Tomar ciência da decisão que julgou PROCEDENTES EM PARTE os pedidos formulados na exordial por DILVA AZEVEDO AGUIAR em face de WILSON LOMBARDI(TIRA GOSTA GRILL), conforme fls. 33/41.

Notificação Nº: 1739/2008
Processo Nº: RT 00123-2008-101-18-00-2 1ª VT
RECLAMANTE..: ROSIMEIRE MUNIZ DO PRADO
ADVOGADO....: .
RECLAMADO(A): CARLOS LUIZ CESCA
ADVOGADO....: MARIA HELENA BORDINI
DESPACHO: ÀS PARTES: Tomar ciência da decisão que julgou PROCEDENTES, EM PARTE os pedidos formulados na exordial por ROSIMEIRE MUNIZ DO PRADO em face de CARLOS LUIZ CESCA, conforme fls. 20/24.

Notificação Nº: 1726/2008
Processo Nº: RT 00131-2008-101-18-00-9 1ª VT
RECLAMANTE..: HAMILTON CIRILO DE MORAES
ADVOGADO....: ANTÔNIO CARLOS MONTEIRO DA SILVA
RECLAMADO(A): J.B. PEREIRA DA SILVA
ADVOGADO....: ANA DILMA C. M. DE MIRANDA
DESPACHO: ÀS PARTES: Tomar ciência da decisão que julgou PARCIALMENTE PROCEDENTE os pedidos formulados na exordial por HAMILTON CIRILO DE MORAES em face de J.B PEREIRA DA SILVA, conforme fls. 27/33.

PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE RIO VERDE-GO
EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 52/2008
PROCESSO: 01401-2005-101-18-00-6
Exeqüente: União
Executado : Alberto Silva Melo e Cia Ltda.
Data da Praça 12/05/2008 às 14h30min.
Data do Leilão 26/05/2008 às 14 horas
O Doutor Elias Soares de Oliveira, JUIZ DO TRABALHO, em exercício na PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE RIO VERDE-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que fica designada a data acima indicada, para realização da praça, a ser realizada na sede deste Juízo, no seguinte endereço: Rua Dona Maricota, nº 262, Bairro Odília, Rio Verde-GO, onde será (ão) levado (s) à público pregão de vendas e arrematação, a quem mais der, o (s) bem (ns) penhorado (s) na execução pertinente aos autos supracitados, conforme auto de penhora de fl. 331, encontrado(s) no(s) seguinte(s) endereço(s): Bairro Anhanguera, Lt. 02, Qd. 11, tendo como depositário o Srº Carlos Francisco de Melo, e que é(são) o(s) seguinte(s): " 01 terreno para construção, situado no Bairro Anhanguera ou Primavera, em Rio Verde-GO, denominado lote 02, originário dos lotes 01 ao 09 da quadra 09 e área 03 da quadra 11, com a área total de 352,51 metros quadrados, sendo 14,00x24,00 metros, dividindo pela frente com a Rua Guanabara, fundos com o lote 03, lateral direita com o lote 01 e lateral esquerda com a Rua Elucidário, ou atuais confrontantes, sem benfeitorias, devidamente matriculado no Cartório de Registro de Imóveis e Anexos local sob nº Av2/M44.460, avaliado por R$ 16.000,00(dezesseis mil reais).´´ Quem pretender arrematar, adjudicar ou remir o bem deverá estar ciente de que se aplicam à espécie os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, das leis nºs 5.584/70, 6.830/80 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos, ciente eventual adquirente de que receberá o bem no estado declarado no Auto de Penhora, arcando com impostos, encargos e taxas para o devidos registros. Não havendo arrematação, fica desde já anunciado LEILÃO para o dia indicado na parte superior do presente edital, no mesmo local da praça, a ser realizado pelo leiloeiro Sr. ÁLVARO SÉRGIO FUSO, inscrito na JUCEG nº 035, ficando o profissional autorizado a mostrar aos interessados o bem penhorado, mesmo que depositado em mãos da executada, utilizando, se necessário, de reforço policial. A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% sobre o valor da avaliação, será paga pelo(a) adquirente, inclusive pelo(a) exeqüente arrematante, ocorrendo a hipótese prevista no art. 690, § 2º, do CPC; em caso de adjudicação, renúncia ou desistência da execução, a comissão será de 2% sobre o valor da avaliação, a ser suportada pelo Exeqüente; na hipótese de remição, pagamento da execução ou formalização de acordo, o(a) executado(a) pagará comissão em 2% do valor da avaliação, salvo se o pagamento ou a notícia do acordo se verificar em até 10 (dez) dias antes da realização do leilão; na remição de bens pelo cônjuge, descendente, ascendente, o requerente arcará com a comissão de 2% sobre a avaliação, salvo se requerida no prazo retro; nos processos levados a leilão unicamente para satisfação das despesas processuais, havendo pagamento destas, o executado arcará com a comissão no importe de 2% das despesas efetivamente pagas, exceto se ocorrido em até 10 (dez) dias antes do leilão. Havendo arrematação, a comissão do leiloeiro será paga juntamente com o sinal de que trata o art. 888 da CLT, salvo concessão do leiloeiro. A praça e o leilão somente serão suspensos em casos de pagamento do débito, formalização de acordo ou remição, mediante comprovação de pagamento de TODAS as despesas processuais pendentes, inclusive de contribuições previdenciárias. A ata do leiloeiro, devidamente assinada pelo(a) adquirente, valerá como Auto de Arrematação/Adjudicação, após decorridas 24 horas e convalidado o ato pelo juiz, mediante despacho nos autos. Caso não sejam as partes encontradas para as respectivas intimações, por qualquer razão, ficam desde já intimadas através deste edital, para todos o fins de direito. Eu, Adriana Inez Lenz, Assistente-01, subscrevi, aos vinte e cinco de fevereiro de Dois mil e Oito. Elias Soares de Oliveira JUIZ DO TRABALHO

SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE RIO VERDE-GO

Notificação Nº: 1725/2008
Processo Nº: RT 00268-2005-102-18-00-7 2ª VT
RECLAMANTE..: ODAIR CARDOSO DA SILVA
ADVOGADO....: ANA DILMA CONCEIÇÃO MELO DE MIRANDA
RECLAMADO(A): GSM - TERCEIRIZAÇÃO E MOVIMENTAÇÃO LTDA. + 003
ADVOGADO....: GIRLENE MARIA DE JESUS
DESPACHO: AO EXEQÜENTE: Fica Vossa Senhoria intimado para, em 05 dias, fornecer elementos para o prosseguimento da execução, sob pena de suspensão da execução.

Notificação Nº: 1727/2008
Processo Nº: RT 00093-2006-102-18-00-9 2ª VT

RECLAMANTE..: WAGNER GONÇALVES DOS SANTOS
ADVOGADO....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
RECLAMADO(A): SIND. TRAB. MOV. MERC. GERAL DE RIO VERDE - GO (SINTRAM) + 001
ADVOGADO....: VIVALDO DE OLIVEIRA SIQUEIRA
DESPACHO: AO EXECUTADO: Fica Vossa Senhoria intimado para manifestar-se acerca do deferimento do bem arrematado, bem como requerer o que for de direito, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 1728/2008
Processo Nº: RT 00093-2006-102-18-00-9 2ª VT
RECLAMANTE..: WAGNER GONÇALVES DOS SANTOS
ADVOGADO....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
RECLAMADO(A): COOPERATIVA MISTA DOS PRODUTORES RURAIS DO SUDOESTE GOIANO LTDA. + 001
ADVOGADO....: CAIRO AUGUSTO GONCALVES ARANTES
DESPACHO: AO EXECUTADO: Fica Vossa Senhoria intimado para manifestar-se acerca do deferimento do bem arrematado, bem como requerer o que for de direito, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 1771/2008
Processo Nº: RT 00249-2006-102-18-00-1 2ª VT
RECLAMANTE..: PEDRO RAFAEL
ADVOGADO....: ANA DILMA CONCEIÇÃO MELO DE MIRANDA
RECLAMADO(A): ANTÔNIO ROSA MENDONÇA
ADVOGADO....: PARISI MARIO VITTORIO
DESPACHO: ÀS PARTES: Ficam intimadas da r. sentença de fls. 208/211, cujo teor é o seguinte: ``Ante o exposto, acolho PARCIALMENTE PROCEDENTES, impugnação aos cálculos realizada por PEDRO RAFAEL, e rejeito os embargos à execução opostos por ANTÔNIO ROSA MENDONÇA, tudo em conformidade com a fundamentação retro, que integra este dispositivo para todos os efeitos legais. Custas pelo Executado, no importe de R$ 44,26, 789-A, V, da CLT. Após, o trânsito em julgado, enviem-se os autos para o Setor de Cálculos para adequação da conta, nos termos desta decisão. Intimem-se as partes´´.

Notificação Nº: 1730/2008
Processo Nº: RT 00262-2006-102-18-00-0 2ª VT
RECLAMANTE..: SEBASTIÃO TEODORO DE REZENDE
ADVOGADO....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
RECLAMADO(A): CORAL EMPRESA DE SEGURANÇA LTDA.
ADVOGADO....: NUBIA CRISTINA DA S. SIQUEIRA
DESPACHO: AO RECLAMANTE: Vista dos autos pelo prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 1726/2008
Processo Nº: RT 00590-2006-102-18-00-7 2ª VT
RECLAMANTE..: EDIVALDO LUIZ OLIVEIRA SILVA
ADVOGADO....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
RECLAMADO(A): REFRESCOS BANDEIRANTES IND. E COM. LTDA.
ADVOGADO....: PAULO ROBERTO MACHADO BORGES
DESPACHO: ÀS PARTES: Vista dos autos pelo prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 1724/2008
Processo Nº: RTN 00609-2006-102-18-00-5 2ª VT
RECLAMANTE..: CONFEDERAÇAO DA AGRICULTURA E PECUARIA DO BRASIL CNA
ADVOGADO....: KELSON SOUZA VILARINHO
RECLAMADO(A): CELINO CARDOSO CRUVINEL
ADVOGADO....: .
DESPACHO: À RECLAMANTE: Fica Vossa Senhoria intimada para receber Alvará Judicial, bem como tomar ciência acerca do despacho de fl. 236, nos seguintes termos: ´´Vistos etc. Homologo a conciliação celebrada pelas partes nos termos eventados à fl. 233. Expeça-se alvará judicial do saldo total da conta de fl. 198. Defiro o prazo de 20 dias para que o exeqüente deposite o valor das custas. Decorrido o prazo para o cumprimento da transação sem manifestação do exeqüente e recolhida as custas, arquivem-se os autos definitivamente.

Notificação Nº: 1721/2008
Processo Nº: AAT 01015-2006-102-18-00-1 2ª VT
AUTOR...: JOSE RICARDO DE FARIAS (ESPÓLIO DE) REPRESENTADO POR CRISTINA PEIXOTO DE LIMA
ADVOGADO: ZIRALDO MARTINS VIEIRA
RÉU(RÉ).: JARIBE TRATORES E MAQUINAS AGRICOLAS LTDA
ADVOGADO: MOSAR ANTÔNIO DE OLIVEIRA
DESPACHO: AO RECLAMADO: Fica Vossa Senhoria intimado para Contra-arrazoar o Recurso Ordinário interposto pelo Reclamante.Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 1773/2008
Processo Nº: RT 01029-2006-102-18-00-5 2ª VT
RECLAMANTE..: CARLOS DA SILVA
ADVOGADO....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
RECLAMADO(A): SINTRAM SINDICATO DOS TRABALHADORES NA MOVIMENTAÇÃO DE MERCADORIAS EM GERAL DE RIO VERDE-GO + 001
ADVOGADO....: VIVALDO DE OLIVEIRA SIQUEIRA
DESPACHO: ÀS PARTES: Ficam intimadas da r. sentença de fls. 208/211, cujo teor é o seguinte: ``Isto posto, julgo IMPROCEDENTES os Embargos Declaratórios opostos por SINDICATO DOS TRABALHADORES NA MOVIMENTAÇÃO DE MERCADORIAS EM GERAL DE RIO VERDE, nos termos da fundamentação precedente. Intimem-se´´.

Notificação Nº: 1774/2008
Processo Nº: RT 01029-2006-102-18-00-5 2ª VT
RECLAMANTE..: CARLOS DA SILVA
ADVOGADO....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
RECLAMADO(A): COMIGO - COOPERATIVA MISTA DOS PRODUTORES RURAIS DO SUDOESTE GOIANO LTDA + 001
ADVOGADO....: TÂNIA GUIMARÃES FONSECA ARANTES
DESPACHO: ÀS PARTES: Ficam intimadas da r. sentença de fls. 208/211, cujo teor é o seguinte: ``Isto posto, julgo IMPROCEDENTES os Embargos Declaratórios opostos por SINDICATO DOS TRABALHADORES NA MOVIMENTAÇÃO DE MERCADORIAS EM GERAL DE RIO VERDE, nos termos da fundamentação precedente. Intimem-se´´.

Notificação Nº: 1751/2008
Processo Nº: RT 01074-2006-102-18-00-0 2ª VT
RECLAMANTE..: MARIA TEREZA DE SOUZA TIAGO
ADVOGADO....: CLEONICE APARECIDA VIEIRA MOTA ALVES
RECLAMADO(A): COMÉRCIO E INDÚSTRIA BELVESTEN LTDA + 004
ADVOGADO....: PERICLES EMRICH CAMPOS
DESPACHO: À EXEQÜENTE: Fica Vossa Senhoria intimada a tomar ciência do despacho de fl. 200, cujo teor é o seguinte: ´´Vistos etc. Expeça-se mandado de penhora e avaliação no endereço descrito à fl. 198. A exeqüente/autor deverá entrar em contato com o Setor de Mandados para agendar data para o cumprimento e acompanhamento da diligência, sob pena de suspensão do feito. Se não houver diligência da exeqüente/autora, cumpra-se o 3º parágrafo do despacho de fl. 192. Intime-se a autora do teor deste despacho.´´

Notificação Nº: 1762/2008
Processo Nº: RT 01112-2006-102-18-00-4 2ª VT
RECLAMANTE..: LUÍS CALISTO MONTEIRO NETO
ADVOGADO....: ANA DILMA CONCEIÇÃO MELO DE MIRANDA
RECLAMADO(A): USINA SANTA HELENA DE AÇÚCAR E ÁLCOOL S/A
ADVOGADO....: MARCELA FERREIRA SOUTO
DESPACHO: AO RECLAMANTE: Fica intimado, que com base no r. despcaho de fl. 555, o qual concede vista dos autos ao Reclamado, Vossa Senhoria terá vista dos autos pelo prazo de 10 dias.

Notificação Nº: 1746/2008
Processo Nº: RT 01168-2006-102-18-00-9 2ª VT
RECLAMANTE..: ISANETE FERNANDES BARBOSA DE ASSIS
ADVOGADO....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
RECLAMADO(A): PERDIGÃO AGROINDUSTRIAL S.A
ADVOGADO....: VIRGÍNIA MOTTA SOUSA
DESPACHO: ÀS PARTES: Ficam intimadas para Contra-arrazoarem Recurso Ordinário interposto pelas partes. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 1760/2008
Processo Nº: RTN 01226-2006-102-18-00-4 2ª VT
RECLAMANTE..: LUIZ ROBERTO PEREIRA
ADVOGADO....: AIBES ALBERTO DA SILVA
RECLAMADO(A): SARKIS ENGENHARIA LTDA. + 002
ADVOGADO....: ÁLLYSON BATISTA ARANTES
DESPACHO: AO EXEQÜENTE: Receber alvará no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 1783/2008
Processo Nº: RT 01248-2006-102-18-00-4 2ª VT
RECLAMANTE..: VALDEIS FRANCISCO DE LIMA
ADVOGADO....: RONIE BELOTI GONÇALVES
RECLAMADO(A): PEDRO CÉSAR DE SOUSA CABRAL
ADVOGADO....: WANDERVAL SILVA MARTINS
DESPACHO: AO EXECUTADO: Fica citado para que pague em 48 (quarenta e oito horas), ou garanta a presente execução dos valores abaixo discriminados, sob pena de penhora. TOTAL GERAL DA EXECUÇÃO: R$ 1.200,00, referentes aos honorários do leiloeiro, conforme designação do r. despacho de fl. 169.

Notificação Nº: 1759/2008
Processo Nº: RT 01353-2006-102-18-00-3 2ª VT
RECLAMANTE..: LINDOMAR CORREA MARTINS
ADVOGADO....: DOUGLAS LOPES LEÃO
RECLAMADO(A): SARKIS ENGENHARIA LTDA. + 001

ADVOGADO....: ALLYSON BATISTA ARANTES
DESPACHO: AO EXEQÜENTE: Receber alvarás no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 1758/2008
Processo Nº: RT 01388-2006-102-18-00-2 2ª VT
RECLAMANTE..: GRACÍLIA CORDEIRO DE MESQUITA
ADVOGADO....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
RECLAMADO(A): ELIZABETE ALVES DA SILVA ARANTES
ADVOGADO....: JOSÉ RONALDO BONIFÁCIO BALIEIRO
DESPACHO: AO EXEQÜENTE/ADJUDICANTE: Fica intimado, conforme designação do r. despacho de fl. 95, a assinar o Auto de Adjudicação acostado na contracapa dos autos, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 1733/2008
Processo Nº: RT 01450-2006-102-18-00-6 2ª VT
RECLAMANTE..: JOSE EUSTAQUIO LEAL
ADVOGADO....: RICARDO DE PAIVA LEAO
RECLAMADO(A): BANCO DO BRASIL S.A
ADVOGADO....: RENATO MENDONÇA SANTOS
DESPACHO: AO RECLAMADO: Tomar ciência acerca do despacho de fl. 644, nos seguintes termos: ´´Vistos etc. Considerando que a decisão a ser proferida nos Embargos Declaratórios opostos pelo Reclamante poderá imprimir efeito modificativo à sentença de fls. 597/606, intime-se o Reclamado para que se manifeste sobre os mesmos, nos termos da Orientação Jurisprudencial nº 142 da SDI do TST, no prazo de 05 dias``.

Notificação Nº: 1781/2008
Processo Nº: RT 01638-2006-102-18-00-4 2ª VT
RECLAMANTE..: FRANCO NERO PEREIRA
ADVOGADO....: ANA CAROLINA MORAES NUNES
RECLAMADO(A): ÁGUA LIMPA TRANSPORTES LTDA.
ADVOGADO....: DOUGLAS LOPES LEÃO
DESPACHO: AO EXECUTADO: Fica citado para que pague em 48 (quarenta e oito horas), ou garanta a presente execução dos valores abaixo discriminados, sob pena de penhora. TOTAL GERAL DA EXECUÇÃO: R$ 4.981,82. VALORES ATUALIZADOS ATÉ 31/01/2008.

Notificação Nº: 1747/2008
Processo Nº: RT 00155-2007-102-18-00-3 2ª VT
RECLAMANTE..: APARECIDA MARIA DE JESUS
ADVOGADO....: CLEONICE APARECIDA VIEIRA MOTA ALVES
RECLAMADO(A): VALE DO VERDÃO S.A. AÇÚCAR E ÁLCOOL
ADVOGADO....: LENIZE GUIMARÃES SANTOS
DESPACHO: ÀS PARTES: ´´Tomar ciência de que o perito designou o dia 04/03/2008 às 17:30h, para a realização dos trabalhos periciais, em seu próprio consultório``.

Notificação Nº: 1723/2008
Processo Nº: RT 00159-2007-102-18-00-1 2ª VT
RECLAMANTE..: ELISALDO CARMO DA SILVA
ADVOGADO....: SÔNIA MARGARIDA F. LOPES ZAMONARO
RECLAMADO(A): ANTONIO RIBEIRO BORGES
ADVOGADO....: .
DESPACHO: AO EXEQÜENTE: Fica Vossa Senhoria intimado para manifestar-se acerca da Certidão Negativa do Oficial de Justiça, bem como requerer o que for de direito. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 1729/2008
Processo Nº: RT 00179-2007-102-18-00-2 2ª VT
RECLAMANTE..: ALESSANDRIA MARIA SANTOS JUNQUEIRA
ADVOGADO....: SIMONE SILVEIRA GONZAGA
RECLAMADO(A): J.C. CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS LTDA.
ADVOGADO....: DRª. ANA FLÁVIA DA SILVA FERREIRA BORGES
DESPACHO: À EXECUTADA: Tomar ciência acerca do despacho de fl. 97, nos seguintes termos:´´Vistos etc. Os cálculos foram devidamente atualizados, conforme solicitação feita pela executada. Destarte, intime-a para adimplir a dívida descrita às fls. 91/96, no prazo de 05 dias, sob pena de prosseguimento da execução``.

Notificação Nº: 1767/2008
Processo Nº: RT 00253-2007-102-18-00-0 2ª VT
RECLAMANTE..: EUCLEI FRANCISCO DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: LILIANE PEREIRA DE LIMA
RECLAMADO(A): AUTO POSTO MS LTDA.
ADVOGADO....: ABADIA ATAIDES DA COSTA
DESPACHO: AS PARTES: Ficam as partes intimadas da r. sentença de fls.247/253, cujo dispositivo é o seguinte: ``DIANTE DO EXPOSTO, resolve a MM. 2ª Vara do Trabalho de Rio Verde-GO, JULGAR PARCIALMENTE PROCEDENTE os pedidos formulados por EUCLEI FRANCISCO DE OLIVEIRA em desfavor de AUTO POSTO MS LTDA., nos termos da fundamentação precedente, a qual passa a integrar a parte dispositiva desta decisão. Custas, pela reclamada, no importe de R$ 202,40 (duzentos e dois reais e quarenta centavos), calculadas sobre R$ 10.120,00 (dez mil, cento e vinte reais), valor arbitrado à condenação para os fins de direito. Incidem juros e atualização monetária, na forma da lei.Publique-se. Registre-se. Intimem-se as partes.´´

Notificação Nº: 1749/2008
Processo Nº: RT 00286-2007-102-18-00-0 2ª VT
RECLAMANTE..: DANILO BONIFÁCIO ATAÍDES
ADVOGADO....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
RECLAMADO(A): PERFIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA.
ADVOGADO....: DOUGLAS LOPES LEÃO
DESPACHO: AO RECLAMANTE: Fica Vossa Senhoria intimado para que apresente sua CTPS, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 1784/2008
Processo Nº: RT 00548-2007-102-18-00-7 2ª VT
RECLAMANTE..: RENATO PEREIRA DO PRADO
ADVOGADO....: ADRIANA FERREIRA DE PAULA
RECLAMADO(A): CENTRO EDUCACIONAL SELETIVO GAMA LTDA.
ADVOGADO....: MARIA CECILIA BONVENCHIO TEROSSI
DESPACHO: AO EXECUTADO: Fica citado para que pague em 48 (quarenta e oito horas), ou garanta a presente execução dos valores abaixo discriminados, sob pena de penhora. TOTAL GERAL DA EXECUÇÃO: R$ 10.153,29. VALORES ATUALIZADOS ATÉ 31/01/2008.

Notificação Nº: 1775/2008
Processo Nº: RT 00618-2007-102-18-00-7 2ª VT
RECLAMANTE..: FLÁVIO HENRIQUE RIBEIRO DE JESUS (REPRESENTADO POR SUA MÃE CARLA RIBEIRO DA SILVA)
ADVOGADO....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
RECLAMADO(A): OURO BRANCO ARMAZÉNS GERAIS + 004
ADVOGADO....: SERGIMAR DAVID MARTINS
DESPACHO: AO EXECUTADO: Fica citado para que pague em 48 (quarenta e oito horas), ou garanta a presente execução dos valores abaixo discriminados, sob pena de penhora. TOTAL GERAL DA EXECUÇÃO: R$ 23.105,52. VALORES ATUALIZADOS ATÉ 31/01/2008.

Notificação Nº: 1776/2008
Processo Nº: RT 00618-2007-102-18-00-7 2ª VT
RECLAMANTE..: FLÁVIO HENRIQUE RIBEIRO DE JESUS (REPRESENTADO POR SUA MÃE CARLA RIBEIRO DA SILVA)
ADVOGADO....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
RECLAMADO(A): SEMENTES INA LTDA. + 004
ADVOGADO....: SERGIMAR DAVID MARTINS
DESPACHO: AO EXECUTADO: Fica citado para que pague em 48 (quarenta e oito horas), ou garanta a presente execução dos valores abaixo discriminados, sob pena de penhora. TOTAL GERAL DA EXECUÇÃO: R$ 23.105,52. VALORES ATUALIZADOS ATÉ 31/01/2008.

Notificação Nº: 1777/2008
Processo Nº: RT 00618-2007-102-18-00-7 2ª VT
RECLAMANTE..: FLÁVIO HENRIQUE RIBEIRO DE JESUS (REPRESENTADO POR SUA MÃE CARLA RIBEIRO DA SILVA)
ADVOGADO....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
RECLAMADO(A): AILDO DE CARVALHO + 004
ADVOGADO....: SERGIMAR DAVID MARTINS
DESPACHO: AO EXECUTADO: Fica citado para que pague em 48 (quarenta e oito horas), ou garanta a presente execução dos valores abaixo discriminados, sob pena de penhora. TOTAL GERAL DA EXECUÇÃO: R$ 23.105,52. VALORES ATUALIZADOS ATÉ 31/01/2008.

Notificação Nº: 1778/2008
Processo Nº: RT 00618-2007-102-18-00-7 2ª VT
RECLAMANTE..: FLÁVIO HENRIQUE RIBEIRO DE JESUS (REPRESENTADO POR SUA MÃE CARLA RIBEIRO DA SILVA)
ADVOGADO....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
RECLAMADO(A): ITELVO ALVES PIMENTA + 004
ADVOGADO....: SERGIMAR DAVID MARTINS
DESPACHO: AO EXECUTADO: Fica citado para que pague em 48 (quarenta e oito horas), ou garanta a presente execução dos valores abaixo discriminados, sob pena de penhora. TOTAL GERAL DA EXECUÇÃO: R$ 23.105,52. VALORES ATUALIZADOS ATÉ 31/01/2008.

Notificação Nº: 1779/2008
Processo Nº: RT 00618-2007-102-18-00-7 2ª VT
RECLAMANTE..: FLÁVIO HENRIQUE RIBEIRO DE JESUS (REPRESENTADO POR SUA MÃE CARLA RIBEIRO DA SILVA)
ADVOGADO....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
RECLAMADO(A): NILTON ALVES PIMENTA + 004

ADVOGADO....: SERGIMAR DAVID MARTINS
DESPACHO: AO EXECUTADO: Fica citado para que pague em 48 (quarenta e oito horas), ou garanta a presente execução dos valores abaixo discriminados, sob pena de penhora. TOTAL GERAL DA EXECUÇÃO: R$ 23.105,52. VALORES ATUALIZADOS ATÉ 31/01/2008.

Notificação Nº: 1732/2008
Processo Nº: RT 00651-2007-102-18-00-7 2ª VT
RECLAMANTE..: DANILO GOMES DE FREITAS
ADVOGADO....: ZAMIR DO NASCIMENTO
RECLAMADO(A): ALENCASTRO VEIGA PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA.
ADVOGADO....: ROGERIO BEZERRA LOPES
DESPACHO: AO PROCURADOR DO EXEQÜENTE: Fica Vossa Senhoria intimada a tomar ciência do despacho de fl. 113, cujo teor é o seguinte: ´´Vistos etc. A audiência para tentativa de conciliação resultou negativa. Pelo Exeqüente foi requerida a remoção dos bens penhorados. Considerando que este Juízo já nomeou depositário o Sr. Mirton José Francisco (fl. 101) e que não foi apresentado motivo em que o mesmo estaria descumprindo o encargo de depositário fiel, indefiro o requerimento, por ora. Designe-se praça e leilão. Intimem-se via DJ.´´

Notificação Nº: 1734/2008
Processo Nº: AAT 00668-2007-102-18-00-4 2ª VT
AUTOR...: GUIOMARIO BELO SILVA
ADVOGADO: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
RÉU(RÉ).: PERDIGÃO AGROINDUSTRIAL S/A
ADVOGADO: VIRGÍNIA MOTTA SOUSA
DESPACHO: ÀS PARTES: Ficam intimadas para Contra-arrazoarem Recurso Ordinário interposto pelas partes. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 1722/2008
Processo Nº: RT 00774-2007-102-18-00-8 2ª VT
RECLAMANTE..: SUZAINY ALVES GUIMARÃES
ADVOGADO....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
RECLAMADO(A): WALTENI FRANCISCO DE SOUZA (D´ANGELO MAGAZINE)
ADVOGADO....: ADERVAL TELES DE ALMEIDA
DESPACHO: ÀS PARTES: Ficam intimadas para manifestarem acerca dos esclarecimentos do perito, quanto aos quesitos apresentados pelas partes, bem como a conclusão do presente laudo pericial. Prazo sucessivo de 05 dias, primeiro o Reclamante.

Notificação Nº: 1768/2008
Processo Nº: RT 00786-2007-102-18-00-2 2ª VT
RECLAMANTE..: ROSANGELA VALENTIN DE CARVALHO
ADVOGADO....: LILIANE PEREIRA DE LIMA
RECLAMADO(A): CARMO KLASENER
ADVOGADO....: DR. MÁRIO IBRAHIM DO PRADO
DESPACHO: AO EXECUTADO: Fica intimado para que pague em 48 (quarenta e oito horas), ou garanta a presente execução dos valores abaixo discriminados, sob pena de penhora: TOTAL GERAL DA EXECUÇÃO - R$ 5.489,51. VALORES ATUALIZADOS ATÉ: 29/02/2008.

Notificação Nº: 1754/2008
Processo Nº: CCS 00798-2007-102-18-00-7 2ª VT
AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL (CNA)
ADVOGADO: KELSON SOUZA VILARINHO
RÉU(RÉ).: VAGNER GARCIA DA SILVEIRA
ADVOGADO: .
DESPACHO: AO RECLAMANTE: Fica intimado do r. despacho de fl. 145, cujo teor é o seguinte: ´´Vistos, etc. Tendo em vista a certidão supra, declaro extinta a execução, nos termos do art. 794, I, da CPC. Libere-se ao Reclamante, o saldo total da conta judicial nº 042/01507170-0 de fl. 141, intimando-o para receber alvará, em 05 dias. Comprovadas as operações supra, arquivem-se os autos definitivamente``.

Notificação Nº: 1785/2008
Processo Nº: RT 01062-2007-102-18-00-6 2ª VT
RECLAMANTE..: CLEIDIMAR SOUSA NASCIMENTO
ADVOGADO....: ANA DILMA CONCEICAO MELO DE MIRANDA
RECLAMADO(A): USINA FORTALEZA AÇÚCAR E ÁLCOOL LTDA.
ADVOGADO....: MARCIA MARIA DOS SANTOS
DESPACHO: AO EXECUTADO: Fica citado para que pague em 48 (quarenta e oito horas), ou garanta a presente execução dos valores abaixo discriminados, sob pena de penhora. TOTAL GERAL DA EXECUÇÃO: R$ 545,54. VALORES ATUALIZADOS ATÉ 31/12/2007.

Notificação Nº: 1755/2008
Processo Nº: RT 01238-2007-102-18-00-0 2ª VT
RECLAMANTE..: PRISCILA DE PAULA GARCIA
ADVOGADO....: RILDO MOURÃO FERREIRA
RECLAMADO(A): NILSON SILVA NASCIMENTO
ADVOGADO....: ADERVAL TELES DE ALMEIDA
DESPACHO: AO EXECUTADO: Fica citado para que pague em 48 (quarenta e oito horas), ou garanta a presente execução dos valores abaixo discriminados, sob pena de penhora. TOTAL GERAL DA EXECUÇÃO: R$ 847,55. VALORES ATUALIZADOS ATÉ 30/11/2007.

Notificação Nº: 1772/2008
Processo Nº: RT 01346-2007-102-18-00-2 2ª VT
RECLAMANTE..: JOSE MARIANO DE SÁ FILHO
ADVOGADO....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
RECLAMADO(A): MONT FER LOCAÇÃO E MANUTENÇÃO LTDA.- EPP
ADVOGADO....: VIRGÍNIA MOTTA SOUSA
DESPACHO: AO EXECUTADO: Fica intimado para que pague em 48 (quarenta e oito horas), ou garanta a presente execução dos valores abaixo discriminados, sob pena de penhora: TOTAL GERAL DA EXECUÇÃO - R$ 370,43. VALORES ATUALIZADOS ATÉ: 31/01/2008.

Notificação Nº: 1769/2008
Processo Nº: RT 01553-2007-102-18-00-7 2ª VT
RECLAMANTE..: EMERSON PIRES RIBEIRO
ADVOGADO....: CRISTIANE FREITAS FURLAN DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): TRANSPORTADORA SERRA AZUL LTDA. + 001
ADVOGADO....: CLODOVEU RODRIGUES CARDOSO
DESPACHO: AOS EXECUTADOS: Ficam intimados para que paguem em 48 (quarenta e oito horas), ou garantam a presente execução dos valores abaixo discriminados, sob pena de penhora: TOTAL GERAL DA EXECUÇÃO - R$ 17.096,01. VALORES ATUALIZADOS ATÉ: 31/01/2008.

Notificação Nº: 1770/2008
Processo Nº: RT 01553-2007-102-18-00-7 2ª VT
RECLAMANTE..: EMERSON PIRES RIBEIRO
ADVOGADO....: CRISTIANE FREITAS FURLAN DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): LIDER LOGÍSTICA LTDA. + 001
ADVOGADO....: CLODOVEU RODRIGUES CARDOSO
DESPACHO: AOS EXECUTADOS: Ficam intimados para que paguem em 48 (quarenta e oito horas), ou garantam a presente execução dos valores abaixo discriminados, sob pena de penhora: TOTAL GERAL DA EXECUÇÃO - R$ 17.096,01. VALORES ATUALIZADOS ATÉ: 31/01/2008.

Notificação Nº: 1766/2008
Processo Nº: RT 01588-2007-102-18-00-6 2ª VT
RECLAMANTE..: HIGOR DE FREITAS PERES
ADVOGADO....: PARISI MARIO VITTORIO
RECLAMADO(A): FURQUIM DAS NEVES E SILVA LTDA (DROGA AMÉRICA)
ADVOGADO....: EDILTON FURQUIM GOULART
DESPACHO: AO RECLAMANTE: Reitero a intimação para fornecer, no prazo de 05 dias, os dados necessários à expedição de Alvará Judicial para liberação do saldo da conta vinculada do FGTS.

Notificação Nº: 1782/2008
Processo Nº: RT 01822-2007-102-18-00-5 2ª VT
RECLAMANTE..: GENARIO BENTO PEREIRA
ADVOGADO....: WILTON FERREIRA DE FARIA
RECLAMADO(A): GM EXPRESS LTDA.
ADVOGADO....: NUBIA NOVAES TAVEIRA
DESPACHO: AO EXECUTADO: Fica citado para que pague em 48 (quarenta e oito horas), ou garanta a presente execução dos valores abaixo discriminados, sob pena de penhora. TOTAL GERAL DA EXECUÇÃO: R$ 769,24. VALORES ATUALIZADOS ATÉ 29/02/2008.

Notificação Nº: 1742/2008
Processo Nº: ADI 01994-2007-102-18-00-9 2ª VT
AUTOR...: SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DA CONSTRUÇÃO DO SUDOESTE GOIANO E OUTROS + 001
ADVOGADO: RODRIGO FONSECA
RÉU(RÉ).: HÉLIO VALÉRIO DA SILVA + 010
ADVOGADO: HELIO ANTONIO LEAL DE SOUSA
DESPACHO: ÀS PARTES: ´´Informo a Vossa Senhoria que a audiência para oitiva da(s) testemunha(s) indicada (s) na CPI nº 33/2008 foi designada para o dia 10/03/2008, às 14:59 horas, que ocorrerá na VT de Iporá-GO``.

Notificação Nº: 1742/2008
Processo Nº: ADI 01994-2007-102-18-00-9 2ª VT
AUTOR...: SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DA CONSTRUÇÃO DO SUDOESTE GOIANO E OUTROS + 001
ADVOGADO: RODRIGO FONSECA
RÉU(RÉ).: HUMBERTO GARCIA + 010
ADVOGADO: HELIO ANTONIO LEAL DE SOUSA

DESPACHO: ÀS PARTES: ´´Informo a Vossa Senhoria que a audiência para oitiva da(s) testemunha(s) indicada (s) na CPI nº 33/2008 foi designada para o dia 10/03/2008, às 14:59 horas, que ocorrerá na VT de Iporá-GO``.

Notificação Nº: 1742/2008
Processo Nº: ADI 01994-2007-102-18-00-9 2ª VT
AUTOR...: SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DA CONSTRUÇÃO DO SUDOESTE GOIANO E OUTROS + 001
ADVOGADO: RODRIGO FONSECA
RÉU(RÉ).: GELI MAIRENE ARANTES DA SILVA + 010
ADVOGADO: HELIO ANTONIO LEAL DE SOUSA
DESPACHO: ÀS PARTES: ´´Informo a Vossa Senhoria que a audiência para oitiva da(s) testemunha(s) indicada (s) na CPI nº 33/2008 foi designada para o dia 10/03/2008, às 14:59 horas, que ocorrerá na VT de Iporá-GO``.

Notificação Nº: 1743/2008
Processo Nº: ADI 01994-2007-102-18-00-9 2ª VT
AUTOR...: SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DA CONSTRUÇÃO DO SUDOESTE GOIANO E OUTROS + 001
ADVOGADO: RODRIGO FONSECA
RÉU(RÉ).: JOEL VALÉRIO DA SILVA + 010
ADVOGADO: ZAMIR DO NASCIMENTO
DESPACHO: ÀS PARTES: ´´Informo a Vossa Senhoria que a audiência para oitiva da(s) testemunha(s) indicada (s) na CPI nº 33/2008 foi designada para o dia 10/03/2008, às 14:59 horas, que ocorrerá na VT de Iporá-GO``.

Notificação Nº: 1742/2008
Processo Nº: ADI 01994-2007-102-18-00-9 2ª VT
AUTOR...: SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DA CONSTRUÇÃO DO SUDOESTE GOIANO E OUTROS + 001
ADVOGADO: RODRIGO FONSECA
RÉU(RÉ).: ANTONIO CAJUEIRO + 010
ADVOGADO: HELIO ANTONIO LEAL DE SOUSA
DESPACHO: ÀS PARTES: ´´Informo a Vossa Senhoria que a audiência para oitiva da(s) testemunha(s) indicada (s) na CPI nº 33/2008 foi designada para o dia 10/03/2008, às 14:59 horas, que ocorrerá na VT de Iporá-GO``.

Notificação Nº: 1742/2008
Processo Nº: ADI 01994-2007-102-18-00-9 2ª VT
AUTOR...: SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DA CONSTRUÇÃO DO SUDOESTE GOIANO E OUTROS + 001
ADVOGADO: RODRIGO FONSECA
RÉU(RÉ).: SIDNEY DA SILVA PESSAO + 010
ADVOGADO: HELIO ANTONIO LEAL DE SOUSA
DESPACHO: ÀS PARTES: ´´Informo a Vossa Senhoria que a audiência para oitiva da(s) testemunha(s) indicada (s) na CPI nº 33/2008 foi designada para o dia 10/03/2008, às 14:59 horas, que ocorrerá na VT de Iporá-GO``.

Notificação Nº: 1742/2008
Processo Nº: ADI 01994-2007-102-18-00-9 2ª VT
AUTOR...: SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DA CONSTRUÇÃO DO SUDOESTE GOIANO E OUTROS + 001
ADVOGADO: RODRIGO FONSECA
RÉU(RÉ).: JERÔNIMO VALÉRIO CAETANO + 010
ADVOGADO: HELIO ANTONIO LEAL DE SOUSA
DESPACHO: ÀS PARTES: ´´Informo a Vossa Senhoria que a audiência para oitiva da(s) testemunha(s) indicada (s) na CPI nº 33/2008 foi designada para o dia 10/03/2008, às 14:59 horas, que ocorrerá na VT de Iporá-GO``.

Notificação Nº: 1743/2008
Processo Nº: ADI 01994-2007-102-18-00-9 2ª VT
AUTOR...: SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DA CONSTRUÇÃO DO SUDOESTE GOIANO E OUTROS + 001
ADVOGADO: RODRIGO FONSECA
RÉU(RÉ).: ELENITA VALÉRIO DA SILVA + 010
ADVOGADO: ZAMIR DO NASCIMENTO
DESPACHO: ÀS PARTES: ´´Informo a Vossa Senhoria que a audiência para oitiva da(s) testemunha(s) indicada (s) na CPI nº 33/2008 foi designada para o dia 10/03/2008, às 14:59 horas, que ocorrerá na VT de Iporá-GO``.

Notificação Nº: 1757/2008
Processo Nº: RT 02037-2007-102-18-00-0 2ª VT
RECLAMANTE..: ORLANDO DE JESUS
ADVOGADO....: ERLANDRO MOURA DE MORAES
RECLAMADO(A): LÃSTÉRMICA ISOLAMENTOS JABOTICABAL LTDA.
ADVOGADO....: JORGE ROBERTO PIMENTA
DESPACHO: À RECLAMADA: Fica Vossa Senhoria intimada a manifestar-se, em 05 dias, sobre a alegação de atraso no cumprimento do acordo, sob pena de execução.

Notificação Nº: 1752/2008
Processo Nº: ADI 00121-2008-102-18-00-0 2ª VT
AUTOR...: ALCIR SILVA AZEVEDO
ADVOGADO: SERGIMAR DAVID MARTINS
RÉU(RÉ).: ...
ADVOGADO: .
DESPACHO: AO RECLAMANTE: Fica Vossa Senhoria intimado para receber Alvará judicial nº 20/2008, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 1763/2008
Processo Nº: ACP 00185-2008-102-18-00-0 2ª VT
CONSIGNANTE..: CÍCERO AMÉRICO COSTA
ADVOGADO.....: ADEMAR SOUZA LIMA
CONSIGNADO(A): ALESSANDRA DO CARMO LEMOS PESSOA
ADVOGADO.....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
DESPACHO: AS PARTES: Ficam as partes intimadas da designação de audiência para o dia 03/04/2008 às 13h05min, mantidas as cominações anteriores.

Notificação Nº: 1763/2008
Processo Nº: ACP 00185-2008-102-18-00-0 2ª VT
CONSIGNANTE..: CÍCERO AMÉRICO COSTA
ADVOGADO.....: ADEMAR SOUZA LIMA
CONSIGNADO(A): ALESSANDRA DO CARMO LEMOS PESSOA
ADVOGADO.....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
DESPACHO: AS PARTES: Ficam as partes intimadas da designação de audiência para o dia 03/04/2008 às 13h05min, mantidas as cominações anteriores.

OUTRO :
Notificação Nº: 1761/2008
Processo Nº: RT 00195-2008-102-18-00-6 2ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ CARDOSO DA SILVA
ADVOGADO....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
RECLAMADO(A): ÉTICA CONSTRUTORA LTDA.
ADVOGADO....: .
DESPACHO: AO RECLAMANTE: Fornecer o atual endereço da reclamada, no prazo de 10 dias, a fim de que a mesma seja notificada acerca da audiência inaugural, sob pena de indeferimento da petição inicial, nos termos do parágrafo único do art. 284 do CPC.

VARA DO TRABALHO DE SÃO LUIS DE MONTES BELOS-GO

Notificação Nº: 940/2008
Processo Nº: RT 00283-2005-181-18-00-7 1ª VT
RECLAMANTE..: ÍLIO CAMPOS FERREIRA
ADVOGADO....: JANIRA NEVES COSTA
RECLAMADO(A): INTERLEATHER AGROINDUSTRIAL LTDA + 001
ADVOGADO....: .
DESPACHO: EXEQÜENTE: Tomar(em) ciência do r. despacho de fl(s). 236, cujo teor é o abaixo transcrito:'...Considerando que há informação neste Juízo (autos RT 862/2006) de que foi decretada, pelo Juízo da Comarca de Nazário, a Falência da empresa NORTEPAR PARTICIPAÇÕES LTDA, pessoa jurídica que arrendou o parque industrial para a executada destes autos, determino a suspensão dos atos executórios, tendo em vista a impossibilidade de se prosseguir com os atos expropriatórios. Dê-se ciência às partes, bem ainda ao depositário. Assim, em face do exposto intime-se o credor para, em 30 (trinta) dias, indicar novas diretrizes visando o prosseguimento da execução, sob pena de suspensão da execução nos moldes do art. 40, da Lei 6.830/80. Decorrido, suspenda-se o curso da execução por 01 (hum) ano, sem prejuízo de prosseguimento do feito a qualquer tempo, conforme disposto no art. 40, § 2º da Lei 6.830/80. Transcorrido, intime-se o credor e seu advogado para, no prazo comum de 30 (trinta) dias, se manifestarem, de forma conclusiva, sobre o prosseguimento do feito, sob pena de expedição de certidão de crédito e arquivamento definitivo (art. 40, § 2º da citada lei), desde já autorizados no caso de inércia. Competirá à Secretaria observar os termos do Provimento Geral Consolidado..." Inteiro teor disponível no site www.trt18.gov.br ou na Secretaria deste Juízo.

Notificação Nº: 941/2008
Processo Nº: RT 00283-2005-181-18-00-7 1ª VT
RECLAMANTE..: ÍLIO CAMPOS FERREIRA
ADVOGADO....: JANIRA NEVES COSTA
RECLAMADO(A): INTERLEATHER AGROINDUSTRIAL LTDA + 001
ADVOGADO....: .
DESPACHO: EXEQÜENTE: Tomar(em) ciência do 3º parágrafo do r. despacho de fl(s). 236, cujo teor é o abaixo transcrito:'...intime-se o credor para, em 30 (trinta) dias, indicar novas diretrizes visando o prosseguimento da execução, sob pena de suspensão da execução nos moldes do art. 40, da Lei 6.830/80. Decorrido, suspenda-se o curso da execução por 01 (hum) ano, sem prejuízo de prosseguimento do feito a qualquer tempo, conforme disposto no art. 40, § 2º da

Lei 6.830/80...." Inteiro teor disponível no site www.trt18.gov.br ou na Secretaria deste Juízo.

Notificação Nº: 966/2008
Processo Nº: RT 00695-2005-181-18-00-7 1ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ CARLOS JACINTHO
ADVOGADO....: JANIRA NEVES COSTA
RECLAMADO(A): INTERLEATHER AGROINDUSTRIAL LTDA + 001
ADVOGADO....: MARIÂNGELA JUNGMANN GONÇALVES GODOY
DESPACHO: À RECLAMADA Fica V.Sª. intimado (a) para, no prazo de 15 (quinze) dias, pagar a importância de R$ 43.766,34 (quarenta e três mil, setecentos e sessenta e seis reais e trinta e quatro centavos), com a devida atualização até o efetivo pagamento, sob pena de se aplicar a multa legal do art. 475-J, do CPC, ressalvando que o Juízo já se acha parcialmente garantido pelo depósito recursal no importe de R$ 4.678,13.

Notificação Nº: 967/2008
Processo Nº: RT 00695-2005-181-18-00-7 1ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ CARLOS JACINTHO
ADVOGADO....: JANIRA NEVES COSTA
RECLAMADO(A): BRASPELCO INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA + 001
ADVOGADO....: EDUARDO HENRIQUE DE LIMA E OUTROS
DESPACHO: À RECLAMADA Fica V.Sª. intimado (a) para, no prazo de 15 (quinze) dias, pagar a importância de R$ 43.766,34 (quarenta e três mil, setecentos e sessenta e seis reais e trinta e quatro centavos), com a devida atualização até o efetivo pagamento, sob pena de se aplicar a multa legal do art. 475-J, do CPC, ressalvando que o Juízo já se acha parcialmente garantido pelo depósito recursal no importe de R$ 4.678,13.

Notificação Nº: 930/2008
Processo Nº: RT 00423-2006-181-18-00-8 1ª VT
RECLAMANTE..: GLEYSON DIVINO RODRIGUES
ADVOGADO....: ADAIR JOSÉ DE LIMA
RECLAMADO(A): INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CARNES MINERVA LTDA + 001
ADVOGADO....: WALKER LAFAYETTE COUTINHO
DESPACHO: RECLAMANTE: Comparecer a esta Vara do Trabalho, para no prazo de 05 (cinco) dias, manifestar-se do laudo pericial.

Notificação Nº: 968/2008
Processo Nº: RT 00659-2006-181-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE..: SEBASTIÃO RODRIGUES DA CONCEIÇÃO
ADVOGADO....: ADAIR JOSÉ DE LIMA
RECLAMADO(A): WASHINGTON LUIZ MENDONÇA
ADVOGADO....: MARIA CRISTINA DE ARAÚJO
DESPACHO: AO RECLAMADO Tomar ciência do r. despacho de fls. 150, cujo inteiro teor abaixo se transcreve:"Converto em penhora o valor bloqueado via BACEN JUD, e constante da guia de depósito de fls. 148/149, na importância de R$ 2.285,55, suficiente à integral garantia da presente execução. Intime-se o executado da efetivação da penhora, inclusive para os fins do art. 884/CLT..."

Notificação Nº: 935/2008
Processo Nº: RT 00555-2007-181-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: MARIA APARECIDA DE SOUZA GOMES
ADVOGADO....: JANIRA NEVES COSTA
RECLAMADO(A): LUCIANA RODRIGUES DE ALMEIDA + 001
ADVOGADO....: CLARISSA PAGLIOSA DE FIGUEIREDO
DESPACHO: Ao Reclamante Comparecer na secretaria desta Vara para receber crédito, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 955/2008
Processo Nº: RT 00603-2007-181-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: ALETHÉIA FERREIRA DA CRUZ
ADVOGADO....: JULIANA GOMES FERREIRA
RECLAMADO(A): ASSOCIAÇÃO DE EDUCAÇÃO E CULTURA CENTRO OESTE LTDA
ADVOGADO....: LUCIANO PEREIRA DA COSTA
DESPACHO: RECLAMANTE: Trazer aos autos sua CTPS, para as necessárias anotações, nos termos da r. sentença de fls. 393/400. Prazo de 48:00 horas. Obs.: Intimação expedida nos termos da portaria VT/SLMB n° 02/2007, de 04/07/2007.

Notificação Nº: 969/2008
Processo Nº: RT 00805-2007-181-18-00-2 1ª VT
RECLAMANTE..: FRANCISCO EDIMILSON DE SOUZA
ADVOGADO....: ITAMAR COSTA DA SILVA
RECLAMADO(A): SEBASTIÃO RIBEIRO FLOR
ADVOGADO....: SERBIO TELIO TAVARES VITORINO
DESPACHO: AO RECLAMADO Fica V.Sª. intimado (a) para, no prazo de 15 (quinze) dias, pagar a importância de R$ 1.127,13 (mil cento e vinte e sete reais e treze centavos), com a devida atualização até o efetivo pagamento, sob pena de se aplicar a multa legal do art. 475-J, do CPC.

Notificação Nº: 959/2008
Processo Nº: RT 00922-2007-181-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE..: PAULO CAETANO DA SILVA
ADVOGADO....: ITAMAR COSTA DA SILVA
RECLAMADO(A): ANICUNS S/A - ÁLCOOL E DERIVADOS
ADVOGADO....: AGNALDO NOGUEIRA DE PAIVA
DESPACHO: PARTES: Tomarem ciência da r. sentença de fls. 171/180, cujo dispositivo adiante se transcreve:Pelo exposto, julgo PARCILMENTE PROCEDENTE o pedido, para condenar ANICUNS S/A ÁLCOOL E DERIVADOS a pagar a integra esse dispositivo. Condeno ainda a reclamada a comprovar o recolhimento dos depósitos do FGTS na conta vinculada do reclamante, nos termos da fundamentação e a lhe fornecer as guias para recolhimento do seguro- desemprego, bem como o TRCT no código 01, nos termos da fundamentação. Juros e correção monetária na forma da lei. Liquidação por cálculo. Deve a reclamada comprovar os pagamentos previdenciários e fiscais incidentes, na forma da lei e do Provimento Geral Consolidado do Tribunal Regional da 18ª região Custas pelo reclamada no importe de R$ 200,00 (duzentos reais), calculadas sobre R$ 10.00,00 (dez mil reais), valor provisoriamente arbitrado à condenação. Honorários periciais, pela reclamada, arbitrados em R$ 1.500,00. Nos autos da RT 923/2007 já foi determinada a cientificação do D. Ministério Publico da Trabalho acerca da prática dos dos empregados da reclamada de higienizam os respectivos EPIs – inclusive aquele que mantiveram contato com defensivos agrícolas altamente tóxicos – em suas próprias residências. Intime-se as partes e o Sr. Perito Obs.: Inteiro teor também disponível no site www.trt18.gov.br ou na secretaria da Vara do Trabalho.

Notificação Nº: 960/2008
Processo Nº: RT 00923-2007-181-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: AILTON FERNANDES DA SILVA
ADVOGADO....: ITAMAR COSTA DA SILVA
RECLAMADO(A): ANICUNS S/A - ÁLCOOL E DERIVADOS
ADVOGADO....: AGNALDO NOGUEIRA DE PAIVA
DESPACHO: RECLAMANTE: Fica intimado(a) para, no prazo legal, contra-arrazoar Recurso Ordinário interposto pela(o) Reclamada(o) às fls. 304/316. OBS.: Intimação expedida nos termos da Portaria SLMB Nº 002/2007, de 04/07/2007.

Notificação Nº: 932/2008
Processo Nº: RT 01161-2007-181-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: ERICA DE OLIVEIRA PIRES
ADVOGADO....: ADAIR JOSÉ DE LIMA
RECLAMADO(A): INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CARNES MINERVA LTDA
ADVOGADO....: BRUCE DE MELO NARCIZO
DESPACHO: PARTES: Tomarem ciência da r. decisão dos embargos de declaração de fls. 324, cujo dispositivo adiante se transcreve:"...CONCLUSÃO Ante o exposto, em consonância com os fundamentos, cujo teor se integra a esta conclusão, julgo procedentes os embargos de declaração ofertados pelo embargante. Em razão do valor dos honorários periciais arbitrado em R$ 1.000,00 fixo o valor das custas processuais em R$ 60,00, calculadas sobre R$ 3.000,00. INTIMEM-SE AS PARTES e o PERITO..." Obs.: Inteiro teor também disponível no site www.trt18.gov.br ou na secretaria da Vara do Trabalho.

Notificação Nº: 938/2008
Processo Nº: RT 01522-2007-181-18-00-8 1ª VT
RECLAMANTE..: LUCÉLIA SEVERINO DA SILVA
ADVOGADO....: LEANDRO VICENTE FERREIRA
RECLAMADO(A): INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CARNES MINERVA LTDA
ADVOGADO....: BRUCE DE MELO NARCIZO
DESPACHO: ÀS PARTES: Tomar(em) ciência da r. sentença dos embargos de declaração de fl(s). 270/271, cujo teor é o abaixo transcrito:'...CONCLUSÃO Ante o exposto, em consonância com os fundamentos, cujo teor se integra a esta conclusão, julgo procedentes os embargos de declaração ofertados pela embargante. INTIMEM-SE. NADA MAIS...." Inteiro teor disponível no site www.trt18.gov.br ou na Secretaria deste Juízo.

Notificação Nº: 929/2008
Processo Nº: RT 01582-2007-181-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: ELIANE SAMPAIO
ADVOGADO....: ADAIR JOSÉ DE LIMA
RECLAMADO(A): INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CARNES MINERVA LTDA
ADVOGADO....: BRUCE DE MELO NARCIZO
DESPACHO: RECLAMANTE: Comparecer a esta Vara do Trabalho, para no prazo de 10 (dez) dias, manifestar-se do laudo pericial.

Notificação Nº: 970/2008
Processo Nº: RT 01643-2007-181-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: JOSEANO ANTÔNIO DA SILVA

ADVOGADO....: JANIRA NEVES COSTA
RECLAMADO(A): CID EMANUEL BATISTA
ADVOGADO....: ORTIZ BARBOSA DE SOUSA
DESPACHO: PARTES: Tomarem ciência da r. sentença de fls. 40/48, cujo dispositivo adiante se transcreve, e, inteiro teor do despacho de fls. 55:"Pelo exposto, extingo sem resolução do mérito o pedido de comprovação de emissão da RAIS de 2007 e, quanto ao mais, julgo PARCIALMENTE PROCEDENTE o pedido, para condenar CID EMANUEL BATISTA a pagar a JOSEANO ANTÔNIO DA SILVA as verbas deferidas em fundamentação, que integra esse dispositivo. Condeno ainda o reclamado a efetuar as anotações necessárias na CTPS do reclamante, a lhe entregar as guias para requerimento do segurodesemprego e a comprovar o recolhimento dos depósitos do FGTS na conta vinculada do obreiro, tudo nos termos da fundamentação. Juros e correção monetária na forma da lei. Liquidação por cálculos. Deve o reclamado comprovar os pagamentos previdenciários e fiscais incidentes, na forma da lei e do Provimento Geral Consolidado do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região. Custas pelo reclamado no importe de R$ 100,00 (cem reais), calculadas sobre R$ 5.000,00 (cinco mil reais), valor provisoriamente arbitrado à condenação. Intimem-se. Em 08 de fevereiro de 2008. Blanca Carolina Martins Barros Juíza do Trabalho Substituta" e "Em que pese as razões manifestadas pelo reclamado às fls. 49/50, requerendo a nulidade da audiência de instrução e designação de nova data, sob alegação de motivo de força maior (atestado de fl. 52), indefere-se o pleito tendo em vista a entrega da prestação jurisdicional. Infere-se dos autos que quando do protocolo de aludida petição em 01/02/2008, os autos do processo encontravam-se com carga com a Juíza para prolação da sentença que como se vê, foi proferida com data de 08/02/2008, 6ª feira e juntada aos autos às fls. 41/48. Destarte, outra medida não resta ao reclamado, senão a interposição de recurso adequado à espécie. Intimem-se, inclusive quanto a r. Sentença. São Luís De Montes Belos, 20 de fevereiro de 2008, quarta-feira. LUCIANO SANTANA CRISPIM Juiz do Trabalho." Obs.: Inteiro teor também disponível no site www.trt18.gov.br ou na secretaria da Vara do Trabalho.

Notificação Nº: 961/2008
Processo Nº: RT 01716-2007-181-18-00-3 1ª VT
RECLAMANTE..: MÁRCIO MENDES DE SOUZA
ADVOGADO....: ADAIR JOSÉ DE LIMA
RECLAMADO(A): INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CARNES MINERVA LTDA
ADVOGADO....: BRUCE DE MELO NARCIZO
DESPACHO: ÀS PARTES
Tomar ciência do r. despacho de fls. 233, cujo inteiro teor abaixo se transcreve:"Considerando que as partes apresentaram laudos técnicos periciais de paradigma, conforme acordado em audiência (fl. 42), fica designado o dia 25/03/2008 às 15:00 horas para realização de audiência de instrução. As partes deverão comparecer para prestar depoimento, sob pena de confissão, sendo que as testemunhas, comparecerão independentemente de intimação (art. 825/CLT). Intimem-se. São Luís De Montes Belos, 21 de fevereiro de 2008, quinta-feira. LUCIANO SANTANA CRISPIM. Juiz do Trabalho."

Notificação Nº: 964/2008
Processo Nº: RT 01716-2007-181-18-00-3 1ª VT
RECLAMANTE..: MÁRCIO MENDES DE SOUZA
ADVOGADO....: ADAIR JOSÉ DE LIMA
RECLAMADO(A): INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CARNES MINERVA LTDA
ADVOGADO....: BRUCE DE MELO NARCIZO
DESPACHO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE
De ordem, fica V.Sª. intimado para fornecer o endereço do autor, que possibilite a sua intimação para audiência que foi designada.

Notificação Nº: 927/2008
Processo Nº: RT 00053-2008-181-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: ROSILENE DIAS SANTIAGO
ADVOGADO....: SANDRO RODRIGUES DOS SANTOS
RECLAMADO(A): ANICUNS S.A. ÁLCOOL E DERIVADOS
ADVOGADO....: AGNALDO NOGUEIRA DE PAIVA
DESPACHO: PARTES: Tomarem ciência da r. sentença de fls. 115/120, cujo dispositivo adiante se transcreve:"...III. Dispositivo EX POSITIS, julga-se parcialmente procedente o pedido ROSILENE DIAS SANTIAGO em face de ANICUNS S.A. ÁLCOOL E DERIVADOS, para condená-la nas seguintes obrigações: - 80 (oitenta) minutos diários, com adicional de 50%, e reflexos em férias com 1/3, 13º salário, FGTS, DSR's; - 6/12 avos de férias proporcionais com 1/3; - multa do art. 467, da CLT, incidente em férias com 1/3; - multa do art. 477, §8º, da CLT; - liberação do FGTS, sob pena de execução. Custas pela reclamada, no importe de R$ 20,00, calculadas sobre R$ 1.000,00, as quais deverão ser depositadas no prazo legal, sob pena de execução. P.R.I..." Obs.: Inteiro teor também disponível no site www.trt18.gov.br ou na secretaria da Vara do Trabalho.

Notificação Nº: 956/2008
Processo Nº: RT 00100-2008-181-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE..: ELIANA RODRIGUES DE SOUSA
ADVOGADO....: ITAMAR COSTA DA SILVA
RECLAMADO(A): ANICUNS S.A. ÁLCOOL E DERIVADOS
ADVOGADO....: SÉRGIO MARTINS NUNES
DESPACHO: PARTES: Tomarem ciência da r. sentença de fls. 78/82, cujo dispositivo adiante se transcreve:"...III. Dispositivo EX POSITIS, julga-se parcialmente procedente o pedido de ELIANA RODRIGUES DE SOUZA em face de ANICUNS S.A. ÁLCOOL E DERIVADOS para condená-la nas seguintes obrigações: - diferenças de horas extras, com reflexos em RSR's, e de adicional noturno, considerando que percebia salário fixo e não por produção (Orientação Jurisprudencial nº 235, da SBDI 1, do TST), tudo integrado para efeito do cálculo de saldo salarial, 13º salário proporcional, férias proporcionais com 1/3 e FGTS; - 2 (duas) horas in itinere por dia trabalhado, com incidência em saldo salarial, 13ºsalário proporcional, férias proporcionais com 1/3 e FGTS; -feriados laborados e não pagos com adicional de 100%. Tudo com juros e correção monetária (E-200), a ser apurado em liquidação de sentença por cálculo do contador, obedecidos os restritos comandos indicados na fundamentação. Procedam-se as deduções previdenciárias (§ único do art. 876, da CLT)) e do imposto de renda (Provimento TRT 18ª SCR n.° 003/2001), cabíveis. Custas pela reclamada, no importe de R$ 40,00, calculadas sobre R$ 2.000,00, que deverão ser depositados no prazo legal, sob pena de execução. P.R.I..." Obs.: Inteiro teor também disponível no site www.trt18.gov.br ou na secretaria da Vara do Trabalho.

Notificação Nº: 936/2008
Processo Nº: RT 00117-2008-181-18-00-3 1ª VT
RECLAMANTE..: ANTÔNIO MARQUES
ADVOGADO....: JANIRA NEVES COSTA
RECLAMADO(A): PAULINO FERNANDES RABELO
ADVOGADO....: DARLENE L. DE S. R. DE OLIVEIRA E OUTRA
DESPACHO: PARTES: Tomarem ciência da r. sentença de fls. 102/105, cujo ispositivo adiante se transcreve:"...III. Dispositivo EX POSITIS, declara-se a prescrição do contrato extinto em 12/12/2005, para julgar improcedente o pedido de ANTÔNIO MARQUES em face de PAULINO FERNANDES RABELO. Custas pelo reclamante, no importe de R$ 302,21 calculadas sobre R$ 15.110,60 P.J.U. Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região - VT/SLMBelos - Processo nº 117-2008-181-00-3. P.R.I..." Obs.: Inteiro teor também disponível no site www.trt18.gov.br ou na secretaria da Vara do Trabalho.

Notificação Nº: 928/2008
Processo Nº: RT 00134-2008-181-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: HÉLIO MIGUEL ARCANJO
ADVOGADO....: JOÃO MANOEL DIAS
RECLAMADO(A): ADÃO GABRIEL DOS SANTOS BRAZ
ADVOGADO....: VALDEMAR JOSÉ DA SILVA
DESPACHO: PARTES: Tomarem ciência da r. sentença de fls. 23/25, cujo dispositivo adiante se transcreve:"...III Dispositivo EX POSITIS, julga-se improcedente o pedido de HÉLIO MIGUEL ARCANJO em face de ADÃO GABRIEL DOS SANTOS BRAZ. Custas pelo reclamante, no importe de R$ 240,00, calculadas sobre R$ 12.000,00, isento. Após o trânsito, extraí-se cópia dos autos, remetendo-a ao Ministério Público, com as nossas homenagens. P.R.I..." Obs.: Inteiro teor também disponível no site www.trt18.gov.br ou na secretaria da Vara do Trabalho.

Notificação Nº: 931/2008
Processo Nº: RT 00135-2008-181-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE..: NAIANE BARRETO MONTINO
ADVOGADO....: ITAMAR COSTA DA SILVA
RECLAMADO(A): ANICUNS S.A. ÁLCOOL E DERIVADOS
ADVOGADO....: AGNALDO NOGUEIRA DE PAIVA
DESPACHO: PARTES: Tomarem ciência da r. sentença de fls. 85/90, cujo dispositivo adiante se transcreve:"...III. Dispositivo EX POSITIS, julga-se parcialmente procedente o pedido de NAIANE BARRETO MONTINO em face de ANICUNS S.A. ÁLCOOL E DERIVADOS para condená-la nas seguintes obrigações: - diferenças de horas extras, com reflexos em RSR's, e de adicional noturno, considerando que percebia salário fixo e não por produção (Orientação Jurisprudencial nº 235, da SBDI 1, do TST), tudo integrado para efeito do cálculo de saldo salarial, 13º salário proporcional, férias proporcionais com 1/3 e FGTS; - 2 (duas) horas in itinere por dia trabalhado, com incidência em saldo salarial, 13º salário proporcional, férias proporcionais com 1/3 e FGTS; -feriados laborados e não pagos com adicional de 100%. Tudo com juros e correção monetária (E-200), a ser apurado em liquidação de sentença por cálculo do contador, obedecidos os restritos comandos indicados na fundamentação. Procedam-se as deduções previdenciárias (§ único do art. 876, da CLT)) e do imposto de renda (Provimento TRT 18ª SCR n.° 003/2001), cabíveis. Custas pela reclamada, no importe de R$ 40,00, calculadas sobre R$ 2.000,00, que deverão ser depositados no prazo legal, sob pena de execução. P.J.U. Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região - VT/S.L.M. Belos - Processo 135-2008-181-18-00-5 P.R.I...." Obs.: Inteiro teor também disponível no site www.trt18.gov.br ou na secretaria da Vara do Trabalho.

Notificação Nº: 949/2008
Processo Nº: RT 00137-2008-181-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE..: NOÊMIA MAIRNHO DA SILVA
ADVOGADO....: ITAMAR COSTA DA SILVA
RECLAMADO(A): ANICUNS S.A. ÁLCOOL E DERIVADOS
ADVOGADO....: AGNALDO NOGUEIRA DE PAIVA

DESPACHO: PARTES: Tomarem ciência da r. sentença de fls. 73/77, cujo ispositivo adiante se transcreve:"...III. Dispositivo EX POSITIS, julga-se parcialmente procedente o pedido NOEMIA MARINHO DA SILVA em face de ANICUNS S.A. ÁLCOOL E DERIVADOS para condená-la nas seguintes obrigações: - diferenças de horas extras, com reflexos em RSR's, considerando que percebia salário fixo e não por produção (Orientação Jurisprudencial nº 235, da SBDI 1, do TST), tudo integrado para efeito do cálculo de saldo salarial, 13º salário proporcional, férias proporcionais com 1/3 e FGTS; - 2 (duas) horas in itinere por dia trabalhado, com incidência em de saldo salarial, 13º salário proporcional, férias proporcionais com 1/3 e FGTS; -feriados laborados e não pagos com adicional de 100%. Tudo com juros e correção monetária (E- 200), a ser apurado em liquidação de sentença por cálculo do contador, obedecidos os restritos comandos indicados na fundamentação. Procedam-se as deduções previdenciárias (§ único do art. 876, da CLT)) e do imposto de renda (Provimento TRT 18ª SCR n.° 003/2001), cabíveis. Custas pela reclamada, no importe de R$ 40,00, calculadas sobre R$ 2.000,00, que deverão ser depositados no prazo legal, sob pena de execução. P.R.I...." Obs.: Inteiro teor também disponível no site www.trt18.gov.br ou na secretaria da Vara do Trabalho.

Notificação Nº: 951/2008
Processo Nº: RT 00138-2008-181-18-00-9 1ª VT
RECLAMANTE..: JULIANA ALVES DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: ITAMAR COSTA DA SILVA
RECLAMADO(A): ANICUNS S.A. ÁLCOOL E DERIVADOS
ADVOGADO....: AGNALDO NOGUEIRA DE PAIVA
DESPACHO: PARTES: Tomarem ciência da r. sentença de fls. 114/118, cujo dispositivo adiante se transcreve:"..III. Dispositivo EX POSITIS, julga-se parcialmente procedente o pedido JULIANA ALVES DE OLIVEIRA em face de ANICUNS S.A. ÁLCOOL E DERIVADOS para condená-la nas seguintes obrigações: - diferenças de horas extras, com reflexos em RSR's, considerando que percebia salário fixo e não por produção (Orientação Jurisprudencial nº 235, da SBDI 1, do TST), tudo integrado para efeito do cálculo de saldo salarial, 13º salário proporcional, férias proporcionais com 1/3 e FGTS; - 2 (duas) horas in itinere por dia trabalhado, com incidência em de saldo salarial, 13º salário proporcional, férias proporcionais com 1/3 e FGTS; -feriados laborados e não pagos com adicional de 100%. Tudo com juros e correção monetária (E- 200), a ser apurado em liquidação de sentença por cálculo do contador, obedecidos os restritos comandos indicados na fundamentação.Procedam-se as deduções previdenciárias (§ único do art. 876, da CLT)) e do imposto de renda (Provimento TRT 18ª SCR n.° 003/2001), cabíveis. Custas pela reclamada, no importe de R$ 20,00, calculadas sobre R$ 1.000,00, que deverão ser depositados no prazo legal, sob pena de execução. P.R.I..." Obs.: Inteiro teor também disponível no site www.trt18.gov.br ou na secretaria da Vara do Trabalho.

Notificação Nº: 939/2008
Processo Nº: RT 00145-2008-181-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: VALDIVINO ABRÃO DA SILVA
ADVOGADO....: SANDRO RODRIGUES DOS SANTOS
RECLAMADO(A): ANICUNS S.A. ÁLCOOL E DERIVADOS
ADVOGADO....: AGNALDO NOGUEIRA DE PAIVA
DESPACHO: PARTES: Tomarem ciência da r. sentença de fls. 79/83, cujo ispositivo adiante se transcreve:"...III. Dispositivo EX POSITIS, julga-se parcialmente procedente o pedido de VALDIVINO ABRÃO DA SILVA em face de ANICUNS S/A ÁLCOOL E DERIVADOS, para condená-la nas seguintes obrigações: - diferença de horas extras, horas in itinere e intervalo intrajornada, com incidência em FGTS. Tudo com juros e correção monetária (Súmulas 200 e 381 do C. TST), a ser apurado por cálculo do contador, obedecidos os restritos comandos indicados na fundamentação...." Obs.: Inteiro teor também disponível no site www.trt18.gov.br ou na secretaria da Vara do Trabalho.

Notificação Nº: 952/2008
Processo Nº: RT 00148-2008-181-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE..: VALDERLEI ALVES DOS SANTOS
ADVOGADO....: SANDRO RODRIGUES DOS SANTOS
RECLAMADO(A): ANICUNS S.A. ÁLCOOL E DERIVADOS
ADVOGADO....: AGNALDO NOGUEIRA DE PAIVA
DESPACHO: PARTES: Tomarem ciência da r. sentença de fls. 135/139, cujo dispositivo adiante se transcreve:"...III. Dispositivo EX POSITIS, julga-se parcialmente procedente o pedido de VALDERLEI ALVES DOS SANTOS em face de ANICUNS S/A ÁLCOOL E DERIVADOS, para condená-la nas seguintes obrigações: - diferença de horas extras, horas in itinere e intervalo intrajornada, com incidência em FGTS. Tudo com juros e correção monetária (Súmulas 200 e 381 do C. TST), a ser apurado por cálculo do contador, obedecidos os restritos comandos indicados na fundamentação. Procedam-se os recolhimentos previdenciários (§ único do art. 786, da CLT) e do imposto de renda (Provimento nº 3/2005, do TST), cabíveis. Custas pela reclamada, no importe de R$ 20,00, calculadas sobre R$ 1.000,00, valor arbitrado à condenação, que deverão ser depositadas no prazo previsto no §1º, do art. 789, da CLT, sob pena de execução. P.R.I..." Obs.: Inteiro teor também disponível no site www.trt18.gov.br ou na secretaria da Vara do Trabalho.

Notificação Nº: 947/2008
Processo Nº: RT 00149-2008-181-18-00-9 1ª VT
RECLAMANTE..: ROBERTO DA SILVA FERREIRA
ADVOGADO....: SANDRO RODRIGUES DOS SANTOS
RECLAMADO(A): ANICUNS S.A. ÁLCOOL E DERIVADOS
ADVOGADO....: AGNALDO NOGUEIRA DE PAIVA
DESPACHO: PARTES: Tomarem ciência da r. sentença de fls. 142/146, cujo ispositivo adiante se transcreve:"...III. Dispositivo EX POSITIS, julga-se parcialmente procedente o pedido de ROBERTO DA SILVA FERREIRA em face de ANICUNS S/A ÁLCOOL E DERIVADOS, para condená-la nas seguintes obrigações: - diferença de horas extras, horas in itinere e intervalo intrajornada, com incidência em FGTS. Tudo com juros e correção monetária (Súmulas 200 e 381 do C. TST), a ser apurado por cálculo do contador, obedecidos os restritos comandos indicados na fundamentação. Procedam-se os recolhimentos previdenciários e do imposto de renda (Provimento nº 3/2005, do TST), cabíveis. Custas pela reclamada, no importe de R$ 20,00, calculadas sobre R$ 1.000,00, valor arbitrado provisoriamente à condenação. P.R.I..." Obs.: Inteiro teor também disponível no site www.trt18.gov.br ou na secretaria da Vara do Trabalho.

Notificação Nº: 937/2008
Processo Nº: RT 00150-2008-181-18-00-3 1ª VT
RECLAMANTE..: PEDRO CÂNDIDO BISPO DOS SANTOS
ADVOGADO....: SANDRO RODRIGUES DOS SANTOS
RECLAMADO(A): ANICUNS S.A. ÁLCOOL E DERIVADOS
ADVOGADO....: AGNALDO NOGUEIRA DE PAIVA
DESPACHO: PARTES: Tomarem ciência da r. sentença de fls. 116/120, cujo ispositivo adiante se transcreve:"...III. Dispositivo EX POSITIS, julga-se parcialmente procedente o pedido PEDRO CÂNDIDO BISPO DOS SANTOS em face de ANICUNS S.A. ÁLCOOL E DERIVADOS para condená-la nas seguintes obrigações: - horas in itinere e intervalo intrajornada, com incidência em FGTS. Tudo com juros e correção monetária (E-200), a ser apurado em liquidação de sentença por cálculo do contador, obedecidos os restritos comandos indicados na fundamentação. Procedam-se as deduções previdenciárias (§ único do art. 876, da CLT)) e do imposto de renda (Provimento TRT 18ª SCR n.° 003/2001), cabíveis. Custas pela reclamada, no importe de R$ 20,00, calculadas sobre R$ 1.000,00, que deverão ser depositados no prazo legal, sob pena de execução. P.R.I...." Obs.: Inteiro teor também disponível no site www.trt18.gov.br ou na secretaria da Vara do Trabalho.

Notificação Nº: 950/2008
Processo Nº: RT 00151-2008-181-18-00-8 1ª VT
RECLAMANTE..: EDUARDO FERREIRA DOS SANTOS
ADVOGADO....: SANDRO RODRIGUES DOS SANTOS
RECLAMADO(A): ANICUNS S.A. ÁLCOOL E DERIVADOS
ADVOGADO....: AGNALDO NOGUEIRA DE PAIVA
DESPACHO: PARTES: Tomarem ciência da r. sentença de fls. 141/145, cujo ispositivo adiante se transcreve:"...III. Dispositivo EX POSITIS, julga-se parcialmente procedente o pedido de EDUARDO FERREIRA DOS SANTOS em face de ANICUNS S/A ÁLCOOL E DERIVADOS, para condená-la nas seguintes obrigações: - diferença de horas extras, horas in itinere e intervalo intrajornada, com incidência em FGTS. Tudo com juros e correção monetária (Súmulas 200 e 381 do C. TST), a ser apurado por cálculo do contador, obedecidos os restritos comandos indicados na Procedam-se os recolhimentos previdenciários (§ único do art. 786, da CLT) e do imposto de renda (Provimento nº 3/2005, do TST), cabíveis. Custas pela reclamada, no importe de R$ 20,00, calculadas sobre R$ 1.000,00, valor arbitrado à condenação, que deverão ser depositadas no prazo previsto no §1º, do art. 789, da CLT, sob pena de execução. P.R.I..." Obs.: Inteiro teor também disponível no site www.trt18.gov.br ou na secretaria da Vara do Trabalho.

Notificação Nº: 953/2008
Processo Nº: RT 00152-2008-181-18-00-2 1ª VT
RECLAMANTE..: ANUNCIATO PINTO BARBOSA
ADVOGADO....: SANDRO RODRIGUES DOS SANTOS
RECLAMADO(A): ANICUNS S.A. ÁLCOOL E DERIVADOS
ADVOGADO....: AGNALDO NOGUEIRA DE PAIVA
DESPACHO: PARTES: Tomarem ciência da r. sentença de fls. 146/150, cujo dispositivo adiante se transcreve:"...III. Dispositivo EX POSITIS, julga-se parcialmente procedente o pedido de ANUNCIATO PINTO BARBOSA em face de ANICUNS S/A ÁLCOOL E DERIVADOS, para condená-la nas seguintes obrigações: - diferença de horas extras, horas in itinere e intervalo intrajornada, com incidência em FGTS. Tudo com juros e correção monetária (Súmulas 200 e 381 do C. TST), a ser apurado por cálculo do contador, obedecidos os restritos comandos indicados na fundamentação. Procedam-se os recolhimentos previdenciários (§ único do art. 786, da CLT) e do imposto de renda (Provimento nº 3/2005, do TST), cabíveis. Custas pela reclamada, no importe de R$ 20,00, calculadas sobre R$ 1.000,00, valor arbitrado à condenação, que deverão ser depositadas no prazo previsto no §1º, do art. 789, da CLT, sob pena de execução. P.R.I..." Obs.: Inteiro teor também disponível no site www.trt18.gov.br ou na secretaria da Vara do Trabalho.

Notificação Nº: 946/2008
Processo Nº: RT 00154-2008-181-18-00-1 1ª VT
RECLAMANTE..: ABEL ARAÚJO DIAS
ADVOGADO....: SANDRO RODRIGUES DOS SANTOS

RECLAMADO(A): ANICUNS S.A. ÁLCOOL E DERIVADOS
ADVOGADO....: AGNALDO NOGUEIRA DE PAIVA
DESPACHO: PARTES: Tomarem ciência da r. sentença de fls. 196/200, cujo ispositivo adiante se transcreve:"...III. Dispositivo EX POSITIS, julga-se parcialmente procedente o pedido de ABEL ARAÚJO DIAS em face de ANICUNS S/A ÁLCOOL E DERIVADOS, para condená-la nas seguintes obrigações: - diferença de horas extras, horas in itinere e intervalo intrajornada, com incidência em FGTS. Tudo com juros e correção monetária (Súmulas 200 e 381 do C. TST), a ser apurado por cálculo do contador, obedecidos os restritos comandos indicados na fundamentação.Procedam-se os recolhimentos previdenciários e do imposto de renda (Provimento nº 3/2005, do TST), cabíveis. Custas pela reclamada, no importe de R$ 20,00, calculadas sobre R$ 1.000,00, valor arbitrado à condenação, que deverão ser depositadas no prazo previsto no §1º, do art. 789, da CLT, sob pena de execução. P.R.I..." Obs.: Inteiro teor também disponível no site www.trt18.gov.br ou na secretaria da Vara do Trabalho.

Notificação Nº: 957/2008
Processo Nº: RT 00170-2008-181-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE..: LINDAURO PEREIRA DOS SANTOS
ADVOGADO....: ADAIR JOSÉ DE LIMA
RECLAMADO(A): JOÃO CARLOS SILVA PAIVA E OUTROS
ADVOGADO....: .
DESPACHO: RECLAMANTE: ASSUNTO - Reclamação apresentada contra JOÃO CARLOS SILVA PAIVA E OUTROS Fica V. Sa. notificado, para comparecer perante esta Vara do Trabalho, às 15:45 horas do dia 10/03/2008, para audiência UNA - RITO ORDINÁRIO - relativa à reclamação trabalhista acima identificada. O não-comparecimento de V. Sa. importará no arquivamento da reclamação e de sua responsabilidade pelas custas processuais. Na audiência, V. Sa. DEVERÁ, SE NECESSÁRIO, TRAZER até 03 (três) testemunhas e comparecer munido do original de sua CTPS, para averiguação do Juízo.

Notificação Nº: 934/2008
Processo Nº: ET 00223-2008-181-18-00-7 1ª VT
EMBARGANTE..: BANCO FINASA S.A.
ADVOGADO....: JÚNIOR CÉSAR SOUTO
EMBARGADO(A): DIVINO GERALDO NEVES
ADVOGADO....: .
DESPACHO: EMBARGANTE: Tomar(em) ciência do r. despacho de fl(s). 73, cujo teor é o abaixo transcrito:'...Compulsando os autos principais, vê-se que o crédito exeqüendo devido é em favor da UNIÃO, razão pela qual, chamo o presente feito à ordem para tornar sem efeito os comandos editados à fl. 71 e intimação de fl. 72. Há que se ressaltar que a relação jurídica processual deve limitar-se ao Embargante e ao exeqüente nos autos principais. No presente caso o embargado que figura nesta ação não tem legitimidade passiva para figurar na presente lide, posto que não é credor da execução dos autos principais. Ademais, como é por demais cediço, os embargos de terceiro visam a neutralizar os efeitos do ato judicial (na maioria das vezes, a penhora) ocorridos no processo principal, portanto, há que se investigar a quem interessa a medida atacada. Na execução, como é o caso vertente dos autos principais, a parte interessada que poderá sofrer os efeitos de eventual acolhimento dos embargos de terceiro é a Autarquia Previdenciária/INSS e UNIÃO, sendo somente ela (UNIÃO) a parte legítima para figurar no pólo passivo. Suspenda-se a realização do leilão designado para o dia 26/02/2008 às 11:00 horas, tendo em vista que os executados não foram cientificados da hasta pública. Traslade para os autos do processo 00587-2007-181-18-00-6 esta decisão. Intime-se o embargante para, em 10 (dez) dias, emendar a inicial, sob pena de indeferimento, a teor dos arts. 284, parágrafo único, c/c art. 282, II, do CPC..." Inteiro teor disponível no site www.trt18.gov.br ou na Secretaria deste Juízo.

Notificação Nº: 925/2008
Processo Nº: RT 00244-2008-181-18-00-2 1ª VT
RECLAMANTE..: ESMERALDINO FELIPE DOS SANTOS
ADVOGADO....: MARIO FERREIRA DA SILVA NETO
RECLAMADO(A): ANICUNS S.A. ÁLCOOL E DERIVADOS
ADVOGADO....: .
DESPACHO: RECLAMANTE: ASSUNTO - Reclamação apresentada contra ANICUNS S.A. ÁLCOOL E DERIVADOS Fica V. Sa. notificado, para comparecer perante esta Vara do Trabalho, às 15:20 horas do dia 17/03/2008, para audiência UNA, relativa à reclamação trabalhista acima identificada. O não-comparecimento de V. Sa. importará no arquivamento da reclamação e de sua responsabilidade pelas custas processuais. Na audiência, V. Sa. poderá apresentar, se necessário, até duas testemunhas e comparecer munido do original de sua CTPS, para averiguação do Juízo. A condução coercetiva somente será determinada mediante a comprovação do convite escrito, com recibo, à testemunha faltosa. Fica o Oficial de Justiça autorizado a proceder à diligência em qualquer dia e hora, conforme inscrito no art. 172, §2º, do CPC

VARA DO TRABALHO DE URUAÇU-GO

Notificação Nº: 969/2008
Processo Nº: RT 00406-1998-201-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: GILBERTO DA SILVA PINTO
ADVOGADO....: VANIR MACHADO DE LIMA
RECLAMADO(A): CAPIVARI COM. DE IMP. E EXPORTAÇÃO DE MADEIRAS LTDA (VALTER ROSA DA SILVA)
ADVOGADO....: RUY CORDEIRO GUERRA
DESPACHO: Deverá o exequente tomar ciência da certidão de fls. 1103, devendo requerer o que entender de direito, no prazo de CINCO dias.

Notificação Nº: 971/2008
Processo Nº: AAT 00545-2007-201-18-00-5 1ª VT
AUTOR...: VALDIR AUGUSTO DE OLIVEIRA
ADVOGADO: JOSÉ LUIZ RIBEIRO
RÉU(RÉ).: MINERAÇÃO SERRA GRANDE S.A. + 001
ADVOGADO: HEDISMAR RODRIGUES DE BARROS
DESPACHO: Deverão as partes tomarem ciência que foi designada audiência de encerramento para o dia 24/03/2008, às 16h, facultado o comparecimento.

Notificação Nº: 972/2008
Processo Nº: AAT 00545-2007-201-18-00-5 1ª VT
AUTOR...: VALDIR AUGUSTO DE OLIVEIRA
ADVOGADO: JOSÉ LUIZ RIBEIRO
RÉU(RÉ).: AGARIMAQ COMÉRCIO REFORMA DE MÁQUINAS LTDA + 001
ADVOGADO: DELCIDES DOMINGOS DO PRADO
DESPACHO: Deverão as partes tomarem ciência que foi designada audiência de encerramento para o dia 24/03/2008, às 16h, facultado o comparecimento.

Notificação Nº: 967/2008
Processo Nº: CCS 00735-2007-201-18-00-2 1ª VT
AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUARIA DO BRASIL-CNA
ADVOGADO: SABA ALBERTO MATRAK
RÉU(RÉ).: JAIR DE ALMEIDA RAMOS
ADVOGADO: .
DESPACHO: Deverá o autor tomar ciência que foi indeferido o requerimento retro, uma vez que a pesquisa SERPRO, restou frutífera, devendo providenciar os meios para se efetivar a citação.Prazo legal.

Notificação Nº: 976/2008
Processo Nº: RT 00017-2008-201-18-00-7 1ª VT
RECLAMANTE..: JOANES PEREIRA DA SILVA
ADVOGADO....: ALEXANDRE AUGUSTO FENELON
RECLAMADO(A): MINERADORA SANTO EXPEDITO LTDA
ADVOGADO....: .
DESPACHO: Deverá o reclamante tomar ciência da publicação da decisão, julgada procedente em parte, para querendo interpor recurso, no prazo de 08 (oito) dias.

Notificação Nº: 979/2008
Processo Nº: RT 00018-2008-201-18-00-1 1ª VT
RECLAMANTE..: RONES RIBEIRO SOARES
ADVOGADO....: ALEXANDRE AUGUSTO FENELON
RECLAMADO(A): MINERADORA SANTO EXPEDITO LTDA
ADVOGADO....: .
DESPACHO: Deverá o reclamante tomar ciência da publicação da decisão, julgada procedente em parte, cuja cópia segue anexa, para querendo interpor recurso, no prazo de 08 (oito) dias.

Notificação Nº: 954/2008
Processo Nº: RT 00101-2008-201-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: DENIVAL PEREIRA SALES
ADVOGADO....: ABALBERTO TEIXEIRA SILVA
RECLAMADO(A): SOBRADO CONSTRUÇÕES LTDA. + 001
ADVOGADO....: RICARDO CONÇALEZ
DESPACHO: Deverão as partes tomarem ciência que foi designada audiência em prosseguimento para o dia 24/03/2008, às 14h, devendo comparecerem para depor, sob pena de confissão (súmula 741, do TST), trazendo suas testemunhas espontaneamente (art. 852-H, da CLT).

Notificação Nº: 955/2008
Processo Nº: RT 00101-2008-201-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: DENIVAL PEREIRA SALES
ADVOGADO....: ABALBERTO TEIXEIRA SILVA
RECLAMADO(A): ANGLO AMERICAN BRASIL LTDA + 001
ADVOGADO....: ANA MARIA CARVALHO
DESPACHO: Deverão as partes tomarem ciência que foi designada audiência em prosseguimento para o dia 24/03/2008, às 14h, devendo comparecerem para depor, sob pena de confissão (súmula 741, do TST), trazendo suas testemunhas espontaneamente (art. 852-H, da CLT).

VARA DO TRABALHO DE VALPARAÍSO DE GOIÁS-GO

Notificação Nº: 868/2008
Processo Nº: RT 00940-2005-241-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE..: WALDEMIR CORREIA DOS SANTOS
ADVOGADO....: JOSEVALDO DOS SANTOS SILVA
RECLAMADO(A): MOURÃO MARCENARIA ESPECIALIZADA (NA PESSOA DE SEU PROPRIETÁRIO: SR. EDILSON MOURÃO) + 003
ADVOGADO....: .
DESPACHO: Fica o reclamante/exeqüente intimado para, no prazo de 30 (trinta) dias, fornecer diretrizes para o prosseguimento da execução sob pena de suspensão desta na forma da Lei.

Notificação Nº: 844/2008
Processo Nº: AIN 01548-2005-241-18-00-3 1ª VT
REQUERENTE..: EMANOELA BORGES DE CARVALHO (REP. POR LUISA ALDINA BORGES DE CASTRO) + 002
ADVOGADO....: ANTÔNIO JOAQUIM DE MARIA NETO
REQUERIDO(A): CONSTRUTORA COSTA E COSTA LTDA
ADVOGADO....: MARCELO JACOB BORGES + 001
DESPACHO: Fica a reclamante intimada do despacho de fl. 389 dos autos em tela, abaixo transcrito: 'Tendo em vista as certidões negativas de hasta pública de fls. 387 e 388, intime-se o(a) exeqüente para, no prazo de 30(trinta) dias, requerer o que entender de direito, sob pena de suspensão da execução pelo período não superior a 01 (um) ano, nos termos do art. 40 da Lei 6.830/80, bem como a requisição da carta precatória expedida.'

Notificação Nº: 866/2008
Processo Nº: RT 00078-2006-241-18-00-1 1ª VT
RECLAMANTE..: RAFHAEL FRAZÃO DE ALMEIDA
ADVOGADO....: ELTON TOMAZ DE MAGALHÃES E OUTROS
RECLAMADO(A): COMERCIAL DE ALIMENTOS COM VOCÊ LTDA (SUPERMERCADO COM VOCÊ)
ADVOGADO....: .
DESPACHO: Fica o reclamante/exeqüente intimado para, no prazo de 30 (trinta) dias, manifestar-se de forma conclusiva quanto ao prosseguimento do feito, sob pena de expedição de certidão de crédito e arquivamento definitivo dos autos, em conformidade com o disposto no PROVIMENTO TRT 18ª DSCR nº02/2005.

Notificação Nº: 846/2008
Processo Nº: RT 01068-2006-241-18-00-3 1ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ ROGÉRIO TAVARES DE SOUZA
ADVOGADO....: MÁRCIA APARECIDA TEIXEIRA
RECLAMADO(A): S & H SOLUÇÕES EM INFORMÁTICA LTDA
ADVOGADO....: LYNDON JOHNSON DOS SANTOS FIGUEIREDO
DESPACHO: Fica a reclamada intimada para, no prazo de 10(dez) dias, comprovar nos autos o recolhimento das contribuições previdenciárias e das custas processuais devidas.

Notificação Nº: 833/2008
Processo Nº: RT 01177-2006-241-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: MIGUEL OLIVEIRA DA SILVA
ADVOGADO....: SEBASTIÃO ALVES DOURADO
RECLAMADO(A): COMERCIAL DE ALIMENTOS COLORADO LTDA (BOM BOI)
ADVOGADO....: JOSÉ RONALDO MUNIZ
DESPACHO: Fica o reclamante intimado do despacho de fls. 144/145 dos aautos em tela, abaixo transcrito: 'Noticia o reclamante às fls. 140/143 o indeferimento do requerimento por ele formulado junto ao INSS a fim de obter o benefício do auxílio-doença.Informou ter apresentado pedido de reconsideração junto à autoridade administrativa competente e que a nova perícia teria sido marcada para o dia 29.02.2008, às 09:50horas. Requereu que a reclamada fosse responsabilizada pelos danos a ele causados, uma vez que mesmo conseguindo obter o benefício, este não terá efeito retroativo.Verifico pelo documento apresentado pelo autor à fl. 143 que o motivo do indeferimento do auxílio-doença deu-se em razão de não ter sido constatada, em perícia médica realizada, a incapacidade para o trabalho ou para sua atividade habitual. Neste sentido, é evidente que o indeferimento do pedido deu-se por ato estranho ao empregador, cuja responsabilidade nestes autos está limitada à execução das contribuições previdenciárias sobre o período do vínculo, tendo em vista aausência da comprovação do cumprimento de tal obrigação (certidão de fl. 137).Eventual insurgência judicial do autor quanto aos motivosdo indeferimento do benefício pretendido deverá ser buscada por meio de ação própria e no juízo competente, tendo em vista que essa discussão extrapola os limites do título executivo.Intime-se....'

Notificação Nº: 865/2008
Processo Nº: CCS 00035-2007-241-18-00-7 1ª VT
AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
ADVOGADO: LUIZ CARLOS DE SOUZA
RÉU(RÉ).: MANOEL DA COSTA SANTOS
ADVOGADO: .
DESPACHO: Fica a Autora intimada para, caso, queira, no prazo de 05(cinco) dias, apresentar impugnação à conta de liquidação.

Notificação Nº: 836/2008
Processo Nº: RT 00278-2007-241-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE..: RAIMUNDO JOSÉ SOUSA DOS SANTOS
ADVOGADO....: ARIOVALDO LOURENÇO DA CUNHA
RECLAMADO(A): SIMONE CARVALHO DE LIMA FARIA-ME
ADVOGADO....: ISAU JOAQUIM CHACON E OUTROS
DESPACHO: Fica o reclamante intimado para, caso queira, no prazo legal, apresentar impugnação à conta de liquidação.

Notificação Nº: 847/2008
Processo Nº: RT 00305-2007-241-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: PAULO CÉSAR TOMAZ RIBEIRO
ADVOGADO....: SONIA MARA MENDES MARINHO E OUTRO
RECLAMADO(A): MÓVEIS TORRES LTDA (NA PESSOA DO SÓCIO: SR. CLÉCIO BEZERRA DA SILVA)
ADVOGADO....: CLEUBER JOSE DE BARROS
DESPACHO: Fica a reclamada intimada para, no prazo de 10(dez) dias, comprovar nos autos o recolhimento das contribuições previdenciárias devidas.

Notificação Nº: 848/2008
Processo Nº: RT 00470-2007-241-18-00-1 1ª VT
RECLAMANTE..: JOCEILDO DOS SANTOS
ADVOGADO....: JOSEVALDO DOS SANTOS SILVA
RECLAMADO(A): RW MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA + 001
ADVOGADO....: ARIOVALDO LOURENÇO DA CUNHA
DESPACHO: Fica a reclamada intimada para, no prazo de 10(dez) dias, comprovar nos autos o recolhimento das contribuições previdenciárias devidas.

Notificação Nº: 849/2008
Processo Nº: RT 00470-2007-241-18-00-1 1ª VT
RECLAMANTE..: JOCEILDO DOS SANTOS
ADVOGADO....: JOSEVALDO DOS SANTOS SILVA
RECLAMADO(A): JMP MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA + 001
ADVOGADO....: ARIOVALDO LOURENÇO DA CUNHA
DESPACHO: Fica a reclamada intimada para, no prazo de 10(dez) dias, comprovar nos autos o recolhimento das contribuições previdenciárias devidas.

Notificação Nº: 843/2008
Processo Nº: RT 01088-2007-241-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE..: VANDUIR PEDROSO DO VALE
ADVOGADO....: HUMBERTO FERNANDO VALLIM PORTO E OUTROS
RECLAMADO(A): PANIFICADORA E SUPERMERCADO TAK E BOM LTDA. - ME
ADVOGADO....: FRANCISCO RONI DA ROSA E OUTROS
DESPACHO: Fica a reclamada intimada para, no prazo de 10(dez) dias, comprovar nos autos os depósitos de FGTS, conforme determinado em sentença, sob pena do pagamento de indenização substitutiva, a ser recolhida na conta vinculada do autor.

Notificação Nº: 850/2008
Processo Nº: RT 01103-2007-241-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE..: WANDERSON JOSÉ APOLINÁRIO DOS SANTOS
ADVOGADO....: JOSEVALDO DOS SANTOS SILVA
RECLAMADO(A): WELLINGTON MARTINS BORGES
ADVOGADO....: HÉLIO DE ASSIS CAEIRO + 001
DESPACHO: Fica o reclamado intimado para, no prazo de 10(dez) dias, comprovar nos autos o recolhimento das contribuições previdenciárias devidas.

Notificação Nº: 852/2008
Processo Nº: RT 01122-2007-241-18-00-1 1ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ ANGNES
ADVOGADO....: WALBER MARTINS MOUZINHO
RECLAMADO(A): CONCEIÇÃO DE MARIA CARVALHO LOPES (ESPÓLIO DE)
ADVOGADO....: CLEUBER JOSE DE BARROS
DESPACHO: Fica a reclamada intimada para, no prazo de 10(dez) dias, comprovar nos autos o recolhimento das contribuições previdenciárias devidas.

Notificação Nº: 853/2008
Processo Nº: RT 01142-2007-241-18-00-2 1ª VT
RECLAMANTE..: ADRIANO CEZAR SANTOS SILVA
ADVOGADO....: WALBER MARTINS MOUZINHO
RECLAMADO(A): POTIGUAR CONSTRUÇÃO E REFORMAS LTDA. + 001
ADVOGADO....: EVERALDO FERREIRA DA SILVA
DESPACHO: Fica a reclamada intimada para, no prazo de 10(dez) dias, comprovar nos autos o recolhimento das contribuições previdenciárias devidas.

Notificação Nº: 854/2008
Processo Nº: RT 01142-2007-241-18-00-2 1ª VT
RECLAMANTE..: ADRIANO CEZAR SANTOS SILVA
ADVOGADO....: WALBER MARTINS MOUZINHO
RECLAMADO(A): VELOX EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA. + 001
ADVOGADO....: MARCELO TOSTES DE CASTRO MAIA E OUTROS
DESPACHO: Fica a reclamada intimada para, no prazo de 10(dez) dias, comprovar nos autos o recolhimento das contribuições previdenciárias devidas.

Notificação Nº: 863/2008
Processo Nº: RT 01149-2007-241-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ MILTON BARBOSA VELOSO
ADVOGADO....: MÁRCIA APARECIDA TEIXEIRA
RECLAMADO(A): LANDI MÓVEIS LTDA - ME + 001
ADVOGADO....: .
DESPACHO: CIÊNCIA AO RECLAMANTE:
Fica o autor intimado para informar nos autos o endereço para busca-e-apreensão da sua CTPS. Prazo de dez dias.

Notificação Nº: 861/2008
Processo Nº: RT 01201-2007-241-18-00-2 1ª VT
RECLAMANTE..: ELIZABETH DA SILVA OLIVEIRA
ADVOGADO....: MÁRCIA APARECIDA TEIXEIRA
RECLAMADO(A): POSTO DO CÉU LTDA
ADVOGADO....: SÁVIO LANES DE SILVA BARROS
DESPACHO: Fica o reclamado intimado para, no prazo de 10(dez) dias, comprovar nos autos o recolhimento das contribuições previdenciárias devidas.

Notificação Nº: 859/2008
Processo Nº: RT 01202-2007-241-18-00-7 1ª VT
RECLAMANTE..: ANDRELUZIA SILVA ARAÚJO
ADVOGADO....: MÁRCIA APARECIDA TEIXEIRA
RECLAMADO(A): POSTO DO CÉU LTDA.
ADVOGADO....: SÁVIO LANES DA SILVA BARROS E OUTROS
DESPACHO: Fica o reclamado intimado para, no prazo de 10(dez) dias, comprovar nos autos o recolhimento das contribuições previdenciárias devidas.

Notificação Nº: 869/2008
Processo Nº: RT 01219-2007-241-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE..: RENALDO FURTADO DE MORAES
ADVOGADO....: MÁRCIA APARECIDA TEIXEIRA + 001
RECLAMADO(A): COMERCIAL DE ALIMENTOS CRISTAL OCIDENTAL LTDA (NA PESSOA DE SEU REPRESENTANTE: JOSAFA)
ADVOGADO....: SEBASTIÃO PEREIRA GOMES
DESPACHO: Ficam as partes intimadas do despacho de fls. 300/301 dos autos em tela, abaixo transcrito: 'Em petição apresentada à fl. 284 noticiou o reclamante o descumprimento de obrigação de fazer do acordo (ausência do depósito do FGTS), o que impediu a efetuação do requerimento do seguro-desemprego. Deu-se vista à reclamada, a qual se manifestou às fls. 288/299 impugnando a pretensão obreira, com o fundamento de que a obrigação de fazer em tela não constou do acordo, já que o FGTS e a multa fundiária foram pagos por ocasião da celebração do pacto. Argumentou, ainda, que a referência feita em ata quanto à entrega das guias (leia-se aqui do seguro desemprego e TRCT) e depósito do FGTS (cujo descumprimento implicaria em multa diária e em indenização substitutiva) deu-se em razão de erro material na confecção da ata de audiência. Com razão a reclamada. A referência feita em ata de audiência no sentido de que o FGTS e multa fundiária estariam sendo pagas por ocasião do acordo, bem como que com o pagamento dos valores devidos o autor outorgaria quitação pelo objeto da inicial e estaria extinto o contrato de trabalho (v. fl. 28) por óbvio é pressuposto lógico incompatível com a redação do texto que equivocadamente atribuiu ao reclamado a feitura dos depósitos do FGTS, o que denota o erro material desta última obrigação,ou seja, dos depósitos do FGTS. Neste sentido, sano o erro material para excluir da ata a obrigação de fazer para o depósito do FGTS. Ainda, indefiro o pedido para aplicação de multa e liquidação e execução do acordo. Quanto à impossibilidade para o requerimento do seguro desemprego, entendo que deveria o obreiro ter formulado pedido a este juízo para expedição da competente certidão para habilitação no benefício. De qualquer maneira, em respeito ao princípio do impulso oficial, supro a omissão da parte para determinar à Secretaria que se expeça a certidão em comento. Após, intime-se o autor para vir retirá-la. Intimem-se.'

Notificação Nº: 858/2008
Processo Nº: RT 01271-2007-241-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: CLEIVAN FERREIRA DA SILVA
ADVOGADO....: MARCIA APARECIDA TEIXEIRA E OUTROS
RECLAMADO(A): POSTO DO CÉU LTDA.
ADVOGADO....: CICERO GOMES LAGE
DESPACHO: Fica o reclamado intimado para, no prazo de 10(dez) dias, comprovar nos autos o recolhimento das contribuições previdenciárias devidas.

Notificação Nº: 837/2008
Processo Nº: RT 01280-2007-241-18-00-1 1ª VT
RECLAMANTE..: GIVANILDO MAIA DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: JOSÉ ALBERTO QUEIROZ DA SILVA
RECLAMADO(A): NOVA CONSTRUTORA LTDA
ADVOGADO....: CINTIA BRAGA E SOUSA GUIMARÃES
DESPACHO: Fica a reclamada intimada para, no prazo de 10(dez) dias, regularizar, sob pena de execução, a GPS apresentada à fl. 84, eis que a mesma não atende ao disposto no art. 889-A da CLT.

Notificação Nº: 845/2008
Processo Nº: RT 01347-2007-241-18-00-8 1ª VT
RECLAMANTE..: GUILHERME LÚCIO DA SILVA
ADVOGADO....: GERALDO MACHADO JÚNIOR + 001
RECLAMADO(A): LANDI MÓVEIS LTDA - ME (FC CONSTRUÇÕES) + 001
ADVOGADO....: .
DESPACHO: Fica o reclamante intimado para comparecer perante a Secretaria desta Vara do Trabalho a fim de receber sua CTPS devidamente anotada.

Notificação Nº: 856/2008
Processo Nº: RT 01353-2007-241-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE..: ANA CÉLIA CONRADO
ADVOGADO....: WALBER MARTINS MOUZINHO
RECLAMADO(A): MENESES DIVERSÕES E EVENTOS LTDA
ADVOGADO....: TARCIANA ZANATTA
DESPACHO: Fica a reclamada intimada para, no prazo de 10(dez) dias, comprovar nos autos o recolhimento das contribuições previdenciárias devidas.

Notificação Nº: 857/2008
Processo Nº: RT 01354-2007-241-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: ANDRÉIA RODRIGUES DA SILVA
ADVOGADO....: WALBER MARTINS MOUZINHO
RECLAMADO(A): MENESES DIVERSÕES E EVENTOS LTDA
ADVOGADO....: TARCIANA ZANATTA
DESPACHO: Fica a reclamada intimada para, no prazo de 10(dez) dias, comprovar nos autos o recolhimento das contribuições previdenciárias devidas.

Notificação Nº: 862/2008
Processo Nº: RT 00005-2008-241-18-00-1 1ª VT
RECLAMANTE..: SEBASTIÃO OLIVEIRA
ADVOGADO....: WALBER MARTINS MOUZINHO
RECLAMADO(A): VELOX EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA.
ADVOGADO....: .
DESPACHO: Fica o reclamante intimado para carrear aos autos sua CTPS para as devidas anotações.

Notificação Nº: 842/2008
Processo Nº: RT 00006-2008-241-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ DA LUZ PEREIRA SILVA
ADVOGADO....: CARLOS DOS REIS
RECLAMADO(A): CASA DE CARNE E VERDURÃO FONSECA LTDA
ADVOGADO....: .
DESPACHO: Fica o reclamante intimado para, no prazo de 10(dez) dias, comparecer perante a Secretaria desta Vara do Trabalho, a fim de receber certidão para habilitação no Seguro Desemprego.

Notificação Nº: 835/2008
Processo Nº: RT 00021-2008-241-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE..: FRANCISCO DE ASSIS DA SILVA
ADVOGADO....: JOÃO TEIXEIRA DOS SANTOS
RECLAMADO(A): EMPRESA SANTO ANTÔNIO TRANSPORTES E TURISMO LTDA
ADVOGADO....: ALEXANDRE DA SILVA ARAÚJO
DESPACHO: Fica o reclamante intimado do despacho de de fl. 45 dos dos presentes autos, abaixo transcrito: 'Indefiro o pedido para aplicação de multa à reclamada,formulado pelo autor à fl. 42, tendo em vista que as obrigações de fazer foram cumpridas em tempo oportuno (vide fls. 32/40).Intime-se.'

Notificação Nº: 834/2008
Processo Nº: RT 00044-2008-241-18-00-9 1ª VT
RECLAMANTE..: LUIZ PEREIRA DE SOUZA FILHO
ADVOGADO....: JOÃO MARIA GOMES DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): VELOX EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA.
ADVOGADO....: MARCELO TOSTES DE CASTRO MAIA E OUTROS
DESPACHO: Ficam as partes intimadas da decisão de embargos de declaração de fls. 114/115 dos dos presentes autos, cuja parte dispositiva segue transcrita. A íntegra da decisão encontra-se disponível nos autos e no site deste Tribunal (www.trt18.gov.br). 'DISPOSITIVO Isto posto, CONHEÇO dos embargos de declaração aforados por VELOX EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA nos autos da reclamatória trabalhista movida em seu desfavor por LUIZ

PEREIRA DE SOUZA FILHO, para, no mérito, ACOLHÊ-LOS PARCIALMENTE e a fim de prestar os esclarecimentos supra.P.R.I.'

Notificação Nº: 838/2008
Processo Nº: RT 00049-2008-241-18-00-1 1ª VT
RECLAMANTE..: AGNALDO RAMOS DA SILVA
ADVOGADO....: WALBER MARTINS MOUZINHO
RECLAMADO(A): VELOX EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA.
ADVOGADO....: MARCELO TOSTES DE CASTRO MAIA E OUTROS
DESPACHO: Ficam as partes intimadas da decisão de embargos de declaração de fls. 101/102 dos presentes autos, cuja parte dispositiva segue transcrita. A íntegra da decisão encontra-se disponível nos autos e no site deste Tribunal (www.trt18.gov.br). 'DISPOSITIVO Isto posto, CONHEÇO dos embargos de declaração aforados por VELOX EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA. nos autos da reclamatória trabalhista movida em seu desfavor por AGNALDO RAMOS DA SILVA, para, no mérito, ACOLHÊ-LOS PARCIALMENTE e a fim de prestar os esclarecimentos supra.P.R.I.'

Notificação Nº: 864/2008
Processo Nº: ACP 00091-2008-241-18-00-2 1ª VT
CONSIGNANTE..: CBEMI CONSTRUTORA BRASILEIRA E MINERADORA LTDA
ADVOGADO.....: ELIOMAR FRANCISCO TUMELERO + 001
CONSIGNADO(A): CARLOS FERNANDO DOS SANTOS + 004
ADVOGADO.....: .
DESPACHO: Fica a Consignante intimada para, no prazo de 05(cinco) dias, comprovar nos autos o depósito do valor consignado, sob pena de extinção do feito sem resolução do mérito.

JUÍZO AUXILIAR DE EXECUÇÃO

Notificação Nº: 504/2008
Processo Nº: RT 00489-1990-001-18-00-3 J.A. DE EXECUÇÃO
RECLAMANTE..: SIND. DOS EMP. AUTONOMOS DE COM. DO ESTADO DE GOIAS
ADVOGADO....: OSVALDO FERREIRA RAMOS
RECLAMADO(A): CONSORCIO RODOVIARIO INTERMUNICIPAL CRISA
ADVOGADO....: JOSÉ ANTONIO DE PODESTÁ FILHO
DESPACHO: AO EXECUTADO: Tomar ciência do despacho exarado às fls. 5.675, nos autos à epígrafe, abaixo transcrito. Vistos os autos. 1. Dê-se ciência ao Executado dos documentos carreados às fls. 5.666/5.674. Intime-se. 2. Uma vez presentes os pressupostos de admissibilidade do recurso, RECEBO o Agravo de Petição interposto pelo Executado (fls. 5.652/5.657). Assim, subam os autos ao Egrégio 18º Regional, com as cautelas devidas, para apreciação do respectivo recurso.

Notificação Nº: 504/2008
Processo Nº: RT 00489-1990-001-18-00-3 J.A. DE EXECUÇÃO
RECLAMANTE..: SIND. DOS EMP. AUTONOMOS DE COM. DO ESTADO DE GOIAS
ADVOGADO....: OSVALDO FERREIRA RAMOS
RECLAMADO(A): CONSORCIO RODOVIARIO INTERMUNICIPAL CRISA
ADVOGADO....: JOSÉ ANTONIO DE PODESTÁ FILHO
DESPACHO: AO EXECUTADO: Tomar ciência os documentos carreados às fls. 5.666/5.674.

Notificação Nº: 501/2008
Processo Nº: RT 00682-2006-003-18-00-5 J.A. DE EXECUÇÃO
RECLAMANTE..: MARGARETH AUGUSTA FEITOSA DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: THYAGO PARREIRA BRAGA
RECLAMADO(A): COOPERATIVA DE TRABALHO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MULTIDICIPLINARES DO ESTADO DE GOIÁS LTDA. - COOPRESGO + 001
ADVOGADO....: LEONARDO AMORIM DOS SANTOS
DESPACHO: ÀS PARTES: Tomar ciência da Sentença em Impugnação à Conta de Liqüidação exarada às fls. 374/377, nos autos à epígrafe, cujo dispositivo encontra-se abaixo transcrito. DISPOSITIVO: Por todo o exposto, CONHEÇO da Impugnação à Conta de Liquidação oposta pela UNIÃO na execução em que figura como Exeqüente MARGARETH AUGUSTA FEITOSA DE OLIVEIRA e como Executadas COOPERATIVA DE TRABALHO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MULTIDISCIPLINARES DO ESTADO DE GOIÁS - COPRESGO e AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTES E OBRAS PÚBLICAS - AGETOP, ao tempo em que REJEITO os pedidos deduzidos no respectivo incidente. Tudo nos termos da fundamentação supra, parte integrante deste dispositivo. Publique-se. Registre-se. Intimem-se, valendo notar que se tratam de duas reclamadas, bem como que a União deverá ser intimada mediante carga dos autos, que se dará na forma do Ofício-Circular TRT 18ª SCJ nº 042/2007, a qual será operacionalizada pela Procuradoria Geral Federal, de acordo com o art. 16, § 3º, inciso II, da Lei nº 11.457/2007 c/c a Portaria Conjunta PGFN/PGF nº 433, datada de 25/04/2007. O inteiro teor da sentença encontra-se disponível no site deste Egrégio Tribunal (www.trt18.gov.br).

ELIUD SANTANA LEITAO:9921-0

Assinado de forma digital por ELIUD SANTANA LEITAO:9921-0
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Autoridade Certificadora da Justica - AC-JUS, ou=Cert-JUS Institucional - A3, ou=trt 18 regiao, ou=requisitado federal, cn=ELIUD SANTANA LEITAO:9921-0
Dados: 2008.02.26 11:47:13 -03'00'